# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1519 | Quinta-feira - 03 de Julho de 2014 | Florianópolis/SC


## Sumário

**Municípios**


Água Doce ..... 2
Anchieta ..... 22
Antônio Carlos ..... 23
Arroio Trinta ..... 25
Balneário Rincão ..... 28
Biguaçu ..... 30
Bom Jesus do Oeste ..... 31
Bom Retiro ..... 36
Braço do Trombudo ..... 37
Brusque ..... 47
Caçador ..... 63
Camboriú ..... 66
Campo Alegre ..... 74
Campos Novos ..... 75
Canelinha ..... 85
Canoinhas ..... 85
Capinzal ..... 86
Catanduvas ..... 89
Caxambu do Sul ..... 90
Chapadão do Lageado ..... 91
Cocal do Sul ..... 91
Concórdia ..... 95
Cordilheira Alta ..... 96
Coronel Freitas ..... 97
Coronel Martins ..... 100
Corupá ..... 101
Curitibanos ..... 103
Dionisio Cerqueira ..... 104
Ermo ..... 105
Faxinal dos Guedes ..... 105
Forquilhinha ..... 108
Fraiburgo ..... 109
Garopaba ..... 367
Garuva ..... 369
Gaspar ..... 371
Governador Celso Ramos ..... 375
Grão Pará ..... 386
Guarujá do Sul ..... 386
Herval d'Oeste ..... 387
Ibiam ..... 390
Ilhota ..... 410
Imbituba ..... 411
Iomerê ..... 413
Irineópolis ..... 416
Itá ..... 417
Itaiópolis ..... 417
Itapiranga ..... 418
Itapoá ..... 420
Ituporanga ..... 421
Joaçaba ..... 422
Lages ..... 429
Lauro Muller ..... 433
Lebon Regis ..... 434
Lindóia do Sul ..... 440
Luzerna ..... 444
Mafra ..... 447
Maracajá ..... 448
Maravilha ..... 448
Modelo ..... 450
Monte Carlo ..... 451
Morro da Fumaça ..... 452
Navegantes ..... 452
Nova Trento ..... 454
Orleans ..... 454
Ouro Verde ..... 457
Palhoça ..... 457
Papanduva ..... 481
Passo de Torres ..... 482
Passos Maia ..... 491
Paulo Lopes ..... 492
Penha ..... 493
Pinheiro Preto ..... 495
Pomerode ..... 496
Ponte Serrada ..... 498
Porto Belo ..... 499
Porto União ..... 499
Rio do Sul ..... 501
Salto Veloso ..... 502
Santa Rosa do Sul ..... 503
Santa Terezinha do Progresso ..... 503
São Bento do Sul ..... 504
São Domingos ..... 506
São João do Sul ..... 508
São José ..... 508
São José do Cedro ..... 524
São Lourenço do Oeste ..... 537
São Pedro de Alcântara ..... 537
Schroeder ..... 538
Serra Alta ..... 586
Siderópolis ..... 588
Timbé do Sul ..... 590
Timbó ..... 593
Treze Tílias ..... 597
Trombudo Central ..... 600
Tunápolis ..... 600
Vargeão ..... 611
Videira ..... 612
Vitor Meireles ..... 618
Xavantina ..... 619
Xaxim ..... 620


**Associações**


AMOSC ..... 624
AMVALI ..... 625
EGEM ..... 625


**Consórcios**


AGIR ..... 628
CIGA ..... 632
CIM-AMAVI ..... 632
CIMCATARINA ..... 632
CISAM ..... 636



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Água Doce

## PREFEITURA

## Edital Infracao Nº 128 609 2014

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 609/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| AGG6358 | 54888473B | 5185/1 | 17/05/2013 | R$ 127,69 | 167 |
| AHT5814 | 54888562B | 5525/0 | 15/09/2013 | R$ 85,12 | 181 * XV |
| AJW3831 | 54888556B | 5185/1 | 26/07/2013 | R$ 127,69 | 167 |
| LNI6011 | 54888637B | 5525/0 | 16/10/2013 | R$ 85,12 | 181 * XV |
| LXG2278 | 54995300E | 5967/0 | 01/02/2014 | R$ 191,53 | 203 * V |
| LYO2232 | 54888406B | 5614/4 | 23/11/2013 | R$ 127,69 | 182 * V |
| MAN4911 | 54995271E | 5185/1 | 27/12/2013 | R$ 127,69 | 167 |
| MFW1645 | 54888645B | 5479/0 | 09/11/2013 | R$ 85,12 | 181 * X |
| MFZ4610 | 54888569B | 5452/2 | 18/09/2013 | R$ 127,69 | 181 * VIII |
| MIM4922 | 54995251E | 5541/1 | 06/12/2013 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MKS0857 | 54888304B | 5193/0 | 27/04/2013 | R$ 191,53 | 168 |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 2 DE JULHO DE 2014

EVARISTA BERNARDETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

# EDITAL INFRACAO Nº 128 608 2014

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 608/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| AJN1152 | 54888591B | 5010/0 | 24/11/2013 | R$ 574,61 | 162 * I |
| IGQ8951 | 54888317B | 5010/0 | 29/09/2013 | R$ 574,61 | 162 * I |
| IGQ8951 | 54888318B | 5061/0 | 19/09/2013 | R$ 574,61 | 163 c/c 162 * I |
| IGX0329 | 54888509B | 5061/0 | 28/06/2013 | R$ 574,61 | 163 c/c 162 * I |
| IGX0329 | 54888510B | 5010/0 | 28/06/2013 | R$ 574,61 | 162 * I |
| LXG2278 | 54995261E | 6599/2 | 22/12/2013 | R$ 191,53 | 230 * V |
| MDU0642 | 54888333B | 5010/0 | 28/11/2013 | R$ 574,61 | 162 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 2 DE JULHO DE 2014

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DELEGADO DE POLICIA

# EDITAL INFRACAO Nº 128 607 2014

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 607/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| AFS3747 | 54995398E | 5452/1 | 24/05/2014 | 181 * VIII |
| AKN5260 | 54995478E | 5185/1 | 28/05/2014 | 167 |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 2 DE JULHO DE 2014

EVARISTA BERNARDETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

# EDITAL INFRACAO Nº 128 606 2014

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 606/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| ABA4978 | 54995292E | 5185/1 | 26/01/2014 | R$ 127,69 | 167 |
| AEA1181 | 54888593B | 5541/1 | 03/12/2013 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| AGB3885 | 54995322E | 5720/0 | 31/03/2014 | R$ 127,69 | 186 * I |
| ALX6920 | 54995310E | 5525/0 | 02/02/2014 | R$ 85,12 | 181 * XV |
| IEY7774 | 54995297E | 5185/1 | 01/02/2014 | R$ 127,69 | 167 |
| JZE4020 | 54995255E | 5614/1 | 06/12/2013 | R$ 127,69 | 182 * V |
| LXP6360 | 54888550B | 6530/0 | 29/09/2013 | R$ 127,69 | 228 |
| MBA9190 | 54995278E | 5185/1 | 20/01/2014 | R$ 127,69 | 167 |
| MCT7756 | 54995276E | 7030/4 | 20/01/2014 | R$ 191,53 | 244 * I |
| MCT7756 | 54995277E | 5819/1 | 20/01/2014 | R$ 574,61 | 193 |
| MDG9533 | 54995295E | 5185/1 | 26/01/2014 | R$ 127,69 | 167 |
| MER2755 | 54888594B | 5525/0 | 03/12/2013 | R$ 85,12 | 181 * XV |
| MFG4282 | 54888329B | 5452/1 | 08/11/2013 | R$ 127,69 | 181 * VIII |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 2 DE JULHO DE 2014

EVARISTA BERNARDETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

# EDITAL INFRACAO Nº 128 605 2014

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 605/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| MFF2593 | 54995338E | 5010/0 | 12/05/2014 | 162 * I |
| MFF2593 | 54995339E | 5061/0 | 12/05/2014 | 163 c/c 162 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 2 DE JULHO DE 2014

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DELEGADO DE POLICIA

# EDITAL INFRACAO Nº 774 329 2014

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 2

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 329/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| AEM2441 | 8774074056 | 7455/0 | 30/04/2014 | 218 * I |
| AGV9008 | 8774074680 | 7455/0 | 27/05/2014 | 218 * I |
| ASD8070 | 8774074350 | 7455/0 | 14/05/2014 | 218 * I |
| ATP2403 | 8774074566 | 7455/0 | 24/05/2014 | 218 * I |
| ATP2403 | 8774074701 | 7455/0 | 31/05/2014 | 218 * I |
| AWI7857 | 8774074431 | 7463/0 | 16/05/2014 | 218 * II |
| BUM9716 | 8774074506 | 7455/0 | 23/05/2014 | 218 * I |
| CBH1364 | 8774074150 | 7455/0 | 02/05/2014 | 218 * I |
| CBH1364 | 8774074156 | 7455/0 | 03/05/2014 | 218 * I |
| CBH1364 | 8774074181 | 7455/0 | 04/05/2014 | 218 * I |
| CMD7137 | 8774074605 | 7455/0 | 27/05/2014 | 218 * I |
| DVC8457 | 8774074116 | 7455/0 | 28/04/2014 | 218 * I |
| IIV9337 | 8774074695 | 7455/0 | 29/05/2014 | 218 * I |
| LXP6360 | 8774074546 | 7455/0 | 21/05/2014 | 218 * I |
| MBV6972 | 8774074518 | 7455/0 | 24/05/2014 | 218 * I |
| MDA6262 | 8774074563 | 7455/0 | 23/05/2014 | 218 * I |
| MFA8088 | 8774074070 | 7463/0 | 01/05/2014 | 218 * II |
| MHB0855 | 8774074662 | 7455/0 | 31/05/2014 | 218 * I |
| MHL3289 | 8774074635 | 7455/0 | 30/05/2014 | 218 * I |
| MIW6165 | 8774074167 | 7463/0 | 03/05/2014 | 218 * II |
| MJM7864 | 8774074103 | 7455/0 | 04/05/2014 | 218 * I |
| MMD6565 | 8774074097 | 7455/0 | 03/05/2014 | 218 * I |
| MMD6951 | 8774074624 | 7455/0 | 28/05/2014 | 218 * I |
| OAR2377 | 8774074203 | 7455/0 | 07/05/2014 | 218 * I |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 2 DE JULHO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

# EDITAL INFRACAO Nº 774 330 2014

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 2

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 330/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| AAO1637 | 8774072031 | 7455/0 | 24/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AAY2105 | 8774068374 | 7463/0 | 16/10/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| AAY2105 | 8774068673 | 7455/0 | 15/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AJI5589 | 8774072497 | 7455/0 | 08/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AKG4364 | 8774069993 | 7455/0 | 29/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| ASY1105 | 8774069471 | 7455/0 | 14/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| BMV7959 | 8774069359 | 7455/0 | 17/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| CPW8117 | 8774069551 | 7455/0 | 15/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| CPW8117 | 8774072370 | 7455/0 | 27/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| DFK3684 | 8774068882 | 7455/0 | 21/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| DFK3684 | 8774068916 | 7463/0 | 23/10/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| DLU6946 | 8774068372 | 7455/0 | 16/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| GKC5005 | 8774068776 | 7455/0 | 22/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LXL0180 | 8774068830 | 7455/0 | 25/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LXR6815 | 8774069173 | 7455/0 | 01/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LYV9196 | 8774069700 | 7455/0 | 22/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MAA5554 | 8774068358 | 7455/0 | 28/09/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MAV3712 | 8774068756 | 7455/0 | 12/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MCO3077 | 8774072435 | 7455/0 | 07/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MDI7391 | 8774070122 | 7455/0 | 30/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MDT6203 | 8774072509 | 7455/0 | 12/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MFR7727 | 8774070229 | 7455/0 | 12/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MGN6868 | 8774069512 | 7455/0 | 14/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MGN6868 | 8774071773 | 7471/0 | 31/12/2013 | R$ 574,61 | 218 * III |
| MHL1308 | 8774070401 | 7455/0 | 06/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MHZ1651 | 8774068893 | 7455/0 | 26/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| MIJ5389 | 8774072246 | 7455/0 | 24/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIP0098 | 8774073242 | 7455/0 | 20/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJO4294 | 8774069092 | 7455/0 | 01/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MLV8335 | 8774070030 | 7463/0 | 29/11/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MOO8562 | 8774071915 | 7463/0 | 01/01/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| NBC1259 | 8774068747 | 7455/0 | 17/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 2 DE JULHO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

# EDITAL INFRACAO Nº 774 331 2014

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 2

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 331/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| AGO3148 | 8774074245 | 7455/0 | 10/05/2014 | 218 * I |
| AXS5455 | 8774074301 | 7455/0 | 11/05/2014 | 218 * I |
| BVU5768 | 8774073897 | 7463/0 | 21/04/2014 | 218 * II |
| CBH1364 | 8774074205 | 7455/0 | 07/05/2014 | 218 * I |
| CBH1364 | 8774074241 | 7455/0 | 10/05/2014 | 218 * I |
| CBH1364 | 8774074267 | 7455/0 | 06/05/2014 | 218 * I |
| DUM2051 | 8774074074 | 7455/0 | 01/05/2014 | 218 * I |
| EIR6256 | 8774074541 | 7455/0 | 19/05/2014 | 218 * I |
| EIR6256 | 8774074702 | 7455/0 | 31/05/2014 | 218 * I |
| HRD2070 | 8774074282 | 7455/0 | 09/05/2014 | 218 * I |
| HRD2070 | 8774074290 | 7463/0 | 10/05/2014 | 218 * II |
| IDF7325 | 8774074232 | 7455/0 | 09/05/2014 | 218 * I |
| LZT4905 | 8774074242 | 7455/0 | 10/05/2014 | 218 * I |
| LZV4413 | 8774074235 | 7455/0 | 09/05/2014 | 218 * I |
| MDJ8557 | 8774074243 | 7455/0 | 10/05/2014 | 218 * I |
| MEL9752 | 8774074225 | 7455/0 | 09/05/2014 | 218 * I |
| MEQ0323 | 8774074405 | 7455/0 | 13/05/2014 | 218 * I |
| MHW8523 | 8774074175 | 7455/0 | 04/05/2014 | 218 * I |
| MIB5936 | 8774074703 | 7455/0 | 31/05/2014 | 218 * I |
| MJT6954 | 8774074221 | 7455/0 | 09/05/2014 | 218 * I |
| MVC8228 | 8774074303 | 7455/0 | 11/05/2014 | 218 * I |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 2 DE JULHO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

# EDITAL INFRACAO Nº 774 332 2014

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 9

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 332/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| AAA0165 | 8774069197 | 7455/0 | 30/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AAD3632 | 8774072141 | 7455/0 | 22/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| ABZ1496 | 8774069720 | 7455/0 | 21/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| ACM5596 | 8774069784 | 7455/0 | 24/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| ACP4032 | 8774069785 | 7455/0 | 24/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| ADS8347 | 8774072619 | 7455/0 | 16/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AGL4223 | 8774070103 | 7463/0 | 02/12/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| AGP8872 | 8774069287 | 7463/0 | 15/11/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| AHD9303 | 8774068376 | 7455/0 | 16/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AIG2145 | 8774071747 | 7455/0 | 18/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AIL4041 | 8774069022 | 7455/0 | 03/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AIL4041 | 8774069131 | 7463/0 | 03/11/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| AIT8665 | 8774072279 | 7463/0 | 29/12/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| AJS8594 | 8774068203 | 7455/0 | 05/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AKH7216 | 8774068026 | 7455/0 | 18/09/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AKJ3631 | 8774069868 | 7455/0 | 22/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AKP3421 | 8774067771 | 7463/0 | 15/09/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| ALB3631 | 8774069580 | 7455/0 | 17/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| ALE1749 | 8774072369 | 7455/0 | 19/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AMH9341 | 8774070068 | 7463/0 | 01/12/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| AMO6614 | 8774070044 | 7455/0 | 02/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AMV1016 | 8774068692 | 7455/0 | 11/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AMV1016 | 8774069504 | 7463/0 | 14/11/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| AMV1016 | 8774072686 | 7463/0 | 18/01/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| AOR4733 | 8774069107 | 7463/0 | 07/11/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| AOS1427 | 8774072496 | 7455/0 | 10/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| AOT3934 | 8774072759 | 7455/0 | 22/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AOT6595 | 8774069017 | 7471/0 | 29/10/2013 | R$ 574,61 | 218 * III |
| AQW2817 | 8774067566 | 7463/0 | 04/09/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| ARJ4192 | 8774072744 | 7455/0 | 21/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| ARJ5371 | 8774072424 | 7463/0 | 12/01/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| ASJ4081 | 8774072222 | 7463/0 | 31/12/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| AST2431 | 8774068791 | 7455/0 | 28/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| ATC1608 | 8774072503 | 7463/0 | 13/01/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| ATM5899 | 8774073783 | 7455/0 | 10/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AUP0664 | 8774068294 | 7455/0 | 01/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AVG1058 | 8774068983 | 7463/0 | 30/10/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| AVQ0152 | 8774069410 | 7455/0 | 09/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AVT0567 | 8774068867 | 7463/0 | 27/10/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| AVW3484 | 8774068121 | 7463/0 | 25/09/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| AWX7902 | 8774068368 | 7471/0 | 12/10/2013 | R$ 574,61 | 218 * III |
| AXH2216 | 8774069835 | 7455/0 | 19/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AXR2274 | 8774070157 | 7463/0 | 09/12/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| BDC0546 | 8774068560 | 7455/0 | 13/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| BDC0546 | 8774068690 | 7455/0 | 12/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| BNA3836 | 8774068168 | 7455/0 | 28/09/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| BTM4410 | 8774070209 | 7463/0 | 10/12/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| BTM4410 | 8774070355 | 7463/0 | 10/12/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| BVU0804 | 8774068375 | 7455/0 | 17/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| CHX7764 | 8774068818 | 7455/0 | 23/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| CHX7764 | 8774069779 | 7455/0 | 22/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| CIO5293 | 8774070130 | 7455/0 | 03/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| CIO5293 | 8774071799 | 7455/0 | 06/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| CIO5293 | 8774071924 | 7455/0 | 06/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| CIO5293 | 8774072628 | 7455/0 | 15/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| CIO5293 | 8774072734 | 7455/0 | 21/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| COV2756 | 8774069382 | 7455/0 | 08/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| CYM3010 | 8774072461 | 7455/0 | 10/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| CZA4639 | 8774071899 | 7455/0 | 20/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| DBI2466 | 8774072088 | 7455/0 | 23/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| DBX0634 | 8774067392 | 7455/0 | 01/09/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| DFX1823 | 8774072133 | 7463/0 | 31/12/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| DJE3393 | 8774069816 | 7455/0 | 26/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| DMK7994 | 8774071903 | 7455/0 | 24/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| DML2603 | 8774068128 | 7455/0 | 07/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| DMP4903 | 8774069595 | 7455/0 | 09/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| DQZ4039 | 8774069305 | 7455/0 | 15/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| DST3255 | 8774070338 | 7463/0 | 07/12/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| DXQ2780 | 8774070375 | 7455/0 | 06/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| EOC0808 | 8774069073 | 7471/0 | 03/11/2013 | R$ 574,61 | 218 * III |
| HGB5025 | 8774069526 | 7455/0 | 10/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| HGB5025 | 8774069765 | 7455/0 | 22/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| HRY4941 | 8774069062 | 7455/0 | 08/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| IAS8643 | 8774072674 | 7455/0 | 16/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| IBC1879 | 8774070165 | 7455/0 | 07/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| IBG6637 | 8774068679 | 7455/0 | 12/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| IBK2351 | 8774072864 | 7455/0 | 27/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| IFH0651 | 8774071913 | 7463/0 | 27/12/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| IFP5119 | 8774069336 | 7455/0 | 16/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| IFV5566 | 8774072169 | 7455/0 | 26/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| IHB7643 | 8774069459 | 7463/0 | 17/11/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| IHB7643 | 8774069517 | 7455/0 | 16/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| IKW6590 | 8774069270 | 7455/0 | 13/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| ILH8564 | 8774068666 | 7455/0 | 18/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| ILO1177 | 8774070391 | 7455/0 | 11/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| IPL5300 | 8774068140 | 7455/0 | 04/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| IXW1717 | 8774068151 | 7455/0 | 06/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| JFX5182 | 8774070377 | 7455/0 | 07/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| JYT6307 | 8774067382 | 7463/0 | 31/08/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| JZE3965 | 8774072102 | 7463/0 | 25/12/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| JZE3965 | 8774072357 | 7455/0 | 24/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| KLC6587 | 8774067790 | 7463/0 | 16/09/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| KLI0255 | 8774068577 | 7455/0 | 09/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| KMX5982 | 8774070088 | 7455/0 | 30/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LWW3366 | 8774068732 | 7455/0 | 12/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LWX5833 | 8774072010 | 7455/0 | 28/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LWZ5496 | 8774069771 | 7455/0 | 19/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LXC4979 | 8774069577 | 7455/0 | 16/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LXD7710 | 8774067376 | 7455/0 | 29/08/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LXD7710 | 8774067399 | 7455/0 | 29/08/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| LXE8436 | 8774068582 | 7463/0 | 11/10/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| LXE8436 | 8774068584 | 7455/0 | 18/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LXE8436 | 8774068726 | 7455/0 | 14/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LXE8436 | 8774068754 | 7455/0 | 11/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LXE8436 | 8774068804 | 7471/0 | 23/10/2013 | R$ 574,61 | 218 * III |
| LXE8436 | 8774069036 | 7463/0 | 31/10/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| LXE8436 | 8774069044 | 7463/0 | 29/10/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| LXE8436 | 8774069080 | 7463/0 | 05/11/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| LXE8436 | 8774069147 | 7463/0 | 31/10/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| LXE8436 | 8774069148 | 7455/0 | 30/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LXE8436 | 8774069162 | 7463/0 | 05/11/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| LXE8436 | 8774069168 | 7463/0 | 31/10/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| LXE8436 | 8774069332 | 7463/0 | 15/11/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| LXE8436 | 8774069508 | 7463/0 | 08/11/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| LXE8436 | 8774069523 | 7463/0 | 13/11/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| LXE8436 | 8774069597 | 7471/0 | 15/11/2013 | R$ 574,61 | 218 * III |
| LXE8436 | 8774069601 | 7463/0 | 15/11/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| LXE8436 | 8774069651 | 7455/0 | 19/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LXE8436 | 8774069664 | 7463/0 | 18/11/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| LXE8436 | 8774069752 | 7455/0 | 19/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LXE8436 | 8774069764 | 7463/0 | 20/11/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| LXE8436 | 8774069918 | 7463/0 | 27/11/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| LXE8436 | 8774069987 | 7463/0 | 29/11/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| LXE8436 | 8774070032 | 7463/0 | 29/11/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| LXE8436 | 8774070206 | 7463/0 | 13/12/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| LXE8436 | 8774070323 | 7455/0 | 13/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LXE8436 | 8774070386 | 7455/0 | 14/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LXE8436 | 8774070457 | 7455/0 | 11/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LXE8436 | 8774072688 | 7455/0 | 20/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LXE8436 | 8774072900 | 7463/0 | 25/01/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| LXG2278 | 8774072408 | 7455/0 | 10/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LXU5495 | 8774071848 | 7455/0 | 24/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LXU5495 | 8774071948 | 7455/0 | 24/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LXV6529 | 8774067650 | 7455/0 | 09/09/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LYN3882 | 8774068218 | 7455/0 | 28/09/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LYN3882 | 8774070383 | 7455/0 | 08/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LYQ5815 | 8774069729 | 7455/0 | 26/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| LYS1474 | 8774072878 | 7455/0 | 25/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LYT7996 | 8774067752 | 7455/0 | 12/09/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LYT7996 | 8774068597 | 7455/0 | 15/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LZD1817 | 8774072462 | 7455/0 | 12/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LZD1817 | 8774072465 | 7455/0 | 12/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LZD3541 | 8774069217 | 7455/0 | 05/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LZX5283 | 8774069469 | 7455/0 | 17/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LZX5425 | 8774070129 | 7455/0 | 03/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LZZ3066 | 8774068594 | 7455/0 | 12/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MAA3035 | 8774070114 | 7455/0 | 01/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MAA3035 | 8774071833 | 7463/0 | 21/12/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MAA3995 | 8774073755 | 7455/0 | 20/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MAM4563 | 8774070393 | 7455/0 | 09/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MAM4563 | 8774072095 | 7455/0 | 20/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MAN4911 | 8774070191 | 7455/0 | 06/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MAO8771 | 8774071983 | 7455/0 | 24/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MAS2919 | 8774071927 | 7455/0 | 02/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MAT1078 | 8774072256 | 7455/0 | 18/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MBC4895 | 8774069995 | 7455/0 | 03/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MBC6393 | 8774073886 | 7455/0 | 20/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MBF2084 | 8774072116 | 7455/0 | 04/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MBH6431 | 8774068009 | 7455/0 | 21/09/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MBH8524 | 8774070211 | 7455/0 | 15/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MBR1188 | 8774068223 | 7455/0 | 25/09/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MBR4775 | 8774072160 | 7455/0 | 31/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MBS1212 | 8774069395 | 7455/0 | 12/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MBW0391 | 8774069461 | 7455/0 | 13/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MCG4942 | 8774069340 | 7455/0 | 17/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MCH9382 | 8774072783 | 7471/0 | 26/01/2014 | R$ 574,61 | 218 * III |
| MCJ3585 | 8774069112 | 7463/0 | 05/11/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MCM2457 | 8774068096 | 7455/0 | 28/09/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MCN7767 | 8774069829 | 7455/0 | 26/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MCO3077 | 8774072737 | 7455/0 | 23/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MCP9476 | 8774072123 | 7455/0 | 30/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MCT1728 | 8774072284 | 7455/0 | 23/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MDD9487 | 8774067972 | 7463/0 | 22/09/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MDI0322 | 8774072418 | 7455/0 | 10/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| MDL0755 | 8774070235 | 7455/0 | 14/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MDL2418 | 8774071745 | 7455/0 | 02/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MDW1529 | 8774071756 | 7455/0 | 28/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MDW1592 | 8774071807 | 7455/0 | 27/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MEB8971 | 8774068763 | 7455/0 | 18/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MEC2790 | 8774069127 | 7455/0 | 04/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MEE0942 | 8774070241 | 7471/0 | 09/12/2013 | R$ 574,61 | 218 * III |
| MEF0361 | 8774067664 | 7463/0 | 09/09/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MEF9335 | 8774069657 | 7463/0 | 25/11/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MEF9335 | 8774069798 | 7455/0 | 24/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MEG2385 | 8774072597 | 7455/0 | 16/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MEH2839 | 8774069184 | 7455/0 | 03/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MEM5013 | 8774068361 | 7455/0 | 30/09/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MEP6630 | 8774072658 | 7455/0 | 19/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MEP9094 | 8774069005 | 7455/0 | 30/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MET3054 | 8774069598 | 7455/0 | 13/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MEW0568 | 8774069428 | 7455/0 | 17/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MEY2344 | 8774067381 | 7463/0 | 28/08/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MEY8301 | 8774067607 | 7455/0 | 09/09/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MFH3879 | 8774072532 | 7455/0 | 11/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MFM2427 | 8774069714 | 7455/0 | 24/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MFM2605 | 8774072716 | 7463/0 | 22/01/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MFP1883 | 8774069825 | 7455/0 | 21/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MFR0540 | 8774069831 | 7455/0 | 20/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MFR0540 | 8774069970 | 7463/0 | 28/11/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MFR0540 | 8774070095 | 7455/0 | 03/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MFR0540 | 8774072917 | 7463/0 | 30/01/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MFV1976 | 8774069341 | 7455/0 | 17/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MFV1976 | 8774070232 | 7455/0 | 08/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MGA2110 | 8774068184 | 7463/0 | 02/10/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MGC3159 | 8774069370 | 7455/0 | 14/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MGC3159 | 8774069528 | 7455/0 | 12/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MGI9241 | 8774071871 | 7455/0 | 22/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MGK6735 | 8774067765 | 7455/0 | 12/09/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MGK6735 | 8774068562 | 7463/0 | 14/10/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MGK6735 | 8774070456 | 7455/0 | 06/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MGO0592 | 8774071910 | 7455/0 | 17/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| MGO1921 | 8774073257 | 7455/0 | 21/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MGP7007 | 8774068870 | 7455/0 | 24/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MGQ6203 | 8774072172 | 7455/0 | 21/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MGQ7139 | 8774071829 | 7455/0 | 22/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MGR1791 | 8774072403 | 7455/0 | 11/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MGV8168 | 8774069725 | 7455/0 | 22/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MGX0652 | 8774070339 | 7463/0 | 12/12/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MGX1806 | 8774072228 | 7455/0 | 02/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MGY7307 | 8774070437 | 7455/0 | 06/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MGZ1671 | 8774069048 | 7455/0 | 01/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MHD9999 | 8774072006 | 7455/0 | 04/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MHM1954 | 8774070215 | 7463/0 | 06/12/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MHP0938 | 8774068463 | 7463/0 | 20/10/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MHP0938 | 8774068631 | 7463/0 | 20/10/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MHU4556 | 8774068935 | 7463/0 | 25/10/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MIC8012 | 8774069569 | 7455/0 | 15/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIC9078 | 8774069667 | 7455/0 | 20/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIE6816 | 8774072691 | 7455/0 | 22/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIF8560 | 8774068051 | 7455/0 | 20/09/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIH7102 | 8774072467 | 7455/0 | 07/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIJ3808 | 8774072421 | 7455/0 | 08/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIK0683 | 8774072250 | 7463/0 | 22/12/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MIL7206 | 8774069316 | 7455/0 | 10/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIM4922 | 8774069902 | 7455/0 | 04/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIM4922 | 8774070317 | 7455/0 | 05/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIP7244 | 8774070308 | 7463/0 | 14/12/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MIQ4963 | 8774072030 | 7455/0 | 28/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIQ6358 | 8774069157 | 7455/0 | 31/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIR7011 | 8774068481 | 7463/0 | 20/10/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MIR7011 | 8774068521 | 7463/0 | 20/10/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MIV8635 | 8774068934 | 7455/0 | 26/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIV8635 | 8774072237 | 7455/0 | 18/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIW1397 | 8774069922 | 7455/0 | 01/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJA1211 | 8774069082 | 7455/0 | 03/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJB2519 | 8774070144 | 7455/0 | 13/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJE2237 | 8774068542 | 7455/0 | 10/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJE7861 | 8774072888 | 7455/0 | 29/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| MJF3451 | 8774069566 | 7455/0 | 16/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJH1187 | 8774069494 | 7455/0 | 09/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJH4404 | 8774072277 | 7455/0 | 22/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJH4869 | 8774072180 | 7455/0 | 17/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJH5752 | 8774068777 | 7455/0 | 24/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJH5752 | 8774068926 | 7463/0 | 21/10/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MJH5752 | 8774069633 | 7455/0 | 23/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJH5752 | 8774070036 | 7463/0 | 01/12/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MJH5752 | 8774072832 | 7455/0 | 28/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJJ4733 | 8774069472 | 7455/0 | 10/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJK7233 | 8774068738 | 7455/0 | 12/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJM5124 | 8774069639 | 7463/0 | 18/11/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MJN3104 | 8774072084 | 7455/0 | 03/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJN8383 | 8774068845 | 7455/0 | 24/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJN8722 | 8774068615 | 7455/0 | 11/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJP9619 | 8774068050 | 7463/0 | 18/09/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MJZ1736 | 8774069734 | 7463/0 | 22/11/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MKA3781 | 8774072502 | 7463/0 | 10/01/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MKA6704 | 8774072774 | 7455/0 | 30/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MKB3219 | 8774072763 | 7455/0 | 28/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MKF4479 | 8774068988 | 7455/0 | 30/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MKG8297 | 8774072420 | 7455/0 | 11/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MKJ4996 | 8774071950 | 7463/0 | 01/01/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MKJ8935 | 8774069589 | 7455/0 | 10/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MKK4085 | 8774073452 | 7455/0 | 30/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MKL3645 | 8774072631 | 7455/0 | 14/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MKL4621 | 8774069537 | 7455/0 | 14/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MKL7805 | 8774068241 | 7455/0 | 06/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MKN4721 | 8774073831 | 7463/0 | 16/04/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MKN8499 | 8774069154 | 7463/0 | 02/11/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MKQ0535 | 8774068034 | 7455/0 | 17/09/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MKQ1574 | 8774072821 | 7455/0 | 27/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MKS2358 | 8774069283 | 7455/0 | 12/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MKS2358 | 8774069375 | 7455/0 | 12/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MKT3432 | 8774073435 | 7455/0 | 28/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MKZ8634 | 8774069507 | 7463/0 | 15/11/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MLC5246 | 8774069367 | 7455/0 | 09/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| MLX9033 | 8774069304 | 7455/0 | 18/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MMJ4701 | 8774070223 | 7463/0 | 08/12/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MMJ4701 | 8774070359 | 7455/0 | 08/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MML8160 | 8774067425 | 7463/0 | 29/08/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MVY5568 | 8774068761 | 7455/0 | 17/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MWQ1380 | 8774069209 | 7463/0 | 05/11/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MXY6679 | 8774068672 | 7455/0 | 12/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| NEM0206 | 8774072070 | 7455/0 | 04/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| NEM0206 | 8774072106 | 7455/0 | 05/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| NLC3811 | 8774071764 | 7455/0 | 28/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 2 DE JULHO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

# Anchieta

## Câmara Municipal

### Decreto Legislativo Nº002

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2014
ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU AJUDA DE CUSTO PARA VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno:
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Edilidade da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal, que se deslocarem temporariamente em serviço ou para participarem de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e de outros eventos de interesse do Poder Legislativo e a ordem deste, por requerimento e concedido por Portaria, conceder-se-á, além do transporte, diárias a título de indenização de despesas de alimentação e hospedagem, nos seguintes valores:

| LOCALIDADE | VALOR EM UFRM |
|---|---|
| Capital Federal | 7,24 |
| Capitais Estaduais e outras localidades distantes mais de 500 km | 5,43 |
| Cidades localizadas a menos de 500 km | 2,71 |

§ 1º Poderá ser concedida ajuda de custo quando em viagem de interesse do Município ou em acompanhamento de autoridades Municipais, nos valores fixados neste decreto.
§2º As de diárias e/ou ajuda de custo, serão solicitada por requerimento do interessado ao Presidente, com Termo de Responsabilidade, autorizando o desconto em folha dos valores
recebidos, caso não comprove com documentos o deslocamento e a participação no evento ou dos atos determinantes da viagem, conforme as datas e horários de saída e retorno, constante no requerimento, no prazo de 15 dias do seu retorno.
§3º A solicitação de diária será protocolado na Secretaria da Câmara pelo interessado, no mínimo 72 (setenta e duas) horas do início da viagem, salvos os casos excepcionais que impossibilitam a programação prévia do interessado e, será despachada pelo (a) Presidente da Câmara até 12 (doze) horas antes do início da viagem, e seus termos fixados em Portaria cujo valor será depositado na conta do requerente.
Art. 2º Para viagens fora do País será considerado na fixação das diárias o custo de vida dos locais a serem visitados e a natureza da missão.
Art. 3º As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento da partida, constante do seu Roteiro, fato gerador do direito.
§ 1º As frações superiores a 12 (doze) horas, serão computadas como uma diária.
§ 2º As frações entre 4 (quatro) e 12 (doze) horas, serão computadas como meia diária.
Art. 4º Em casos excepcionais o Chefe do Poder Legislativo Municipal poderá estabelecer ajuda de custo, desde que referida ajuda de custo não ultrapasse o valor de que o beneficiário teria direito em diárias.
Art. 5º Ao beneficiário da diária compete comprovar ao (à) Presidente da Câmara ou ao Setor de Contabilidade, o cumprimento do disposto art. 75, §1º, da Resolução nº. 011/2011 de 16 de dezembro de 2010, e ao seguinte:
I - Roteiro de viagem devidamente preenchido, sendo obrigatório constar da participação no evento, ato ou missão que justificaram a viagem;
II - Apresentação de nota fiscal diária de alimentação e hospedagem se for o caso, do local em que esteve; e
III - Certificado de presença e Relatório sobre o evento.
§1º Ficará sujeito à devolução do valor pago a título de diária ou ajuda de custo o beneficiário que deixar de prestar conta ou prestá-la em desacordo com o disposto neste artigo.
§2º O retorno antes do prazo previsto ou desvio da finalidade implica devolução das diárias ou adiantamento proporcional ao tempo não utilizado ou utilizado em desvio.
§3º Considera-se desvio de finalidade, entre outros casos, o não comparecimento do beneficiário no ato ou evento que justificou a concessão das diárias.
Art. 6º Fica o (a) Presidente da Câmara Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de despesas aos Munícipes, quando convidados pela Mesa Diretora, em viagens de representação do Município em outras localidades, cuja finalidade seja de interesse público, não sendo dispensados os critérios estabelecidos neste Decreto.
Art. 7º Aquele que não comprovar suas diárias conforme dita o "caput" do artigo anterior, será lançado sob sua responsabilidade os valores correspondentes e não poderá obter nova diária sem a comprovação e a liquidação da anterior.
Art. 8° As despesas decorrente da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal.
Art. 9º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Fica revogado o Decreto Legislativo nº. 002, de 15 de março de 2011.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta-SC, aos 01 de julho de 2014.

Paulo fusieger — Presidente da Câmara
IVO SCHAEFFER — 1º Secretário

Publicado o presente Decreto
Nesta Secretaria em data supra.

JUSSARA SANTIN
Secretária Administrativa do Legislativo

# Antônio Carlos

## Prefeitura

### Ata de Registro de Preço Nº 126/2014 E 127/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 126/2014; Origem: Processo Licitatório nº. 074/2014 - Pregão Presencial nº. 048/2014; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: MÁRIO PRIM EPP; Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, gás e água para uso da Secretaria de Administração do Município de Antônio Carlos/SC; Valor: R$ 20.614,60 (vinte mil seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos); Prazo: 18/06/2014 - 17/06/2015.

Ata de Registro de Preço nº.: 127/2014; Origem: Processo Licitatório nº. 074/2014 - Pregão Presencial nº. 048/2014; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: ATACADO LITORAL CATARINENSE LTDA ME; Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, gás e água para uso da Secretaria de Administração do Município de Antônio Carlos/SC; Valor: R$ 4.499,54 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos); Prazo: 18/06/2014 - 17/06/2015.

Antônio Carlos, 18 de junho de 2014.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2014 E 129/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 128/2014; Origem: Processo Licitatório nº. 071/2014 - Pregão Presencial nº. 046/2014; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: TRANSPORTES AVILA LTDA; Objeto: aquisição parcelada de combustíveis (óleo diesel bs10) para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos, com fornecimento diário, quando estiverem, na sede municipal de Antônio Carlos/SC; Valor: R$ 828.800,00 (oitocentos e vinte e oito mil e oitocentos reais); Prazo: 20/06/2014 - 19/06/2015.

Ata de Registro de Preço nº.: 129/2014; Origem: Processo Licitatório nº. 071/2014 - Pregão Presencial nº. 046/2014; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: POSTO ANTÔNIO CARLOS LTDA EPP; Objeto: aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum) para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos, com fornecimento diário, quando estiverem, na sede municipal de Antônio Carlos/SC; Valor: R$ 147.950,00 (cento e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais); Prazo: 20/06/2014 - 19/06/2015.

Antônio Carlos, 20 de junho de 2014.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 130/2014; Origem: Processo Licitatório nº. 075/2014 - Pregão Presencial nº. 049/2014; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: MÁRIO PRIM EPP; Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, gás e água para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Antônio Carlos/SC; Valor: R$ 21.509,80 (vinte e um mil quinhentos e nove reais e oitenta centavos); Prazo: 23/06/2014 - 22/06/2015.

Antônio Carlos, 23 de junho de 2014.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2014 E 132/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 131/2014; Origem: Processo Licitatório nº. 076/2014 - Pregão Presencial nº. 050/2014; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS P/ TRATOR LTDA EPP; Objeto: aquisição parcelada de peças para a bob cat de uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Antônio Carlos/SC; Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); Prazo: 24/06/2014 - 23/06/2015.

Ata de Registro de Preço nº.: 132/2014; Origem: Processo Licitatório nº. 076/2014 - Pregão Presencial nº. 050/2014; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: JULIO SILVESTRI FILHO ME; Objeto: aquisição parcelada de peças para a bob cat de uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Antônio Carlos/SC; Valor: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais); Prazo: 24/06/2014 - 23/06/2015.

Antônio Carlos, 24 de junho de 2014.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2014, 134/2014, 135/2014 E 136/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 133/2014; Origem: Processo Licitatório nº. 077/2014 - Pregão Presencial nº. 051/2014; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: PETRY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME; Objeto: aquisição parcelada de material: blocos de concreto, brita, tijolos para a manutenção e conservação das estradas vicinais para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Antônio Carlos/SC; Valor: R$ 11.740,00 (onze mil setecentos e quarenta reais); Prazo: 25/06/2014 - 24/06/2015.

Ata de Registro de Preço nº.: 134/2014; Origem: Processo Licitatório nº. 077/2014 - Pregão Presencial nº. 051/2014; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: BR INDUSTRIA E COM. PRE MOLDADOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA; Objeto: aquisição parcelada de material: calhas e tubos de concreto para a manutenção e conservação das estradas vicinais para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Antônio Carlos/SC; Valor: R$ 58.330,00 (cinquenta e oito mil trezentos e trinta reais); Prazo: 25/06/2014 - 24/06/2015.

Ata de Registro de Preço nº.: 135/2014; Origem: Processo Licitatório nº. 077/2014 - Pregão Presencial nº. 051/2014; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: J.M.C. JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; Objeto: aquisição parcelada de material: pregos para a manutenção e conservação das estradas vicinais para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Antônio Carlos/SC; Valor: R$ 5.050,50 (cinco mil e cinquenta reais); Prazo: 25/06/2014 - 24/06/2015.

Ata de Registro de Preço nº.: 136/2014; Origem: Processo Licitatório nº. 077/2014 - Pregão Presencial nº. 051/2014; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: CC ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA ME; Objeto: aquisição parcelada de material: tubos de concreto para a manutenção e conservação das estradas vicinais para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Antônio Carlos/SC; Valor: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil reais e quinhentos reais); Prazo: 25/06/2014 - 24/06/2015.

Antônio Carlos, 25 de junho de 2014.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2014, 138/2014, 139/2014 E 140/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 137/2014; Origem: Processo Licitatório nº. 073/2014 - Pregão Presencial nº. 047/2014; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: MODELO PNEUS LTDA; Objeto: aquisição parcelada de pneus novos para a frota de veículos da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Esporte e Turismo, Secretaria de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Antônio Carlos/SC; Valor: R$ 15.008,00 (quinze mil e oito reais); Prazo: 27/06/2014 - 26/06/2015.

Ata de Registro de Preço nº.: 138/2014; Origem: Processo Licitatório nº. 073/2014 - Pregão Presencial nº. 047/2014; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: JK PNEUS LTDA; Objeto: aquisição parcelada de pneus novos para a frota de veículos da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Esporte e Turismo, Secretaria de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Antônio Carlos/SC; Valor: R$ 117.571,80 (cento e dezessete mil qinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos); Prazo: 27/06/2014 - 26/06/2015.

Ata de Registro de Preço nº.: 139/2014; Origem: Processo Licitatório nº. 073/2014 - Pregão Presencial nº. 047/2014; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: JOAÇABA PNEUS LTDA; Objeto: aquisição parcelada de pneus novos para a frota de veículos da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Esporte e Turismo, Secretaria de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Antônio Carlos/SC; Valor: R$ 104.711,56 (cento e quatro mil setecentos e onze reais e cinquenta e seis centavos); Prazo: 27/06/2014 - 26/06/2015.

Ata de Registro de Preço nº.: 140/2014; Origem: Processo Licitatório nº. 073/2014 - Pregão Presencial nº. 047/2014; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA; Objeto: aquisição parcelada de pneus novos para a frota de veículos da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Esporte e Turismo, Secretaria de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Antônio Carlos/SC; Valor: R$ 102.270,00 (cento e dois mil duzentos e setenta reais); Prazo: 27/06/2014 - 26/06/2015.

Antônio Carlos, 27 de junho de 2014.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 82/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 82/2014; Modalidade: Pregão Presencial n°. 054/2014; Sistema: Registro de Preço; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: aquisição parcelada de leite em pó e alimentos especiais para crianças carentes e/ou com deficiência em caso grave de saúde do Município de Antônio Carlos /SC. Entrega dos envelopes e abertura: 15 de julho de 2014 às 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 das 13:00 as 17:00 horas, fone (48)3272-1123, pelo email licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br ou administração@antoniocarlos.sc.gov.br, ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos 03 de julho de 2014.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

# Arroio Trinta

## Prefeitura

### Pregão Presencial Nº 0024/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial Nº 0024/2014.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA MISTA E GRADUADA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALIS FD 110 ANO DE 2003, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL TR 726, PROCESSO 703/2014.
Regimento: Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Entrega dos Envelopes (Credenciamento): Até às 09h:00 do dia 17/07/2014.
Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 17/07/2014.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de expediente.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta-SC, 02 de Julho de 2014.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 126

PORTARIA Nº 126, de 30/06/2014.
Prorroga a Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 1043 de 02/07/2004 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Prorrogação da Contratação Temporária por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 1043 de 02/07/2004, a Senhora MARIA LUISA CESCA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 039.806.949-25 e Identidade nº 4.182.165, residente e domiciliada no Município de Salto Veloso - SC, para exercer o cargo de FISIOTERAPEUTA, Nível CE-17, por 30:00 (trinta) horas semanais, no horário compreendido entre 08:00 as 12:00 horas e 13:30 as 15:30 horas de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 01/07/2014 à 31/07/2014.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 30 de junho de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 127

PORTARIA Nº 127, de 30/06/2014.
Prorroga a Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 1043 de 02/07/2004 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Prorrogação da Contratação Temporária por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 1043 de 02/07/2004 e por excepcional interesse público, a Senhora ELIANE APARECIDA CANONICA MIOTELLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 040.249.719-80 e Identidade nº 4.369.204, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta - SC, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por 40:00 (quarenta) horas semanais, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 01/07/2014 a 30/09/2014.
Parágrafo único - A servidora contratada esta substituindo Inhara Anciliero, no qual encontra-se em Licença Tratamento de Saúde.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 30 de junho de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 128

PORTARIA Nº 128, de 30/06/2014.
Prorroga a Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 1043 de 02/07/2004 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Prorrogação da Contratação Temporária por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 1043 de 02/07/2004 e do Edital Simplificado nº 002/2013, a Senhora IVANIR MIOTELLI CASALETTI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 789.536.189-91 e Identidade nº 2.970.032, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta - SC, para exercer o cargo de AUXILIAR

OPERACIONAL II, por 40:00 (quarenta) horas semanais, no horário compreendido entre 08:00 as 12:00 horas e 13:30 as 17:30 horas de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 01/07/2014 à 31/12/2014.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 30 de junho de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 129

PORTARIA Nº 129, de 30/06/2014.
Prorroga a Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 1043 de 02/07/2004 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Prorrogação da Contratação Temporária por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 1043 de 02/07/2004 e do Edital Simplificado nº 002/2013, a Senhora LUCIMARA APARECIDA ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 944.348.679-20 e Identidade nº 3.410.385, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta - SC, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL II, por 40:00 (quarenta) horas semanais, no horário compreendido entre 08:00 as 12:00 horas e 13:30 as 17:30 horas de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 01/07/2014 à 31/12/2014.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 30 de junho de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 130

PORTARIA Nº 130 de 01/07/2014.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, JULIANA NESI BIAVA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo AUXLIAR OPERACIONAL II, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2013 à 01/07/2014, e gozo das mesmas no período de 01/07/2014 a 31/07/2014, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 01 de julho de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 131

PORTARIA Nº 131 de 01/07/2014.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, ROSENEI TURMINA CABRAL, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo AUXLIAR OPERACIONAL II, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2013 à 01/07/2014, e gozo das mesmas no período de 01/07/2014 a 31/07/2014, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 01 de julho de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 132

PORTARIA Nº 132 de 01/07/2014.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, RITA APARECIDA TASCA CANONICA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo AUXLIAR OPERACIONAL II, relativas ao período aquisitivo de 15/07/2013 à 15/07/2014, e gozo das mesmas no período de 15/07/2014 a 13/08/2014, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 01 de julho de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 133

PORTARIA Nº 133 de 01/07/2014.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, ITACIR ANTONIO TERCI, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo MOTORISTA, relativas ao período aquisitivo de 02/07/2013 à 02/07/2014, e gozo das mesmas no período de 02/07/2014 a 31/07/2014, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 01 de julho de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 134

PORTARIA Nº 134 de 01/07/2014.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, ABÍLIO ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2013 à 01/07/2014, e gozo das mesmas no período de 01/07/2014 a 31/07/2014, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 01 de julho de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 135

PORTARIA Nº 135 de 01/07/2014.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, MARIA INES NESI FAVARIM, brasileira, viúva, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2013 à 01/07/2014, e gozo das mesmas no período de 01/07/2014 a 31/07/2014, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 01 de julho de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

# Balneário Rincão

## Prefeitura

### Aviso de Retificação PP 015/SAMAE/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PP 015/SAMAE/2014
Na publicação do Pregão Presencial Nº. 015/SAMAE/2014, que tem como objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para contratação de licenças de uso de soluções para Gestão Pública Informatizada, integrados, com acesso simultâneo de usuários, para ser usados pelo Samae do Município de Balneário Rincão, .....onde "se lê"... 08/07/2014 .... "leia-se" 11/07/2014, às 14h00min, ficando o mesmo retificado para os fins legais, ficam todos interessados notificados.

Balneário Rincão, 02 de Julho de 2014.
Pregoeira
Gisele P. Ferreira.

### ALTERAÇÃO DECRETO 061/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159 de 30 de junho de 2014
ALTERA O DECRETO Nº 61/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO GOMES GÓES, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições previstas no art. 84, VI da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE alterar o decreto de nº 61 de 2013, em seu artigo 2º, alterando a redação do § 3º, incluindo os parágrafos 4º e 5º, nos termos baixo:
Art. 1º Altera o artigo 2º do decreto nº61/2013, dá nova redação ao § 3º, incluindo ainda os parágrafos 4º e 5º:
§3º- O Poder Executivo Municipal encaminhará às companhias de energia elétrica e de fornecimento de água, atuantes no Município, cópia do decreto em questão, a fim de informar as companhias sobre a exigência do alvará de construção ou alvará de regularização para ligação de energia elétrica e água, autorização detalhada da prefeitura, nos casos de áreas urbanas consolidadas, informando a adesão do munícipe ao programa de regularização fundiária (Lar Legal).
§4º- Para as áreas consideradas de preservação permanente, no entanto já descaracterizadas e contidas em áreas urbanas consolidadas, a autorização será precedida de laudo ambiental emitido pelo departamento de meio ambiente da Prefeitura Municipal, assim como laudo sócio econômico emitido pela Secretaria de Assistência Social, ambos ficarão arquivados na Secretaria de Administração do Município juntamente ao processo administrativo do contribuinte.
§5º- Nos casos de ligações de água e energia de obras inicializadas, de imóveis matriculados e devidamente registrados em nome do requerente, com pedidos de alvarás já encaminhados, pendentes de aprovação de projeto, será possível a autorização de ligação de água e energia, emitida pelo poder público municipal, para que se inicie a referida obra, eis que analisadas previamente as questões pertinentes às concessionárias, cabendo ao município, no entanto, a fiscalização do andamento da mesma e o embargo no caso de irregularidades.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão - SC, 30 de junho de 2014.
DÉCIO GOMES GOES
PREFEITO MUNICIPAL

### Aviso de Retificação E Prorrogação PP 052/Pmbr/2014

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/PMBR/2014

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Balneário Rincão - SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Pregão Presencial Nº. 052/PMBR/2014, que tem como objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para locações, montagens, desmontagens de estrutura para evento, sanitários portáteis e mão de obra de segurança desarmada, para o evento da 4ª. Juli Fest, que se realizará no mês de Julho no Município de Balneário Rincão/SC., fica retificado na sua Planilha Orçamentária, os itens: 01, 02, 03, e 04 onde se lê:

| Itens | Descrição | Quant. | Dias de evento | Valor Unitário Máximo | Valor Total Máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. | 08 | 02 | 85,00 | 1.360,00 |
| 02 | Locação com montagem e desmontagem de lona cortina branca, nas dimensões mínimas de 10 metros de largura x 3,5 metros altura, para fechamento lateral das pirâmides. | 05 | 02 | 27,50 | 275,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Locação com montagem e desmontagem de tendas abertas, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 3,50 metros de altura mínima em seus pés de sustentação, cobertura do tipo tensionada (chapéu de bruxa), com lona branca, estrutura em tubo galvanizado. Incluída a instalação de sistema de iluminação e de combate e proteção a incêndios. | 03 | 02 | 300,00 | 1.800,00 |
| 04 | Contratação de seguranças, treinados e capacitados para execução de segurança desarmada diurna e noturna, uniformizados, de empresa especializada no ramo e credenciada junto ao órgão competente. O período de atuação será de 12 (doze) horas/dia, no período diurno e noturno, conforme necessidade. | 10 | 02 | 140,00 | 2.800,00 |
| | | | | | R$ 6.235,00 |

....leia-se:

| Itens | Descrição | Quant. | Valor Unitário Máximo | Valor Total Máximo |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral para 02 (dois) dias de evento. | 16 | 85,00 | 1.360,00 |
| 02 | Locação com montagem e desmontagem de lona cortina branca, nas dimensões mínimas de 10 metros de largura x 3,5 metros altura, para fechamento lateral das pirâmides para 02 (dois) dias de evento. | 06 | 120,00 | 720,00 |
| 03 | Locação com montagem e desmontagem de tendas abertas, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 3,50 metros de altura mínima em seus pés de sustentação, cobertura do tipo tensionada (chapéu de bruxa), com lona branca, estrutura em tubo galvanizado. Incluída a instalação de sistema de iluminação e de combate e proteção a incêndios para 02 (dois) dias de evento. | 06 | 1.100,00 | 6.600,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04 | Contratação de seguranças, treinados e capacitados para execução de segurança desarmada diurna e noturna, uniformizados, de empresa especializada no ramo e credenciada junto ao órgão competente. O período de atuação será de 12 (doze) horas/dia, no período diurno e noturno, conforme necessidade para 02 (dois) dias de evento. | 20 | 140,00 | 2.800,00 |
| | | | | R$11.480,00 |

fica prorrogado para o dia: 15/07/2014 às 14h00min, com o recebimento/protocolo dos envelopes (Habilitação e Proposta) até às 13h45 do destacado dia, por retificação de planilha, por interesse público e conveniência administrativa, conforme previsto na Lei Nº. 8.666/93. Feita a retificação e a prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito.

Balneário Rincão, 02 de Agosto de 2014.
GISELE P. FERREIRA
PREGOEIRA

# Biguaçu

## Prefeitura

**PP 156/2014 PMB E Outros**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 156/2014 PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA 3ª/10°BBM - CORPO DE BOMBEIROS DE BIGUAÇU.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 18 julho, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 18 julho, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 2 de julho de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DO PP 148/2014 PMB
Devido à falta de empresas interessadas no PP 148/2014 PMB, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAR O ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICÍPIOS", fica republicada a mesma para a seguinte data:
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 16/07/2014, até 15:45 horas.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: dia 16/07/2014, às 16:00 horas.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 2 de julho de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DO PP 142/2014 PMB
Devido à falta de empresas interessadas no PP 142/2014 PMB, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.", fica republicada a mesma para a seguinte data:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 17/07/2014, até 15:45 horas.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: dia 17/07/2014, às 16:00 horas.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 2 de julho de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

# Bom Jesus do Oeste

## Prefeitura

### Portaria Nº 154/2014 de 01 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº 154/2014, DE 01 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA SRA. ALEXANDRA DOS SANTOS VARGAS AO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ALEXANDRA DOS SANTOS VARGAS, portadora do CPF sob nº. 036.551.409-83, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para ocupar o cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com carga horária de 40 horas semanais, aprovada em Concurso Público nº 001/2014, com direito a percepção da remuneração ao padrão constante na Lei nº 917/2013 de 20 de dezembro de 2013, sendo sua contratação a partir de 01/07/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 01 de Julho de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 155/2014 de 01 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº 155/2014, DE 01 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA SR. FERNANDO MELCHIOR AO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE INFORMÁTICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. FERNANDO MELCHIOR, portador do CPF sob nº. 057.211.639-09, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para ocupar o cargo efetivo de AGENTE DE INFORMÁTICA, com carga horária de 40 horas semanais, aprovado em Concurso Público nº 001/2014, com direito a percepção da remuneração ao padrão constante na Lei nº 917/2013 de 20 de dezembro de 2013, sendo sua contratação a partir de 01/07/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 01 de Julho de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

## Extrato de Contrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº9912323198

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912323198
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste/SC
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato nº 9912323198 por mais 12 meses
VALOR: R$ 500,00 (Quinhentos reais)
DATA DE EMISSÃO: 21 de maio de 2014
VENCIMENTO: 20 de maio de 2015

Ivaldo Defendi Ribeiro
Presidente

## Decreto Nº.4573/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
DECRETO Nº. 4573/2014 de 30 de Junho de 2014
Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº. 01479/2014, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº.: 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 4477/14 de 02 de janeiro de 2.014, sob o Processo de Licitação nº. 01479/2014, que tem por objeto Aquisição de Lixeiras monoblocos e de coleta seletiva e bancos para praça municipal .

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

| Item | Nome do Fornecedor | Descrição do Produto | Quant. | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Disbraplac Ltda | Lixeira mono-bloco PN -70 em plástico vazado capacidade de 80 lts cada, com dimensões de 35x45x51cm cores variáveis, com suporte em madeira plástica com dimensões de 6x10 cm vazado a espessura da madeira plástica deverá ser de 10 mm na cor preta | 15,00 | 4.200,00 |
| 2 | Disbraplac Ltda | Conjunto com 4 lixeiras de coleta seletiva com abertura frontal com capacidade de 50 lts cada, com dimensões de 75x43x32 cm, com suporte em tubo reto 50x30 mm galvanizado a fogo | 2,00 | 1.570,00 |
| 3 | Disbraplac Ltda | Contêiner plástico injeta-do em plástico polietileno de alta densidade(PEAD) e aditivado com proteção UV, capacidade de 1000lts/440 kg, com superfície lavável e imper-meável, de forma a não permitir o vazamento de líquidos e com cantos internos arredondados, medidas externas: 1300x1370x1040 mm,acompanha tampa articulada ao próprio corpo, munhões laterais para basculam-neto, dreno para escoamento de líquidos e quatro giratórios com rodas de borracha de 8 ", sendo dois com freio de estacionamento e com ângulo de giro de 360 º | 5,00 | 10.500,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4 | Disbraplac Ltda | Bancos com pés em ferro fundido modelo tamanduá com 7 réguas de madeira de lei 1,50mx7 cmx2 cm | 12,00 | 5.760,00 |
| 5 | Disbraplac Ltda | (Carrinho gari) em polietileno roto moldado de média densidade colorida em massa, fabricado em única peça sem soldas ou emendas, equipado com carrinho metálico em estrutura tubular, revestido com pintura epóxi eletrostática na cor preta e com rodas pneumáticas 15" , capacidade de 100 lts | 3,00 | 2.910,00 |

| | |
|---|---|
| vinte e quatro mil novecentos e quarenta reais | 24.940,00 |

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 30/06/14.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

## Decreto Nº.4574/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
DECRETO Nº. 4574/2014 de 30 de Junho de 2014
Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº. 01424/2014, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº.: 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 4477/14 de 02 de Janeiro de 2.014, sob o Processo de Licitação nº. 01424/2014, que tem por objeto Aquisição de medicamentos éticos e genéricos para atendimento a farmácia básica do Centro Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

| Item | Nome do Fornecedor | Descrição do Produto | Quant. | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Mauro Marciano Garcia de Freitas | Diclofenaco sodico 50mg | 2.000,00 | 40,00 |
| 2 | Mauro Marciano Garcia de Freitas | Nimesulida 100 mg | 6.000,00 | 1.740,00 |
| 3 | Mauro Marciano Garcia de Freitas | Simeticona 40mg | 500,00 | 30,00 |
| 6 | Mauro Marciano Garcia de Freitas | Cinarizina 75 mg | 2.000,00 | 320,00 |
| 8 | Mauro Marciano Garcia de Freitas | Anlodipino 10mg | 500,00 | 20,00 |
| 11 | Mauro Marciano Garcia de Freitas | Nimesulida 50 mg/ml | 200,00 | 146,00 |
| 12 | Mauro Marciano Garcia de Freitas | Candesartana Cilexetila 16 mg | 500,00 | 345,00 |
| 4 | Damedi - Dambrós Com. de Medicamentos Ltda. | Norfloxacino 400mg | 2.000,00 | 1.560,00 |
| 10 | Damedi - Dambrós Com. de Medicamentos Ltda. | Cimetidina 200 mg | 2.000,00 | 380,00 |
| 13 | Damedi - Dambrós Com. de Medicamentos Ltda. | Metoprol+hidroclorotiazida 100/12,5mg | 1.000,00 | 810,00 |
| 14 | Damedi - Dambrós Com. de Medicamentos Ltda. | Luva de latex não esteril talcada caixas com 100 unid.tamanho P | 200,00 | 2.754,00 |
| 15 | Damedi - Dambrós Com. de Medicamentos Ltda. | Luva de latex não esteril talcada caixas com 100 unid.tamanho PP | 200,00 | 2.754,00 |
| 19 | Damedi - Dambrós Com. de Medicamentos Ltda. | Protetor Solar FPS 30 c/ UVA e UVB c/120 ml | 300,00 | 2.568,00 |
| 16 | Dental Oeste Ltda ME | Luva de latex não esteril talcada caixas com 100 unid.tamanho M | 100,00 | 1.375,00 |
| 17 | Dental Oeste Ltda ME | Luva de latex não esteril sem pó caixas com 100 unid.tamanho M | 100,00 | 2.460,00 |
| 18 | Dental Oeste Ltda ME | Luva de latex não esteril sem pó caixas com 100 unid.tamanho PP | 100,00 | 2.460,00 |
| 5 | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA | Cetoprofeno 100mg | 1.000,00 | 410,00 |
| 7 | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA | Plantago Ovata 3,5 gr | 500,00 | 910,00 |
| 9 | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA | Diacereina 50 mg | 1.000,00 | 2.900,00 |

| | |
|---|---|
| dois mil seiscentos e quarenta e um reais | 2.641,00 |
| dez mil oitocentos e vinte e seis reais | 10.826,00 |

| | |
|---|---|
| seis mil duzentos e noventa e cinco reais | 6.295,00 |
| quatro mil duzentos e vinte reais | 4.220,00 |

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 30/06/14.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

## Decreto Nº.4572/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
DECRETO Nº. 4572/2014 de 27 de Junho de 2014
Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº. 01092/2014, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº.: 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 4477/14 de 02 de Janeiro de 2.014, sob o Processo de Licitação nº. 01092/2014, que tem por objeto Construção de Quadra Coberta com área de 852,04 m².

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

| Item | Nome do Fornecedor | Descrição do Produto | Quant. | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Da Silva e Lamb Mat. de Const. e Incorp. Ltda. - Me. | Construção de quadra coberta localizada na Avenida Planalto, perímetro urbano de Bom Jesus do Oeste, estado de Santa Catarina com área total de 852,04 m² em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma fisico-financeiro e planilha orçamentária,anexa ao presente processo licitatório | 1,00 | 506.324,78 |

| | |
|---|---|
| quinhentos e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos | 506.324,78 |

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 27/06/14.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 156/2014 de 01 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº 156/2014, DE 01 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA SR. FABRICIO SCAPIN AO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. FABRICIO SCAPIN, portador do CPF sob nº. 062.869.079-71, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 30 horas semanais, aprovado em Concurso Público nº 001/2014, com direito a percepção da remuneração ao padrão constante na Lei nº 917/2013 de 20 de dezembro de 2013, sendo sua contratação a partir de 01/07/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 01 de Julho de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

## Decreto Nº.4575/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
DECRETO Nº. 4575/2014 de 01 de Julho de 2014
Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº. 01492/2014, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº.: 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 4477/14 de 02 de Janeiro de 2.014, sob o Processo de Licitação nº. 01492/2014, que tem por objeto Aquisição de veículos 0 KM ano/modelo 2014 para o Gabinete do Prefeito e para a Secretaria da Saúde .

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no

Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

| Item | Nome do Fornecedor | Descrição do Produto | Quant. | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 2 | Gambatto Veículos São Miguel Ltda | Veiculo 0 Km ano/modelo 2014combustivel flex potencia mínima de 130 cv a gasolina e 132 cv a álcool, com capacidade mínima de 07 passageiros ,bancos revestidos com capa corvin, cor branca,equipado com ar condicionado,air bag motorista e passageiro da frente, computador de bordo,freios ABS ,direção hidráulica,vidros elétrico dianteiros, quatro portas sendo as duas portas laterais traseira corrediças, trava elétrica em todas as portas com acionamento a distancia(controle remoto), radio AM/FM/CD player com dispositivo de entrada USB, faróis de neblina, banco do motorista e volante com regulagem de altura,tapetes ,calhas de chuva nas portas dianteiras, sensor de estacionamento,protetor de carter | 1,00 | 70.900,00 |
| 1 | Rudiger Automóveis Ltda ( Renault) | Veiculo sedan, para 5 passageiros,ano e modelo 2014 0 Km, 4 portas, motor 2.0 com no mínimo 138 cv a gasolina e 140 cv a álcool, ar condicionado digital dual com saídas na traseira, direção hidráulica ou elétrica, volante com regulagem de altura e profundidade, bancos em couro, regulador e limitador de velocidade, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas,espelhos retrovisores elétricos,alarme perimétrico, computador de bordo, radio cd/mp3/usb com entrada auxiliar, ipod,bluetooth, desembaçador de vidro traseiro,hodometro parcial e total, porta mala de no mínimo 520 litros, tanque de combustivel de no mínimo 60 litros, freios ABS/AFU/EBD,air bag frontais, laterais e duplo com | 1,00 | 82.900,00 |

| | |
|---|---|
| setenta mil e novecentos reais | 70.900,00 |
| oitenta e dois mil e novecentos reais | 82.900,00 |

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 01/07/14.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 157/2014 de 01 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº 157/2014, DE 01 DE JULHO DE 2014.
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERA a pedido Servidora Municipal SRA. TATIANE RIBEIRO LOPES, matricula nº 543-6, portadora do CIC sob. nº 077.163.089-12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, nomeada em 01/06/2011, sendo sua exoneração a partir de 01 de julho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 01 de julho de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 158/2014 de 01 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº 158/2014, DE 01 DE JULHO DE 2014.
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERA Servidora Municipal SRA. ALEXANDRA DOS SANTOS VARGAS, matricula nº 656-4, portadora do CIC sob. nº 036.551.409-83, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, nomeada em 18/02/2014 através da Portaria nº 056/2014, sendo sua exoneração a partir de 01 de julho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de

setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 01 de julho de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 159/2014 de 01 de Julho de 2014.**
PORTARIA Nº 159/2014, DE 01 DE JULHO DE 2014.
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERA a Servidora Municipal SRA. LIZIANE APARECIDA PRESTES, matricula nº 654-8, portadora do CIC sob. nº 065.072.699-56, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, nomeada em 14/02/2014 através da Portaria nº 051/2014, em caráter temporário, sendo sua exoneração a partir de 01 de julho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 01 de julho de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

# Bom Retiro

## Prefeitura

**Extrato Contrato 129 E 130 FMS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
Extrato Contrato Nº 129/2014 Ata de Registro de Preços nº 01/2014

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro

Contratado: Alceu Osvaldo Sebold
Objeto: Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela ABC FARMA VIGENTE DO MÊS, para fornecimento parcelado diário de medicamentos não padronizados para o Fundo Municipal de Saúde, que são prescritos pelos profissionais da saúde do Município de Bom Retiro, para atendimento especifico e imediato de enfermidades de pacientes atendidos na rede pública de saúde.

Valor Total Medicamento Ético: R$ 4.512,31 (quatro mil quinhentos e doze reais e trinta e um centavos).
Extrato Contrato Nº 130/2014 Ata de Registro de Preços nº 01/2014

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro

Contratado: Drogaria Bom Retiro Ltda. ME
Objeto: Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela ABC FARMA VIGENTE DO MÊS, para fornecimento parcelado diário de medicamentos não padronizados para o Fundo Municipal de Saúde, que são prescritos pelos profissionais da saúde do Município de Bom Retiro, para atendimento especifico e imediato de enfermidades de pacientes atendidos na rede pública de saúde.

Valor Total Medicamento Genérico: R$ 2.895,12 (dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais e doze centavos).

Bom Retiro, 03 de julho de 2014.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

# Braço do Trombudo

## Prefeitura

### Extrato de Contrato 5/2014 FMS

EXTRATO DE CONTRATO 5/2014 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: Mapfre Seguros Gerais S.A
CNPJ 61.074.175/0001-38, sito a Rua Nações Unidas, 11.711
Cidade de São Paulo-SP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguros para os veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, conforme especificado no Anexo I e II do respectivo Edital.

Valor: R$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais)

Vigência até 31.12.2014.

Data da assinatura: 27.06.2014

Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

### Edital de Lic. Pregão Presencial 3/2014Fmas

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3/2014FMAS

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 3/2014FMAS

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 16.07.2014, estará selecionando a melhor proposta para Registro de preços para aquisição de material de escritório para manutenção das atividades do CRAS do Município de Braço do Trombudo, pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 02 de julho de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal.

# Ata de Registro de Preço N 20 2013 Pmbt

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2013

**Número do Registro de Preços: 20/2013** **Data do Registro: 03/07/2013** **Válido até: 03/07/2014**

**Objeto da Compra:** Aquisição de placas de regulamentação, advertência, indicativas de sentido (direção) e divisa de município (sinalização vertical) para o Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fornecimento de placas 50 x 50 cm A-18 "lombada" com seta de indicação. Película Refletiva conf NBR 14644. Chapa 18 e poste de madeira tratada 8 x 8 cm, comprimento 3 metros, haste de contraventamento de madeira tratada 7 x 2 cm, parafusos, porcas e arruelas galvanizadas a fogo. Observar Lei n° 9.503/97 e NBRs 8855,10062,5871. (10834) | PC | AGROARTES DE VICENTE CELESTINO POLONI - ME (7615) | AGROARTES | 0 | 66,5000 | 1 |
| | | | SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (9132) | Sinacom | 0 | 68,0000 | 2 |
| | | | D.D.S COMÉRCIO DE LIXIRAS E PLACAS LTDA EPP (8709) | DDS | 0 | 90,0000 | 3 |
| 2 | Fornecimento de placas 50 x 50 cm A-18 lombada (10835) | PC | AGROARTES DE VICENTE CELESTINO POLONI - ME (7615) | AGROARTES | 0 | 59,0000 | 1 |
| | | | SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (9132) | Sinacom | 0 | 59,5000 | 2 |
| | | | D.D.S COMÉRCIO DE LIXIRAS E PLACAS LTDA EPP (8709) | DDS | 0 | 60,0000 | 3 |
| 3 | Fornecimento de placas 50 x 50 cm A-22 Ponte estreita. Película Refletiva conf NBR 14644. Chapa 18 e poste de madeira tratada 8 x 8 cm, comprimento 3 metros, haste de contraventamento de madeira tratada 7 x 2 cm, parafusos, porcas e arruelas galvanizadas a fogo. Observar Lei n° 9.503/97 e NBRs 8855,10062, 5871. (10836) | PC | AGROARTES DE VICENTE CELESTINO POLONI - ME (7615) | AGROARTES | 0 | 66,5000 | 1 |
| | | | SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (9132) | Sinacom | 0 | 68,0000 | 2 |
| | | | D.D.S COMÉRCIO DE LIXIRAS E PLACAS LTDA EPP (8709) | DDS | 0 | 90,0000 | 3 |
| 4 | Fornecimento de placas indicativas de sentido, (direção) 200 x 100 cm. Película Refletiva conf NBR 14644. Chapa 18, dois postes de madeira tratada 10 x 10 cm, comprimento 3 metros, duas hastes de contraventamento de madeira tratada 7 x 2 cm, parafusos, porcas e arruelas galvanizadas a fogo. Observar Lei n° 9.503/97 e NBRs 8855, 10062, 5871. (10837) | UND | AGROARTES DE VICENTE CELESTINO POLONI - ME (7615) | AGROARTES | 0 | 305,0000 | 1 |
| | | | SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (9132) | Sinacom | 0 | 320,0000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2013

**Número do Registro de Preços: 20/2013** **Data do Registro: 03/07/2013** **Válido até: 03/07/2014**

**Objeto da Compra:** Aquisição de placas de regulamentação, advertência, indicativas de sentido (direção) e divisa de município (sinalização vertical) para o Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | D.D.S COMÉRCIO DE LIXIRAS E PLACAS LTDA EPP (8709) | DDS | 0 | 490,0000 | 3 |
| | | | GP INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA (9133) | | 0 | 490,0000 | 4 |
| 5 | Fornecimento de placas indicativas de Divisa Município 200 x 100 cm. Película Refletiva conf NBR 14644. Chapa 18, dois postes de madeira tratada 10 x 10 cm, comprimento 3 metros, duas hastes de contraventamento de madeira tratada 7 x 2 cm, parafusos, porcas e arruelas galvanizadas a fogo. Observar lei n° 9.503/97 e NBRs 8855, 10062, 5871. (10838) | PC | AGROARTES DE VICENTE CELESTINO POLONI - ME (7615) | AGROARTES | 0 | 305,0000 | 1 |
| | | | SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (9132) | Sinacom | 0 | 320,0000 | 2 |
| | | | D.D.S COMÉRCIO DE LIXIRAS E PLACAS LTDA EPP (8709) | DDS | 0 | 450,0000 | 3 |
| 6 | Placa para cabeceira de ponte (Marcador de Alinhamento) 50 x 40 cm. Pelicula refletiva conf NBR 14644. Chapa 18, poste de madeira tratada 8 x 8 cm, comprimento 1,5 metros, haste de contraventamento de madeira tratada 7 x 2 cm, parafusos, porcas e arruelas galvanizadas a fogo. Observar lei nº 9.503/97 e NBR 8855. (10839) | UND | AGROARTES DE VICENTE CELESTINO POLONI - ME (7615) | AGROARTES | 0 | 61,0000 | 1 |
| | | | SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (9132) | Sinacom | 0 | 63,0000 | 2 |
| | | | D.D.S COMÉRCIO DE LIXIRAS E PLACAS LTDA EPP (8709) | DDS | 0 | 75,0000 | 3 |
| 7 | Fornecimento de placas Ø 50 cm R-19 40 km/h. Película Refletiva conf NBR 14644. Chapa 18, poste de madeira tratada 8 x 8 cm, comprimento 3 metros, haste de contraventamento de madeira tratada 7 x 2 cm, parafusos, porcas e arruelas galvanizadas a fogo. Observar lei n° 9.503/97 e NBRs 8855. (10840) | PC | AGROARTES DE VICENTE CELESTINO POLONI - ME (7615) | AGROARTES | 0 | 66,5000 | 1 |
| | | | SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (9132) | Sinacom | 0 | 68,0000 | 2 |
| | | | D.D.S COMÉRCIO DE LIXIRAS E PLACAS LTDA EPP (8709) | DDS | 0 | 90,0000 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2013

**Número do Registro de Preços: 20/2013** **Data do Registro: 03/07/2013** **Válido até: 03/07/2014**

**Objeto da Compra:** Aquisição de placas de regulamentação, advertência, indicativas de sentido (direção) e divisa de município (sinalização vertical) para o Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Fornecimento de placas Ø 50 cm R-19 50 km/h. Pelicula refletiva conf. NBR 14644. Chapa 18 e postes de madeira tratada 8 x 8 cm, comprimento 3 metros, haste de contraventamento de madeira tratada 7 x 2 cm, parafusos, porcas e arruelas galvanizadas a fogo. Observar Lei nº 9.503/97 e NBRs 8855,10062,5871. (10841) | PC | AGROARTES DE VICENTE CELESTINO POLONI - ME (7615) | AGROARTES | 0 | 66,5000 | 1 |
| | | | SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (9132) | Sinacom | 0 | 68,0000 | 2 |
| | | | D.D.S COMÉRCIO DE LIXIRAS E PLACAS LTDA EPP (8709) | DDS | 0 | 90,0000 | 3 |
| 9 | Fornecimento de placas octogonais lado 35 cm R-1 PARE. Película refletiva conf NBR 14644. Chapa 18 e postes de madeira tratada 8 x 8 cm, comprimento 3 metros, haste de contraventamento de madeira tratada 7 x 2 cm, parafusos, porcas e arruelas galvanizadas a fogo. Observar Lei 9.503/97 e NBRs 8855, 10062, 5871. (10842) | PC | AGROARTES DE VICENTE CELESTINO POLONI - ME (7615) | AGROARTES | 0 | 103,0000 | 1 |
| | | | SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (9132) | Sinacom | 0 | 105,0000 | 2 |
| | | | D.D.S COMÉRCIO DE LIXIRAS E PLACAS LTDA EPP (8709) | DDS | 0 | 120,0000 | 3 |
| 10 | Fornecimento de placas 50 x 50 A-32b Passagem sinalizada de pedestres. Película refletiva conf. NBR 14644. Chapa 18 e poste de madeira tratada 8 x 8 cm, comprimento 3 metros, haste de contraventamento de madeira tratada 7 x 2 cm, parafusos, porcas e arruelas galvanizadas a fogo. Observação Lei nº 9.503/97 e NBRs 8855, 10062, 5871. (10843) | PC | AGROARTES DE VICENTE CELESTINO POLONI - ME (7615) | AGROARTES | 0 | 66,5000 | 1 |
| | | | SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (9132) | Sinacom | 0 | 68,0000 | 2 |
| | | | D.D.S COMÉRCIO DE LIXIRAS E PLACAS LTDA EPP (8709) | DDS | 0 | 110,0000 | 3 |
| 11 | Fornecimento de placas estacionamento de bicicleta com informação auxiliar 50 x 100 cm. Película refletiva conf. NBR 14644. Chapa 18 e poste de madeira tratada 8 x 8 cm, comprimento 3 metros, duas hastes de contraventamento de madeira tratada 7 x 2 cm, parafusos, porcas e arruelas galvanizadas a fogo. Observação Lei nº 9.503/97 e NBRs 8855, 10062, 5871. (10844) | PC | AGROARTES DE VICENTE CELESTINO POLONI - ME (7615) | AGROARTES | 0 | 95,5000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2013

**Número do Registro de Preços: 20/2013** **Data do Registro: 03/07/2013** **Válido até: 03/07/2014**

**Objeto da Compra:** Aquisição de placas de regulamentação, advertência, indicativas de sentido (direção) e divisa de município (sinalização vertical) para o Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (9132) | Sinacom | 0 | 98,0000 | 2 |
| | | | D.D.S COMÉRCIO DE LIXIRAS E PLACAS LTDA EPP (8709) | DDS | 0 | 155,0000 | 3 |
| 12 | Fornecimento de placas estacionamento de motos com informação auxiliar 50 x 100 cm. Película refletiva conf. NBR 14644. Chapa 18 e postes de madeira tratada 8 x 8 cm, comprimento 3 metros, duas hastes de contraventamento de madeira tratada 7 x 2 cm, parafusos, porcas e arruelas galvanizadas a fogo. Observação Lei nº 9.503/97 e NBRs 8855, 10062, 5871. (10845) | UND | AGROARTES DE VICENTE CELESTINO POLONI - ME (7615) | AGROARTES | 0 | 95,5000 | 1 |
| | | | SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (9132) | Sinacom | 0 | 98,0000 | 2 |
| | | | D.D.S COMÉRCIO DE LIXIRAS E PLACAS LTDA EPP (8709) | DDS | 0 | 140,0000 | 3 |
| 13 | Fornecimento de placas de vaga estacionamento para deficiente físico, com informação auxiliar 50 x 100 cm. Película refletiva conf. NBR 14644. Chapa 18 e postes de madeira tratada 8 x 8 cm, comprimento 3 metros, duas hastes de contraventamento de madeira tratada 7 x 2 cm, parafusos, porcas e arruelas galvanizadas a fogo. Observação Lei nº 9.503/97 e NBRs 8855, 10062, 5871. (10846) | UND | AGROARTES DE VICENTE CELESTINO POLONI - ME (7615) | AGROARTES | 0 | 95,5000 | 1 |
| | | | SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (9132) | Sinacom | 0 | 98,0000 | 2 |
| | | | D.D.S COMÉRCIO DE LIXIRAS E PLACAS LTDA EPP (8709) | DDS | 0 | 140,0000 | 3 |
| 14 | Fornecimento de placas Parada de ônibus, com informação auxiliar 50 x 100 cm. Película refletiva conf. NBR 14644. Chapa 18 e postes de madeira tratada 8 x 8 cm, comprimento 3 metros, duas hastes de contraventamento de madeira tratada 7 x 2 cm, parafusos, porcas e arruelas galvanizadas a fogo. Observação Lei nº 9.503/97 e NBRs 8855, 10062, 5871. (10847) | PC | AGROARTES DE VICENTE CELESTINO POLONI - ME (7615) | AGROARTES | 0 | 95,5000 | 1 |
| | | | SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (9132) | Sinacom | 0 | 98,0000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2013

**Número do Registro de Preços: 20/2013** **Data do Registro: 03/07/2013** **Válido até: 03/07/2014**

**Objeto da Compra:** Aquisição de placas de regulamentação, advertência, indicativas de sentido (direção) e divisa de município (sinalização vertical) para o Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | D.D.S COMÉRCIO DE LIXIRAS E PLACAS LTDA EPP (8709) | DDS | 0 | 140,0000 | 3 |
| 15 | Fornecimento de placas Ø 50 cm R-6a Proibido estacionar. Pelicula refletiva conf. NBR 14644. Chapa 18 e postes de madeira tratada 8 x 8 cm, comprimento 3 metros, haste de contraventamento de madeira tratada 7 x 2 cm, parafusos, porcas e arruelas galvanizadas a fogo. Observar Lei nº 9.503/97 e NBRs 8855,10062,5871. (10848) | PC | AGROARTES DE VICENTE CELESTINO POLONI - ME (7615) | AGROARTES | 0 | 66,5000 | 1 |
| | | | SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (9132) | Sinacom | 0 | 68,0000 | 2 |
| | | | D.D.S COMÉRCIO DE LIXIRAS E PLACAS LTDA EPP (8709) | DDS | 0 | 112,0000 | 3 |
| 16 | Fornecimento de placas Ø 50 cm R-14 Peso total permitido. Pelicula refletiva conf. NBR 14644. Chapa 18 e postes de madeira tratada 8 x 8 cm, comprimento 3 metros, haste de contraventamento de madeira tratada 7 x 2 cm, parafusos, porcas e arruelas galvanizadas a fogo. Observar Lei nº 9.503/97 e NBRs 8855,10062,5871. (10849) | PC | AGROARTES DE VICENTE CELESTINO POLONI - ME (7615) | AGROARTES | 0 | 66,5000 | 1 |
| | | | SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (9132) | Sinacom | 0 | 68,0000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2013

**Número do Registro de Preços: 20/2013** **Data do Registro: 03/07/2013** **Válido até: 03/07/2014**

**Objeto da Compra:** Aquisição de placas de regulamentação, advertência, indicativas de sentido (direção) e divisa de município (sinalização vertical) para o Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | D.D.S COMÉRCIO DE LIXIRAS E PLACAS LTDA EPP (8709) | DDS | 0 | 112,0000 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2013

**Número do Registro de Preços: 20/2013** **Data do Registro: 03/07/2013** **Válido até: 03/07/2014**

**Objeto da Compra:** Aquisição de placas de regulamentação, advertência, indicativas de sentido (direção) e divisa de município (sinalização vertical) para o Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2013**

**PROCESSO N° 32/2013**

(7615) - AGROARTES DE VICENTE CELESTINO POLONI - ME

(8709) - D.D.S COMÉRCIO DE LIXIRAS E PLACAS LTDA EPP

(9132) - SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

(9133) - GP INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA

Braço do Trombudo, 3 de Julho de 2013.

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5 2014 PMBT

**ESTADO DE SANTA CATARINA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014

**Número do Registro de Preços: 5/2014** **Data do Registro: 28/03/2014** **Válido até: 28/03/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Contratação de empresa para efetuar serviço de Transporte Escolar da rede de ensino municipal e estadual do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Saída 6h e 10min: ENBT Km 15 - CEI Tecla Georg - Rod SC 426 -EEB Adolfo Boving - Rua dos Pioneiros - Ribeirão Concórdia - Estrada Geral (Residência Marcolino) - Serril -- EB Adriano Mosimann - CEI Edson Arndt -Estrada Geral - Residência Egon Becker - Serril - Ribeirão Concórdia - ENBT Km 15 - CEI Tecla Georg - Rod SC 426 - EEB Adolfo Boving. Retorno aproximando: 7h e 20min.<br>Saída 11h e 20min: ENBT Km 15 - CEI Tecla Gerog - Rod SC 426 - Duque de Caxias - ENBT Km 20 - CEI Emília Rinnert - EEB Adolfo Boving - Rua dos Pioneiros - Ribeirão Concórdia - Estrada Geral (Valdecir Lemos) - EB Adriano Mosimann - CEI Edson Arndt - Estrada Geral (Altamiro dos Santos) - Ribeirão Concórdia - ENBT Km 15 - CEI Tecla Georg - ROD SC 426 - Avenida Erica Hansen Joenck - EEB Adolfo Boving - Dom Pedro - Tamandaré - Dom Pedro - SC 426 - ENBT - km 15 - CEI Tecla Georg. Retorno aproximando: 12h e 45min. Saída 17h: ENBT Km 15 - CEI Tecla Gerog - Rod SC 426 - Duque de Caxias - ENBT Km 20 - CEI Emília Rinnert - EEB Adolfo Boving - Rua dos Pioneiros - Ribeirão Concórdia - Estrada Geral (Valdecir Lemos) - EB Adriano Mosimann - CEI Edson Arndt - Estrada Geral (Altamiro dos Santos) - Ribeirão Concórdia - ENBT Km 15 - CEI Tecla Georg - ROD SC 426 - Avenida Erica Hansen Joenck - EEB Adolfo Boving - Dom Pedro - Tamandaré - Dom Pedro - SC 426 - ENBT - km 15 - CEI Tecla Georg. Retorno aproximando: 18h e 20min.<br>Saída 22h e 10min: Colégio - Varandão - Lar Beneficente João 3:16 - ENBT Km 15 - Transfaller - Baixa Vitória - Final da Vitória. Retorno aproximado: 23h e 30min.<br><br>Capacidade mínima de 40 lugares. (12467) | KM | G.G. TURISMO LTDA ME (8766) | | 0 | 3,3700 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014

**Número do Registro de Preços: 5/2014** **Data do Registro: 28/03/2014** **Válido até: 28/03/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Contratação de empresa para efetuar serviço de Transporte Escolar da rede de ensino municipal e estadual do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2014**
**PROCESSO N° 11/2014**
(8766) - G.G. TURISMO LTDA ME

Braço do Trombudo, 28 de Março de 2014.

# Brusque

## Prefeitura

### Extrato de Termo de Convênio Nº 01/2014 FIA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E VOLUNTÁRIOS DOS ATLETAS ESPECIAIS DE BRUSQUE. Objeto: transferência de recursos por parte do CONCEDENTE, para fins de execução do projeto "CADERNO DA CIDADANIA", aprovado em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, conforme Resolução nº 001/14. Valor Global: R$ 17.500,00. Contrapartida da entidade: R$ 5.000,00. Prazo de vigência: a partir da data de sua assinatura e término em 01/11/2014. Pelo município: Paulo Roberto Eccel, Prefeito Municipal, Mirella Zucco Muller, Secretária de Assistência Social e Habitação. Pela Associação de Pais e Voluntários dos Atletas Especiais de Brusque: Tania Mara Coelho, Presidente. Data: 23 de abril de 2014.

### Extrato de Termo de Convênio Nº 02/2014 FIA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA E A ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DOS PROFISSIONAIS DE COMUNICAÇÃO. Objeto: transferência de recursos por parte do CONCEDENTE, para fins de execução do projeto "OFICINA DE INICIAÇÃO EM VÍDEO E TV", aprovado em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, conforme Resolução nº 001/14. Valor Global: R$ 20.000,00. Contrapartida da entidade: R$ 27.660,00. Prazo de vigência: início na data de sua assinatura e término em 31/12/2014. Pelo município: Paulo Roberto Eccel, Prefeito Municipal, Mirella Zucco Muller, Secretária de Assistência Social e Habitação. Pela Associação Brusquense dos Profissionais de Comunicação, Maria Aparecida dos Santos Machado, Presidente. Data: 23 de abril de 2014.

### Extrato de Termo de Convênio Nº 03/2014 FIA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRUSQUE. Objeto: transferência de recursos por parte do CONCEDENTE, para fins de execução do projeto "SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS CUIDADORES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA", aprovado em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, conforme Resolução nº 001/14. Valor Global: R$ 10.200,00. Contrapartida da entidade: R$ 2.400,00. Prazo de vigência: início na data de sua assinatura e término em 31/12/2014. Pelo município: Paulo Roberto Eccel, Prefeito Municipal, Mirella Zucco Muller, Secretária de Assistência Social e Habitação. Pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRUSQUE: Sebastião Ernani Póia. Data: 23 de abril de 2014.

### Extrato de Termo de Convênio Nº 04/2014 FIA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2014, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE - FEBE. Objeto: transferência de recursos por parte do CONCEDENTE, para fins de execução do projeto "AÇÃO RADICAL - UNIFEBE", aprovado em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, conforme Resolução nº 001/14. Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Contrapartida da entidade: R$ 4.991,76 (quatro mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos). Prazo de vigência:início na data de 01/05/2014 e término em 31/12/2014. Pelo município: Paulo Roberto Eccel, Prefeito Municipal, Mirella Zucco Muller, Secretária de Assistência Social e Habitação. Pela Fundação Educacional de Brusque - FEBE: Günther Lother Pertschy, Reitor. Data: 23 de abril de 2014.

### Extrato de Termo de Convênio Nº 05/2014 FIA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA E A ENTIDADE CHARLOTTE - ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES PSICOFÍSICAS. Objeto: transferência de recursos por parte do CONCEDENTE, para fins de execução do projeto "INCENTIVANDO NA INCLUSÃO SOCIAL", aprovado em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, conforme Resolução nº 001/14. Valor Global:R$ 17.300,00. Contrapartida da entidade: R$ 2.400,00. Prazo de vigência: início na data de sua assinatura e término em 31/12/2014. Pelo município: Paulo Roberto Eccel, Prefeito Municipal, Mirella Zucco Muller, Secretária de Assistência Social e Habitação. Pela CHARLOTTE - ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES PSICOFÍSICAS: Susana Erthal Fischer, Presidenta. Data: 23 de abril de 2014.

### Extrato de Termo de Convênio Nº 06/2014 FIA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA E O CENTRO DE DIREITOS HUMANOS. Objeto: transferência de recursos por parte do CONCEDENTE, para fins de execução do projeto "COMUNCATRIBOS", aprovado em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, conforme Resolução nº 001/14. Valor Global: R$ 20.000,00. Contrapartida da entidade: R$ 29.900,00. Prazo de vigência: início na data de sua assinatura e término em 31/12/2014. Pelo município: Paulo Roberto Eccel, Prefeito Municipal, Mirella Zucco Muller, Secretária de Assistência Social e Habitação. Pelo CENTRO DE DIREITOS HUMANOS: Gilberto Raul Scherer. Presidente. Data: 23 de abril de 2014.

### Extrato de Termo de Convênio Nº 07/2014 FIA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFISSIONAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BRUSQUE E REGIÃO - AMA BRUSQUE. Objeto: transferência de recursos por parte do CONCEDENTE, para fins de execução do projeto "COMUNCATRIBOS", aprovado em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, conforme Resolução nº 001/14. Valor Global: R$ 19.400,00. Prazo de vigência: início na data de sua assinatura e término em 20/12/2014. Pelo município: Paulo Roberto Eccel, Prefeito Municipal, Mirella Zucco Muller, Secretária de Assistência Social e Habitação. Pela

Associação de Pais, Profissionais e Amigos dos Autistas de Brusque e Região - AMA BRUSQUE, Giselle Zambiazzi, Presidente. Data: 23 de abril de 2014.

## Extrato de Termo de Convênio Nº 01/2014

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 01/2014, celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E VOLUNTÁRIOS DOS ATLETAS ESPECIAIS DE BRUSQUE - APVAEB. . Objeto: transferência de recursos por parte da CONCEDENTE, a título de cooperação financeira destinada ao fomento de programas de iniciação esportiva, treinamentos e de participação em competições de diversas modalidades e faixas etárias, para pessoas portadoras de deficiência. Valor Global: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Prazo de vigência: da data de sua assinatura e término em 31/12/2014. Pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES:DEIVIS DA SILVA JUNIOR, Superintendente. Pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E VOLUNTÁRIOS DOS ATLETAS ESPECIAIS DE BRUSQUE:MAURÍCIO NEUHAUS, Presidente. Data: 05 de maio de 2014.

## Extrato de Termo de Convênio Nº 002/2014

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 002/2014, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BRUSQUE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRUSQUE.. Objeto: transferência de recursos por parte do CONCEDENTE, a título de cooperação financeira destinados à execução do projeto de manutenção da entidade, e aquisição de materiais de expediente, ambulatorial e móveis. Prazo de vigência: 06/03/14 a 31/12/14. Valor Global: R$ 24.000,00. Pelo FUNDO MUNIC. DE SAÚDE: Ana Beatriz Baron Ludvig, Secretária de Saúde do Município. Pela Rede Feminina de Combate ao Câncer de Brusque: Sonia Maria Rieg Fischer, Presidente. Data: 06 de março de 2014.

## Extrato de Termo de Convênio Nº 15/2014

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 15/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O MUSEU ARQUIDIOCESANO DOM JOAQUIM. Objeto: transferência de recursos visando a colaboração do Museu Arquidiocesano Dom Joaquim com a Educação Municipal de Brusque, conforme Plano de Trabalho. Valor Global: R$ 32.000,00. Pelo Município: Paulo Roberto Eccel, Prefeito Municipal, Gleusa Luci Fischer, Secretária da Educação. Pelo Museu Arquidiocesano Dom Joaquim: Pe. Pedro Schlichting, Diretor. Data: 19 de maio de 2014.

## Extrato de Termo de Convênio Nº 016/2014

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 016/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, E A ENTIDADE LAR SAGRADA FAMÍLIA. Objeto: transferência de recursos por parte do CONVENENTE, a título de cooperação financeira destinados a aquisição de materiais e manutenção das atividades da entidade, conforme Plano de Trabalho. Valor Global: R$ 42.000,00. Pelo Município: Mirella Zucco Muller, Secretária de Assistência Social e Habitação/Fund. Mun. Assistência Social; Lar Sagrada Família: Ingebog Civinski, Presidente. Data: 20 de maio de 2014.

## Extrato de Termo de Convênio Nº 018/2014

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 018/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, E A ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - ACAPRA. Objeto: transferência de recursos por parte do CONVENENTE, a título de cooperação financeira destinados á execução do projeto de controle de zoonoses e da população animal nas ruas de Brusque. Valor Global: R$ 24.000,00. Prazo de vigência: 20/05/2014 a 31/12/2014. Pelo Município: Ana Beatriz Baron Ludvig, Secretária da Saúde, Fundo Municipal de Saúde; Associação Brusquense de Proteção aos Animais: Lilian Valquiria Dressel, Presidente. Data: 26 de maio de 2014.

## Extrato do Contrato 087/2014 SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 087/2014

ESPÉCIE: aq. motocicletas. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: pregão Presencial PROCESSO LICITATÓRIO: 025/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.017.512.0301.2293.44905248000.00060000; VIGÊNCIA: até 02/10/2014. DATA DA ASSINATURA: 02/07/2014; VALOR: R$ 33.600,00. CONTRATADA: Mega Motos Comércio Importação e Exportação Ltda. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 02 de julho de 2014.
PUBLIQUE-SE
Rogério Ristow

## Portaria Nº 072/2014 SAMAE

PORTARIA Nº 072/2014

O Prefeito Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar Nº 147/09, Artigo 42,

RESOLVE

1) Nomear ROGÉRIO LAZAROTTO, para o cargo de Diretor.

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brusque/SC, 01 de Julho de 2014.

| | |
|---|---|
| PAULO ROBERTO ECCEL<br>Prefeito Municipal | ROGERIO RISTOW<br>Diretor Presidente<br>SAMAE |

## Portaria Nº 9.177, de 24 de Junho de 2014

PORTARIA Nº 9.177, DE 24 DE JUNHO DE 2014.
Substitui membros representantes do PROCON Municipal no Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir os membros titular e suplente do PROCON Municipal no Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, conforme segue:

- Titular: Luis Carlos Schlindwein

- Suplente: Bruno Pestum Raupp

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque,
em 24 de junho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CEDENIR ALBERTO SIMON
Chefe de Gabinete

## Portaria Nº 9.178, de 24 de Junho de 2014

PORTARIA Nº 9.178, DE 24 DE JUNHO DE 2014.
Substitui membro da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, e, ainda, em conformidade com as Leis Complementares n.ºs 143/09 e 147/09, e Decreto n.º 6.287/10,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir Sonilda Neves Vieira das Luzes por Michele Manzon Coelho Goedert, servidora representante da Secretaria de Saúde, nomeada pela Portaria n.º 8.862/13.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de maio de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque,
em 24 de junho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CEDENIR ALBERTO SIMON
Chefe de Gabinete

## Portaria Nº 9.180, de 24 de Junho de 2014

PORTARIA Nº 9.180, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município c/c o art. 87 da Lei Complementar nº 147/2009;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Larissa Gelatti, ocupante do cargo em comissão de Chefe Operacional, gratificação de representação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 01 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque,
em 24 de junho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CEDENIR ALBERTO SIMON
Chefe de Gabinete

## Portaria Nº 9.181, de 24 de Junho de 2014

PORTARIA Nº 9.181, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município c/c o art. 87 da Lei Complementar nº 147/2009;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Sérgio José de Souza, ocupante do cargo em comissão de Chefe Operacional, gratificação de representação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 01 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de junho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CEDENIR ALBERTO SIMON
Chefe de Gabinete

## Lei Nº 3730, de 30 de Junho de 2014 Legislativo

Lei Nº 3730, de 30 de junho de 2014.
Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de expressões nos cardápios, cartazes, avisos e nas contas referentes às despesas efetuadas em bares, restaurantes e similares, no âmbito do Município de Brusque.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei, na forma do Parágrafo 8º do Art. 56 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º É obrigatório aos bares, restaurantes e similares, fazer constar nos cardápios, cartazes, avisos e nas contas das despesas de seus clientes que, do valor apresentado referente a 10% (dez por cento) do valor total da conta de consumo, será seguido da expressão "10% do garçom e correlatos - PAGAMENTO OPCIONAL, não obrigatório, pelos bons serviços", a título de gratificação pelos bons serviços prestados pelos garçons, barmen, maitres e funções correlatas.

§ 1º A divulgação da expressão estipulada no caput, só se faz obrigatória nos estabelecimentos que trabalhem com garçons, barmen, maitres e funções correlatas, ficando a critério do cliente pagar ou não o acréscimo de 10% (dez por cento) apresentado em sua conta de consumo, em reconhecimento aos bons serviços prestados.

§ 2º Os repasses dos respectivos valores do percentual de acordo com o caput deste artigo, serão pagos integralmente e diretamente pelos clientes aos garçons, barmen, maitres e funções correlatas, de acordo com a produção individual de cada profissional.

§ 3º O pagamento dos respectivos valores do percentual previsto no caput deste artigo poderá ser pago ao garçom, barmen, maitres e funções correlatas com o cartão de crédito ou por meio de cheque; nestas hipóteses, poderá o estabelecimento descontar o valor do percentual cobrado pelas administradoras do cartão de crédito ou pela instituição bancária.

Art. 2º A infração às disposições da presente Lei acarretará ao responsável infrator as sanções previstas no art. 56, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicáveis na forma de seus arts. 57 a 60 e seus decretos correlatos.

Parágrafo único. A responsabilidade pela fiscalização e aplicação das sanções estabelecidas neste artigo será do Procon Municipal de Brusque.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brusque, em 30 de junho de 2014.

| |
|---|
| Guilherme Marchewsky |
| Presidente<br><br>Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC<br><br>Rogério Gamba<br>Diretor Geral |

## Extrato de Termo de Convênio Nº 08/2014 FIA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA E A AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL SÃO LUIZ GONZAGA.

Objeto: transferência de recursos por parte do CONCEDENTE, para fins de execução do projeto "PREVENÇÃO A AMPARO À GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA", aprovado em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, conforme Resolução nº 001/14. Valor Global: R$ 17.350,00. Prazo de vigência: início na data de sua assinatura e término em 19/12/2014. Pelo município: Paulo Roberto Eccel, Prefeito Municipal, Mirella Zucco Muller, Secretária de Assistência Social e Habitação. Pela AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL SÃO LUIZ GONZAGA: Jair Rodrigues Costa, Presidente. Data: 23 de abril de 2014.

## Portaria Nº 9.179, de 24 de Junho de 2014

PORTARIA Nº 9.179, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 143/2009 e Anexo I-E;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Gilsenei Lopes para ocupar o cargo em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 18/06/2014, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos no Anexo I-E da Lei Complementar nº 143/2009, reajustados pelas Leis nºs 3.317/10, 3.377/11, 3.458/12, 3.586/13 e 3.703/14.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de junho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CEDENIR ALBERTO SIMON
Chefe de Gabinete

## Portaria Nº 9.182, de 24 de Junho de 2014

PORTARIA Nº 9.182, DE 24 DE JUNHO DE 2014.
Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona, por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, Esilia Dalsegio do cargo de Professora, matrícula 17923.0-0, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso IV do art. 41 da

Lei Complementar Municipal nº 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/06/2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque,
em 24 de junho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CEDENIR ALBERTO SIMON
Chefe de Gabinete

## Portaria Nº 9.183, de 24 de Junho de 2014

PORTARIA Nº 9.193, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 143/2009 e Anexo I-E;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Mirela Correa do cargo em comissão de Coordenadora, Padrão CC-V, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de junho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CEDENIR ALBERTO SIMON
Chefe de Gabinete

## Portaria Nº 9.184, de 25 de Junho de 2014

PORTARIA Nº 9.184, DE 25 DE JUNHO DE 2014.
Substitui membro representante da Fundação Municipal de Esportes no Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir o representante da Fundação Municipal de Esportes no Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, conforme segue:

- Titular: MARCELA DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de junho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CEDENIR ALBERTO SIMON
Chefe de Gabinete

## Portaria Nº 9.192, de 27 de Junho de 2014

PORTARIA Nº 9.192, DE 27 DE JUNHO DE 2014.
Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n.º 147/2009, a servidora Mirela Correa, matrícula 65705.0-0, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 30/06/2014.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n.º 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de junho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CEDENIR ALBERTO SIMON
Chefe de Gabinete

## Portaria Nº 9.193, de 27 de Junho de 2014

PORTARIA Nº 9.193, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 143/2009 e Anexo I-E;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Mirela Correa do cargo em comissão de Coordenadora, Padrão CC-V, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de junho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CEDENIR ALBERTO SIMON
Chefe de Gabinete

## Portaria Nº 1368/2014

PORTARIA Nº 1368/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a(o) servidor(a) EVERALDO LOPES VALÉRIO, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Sec. De Obras, nos períodos de 01/07/14 a 30/07/14, referente aos períodos aquisitivos de 2013/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de julho de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

DANIEL FELÍCIO
Diretor de Recursos Humanos

## Portaria Nº 1369/2014

PORTARIA Nº 1369/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a(o) servidor(a) RAIMUNDO INACIO DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado(a) na Sec. De Obras, nos períodos de 01/07/14 a 24/07/14, referente aos períodos aquisitivos de 2013/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de julho de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

DANIEL FELÍCIO
Diretor de Recursos Humanos

## Portaria Nº 1370/2014

PORTARIA Nº 1370/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a(o) servidor(a) LUIZ FERNANDO ZORRER, ocupante do cargo de Coordenador, lotado(a) no IBPLAN, nos períodos de 01/07/14 a 19/07/14, referente aos períodos aquisitivos de 2013/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de julho de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

DANIEL FELÍCIO
Diretor de Recursos Humanos

## Portaria Nº 1382/2014

PORTARIA Nº 1382/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a(o) servidor(a) ARTUR FURBRINGER, ocupante do cargo de Agente de Obras, lotado(a) na Sec. Obras, nos períodos de 02/07/14 a 11/07/14, referente aos períodos aquisitivos de 2013/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de julho de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

DANIEL FELÍCIO
Diretor de Recursos Humanos

## Portaria Nº 1383/2014

PORTARIA Nº 1383/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a(o) servidor(a) ALISSON SOUSA CASTRO, ocupante do cargo de Historiador, lotado(a) na Fundação Cultural, nos períodos de 02/07/14 a 11/07/14, referente aos períodos aquisitivos de 2013/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de julho de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

DANIEL FELÍCIO
Diretor de Recursos Humanos

## Portaria Nº 1384/2014

PORTARIA Nº 1384/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a(o) servidor(a) BARTOLOMEU DA SILVA FILHO, ocupante do cargo de Agente de Obras, lotado(a) na Sec. De Obras, nos períodos de 02/07/14 a 11/07/14, referente aos períodos aquisitivos de 2013/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de julho de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

DANIEL FELÍCIO
Diretor de Recursos Humanos

## Contrato N. 02/2014 - SMS/FMS

Contrato n. 02/2014 - SMS/FMS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM BRUSQUE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E O HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX.

Ao 01 dia do mês de julho, do ano de dois mil e quatorze, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 83.102.343/0001-94, por sua Secretaria Municipal de Saúde, e esta por sua vez, representada neste ato, pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ANA BEATRIZ BARON LUDVIG, doravante designado CONTRATANTE; e de outro lado, HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Azambuja, n. 1089, bairro Azambuja, em Brusque/SC, inscrito no CNPJ sob o número 82.986.985/0001-30, neste ato representado por seu diretor administrativo, Sr. Pe. NÉLIO ROBERTO SCHWANKE, portador do RG número 4/C.193.688 SSP/SC e inscrito no CPF sob o número 093.550.819-87, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o disposto na Lei 8.080/90 e demais legislações pertinentes, celebram o presente CONTRATO de Prestação de Serviços para o Sistema Único de Saúde em Brusque, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes, integrar o CONTRATADO ao Sistema Único de Saúde (SUS) e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, limitado aos serviços inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) da unidade contratada, a serem prestados aos usuários do SUS que deles necessitem, sendo contratados os serviços:

1.1. Internações em clínica médica, pediátrica, obstétrica e cirúrgica, procedimentos relacionados à urgência e emergência / boletim de atendimento de urgência (BAU), serviço de auxílio ao diagnóstico e terapia (SADT), procedimentos de atenção especializada, consultas médicas, SADT ambulatorial, atendimento especializado em ortopedia, plantão e sobreaviso, cirurgias eletivas e serviço de verificação de óbito (SVO), com emissão da declaração de óbito, para os casos de morte em domicílio, sem assistência médica. Estes procedimentos encontram-se discriminados no Plano Operativo previamente definido entre as partes (Anexo I), na Ficha de Programação Orçamentária (FPO) e no de CNES que integram este contrato, para todos os efeitos legais, devendo estar à disposição na Diretoria de Planejamento, Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DPRCAA) da CONTRATANTE.

1.2. Referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Regionalização da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (PDR) e serão ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

1.3. Os serviços serão executados pelo CONTRATADO aos usuários do SUS, no Município de Brusque, dentro dos limites quantitativos de acordo com o pactuado entre as partes, conforme discriminação do Plano Operativo (Anexo I).

1.4. O incentivo financeiro constante no Plano de Ação referente aos recursos da Portaria GM/MS n. 1.634/2013, havendo potencial de crescimento com ofertas e serviços de saúde pactuados para a região, poderão ser objeto de termo aditivo ou apostilamento do presente contrato, nele constando a quantificação de procedimentos e valores.

1.5. O presente instrumento também tem como objetivo:

1.5.1. Adesão ao programa para recebimento do recurso financeiro previsto na Portaria GM/MS n. 2.035 de 17 de setembro de 2013, que estabelece novas regras para cálculo do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC), no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos e do Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino, no âmbito do SUS, correspondente a 50% (por cento) do valor do instrumento de Média e Alta Complexidade (MAC), excluindo os valores repassados com recurso próprio e pagos por meio do fundo de ação estratégica (FAEC).

1.5.2. Adesão à Etapa IV do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Santa Catarina e Municípios, e aloca recursos financeiros para sua implantação do bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, previsto na Portaria GM/MS n. 2.941 de 04 de dezembro de 2013.

1.5.3. Adesão ao programa de recebimento do recurso financeiro previsto na Portaria n. 142 de 27 de janeiro de 2014, emitida pelo Ministério da Saúde, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH), de que trata a Portaria n. 3.410/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP).

1.5.4. Adesão ao programa de recebimento do recurso financeiro previsto na Portaria n.1.781, de 26 de agosto de 2013, que aprova a Etapa II do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Santa Catarina e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implementação no Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

1.5.5. Adesão ao programa de recebimento do recurso financeiro previsto na Portaria SES n. 543, de 22 de agosto de 2008, que aprova a diretrizes operacionais do Incentivo Hospitalar.

1.5.6. Adesão ao programa de recebimento do recurso financeiro previsto na Portaria n. 148, de 31 de janeiro de 2012, emitida pelo Ministério da Saúde, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2. Na execução do presente contrato, as partes Contratantes deverão observar as seguintes condições gerais:
2.1. o acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
2.2. o encaminhamento e atendimento do usuário dar-se-á, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
2.3. da gratuidade das ações e dos serviços de saúde prestados aos usuários, executados no âmbito deste contrato;
2.4. a prescrição de medicamentos na alta do usuário deve observar a Política Nacional de Medicamentos e o Plano de Assistência Farmacêutica Municipal, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Assistência Farmacêutica do Município;
2.5. realizar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS, em consonância com as Portarias Ministeriais;
2.6. observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pela Diretoria de Planejamento, Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DPRCAA) da Secretaria Municipal de Saúde em consonância com o Ministério da Saúde;
2.7. o estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes deste contrato;
2.8. o CONTRATADO colocará à disposição do SUS, sua capacidade operacional instalada, necessária para o atendimento do volume assistencial definido no Plano Operativo Anual, de acordo com o Anexo I deste contrato;
2.9. é vedada a utilização da capacidade instalada do CONTRATADO para privilégios de atendimentos particulares, em detrimento dos pactuados no Plano Operativo constante do Anexo I;
2.10. a garantia da contraprestação integral pelos serviços prestados, de acordo com os serviços e procedimentos inscritos no CNES do CONTRATADO, prestados desde que atendidas as normas do SUS;
2.11. a fiscalização do presente contrato será realizada por meio de comissão de acompanhamento, que será formada pela CONTRATADA, composta por dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), um representante do CONTRATADO, e um representante do COMUSA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS COMUNS

3. São encargos comuns das partes signatárias deste contrato:
3.1. contribuir para a elaboração e implementação de protocolos de atendimento e de encaminhamento para as ações de saúde;
3.2. anualmente, aprovar o Plano Operativo Anual, independente de novo contrato, e contribuir para o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas;
3.3. o Plano Operativo Anual, excepcionalmente, poderá ser modificado, desde que devidamente justificado e anuído pelas partes Contratantes, em documento formalmente registrado;
3.4. zelar pelo adequado funcionamento da Comissão de Acompanhamento do Contrato, por meio da indicação de seus representantes e do fornecimento de informações requisitadas nos prazos estabelecidos;
3.5. realizar educação continuada de recursos humanos, com auxílio à qualificação de profissionais, no âmbito da unidade hospitalar contratada.

CLÁUSULA QUARTA- DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS DAS PARTES

4. São encargos dos contraentes:

4.1. DO CONTRATADO

a) buscar atingir todas as metas e condições especificas do Plano Operativo, parte integrante deste contrato, e nos Anexos II da Portaria GM/MS n.635, de 10 de novembro de 2005 e Portaria GM/MS n. 3.123, de 07 de dezembro de 2006;
b) manter no mínimo 60% (sessenta por cento) em internações hospitalares realizadas em relação ao objeto contratado, medida por paciente-dia ou serviços ambulatoriais disponíveis aos usuários do SUS;
c) manter afixado, em local visível aos seus usuários, aviso de sua condição de estabelecimento integrante da rede do SUS e da gratuidade aos usuários do SUS dos serviços prestados nessa condição;
d) aplicar os recursos financeiros provenientes deste contrato integralmente no Hospital;
e) contribuir para a investigação de eventuais denúncias de cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por qualquer atividade prestada pelo Hospital, em razão da execução do objeto do presente contrato;
f) integrar-se aos sistemas de regulação do Município, assim como todos os sistemas de informação existentes do Ministério da Saúde, bem como os que forem criados de acordo com suas necessidades;
g) entregar a produção ambulatorial e relatório de produção (fatura) na DPRCAA da SMS, até o 10º dia de cada mês, referente a produção do mês anterior, sendo que no referido relatório deverá constar: nome do usuário, município de residência, data de realização do procedimento, código e descrição do procedimento executado e valor do procedimento;
h) apresentar as produções no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), Sistema de Regulação, Controle e Avaliação (SISRCA), e no Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ao CONTRATANTE, até o 10º dia do mês subsequente a realização dos procedimentos, por meio magnético, a ser enviado para o e-mail: faturamento@smsbrusque.sc.gov.br;
i) apresentar, trimestralmente, à Comissão de Acompanhamento do Contrato, até o 15º dia útil do mês subseqüente ao trimestre, relatório discriminativo contendo despesas e receitas, referente aos serviços efetivamente realizados, constantes exclusivamente no presente contrato;
j) apresentar, trimestralmente, à Comissão de Acompanhamento do Contrato, até o 15º dia útil do mês subseqüente ao trimestre, relatórios de atividades mensais, que demonstrem as metas quantitativas e qualitativas, constantes no presente contrato;
k) manter atualizadas as informações no CNES;

l) entregar, sempre que solicitado, por escrito, conforme determinação contida no art. 8º, inc. IV da Portaria n. 1.034/2010, ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado ou resumo da alta, onde conste, também, a inscrição "esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais";
m) responsabilizar-se pela utilização do pessoal de apoio, tais como enfermagem, administração, limpeza, etc., necessário à execução dos serviços previstos no presente contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
n) manter em dia os encargos trabalhistas, fiscais, sociais e previdenciários de seus trabalhadores e prestadores de serviços;
o) garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
p) cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
q) manter sempre atualizado o prontuário médico dos usuários e o arquivo médico;
r) não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
s) atender o usuário com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação/execução dos serviços;
t) justificar ao usuário ou seu representante sempre que solicitado, por escrito, as razões técnicas alegadas, quando da decisão de não realização de qualquer procedimento previsto neste contrato;
u) notificar a SMS no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, por escrito, informando as razões, quando da impossibilidade técnico/administrativa da não realização de qualquer procedimento previsto neste contrato, sob pena de bloqueio dos repasses financeiros referidos na Cláusula Sexta do presente;
v) notificar a SMS de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário ou estatutário, e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando à DPRCAA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
w) notificar, imediatamente, o serviço de Vigilância Epidemiológica do Município, as doenças de notificação compulsória atendidas nos espaços da Instituição contratada;
x) manter atualizado o documento de indicação do responsável técnico, devendo os profissionais que possuírem nível superior de ensino apresentar certificado de habilitação e regularidade, reconhecido pelo conselho regional de classe;
y) responsabilizar-se pela aquisição de todos os insumos necessários para a perfeita prestação/execução dos procedimentos inclusos no presente contrato; e
z) a execução dos procedimentos provenientes do presente contrato, serão realizados somente mediante regulação/autorização emitida pelo CONTRATANTE, independente do Município de procedência do usuário.

4.2. DA CONTRATANTE

a) transferir os recursos previstos neste contrato ao CONTRATADO, conforme Cláusula Sexta;
b) regular, controlar, avaliar e auditar as ações e os serviços dispostos neste contrato conforme as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
c) estabelecer fluxos e mecanismos de encaminhamento da demanda, por meio do Sistema Nacional de Regulação (SISREG); e
d) analisar os relatórios elaborados pelo CONTRATADO, comparando as metas do Plano Operativo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO OPERATIVO ANUAL

5. O Plano Operativo Anual, parte integrante deste contrato e condição de sua eficácia, elaborado em conjunto entre SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e HOSPITAL, ora CONTRATADO, deverá conter:
5.1. todas as ações e serviços objeto deste contrato;
5.2. a estrutura tecnológica e a capacidade instalada do CONTRATADO descritas no CNES;
5.3. definição de metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos;
5.4. definição de metas de qualidade;
5.5. tabela de percentuais referentes aos valores que serão repassados de acordo com a Cláusula Sétima deste contrato;
5.6. metas referentes as atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial:
a) ao Sistema de Planilha de Custos dos serviços, objeto deste contrato;
b) à prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela Política de Humanização do SUS;
c) incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde, respeitado os serviços e limites pactuados neste contrato;
d) funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco (comissão de óbito).
Parágrafo Único. Os serviços do Plano Operativo estão referidos a uma base territorial populacional, conforme PDR e o Plano Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PÓS-FIXADOS

6. O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o teto com valor estimado mensal de R$ 1.797.143,36 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e três reais e trinta e seis centavos) relativo a prestação dos serviços descritos no objeto do presente contrato, relacionados no Plano Operativo do Anexo I deste contrato, sendo R$ 1.364.764,96 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos) referentes a recursos federais de média e alta complexidade (MAC) e R$ 432.378,40 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) referentes a recursos próprio do Município, variável de acordo com a produção efetivamente executada e apresentada pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7. O pagamento dos recursos financeiros referentes a Cláusula Sexta dar-se-ão da seguinte forma:
7.1. o pagamento dos valores referentes a este contrato, dependerá da avaliação da comissão de acompanhamento do instrumento contratual, que repassará via relatório, o alcance e cumprimento das metas qualitativas e quantitativas existentes neste contrato;
a) a Comissão de Acompanhamento do Contrato reunir-se-á trimestralmente, após o 15º dia útil do mês subsequente ao trimestre, para avaliação dos relatórios emitidos pelo CONTRATADO,
b) havendo distorções do objeto contratado, ou o não alcance das metas estabelecidas, a SMS fará o desconto dos valores referentes ao incentivo financeiro da meta não alcançada, no mês subsequente.
7.2. o pagamento dar-se-á até o limite do teto, de acordo com a produção devidamente comprovada, conforme Cláusula Quarta deste contrato, dentro dos cronogramas estabelecidos pelo Ministério da Saúde/DATASUS e Secretaria Municipal de Saúde, valorada pela tabela unificada do SUS;
7.3. o pagamento do incentivo financeiro do plantão e sobreaviso será efetuado mediante apresentação de relatório mensal de realização do plantão e sobreaviso, bem como, disponibilização da escala para o mês subsequente;

7.4. a CONTRATANTE se compromete a acusar o recebimento e confirmar ou não a visualização dos arquivos eletrônicos, referentes a produção por parte do CONTRATADO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encaminhamento deste pelo CONTRATADO;
7.5. o pagamento do faturamento mensal será efetuado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO até o 15º dia útil após o processamento e aprovação nos sistemas de informações do Ministério da Saúde;
7.6. o CONTRATADO se obriga a fazer o repasse aos terceiros em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o repasse do Fundo Municipal de Saúde ao CONTRATADO;
7.7. o CONTRATADO se obriga até o vencimento da próxima parcela a prestar contas com o Fundo Municipal de Saúde dos valores adicionais repassados para ter a garantia do próximo repasse;
7.8. o valor total anual estimado do presente contrato refere a importância de R$ 18.781.747,62 (dezoito milhões, setecentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos);
7.9. o CONTRATANTE poderá fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento), nos valores limites deste contrato, durante o prazo de sua vigência mediante termo aditivo, restringindo-se de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades da SMS/FMS:
a) nenhum limite ou supressão poderá exceder ao limite acima descrito, salvo aquele resultante de composição escrita entre CONTRATANTE e CONTRATADO conforme implantação das Redes de Assistência à Saúde (RAS) com suas redes temáticas e linhas de cuidados prioritárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços referidos na Cláusula Primeira deste Contrato serão prestados/executados na entidade contratada;
Parágrafo 1º. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pela SMS/FMS sobre a prestação/execução do objeto deste contrato, os Contratantes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo 2º. O CONTRATADO fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento do usuário amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

9. O presente contrato possui vigência a partir de 01 de julho de 2014 até 01 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

10. O CONTRATADO será responsável pelo pagamento de indenização de dano causado ao usuário e aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculado, decorrente de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.
Parágrafo 1º. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, pelos órgãos competentes do SUS, não exclui e nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.
Parágrafo 2º. A responsabilidade de que trata esta Cláusula, estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas dos serviços executados por força deste contrato, correrão, no presente exercício (2014/2015), à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) GRUPO I - VALORES PÓS-FIXADOS
DOTAÇÃO: 2501.2273.33903950/16.500 (MAC)
DOTAÇÃO: 2501.2224.33903950/16.616 (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
DOTAÇÃO: 2501.2224.33903950/36.616 (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)

b) GRUPO II - VALORES PÓS-FIXADOS
DOTAÇÃO: 2501.2273.33903950/10.200 (RECURSO PRÓPRIO)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DO PREÇO

12. O valor estipulado na Cláusula Sexta será reajustado na mesma proporção dos índices e época dos reajustes concedidos na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde (SIGTAP), garantindo o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, nos termos do art. 26 da Lei n. 8.080/90, e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.
Parágrafo 1º. Os valores próprios repassados serão reajustados de acordo com o índice FIPE Saúde.
Parágrafo 2º. Os reajustes independerão de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da SMS/FMS, a origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13. A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários à regulação, controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados.
13.1. qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operacional do CONTRATADO, poderá ensejar a não prorrogação/renovação deste contrato ou revisão das condições estipuladas;
13.2. a fiscalização exercida pela CONTRATANTE, sobre a execução dos serviços ora contratados, não eximirá o CONTRATADO de sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com o usuário e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução deste contrato;
13.3. o CONTRATADO facilitará à CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal finalidade;
13.4. o CONTRATADO disponibilizará ao CONTRATANTE, a agenda diária e horários pré estabelecidos, no qual serão executados os serviços objeto do presente contrato, para a efetiva organização do fluxo e para atendimento das necessidades dos usuários do SUS;
13.5. o CONTRATADO deverá guardar os documentos que comprovem a realização dos procedimentos por período não inferior a 05 (cinco) anos conforme as normas do Ministério da Saúde e Departamento Nacional de Auditoria em Saúde;
13.6. em qualquer hipótese, é assegurado ao CONTRATADO, amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações;
13.7. a fiscalização dar-se-á através da Comissão de Acompanhamento do Contrato;
13.8. a referida Comissão reunir-se-á trimestralmente para avaliação dos relatórios emitidos pelo CONTRATADO e após aprovado repassará à SMS para efetivação dos pagamentos;
13.9. a atribuição desta Comissão será a de acompanhar a

execução do presente Contrato, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e a avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários;
13.10. o CONTRATADO fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades;
13.11. a existência da comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14. Fica estabelecida a possibilidade de denúncia do presente contrato, a qualquer tempo, por qualquer dos Contratantes, bastando notificar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
14.1. constituem motivos para a rescisão unilateral do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições previstas neste instrumento, bem como os motivos previstos nas legislações pertinentes;
14.2. em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços contratados, as penalidades previstas nas legislações pertinentes serão duplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15. A contratualização de um prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, se o contrato deixar de satisfazer os interesses do CONTRATANTE ou as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);
15.1. aplicar-se-á ao presente contrato, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor;
15.2. os Contratantes elegem o Foro desta Comarca de Brusque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
15.3. por estarem justos e contratados passam, aceitam, outorgam e assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza seus efeitos, na presença de duas testemunhas, depois de lido e achado conforme;
15.4. ficam revogadas as disposições do contrato n. 04/2013 - SMS/FMS e correspondentes aditivos, que foram substituídos pelo presente instrumento que unificou a adequou as disposições precedentes.

Brusque, em 01 de julho de 2014.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE
CONTRATANTE
Ana Beatriz Baron Ludvig

HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX
CONTRATADO
Pe. Nélio Roberto Schwanke

Testemunhas
1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ANEXO I - PLANO OPERATIVO ANUAL

O Plano Operativo é um instrumento no qual são apresentadas as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas, e indicadores pactuados entre o CONTRATADO e CONTRATANTE.

1. METAS QUALITATIVAS

1.1. ATENÇÃO Á SAÚDE

a) Redução da taxa de infecções hospitalares.
Meta: Apresentação de relatório trimestral, com redução de 3% (três por cento) por trimestre partindo da taxa atual a ser apresentada em relatório inicial.

b) Comissão de Revisão de Óbitos.
Meta: Apresentação de relatório trimestral com análise dos óbitos ocorridos por faixa etária e medidas adotadas.

c) Manutenção da taxa de cesárias no SUS.
Meta: Manter os percentuais atualmente praticados, com apresentação dos dados em relatório trimestral.

d) Estabelecer padrões de atendimento ao usuário.
Meta: Criar manuais e protocolos e encaminhar à Comissão de Acompanhamento do Contrato.

e) Comissões ativas.
Meta: Manter ativas as comissões de: Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; Comissão de Revisão de Prontuários e Óbitos; e Comissão de Humanização Hospitalar, apresentando relatório trimestral, contendo ítens relacionados as ações de cada comissão.

f) Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos usuários e orientar a dieta para alta hospitalar.
Meta: Orientar dieta nutricional, inclusive na alta hospitalar, conforme prescrição médica, mediante registro no prontuário.

g) Incentivar o aleitamento materno nas dependências do Hospital.
Meta: Incentivar o aleitamento materno em 100% (cem por cento) das mães que realizaram parto nas instalações do CONTRATADO.

h) Dar continuidade no tratamento da urgência e emergência no Serviço de Ortopedia.
Meta: Atender mensalmente 100% (cem por cento) dos usuários do serviço de ortopedia, que necessitem de seguimento do BAU.

1.2. PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS

a) Implantar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.
Meta: Realizar atividades humanizadoras em todas os setores da instituição, comprovando as referidas ações através de relatórios trimestrais enviando-os à Comissão de Acompanhamento de Contrato.

b) Relatório mensal de usuários crônicos que apresentam internações recidivantes.
Meta: Encaminhar relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos usuários crônicos com internação reincidente.

c) Atendimento aos Usuários da Rede de Urgência e Emergência.
Meta: Garantir atendimentos pertinentes à Rede de Urgência e Emergência - RUE conforme legislação do SUS.

1.3. GESTÃO HOSPITALAR

a) Apresentação à Comissão de Acompanhamento do Contrato da estrutura de despesas e receitas por item, conforme classificação: pessoal, medicamentos e materiais hospitalares e outras despesas, em relatório trimestral.
Meta: apresentar dados em relatório trimestral.

b) Permitir à Comissão de Acompanhamento do Contrato, a avaliação dos serviços prestados pelo Contratado.

Meta: apresentar dados em relatório trimestral.

c) Implantação do Protocolo de Classificação de Risco no Atendimento de Urgência e Emergência.
Meta: realizar o atendimento ao usuário no Serviço de Urgência e Emergência mediante classificação de risco, em um prazo de 180 dias, a partir da data de assinatura do presente contrato.

1.4. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

a) Promover a educação continuada para os funcionários do Hospital.
Meta: Promover atividades de educação continuada para os funcionários do Hospital, devendo ser 80% (oitenta por cento) dos funcionários em 2014 e 80% (oitenta por cento) dos funcionários em 2015, sendo que as atividades deverão ser comprovadas em relatório.

2. METAS QUANTITATIVAS

2.1. GRUPO I - VALORES PÓS FIXADOS - VÍNCULO 16.500 (MAC) - VÍNCULO 16.616 (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) - VÍNCULO 36.616 (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)

2.1.1. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

a) Os atendimentos de urgência e emergência deverão ser disponibilizados aos usuários SUS, referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano Diretor de Regionalização da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (PDR), bem como, as diretrizes do Plano de Ação das Redes de Urgência e Emergência (RUE) segundo termo de pactuação das redes às urgências n. 034/2013, de acordo com o objeto deste contrato, através de Refência e Contra-referência advindas das Unidades Básicas de Saúde dos Municípios, Policlínica e Atendimento Pré-hospitalar (SAMU e CORPO DE BOMBEIRO).

b) Os serviços serão executados pelo CONTRATADO, aos usuários do SUS, no Município de Brusque, dentro dos limites quantitativos e de acordo com o pactuado entre as partes, conforme TABELA I.

TABELA I - ATENDIMENTOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC)

| PROCEDIMENTOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | QUANTIDADE PACTUADA (MENSAL) | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR MENSAL (R$) | VALOR GLOBAL (R$) 12 MESES |
|---|---|---|---|---|
| Atendimento médico | 6000 | 11,00 | 66.000,00 | 792.000,00 |
| Eletrocardiograma - ECG | 200 | 5,15 | 1.030,00 | 12.360,00 |
| Patologia Clínica | 800 | 4,61 | 3.688,00 | 44.256,00 |
| Procedimentos - BAU | 7167 | 5,68 | 40.708,56 | 488.502,72 |
| Radiologia (Raio-X) | 1132 | 8,70 | 9.848,40 | 118.180,80 |
| Tomografia Computadorizada | 12 | 110,00 | 1.320,00 | 15.840,00 |
| Ultrassonografia | 20 | 30,00 | 600,00 | 7.200,00 |
| TOTAL | | | 123.194,96 | 1.478.339,52 |

Indicadores:
-Realizar de 90% (noventa por cento) a 105% (cento e cinco por cento) dos procedimentos acima pactuados, aos usuários SUS que buscarem atendimento no CONTRATADO.

2.1.2. AMBULATORIAL

a) Os atendimentos ambulatoriais especializados constantes na TABELA II, regulados pela DPRCAA, por meio do Sistema Nacional de Regulação (SISREG III), deverão ser disponibilizados pelo CONTRATADO para os usuários SUS referenciados.

TABELA II - ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO (MAC)

| PROCEDIMENTOS | QUANTIDADE PACTUADA MENSAL | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR MENSAL (R$) | VALOR GLOBAL (R$) 12 MESES |
|---|---|---|---|---|
| Consulta Anestesiologia - pré cirurgia eletiva | 26 | 10,00 | 260,00 | 3.120,00 |
| Consulta Especializadas - pré cirurgia eletiva | 26 | 10,00 | 260,00 | 3.120,00 |
| Consulta Especializadas - pré SADT | 300 | 10,00 | 3.000,00 | 36.000,00 |
| Consulta de Ortopedia - seguimento BAU | 230 | 10,00 | 2.300,00 | 27.600,00 |
| Tratamentos ortopédicos - GRUPO 03 | 150 | 38,08 | 5.712,00 | 68.544,00 |
| TOTAL | | | 11.532,00 | 138.384,00 |

Indicadores:
- Realizar de 90% (noventa por cento) a 105% (cento e cinco por cento) dos atendimentos ambulatorias especializados acima pactuados, aos usuários SUS previamente regulados e agendados por meio SISREG III a ser realizado pelo CONTRATADO.

b) Os Serviços de Apoio e Diagnose constantes na TABELA III, regulados pela DPRCAA, por meio do Sistema Nacional de Regulação (SISREG III), deverão ser disponibilizados pelo CONTRATADO para os usuários SUS referenciados.

TABELA III - SERVIÇOS DE APOIO E DIAGNOSE (MAC)

| PROCEDIMENTOS | QUANTIDADE PACTUADA MENSAL | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR MENSAL (R$) | VALOR GLOBAL (R$) 12 MESES |
|---|---|---|---|---|
| Radiologia - raio-x | 1400 | 8,70 | 12.180,00 | 146.160,00 |
| Ultrassonografia | 200 | 30,00 | 6.000,00 | 72.000,00 |
| Tomografia | 257 | 110,00 | 28.270,00 | 339.240,00 |
| Mamografia | 300 | 45,00 | 13.500,00 | 162.000,00 |
| Ressonância Magnética | 100 | 268,75 | 26.875,00 | 322.500,00 |
| TOTAL | | | 86.825,00 | 1.041.900,00 |

Indicadores:
- Realizar de 90% (noventa por cento) a 105% (cento e cinco por cento) dos atendimentos ambulatorias especializados acima pactuados, aos usuários SUS previamente regulados e agendados por meio SISREG III a ser realizado pelo CONTRATADO.

2.1.3. HOSPITALAR

O Município de Brusque é referência nas internações hospitalares para os Municípios de: Balneário Camboriú, Blumenau, Botuverá, Camboriú, Canelinha, Gaspar, Guabiruba, Ilhota, Itajaí, Major Gercino, Navegantes, Nova Trento, Penha e São João Batista, conforme Pactuação vigente da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

a) As internações hospitalares por especialidades de média complexidade, são procedimentos autorizados/regulados pela CONTRATANTE e destinados aos usuários do SUS que necessitarem de atendimento hospitalar oriundos da urgência e emergência e/ou cirurgias eletivas, encaminhados pela DPRCAA, conforme TABELA IV.

TABELA IV - DAS INTERNAÇÕES POR ESPECIALIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE (MAC)

| INTERNAÇÃO POR ESPECIALIDADE | PACTUADO MENSAL - FÍSICO | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR MENSAL (R$) | VALOR GLOBAL (R$) (12 MESES) |
|---|---|---|---|---|
| Clínica Médica | 210 | 683,61 | 143.558,10 | 1.722.697,20 |
| Clinica Cirúrgica * | 190 | 683,61 | 129.885,90 | 1.558.630,80 |
| Pediátrica | 30 | 683,61 | 20.508,30 | 246.099,60 |
| Obstétrica | 106 | 683,61 | 72.462,66 | 869.551,92 |
| TOTAL | 536 | | 366.414,96 | 4.396.979,52 |

* Na clínica cirúrgica estão incluídas as AIHs das cirurgias eletivas.

Indicadores:
- Realizar de 90% (noventa por cento) a 105% (cento e cinco por cento) das internações por especialidades de média complexidade;
- Realizar 100% (cem por cento) das internações que apresentarem caráter de urgência e emergência, conforme pactuação das Redes de Assistência à Saúde;
- Realizar 100% (cem por cento) das cirurgias eletivas.

TABELA V - DAS INTERNAÇÕES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI (MAC)

| TIPOS DE LEITOS DE UTI | NÚMERO DE LEITOS | VALOR MENSAL (R$) - INCENTIVO RUE | VALOR GLOBAL (12 MESES) (R$) - INCENTIVO RUE |
|---|---|---|---|
| UTI - Adulto | 6 | 35.180,16 | 422.161,92 |
| TOTAL | | 35.180,16 | 422.161,92 |

Indicadores:
- Manter taxa de ocupação de no mínimo 90% (noventa por cento) a 105% (cento e cinco por cento), dos leitos de UTI para usuário SUS.

TABELA VI - INCENTIVO A CONTRATUALIZAÇÃO HOSPITALAR (MAC)

| INCENTIVO A CONTRATUALIZAÇÃO HOSPITALAR | VALOR MENSAL (R$) | VALOR GLOBAL (R$) 12 MESES |
|---|---|---|
| PORTARIA GM 1.634 * | 77.026,56 | 924.318,72 |
| TOTAL | 77.026,56 | 924.318,72 |

* Os valores constantes na tabela VI serão repassados ao CONTRATADO após o envio do montante pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Brusque.

TABELA VII - INCENTIVO A ADESÃO À CONTRATUALIZAÇÃO HOSPITALAR (MAC)

| INCENTIVO A CONTRATUALIZAÇÃO HOSPITALAR | VALOR MENSAL (R$) | VALOR GLOBAL (R$) 02 MESES |
|---|---|---|
| PORTARIA GM 2.035 * | 260.797,27 | 521.594,54 |
| TOTAL | 260.797,27 | 521.594,54 |

* O Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC), previsto na Portaria GM/MS n. 2.035 de 17 de setembro de 2013, terá o valor disponibilizado pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, referente as parcelas de competência dos meses de junho e julho de 2014, com repasse desses valores até agosto de 2014. Após essa data o IAC será substituído pelo Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH). Os valores que constam na TABELA VII serão repassados ao CONTRATADO após envio do montante pelo Ministério da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Brusque.

TABELA VIII - INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO HOSPITALAR (MAC)

| INCENTIVO A CONTRATUALIZAÇÃO HOSPITALAR | VALOR MENSAL (R$) | VALOR GLOBAL (R$) 12 MESES |
|---|---|---|
| PORTARIA GM 142 * | 220.733,18 | 2.648.798,16 |
| TOTAL | | 2.648.798,16 |

* O Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH), previsto na Portaria n. 142 de 27 de janeiro de 2014, será disponibilizado pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em substituição ao IAC, com repasse mensal, após publicação no Diário Oficial da União. Os valores que constam na TABELA VIII serão repassados ao CONTRATADO após envio do montante pelo Ministério da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Brusque.

TABELA IX - ETAPA IV DO PLANO DE AÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS (MAC)

| INCENTIVO A CONTRATUALIZAÇÃO HOSPITALAR | VALOR MENSAL (R$) | VALOR GLOBAL (R$) 12 MESES |
|---|---|---|
| PORTARIA GM 2.941 * | 100.000,00 | 1.200.000,00 |
| TOTAL | | 1.200.000,00 |

* Os valores que constam na TABELA IX serão repassados ao CONTRATADO após envio do montante pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Brusque.

TABELA X - POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO HOSPITALAR (MAC)

| INCENTIVO A CONTRATUALIZAÇÃO HOSPITALAR | VALOR MENSAL (R$) | VALOR GLOBAL (R$) 12 MESES |
|---|---|---|
| PORTARIA SES 543/2008 * | 32.098,99 | 385.187,88 |
| TOTAL | | 385.187,88 |

* Os valores que constam na TABELA X serão repassados ao CONTRATADO após envio do montante pela Secretaria Estadual de Saúde/SC ao Fundo Municipal de Saúde de Brusque.

TABELA XI - SERVIÇO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO A PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL

| INCENTIVO A CONTRATUALIZAÇÃO HOSPITALAR | VALOR MENSAL (R$) | PARCELA ÚNICA PARA FINANCIAMENTO |
|---|---|---|
| PORTARIA GM 148/2012 * | 16.000,00 | 16.000,00 |
| TOTAL | | 16.000,00 |

* Os valores que constam na TABELA XI serão repassados ao CONTRATADO após envio do montante pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Brusque.

TABELA XII - ETAPA II DO PLANO DE AÇÃO DA REDE CEGONHA (MAC)

| PROCEDIMENTO | QUANTIDADE PARCELAS | VALOR UNITÁRIO PARCELA (R$) | VALOR GLOBAL (R$) 12 PARCELAS |
|---|---|---|---|
| Portaria MS n. 1.781 * | 12 | 17.590,08 | 211.080,96 |
| TOTAL | | | 211.080,96 |

* Os valores que constam na TABELA XII serão repassados ao CONTRATADO após envio do montante pela Secretaria Estadual de Saúde/SC ao Fundo Municipal de Saúde de Brusque.

b) O Serviço de Verificação de Óbito (SVO) será emitida pelo CONTRATADO, bem como, a emissão da declaração de óbito, para os casos de morte em domicílio, sem assistência médica. O CONTRATADO deverá apresentar mensalmente à Diretoria de Planejamento, Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, fatura contendo o nome do de cujus e a data do óbito, bem como, cópia da declaração de óbito.

TABELA XIII - SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)

| INCENTIVO A CONTRATUALIZAÇÃO HOSPITALAR | QUANTIDADE | UNITÁRIO (R$) | VALOR MENSAL (R$) | VALOR GLOBAL (R$) 12 MESES |
|---|---|---|---|---|
| SVO * | 20 | 868,59 | 17.371,80 | 208.461,60 |
| TOTAL | | | | 208.461,60 |

* Os valores que constam na TABELA XI serão repassados ao CONTRATADO após envio da cópia da declaração de óbito, para os casos de morte em domicílio, sem assistência à Diretoria de Planejamento, Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SMS

TABELA XIV- TOTAL DAS METAS QUANTITATIVAS (MAC - VIGILÂNCIA EM SAÚDE)

| PROCEDIMENTOS | VALOR MENSAL (R$) | VALOR GLOBAL (R$) 12 MESES |
|---|---|---|
| TABELA I - ATENDIMENTOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC) | 123.194,96 | 1.478.339,52 |
| TABELA II - ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO (MAC) | 11.532,00 | 138.384,00 |
| TABELA III - SERVIÇOS DE APOIO E DIAGNOSE (MAC) | 86.825,00 | 1.041.900,00 |
| TABELA IV - DAS INTERNAÇÕES POR ESPECIALIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE (MAC) | 366.414,96 | 4.396.979,52 |
| TABELA V - DAS INTERNAÇÕES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI (MAC) | 35.180,16 | 422.161,92 |
| TABELA VI - INCENTIVO A CONTRATUALIZAÇÃO HOSPITALAR (MAC) | 77.026,56 | 924.318,72 |
| TABELA VII - INCENTIVO A ADESÃO À CONTRATUALIZAÇÃO HOSPITALAR (MAC) | 260.797,27 | 521.594,54 |
| TABELA VIII - INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO HOSPITALAR (MAC) | 220.733,18 | 2.648.798,16 |
| TABELA IX - ETAPA IV DO PLANO DE AÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS (MAC) | 100.000,00 | 1.200.000,00 |
| TABELA X - POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO HOSPITALAR | 32.098,99 | 385.187,88 |
| TABELA XI - SERVIÇO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO A PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL | 16.000,00 | 16.000,00 |
| TABELA XII - ETAPA II DO PLANO DE AÇÃO DA REDE CEGONHA (MAC) | 17.590,08 | 211.080,96 |
| TABELA XIII - SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) | 17.371,80 | 208.461,60 |
| TOTAL | 1.364.764,96 | 13.593.206,82 |

2.2. GRUPO II - VALORES PÓS FIXADOS - VÍNCULO 10.200

2.2.1. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

a) Como forma de complementar o atendimento na Urgência e Emergência, o Município disponibilizará recurso financeiro próprio, ampliando desta forma a oferta dos serviços.
b) Este cálculo foi efetuado por meio de série histórica dos atendimentos de urgência e emergência ofertados no CONTRATADO.
c) No atendimento de urgência e emergência, o CONTRATANTE disponibilizará os recursos abaixo discriminados com auxílio ao CONTRATADO, mediante metas atingidas descritas neste contrato.
d) Caso exceda a quantidade de procedimentos referenciados na TABELA I deste contrato, o Município de Brusque realizará pagamento com recurso próprio até o limite descrito na TABELA XV.
e) Estes atendimentos de urgência e emergência deverão ser disponibilizados aos usuários do SUS, referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano Diretor de Regionalização da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (PDR), bem como, as diretrizes do Plano de Ação das Redes de Urgência e Emergência (RUE) segundo termo de pactuação das redes às urgências n. 034/2013, de acordo com o objeto deste contrato, através de Refência e Contra-referência advindas das Unidades Básicas dos Municípios, Policlínica e Atendimento Pré-hospitalar (SAMU e CORPO DE BOMBEIRO).

TABELA XV - ATENDIMENTOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RECURSO PRÓPRIO)

| PROCEDIMENTOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | QUANTIDADE PACTUADA (MENSAL) | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR MENSAL (R$) | VALOR GLOBAL (R$) 12 MESES |
|---|---|---|---|---|
| Procedimentos - BAU | 2333 | 5,68 | 13.251,44 | 159.017,28 |
| Tomografia Computadorizada | 38 | 110,00 | 4.180,00 | 50.160,00 |
| TOTAL | | | 17.431,44 | 209.177,28 |

Indicadores:
- Realizar de 90% (noventa por cento) a 105% (cento e cinco por cento) dos procedimentos acima pactuados, aos usuários do SUS que buscarem atendimento no CONTRATADO.

f) O incentivo financeiro do plantão e sobreaviso destina-se a garantir o atendimento médico especializado em período integral aos usuários do SUS, conforme TABELA XV.

TABELA XVI - PAGAMENTO DO PLANTÃO E SOBREAVISO (RECURSO PRÓPRIO)

| ESPECIALIDADES - PLANTÃO E SOBREAVISO | QUANTIDADE DE HORAS | VALOR HORA (R$) | VALOR TOTAL DE HORAS MENSAL (R$) | VALOR DE HORAS GLOBAL (R$) 12 MESES |
|---|---|---|---|---|
| Plantão urgência/emergência I - 24 horas | 720 | 70,00 | 50.400,00 | 604.800,00 |
| Plantão urgência/emergência II - 24 horas | 360 | 70,00 | 25.200,00 | 302.400,00 |
| Plantão ortopedia | 720 | 60,00 | 43.200,00 | 518.400,00 |
| Plantão anestesia - 24 horas | 720 | 60,00 | 43.200,00 | 518.400,00 |
| Plantão Cirurgia Geral | 720 | 60,00 | 43.200,00 | 518.400,00 |
| Plantão Pediatria | 720 | 60,00 | 43.200,00 | 518.400,00 |
| Plantão Obstetrícia | 720 | 60,00 | 43.200,00 | 518.400,00 |
| Sobreaviso Neurologia | 720 | 23,33 | 16.797,60 | 201.571,20 |
| Sobreaviso Cardiologia | 720 | 23,33 | 16.797,60 | 201.571,20 |
| Sobreaviso Vascular | 720 | 23,33 | 16.797,60 | 201.571,20 |
| Sobreaviso Clínica Médica | 720 | 23,33 | 16.797,60 | 201.571,20 |
| TOTAL | | | 358.790,40 | 4.305.484,80 |

Indicadores:
- Manter 100% (cem por cento) dos plantões e sobreavisos.

2.2.2. AMBULATORIAL

a) O Município disponibilizará recursos financeiros próprio para realização de procedimentos SADT, ampliando desta forma a capacidade de oferta dos serviços. Os referidos procedimentos constantes na TABELA XVI, regulados pela DPRCAA, por meio do Sistema Nacional de Regulação (SISREG III), deverão ser disponibilizados pelo CONTRATADO para os usuários SUS referenciados.

TABELA XVII - SERVIÇO DE APOIO E DIAGNOSE (RECURSO PRÓPRIO)

| PROCEDIMENTOS | QUANTIDADE PACTUADA (MENSAL) | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR MENSAL (R$) | VALOR GLOBAL (R$) 12 MESES |
|---|---|---|---|---|
| Tomografia Computadorizada | 37 | 110,00 | 4.070,00 | 48.840,00 |
| Mamografia | 50 | 45,00 | 2.250,00 | 27.000,00 |
| TOTAL | | | 6.320,00 | 75.840,00 |

Indicadores:
- Realizar de 90% (noventa por cento) a 105% (cento e cinco por cento) dos procedimentos SADT pactuados, aos usuários SUS previamente regulados e agendados por meio SISREG III a ser realizado pelo CONTRATADO.

2.2.3. HOSPITALAR

2.2.3.1. CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE (RECURSO PRÓPRIO)

a) A complementação financeira dos serviços hospitalares para a realização de cirurgias eletivas de média complexidade nas especialidades discriminadas na TABELA XVII, deverão ser reguladas, autorizadas e encaminhadas pela DPRCAA ao CONTRATADO, com a finalidade de atender a demanda crescente dos usuários do SUS no Município da CONTRATANTE.

TABELA XVIII - CIRURGIAS ELETIVAS - SERVIÇO HOSPITALAR (RECURSO PRÓPRIO)

| ESPECIALIDADE | QUANTIDADE PACTUADA MENSAL | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR MENSAL (R$) | VALOR GLOBAL (R$) 12 MESES |
|---|---|---|---|---|
| Cirurgia Geral - Colicistectomia | 10 | 500,00 | 5.000,00 | 60.000,00 |
| Cirurgia Geral - Herniorrafia | 5 | 500,00 | 2.500,00 | 30.000,00 |
| Cirurgia Otorrinolaringoscopia | 2 | 500,00 | 1.000,00 | 12.000,00 |
| Cirurgia Urologia | 6 | 1.000,00 | 6.000,00 | 72.000,00 |
| Cirurgia Buco-maxilo-facial | 2 | 500,00 | 1.000,00 | 12.000,00 |
| Cirurgia Plástica - Reconstrução | 2 | 500,00 | 1.000,00 | 12.000,00 |
| Cirurgia Torácica / cabeça e pescoço / esôfago | 4 | 500,00 | 2.000,00 | 24.000,00 |
| Cirurgia Ginecológica | 10 | 500,00 | 5.000,00 | 60.000,00 |
| Cirurgia Vascular | 2 | 500,00 | 1.000,00 | 12.000,00 |
| TOTAL | | | 24.500,00 | 294.000,00 |

Indicadores:
- Realizar 100% (cem por cento) das cirurgias eletivas.

b) A complementação financeira dos serviços profissionais para a realização de cirurgias eletivas/SADT/procedimentos de média

complexidade nas especialidades discriminadas na TABELA XVIII, deverão ser reguladas, autorizadas e encaminhadas pela DPRCAA ao CONTRATADO, com a finalidade de atender a demanda crescente dos usuários dos SUS no Município da CONTRATANTE.

TABELA XIX - CIRURGIAS ELETIVAS/SADT/PROCEDIMENTOS - SERVIÇO PROFISSIONAL (RECURSO PRÓPRIO)

| ESPECIALIDADE / PROCEDIMENTO | QUANTIDADE PACTUADA MENSAL | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR MENSAL (R$) | VALOR GLOBAL (R$) 12 MESES |
|---|---|---|---|---|
| Broncoscopia | 2 | 424,60 | 849,20 | 10.190,40 |
| Cirurgia Torácica | 2 | 973,58 | 1.947,16 | 23.365,92 |
| Cirurgia Cabeça e Pescoço | 1 | 273,82 | 273,82 | 3.285,84 |
| Cirurgia Esôfago | 1 | 400,00 | 400,00 | 4.800,00 |
| Cirurgia - Herniorrafia | 5 | 272,00 | 1.360,00 | 16.320,00 |
| Cirurgia - Colecistectomia | 5 | 472,00 | 2.360,00 | 28.320,00 |
| Cirurgia em Gastroenterologia | 4 | 470,00 | 1.880,00 | 22.560,00 |
| Cirurgia - Urologia | 6 | 408,33 | 2.449,98 | 29.399,76 |
| Consulta de Ortopedia - seguimento BAU | 230 | 20,00 | 4.600,00 | 55.200,00 |
| Cirurgias ortopédicas ambulatoriais | 30 | 103,30 | 3.099,00 | 37.188,00 |
| Cirurgias ortopédicas ambulatoriais (em centro cirúrgico) | 6 | 252,90 | 1.517,40 | 18.208,80 |
| Consulta pré anestésica | 50 | 20,00 | 1.000,00 | 12.000,00 |
| Cirurgia Eletiva - Ato anestésico | 50 | 72,00 | 3.600,00 | 43.200,00 |
| TOTAL | | | 25.336,56 | 304.038,72 |

Indicadores:
- Realizar 100% (cem por cento) das cirurgias eletivas/SADT/procedimento.

TABELA XX - TOTAL DAS METAS QUANTITATIVAS (RECURSO PRÓPRIO)

| PROCEDIMENTOS | VALOR MENSAL (R$) | VALOR GLOBAL (R$) 12 MESES |
|---|---|---|
| TABELA X - ATENDIMENTOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (INCENTIVO FINANCEIRO) | 17.431,44 | 209.177,28 |
| TABELA XI - PAGAMENTO DO PLANTÃO E SOBREAVISO (INCENTIVO FINANCEIRO) | 358.790,40 | 4.305.484,80 |
| TABELA XII - SERVIÇO DE APOIO E DIAGNOSE (INCENTIVO FINANCEIRO) | 6.320,00 | 75.840,00 |
| TABELA XIII - CIRURGIAS ELETIVAS - SERVIÇO HOSPITALAR (INCENTIVO FINANCEIRO) | 24.500,00 | 294.000,00 |
| TABELA XIV - CIRURGIAS ELETIVAS/SADT/PROCEDIMENTOS - SERVIÇO PROFISSIONAL (INCENTIVO FINANCEIRO) | 25.336,56 | 304.038,72 |
| TOTAL | 432.378,40 | 5.188.540,80 |

TABELA XXI - TOTAL DAS METAS QUANTITATIVAS (MAC, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E RECURSO PRÓPRIO)

| PROCEDIMENTOS | VALOR MENSAL (R$) | VALOR GLOBAL (R$) 12 MESES |
|---|---|---|
| TABELA XIV - TOTAL DAS METAS QUANTITATIVAS (MAC/VIGILÂNCIA EM SAÚDE) | 1.364.764,96 | 13.593.206,82 |
| TABELA XIX - TOTAL DAS METAS QUANTITATIVAS (RECURSO PRÓPRIO) | 432.378,40 | 5.188.540,80 |
| TOTAL | 1.797.143,36 | 18.781.747,62 |

Brusque, em 01 de julho de 2014.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE
CONTRATANTE
Ana Beatriz Baron Ludvig

HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX
CONTRATADO
Pe. Nélio Roberto Schwanke

Testemunhas
1._____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

# Caçador

## Prefeitura

### Reaviso de Licitação PR 04-2014 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR
Fundo Municipal de Assistncia Social
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E NOTEBOOK DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. DE CAÇADOR - SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: 15h30min do dia 16/07/2014.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 15h40min do dia 16/07/2014.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 27 de junho de 2014.
Beatriz Ribeiro dos Santos,
Secretária Municipal de Assistência Socia

### Decreto Nº 6.046

DECRETO Nº 6.046, de 26 de junho de 2014.
Aprova unificação e desmembramento de terrenos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de áreas compostas de três terrenos urbanos, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa de unificação e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto, conforme segue:

I - uma área com 200,00m2 (duzentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 30.758, do Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador, de propriedade de Alberto Longo e Nilza Matos Longo, localizado na Rua Aristiliano Ramos, nesta cidade de Caçador;

II - uma área com 978m2 (novecentos e setenta e oito metros quadrados), objeto da matrícula nº 30.760, do Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador, de propriedade de Alberto Longo e Nilza Matos Longo, localizado na Rua Aristiliano Ramos, nesta cidade de Caçador.

III - uma área com 612,49m2 (seiscentos e doze metros e quarenta e nove decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 31.574, do Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador, de propriedade de Alberto Longo e Nilza Matos Longo, localizado na Rua Aristiliano Ramos, nesta cidade de Caçador.

Art. 2º A unificação das áreas dispostas no art. 1º deste Decreto, resulta em uma área total com 1.790,49m2 (mil, setecentos e noventa metros e quarenta e nove decímetros quadrados), de propriedade de Alberto Longo e Nilza Matos Longo, iniciando-se no marco denominado "p1=PP, dividindo-se com uma rua sem nome com a distância de 18,14 metros e com o azimute 59°18'07" até o ponto "P2"; Deste segue confrontando com uma rua sem nome com a distância de 6,33 metros e com o azimute 336°20'33" até o ponto "p3"; Deste segue confrontando com a área de posse da Sra. Orlanda Rocha Ribeiro com a distância de 13,67 metros e com o azimute 52°29'18" até o ponto "p4"; Deste segue confrontando com a área de posse Sra. Elke Astlee Nascimento dos Santos com a distância de 36,12 metros e com o azimute 124°16'15" até o ponto "p5"; Deste segue confrontando com a área de posse da Sra. Mariliva Sonálio Farinon e com o imóvel constante da matrícula n°15.213 com a distância 25,09 metros e com o azimute 181°09'42" até o ponto "p6"; Deste segue confrontando com os imóveis constantes das matrículas n°15.213 e n°7.764 com a distância de 20,76 metros e com o azimute 268°24'33" até o ponto "p7"; Deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n°7.764 com a distância de 38,89 metros e com o azimute 175°05'56" até o ponto "p8"; Deste segue confrontando com a Rua Aristiliano Ramos com a distância de 4,40 metros e com o azimute247°26'25" até o ponto "p9"; Deste segue confrontando com os imóveis constante das matrículas n° 19.950 e n° 3.182 com a distância de 48,17 metros e com o azimute 355°24'13" até o ponto "p10"; Deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n°3.182 com a distância de 11,64 metros e com o azimute 265°47'42" até o ponto "p11"; Deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n° 3.182 com a distância de 1,35 metros e com o azimute 178°22'29" até o ponto "p12"; Deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n° 7.557 com a distância de 8,79 metros e com o azimute 251°02'29" até o ponto "p13"; Deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n° 29.380 com a distância de 21,62 metros e com o azimute 338°18'30" até o ponto "p1=PP"; Início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.790,49m2.

Art. 3° Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área de 1.790,49m2 (mil, setecentos e noventa metros e quarenta e nove decímetros quadrados), de propriedade de Alberto Longo e Nilza Matos Longo, localizado na Rua Aristiliano Ramos, resultando em três áreas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I - Gleba "A" com 400,00m2 (quatrocentos metros quadrados), iniciando-se no marco denominado "p1=PP, dividindo-se com uma rua sem nome com a distância de 18,14 metros e com o azimute 59°18'07" até o ponto "p2"; Deste segue confrontando com a Gleba B deste desmembramento com a distância de 25,93 metros e com o azimute 181°29'38" até o ponto "p13"; Deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n° 3.182 com a distância de 7,58 metros e com o azimute 265°47'42" até o ponto "p14"; Deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n° 3.182 com a distância de 1,35 metros e com o azimute 178°22'29" até o ponto "p15"; Deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n° 7.557 com a distância de 8,79 metros e com o azimute 251°02'29" até o ponto "p16"; Deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n° 29.380 com a distância de 21,62 metros e com o azimute 338°18'30" até o ponto "p1=PP"; Início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 400,00m2.

II - Gleba "B" com 890,49m2 (oitocentos e noventa metros e quarenta e nove decímetros quadrados), iniciando-se no marco denominado "p2=PP, dividindo-se com uma rua sem nome com a distância de 6,33 metros e com o azimute 336°20'33" até o ponto "p3"; Deste segue confrontando com a área de posse da Sra. Orlanda Rocha Ribeiro com a distância de 13,67 metros e com o

azimute 52°29'18" até o ponto "p4"; Deste segue confrontando com a área de posse da Sra. Elke Astlee Nascimento dos Santos com a distância de 26,44 metros e com o azimute 124°16'15" até o ponto "p5"; Deste segue confrontando com a Gleba C deste desmembramento com a distância de 25,42 metros e com o azimute 213°44'09" até o ponto "p8"; Deste segue confrontando com a Gleba C deste desmembramento e com o imóvel constante da matrícula n°7.764 com a distância de 48,89 metros e com o azimute 175°05'56" até o ponto "p10"; Deste segue confrontando com a Rua Aristiliano Ramos com a distância de 4,40 metros e com o azimute 247°26'25" até o ponto "p11"; Deste segue confrontando com os imóveis constantes das matrículas n° 19.950 e n°3.182 coma distância de 48,17 metros e com o azimute 355°24'13" até o ponto "p12"; Deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n° 3.182 com a distância de 4,06 metros e com o azimute 265°47'42" até o ponto "p13"; Deste segue confrontando com a Gleba A deste desmembramento com a distância de 25,93 metros e com o azimute 341°29'38" até o ponto "p2=PP"; Início de descrição, fechado assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 890,49m2.

III - Gleba "C" com 500,00m2 (quinhentos metros quadrados), iniciando-se no marco denominado "p5=PP,, dividindo-se com a área de posse da Sra. Elke Astlee Nascimento dos Santos com a distância de 9.68 metros e com o azimute 124°16'15" até o ponto "p6"; Deste segue confrontando com a área de posse da Sra. Marivila Sonálio Farinon e com o imóvel constante da matrícula n° 15.213 com a distância de 25,09 metros e com o azimute 181°09'42" até o ponto "p7"; Deste segue confrontando com os imóveis constantes das matrículas n° 15.213 e n° 7.764 com a distância de 20,76 metros e com o azimute 268°24'33" até o ponto "p9"; Deste segue confrontando com a Gleba B deste desmembramento com a distância de 10,00 metros e com o azimute 355°05'56" até o ponto "p8"; Deste segue confrontando com a Gleba B deste desmembramento com a distância de 25,42 metros e com o azimute 33°44'09" até o ponto "p5=PP"; Início de descrição, fechado assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 500,00m2.

Art. 4° A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta unificação e desmembramento.

Art. 5º O registro da unificação no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de junho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

## Decreto Nº 6.049

DECRETO Nº 6.049, de 01 de julho de 2014.
Nomeia Comissão Central Organizadora- CCO dos Festejos da Semana da Pátria 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Central Organizadora - CCO, dos Festejos da Semana da Pátria do Município de Caçador, do ano de 2014, na forma que segue:

Presidente: IVANO JOSÉ HOEGEN
Vice-Presidente: PAULO ROBERTO GONÇALVES
1ªSecretária: MARINES DE ALMEIDA MUSSKOPF
2ªSecretária: TAÍSA BEATRIZ BASSO BONIN

Representantes do(a):
Gabinete do Prefeito: Mario Luiz Cachinski
Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Leonardo Antunes
Fundação Municipal de Esportes: Lucianita Furlanetto
Fundação Municipal de Cultura : Vera Berardi
Fundação do Meio Ambiente: Gustavo Furlin
IPPUC :Rômulo Machado de Souza

Secretaria de Infraestrutura: Denise Chiarello Hartmann

Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Interior : Eduardo Scapinelli

Secretaria de Saúde: Marjuri Paula Sgarbosa

Secretaria de Educação: Mary Morona

Secretaria da Fazenda : Gecione Correa Garcia

Secretaria da Administração : Juliana Nurilles Garbozza

Secretaria de Assistência Social : Anelise Terezinha Weber

Assessoria de Imprensa : Alessandro Schneider de Almeida

Defesa Civil : Sérgio Eloy Biostto
DITTESC: Alex Atolini
Bombeiros Voluntários de Caçador :Anderson Caetano
Associação de Reservistas Duque de Caxias : Anderson Rodrigues

Grupo de Escoteiros Pindorama: Aguimar Almeida

Escoteiros Desbravadores ALFA : Leoni Nhoatto
Polícia Militar : Miguel Chokailo Neto
Conselho Tutelar : Elvira Krueger
Associações de Clubes : Jade Rubi Berardi
Escolas Estaduais : Neide Colla

Escolas Municipais : Vilson Meireles da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 01 de julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

## Ata de Registro de Preços Nº 97 -2014 - Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2014, AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE SUB-BASE E BASE PARA CAUQ- CONCRETO ASFÁLTICO, USINADO A QUENTE E LOCAÇÃO DE ACABADORA DE ASFALTO, empresa MINEROCHA CATARINENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.720.984/0001-00, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. MAURO ANTONIO FONTANA, brasileiro, divorciado, procurador, inscrito no CPF sob nº 105.090.389-72, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

| ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | R$ UNIT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 30.000 | M2 | Aplicação de sub-baser com macadame seco, aplicação de bica corrida para travamento e base de brita graduada para nivelamento, imprimição com CM-30 e pintura de ligação com RM-1C e aplicação de (CAUQ) CONCRETO ALFALTICO USINADO A QUENTE (conforme memorial descritivo anexo). | MINEROCHA | 85,75 | 2.572.500,00 |
| 2 | 480 | HORAS | Locação de vibroacabadora de asfalto com esteira (conforme descritivo anexo). | LEE-BOY | 250,00 | 120.000,00 |
| TOTAL GERAL R$ | | | | | | 2.692,500,00 |

# IPASC

## Edital de Convocação Nº 01, de 01 de Julho de 2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, de 01 de Julho de 2014.
Convoca aprovado em Processo de Seleção Simplificado - Edital nº 01/2014, do IPASC.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 93, de 29 de Dezembro de 2006,

CONVOCA:

O cidadão a seguir relacionado, classificado no Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva - Edital nº 01/2014, para atuar junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais De Caçador - IPASC, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO, de acordo com a Portaria nº 717, 20/06/2014, que homologou o resultado final do Processo Seletivo, conforme sequência de classificação:

CONTADOR
Fabrizio João Bogoni

a) O candidato deverá se apresentar junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no prazo 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Ingresso.

b) A contratação e o exercício dar-se-ão nas condições da legislação.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Caçador, em 01 de Julho de 2014.
ALCEDIR FERLIN
Diretor Presidente do IPASC

## Câmara Municipal

### Portaria Nº 24, de 01 de Julho de 2014.

PORTARIA nº 24, de 01 de julho de 2014.
Concede Progressão Funcional, por participação em cursos de capacitação, à servidora efetiva da Câmara Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 45, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento nos arts. 28 a 32 da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão funcional por participação em cursos de capacitação, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2012 a 02 de junho de 2014, à servidora ROSANE APARECIDA CASSOL PIROLI, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, do quadro permanente da Câmara Municipal de Caçador, nível CPEA3010, conforme anexos do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, com ascensão da Classe/Referência IV-A para IV-C, na tabela de vencimentos constante do Anexo I-A.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 01 de julho de 2014.
Wilson Luiz Binotto,
PRESIDENTE

Carlos Evandro Luz,
VICE-PRESIDENTE

Flavio Henrique dos Santos
1º SECRETÁRIO

Cleony Lopes Barboza Figur
2ª SECRETÁRIA

# Camboriú

## Prefeitura

### Ecm 003/2014

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 003/2014

A Prefeita Municipal de Camboriú/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica e da Lei Municipal nº. 1695 de 22 de maio de 2006 faz saber a quem interessar possa que o Município de Camboriú baixa EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DA OBRA, COM FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento ao erário, dos valores parciais despendidos nas obras de pavimentação e drenagem pluvial, compreendendo a seguinte(s) via(s) pública(s) desta cidade:

1 - RUA MARCIANO HONORATO, no Bairro Lídia Duarte, totalizando 387,50m2 (Trezentos e Oitenta e Sete e Cinquenta Metros Quatros), tendo como confrontação os lotes relacionados no ANEXO I deste edital.

2 - PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO

Projeto Gráfico de Drenagem Pluvial e Pavimentação da referida via pública, com memorial descritivo e planilhas de quantidades e valores, para a execução dos serviços de drenagem pluvial e pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos na Lei Municipal nº. 1695/2006.

3 - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis que não aderiram ao Programa de Pavimentação Comunitária ou se recusarem a efetuar o pagamento, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a RUA MARCIANO HONORATO, que foram valorizados com a execução da obra.

4 - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra (planilha em anexo a este edital), computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo aos índices cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário Urbano desta municipalidade.

5 - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

A municipalidade participa no custo da obra para a pavimentação da via pública em locais dentro do trecho da obra que não estão na responsabilidade dos proprietários na área beneficiada.

6 - PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES

A importância a ser absorvida pelos contribuintes será o custo este

referente à obra realizada de fronte seu respectivo imóvel.

7 - DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA

Os custos unitários e totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas, têm seus valores unitários referenciados na Tabela SINAPI/SC de JAN/2010, anexa a este edital, e por preços da região conforme Anexo II deste Edital de Contribuição de Melhoria, sendo que o valor total da referida obra é de R$ 42.430,40 (Quarenta e Dois Mil Quatrocentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos).

8 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes, à Secretaria Municipal de Finanças, obedecendo às seguintes condições:

8.1 - Pagamento à vista:

A ser pago pelo contribuinte, em cota única, por ocasião do final da obra.

8.2 - Pagamento parcelado:

A ser efetuado pelo contribuinte após a conclusão da obra em 6 (seis) ou em 12 (doze) vezes, aplicando-se mais a atualização monetária prevista em lei, com juros de 1% (um por cento) ao mês.

9 - OPÇÃO DE PAGAMENTO

Ficará a critério do contribuinte optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier, podendo utilizar-se de uma ou mais condições previstas no presente Edital.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida.

Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do Edital de Contribuição de Melhoria, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal por meio de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e número de prestações.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Municipalidade.

Camboriú, 02 de Julho de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

# COTIZAÇÃO ECM 03/14

**RUA - MARCIANO HONORATO**

**QUANTITATIVO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA**

| | | | | | | | | DRENAGEM | | | | | | | PAVIMENTAÇÃO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **INSCRIÇÃO CADASTRAL PMC** | **PROPRIETÁRIO** | **RUAS** | **TESTADA DO LOTE (m)** | **ÁREA RUA EM m²** | **FATOR DE CONTRIBUIÇÃO** | **A CONSTRUIR** | **ESCAVAÇÃO DRENAGEM M³** | **REATERRO DRENAGEM M³** | **BSTC Ø30 UNIDADE** | **BSTC Ø40 UNIDADE** | **CL UNIDADE** | **BL UNIDADE** | **PV UNIDADE** | **PREPARO CANCHA M²** | **MEIO FIO SARJETA M** | **PAVIMENTAÇÃO M²** |
| | | | | | | **1** | **FATOR** | **151,50** | **121,20** | **18** | **75** | **3** | **6** | **1** | **387,50** | **170,00** | **387,50** |
| 1 | 01.07.004.1770.001 | PAULO JOÃO DE SOUZA | MARCIANO HONORATO | 11,00 | 27,50 | 0,07402 | 1,00 | 11,21 | 8,97 | 1,33 | 5,55 | 0,22 | 0,44 | 0,07 | 28,68 | 12,58 | 28,68 |
| 2 | 01.07.004.1745.001 | SONIA DOS SANTOS | MARCIANO HONORATO | 12,00 | 30,00 | 0,08075 | 1,00 | 12,23 | 9,79 | 1,45 | 6,06 | 0,24 | 0,48 | 0,08 | 31,29 | 13,73 | 31,29 |
| 3 | 01.07.004.1746.001 | JOVIR ANTONIO TONETT | MARCIANO HONORATO | 12,00 | 30,00 | 0,08075 | 1,00 | 12,23 | 9,79 | 1,45 | 6,06 | 0,24 | 0,48 | 0,08 | 31,29 | 13,73 | 31,29 |
| 4 | 01.07.004.1747.001 | ANTONIO CARLOS DE SOUZA | MARCIANO HONORATO | 15,00 | 37,50 | 0,10094 | 1,00 | 15,29 | 12,23 | 1,82 | 7,57 | 0,30 | 0,61 | 0,10 | 39,12 | 17,16 | 39,12 |
| 5 | 01.07.004.1748.001 | JAIME WERNKE E CECILIA BORBA DE | MARCIANO HONORATO | 12,00 | 30,00 | 0,08075 | 1,00 | 12,23 | 9,79 | 1,45 | 6,06 | 0,24 | 0,48 | 0,08 | 31,29 | 13,73 | 31,29 |
| 6 | 01.07.004.1701.001 | ADILSON BALLAND | MARCIANO HONORATO | 20,00 | 50,00 | 0,13459 | 1,00 | 20,39 | 16,31 | 2,42 | 10,09 | 0,40 | 0,81 | 0,13 | 52,15 | 22,88 | 52,15 |
| 7 | 01.07.004.1723.001 | MANOEL CONCEIÇÃO | MARCIANO HONORATO | 22,00 | 55,00 | 0,14805 | 1,00 | 22,43 | 17,94 | 2,66 | 11,10 | 0,44 | 0,89 | 0,15 | 57,37 | 25,17 | 57,37 |
| 8 | 01.07.004.1743.001 | LEOMAR DE PAULA | MARCIANO HONORATO | 20,60 | 51,50 | 0,13863 | 1,00 | 21,00 | 16,80 | 2,50 | 10,40 | 0,42 | 0,83 | 0,14 | 53,72 | 23,57 | 53,72 |
| 9 | 01.07.004.1730.001 | LEOMAR DE PAULO | MARCIANO HONORATO | 24,00 | 60,00 | 0,16151 | 1,00 | 24,47 | 19,57 | 2,91 | 12,11 | 0,48 | 0,97 | 0,16 | 62,58 | 27,46 | 62,58 |
| | | **ÁREA COMUM ESQUINAS** | TODAS | | 16,00 | | | | | | | | | | | | |
| | **TOTAL** | | | 148,60 | 387,50 | 1,00 | | 151,50 | 121,20 | 18,00 | 75,00 | 3,00 | 6,00 | 1,00 | 387,50 | 170,00 | 387,50 |
| | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | | | | | | **9,72** | **15,88** | **51,60** | **69,00** | **354,36** | **542,51** | **667,60** | **1,50** | **25,90** | **59,25** |
| | **VALOR SUBTOTAL** | **VALOR SUB-TOTAL (R$)** | | | | | | **1.472,58** | **1.924,66** | **928,80** | **5.175,00** | **1.063,08** | **3.255,06** | **667,60** | **581,25** | **4.403,00** | **22.959,38** |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | **VALOR TOTAL** | **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | | | | | | | | | | **42.430,40** |

**Ecm 04/14**

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 004/2014

A Prefeita Municipal de Camboriú/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica e da Lei Municipal nº. 1695 de 22 de maio de 2006 faz saber a quem interessar possa que o Município de Camboriú baixa EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DA OBRA, COM FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento ao erário, dos valores parciais despendidos nas obras de pavimentação e drenagem pluvial, compreendendo a seguinte(s) via(s) pública(s) desta cidade:

1 - RUA MASSARANDUBA, no Bairro Taboleiro, totalizando 1.934,40m2 (Um Mil Novecentos e Trinta e Quatro e Quarenta Metros Quadrados), tendo como confrontação os lotes relacionados no ANEXO I deste edital.

2 - PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO

Projeto Gráfico de Drenagem Pluvial e Pavimentação da referida via pública, com memorial descritivo e planilhas de quantidades e valores, para a execução dos serviços de drenagem pluvial e pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos na Lei Municipal nº. 1695/2006.

3 - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis que não aderiram ao Programa de Pavimentação Comunitária ou se recusarem a efetuar o pagamento, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a RUA MASSARANDUBA, que foram valorizados com a execução da obra.

4 - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra (planilha em anexo a este edital), computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo aos índices cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário Urbano desta municipalidade.

5 - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

A municipalidade participa no custo da obra para a pavimentação da via pública em locais dentro do trecho da obra que não estão na responsabilidade dos proprietários na área beneficiada.

6 - PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES

A importância a ser absorvida pelos contribuintes será o custo este referente à obra realizada de fronte seu respectivo imóvel.

7 - DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA

Os custos unitários e totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas, têm seus valores unitários referenciados na Tabela SINAPI/SC de JAN/2010, anexa a este edital, e por preços da região conforme Anexo II deste Edital de Contribuição de Melhoria, sendo que o valor total da referida obra é de R$ 208.915,56 (Duzentos e Oito Mil Novecentos e Quinze Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

8 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes, à Secretaria Municipal de Finanças, obedecendo às seguintes condições:

8.1 - Pagamento à vista:

A ser pago pelo contribuinte, em cota única, por ocasião do final da obra.

8.2 - Pagamento parcelado:

A ser efetuado pelo contribuinte após a conclusão da obra em 6 (seis) ou em 12 (doze) vezes, aplicando-se mais a atualização monetária prevista em lei, com juros de 1% (um por cento) ao mês.

9 - OPÇÃO DE PAGAMENTO

Ficará a critério do contribuinte optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier, podendo utilizar-se de uma ou mais condições previstas no presente Edital.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida.

Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do Edital de Contribuição de Melhoria, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal por meio de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e número de prestações.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Municipalidade.

Camboriú, 02 de Julho de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

## COTIZAÇÃO ECM 04/14

**RUA - MASSARANDUBA**

**QUANTITATIVO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA**

| | | | | | | | | DRENAGEM | | | | | | | PAVIMENTAÇÃO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **INSCRIÇÃO CADASTRAL PMC** | **PROPRIETÁRIO** | **RUAS** | **TESTADA DO LOTE (m)** | **ÁREA RUA EM m²** | **FATOR DE CONTRIBUIÇÃO** | **A CONSTRUIR** | **ESCAVAÇÃO DRENAGEM M³** | **REATERRO DRENAGEM M³** | **BSTC Ø30 UNIDADE** | **BSTC Ø100 UNIDADE** | **CL UNIDADE** | **BL UNIDADE** | **PV UNIDADE** | **PREPARO CANCHA M²** | **MEIO FIO SARJETA M** | **PAVIMENTAÇÃO M²** |
| | | | | | | **1** | **FATOR** | **659,00** | **527,20** | **112** | **235** | **7** | **14** | **1** | **1.934,40** | **485,00** | **1.934,40** |
| 1 | 01.03.028.0505.001 | ALCIDES VIEIRA DOS SANTOS | MASSARANDUBA | 38,00 | 152,00 | 0,07982 | 1,00 | 52,60 | 42,08 | 8,94 | 18,76 | 0,56 | 1,12 | 0,08 | 154,39 | 38,71 | 154,39 |
| 2 | 01.03.028.0493.001 | ALCIDES VIEIRA DOS SANTOS | MASSARANDUBA | 12,00 | 48,00 | 0,02520 | 1,00 | 16,61 | 13,29 | 2,82 | 5,92 | 0,18 | 0,35 | 0,03 | 48,76 | 12,22 | 48,76 |
| 3 | 01.03.028.0481.001 | ALCIDES VIEIRA DOS SANTOS | MASSARANDUBA | 12,00 | 48,00 | 0,02520 | 1,00 | 16,61 | 13,29 | 2,82 | 5,92 | 0,18 | 0,35 | 0,03 | 48,76 | 12,22 | 48,76 |
| 4 | 01.03.028.0469.001 | ANGELA TEREZINHA DA SILVA | MASSARANDUBA | 12,00 | 48,00 | 0,02520 | 1,00 | 16,61 | 13,29 | 2,82 | 5,92 | 0,18 | 0,35 | 0,03 | 48,76 | 12,22 | 48,76 |
| 5 | 01.03.028.0457.001 | ROBERTO G. DE BORBA | MASSARANDUBA | 12,00 | 48,00 | 0,02520 | 1,00 | 16,61 | 13,29 | 2,82 | 5,92 | 0,18 | 0,35 | 0,03 | 48,76 | 12,22 | 48,76 |
| 6 | 01.03.028.0445.001 | AMAURÍCIO DOS SANTOS | MASSARANDUBA | 12,00 | 48,00 | 0,02520 | 1,00 | 16,61 | 13,29 | 2,82 | 5,92 | 0,18 | 0,35 | 0,03 | 48,76 | 12,22 | 48,76 |
| 7 | 01.03.028.0433.001 | MOACIR DOS SANTOS | MASSARANDUBA | 12,00 | 48,00 | 0,02520 | 1,00 | 16,61 | 13,29 | 2,82 | 5,92 | 0,18 | 0,35 | 0,03 | 48,76 | 12,22 | 48,76 |
| 8 | 01.03.028.0421.001 | MARLENE VIEIRA DOS SANTOS | MASSARANDUBA | 12,00 | 48,00 | 0,02520 | 1,00 | 16,61 | 13,29 | 2,82 | 5,92 | 0,18 | 0,35 | 0,03 | 48,76 | 12,22 | 48,76 |
| 9 | 01.03.028.0408.001 | EDGARD RUBES EIGEN | MASSARANDUBA | 13,00 | 52,00 | 0,02731 | 1,00 | 17,99 | 14,40 | 3,06 | 6,42 | 0,19 | 0,38 | 0,03 | 52,82 | 13,24 | 52,82 |
| 10 | 01.03.028.0396.001 | EDGARD RUBES EIGEN | MASSARANDUBA | 12,00 | 48,00 | 0,02520 | 1,00 | 16,61 | 13,29 | 2,82 | 5,92 | 0,18 | 0,35 | 0,03 | 48,76 | 12,22 | 48,76 |
| 11 | 01.03.028.0384.001 | EDGARD RUBES EIGEN | MASSARANDUBA | 12,00 | 48,00 | 0,02520 | 1,00 | 16,61 | 13,29 | 2,82 | 5,92 | 0,18 | 0,35 | 0,03 | 48,76 | 12,22 | 48,76 |
| 12 | 01.03.028.0372.001 | GELSON CAREGNATO | MASSARANDUBA | 12,00 | 48,00 | 0,02520 | 1,00 | 16,61 | 13,29 | 2,82 | 5,92 | 0,18 | 0,35 | 0,03 | 48,76 | 12,22 | 48,76 |
| 13 | 01.03.028.0360.001 | ELIAS ANTONIO CONZATTI | MASSARANDUBA | 12,00 | 48,00 | 0,02520 | 1,00 | 16,61 | 13,29 | 2,82 | 5,92 | 0,18 | 0,35 | 0,03 | 48,76 | 12,22 | 48,76 |
| 14 | 01.03.028.0348.001 | CLOVIS JUNIOR DOS SANTOS | MASSARANDUBA | 12,00 | 48,00 | 0,02520 | 1,00 | 16,61 | 13,29 | 2,82 | 5,92 | 0,18 | 0,35 | 0,03 | 48,76 | 12,22 | 48,76 |
| 15 | 01.03.028.0336.001 | MAURINA PINTO | MASSARANDUBA | 12,00 | 48,00 | 0,02520 | 1,00 | 16,61 | 13,29 | 2,82 | 5,92 | 0,18 | 0,35 | 0,03 | 48,76 | 12,22 | 48,76 |
| 16 | 01.03.028.0324.001 | DAIANE REGINA SCHAEFER | MASSARANDUBA | 12,00 | 48,00 | 0,02520 | 1,00 | 16,61 | 13,29 | 2,82 | 5,92 | 0,18 | 0,35 | 0,03 | 48,76 | 12,22 | 48,76 |
| 1 | 01.03.028. | VOLNEI | MASSA | 26,10 | 104,4 | 0,05482 | 1,00 | 36,13 | 28,90 | 6,14 | 12,88 | 0,38 | 0,77 | 0,05 | 106 | 26,59 | 106,04 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 0298.001 | PAULO DE OLIVEIRA | RANDUBA | | 0 | | | | | | | | | | ,04 | | |
| 18 | 01.03.028.0260.001 | MARIA SALVELINA SCHAEFFER | MASSARANDUBA | 14,00 | 56,00 | 0,02941 | 1,00 | 19,38 | 15,50 | 3,29 | 6,91 | 0,21 | 0,41 | 0,03 | 56,88 | 14,26 | 56,88 |
| 19 | 01.03.029.0127.001 | ARCINO VIEIRA DOS SANTOS | MASSARANDUBA | 37,00 | 148,00 | 0,07771 | 1,00 | 51,21 | 40,97 | 8,70 | 18,26 | 0,54 | 1,09 | 0,08 | 150,33 | 37,69 | 150,33 |
| 20 | 01.03.029.0139.001 | ADENICIO DOS SANTOS AGUIAR | MASSARANDUBA | 12,00 | 48,00 | 0,02520 | 1,00 | 16,61 | 13,29 | 2,82 | 5,92 | 0,18 | 0,35 | 0,03 | 48,76 | 12,22 | 48,76 |
| 21 | 01.03.029.0151.001 | AMILTON DOS SANTOS AGUIAR | MASSARANDUBA | 12,00 | 48,00 | 0,02520 | 1,00 | 16,61 | 13,29 | 2,82 | 5,92 | 0,18 | 0,35 | 0,03 | 48,76 | 12,22 | 48,76 |
| 22 | 01.03.029.0163.001 | NERI MEDEIROS DA SILVA | MASSARANDUBA | 12,00 | 48,00 | 0,02520 | 1,00 | 16,61 | 13,29 | 2,82 | 5,92 | 0,18 | 0,35 | 0,03 | 48,76 | 12,22 | 48,76 |
| 23 | 01.03.029.0175.001 | PEDRO DOS SANTOS AGUIAR | MASSARANDUBA | 12,00 | 48,00 | 0,02520 | 1,00 | 16,61 | 13,29 | 2,82 | 5,92 | 0,18 | 0,35 | 0,03 | 48,76 | 12,22 | 48,76 |
| 24 | 01.03.029.0187.001 | ARLINDO DOS SANTOS | MASSARANDUBA | 12,00 | 48,00 | 0,02520 | 1,00 | 16,61 | 13,29 | 2,82 | 5,92 | 0,18 | 0,35 | 0,03 | 48,76 | 12,22 | 48,76 |
| 25 | 01.03.029.0199.001 | AMARILDO DOS SANTOS | MASSARANDUBA | 12,00 | 48,00 | 0,02520 | 1,00 | 16,61 | 13,29 | 2,82 | 5,92 | 0,18 | 0,35 | 0,03 | 48,76 | 12,22 | 48,76 |
| 26 | 01.03.029.0211.001 | ARCINO VIEIRA DOS SANTOS | MASSARANDUBA | 12,00 | 48,00 | 0,02520 | 1,00 | 16,61 | 13,29 | 2,82 | 5,92 | 0,18 | 0,35 | 0,03 | 48,76 | 12,22 | 48,76 |
| 27 | 01.03.029.0223.001 | JEANETTE BECK WEINMANN | MASSARANDUBA | 12,00 | 48,00 | 0,02520 | 1,00 | 16,61 | 13,29 | 2,82 | 5,92 | 0,18 | 0,35 | 0,03 | 48,76 | 12,22 | 48,76 |
| 28 | 01.03.029.0235.001 | AMARILDO BOCALON | MASSARANDUBA | 12,00 | 48,00 | 0,02520 | 1,00 | 16,61 | 13,29 | 2,82 | 5,92 | 0,18 | 0,35 | 0,03 | 48,76 | 12,22 | 48,76 |
| 29 | 01.03.029.0247.001 | IARA BARBOSA NAVAS REGIS NASCIMENTO | MASSARANDUBA | 12,00 | 48,00 | 0,02520 | 1,00 | 16,61 | 13,29 | 2,82 | 5,92 | 0,18 | 0,35 | 0,03 | 48,76 | 12,22 | 48,76 |
| 30 | 01.03.029.0259.001 | JOÃO MONTEIRO DOS PASSOS | MASSARANDUBA | 12,00 | 48,00 | 0,02520 | 1,00 | 16,61 | 13,29 | 2,82 | 5,92 | 0,18 | 0,35 | 0,03 | 48,76 | 12,22 | 48,76 |
| 31 | 01.03.029.0271.001 | MARLENE VIEIRA DOS SANTOS | MASSARANDUBA | 12,00 | 48,00 | 0,02520 | 1,00 | 16,61 | 13,29 | 2,82 | 5,92 | 0,18 | 0,35 | 0,03 | 48,76 | 12,22 | 48,76 |
| 32 | 01.03.029.0283.001 | MARLENE VIEIRA DOS SANTOS | MASSARANDUBA | 12,00 | 48,00 | 0,02520 | 1,00 | 16,61 | 13,29 | 2,82 | 5,92 | 0,18 | 0,35 | 0,03 | 48,76 | 12,22 | 48,76 |
| 33 | 01.03.029.0295.001 | MARLENE VIEIRA DOS SANTOS | MASSARANDUBA | 12,00 | 48,00 | 0,02520 | 1,00 | 16,61 | 13,29 | 2,82 | 5,92 | 0,18 | 0,35 | 0,03 | 48,76 | 12,22 | 48,76 |
| 34 | 01.03.029.0307.001 | PAULO SIQUEIRA | MASSARANDUBA | 12,00 | 48,00 | 0,02520 | 1,00 | 16,61 | 13,29 | 2,82 | 5,92 | 0,18 | 0,35 | 0,03 | 48,76 | 12,22 | 48,76 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | **ÁREA COMUM ESQUINAS** | TODAS | | 30,00 | | | | | | | | | | | | |
| | **TOTAL** | | | 476,10 | 1.934,40 | 1,00 | | 659,00 | 527,20 | 112,00 | 235,00 | 7,00 | 14,00 | 1,00 | 1.934,40 | 485,00 | 1.934,40 |
| | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | | | | | | **9,72** | **15,88** | **51,60** | **179,87** | **1025,07** | **542,51** | **1.242,56** | **1,50** | **25,90** | **59,25** |
| | **VALOR SUBTOTAL** | **VALOR SUB-TOTAL (R$)** | | | | | | **6.405,48** | **8.371,94** | **5.779,20** | **42.269,45** | **7.175,49** | **7.595,14** | **1.242,56** | **2.901,60** | **12.561,50** | **114.613,20** |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | **VALOR TOTAL** | **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | | | | | | | | | | **208.915,56** |

## Resultado do PR 58/14 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2014-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 02 de Julho de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

## PR 62/14 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2014-PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CERCAMENTO DE DIVERSAS ÁREAS VERDES E PÚBLICAS URBANAS, NUM TOTAL DE 1500M LINEARES, JUSTIFICANDO QUE TAL CERCAMENTO TEM FINS DE PRESERVAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E DA NATUREZA NOS LOCAIS, BEM COMO PROTEÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS NO SENTIDO DE OCUPAÇÕES IRREGULARES E INIBIR O DEPÓSITO DE RESÍDUOS QUE FREQUENTEMENTE VEM OCORRENDO EM ALGUNS PONTOS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 14 (Catorze) de Julho de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 02 de Junho de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

## Resultado do PR 16/14 - FUNDESB

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2014-FUNDESB

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 02 de Julho de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

## PR 17/14 - FUNDESB

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2014-FUNDESB

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MALHA POP REFORÇADA PARA SER USADO NA PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO EM MORROS, DEIXANDO ASSIM O SERVIÇO COM UMA DURABILIDADE MAIOR E GERANDO ECONOMIA AO MUNICÍPIO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 14 (Catorze) de Julho de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 02 de Julho de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

# Campo Alegre

## Prefeitura

### Decreto Nº 8.433 de 02 de Julho de 2014

DECRETO Nº 8.433 DE 02 DE JULHO DE 2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.045 de 10 de dezembro de 2013; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), na seguinte Dotação no Orçamento vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 08.00 - | Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras. | |
| 08.03 - | Serviço de Obras e Serviços Públicos | |
| 15.452.0045.2.023 - | Vias Públicas e Logradouros. | |
| 400000.00.896 - | Despesas de Capital | |
| 440000.00.896 - | Investimentos | |
| 449000.00.896 - | Aplicações Diretas | |
| 449052.00.896 - | Equipamentos e Material Permanente | R$ 4.000,00 |

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento.

| | | |
|---|---|---|
| 08.00 - | Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras. | |
| 08.03 - | Serviço de Obras e Serviços Públicos | |
| 15.452.0045.2.023 - | Vias Públicas e Logradouros. | |
| 300000.00.896 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.896 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.896 - | Aplicações Diretas | |
| 339093.00.896 - | Indenizações e Restituições | R$ 4.000,00 |

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
02 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 02/07/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

### Ata Pregão Eletrônico 54/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

Pregão Eletrônico nº. 54/2014
Ata Circunstanciada

Às 10:00 do dia 25/06/2014, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o Aquisição de computadores, refrigerador, cilindros de gás e outros equipamentos para Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município. Os recursos são provenientes do Convênio nº 2014 TR 001035 - 25ª SDR Mafra-SC e contrapartida municipal.
A ata completa está disponível no site Cidade Compras, gerenciador dos Pregões Eletrônicos do município, e pode ser acessada através do seguinte link: http://goo.gl/nWhzho

Irineu Woitskovski Júnior
Pregoeiro

# Campos Novos

## Prefeitura

**Decreto Nº 7.052/14 Declara Situação de Emergência Na Área Rural do Município de Campos Novos, Afetada por Desastre Natural Metereológico**

DECRETO Nº 7.052/2014 de 30 DE JUNHO DE 2014
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, AFETADA POR DESASTRE NATURAL METEOROLÓGICO.

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos - SC, no uso das atribuições legais previstas no Art. 100, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO:

- A Ata nº 001/2014 do Departamento de Defesa Civil e Proteção do Município de Campos Novos que registra o evento adverso (desastre) de origem natural, meteorológica, tempestade, local, chuvas intensas, tipificada no COBRADE - Codificação Brasileira de Desastres: 1.3.2.1.4;
- O elevado volume das chuvas que ocorreram nas últimas 120 horas, com registros de até 262,5 mm;

- Os transbordamentos dos pequenos riachos e bueiros, não permitindo a passagem de pessoas e veículos, por consequência deixando várias famílias isoladas;

- Que o transporte escolar não foi realizado pelas mesmas condições dos pontilhões e bueiros;
- A dificuldade na entrega de ração para a produção de leitão, reduzindo consideravelmente o número de abates;

- A redução de até 20% na produção de leite no município;

- Que houve cerca de 1.500 hectares de produção aveia e 1.500 hectares de produção de canola perdidos;

DECRETA:
Art.1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre meteorológico e caracterizada como "Situação de Emergência" no município de Campos Novos.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas rurais deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos e secretarias municipais para atuarem sob a coordenação Departamento de Defesa Civil e Proteção do Município, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

Campos Novos - SC, 30 de Junho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

# Ata Registro Preço 02/2014 Fundo Assistencia Social - Kits Padrão Elétrico

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS**



**Processo Nº.: 21/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2014**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2014

No dia 25 do mês de Junho do ano de 2014, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.850.671/0001-04, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Nelson Cruz, inscrito no CPF sob o nº. 445.587.329-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2014, Processo Licitatório nº. 21/2014, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS PADRÃO ELÉTRICO QUE SERÁ DOADO A BENEFICIÁRIOS VULNERÁVEIS APROVADOS POR ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 6198 | SÓ LUZ COM.DE MAT.ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA | 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| SÓ LUZ COM.DE MAT.ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA | 07.038.642/0001-29 | REINALDO ANGELO WAGNER | 045.939.249-28 |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS PADRÃO ELÉTRICO QUE SERÁ DOADO A BENEFICIÁRIOS VULNERÁVEIS APROVADOS POR ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 6198 - SÓ LUZ COM.DE MAT.ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | POSTE DE FIBRA DE VIDRO COM 7 METROS | UN | | 40,000 | 420,0000 | 16.800,00 |
| 2 | CAIXA MONOFÁSICA | pç | | 40,000 | 35,0000 | 1.400,00 |
| 3 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A | UN | | 40,000 | 10,0000 | 400,00 |
| 4 | HASTE DE COBRE 2,4000 COM PRESILHA | UN | | 40,000 | 23,0000 | 920,00 |
| 5 | ARMAÇÃO 01 ELEMENTO METRO | pç | | 120,000 | 3,0000 | 360,00 |
| 6 | ISOLADOR BT PIBT 72 x 72 | UN | | 80,000 | 0,8000 | 64,00 |
| 7 | SINTA COM PRESILHA | UN | | 280,000 | 1,2000 | 336,00 |
| 8 | SILICONE PEQUENO | TB | | 40,000 | 2,0000 | 80,00 |
| 9 | BRAÇADEIRA PARA FIXAR CAIXA NO POSTE | UN | | 80,000 | 7,0000 | 560,00 |
| 10 | TUBO ELETRODUTO 3/4 | UN | | 160,000 | 2,6000 | 416,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS**

Página: 2/7

**Processo Nº.: 21/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2014**

**Fornecedor: 6198 - SÓ LUZ COM.DE MAT.ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | CURVA ELETR. 180º 3/4 | pç | | 160,000 | 0,8500 | 136,00 |
| 12 | LUVA ELETRODUTO 3/4 | UN | | 240,000 | 0,3000 | 72,00 |
| 13 | BUCHA DE REMATE ALUMINIO | pç | | 120,000 | 0,5000 | 60,00 |
| 14 | ARRUELA DE ALUMINIO | UN | | 120,000 | 0,2600 | 31,20 |
| 15 | PARAFUSO 16X150 | UN | | 120,000 | 4,0000 | 480,00 |
| 16 | FIO 10mm COBRE | MTR | | 2.000,000 | 2,9900 | 5.980,00 |
| 17 | CONECTOR SAPATILHA 35mm | UN | | 40,000 | 3,0000 | 120,00 |
| 18 | CABO MULTIPLEXADO 2 X 10.00 | pç | | 1.000,000 | 2,2000 | 2.200,00 |
| 19 | ARRUELA QUADRADA GALV. | UN | | 160,000 | 0,5000 | 80,00 |
| 20 | CONECTOR CUNHA TIPO 1-2-3 | UN | | 240,000 | 3,0000 | 720,00 |
| 21 | FITA ISOLANTE 20M | UN | | 40,000 | 2,8000 | 112,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,25 de Junho de 2014.

**Nelson Cruz**
**Prefeito Municipal**

**Empresas Participantes:**

SÓ LUZ COM.DE MAT.ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA CNPJ: 07.038.642/0001-29

## SAMAE - Campos Novos

### Ext Ct272014

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
CONTRATO CNO - 27/2014
PROCESSO INEXIGIBILIDADE - 02/2014
DATA DE ASSINATURA: 30 de Junho de 2014

OBJETO: Prestação de Serviços na arrecadação de faturas de água/Esgoto

CONTRATADA: Banco Cooperativo Sicredi S/A
VALOR: R$ 1,00 (Hum real) por recebimento de documento com código de barras Padrão FEBRABAN Através do sistema de débito Automático e também através dos caixas nas agências bancárias, e por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN através de conveniados com outros bancos (lotéricos e outros)

PRAZO: De 01/07/2014 à 30/06/2015.

Campos Novos - SC., 30 de junho de 2014.
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

## Câmara Municipal

### Decreto Nº 11/2014

DECRETO Nº 11/2014
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NO DIA 04/07/2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65, I, do Regimento Interno, e art. 58 da LOM ....

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2014, que é um Torneio de Integração Mundial, especialmente de integração do Povo Brasileiro, o qual faz de cada jogo um momento de lazer;

Considerando que a Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos não pode furtar-se de conceder aos seus servidores, como brasileiros que também o são, a possibilidade de assistir aos jogos da Seleção Brasileira,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido, no dia 04/07/2014 (sexta-feira), o seguinte horário de expediente no Poder Legislativo Municipal, em virtude do Jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2014:
- Das 07:00hs às 13:00hs
- Das 13:00hs às 15:00hs

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC,
em 01 de julho de 2014.
Rui Jorge Tomazoni
Presidente da Mesa

### Resolução Nº 04/2014

RESOLUÇÃO Nº 4/2014
DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Rui Jorge Tomazoni, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O veículo oficial da Câmara será utilizado para deslocamentos oficiais de Vereadores e Servidores do Poder Legislativo, obedecendo aos preceitos estabelecidos nesta Resolução.

§ 1º Excepcionalmente, e com autorização do Presidente da Câmara, por escrito, poderão ser transportados servidores públicos e agentes políticos do Município de Campos Novos no veículo da Câmara, desde que os destinos dos eventos sejam compatíveis.

§ 2º Quando o veículo utilizado for de propriedade do Vereador ou Servidor da Câmara de Vereadores de Campos Novos e ocorrer o transporte de servidores públicos e agentes políticos do Município a responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal será exclusiva do proprietário do referido veículo.

Art. 2º. É rigorosamente proibido o uso de automóvel oficial:
I - em atividades de caráter particular;
II - para transporte a casa de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino;
III - em excursões e passeios;
IV - no transporte de familiares de vereadores e servidores;
V - no transporte de pessoas que não estejam vinculadas às atividades do Poder Legislativo, salvo se autorizadas por escrito, pelo Presidente da Mesa Diretora;
VI - aos sábados, domingos e feriados, salvo pelas autoridades indicadas no § 1º do Art. 1º, quando a serviço, e autorizado pelo presidente.

Art. 3º. O Presidente da Câmara deferirá a utilização do veículo, mediante requerimento devidamente fundamentado, ou se julgar necessário, solicitar a aprovação da Mesa Diretora.

Art. 4º. O requerimento de solicitação do veículo deverá conter, obrigatoriamente:
I - a finalidade do deslocamento;
II - data e horário de saída e retorno do deslocamento e do evento; e
III - o nome de todos os integrantes da comitiva que utilizarão o veículo, e sua relação com o Poder Público.

Art. 5º. O condutor receberá o veículo abastecido e em condições de viagem.

§ 1º Havendo a necessidade de reabastecimento em viagem, o condutor será ressarcido pela Câmara, mediante apresentação, no prazo de até dois (2) dias úteis, do documento fiscal, contendo:
I - razão social, endereço e CNPJ da Câmara; e
II - quilometragem e nº da placa do veículo.

§ 2º Ocorrendo qualquer anormalidade no uso do veículo, o condutor deverá relatar os fatos ao Presidente no prazo de até dois (2) dias úteis.

§ 3º É vedada a guarda do veículo oficial em garagem residencial,

salvo com autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, nas hipóteses em que seja inviável o retorno do veículo ao local regular de guarda.

Art. 6º. O condutor que utilizar o veículo da Câmara e não prestar contas no prazo definido será intimado a fazê-lo, não podendo dispor do veículo sem antes cumprir o disposto no art. 4º.

§ 1º As infrações de trânsito cometidas pelos condutores do veículo serão suportadas pelos mesmos, através de cobrança administrativa, com autorização do responsável para desconto em folha de pagamento, ou via judicial.

§ 2º Caso não seja possível identificar o condutor infrator, as multas serão rateadas entre todos os ocupantes do veículo.

Art. 7º. O Servidor responsável pelo veículo da Câmara manterá atualizado o controle de gastos com combustíveis, peças e demais necessidades para a sua manutenção.

Art. 8º. Quando o veículo oficial da Câmara estiver sendo utilizado, e houver a necessidade de outros deslocamentos, o Presidente da Câmara poderá autorizar, por escrito, o uso de veículo particular a serviço, em simetria ao Prejulgado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de nº 1.790, de 05 de abril de 2006, com o consequente pagamento da quilometragem percorrida, mediante o estabelecimento e observância, no mínimo, das seguintes condições:
I - relacionar-se a deslocamentos que visam ao atendimento dos serviços e do interesse público;
II - o veículo particular a ser utilizado nestas condições seja de propriedade do servidor ou do vereador, devidamente assegurado e cadastrado junto a Câmara de Vereadores;
III - para o cadastro o vereador/servidor deverá apresentar o Documento do Veículo de sua propriedade em que comprove a quitação de débitos de Licenciamento, Seguro e DPVAT no ano em vigor, cópia da apólice do seguro e Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
IV - o proprietário do veículo deverá assinar declaração pessoal que isenta a Câmara de Vereadores de Campos Novos de responsabilidade civil e administrativa, em qualquer hipótese, pelos encargos decorrentes da propriedade, desgaste, multas, acidentes com danos causados ao veículo ou a terceiros, em razão da utilização do veículo particular a serviço;
V - o pagamento da quilometragem percorrida é fixado em 20% (vinte por cento) do valor de 1 (um) litro de gasolina comum, por quilômetro rodado, conforme valor licitado/cotado pela Câmara;
VI - a indenização prevista no inciso V do art. 8º desta Resolução se fará de acordo com a quilometragem percorrida, cuja base de cálculo terá como parâmetro o mapa editado pelo DEINFRA ou pelo DNIT.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 04, de 15 de agosto de 2007.

Câmara de Vereadores, 02 de julho de 2014.
Vereador Rui Jorge Tomazoni
Presidente da Mesa

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANEXO I
MODELO

DECLARAÇÃO

O Senhor(a) ....., Vereador/Assessor da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, portador da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ..... , nº ....., bairro ..... declara que é o legítimo proprietário do veículo com as características abaixo, onde o mesmo será utilizado em viagem a cidade de ..... ....., acompanhado do Presidente/Vereador ..... , para participar do curso " ..... ", promovido pela ....., nos dias .....e .....de .....de 2014.

| Tipo | Ano modelo | Placas | Renavam | Cor |
|---|---|---|---|---|
| VW/GOLF 1.6 SPORTLINE | 2008/2008 | APZ 4211 | 962671584 | Branca |

ANEXO II
MODELO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que, tenho pleno conhecimento das normas sobre o uso de veículo particular em viagens a serviço da Câmara de Vereadores de Campos Novos, e isento o Poder Legislativo de Campos Novos da responsabilidade civil e administrativa, em qualquer hipótese, pelos encargos decorrentes da propriedade, desgaste, multas e danos causados ao veículo ou a terceiros, em razão da utilização do veículo particular a serviço, responsabilizando-me ainda, pela condução do veículo, e por eventuais danos ocorridos aos seus ocupantes e as respectivas despesas, se houverem.

Câmara Municipal de Vereadores, ..... de ..... de 2014.

.....
Declarante

ANEXO III
MODELO

C E R T I D Ã O

Certifico, que o Vereador/Servidor senhor(a) ..... ..... , proprietário do veículo ..... ..... , placas .....de cor ..... , em conformidade com a Declaração e Termo de Responsabilidade assinada em ..... de ..... de 2014, solicitou abertura de quilometragem, colhida em data de ..... de ..... de 2014 que apontava a numeração ..... km, para viagem devidamente autorizada pelo Presidente desta Casa para a cidade de ..... , para participar acompanhado do Presidente Vereador ..... , do curso " ... ..... ", promovido pela ..... ....., nos dias ..... e ..... de .....de 2014, e que em data de ..... de ..... de 2014 prestou contas da quilometragem final, que apresentou a numeração de ..... km, perfazendo um total de ..... Km rodados.

Dessa forma, atendendo ao disposto no art. 8º da Resolução nº ...../2014, o Vereador fará jus ao ressarcimento de ..... km rodados, na razão de R$ ....., por km rodado, perfazendo um total de R$ ..... ( ..... ).

Câmara de Vereadores, ..... de ..... de 2014.

.....
Presidente da Mesa

De acordo:
.....
Vereador

# Canelinha

## Prefeitura

### Extrato Edital 75/2014 - PMC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 75/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 60/2014

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto à aquisição parcelada, conforme necessidade de materiais diversos, para manter as oficinas oferecidas pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo II, parte integrante e inseparável do Edital. DATA DE ABERTURA: 15 de julho de 2014, às 08:00 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 02 de julho de 2014.
ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito do Município

### Extrato Edital 76/2014 - PMC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 76/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 61/2014

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa do ramo de seguros para prestação de serviço de seguro da frota de veículos do Município de Canelinha, conforme itens e especificações descritos no Anexo II, parte integrante do Edital. DATA DE ABERTURA: 15 de julho de 2014, às 10:00 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 02 de julho de 2014.
ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito do Município

# Canoinhas

## Prefeitura

### Ata de Julgamento das Propostas da CC 09/2014

ATA DA REUNIÃO RELATIVA A ABERTURA DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS NO PROCESSO N.º PMC 73/2014,CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 09/2014, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS HILDA OSTROSK, JOÃO ALLAGE, KURT MENDES, LAZÁRO BASTOS, LOURENÇO ROLANDO MALUCELLI, VIRGILIO TREVISANI, OTÁVIO TABALIPA.
Aos 02 (dois) dias do mês de julho, do ano de 2014, às 09h30min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Paulo Cesar Safanelli, Sr. Cleison Tarcisio Fuck e Srta. Karoline Aparecida Crestani, nomeados pela Portaria nº 308/2014, sob a Presidência do primeiro, a fim de proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas no certame, qual seja: empresas CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CASTELAR ENGENHARIA LTDA, VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade das propostas, as quais encontravam-se todas em seus devidos envelopes, lacrados, rubricados e acondicionados em outro envelope maior, também lacrado e rubricado pela Comissão de Licitação e representantes das licitantes, passou-se então a abertura das propostas das licitantes habilitadas. Abertas as propostas, os valores ficaram assim distribuídos: Lote 01: Em 1º a empresa VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA com o valor global de R$ 868.683,47, Em 2º a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA com o valor global de R$ 915.181,61, Em 3º a empresa CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA com o valor global de R$ 1.008.336,00, Em 4º a empresa CASTELAR ENGENHARIA LTDA com o valor global de R$ 1.013.763,87, Lote 02: Em 1º a empresa VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA com o valor global de R$ 717,859,61, Em 2º a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA com o valor global de R$ 817.691,91, Em 3º a empresa CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA com o valor global de R$ 834.116,47, Em 4º a empresa CASTELAR ENGENHARIA LTDA com o valor global de R$ 838.658,44, Lote 03: Em 1º a empresa VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA com o valor global de R$ 782.508,29, Em 2º a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA com o valor global de R$ 885.837,74, Em 3º a empresa CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA com o valor global de R$ 903.600,28, Em 4º a empresa CASTELAR ENGENHARIA LTDA com o valor global de R$ 908.551,53, A comissão de licitação declarou a empresa VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA vencedora dos lotes 01, 02 e 03, conforme valores acima e abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das propostas. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Paulo Cesar Safanelli — Cleison Tarcisio Fuck
Presidente — Secretário

Karoline Aparecida Crestani
Membro

CASTELAR ENGENHARIA LTDA
Sabrina Maria Alves Cavalheiro.

VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA
Luiz Cezar Crescencio Luiz

## Câmara Municipal

**Portaria Nº 27/2014 - Dispõe Sobre O Expediente da Câmara de Vereadores, Nos Dias de Jogos da Seleção Brasileira**

PORTARIA Nº 27/2014
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira nas finais da Copa do Mundo de Futebol, que será realizada no mês de julho do corrente ano e com o intuito de propiciar aos servidores desta casa legislativa acompanhar os jogos;

RESOLVE

Art. 1º Conforme o Decreto Municipal Nº 154/2014, no dia 04 de julho do corrente ano o expediente na Câmara de Vereadores será das 08 às 13h, sem interrupção, em virtude do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas,
em 02 de julho de 2014.
Neno Pangratz
Presidente

Renato Pike
1º Secretário

Chiquinho da Silva
2º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 02 de julho de 2014.

# Capinzal

## Prefeitura

**PMC Processo Licitatório Nº 0115/2014 - Tomada de Preço Para Obras E Serviços Engenharia Nº 0010/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0115/2014
Tomada de Preço para Obras e Serviços Engenharia Nº 0010/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para reforma no Ginásio de Esportes Municipal Dileto Bertaiolli, localizado na Av. XV de Novembro, centro de Capinzal, através de Recursos Estaduais e Próprios do Município.

ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas, até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 18/07/2014.
Menor Preço Global
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739, FAX Nº (0xx49) 3555-8744

Capinzal, 3 de julho de 2014 .
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal de Capinzal

**Portaria 412 A**

PORTARIA Nº 412 A, DE 19 DE MARÇO DE 2014
Nomeia servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Fica nomeado Avelino Lourenço De Barba, matrícula 407492/01, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Engenharia e Obras Públicas, nível CC - 3, conforme anexo IV - G, da Lei Complementar nº 3068, de 22 de maio de 2013, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006/1991, a contar de 19 de março de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19 de março de 2014.

Capinzal - SC, em 19 de março de 2014.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Avelino Lourenço De Barba

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Andevir Isganzella, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. Avelino Lourenço De

Barba, matrícula 407492/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Diretor de Engenharia e Obras Públicas, nomeado pela Portaria nº 412 A, de 19 de março de 2014.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 19 de março de 2014
Empossado
Prefeito Municipal

## Edital 015/2014

EDITAL Nº 015, DE 1º DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a audiência pública para aprovação do Diagnóstico do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos (PMGIRS).

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.305/2010, que rege a Política Nacional dos Resíduos Sólidos e demais legislações aplicáveis, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 17 de julho de 2014, (quinta-feira) às 19 horas, no Auditório da Escola Municipal Viver e Conhecer, com o objetivo de aprovar o Diagnóstico do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos sólidos (PMGIRS).

Capinzal, em 1º de julho de 2014.
Andevir Isganzella
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor do presente Edital na data supra.

Francisco Dirceu De Araújo
Secretário de Administração e Finanças Interino

## Decreto 101/2014

DECRETO Nº 101, DE 1º DE JULHO DE 2014.
Revoga o Processo Licitatório nº 24/2014, Modalidade Concorrência 01/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, que autoriza a autoridade competente revogar a licitação, uma vez que nenhum interessado comparecer ao certame para formular lances;

CONSIDERANDO a ausência de interessado, é superveniente, suficiente e pertinente para justificar a medida administrativa de revogar o certame;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 194/2014, anexo;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 24/2014, Modalidade Concorrência nº 01/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de três Unidades Básicas de Saúde (UBS), a serem implantadas na Rua Benjamin Dorini JR - Bairro São Cristóvão (UBS Tipo II), Rua Orvalino D'Agostini - Loteamento Benjamin Dorini (UBS Tipo I) e na Estrada Principal - Lindenberg (UBS Tipo I).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 1º de julho de 2014.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças Interino

## Decreto 102/2014

DECRETO Nº 102, DE 1º DE JULHO DE 2014.
Revoga o Processo Licitatório nº 96/2014, Modalidade Concorrência 01/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, que autoriza a autoridade competente revogar a licitação, uma vez que nenhum interessado comparecer ao certame para formular lances;

CONSIDERANDO a ausência de interessado, é superveniente, suficiente e pertinente para justificar a medida administrativa de revogar o certame;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 195/2014, anexo;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 96/2014, Modalidade Concorrência nº 01/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviço de pavimentação em C.A.U.Q, de vias urbanas da área central do Município de Capinzal, nas Ruas Aparício Ribeiro, Carmelo Zócolli, Rolindo Casagrande, Gracia Gramazio Pereira de Lima, Armindo Hanel, parte da Avenida XV de Novembro e Ernesto Hachmann (parte I e II).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 1º de julho de 2014.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças Interino

## PMC Contrato 0177/2014

Contrato Nº..: 0177/2014

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Contratada.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Valor : 881.826,40 (oitocentos e oitenta e um mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

Vigência : Início: 01/07/2014 Término: 01/10/2016
Processo Licitatório Nº 0114/2014
Licitação ..... : Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº.: 0017/2014

Recursos : Dotação:

Objeto: Dispensa de Licitação para ceder à instituição financeira pública, Caixa Econômica Federal, créditos decorrentes de Compensações Financeiras pela utilização de Recursos Hídricos (CFURH) para geração de energia elétrica, nos Termos da Lei Autorizativa n° 3.120, de 7 de maio de 2014, a fim de viabilizar a implantação do Loteamento Nova Capinzal.

## Portaria 456/2014

PORTARIA Nº 456, DE 17 DE ABRIL DE 2014
Cessa efeito de portaria na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica cessado o efeito da portaria nº 698/2013, que nomeou Neize Melissa Weiss, como Conselheira Tutelar, em substituição a titular Silvana Nardi, que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 17 de abril de 2014.

Capinzal - SC, em 17 de abril de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário Administração e Finanças, interino

## PMC Processo Licitatório Nº 0116/2014 - Dispensa de Licitação Nº 0018/2014

Processo Licitatório Nº 0116/2014
Dispensa de Licitação Nº 0018/2014

ANDEVIR ISGANZELLA, Prefeito, do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório Nº 0116/2014 conforme segue:

OBJETO

Contratação de Show Matiné com a Banda "Danúbio Azul" em comemoração a XV Festa do Agricultor de Capinzal, que se realizará no dia 06 de julho de 2014, às 15 horas no Salão Celso Jaskiu do Parque de Exposições Domingos Pelizzaro.

FORNECEDOR

| Item | Qdade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | UN | Show Matinê com Banda Danúbio Azul a ser realizado no dia 06 de julho de 2014, com início às 15:00 e término às 19:00 horas no Parque de Exposições Domingos Pelizzaro. | DANÚBIO AZUL | 7.500,00 | 7.500,00 |
| Total | | | | | | 7.500,00 |

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

| Fornecedor | Itens |
|---|---|
| DANUBIO AZUL BANDA SCHOW - ME | 001 |
| 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) | |

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94
Art. 24. É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os fornecedores participaram de cotação de preços, e os que apresentaram menores valores foram selecionados para o fornecimento do objeto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços relacionados foram obtidos por intermédio de ampla pesquisa de mercado, com valores máximos fixados.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Despesa: 403 - Promoção de feiras e eventos
Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 1 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 55 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Projeto/Atividade: 2.028 - Promoção de feiras e eventos
Elemento: 33903923000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
Recurso: 0 - Recursos Ordinários

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 2 de julho de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

## SIMAE

**Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº Cao/19/2014**
Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/19/2014
Processo Licitatório N° CAO/0176/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de conjuntos moto-bombas.

TIPO: Menor Preço por Item

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 09:00 horas, do dia 17 de julho de 2014.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 03 de julho de 2014.
Francieli Ap. da Rosa
Pregoeira

# Catanduvas

## Câmara Municipal

**Portaria Nº PL/54/2014 de 30 de Junho de 2014.**
PORTARIA Nº PL/54/2014 de 30 de junho de 2014.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

ODAIR JOSE GABRIELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença maternidade prevista no art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 19/2002 pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, à servidora MARIA ALICE CASTAGNARO, que ocupa o cargo de Assessora Jurídica, no período de 01/07/2014 a 28/10/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Catanduvas/SC, 30 de junho de 2014.
ODAIR JOSÉ GABRIELLI
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado em 30.06.2014.

Odair José Gabrielli — Salete Ribeiro Chiarello
Presidente — 1ª Secretária

**Portaria Nº PL/55/2014 de 01 de Julho de 2014.**
PORTARIA Nº PL/55/2014 de 01 de julho de 2014.
ADMITE SERVIDOR NA FORMA QUE ESPECIFICA

ODAIR JOSE GABRIELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, RESOLVE:

Art. 1º. ADMITIR no Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Catanduvas/SC, MARCO AURÉLHO CASTAGNARO, para exercício do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, com os vencimentos previstos em lei, em virtude da concessão de licença maternidade no período de 01/07/2014 a 28/10/2014 à servidora ocupante do cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Catanduvas/SC, 01 de julho de 2014.
ODAIR JOSÉ GABRIELLI
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado em Secretaria em 01.07.2014.

Odair José — Gabrielli Salete Ribeiro Chiarello
Presidente — 1ª Secretária

# Caxambu do Sul

## Prefeitura

### Decreto 104-A/2014

DECRETO N. 104 -A/2014
"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADA POR CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 13.214)".

VILMAR FOPPA, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e, em conformidade com inciso IV, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município e Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO:

I - As chuvas intensas, ocorridas no município nos dias 22 a 28/06/2014, as quais ocasionaram enxurradas, inundações e prejuízos na área urbana e rural do município conforme FIDE (Formulário de Informações do desastre), anexo ao presente Decreto;

- Que a grande precipitação das chuvas resultou em significativos danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário FIDE, em anexo;

- Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Fortes Chuvas (enxurradas/inundações - COBRADE - 13.214), conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4° De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul - SC, 30 de Junho de 2014.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

# Chapadão do Lageado

## Prefeitura

### Portaria Nº 256 de 02.07.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIAN° 256/2014

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico de 07 (sete) dias;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder em favor da servidora Pública ROSEMARI RAYMUNDO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, matricula n° 248/01, licença para tratamento de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, a contar de 01.07.2014 a 07.07.2014, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01.07.2014.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,
02 de julho de 2014.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

# Cocal do Sul

## Prefeitura

### Extrato de Contrato 82/14

EXTRATO DO CONTRATO N° 82/14 DA PMCS. Processo de Licitação n. 59/PMCS/2014. Modalidade: Pregão Presencial n. 29/PMCS/2014. CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul. CONTRATADA: MINÉRIOS PAGNAN LTDA. ASSINATURA: 02/07/2014. VIGÊNCIA: 31/12/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 0901.2035.3390(106);(107)

OBJETO: aquisição de saibro a granel de primeira categoria para manutenção e conservação de estradas vicinais no município de Cocal do Sul, por meio do Convênio n. 2014TR002583. VALOR: R$ 12.180,02(doze mil cento e oitenta reais e dois centavos).

## Câmara Municipal

### Decreto Legislativo Nº. 291/2014

DECRETO LEGISLATIVO N°.291/2014, de 02 de julho de 2014.
APROVA TERMO DE CONVÊNIO Nº. 10/2014 , QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE - UNIBAVE E O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

AGENOR BENATI PEDROSO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1°. Fica aprovado o Termo de Convenio nº. 10/2014, que entre si celebram o Centro Universitário Barriga Verde UNIBAVE e o município de Cocal do Sul, objetivando a conjugação de esforços no sentido de promover, em cooperação, o desenvolvimento da educação no município de Cocal do Sul, mediante assistência financeira à alunos residentes em Cocal do Sul, matriculados nos cursos de graduação de ensino superior do Centro Universitário Barriga Verde - UNIBAVE.
Art. 2°. Para que haja cumprimento das cláusulas previstas neste Convênio, este passa a ser parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 02 de julho de 2014.

AGENOR BENATI PEDROSO SIDNEY DUARTE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara 1º Secretário

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, no mural da Prefeitura, aos dois dias do mês de julho de 2014.

CONVENIO N.º 10/14, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

CONVENIO DE COLABORAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL E O CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE - UNIBAVE, NOS TERMOS DO DECRETO SAF/N°. 267/14, DE 30 DE ABRIL DE 2014, QUE REGULAMENTA A LEI Nº. 1.198, DE 30 DE ABRIL DE 2014, QUE FIXA PERCENTUAL À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AOS ALUNOS DE GRADUAÇÃO

DO ENSINO SUPERIOR DA UNIBAVE - UNIDADE COCAL DO SUL, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO, CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO CONCEDIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL.

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, entidade de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Polidoro Santiago , n.º 519, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 95.778.056/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Ademir Magagnin, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Cocal do Sul/SC, portador do RG n.º.425.947 e CPF n.º 343.081.649-15, doravante denominado de CONCEDENTE, e o CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE - UNIBAVE, fundação privada, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.975.236/0001-08, com sede na Rua Miguel Couto, n. 313, bairro Centro, município de Orleans - SC, devidamente representada pelo reitor Elcio Willemann, brasileiro, casado, presidente/reitor, inscrito no CPF sob o n. 506.818.269-91, residente e domiciliado na Rua Anibal Brighenti, bairro Conde D'eu, município de Orleans - SC, doravante denominado UNIBAVE, firmam o presente convênio nos termos que segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: O presente Convênio tem como objeto a conjugação de esforços no sentido de promover, em cooperação, o desenvolvimento da educação no Município de COCAL DO SUL, mediante assistência financeira à alunos residentes em Cocal do Sul, matriculados nos cursos de graduação de ensino superior do Centro Universitário Barriga Verde - UNIBAVE, conforme os termos da Lei Municipal nº 1.198, de 30 de abril de 2014 e Decreto SAF/Nº. 267/14, de 30 de abril de 2014.

Cláusula Segunda - Do valor a ser repassado:

1. Será repassado para o UNIBAVE em forma de bolsa de estudo conforme os termos deste convênio e somente para os alunos da Unidade Cocal do Sul o valor de R$ 50.000,00(cinqüenta mil reais) a serem pagos em 02(duas) parcelas de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) cada, no mês de maio e outubro de 2014.

2. A CONCEDENTE deverá incluir em seu Plano Plurianual e Orçamento Anual, os valores a serem transferidos a CONVENENTE, referentes ao presente Convênio.

3. Ocorrendo atraso no repasse por parte do CONCEDENTE, de 1 (uma) parcela, poderá a UNIBAVE suspender o repasse dos recursos aos acadêmicos contemplados

4. As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção do Ensino Superior N.º Órgão: 07
Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção de outros níveis de ensino
Dotação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0114 - Transferência a Instituição Privadas sem fins lucrativos.

Cláusula terceira - Dos programas de bolsas:

1. Serão concedidas bolsas de estudos para acadêmicos carentes, cujo benefício não será inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da mensalidade, limitado a 50% (cinqüenta por cento) dos recursos transferidos.

2. Bolsa de estudos para alunos carentes portadores de deficiências, cujo benefício não será inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da mensalidade, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos transferidos.

3. Bolsa de trabalho no valor de R$ 362,00 à acadêmicos que desenvolverem trabalho na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos recursos transferidos.

4. Entende-se por carentes os alunos que possuam renda individual média no grupo familiar inferior a dois salários mínimos.

5. Caso não ocorra inscrições para as modalidades de bolsa previstas nos itens 2 e 3, o recurso será remanejado para o item 1.

Cláusula quarta - Condições para inscrição: Para inscrever-se no processo de seleção o acadêmico interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

I) estar matriculado em um curso de Graduação mantido pela UNIBAVE - Unidade de Cocal do Sul;

II) comprovar de que reside há no mínimo 03 anos em Cocal do Sul;

III) cópia do comprovante de matrícula referente o semestre corrente, quitado.

Cláusula quinta - condições econômicas: Vencida as exigências para inscrição faz-se necessário a comprovação das condições econômicas, sendo admitidos os seguintes comprovantes:

I) Renda:

a) se, empregado: a última folha de pagamento, bem como cópia da carteira de trabalho;

b) se, aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxilio doença do INSS, ou qualquer outro instituto de previdência pública ou privada: extrato de pagamento constando o valor bruto de benefício;

c) Produtor Rural: declaração do rendimento total bruto e líquido mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada;

d) do auxilio e da pensão alimentícia recebida de pessoa (s) não declarada (s) como integrante (s) do grupo familiar: considera-se como auxilio ou pensão alimentícia qualquer forma de contribuição regular ou eventualmente fornecida em dinheiro ou em pagamento de mensalidades, material escolar, alimentação, aluguel, plano de saúde, etc. Comprovação por declaração da qual conste valor mensal e tipo de auxílio. A declaração deverá conter nome, CPF e endereço da pessoa que auxilia, com assinatura desta reconhecida em cartório, (quando o pagamento é feito via depósito bancário, anexar o comprovante);

e) desempregado a mais de 180 dias deverão apresentar declaração com data atual, assinada por duas testemunhas, de que não exerce atividade remunerada e cópia da carteira de trabalho;

f) desempregado a menos de 180 dias: cópia do termo de rescisão contratual, cópia da carteira de trabalho e previdência social, comprovante de recebimento de seguro desemprego, comprovante do saque do FGTS.

II) Dos bens patrimoniais

a) declaração de inexistência de bens móveis expedida pelo DETRAN;

b) declaração de inexistência de bens imóveis expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

III) Da comprovação das despesas

a) aluguel: cópia do contrato de locação ou recibo de pagamento do aluguel, com assinatura do locatário reconhecida em cartório;

b) financiamento: cópia do contrato de financiamento e do recibo da última parcela paga. Se o recibo for emitido em papel timbrado da imobiliária ou instituição financiadora, dispensa-se a apresentação do contrato;

c) se a moradia for cedida: o proprietário do imóvel deverá fornecer uma declaração com as assinaturas reconhecidas em cartório, esclarecendo que não cobra aluguel pela moradia: cópia de faturas de água, energia ou telefone;

d) declaração de pagamento de aluguel;

e) no caso de outras pessoas da família estudar em Instituição de Ensino Superior Particular, apresentar fotocópia do último boleto.

Cláusula sexta - Da comissão técnica de avaliação: A seleção dos candidatos, a avaliação do grau de carência e do desempenho acadêmico dos alunos, a escolha dos beneficiários das bolsas e a fiscalização do cumprimento dos critérios para a sua obtenção e manutenção ficará a cargo da Comissão Técnica, na qual fica assegurada a participação do Município, em conjunto com o UNIBAVE, composta pelos seguintes integrantes:

a) Um representante da Reitoria

b) Dois representantes indicados pelo Município

c) Um representante dos Professores indicados pelos coordenadores

d) Um representante do corpo discente

e) Um assistente social do UNIBAVE
Cláusula sétima - dos critérios de concessão:
1. Para cada modalidade de bolsa, serão considerados critérios diferenciados. Os mesmos estarão presentes em edital.
2. A Comissão Técnica poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiados para verificar a veracidade das informações prestadas quando da inscrição.
3. O UNIBAVE fará a publicação de edital para chamamento dos interessados contendo as regras previstas na Lei nº. 1.198, de 30 de abril de 2014.
4. Eventuais omissões deverão ser decididas pela Comissão técnica.
Cláusula oitava - Das Obrigações:
I - Das Obrigações Do Concedente:
a) Assegurar, os recursos financeiros necessários para o programa de bolsa, no valor total de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais).
b) Efetuar o lançamento dos valores das parcelas nos orçamentos anuais do período de vigência do Convenio, bem como no Plano Plurianual.
c) Efetuar o depósito regular, dos recursos conforme estabelecido no Decreto Municipal SAF/N°. 267/14, de 30 de abril de 2014.
d) Cientifica sobre a celebração deste Convenio à Câmara Municipal, conforme determina o § 2º do Art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
e) Prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação das parcelas do convenio, limitada a prorrogação pelo exato período do atraso verificado.
f) Publicar o extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial.
g) Proceder ao registro do presente Convênio junto ao Tribunal de contas.
h) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o plano de trabalho aprovado.
i) Encaminhar, após a sua análise, as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas.
j) Promover a divulgação das ações objeto deste Convenio citado, obrigatoriamente, a participação dos Convenentes.
II - Das obrigações da convenente:
a) Planejar, acompanhar, gerenciar, avaliar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referente a execução pedagógica, administrativa, e financeira dos cursos ofertados.
b) Assegurar o reconhecimento legal do Curso através dos seus organismos internos e externos, bem como a emissão dos diplomas aos alunos concluintes do curso.
c) Acompanhar a vida acadêmica dos alunos, procedendo a formas de registro e controles necessários conforme legislação pertinente.
d) Manter um corpo docente capacitado, com equipe de ensino e pesquisa para atuar nos cursos.
e) Promover a divulgação das ações objeto deste Convenio citado, obrigatoriamente, a participação dos Convenentes.
f) Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizado pelo CONCEDENTE, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
g) Responsabilizar-se pela administração financeira do Convenio.
h) Aplicar os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto pactuado.
i) Apresentar mensalmente a lista de alunos beneficiados com as bolsas;
j) Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos, para o CONCEDENTE, no caso de extinção ou conclusão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Convenio.
k) Restituir ao CONCEDENTE do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
1 - quando não for executado o objeto da avença;
2 - quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas final;
3 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convenio.
Cláusula nona - Da prestação de contas: A Prestação de Contas parcial deverá ser apresentada mensalmente, através da lista dos acadêmicos beneficiados com as bolsas de estudo e de acordo com cada programa.
Cláusula décima - Da divulgação: Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser obrigatoriamente, destacada a participação dos convenentes. Fica vedado, em qualquer empreendimento originário deste Convenio, a utilização pelos Participes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
Parágrafo único. Todo material de divulgação das ações do presente Convenio deve conter a logomarca dos signatários, nas cores e formatação fornecidos pelos Convenentes.
Cláusula décima primeira - Da legislação pertinente: Aplica-se ao presente instrumento, especialmente nos casos omissos, os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e as alterações posteriores.
Cláusula décima segunda - Das alterações: Este instrumento de convenio poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes de acordos com as normas pertinentes em vigor.
Cláusula décima terceira - Eleição de foro: Elegem as partes deste Convenio o Foro de Urussanga/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Convenio, na esfera judicial, sugeridas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiada que seja.
Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de Convenio em 3 (três) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 30 de abril de 2014.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

ELCIO WILLEMANN
Reitor

TESTEMUNHAS:
1. _____;

2. _____.

## Decreto Legislativo 292/2014.

DECRETO LEGISLATIVO N°. 292/2014, de 02 de julho de 2014.
APROVA TERMO DE CONVÊNIO Nº. 12/2014 , QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE - UNIBAVE, PROGRAMA DE EXTENSÃO "UNIVERSIDADE DA VITALIDADE (UNIVIT) E O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

AGENOR BENATI PEDROSO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1°. Fica aprovado o Termo de Convenio nº. 12/2014, que entre si celebram o Centro Universitário Barriga Verde - UNIBAVE, Programa de extensão "Universidade da Vitalidade" (UNIVIT) e o município de Cocal do Sul, objetivando o repasse de valores financeiros por parte do Município para custear despesas no Programa extensão para a melhor idade - Universidade da Vitalidade

(UNIVIT).

Art. 2°. Para que haja cumprimento das cláusulas previstas neste Convênio, este passa a ser parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 02 de julho de 2014.

AGENOR BENATI PEDROSO SIDNEY DUARTE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara 1º Secretário

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, no mural da Prefeitura, aos dois dias do mês de julho de 2014.

CONVÊNIO Nº. 12/2014, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL E O CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE - UNIBAVE, PROGRAMA DE EXTESÃO "UNIVERSIDADE DA VITALIDADE"(UNIVIT), COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº. 519, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.778.056/0001-88, neste ato representado pelo Senhor ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado o CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE - UNIBAVE, fundação privada, inscrita no CNPJ sob o n°. 82.975.236/0001-08, com sede na Rua Miguel Couto, n°. 313, Centro, Orleans/SC, devidamente representada pelo reitor ELCIO WILLEMANN, brasileiro, casado, presidente/reitor, inscrito no CPF sob o n°. 506.818.269-91, doravante denominado simplesmente ENTIDADE, têm entre si, como justo e acertado, o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira. O termo de repasse do recurso financeiro, aqui formalizado é autorizado pela Lei Municipal nº. 1.171, de 02 de outubro de 2013.

Cláusula Segunda. Este convênio tem por objeto proporcionar a ENTIDADE, o repasse de valores financeiros por parte do MUNICÍPIO, para custear despesas no Programa de Extensão para a melhor idade - Universidade da Vitalidade (UNIVIT)
Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

I - transferir o recurso financeiro consignado na cláusula quinta à ENTIDADE;

II - examinar e aprovar se regulares, as prestações de contas do recurso financeiro repassado à ENTIDADE;

III - fixar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de repasse, sempre que verificada alguma irregularidade.
Cláusula Quarta. São obrigações da ENTIDADE:

I - empregar os valores financeiros recebidos, exclusivamente nas despesas com a realização da atividade do objetivo geral do plano "Programa de Extensão - Universidade da Vitalidade (UNIVIT).

II - prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 90(noventa) dias, após o recebimento do mesmo à Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, acompanhada de nota fiscal original, emitida pela entidade, extrato bancário da conta do convênio e comprovante da saída de recursos para a conta do favorecido na referida nota fiscal.

III- encaminhar negativas de tributos federais, estaduais e municipais, para cada prestação de contas realizada.

IV - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos atualizados e em boa ordem, os comprovantes das despesas com a realização do programa de extensão, colocando-os à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do recurso financeiro recebido;

V - assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação do objeto deste termo de repasse.

Cláusula Quinta. O MUNICÍPÍO repassará à ENTIDADE, o valor de R$ 10.000,00(dez mil reais), pagos em duas parcelas nos meses de junho e julho de 2014.

Parágrafo único. Este Convênio tem a vigência até 31 de dezembro de 2015.
Cláusula Sexta. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da dotação: 07 - Secretaria de Educação, Esporte Lazer e Cultura - 2.017 - Manutenção de outros níveis de ensino - 3.3.50.00.00.00.00.00.0114 - Transferência à Instituições privadas sem fins lucrativos.
Cláusula Sétima. O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficarão a encargo do MUNICÍPIO.

Cláusula Oitava. Este instrumento pode ser rescindido a qualquer tempo, desde que tal vontade seja manifestada por uma das partes com 30(trinta) dias de antecedência

Cláusula Nona. As partes elegem o foro da Comarca de Urussanga como competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste convênio, não resolvidas amigavelmente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de junho de 2014.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

ELCIO WILLEMANN
Reitor - UNIBAVE

Testemunhas:
1. _____;

2. _____.

# Concórdia

## Prefeitura

### Portaria Nº 39/2014 - Iprecon

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON
PORTARIA Nº 39/2014, DE 1º DE JULHO DE 2014.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora IVANICE MARIA DALLA CORTE FOCHESATO.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 2014, à servidora IVANICE MARIA DALLA CORTE FOCHESATO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 10.10, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Suplementar de Cargos do Magistério Público Municipal, matrícula nº 91367-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.
LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 1º de julho de 2014.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

### Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 1/2014 Fmc

PREFEITURA DE CONCÓRDIA- SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2014 FMC

O Superintendente do Fundo Municipal de Cultura, torna público que ratificou o ato do senhor José Alberto Mazocco, Chefe de Departamento, que dispensou a licitação, nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 01 de julho de 2014, referente aquisição de um acordeon novo para atendimento das atividades junto as oficinas artísticas da FMC, a favor da empresa: COMÉRCIO DE APARELHOS MUSICAIS MIL SONS LTDA, no valor total estimado de R$5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais).

GILMAR LUIZ MONTICELLI
Superintendente FMC

### Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 28/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2014

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, torna público que ratificou o ato da Senhora Noeli Woloszyn Brum de Oliveira, Diretora de Ação Social, que dispensou a licitação, nos termos do Inciso IV, do Artigo 24, homologada em 1 de julho de 2014, para despesas com telefonia móvel, para os meses de julho e agosto de 2014, em favor das empresas: TIM CELULAR S.A., no valor total estimado de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); CLARO S.A, no valor total estimado de R$ 200,00 (duzentos reais); e VIVO S.A, no valor total estimado de R$ 900,00 (novecentos reais).

LAURI GARBOSSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

# Cordilheira Alta

## Prefeitura

### Extrato de Licitação - Pregão Presencial N. 39/2014

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 59/2014.
Pregão Presencial n. 39/2014.

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de material permanente e outros, para manutenção das atividades das Secretarias solicitantes.
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 15/07/2014.

Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 15/07/2014.

O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br e seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta - SC,
01 de julho de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

### Decreto N. 305/2014

DECRETO Nº 305/2014, DE 01 DE JULHO DE 2014
"FIXA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Em virtude do jogo da Seleção Brasileira de futebol na copa do mundo do Brasil, fica instituído, excepcionalmente para o dia 04/07/2014, horário especial de expediente nas repartições públicas municipais, sendo das 07h30min às 13h30min.

Art. 2° Os servidores da Secretaria de Saúde e Assistência Social e da Secretaria de Educação desempenharão suas atividades normalmente pelo período matutino e até às 16h no período vespertino.

Art. 3º Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta - SC,
01 de julho de 2014.
ALCEU MAZZINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

# Coronel Freitas

## Prefeitura

### Termo de Rescisão Unilateral 132/2013

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O Município de Coronel Freitas, pessoa jurídica de Direito Público Interno, registrada no CNPJ sob o Nº. 83.021.824/0001-75, com sede na Avenida Santa Catarina, 1022, na cidade de Coronel Freitas - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MAURI JOSE ZUCCO, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado no município de coronel Freitas - SC, ora CONTRATANTE, e de outro lado à empresa SERGIO CONRADO CASASOLA & CIA LTDA, com sede na Rua Uruguai, 390 SALA 01, Chapecó - SC, CEP: 89801-570, inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº. 04.918.570/0001-16 neste ato representado por seu representante legal Senhor SERGIO CONRADO CASASOLA, brasileiro, do comercio, separado judicialmente, residente e domiciliado na Rua Carijós, nº. 412 Bairro Esplanada Np município de Chapecó - SC, CEP 89.812-300, inscrito no CPF sob o Nº. 390.294.680-68, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmaram em 13 de setembro de 2013, contrato administrativo Nº. 132/2013 tendo como objeto a contratação de empresa por empreitada global para execução de pavimentação com pedra basalto irregular nas ruas Nelson Moretti e Romildo Jose Crema totalizando 3.140m². Todavia o município constatou que a empresa deixou de cumprir os prazos de execução da obra firmados no contrato administrativo Nº. 132/2013 em função da licitação Nº. 06/2013. Sendo que a obra encontra-se completamente atrasada, motivo que ensejou à recisão contratual conforme previsto na cláusula décima do contrato original, sendo que rescinde por escrito através do presente instrumento, conforme a seguir aduzido:

CLAUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido a partir de 01 de julho de 2014 o contrato 132/2013, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS e a empresa SERGIO CASASOLA & CIA LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA
A presente rescisão se da por ato unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, nos termos do Art. 79, I da Lei 8.666/93, e clausula décima do contrato original.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 02 de junho de 2014.
MAURI JOSE ZUCCO
Prefeito municipal

Testemunhas:

### Ata Recebimento Documentação Concorrência 01/2014

Ata referente ao recebimento dos envelopes do Processo Licitatório 60/2014, Edital de CONCORRÊNCIA 01/2014, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO 4ª ETAPA, Ligando o Município de Coronel Freitas ao Município de União do Oeste, numa extensão de 6,10 Km. Aos trinta dias do mês de Junho de dois mil e quatorze, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, reuniu-se a comissão de licitações para o ato de recebimento dos envelopes e, abertura e julgamento das propostas e da documentação das empresas participantes do certame licitatório. Apresentaram tempestivamente os envelopes, proposta e documentação as seguintes empresas: Empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, representado pelo Sr ALCYONE CESAR DE OLIVEIRA, empresa CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, representado pelo Sr DANILO CONTE, empresa GAIA RODOVIAS LTDA, representado pelo Sr RENATO ADRIANO SEIBT. Após o recebimento os envelopes foram rubricados pela comissão e pelo representantes das empresas presente, após foi aberto o envelope 01 contendo a documentação cujos documentos foram numerados e rubricados pela comissão e pelo representantes das empresas. Nesta fase foram feitos os seguintes questionamentos: Empresa CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA não teve questionamentos na fase de analise documentação para habilitação. Empresa GAIA RODOVIAS LTDA não teve questionamentos e declarou que a analise da documentação referente a fase de habilitação seja feita pela comissão de licitação. Empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA questionou referente a fase de habilitação da empresa GAIA RODOVIAS LTDA: - Na pagina 36 no atestado de capacidade técnica somente consta no item 3.1.16 instalação de defensa singela semi maleável, o que não contempla o que pede no edital, como também na pagina 35 da mesma proposta de habilitação do mesmo atestado de capacidade técnica a empresa não possui atestado e acervo descrito no item 2.9 que é corpo de BSCC 2,00x2,00, conforme pede no edital, na defensa apresentada no acervo da empresa GAIA, no atestado de capacidade técnica esta descrito instalação de defensa singela semi maleável e no acervo do CREA na pagina 39 da proposta esta acervado como defensa, o que não contempla o que pede no edital, pois o atestado de capacidade técnica e o acervo do CREA para ter validade tem que ser igual em ambos, o que fica bem claro que esta diferente então não possui validade pois no atestado fornecido pela secretaria de estado do desenvolvimento regional de São Miguel do Oeste esta descrito claramente este item descreve somente no item 3.1.16 na pagina 36 da proposta instalação de defensa singela semi maleável, pode-se confirmar também na própria descrição da empresa GAIA, do item no quadro 04 a empresa GAIA não possui a quantidade exigida no edital de BSCC de 2,00 X2,00 colocando junto na soma item diferente do exigido. Na pagina 72 da proposta da empresa GAIA no edital esta bem claro e pede assim na letra C.6, comprovação assinada pela prefeitura de Coronel Freitas no documento apresentado não consta, não possui, assinatura do responsável pela prefeitura. No atestado de visita não esta certificada pelo engenheiro responsável pela prefeitura municipal de Coronel Freitas SC e não expedido o mesmo atestado de visita pelo engenheiro responsável da prefeitura o que não contempla o que pede no edital no prazo estipulado no edital como também a empresa fez uma declaração própria na data de 30 de junho de 2014. Diante dos questionamentos das empresas referente ao envelope 01 contendo a habilitação que foram aberto foi estipulado no prazo de até 02 (dois) dias úteis para analise de habilitação da proposta para posterior abertura do envelope nº 02. Do resultado será lavrada ata circunstanciada a qual será publicada no mural público, na internet e no DOM, Diário do estado de Santa Catarina. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente ata que será publicada no Mural Público e no Diário oficial dos municípios.

Marcelo Jose Ritter
Presidente

Cassiane Ficagna Carvalho
Membro

Luis Carlos Oss
Membro

ALCYONE CESAR DE OLIVEIRA

DANILO CONTE

RENATO ADRIANO SEIBT

**Ata Habilitação Concorrência 01/2014**

Ata referente ao julgamento da documentação de habilitação do Processo Licitatório 60/2014, Edital de Concorrência 01/2014, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO 4ª ETAPA, Ligando o Município de Coronel Freitas ao Município de União do Oeste, numa extensão de 6,10 Km. Aos Trinta dias do mês de Junho de dois mil e quatorze, às 15:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, reuniu-se a comissão de licitações para o julgamento da documentação de habilitação apresentada nos autos do referido processo. A análise da documentação contida no envelope nº 01 foi realizada buscando analisar todos os itens contidos no edital que são necessários para habilitação das empresas. No recebimento da documentação de habilitação à empresa CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA representada pelo Sr. DANILO CONTE não manifestou nenhum questionamento, á empresa GAIA RODOVIAS LTDA representada pelo Sr. RENATO ADRIANO SEIBT, também não manifestou nenhum questionamento, apenas declarou que, a análise da documentação seja feita pela comissão de licitação. Já a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA representada pelo Sr. ALCYONE CESAR DE OLIVEIRA manifestou questionamentos referente documentação de habilitação apresentada pela empresa GAIA RODOVIAS LTDA, alegando que na pagina 36 da documentação apresentada, no atestado de capacidade técnica somente consta no item 3.1.16 instalação de defensa singela semi maleável, o que não contempla o que pede no edital. Nesse quesito a comissão ao analisar verificou que a empresa Gaia Rodovias apresentou atestados indicando que de fato a empresa instalou defensas. A comissão deliberou por não entrar no mérito da nomenclatura pois, defensa ou defensa maleável na verdade são a mesma coisa e afastou o questionamento apresentado pela empresa Construtora Oliveira Ltda, quanto ao item defensa. Ainda foi questionado pela empresa Construtora Oliveira Ltda que alegou que a Empresa Gaia Rodovias não atende a capacidade técnica no quesito Corpo de BSCC 2,00 x 2,00, conforme pede no edital. Da analise da documentação a comissão verificou que na verdade que a expressão "Corpo de BSCC", nada mais é do que a execução de galerias, verifica-se também nos atestados de capacidade técnica apresentados que, a Empresa Gaia Rodovias executou galerias da vários tamanhos como exemplo de 2x2, de 3x3, que somando-se os dois atestados a empresa já executou 90 metros, quantia superior ao exigido pelo edital, assim a comissão deliberou por afastar o questionamento apresentado. Também a empresa Construtora Oliveira apresentou questionamento quanto ao cumprimento do item 13.4, "I", c6, alegando que a referida empresa não apresentou o documento conforme solicita o edital. Da analise da comissão verifica-se nos autos que a empresa GAIA RODOVIAS LTDA, deixou de apresentar "Comprovação, assinada pela Prefeitura Municipal de Coronel Freitas e recebida obrigatoriamente por engenheiro dos quadros da empresa interessada, de que o proponente recebeu o presente edital e todos os seus anexos, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços, conforme modelo apresentado no capítulo III deste edital", a empresa Gaia Rodovias apresentou um documento emitido pela própria empresa, deixando assim de atender ao disposto no item 13.4, "I", c6 do edital. Ainda foi apresentado questionamento alegando que a Empresa Gaia Rodovias, não apresentou o atestado de visita certificada pelo engenheiro responsável pela prefeitura municipal de Coronel Freitas e não expedido o mesmo atestado de visita pelo engenheiro responsável da prefeitura o que não contempla o que pede no edital no prazo estipulado no edital como também a empresa fez uma declaração própria na data de 30 de junho de 2014. Da analise a comissão verifica que a Empresa Gaia Rodovias Ltda, apresentou para cumprimento dos itens 13.4, "I", c6 e 10.4 do edital, dois documentos emitidos pela própria empresa não apresentando os documentos solicitados pelo edital. Assim a comissão deliberou por declarar a empresa GAIA RODOVIAS LTDA INABILITADA para a segunda fase do certame, por deixar de cumprir os itens 13.4, "I", c6 e o item 10.4 ambos do edital do Processo Licitatório. Da analise da documentação apresentada pelas Empresas CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA e, CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, a comissão verificou que ambas as empresas apresentaram a documentação conforme exigido pelo edital, razão pela qual foram declaradas HABILITADAS para a segunda fase do certame. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que se as empresas desejarem, apresentar recurso referente á fase de habilitação. Havendo a apresentação de recursos, todas as empresas serão comunicadas, mediante a publicação da competente ata, na página oficial do município, www.coronelfreitas.sc.gov.br no link Licitações - Concorrência 01/2014. Não havendo a apresentação de recursos o certame terá seu prosseguimento com a abertura dos envelopes de nº 02, no dia 09 de julho de 2014, às 09:00 horas. Em havendo a apresentação por parte das empresas do Termo de renuncia de recursos da fase da habilitação o processo imediatamente terá seu prosseguimento, com a abertura do envelope nº. 02. Esta ata será publicada no mural público da Prefeitura Municipal e na internet. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente ata que, será publicada no mural público e na internet, na página oficial do município.

Marcelo Jose Ritter
Presidente

Cassiane Ficagna Carvalho
Membro

Paulo César Strada
Membro

**Ata Recebimento Documentação Concorrência 03/2014**

Ata referente ao recebimento dos envelopes do Processo Licitatório 63/2014, Edital de CONCORRÊNCIA 03/2014, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS ALBERTO GUOLLO, AMAZONAS, CEARÁ, GAL OSÓRIO, GOIÁS, MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, PARÁ, PARAÍBA, PAULO VARNIER, PIAUÍ, RICARDO BERNARDI E RUA SÃO PAULO, NUM TOTAL DE 33.448,50 M². Aos Um dias do mês de Julho de dois mil e quatorze, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, reuniu-se a comissão de licitações para o ato de recebimento dos envelopes e, abertura e julgamento das propostas e da documentação das empresas participantes do certame licitatório. Apresentaram tempestivamente os envelopes, proposta e documentação as seguintes empresas: Empresa CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, representado pelo Sr DANILO CONTE, empresa BRITTER RODOVIAS, representado pelo Sr BRUNO MARCIO RODRIGUES, e a empresa SETEP - CONSTRUÇÕES S.A sendo que esta ultima somente deixou os envelopes. Após o

recebimento os envelopes foram rubricados pela comissão e pelo representantes das empresas presente, após foi aberto o envelope 01 contendo a documentação cujos documentos foram numerados e rubricados pela comissão e pelo representantes das empresas. Nesta fase foram feitos os seguintes questionamentos: Empresa CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA representado pelo Sr DANILO CONTE não teve questionamentos na fase de analise documentação para habilitação.
empresa BRITTER RODOVIAS, representado pelo Sr BRUNO MARCIO RODRIGUES não teve questionamentos referente a fase de habilitação das propostas. A empresa SETEP - CONSTRUÇÕES S.A não teve representante legal presente não havendo portanto questionamentos.

Diante das analises da documentação a comissão de licitações analisou os envelopes contendo a habilitação que foram aberto, todas as empresas apresentaram habilitadas para a próxima fase do certame.
Fica aberto o prazo para recursos referente a fase de habilitação. Em havendo a apresentação por parte das empresas do Termo de renuncia de recursos da fase da habilitação o processo terá seu prosseguimento, com a abertura do envelope nº. 02. Do resultado será lavrada ata circunstanciada a qual será publicada no mural público, na internet e no DOM, Diário do estado de Santa Catarina. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente ata que será publicada no Mural Público e no Diário oficial dos municípios.

Marcelo Jose Ritter
Presidente

Cassiane Ficagna Carvalho
Membro

Luis Carlos Oss
Membro

BRUNO MARCIO RODRIGUES

DANILO CONTE

## Ata Proposta de Preço Concorrência 03/2014

Ata referente ao julgamento da Propostas de Preços do Processo Licitatório 63/2014, Edital de Concorrência 03/2014, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS ALBERTO GUOLLO, AMAZONAS, CEARÁ, GAL OSÓRIO, GOIÁS, MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, PARÁ, PARAÍBA, PAULO VARNIER, PIAUÍ, RICARDO BERNARDI E RUA SÃO PAULO, NUM TOTAL DE 33.448,50 M², Aos Um dias do mês de Julho de dois mil e quatorze, às 10:40 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, reuniu-se a comissão de licitações para o julgamento da Proposta de Preço, apresentada nos autos do referido processo. Após a analise dos autos do processo a comissão verificou que as empresa CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, representado pelo Sr DANILO CONTE, empresa BRITTER RODOVIAS, representado pelo Sr BRUNO MARCIO RODRIGUES, e a empresa SETEP - CONSTRUÇÕES S.A sendo que esta ultima somente deixou os envelopes, participante do processo licitatório apresentaram o termo de renuncia de recurso fase de habilitação, fato este que permitiu que antecipadamente fosse aberto o envelope 02 contendo a proposta de preço das empresas habilitadas no certame.
O envelope foi aberto analisado pela comissão de licitação e pelos licitantes, constatou-se que todas as empresas apresentaram a proposta de preço conforme edital, e foi constatado os seguintes valores das empresas habilitadas: A empresa CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, representado pelo Sr DANILO CONTE, apresentou a sua proposta com o valor Global total de R$ 1.454.135,85 (um milhão quatrocentos e cinqüenta e quatro mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). A empresa BRITTER RODOVIAS, representado pelo Sr BRUNO MARCIO RODRIGUES, apresentou a sua proposta com o valor Global total de R$ 1.492.411,02 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos e onze reais e dois centavos), e a empresa SETEP - CONSTRUÇÕES S.A sendo que esta ultima somente deixou os envelopes, apresentou a sua proposta com o valor Global total de R$ 1.485.130,10 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e trinta reais e dez centavos). Da analise da proposta verificou que os preços unitários estão de acordo com o edital, não tendo ultrapassado o limite estabelecido, sendo que a proposta apresentada foi aceita e declarada vencedora a empresa CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, representado pelo Sr DANILO CONTE, apresentou a sua proposta com o valor Global total de R$ 1.454.135,85 (um milhão quatrocentos e cinqüenta e quatro mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para apresentação de recursos referente a fase de Proposta de Preço. Em não havendo recurso o processo será encaminhado para processo de Adjudicação e Homologação. Esta ata será publicada no mural público da Prefeitura Municipal e na internet. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente ata.

Marcelo Jose Ritter
Presidente

Cassiane Ficagna Carvalho
Membro

Paulo César Strada
Membro

DANILO CONTE

BRUNO MARCIO RODRIGUES

## Errata Pregão Presencial FMS R.P 12/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
ERRATA
Edital de Modalidade PREGÃO PRESENCIAL R.P FMS Nº 12/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .
Tipo: Menor Preço Global

Onde sê lê entrega dos envelope: até as 08:30 horas do dia 14/07/2014 sê lê entrega dos envelope: até as 08:30 horas do dia 15/07/2014
Onde sê lê abertura dos envelopes: na seqüência às 08:30 horas do dia 14/07/2014 sê lê abertura dos envelopes: na seqüência às 08:30 horas do dia 15/07/2014
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 03 de Julho de 2014
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

**Errata Tomada de Preços FMS 02/2014**
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
ERRATA
Edital de Modalidade TOMADA DE PREÇO FMS Nº 02/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EMPREITEIRA GLOBAL PARA REFORMA DO POSTO PSF II LOCALIZADO NA RUA PIAUI NO MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS SC.
Tipo: Menor Preço Global

Onde sê lê entrega dos envelope: até as 08:30 horas do dia 17/07/2014 sê lê entrega dos envelope: até as 08:30 horas do dia 18/07/2014.

Onde sê lê abertura dos envelopes: na seqüência às 08:30 horas do dia 17/07/2014 sê lê abertura dos envelopes: na seqüência às 08:30 horas do dia 18/07/2014.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 03 de Julho de 2014
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

# Coronel Martins

## Prefeitura

**Terceiro Edital de Chamamento de Candidata Classificada No Concurso Público N. 001/2013, Homologado Pelo Decreto Municipal N. 062, de 15 de Abril de 2014.**
TERCEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2013, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 062, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Dirceu Favretto, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar nº 034, de 27 de agosto de 2013, faz saber a todos, que fica convocada a se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, às 08:00 horas, no dia 04 de Agosto de 2014, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, a seguinte candidata e respectivo cargo classificado no supramencionado concurso público:

| Cargo | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| ASSISTENTE SOCIAL | SANDRA APARECIDA SCUDELLA | 1º |

A candidata supra relacionada deverá apresentar até o dia 28 de Julho de 2014, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho - CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
12.Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
13.Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
14.Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
15.Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
16.Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
17.Conta Bancária (Bancos: Brasil, ou CEF...);
18.Declaração de bens e fontes de rendas;
19.Declaração de dependentes junto ao INSS;
20.Declaração de ter ou não sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos contados da data de 06 de novembro de 2013, no exercício da função pública, penalidade disciplinar de demissão do serviço público.

Com relação ao documento previsto no item 14 (Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo), a candidata deverá comparecer junto ao Centro Integrado São Rafael, localizado na Rua Osvaldo Aranha, nº 495, Centro, São Domingos/SC, telefone n. (49) 3443-0362, no dia 07 de Julho de 2014, às 16:00 horas, a qual será atendida para realização de consulta médica, a ser

realizada por profissional contratado pelo Município para tal fim, o qual poderá solicitar os exames necessários para verificar a aptidão do paciente, cujos exames ficarão a cargo de cada candidato.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato aprovado e convocado.

Caso a candidata, por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

A candidata empossada e nomeada entrará em exercício iniciando-se o estágio probatório conforme disposições legais vigentes. O local de trabalho será indicado quando da entrada em exercício e não gera direito à estabilidade em relação àquele setor/órgão/local, podendo ser remanejado conforme a necessidade da Administração e no interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 02 de Julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

**de Decreto Nº. 144 de 01 de Julho 2014.**
DECRETO Nº. 144 DE 01 DE JULHO DE 2014.
ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE A COPA DO MUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item VI e XL do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o horário de trabalho dos servidores públicos municipais das Secretarias e Departamentos da administração municipal com relação à participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo, no dia 04 de julho de 2014 das 07:00hs as 13:00hs.

Art. 2º Na Secretaria Municipal de Educação, o atendimento será das 07:00hs as 13:00hs, sendo que a aula pela parte da manhã será em horário normal das 07:40hs as 11:40hs.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 01 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretaria De Administração, Planejamento e Finanças

# Corupá

## Prefeitura

**Resultado E Classificação do Processo Seletivo do Edital 003/2014 de Act´S da Administração Municipal Para Homologação**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Jorge Lacerda, 85 - 89278-000 - Corupá - SC - Fone (047)375-1399/375-2160 - E-mail: semec@corupa.sc.gov.br

Corupá, 30 de junho de 2014

Resultado e Classificação do Processo Seletivo do Edital 003/2014 de ACT´s da Administração Municipal para homologação

Segue abaixo, o resultado oficial da Classificação do Processo Seletivo do Edital 003/2014 de ACT´s (admitidos em caráter temporário).
O resultado refere-se aos cargos da área da Saúde e Educação da administração municipal de Corupá para o ano de 2014.

A classificação será publicada nos órgãos oficiais e competentes da Prefeitura de Corupá.

Luiz Carlos Tamanini
Prefeito Municipal

Bernadete Correa Hillbrecht
Secretária Municipal de Saúde

Joney Cicero Morozini
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Jorge Lacerda, 85 - 89278-000 - Corupá - SC - Fone (047)375-1399/375-2160 - E-mail: educa@corupa.sc.gov.br

Corupá, 30 de junho de 2014

Resultado e Classificação do Processo Seletivo do Edital 003/2014 de ACT´s da Secretaria Municipal de Saúde e Educação para homologação

Agente Epidemiológico: 06

| Classificação | Nº de Inscrição | Nome do candidato | Nota da Redação |
|---|---|---|---|
| 1º | 50 | Gilvane Martins | 8,5 |
| 2º | 18 | Salete Bosse | 7,0 |
| 3º | 49 | Giovana P. Odwazny | 6,5 |
| | | | |
| | | Faltaram | |
| | 58 | Antonio Carlos Muniz da Silva | Faltou |
| | 31 | Cleudimar da Silva Souza | Faltou |
| | 12 | Mireila do Carmo Freiner | Faltou |

Agente Comunitário para área de abrangência do PSF 1- 25 de Julho

| Classificação | Nº de Inscrição | Nome do candidato | Nota Redação |
|---|---|---|---|
| 1º | 48 | Daiane Voigt | 7,0 |
| 2º | 46 | Leoni Schweitzer Holocheski | 6,5 |
| 3º | 15 | Evanir Ludvinsky | 5,5 |

Agente Comunitário para área de abrangência do PSF 2- Lions

| Classificação | Nº de Inscrição | Nome do candidato | Nota Redação |
|---|---|---|---|
| 1º | 05 | Eliane Santos Lima | 8,5 |
| 2º | 17 | Dirciane Corrêa Wendling | 7,5 |
| 3º | 54 | Nelsi Marquardt Urbanski | 7,0 |
| 4º | 03 | Alceni Klodzinski | 6,5 |
| | | | |

Agente Comunitário para área de abrangência do PSF 3-Centro

| Classificação | Nº de Inscrição | Nome do candidato | Nota Redação |
|---|---|---|---|
| 1º | 21 | Angela Maria Bortolotti Wargenowsky | 7,0 |
| 2º | 40 | Arlete Voigt Stiss | 7,0 |
| 3º | 09 | Raquel Roscher | 7,0 |
| 4º | 57 | Vanderlei Ferreira de Souza | 6,0 |
| | | | |

Agente Comunitário para área de abrangência do PSF 4- Vila Izabel

| Classificação | Nº de Inscrição | Nome do candidato | Nota Redação |
|---|---|---|---|
| 1º | 06 | Carla Simone Duarte Macedo | 8,5 |
| | | | |
| | | | |
| | | Faltaram | |
| | 38 | Endiomare Aparecida da Silva | Faltou |
| | 41 | Hosana Concebida da Silva | Faltou |
| | 24 | Tânia Mara Freiberger | Faltou |
| | 02 | Vanderleia Aparecida Ferreira Lopes | Faltou |

Cargo: Psicólogo: 07

| Classificação | Nº de Inscrição | Nome do candidato | Formação | Tempo de Serviço |
|---|---|---|---|---|
| 1º | 28 | Sandra Regina Vieira | Psicologia | 4 anos , 1 mês e 11 dias |
| 2º | 25 | Ketelyn Lunnelli | Psicologia | 2 anos , 4 meses e 15 dias |
| 3º | 04 | Edinara da Costa Mittmann | Psicologia | 9 meses e 9 dias |
| 4º | 29 | Gabriela Klaus | Psicologia | 9 meses |
| 5º | 14 | Tatiane Griz | Psicologia | 6 meses |
| 6º | 47 | Marcia Alice Lange | Psicologia | ---------- |
| 7º | 22 | Ana Paula da Silveira | Psicologia | ---------- |

Auxiliar de Serviços Gerais: 12

| Classificação | Nº de Inscrição | Nome do candidato | Tempo de Serviço |
|---|---|---|---|
| 1º | 16 | Iraci da Fonseca | 4 anos, 6 meses e 5 dias |
| 2º | 11 | Icrair Pereira | 2 anos, 6 meses e 12 dias |
| 3º | 10 | Rosi Moretti Richter | 2 anos, 1 mês e 1 dia |
| 4º | 36 | Eledir da Silva | 2 anos e 15 dias |
| 5º | 37 | Josiane Margaret Borges Novaka | 2 anos |
| 6º | 55 | Gilmara Gonçalves | 1 ano, 10 meses e 26 dias |
| 7º | 33 | Adriano Sebastião Vieira | 10 meses e 1 dia |
| 8º | 20 | Carina Nikolaico Remundo | 9 meses |
| 9º | 26 | Luciano Ferreira | 3 meses |
| 10º | 30 | Djeison Willian de Oliveira | 1 mês e 3 dias |
| 11º | 07 | José Umberto Junkes | ---------- |
| 12º | 08 | Fabiana Ferreira Marquardt | --------- |
| | | | |

Merendeira: 07

| Classificação | Nº de Inscrição | Nome do candidato | Tempo de Serviço |
|---|---|---|---|
| 1º | 01 | Angela Maria da Silva | 15 anos |
| 2º | 56 | Rosa Simões de Souza | 6 anos, 6 meses e 25 dias |
| 3º | 13 | Janete de Assis | 3 anos, 10 meses e 4 dias |
| 4º | 42 | Letícia do Nascimento Rolim | 3 anos, 4 meses e 26 dias |
| 5º | 44 | Reintraudt Nilsen | 3 anos e 1 mês |
| 6º | 43 | Vanessa Cristina Przezdziecki | 7 meses |
| 7º | 34 | Nelsa Minatti | -------- |

Professor de Inglês: 04

| Classificação | Nº de Inscrição | Nome do candidato | Formação | Tempo de Serviço |
|---|---|---|---|---|
| 1º | 45 | Rosani de Fátima Rodrigues dos Santos | Cursando a 7ª fase de Letras | 2 meses e 19 dias |
| 2º | 27 | Ana Cristina da Silva Rocha | Ciências Biológicas | 3 anos e 7 dias |
| 3º | 53 | Fernanda Karina Pellim | Cursando a 2ª fase de Pedagogia | 2 anos, 2 meses e 20 dias |
| 4º | 35 | Marcelo Baier | Ensino Médio | ---------- |

Professor de Português: 06

| Classificação | Nº de Inscrição | Nome do candidato | Formação | Tempo de Serviço |
|---|---|---|---|---|
| 1º | 45 | Rosani de Fátima Rodrigues dos Santos | Cursando a 7ª fase de Letras | 2 meses e 19 dias |
| 2º | 39 | Elma de Oliveira Silva da Costa | Pedagogia | 2 anos, 1 mês e 5 dias |
| 3º | 53 | Fernanda Karina Pellim | Cursando a 2ª fase de Pedagogia | 2 anos, 2 meses e 20 dias |
| 4º | 52 | Bruna Maiara Gums | Cursando a 2ª fase de História | -------- |
| 5º | 32 | Sueli Aparecida dos Santos Rodrigues | Ensino Médio | 3 anos |
| 6º | 51 | Joice Juliana Antunes | Ensino Médio | ---------- |

Professor de Artes: 07

| Classificação | Nº de Inscrição | Nome do candidato | Formação | Tempo de Serviço |
|---|---|---|---|---|
| 1º | 19 | Caren Aparecida Mafra | Artes Visuais e cursando pós | 1 ano, 10 meses e 10 dias |
| 2º | 23 | Adriana de Oliveira Ferreira | Cursando a 4ª fase de Artes Visuais | ---------- |
| 3º | 39 | Elma de Oliveira Silva da Costa | Pedagogia | 2 anos, 1 mês e 5 dias |
| 4º | 27 | Ana Cristina da Silva Rocha | Ciências Biológicas | 3 anos e 7 dias |
| 5º | 52 | Bruna Maiara Gums | Cursando a 2ª fase de História | -------- |
| 6º | 32 | Sueli Aparecida dos Santos Rodrigues | Ensino Médio | 3 anos |
| 7º | 51 | Joice Juliana Antunes | Ensino Médio | ---------- |

Observação: Para os cargos de Fonoaudiólogo, Instrutor de Música (violino) e Mecânico de Máquinas e Veículos, não houve inscrição.

# Curitibanos

## Prefeitura

### Edital de Pregão Presencial Nº 191/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2014

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS ALAMBRADOS DO CAMPO DO BAIRRO SÃO JOSÉ E CAMPO DO BAIRRO BOM JESUS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA EM ANEXO.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 18/07/2014, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.

A partir das 14:00 horas do dia 18/07/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 30 de junho de 2014.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Diego Sebem Wordell
Pregoeiro

### Ata de Recebimento E Abertura de Documentação Nr. 67/2014

| | |
|---|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS<br>83.754.044/0001-34<br>CNPJ:<br>Rua Coronel Vidal Ramos, 860<br>C.E.P.:<br>89520-000 - Curitibanos - SC | CONCORRÊNCIA<br>Nr.: 306/2013 - CC<br><br>Processo Administrativo:306/2013<br>Processo de Licitação:306/2013<br>Data do Processo:13/12/2013 |

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

estacionamento rotativo de veículos automotores, denominado Rotativo, em vias e logradouros públicos do Município de CURITIBANOS, conforme Legislação Municipal, demais condições previstas neste Edital, minuta de contrato e anexos integrantes que ficam fazendo parte deste edital.

| ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 67/2014 (Sequência: 7) |
|---|
| Ao(s) 2 de Julho de 2014, às 15:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da |

Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 318, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 306/2013, Licitação nº. 306/2013 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL; DOM PARKING ESTACIONAMENTO LTDA - EPP.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

-CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 17/2014, REFERENTE AO RECURSO PROTOCOLADO PELA EMPRESA DOM PARKING ESTACIONAMENTO LTDA EPP, A EMPRESA DOM PARKING ESTACIONAMENTO LTDA EPP FICA

DESCLASSIFICADA, POR NÃO CUMPRIR O ITEM 2.2.1.6 DO EDITAL.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 2 de Julho de 2014
COMISSÃO:
DIEGO SEBEM WORDELL
Presidente da Comissão de Licitação

MARCIA DOMINSKI PENTEADO
MEMBRO

CRISTINA MELO MENEGOTTO
MEMBRO

# Dionisio Cerqueira

## Prefeitura

**Aviso de Licitações FMS Pregão Nº 37/2014 E Pmdc Pregão Nº 090/2014**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberto o Pregão Presencial n. 037/2014. Objeto: Aquisição de óculos de grau destinados a pacientes idosos em situação de vulnerabilidade e atendidos por programas Sociais. Entrega da documentação e propostas até as 10:30 horas do dia 18/07/2014 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413. - Dionísio Cerqueira, 02/07/2014.
João Stahl - Gestor do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberto o Pregão Presencial n. 090/2014. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de adolescentes do interior do Município participantes dos Programas Sociais. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 18/07/2014 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413. -

Dionísio Cerqueira, 02/07/2014.
Altair Rittes
Prefeito Municipal

# Ermo

## Prefeitura

### Decreto N.º 057, de 30 de Junho de 2014

DECRETO N.º 057, de 30 de Junho de 2014.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 333, de 26/11/2013 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e do Fundo Municipal, de Saúde no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) a saber:

05.01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13.392.0029.2.013 - Manutenção e Divulgação da Cultura
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (42) - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0037.2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF.
3.3.90.00.00.00.00.00.0043 (07) - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art. 2°. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R$ 25.000,00 e de recursos recebidos da fonte 0043 (Farmácia Básica do Estado) no valor de R$ 15.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC,
em 30 de Junho de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA REGINA MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

# Faxinal dos Guedes

## Prefeitura

### Extrato Inexigibilidade 00162014 Lab Faxinal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 0016/2014
Processo Licitatório nº: 0040/2014

Objeto: Contratação de prestadores de serviços para a realização de exames laboratoriais para atendimento aios usuários do sistema único de saúde.
Valor 22.421,94 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).
Amparo Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0040/2014, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 0016/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 30 de junho de 2014.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETÁRIA DE SAUDE PÚBLICA MUNICIPAL

### Extrato Inexigibilidade 00152014 Apae

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 0015/2014
Processo Licitatório nº: 0039/2014
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes

CONTRATADA: Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - APAE - Centro De Atendimento Especializado Paulo Denis
Objeto: Contratação de prestadores de serviços para a realização de consultas médicas na especialidade de atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor.
Valor: 93.506,40 (noventa e três mil quinhentos e seis reais e quarenta centavos).
Amparo Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0039/2014, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 0015/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 30 de junho de 2014.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETÁRIA DE SAUDE PÚBLICA MUNICIPAL

**Extrato Contrato_ 01352014 - Porto Sul - Centro de Eventos1**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 0135/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

Contratado: Porto Sul Construtora e Incorporadora Ltda

Objeto: Contratação de empresa para construção de centro de eventos e cultura de Faxinal dos Guedes, com área de 2.478,20 m², incluindo materiais e mão de obra.
Valor: R$ 5.767.262,49 (cinco milhões setecentos e sessenta e sete mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0027/2014, na Modalidade Concorrência Pública nº 0003/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 02 de julho de 2014.
EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato Contrato_00722014 - Lab Faxinal**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0072/2014
Contratante: Fundo municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes
Contratada: Laboratório de analises clinicas Faxinal Ltda.

Objeto: Contratação de prestadores de serviços para a realização de exames laboratoriais para atendimento aios usuários do sistema único de saúde.
Valor 22.421,94 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).
Amparo Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0040/2014, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 0016/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 30 de junho de 2014.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETÁRIA DE SAUDE PÚBLICA MUNICIPAL

**Extrato Contrato_00712014 - Apae**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0071/2014
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes

CONTRATADA: Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - APAE - Centro De Atendimento Especializado Paulo Denis

Objeto: Contratação de prestadores de serviços para a realização de consultas médicas na especialidade de atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor.
Valor: 93.506,40 (noventa e três mil quinhentos e seis reais e quarenta centavos).
Amparo Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0039/2014, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 0015/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 30 de junho de 2014.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETÁRIA DE SAUDE PÚBLICA MUNICIPAL

**Extrato Adt 4º Ampla Saneamento**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Faxinal dos Guedes

CONTRATADA: Ampla Assessoria E Planejamento Ltda Epp

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do plano de saneamento básico para o município de Faxinal dos Guedes.
Número do Contrato: 0114/2012
Quarto Termo Aditivo: Prorroga Prazo de Vigência
Amparo Legal: O Instrumento Contratual é Originário do Processo Licitatório nº 0058/2012 na Modalidade Tomada de Preços nº 0009/2012 do Município de Faxinal dos Guedes, e, com base na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes.

Faxinal dos Guedes, SC, em 30 de junho de 2014.
EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato Adt 1° Apae - Fisioterapias**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes
CONTRATADA: Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - APAE - Centro De Atendimento Especializado Paulo Denis

Objeto: Contratação de prestadores de serviços para a realização de consultas médicas na especialidade de atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor.
Número do Contrato: 0071/2014
Primeiro Termo Aditivo: Aditivo de Valor.
Amparo Legal: O Instrumento Contratual é Originário do Processo Licitatório nº 0039/2014 na Modalidade Inexigibilidade de licitação N.º 0015/2014 do Município de Faxinal dos Guedes, e, com base na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes.

Faxinal dos Guedes, SC, em 01 de julho de 2014.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETÁRIA DE SAUDE PÚBLICA MUNICIPAL

## Extrato 1 Retificação Material Higiene E Limpeza Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
AVISO DE EDITAL E RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 0037/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 0013/2014 F.M.S.

O Fundo municipal de saúde de Faxinal dos Guedes, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de Pregão Presencial, que trata da "AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS DESTINADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE", está sendo retificado e republicado a fim de atender o requisito de publicação conforme Lei 8.666/93.

1 - ANEXO I, sendo solicitado certificado de registro na ANVISA para itens selecionados

2 - Altera-se também a data de entrega e abertura dos envelopes, passando a vigorar o seguinte:

DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09:00 horas do dia 14 de julho de 2014.
DA ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 horas do dia 14 de julho de 2014

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Maiores informações a respeito do assunto e as alterações podem ser acessadas no site www.faxinal.sc.gov.br, ou diretamente no setor de Licitações ou pelo fone 49-3436-4340.

Faxinal dos Guedes, 02 de julho de 2014.

## Edital de Convocação 018-2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam convocadas as pessoas relacionadas no anexo I, aprovados no concurso público que trata o Edital nº 002/2014.
Art. 2º Os convocados por este Edital, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situado na Av. Rio Grande do Sul, 50, centro, Faxinal dos Guedes, SC, no seguinte horário:
Das 8h as 12h e das 13h30min as 17h30min.
Art. 3º Os aprovados no Concurso ora convocados, após o exame admissional, deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de nomeação e posse:
Certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
Título Eleitoral com o comprovante de quitação eleitoral (via internet);
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (no caso de candidatos do sexo masculino);
Comprovante de escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
Registro no órgão competente (depende do cargo);
Cédula de Identidade;
CPF;
Comprovação de inexistência de condenação criminal transitada em julgado.
01 foto 3x4 recente;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Carteira de Trabalho com número de PIS-PASEP;
Comprovante de conta corrente em Banco;
Comprovante de residência -atualizado;
Carteira de tipagem sanguínea; se caso possuir
Carteira de motorista; (depende do cargo).
Carteira de vacinação;
Declaração negativa de acumulação de cargo publico, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a , b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II.
Para atuar na Secretaria Municipal de Saúde: apresentar comprovante das seguintes vacinas:
- Contra Hepatite B
- Contra Tétano
- Contra Febre Amarela
- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).
- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.
Para atuar nas demais Secretarias: apresentar comprovante das seguintes vacinas:
- Contra tétano
- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).
- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.
Art. 4º. Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados no art. 3º deste Edital, sendo convocados o próximo candidato da relação de classificação.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, 02 de Julho de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO

| CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| CRISTIAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA | 01º |
| FRANCISCO BOGISCH | 02º |

ANEXO II

DECLARAÇÃO

| |
|---|
| NOME: |
| ESTADO CIVIL: |
| ENDEREÇO RUA: |
| BAIRRO: |
| CIDADE: |
| TELEFONE: |
| CPF: |
| CÉDULA DE IDENTIDADE: |
| EMPREGO: |
| HORAS SEMANAIS: |
| LOCAL DE TRABALHO: |
| DATA DESTA DECLARAÇÃO: |

DECLARO para os devidos fins e efeitos sob as penas da lei, em virtude de minha contratação no emprego acima identificado, neste Município de Faxinal dos Guedes, que não percebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF e que não acumulo cargo, emprego ou função pública em quaisquer órgãos ou entidades de Administração Pública, de qualquer dos Poderes, nas esferas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive em autarquias, empresas públicas,

sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, bem como com suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo, ressalvado o disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal.

Assinatura do Declarante

# Forquilhinha

## Prefeitura

### Extrato de Contrato PMF Nº. 135/2014

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 135/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - CONSTRUTORA NELGUI LTDA

OBJETO - Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para construção do Complexo Esportivo no Bairro Clarissas (quadra de vôlei, campo de futebol, pista de caminhada e espaço para instalação de playgroung), conforme Proposta nº. 8792, Programa nº. 2013000062 da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Regional/Criciúma e Convênio: Contrato de Apoio Financeiro nº 2014TR0001814 junto a Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 148.145,88 (cento e quarenta e oito mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÃO - 0803.1008.4490 (148), (150) - Proposta nº. 8792, Programa nº. 2013000062 - SDR Criciúma.
VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias corridos (prazo de execução + 90 dias) contados a partir da data de sua assinatura. - 29/03/2015.
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Tomada de Preço nº. 108/2014.

DATA DA ASSINATURA - 02 de julho de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

### Extrato de Convênio PMF Nº 15/2014

EXTRATO DE CONVÊNIO PMF Nº 15/2014
CONCEDENTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONVENENTE - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CENTRO CULTURAL TEUTO BRASILEIRO

DO OBJETO - O presente Convênio tem como objeto a conjugação de esforços para a realização da Festa do Colono e Motorista que acontecerá de 24 a 27 de julho de 2014.

DO PRAZO - 31/12/2014.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Lei Municipal 1.992 de 27 de junho de 2014.

DATA DA ASSINATURA - 30 de junho de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

## Extrato de Contrato Fma Nº. 18/2014

EXTRATO DE CONTRATO FMA Nº. 18/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - FUCRI/UNESC UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE

OBJETO - O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de elaboração de estudos de viabilidade para pequenas barragens para rizicultura no município de Forquilhinha/SC, conforme Convênio nº. 2014 TR002560 firmado junto ao Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Criciúma

VALOR - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA - A partir da data de sua assinatura e vigorará num período de 120 (cento e vinte dias), correspondente ao prazo de execução das atividades somados a sessenta dias de prazo contratual - 28/10/2014.

DOTAÇÃO - 1801.2070.3390 (12), (18).

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº. 14/FMA/2014.

DATA DA ASSINATURA - 30 de junho de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

# Fraiburgo

## Prefeitura

## Extrato Anexo 1 - Cronograma de Desembolso Contrato Financiamento - Programa Pro Transporte

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
EXTRATO DO ANEXO I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REFERENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO - PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE - OPERAÇÕES COM ESTADOS, MUNICIPIOS E DISTRITO FEDERAL.
CONTRATO Nº 2623.400.820-84/2012
CRONOGRAMA INICIAL - CT Nº - 0400.820-84/2012 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
EMPREENDIMENTO: Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas em Fraiburgo/SC - PAC 2, 2ª Etapa.
TÉRMINO DA CARENCIA: 19.07.2015. VALOR A LIBERAR: R$ 5.115.182,50

| Total - R$ | Financiamento-R$ | Contrapartida-R$ | Investimento-R$ |
|---|---|---|---|
| 5.115.182,50 | 4.843.036,00 | 272.146,50 | 5.115.182,50 |

| Referencia | | Desembolso FGTS | % | Contrapartida | % |
|---|---|---|---|---|---|
| Mês | Ano | Valor em R$ | | Valor em R$ | |
| 01 | 2015 | 345.931,14 | 7,14 | 19.431,26 | 7,14 |
| 02 | 2015 | 345.931,15 | 7,14 | 19.431,26 | 7,14 |
| 03 | 2015 | 830.096,37 | 17,14 | 46.645,91 | 17,14 |
| 04 | 2015 | 830.096,37 | 17,14 | 46.645,91 | 17,14 |
| 05 | 2015 | 830.096,37 | 17,14 | 46.645,91 | 17,14 |
| 06 | 2015 | 830.096,37 | 17,14 | 46.645,91 | 17,14 |
| 07 | 2015 | 830.788,23 | 17,16 | 46.700,34 | 17,16 |

| TOTAL POR EXERCÍCIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANO | Valor FGTS | % | Valor Contrapartida | % |
| 2015 | 4.843.036,00 | 100,00 | 272.146,50 | 100,00 |

Fraiburgo(SC) 02 de julho de 2014
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 1320/2014

PORTARIA N.º 1.320, DE 02 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0015 de 05 de fevereiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0113/2014 da Secretaria de Ação Social;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JUCIANE DE FATIMA FERNANDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 938.487.579-15, contratada em caráter temporário na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2014 até 30 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 1321/2014

PORTARIA N.º 1.321, DE 02 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0015 de 05 de fevereiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0114/2014 da Secretaria de Ação Social;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VIVIANE VAZ COSTA ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 092.157.619-69, contratada em caráter temporário na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 1322/2014

PORTARIA N.º 1.322, DE 02 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0045 de 05 de novembro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0115/2014 da Secretaria de Ação Social;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELONICE DONATI NOVICKI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 619.027.649-00, contratada em caráter temporário na função de INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 08 de julho de 2014 até 30 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 1323/2014

PORTARIA N.º 1.323, DE 02 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0045 de 05 de novembro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0116/2014 da Secretaria de Ação Social;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FRANCIELE REGINA RODRIGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.774.519-60, contratada em caráter temporário na função de INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 08 de julho de 2014 até 30 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 1324/2014

PORTARIA Nº 1.324, DE 02 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021, de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.° 0752/2014 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARIANE CLÁUDIA GARIPUNA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 068.886.949-17,na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de julho de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 1325/2014

PORTARIA Nº 1.325, DE 02 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021, de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.° 0753/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARCIA APARECIDA GOMES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 941.984.979-15, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de julho de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 1326/2014

PORTARIA Nº 1.326, DE 02 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021, de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário IZABEL RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 073.108.589-21, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de julho de 2014 até 02 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 1327/2014

PORTARIA Nº 1.327, DE 02 DE JULHO DE 2014.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato do servidor LUCIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob o nº 817.012.849-87, contratado em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 1328/2014

PORTARIA Nº 1.328, DE 02 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0001, de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUCIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 817.012.849-87, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de julho de 2014 até 31 de dezembro 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de julho de 2014.
IVO B IAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 1329/2014

PORTARIA N.º 1.329, DE 02 DE JULHO DE 2014
Nomeia membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M).

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna n.º 230/2014 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros do grupo de trabalho intersetorial Municipal (GTI-M) responsável pelo planejamento, organização e execução das atividades a serem desenvolvidas através do referido programa, conforme abaixo:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Cintia Aparecida Amazonas de Quadros
b) Cristiane Cardoso de Oliveira
c) Indaiára Viero Perazzoli
d) Jadete Dallagnol
e) Karine Schaeffer Leoncio
f) Liceia Rinaldi Ramos
g) Mirley Carlotto
h) Marilde Antunes Moreira
i) Salete Paris
j) Sinira Terezinha Leandro Gonçalves Sabatke
k) Tatiane Krutzmann

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Cecília Franco de Oliveira Regert
b) Dulcinéia Rosa Melo
c) Elizabete Maria Francescatto
d) Frederico Idalcir Colombelli
e) Maves Gislaine Schleder Cezar Borszcz

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria n.º 1.322, de 05 de abril de 2013.

Fraiburgo, 02 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 1330/2014

PORTARIA N.º 1.330, DE 02 DE JULHO DE 2014.
Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n ° 0754/2014; da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 38 (trinta e oito) para 28 (vinte e oito) horas semanais, a carga horária da servidora MARIA DA GLÓRIA VARGAS LAZZAROTTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 015.491.419-37, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA, no período de 03 de julho de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de julho de 2014.
IVO B IAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 1331/2014

PORTARIA N.º 1.331, DE 02 DE JULHO DE 2014.
Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n ° 0755/2014; da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, a carga horária da servidora ANA CAROLINA VICENTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 051.848.829-28, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA, no período de 03 de julho de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de julho de 2014.
IVO B IAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 1332/2014

PORTARIA Nº 1.332, DE 02 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0010, de 17 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.° 0860/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário VANESSA FÁTIMA CHAVES FELIX, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 070.247.879-29, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO , com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de julho de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de julho de 2014.
IVO B IAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 1333/2014

PORTARIA Nº 1.333, DE 02 DE JULHO DE 2014.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora SIRLEI ZANON RIZZOLLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 904.813.219-34, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de julho de 2014.
IVO B IAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 0014_2014-PMF Dom

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0014/2014 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

O Prefeito Municipal torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de recapeamento asfáltico com CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente) nas Ruas Cláudio Balestrin, Guilherme Eitz, Sebastião Silveira, José Fantin e Franquetino Sonda, todas localizadas no Bairro São Sebastião, nesta cidade, de acordo com os Projetos, Memoriais Descritivos e Quantitativos (ANEXOS ao PAL), houve a participação das empresas: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP enquadrada como Empresa de Pequeno Porte e SETEP CONSTRUÇÕES S.A as quais, pela apresentação regular de todos os documentos de acordo com o Edital, restaram HABILITADAS pela Comissão quando da abertura de seus Envelopes de Habilitação. Desta forma, estão habilitadas para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase das PROPOSTAS DE PREÇOS nesta mesma data, nos termos do art. 43 Inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pela renúncia expressa dos representantes presentes, legalmente habilitados, de interposição de recurso contra este julgamento.

Fraiburgo (SC), 02 de julho de 2014.
IVO BIAZZOlo
Prefeito Municipal

## Decreto Nº 0173/2014

**DECRETO Nº 173, DE 03 DE JULHO DE 2014.**

**HOMOLOGA O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A GESTÃO 2014/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica aprovado o Plano Municipal de Saúde do Município de Fraiburgo, conforme cópia anexa e deliberação n. 021/CMS/13 do Conselho Municipal de Saúde, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º.** O Plano Municipal de Saúde terá vigência de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2017, cabendo sua execução, à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC., 03 DE JULHO DE 2014.

**IVO BIAZZOLO**
Prefeito Municipal

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**
Secretário de Administração e Planejamento

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA DE SAÚDE

# Plano Municipal de Saúde De Fraiburgo

# 2014-2017

Fraiburgo – SC
2013

**PREFEITO**
Ivo Biazzolo

**VICE PREFEITO**
Juliano Cesar Costa

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Nilce Pinz

**DIRETORA DE SAÚDE**
Indaiara Viero

**COORDENAÇÃO**
Salimara Clair Molim

**COMISSÃO ORGANIZADORA**
Elisangela Conte Barbosa
Indaiara Viero
Nilce Pinz
Salimara Clair Molim

**EQUIPE DE ELABORAÇÃO**
Andrea Camargo – Bioquimica
Angela Giacomin – Odontóloga Coord. Saúde Bucal
Bethania S. Vieira Rohling – Ass. Social Coord. CAPS
Claudia Adriani Traesel – Médica ESF
Cristiano Becker – Farmacêutico
Daiana Ciesca – Enfermeira Vig. Epidemiológica
Elisangela Conte Barbosa – Analista Executiva
Indaiara Viero – Diretora de Saúde
Karine Schaefer – Enfermeira ESF
Leni Huber Weber – Fiscal Sanitarista
Lidiani Ap. Fantin de Matia – Enfermeira ESF
Licéia Rinaldi Ramos – Enfermeira ESF
Lucas Rafael Ribeiro da Silva – Enfermeiro ESF
Moisés Amadeu Patrício – Contator
Natalia Fantinel – Enfermeira ESF
Nilce Pinz – Secretária de Saúde
Núbia Valéria Mafioletti – Assistente Social/TFD
Salete Paris – Enfermeira Coord. Atenção Básica
Salimara Clair Molim – Agente Administrativo
Sibele Godoy Caminski – Psicóloga do CAPS
Simone Costa dos Santos – Enfermeira ESF
Simone Dresch – Enfermeira Vig. Epidemiológica
Sinira T. L. Gonçalves Sabatke – Enfermeira EACS
Vanusa Apolinário – Psicóloga

**COLABORAÇÃO**
Conselho Municipal de Saúde

**DIAGRAMAÇÃO/ ARTE**
Elisangela Conte Barbosa
Salimara Clair Molim

**GESTÃO 2013-2016**

*"Saúde é...*
*Viver Mais e Melhor!*
*A missão do governo, profissionais e prestadores de saúde é ajudar as pessoas só morrerem bem velhinhas, de preferência sem nunca terem estado doentes e, se acontecer doença ou agravo, que se cure logo, de preferência sem sequelas."*

*Gilson Carvalho*

# SUMÁRIO


005 Apresentação

007 Introdução

007 Identificação Municipal

037 Análise em Relação à Situação de Saúde do Município

048 Análise em Relação à Atenção Integral à Saúde

140 Análise em Relação à Gestão de Saúde

177 Levantamento dos Problemas Prioritários por Eixos

183 Objetivos, Diretrizes e Metas

248 Considerações Finais

249 Resolução de Aprovação do Plano

250 Homologação

# APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Fraiburgo apresenta neste documento o Plano Municipal de Saúde, elaborado para a gestão do quadriênio 2014 a 2017.

Este documento reúne o resultado de inúmeras discussões da equipe técnica, do Conselho Municipal de Saúde e da população em geral, manifestada na última Conferência Municipal de Saúde, bem como em Audiências Públicas.

A elaboração do Plano foi decorrente de vários momentos de discussão, usando-se como referencial a realidade sanitária do município de Fraiburgo, a pesquisa na literatura do Manual de Orientação para Gestores Municipais de Saúde da SES/SC, a Série de Cadernos: Pactos pela Saúde, a Apostila e os conhecimentos adquiridos na capacitação do PlanejaSUS, os Cadernos de Indicadores da Atenção Básica e, finalmente, das plenárias do Conselho Municipal de Saúde e Audiências Públicas.

Neste sentido, foi desencadeado um processo de consultas e debates, compactado em oficinas de trabalhos de curta duração, integrando o maior número de atores sociais dirigentes e técnicos na construção do Plano pela Saúde de Fraiburgo, materializando-se o pensar coletivo.

O Plano Municipal de Saúde encontra-se estruturado em três capítulos distintos:

1 – Introdução:

- Identificação do Município;
- Análise em relação à situação de saúde do Município;
- Análise em relação à atenção integral a saúde;
- Análise em relação à gestão de saúde;
- Levantamento de problemas prioritários por eixos.

2 – Compromissos da Gestão:

- Apresentação das diretrizes, objetivos e metas.

3 – Considerações Finais.

Por fim, a operacionalização das ações aqui expressas se dará por meio da Programação Anual, que conterá objetivos e metas pautados na disponibilidade financeira e orçamentária, a fim de concretizar os compromissos aqui assumidos, contemplando ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde.

Nilce Pinz
Secretária Municipal de Saúde

# INTRODUÇÃO

## 1. ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO

### 1.1 Identificação Municipal

#### 1.1.1 Apresentação/Histórico

O Município de Fraiburgo está localizado no meio oeste catarinense e limita-se com os municípios de Rio das Antas, Lebon Régis, Curitibanos, Frei Rogério, Monte Carlo, Tangará e Videira.

A cidade é conhecida como a "terra da maçã", pois a base da economia é o cultivo de maçã, que corresponde a 51% de toda produção Catarinense e a 26% da produção Nacional. A cidade também é uma grande produtora de mel.

Além de grande produtor de maçã, também é um expressivo município turístico da Rota da Amizade.

Possui clima temperado, com temperaturas mínimas de –5ºC e máximas de 35,2°C. Por sua altitude de 1.048 metros ao nível do mar, apresenta baixas temperaturas durante a maior parte do ano.

Apresenta uma área física de 546 $Km^2$, equivalente a 0,57% da superfície do Estado. Seu relevo é suavemente ondulado, variando até o formato ondulado.

Fraiburgo é um dos 20 municípios que integram a Região do Alto Vale do Rio do Peixe, sendo estes: Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Curitibanos, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Pinheiro Preto, Ponte Alta do Norte, Rio

das Antas, Salto Veloso, Santa Cecília, São Cristóvão do Sul, Timbó Grande, Videira, Matos Costa e Tangará.

- Localização: Planalto Central
- Mesorregião: Oeste Catarinense
- Microrregião: Alto Vale do Rio do Peixe
- Secretaria Regional: Videira – 9ª GERSA
- Data de criação: 20/12/1961 – Lei 797/61
- Municípios de origem: Curitibanos e Videira
- Densidade demográfica: 65,2 hab./km2
- População: 35.618 habitantes (estimativa 2013)
- Área: 546 km²
- PIB: 483.990 milhões
- Distância da Capital – Florianópolis: 341 km

O Município nasceu da saga de seus empreendedores pioneiros. Em terras antes contestadas entre a fazenda Liberata e Butiá Verde, no Planalto Serrano, meio oeste catarinense, foi onde em 1937 os irmãos Frey (René e Arnoldo) deram início ao povoado. Em 1961 o Município foi criado.

Na região, habitavam famílias brasileiras oriundas das Revoluções da segunda metade do século XIX e posseiros de grandes fazendas. Vale destacar neste período, a ocorrência do primeiro conflito da Guerra do Contestado na localidade de Taquaruçú, hoje pertencente à Fraiburgo e um dos seus mais antigos povoados.

O nome do município provém dos radicais FREI + BURGO, que significam respectivamente Frei = livre e Burgo = fortaleza, sendo que a palavra frei assemelhasse muito com o nome dos precursores que fundaram o município: Família Frey.

O município está dividido geograficamente em 14 bairros e 57 localidades rurais, com uma população de 34.553 habitantes, de acordo com o censo do IBGE 2010, sendo o número de residentes na área urbana e rural conforme quadro abaixo:

**Número de Habitantes por Bairro (área urbana 30.291 hab.)**

| | |
|---|---|
| Jardim América | 1.919 |
| São José | 3.089 |
| Santa Mônica | 451 |
| Bela Vista | 1.768 |
| Vila Salete | 677 |
| Santo Antonio | 1.693 |
| Centro | 1.983 |
| Jardim das Araucárias | 75 |
| Jardim das Hortênsias | 290 |
| São Sebastião | 1.870 |
| Liberata | 1.157 |
| Roland Mayer | 396 |
| Nações | 2.348 |
| Fischer | 307 |
| São Miguel | 9.215 |
| São Cristóvão | 846 |
| Dez de Novembro | 365 |
| Faxinal dos Carvalhos | 530 |
| Butiá Verde | 1.103 |
| Papuã | 98 |

Fonte: IBGE 2010

**As localidades rurais são denominadas (área rural 4.262 hab.):**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | Arroio da Barra | 30 | Faxinal dos Domingues |
| 2 | Assentamento Butiá Verde | 31 | F-16 Renar |
| 3 | Assentamento Chico Mendes | 32 | Gruta Nossa Senhora de Lurdes |
| 4 | Assentamento Contestado | 33 | Guarani |
| 5 | Assentamento Dandara | 34 | Lau Mello |
| 6 | Assentamento Rio Mansinho | 35 | Liberata |
| 7 | Assentamento São João Maria | 36 | Linha Baldissera |
| 8 | Assentamento União da Vitória | 37 | Linha Brasília |
| 9 | Assentamento Vitória da Conquista | 38 | Linha Quinze |
| 10 | Baia | 39 | Nossa Senhora da Saúde |
| 11 | Barra da Renar | 40 | Papuã |
| 12 | Barro Preto | 41 | Passo da Raiz |
| 13 | Bom Jesus | 42 | Pomifrai |
| 14 | Butiá Verde | 43 | Pomar Rene Frey |
| 15 | Casa Branca | 44 | Rio dos Patos |
| 16 | Castelo Branco | 45 | Rio Mansinho |
| 17 | Campina do Serro | 46 | Rio Roberto |
| 18 | Desvio | 47 | Santa Helena |
| 19 | Dez de Novembro | 48 | Santa Luzia |
| 20 | Fazenda Bastos | 49 | São Cristovão |
| 21 | Fazenda Campina Grande | 50 | São José |
| 22 | Fazenda Conte | 51 | São Roque |
| 23 | Fazenda Bom Futuro | 52 | Taquaruçú |
| 24 | Fazenda Hep | 53 | Vila Fuji |
| 25 | Fazenda Moinho Azul | 54 | Vila Gala |
| 26 | Fazenda Rocha | 55 | Vila Golden |
| 27 | Fazenda Koque | 56 | Vila Reflor |
| 28 | Fazenda Renar | 57 | Taboão |
| 29 | Faxinal dos Carvalhos | | |

### 1.1.2 Densidade Demográfica e Taxa de Crescimento Populacional

A população residente em Fraiburgo, segundo estimativa do IBGE 2013 é de 35.618 habitantes, o que representa 0,54% da população do Estado de Santa Catarina, que é de 6.634.250 habitantes.

A densidade demográfica do Município é de 65,2 hab./km$^2$, considerando a área física territorial de 546 Km$^2$ e a população de 35.618 habitantes.

A colonização é cabocla, alemã e italiana.

O quadro abaixo apresenta a população de Fraiburgo por sexo e faixa etária.

**População Residente por Faixa Etária e Sexo**

| Faixa Etária | Masculino | Feminino | Total |
|---|---|---|---|
| Menor 1 ano | 269 | 234 | 503 |
| 1 a 4 anos | 1.086 | 1.105 | 2.191 |
| 5 a 9 anos | 1.497 | 1.538 | 3.035 |
| 10 a 14 anos | 1.819 | 1.699 | 3.518 |
| 15 a 19 anos | 1.678 | 1.668 | 3.346 |
| 20 a 24 anos | 1.427 | 1.479 | 2.906 |
| 25 a 29 anos | 1.385 | 1.380 | 2.765 |
| 30 a 34 anos | 1.295 | 1.393 | 2.688 |
| 35 a 39 anos | 1.296 | 1.370 | 2.666 |
| 40 a 44 anos | 1.303 | 1.324 | 2.627 |
| 45 a 49 anos | 1.121 | 1.144 | 2.265 |
| 50 a 54 anos | 922 | 930 | 1.852 |
| 55 a 59 anos | 726 | 691 | 1.417 |
| 60 a 64 anos | 540 | 530 | 1.070 |
| 65 a 69 anos | 368 | 408 | 776 |
| 70 a 74 anos | 243 | 281 | 524 |
| 75 a 79 anos | 169 | 193 | 362 |
| 80 anos e mais | 139 | 146 | 285 |
| **TOTAL** | **17.283** | **17.513** | **34.796** |

Fonte: IBGE 2012

A pirâmide etária é um gráfico populacional que leva em consideração a estrutura sexual da população (homens e mulheres) e as faixas etárias de:

- 00 à 19 anos – jovens;
- 20 à 59 anos – adultos, e
- 60 ou + anos – idosos.

A estrutura da pirâmide em Fraiburgo é a seguinte:

**Base:** corresponde aos jovens – 36,19%;
**Meio:** corresponde aos adultos – 55,14%;
**Topo ou ápice:** corresponde aos idosos – 8,67%.

A pirâmide etária, apresentada a seguir, é referente ao censo 2010.

**Pirâmide Etária Por Sexo e Grupos de Idade**

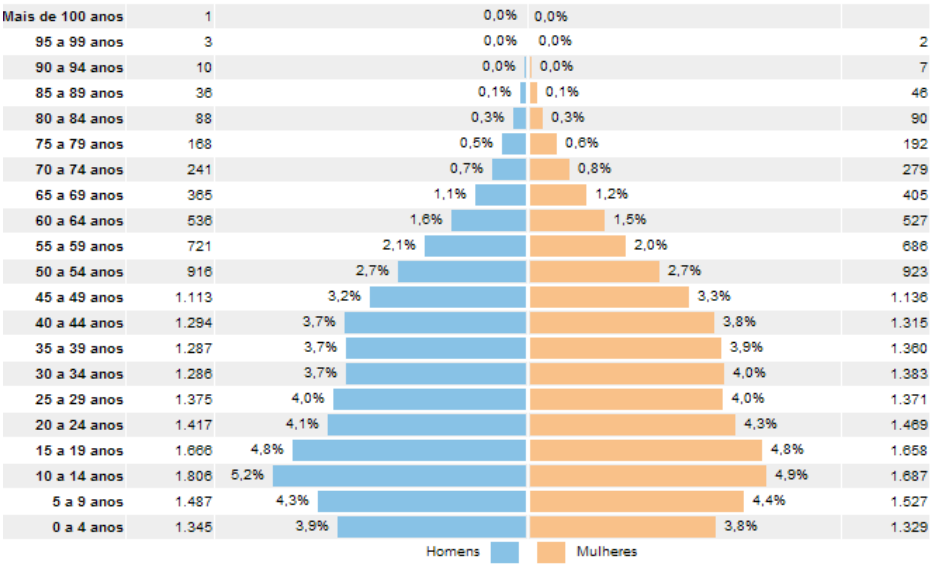


Fonte: IBGE 2010

Em relação ao **gênero**, a população masculina corresponde a 49,66% e a população feminina 50,34%.

A tabela abaixo demonstra os censos e as estimativas de crescimento da população de Fraiburgo. Sendo que entre os censos de 2000 e 2010 houve um crescimento de 4,87% na população do Município.

| Censo | População | Método |
|---|---|---|
| **2013** | **35.618** | **Estimativa** |
| 2012 | 34.796 | Estimativa |
| 2011 | 34.677 | Estimativa |
| 2010 | 34.553 | Censo |
| 2009 | 36.469 | Estimativa |
| 2008 | 36.170 | Estimativa |
| 2007 | 38.307 | Estimativa |
| 2006 | 37.602 | Estimativa |
| 2005 | 36.891 | Estimativa |
| 2004 | 35.502 | Estimativa |
| 2003 | 34.892 | Estimativa |
| 2002 | 34.276 | Estimativa |
| 2001 | 33.596 | Estimativa |
| 2000 | 32.948 | Censo |

Fonte: IBGE, Censos e Estimativas 2012.

No que se refere ao processo **migratório e aos grupos vulneráveis**, é importante se fazer um resgate da Constituição Federal em seu Art. 196 quando trata *"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação".*

No Município de Fraiburgo, existem grupos constituídos em situações de vulnerabilidade social e econômica, que se encontram mais suscetíveis aos riscos

à saúde relativos aos seus determinantes e condicionantes, sendo eles: *os safristas, os papeleiros, os assentados e os moradores da localidade Nossa Senhora Aparecida, anexa ao Bairro São Miguel*.

A formação dos grupos de *safristas* se dá pelo fato do cultivo da maçã ter a característica de trabalho sazonal (colheita e raleio), caracterizada pela mão-de-obra sem qualificação, tornando o município grande receptor migratório deste tipo de mão-de-obra.

No período de raleio (Novembro a Dezembro) e colheita (Fevereiro e Abril), estima-se a vinda de aproximadamente 5.000 pessoas para trabalhar no cultivo da maçã.

Esta população passa a fazer parte da dinâmica do município, vindo a fazer uso dos serviços de saúde, com frequência maior do que a população aqui residente e estável, pois chegam ou ficam debilitadas pelas condições climáticas (frio) e devido ao fato de permanecerem em alojamentos coletivos.

Outro grupo vulnerável são os *papeleiros* que se constituem em torno de 15 famílias, que vivem num local inadequado, em condições insalubres, sem nenhuma forma de organização para desenvolver as atividades de catadores de material reciclável. Não possuem conhecimento sobre as técnicas adequadas de manuseio e destino para o material recolhido, os quais são armazenados ao redor e embaixo dos casebres, sem condições de habitação, pois não possui condições mínimas de moradia e higiene, além da predominância e incidência de animais peçonhentos e insetos, bem como grande número de animais domésticos.

Os *assentamentos* caracterizam-se pelas ocupações de terra em todo país. É o retrato físico da Reforma Agrária e nasce na desapropriação de terras transferidas para trabalhadores rurais sem terra, a fim de que cultivem e promovam seu desenvolvimento econômico.

Em Fraiburgo, esta realidade também se faz presente com a formação dos assentamentos abaixo descritos, os quais se encontram cadastrados no INCRA:

| Local | Nº Famílias |
|---|---|
| Assentamento Contestado | 28 |
| Assentamento Rio Mansinho | 12 |
| Assentamento Butiá Verde – Setor I | 51 |
| Assentamento Butiá Verde | 48 |
| Assentamento Chico Mendes | 40 |
| Assentam. Faxinal Domingues I/ União da Vitória | 42 |
| Assentamento Faxinal Domingues II/ Vitória da Conquista | 52 |
| Assentamento Dandara | 30 |
| Assentamento Argemiro de Oliveira | 13 |
| Assentamento São João Maria | 17 |
| **Total de Famílias** | **333** |

Os assentamentos existentes no Município estão em área de abrangência da Estratégia de Saúde da Família, com cobertura da ESF e EACS.

Os *moradores da localidade Nossa Senhora Aparecida* caracterizam-se por uma população de baixo poder aquisitivo, sendo que muitas dessas pessoas vieram trabalhar na safra da maçã e acabaram permanecendo no município, mesmo após o encerramento do contrato de trabalho, ficando desempregadas na maior parte do ano.

A localidade Nossa Senhora Aparecida encontra-se nas limitações do Bairro São Miguel, caracterizando-se como área urbana de invasão controlada, sem as mínimas condições de infraestrutura, como água tratada, rede de esgoto, fossas sépticas, banheiros adequados, além de algumas residências não possuírem energia elétrica.
As famílias que lá residem são numerosas, existe um grande número de animais circulando como cães e gatos, além da proliferação de insetos e doenças devido

a falta de saneamento. Trata-se de uma população que requer grande atenção do poder público, haja vista as condições em que vivem.

### 1.1.3 Educação

No município de Fraiburgo, a rede educacional conta com:

- 16 Centros de Educação Municipal – CEM;
- 15 Centros de Educação Infantil – CEI;
- 04 Escolas Estaduais;
- 01 Escola Agrícola Estadual;
- 01 Escola Especial Estadual – APAE;
- 01 Escola Especial Particular – CDV;
- 01 Escola de Jovens e Adultos Municipal – EJA;
- 01 Escola de Jovens e Adultos Estadual – NAES;
- 02 Campus Universitários – UNIARP e UNOESC;
- 02 Escolas Particulares – CEFRAI e CARLOS DRUMMOND ANDRADE;
- 02 Centro de Educação Profissionalizante – IFC e SENAI

Em relação ao **quantitativo de alunos das unidades educacionais**, temos um total de 9.904, conforme segue:

| Escola | Rede Municipal | Estadual | Rede Particular | Total |
|---|---|---|---|---|
| Educação Infantil | 1.644 | 0 | 181 | **1.825** |
| Ensino Fundamental | 4.120 | 1.467 | 431 | **6.018** |
| Ensino Médio | 0 | 949 | 163 | **1.112** |
| EJA | 194 | 119 | 0 | **313** |
| Educação Especial | 0 | 120 | 26 | **146** |
| Educação Profissionalizante | 0 | 490 | 0 | **490** |
| **Total** | **5.958** | **3.145** | **801** | **9.904** |

A **taxa de analfabetismo** em Fraiburgo, conforme demonstrado no quadro abaixo apresenta um decréscimo, sendo que o período de 1970 a 1980 foi o que apresentou uma melhor evolução reduzindo 13,9% de um período a outro. Já de 1991 a 2010 a redução foi de 4,2%.

Dentre os fatores que podem estar contribuindo com o decréscimo da taxa de analfabetismo, podemos citar: saldo natural negativo onde a população idosa está aumentando e a taxa de natalidade caindo; campanhas do Governo para atrair para as salas de aula pessoas idosas e o Programa Bolsa Família.

A municipalidade tem investido sistematicamente no setor educação, construindo novas escolas, inserindo tecnologia nas salas de aulas e dessa forma tornando-as mais atrativas, bem como investimento no educador, através de cursos de reciclagens, capacitações, etc.

| Taxa (%) | 1970 | 1980 | 1991 | 2000 | 2010 |
|---|---|---|---|---|---|
| | 29,2 | 15,3 | 9,9 | 7,5 | 5,7 |

Fonte: IBGE – Censos Demográficos de 1970, 1980, 1991, 2000, 2010.

**Escolaridade da população de 15 anos ou mais**

| Escolaridade | 1991 | 2000 | 2010 |
|---|---|---|---|
| Menos de 1 ano de estudo | 1.875 | 1.505 | - |
| 1 a 3 anos de estudo | 2.434 | 3.115 | - |
| 4 a 7 anos de estudo | 8.010 | 9.529 | - |
| 8 anos e mais de estudo | 4.929 | 7.907 | - |
| Sem instrução/1º ciclo fundamental incompleto | - | - | 6.666 |
| 1º ciclo fundamental completo/2º ciclo incompleto | - | - | 3.872 |
| 2º ciclo fundamental completo ou mais | - | - | 12.473 |
| Alfabetização de adultos | - | 9 | - |
| Não determinada | 5 | 302 | 2.455 |

**Taxa de Frequência e Conclusão no Ensino Fundamental – 1991/2010**

No município, em 2010, 18% das crianças de 7 a 14 anos não estavam cursando o ensino fundamental. A taxa de conclusão, entre jovens de 15 a 17 anos, era de 63%.

O percentual de alfabetização de jovens e adolescentes entre 15 e 24 anos, em 2010, era de 99,0%.

Fonte: IBGE - Censo Demográfico 2010

**Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) – 2009/2011**

O IDEB é um índice que combina o rendimento escolar às notas do exame Prova Brasil, aplicado a crianças da 4ª e 8ª séries, podendo variar de 0 a 10.

Fraiburgo está na 1.203ª posição, entre os 5.565 do Brasil, quando avaliados os alunos da 4ª série, e na 870ª, no caso dos alunos da 8ª série.

O IDEB nacional, em 2011, foi de 4,7 para os anos iniciais do ensino fundamental em escolas públicas e de 3,9 para os anos finais. Nas escolas particulares, as notas médias foram, respectivamente, 6,5 e 6,0.

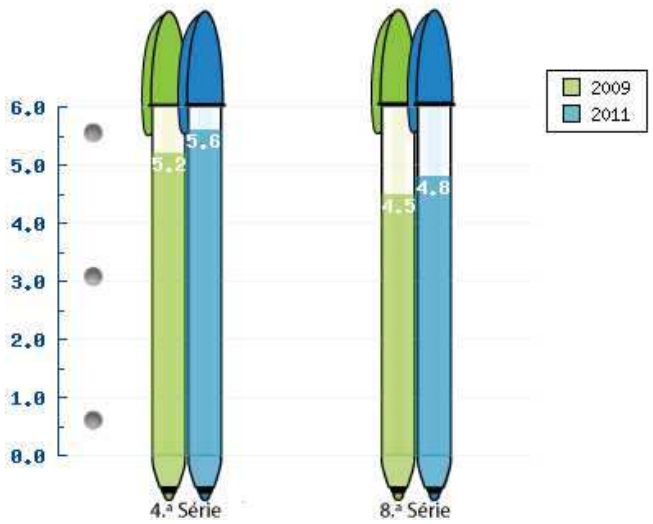


Fonte: Ministério da Educação – IDEB

### 1.1.4 Renda

O Brasil é conhecido internacionalmente por ser cinco vezes campeão do Mundo em futebol, abrigar boa parte da maior floresta tropical do planeta, realizar a maior festa popular de rua (o carnaval) e também por ser um país de extrema desigualdade.

| Ano | Renda Média Domiciliar Per Capita Nacional |
|---|---|
| 1991 | 349,13 |
| 2000 | 688,16 |
| 2010 | 967,45 |

Fonte: IBGE – Censos Demográficos – TabNet

| Ano | Renda Média Domiciliar Per Capita Fraiburgo |
|---|---|
| 1991 | 292,59 |
| 2000 | 496,81 |
| 2010 | 657,54 |

Fonte: IBGE – Censos Demográficos – TabNet

**Situação da Renda e Empregos no Município**

| | |
|---|---|
| Número de empresas atuantes | 1.412 empresas |
| Pessoal ocupado assalariado | 9.114 pessoas |
| Pessoal ocupado total | 10.428 pessoas |
| Salário médio mensal | 1,9 salários mínimos |

Fonte: IBGE, Cadastro Central de Empresas 2010.

**Proporção de Pessoas Abaixo da Linha da Pobreza e Indigência**

Neste município, de 2000 a 2010, a proporção de pessoas com renda domiciliar *per capita* inferior a R$ 140,00 reduziu em 41,7%; para alcançar a meta de redução de 50%, deve ter, em 2015, no máximo 10,0%.

Para estimar a proporção de pessoas que estão abaixo da linha da pobreza foi somada a renda de todas as pessoas do domicílio, e o total dividido pelo número de moradores, sendo considerado abaixo da linha da pobreza os que possuem renda *per capita* até R$ 140,00. No caso da indigência, este valor será inferior a R$ 70,00.

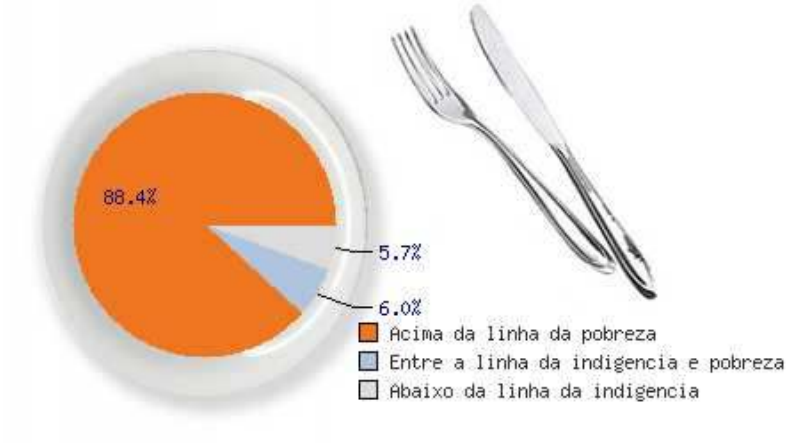


Fonte: Censo Demográfico - 2010
Elaboração: IPEA/DISOC/NINSOC - Núcleo de Informações Sociais

**Percentual da Renda Apropriada pelos**
**20% mais pobres e 20% mais ricos da população**

A participação dos 20% mais pobres da população na renda passou de 4,5%, em 1991, para 4,0%, em 2000, aumentando ainda mais os níveis de desigualdade.

Em 2000, a participação dos 20% mais ricos era de 52,5% ou 13 vezes superior à dos 20% mais pobres.

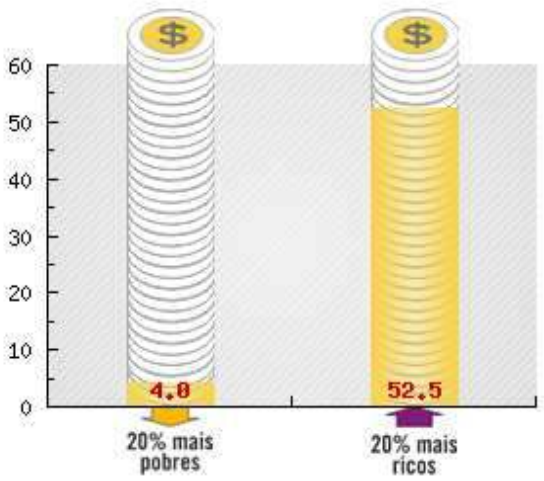


Fonte: IBGE - Censo Demográfico 2010

**Percentual do Rendimento Feminino em Relação ao Masculino Segundo Ocupação Formal e Escolarização**

Com relação à inserção no mercado de trabalho, havia menor representação das mulheres.

A participação da mulher no mercado de trabalho formal era de 44,5% em 2011.

O percentual do rendimento feminino em relação ao masculino era de 69,1% em 2011, independentemente da escolaridade.

Entre os de nível superior o percentual passa para 48,2%.

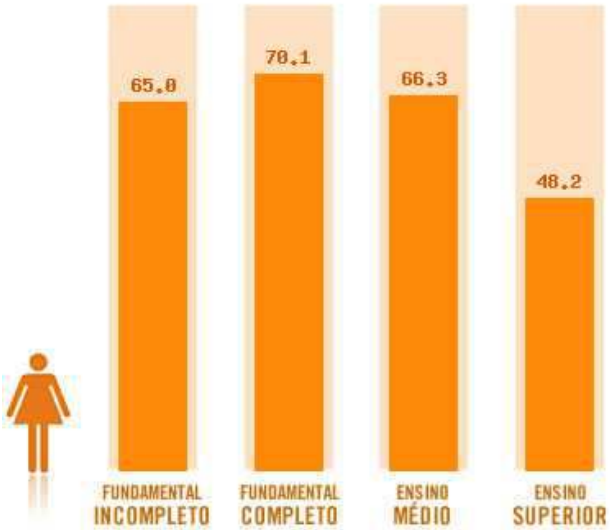


Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego – RAIS 2011

**Incidência da Pobreza no Município**

Segundo dados do IBGE relacionados ao Mapa de Pobreza e Desigualdade dos Municípios Brasileiros – 2003, a incidência de pobreza em Fraiburgo atinge 36,98 da população do município.

A pobreza absoluta é medida a partir de critérios definidos por especialistas que analisam a capacidade de consumo das pessoas, sendo considerada pobre aquela pessoa que não consegue ter acesso a uma cesta alimentar e a bens mínimos necessários a sua sobrevivência.

### 1.1.5 Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH

O IDH é um índice composto por três indicadores de desenvolvimento humano: vida longa e saudável (longevidade), acesso ao conhecimento (educação) e padrão de vida (renda).
O índice varia de zero até 1, sendo considerado:

- Baixo: de 0 a 0,499
- Médio: entre 0,5 e 0,699
- Alto: entre 0,7 e 0,799
- Muito alto: entre 0,8 e 1

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Brasil cresceu 47,5% entre 1991 e 2010. A classificação do IDH geral do Brasil mudou de "muito baixo" (0,493), em 1991 para "alto desenvolvimento humano" (0,727), em 2010.

No Município de Fraiburgo o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) cresceu 39,0% entre 1991 e 2010 e a classificação do IDHM geral do município mudou de "médio" (0,526), em 1991 para "alto desenvolvimento humano" (0,731), em 2010.

Essa evolução pode ser verificada nos quadros abaixo, conforme segue:

**Quadro do IDH do Estado de Santa Catarina:**

| IDH | 1991 | 2000 | 2010 |
|---|---|---|---|
| IDH – Educação | 0,329 | 0,526 | 0,697 |
| IDH – Longevidade | 0,753 | 0,812 | 0,860 |
| IDH Renda | 0,648 | 0,717 | 0,773 |
| **IDH Santa Catarina** | **0,543** | **0,674** | **0,774** |
| **Ranking Nacional** | **4º** | **3º** | **3º** |

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013.

**Quadro do IDH do Município de Fraiburgo:**

| IDH | 1991 | 2000 | 2010 |
|---|---|---|---|
| IDH – Educação | 0,330 | 0,479 | 0,637 |
| IDH – Longevidade | 0,707 | 0,775 | 0,860 |
| IDH Renda | 0,622 | 0,667 | 0,712 |
| **IDH Fraiburgo** | **0,526** | **0,628** | **0,731** |
| **Ranking Nacional** | **442º** | **1023º** | **993º** |
| **Ranking Estadual** | **-** | **194º** | **68º** |

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013.

**Indice de Desenvolvimento Humano Municipal, segundo Brasil, Santa Catarina e Fraiburgo – 1991/2010**

| Ano | Fraiburgo | Santa Catarina | Brasil |
|---|---|---|---|
| 1991 | 0,526 | 0,543 | 0,493 |
| 2000 | 0,628 | 0,674 | 0,612 |
| 2010 | 0,731 | 0,774 | 0,727 |
| **Evolução** | **39,0%** | **42,5%** | **47,5%** |

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013.

### 1.1.6 – Habitação

| | |
|---|---|
| Domicílios Rurais | 1.233 |
| Domicílios Urbanos | 9.277 |
| **Total de Domicílios** | **10.510** |

| | |
|---|---|
| Domicílios com Automóvel para uso particular | 6.192 |
| Domicílios com Motocicleta para uso particular | 1.485 |
| Domicílios com Microcomputador c/ acesso à internet | 2.927 |

| | |
|---|---|
| Domicílios com dormitório para 1 morador | 4.406 |
| Domicílios com dormitório para 1 a 2 moradores | 4.875 |
| Domicílios com dormitório para 2 a 3 moradores | 929 |
| Domicílios com dormitório para mais de 3 moradores | 301 |

| | |
|---|---|
| Domicílios de Alvenaria | 6.515 |
| Domicílios de Madeira | 3.972 |
| Domicílios de Taipa revestida | 23 |

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

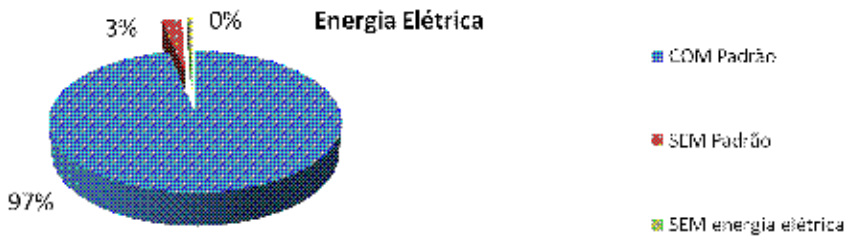

Em 2010, 99% dos moradores urbanos contavam com o serviço de coleta de resíduos e 83,1% tinham energia elétrica distribuída pela companhia responsável (uso exclusivo).

Para ser considerado proprietário, o residente deve possuir documentação de acordo com as normas legais que garantem esse direito.

A proporção de moradores, em 2010, com acesso ao direito de propriedade (própria ou alugada) atinge 90,1%.

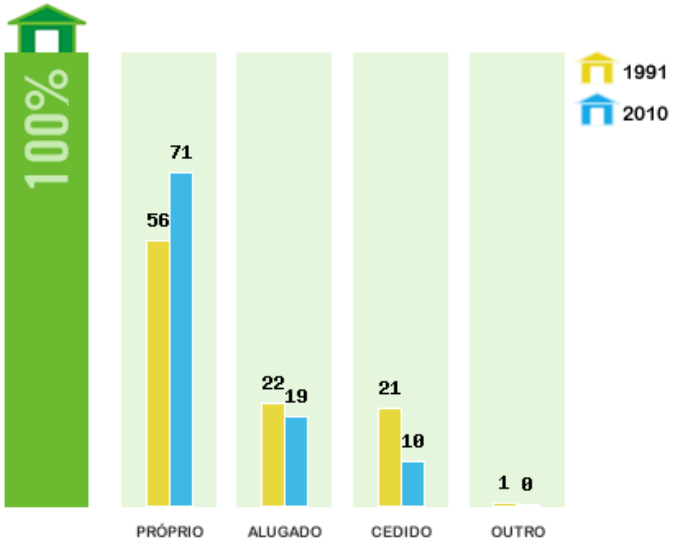


Fonte: IBGE - Censo Demográfico - 2010

### 1.1.7 Estrutura Sanitária

A SANEFRAI, autarquia municipal, é responsável pelo Fornecimento de Água, Esgoto Sanitário e Resíduos Sólidos Urbanos.

**Produção e Fornecimento de Água:** a captação de água é realizada em manancial superficial – Rio Mansinho – responsável por 30% do volume total de água produzido. Os 70% restantes são buscados em mananciais subterrâneos. A



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

preservação destes mananciais, como forma de garantir o abastecimento, é uma prioridade da SANEFRAI e deve ser compartilhada com toda a comunidade, pois a qualidade dos recursos hídricos é fundamental para o equilíbrio ambiental.

O tratamento da água é efetuado através de Filtros Russos ou Clarificadores de Contato, os quais são utilizados para a clarificação de águas de pouca turbidez e baixo conteúdo mineral. O processo de tratamento passa pelas seguintes etapas: Coagulação, Floculação, Filtração, Desinfecção, Fluoretação.

Mensalmente são produzidos em média 160 milhões de litros de água, com perdas em torno de 22% e 8.204 hidrômetros atendem 9.310 economias.

**Sistemas de Esgotamento Sanitário operando em Fraiburgo:**

- **Jardim América** = 7.492,45m de rede
    - Atendimento de 2.800 habitantes (8,71%)
    - Tipo de Rede – Separador Absoluto
    - ETE – Reatores Anaeróbios de Leito Fixo
    - Data de início de operação: novembro 2010

Características da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Jardim América

- 8 reatores anaeróbios, em PRFV, com ativação biotecnológica
- 1 estação elevatória de esgoto
- Corpo Receptor do efluente tratado - Arroio Passo Novo

- **São Sebastião** = 5.362,50m de rede
    - Atendimento de 2.124 habitantes (6,12%)
    - Tipo de Rede – Mista (Drenagem Pluvial + Esgoto Sanitário)
    - ETE – Reatores Anaeróbios de Leito Fixo

Características das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) São Sebastião

- 2 ETEs enterradas compostas de: tanque de retenção de sólidos, gradeamento, 4 estágios de reatores anaeróbios com ativação biotecnológica, seguidos de um filtro anaeróbio de fluxo ascendente

**ETE São Sebastião I**

**ETE São Sebastião II**

- **Araucária** (Centro parcial) = não estimada
    - Atendimento de 2.100 habitantes (5,80%) – (estimada pela vazão Q = 3,64L/s)
    - Tipo de Rede – Mista (Drenagem Pluvial + Esgoto Sanitário)
    - ETE – Reatores Anaeróbios de Leito Fixo

Características das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) Araucária

- ETE compostas de: gradeamento, 4 estágios de reatores anaeróbios com ativação biotecnológica, seguidos de um filtro anaeróbio de fluxo ascendente

- Corpo Receptor do efluente tratado – Lago das Araucárias

**Limpeza de Fossas Sépticas, Filtros Anaeróbios e Sumidouros:** no restante das economias que não são atendidas pelo S.E.S. é realizada a coleta, transporte e tratamento dos resíduos oriundo de fossas sépticas, filtros biológicos e sumidouros, através do caminhão auto-vácuo e enviados para a ETE do Aterro Sanitário.

**Resíduos Sólidos Urbanos:** São materiais heterogêneos resultantes das atividades humanas e da natureza, os quais podem ser parcialmente reutilizados, gerando entre outros aspectos, proteção à saúde pública e economia dos recursos naturais. Os resíduos sólidos constituem problemas sanitário, econômico e principalmente estético.
De modo geral, são constituídos de substâncias:

- Facilmente degradáveis (FD): restos de comida, sobras de cozinha, folhas, capim, cascas de frutas, animais mortos, etc.;
- Moderadamente degradáveis (MD): papel, papelão e outros celulósicos;
- Dificilmente degradáveis (DD): trapo, couro, pano, madeira, borracha, cabelo, penas, ossos, plástico;
- Não degradáveis (ND): vidro, pedras, cinzas, areia, cerâmica, terra.

A partir do ano de 2009, a responsabilidade pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos se tornou responsabilidade da SANEFRAI.

**Coleta de resíduos sólidos urbanos:**

- Empresa Responsável pela Coleta – ENGELIX Limpeza Urbana LTDA
- Atendimento Coleta Convencional e Coleta Seletiva: 100% da área urbana
- Produção Média de resíduos em Fraiburgo = 540 toneladas/mês
- Produção Média de resíduos p/ hab.: 0,57kg/hab.dia → 212,76kg/hab.ano
- Tarifa por Economia = R$ 11,51

**Coleta Seletiva:**

Foi realizado um estudo referente a composição dos resíduos produzido no município de Fraiburgo e através de diversas amostragens, foi obtida a composição gravimétrica dos resíduos sólidos urbanos, a qual segue no quadro abaixo:

- Recicláveis 27,4%
- Orgânicos + Rejeito 60,1%
- Têxteis 4,2%
- Outros 8,3%

Através desses resultados, foi comprovada a necessidade da implantação da coleta seletiva, pois em torno de 27% dos resíduos produzidos são passíveis de reciclagem, podendo ser separados e reutilizados, não sendo mais dispostos no aterro sanitário municipal.

**Etapas da Reciclagem:**

- Separação e classificação dos diversos materiais (vidro, papéis, plástico, metais;
- Processamento para a obtenção de fardos, materiais triturados e beneficiamento;
- Comercialização dos materiais;

- Reutilização dos produtos e reaproveitamento em processos industriais, como matéria-prima;

O rejeito e os resíduos orgânicos, os quais não são passíveis de reciclagem, são encaminhados ao aterro sanitário municipal, através de um caminhão equipado com poliguindaste e caçamba de propriedade da SANEFRAI.

**Aterro Sanitário Municipal:**

- Resíduos Aceitos: Resíduos Sólidos Urbanos;
- Distância do perímetro urbano: 5,5 km;
- Área total de 242.000 m²;
- Disposição através de células de resíduos;
- Possui as áreas de preservação permanentes (APP) e reserva legal (RL) averbadas;
- Possui licença ambiental de operação, expedida pela FATMA e diversos mecanismos de controles ambientais.

É realizado mensalmente o monitoramento físico-químico e bacteriológico da ETE e também já foi desenvolvido um Programa de Recuperação de Área Degradada.

Em 2010, 80,2% dos moradores tinham acesso à rede de água geral com canalização em pelo menos um cômodo e 70,0% possuíam formas de esgotamento sanitário consideradas adequadas.

**Percentual de moradores com acesso a água ligada à rede e esgoto sanitário adequado – 1991/2010**

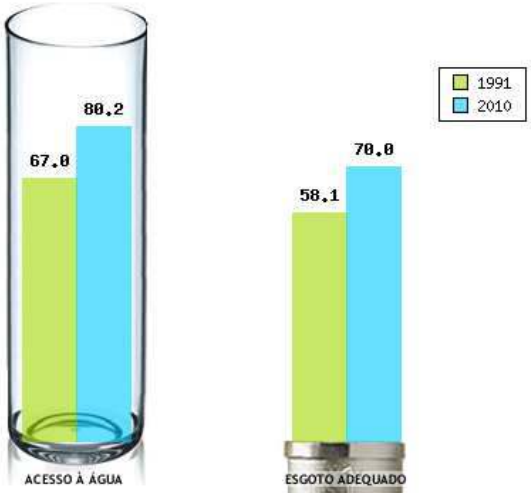


**Abastecimento de Água/ Instalações Sanitárias/ Coleta de Lixo**

| Município | 1991 | 2000 |
|---|---|---|
| População Fraiburgo | 26.178 | 31.881 |
| **TOTAL** | **26.178** | **31.881** |

Fonte: IBGE 1991/2000

**Pesquisa realizada pela Administração Municipal em 2009**

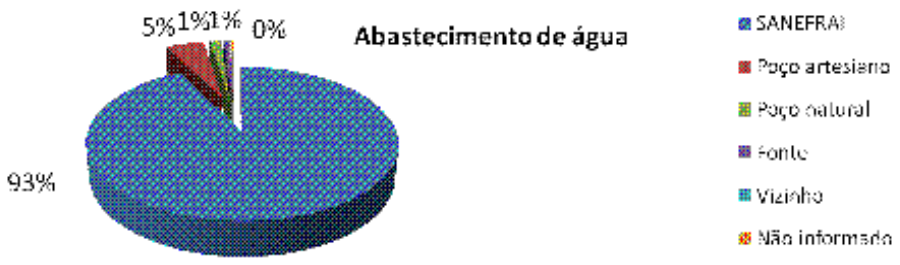

Fonte: Pesquisa Municipal/2009

### 1.1.8 Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde e Serviços

A estrutura física da Secretaria Municipal de Saúde de Fraiburgo conta com:

- 05 Unidades Básicas de Saúde;
- 01 Unidade de Saúde Intermediária com Pronto Atendimento 24 horas;
- 01 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I; e
- 01 Clinica de Fisioterapia;
- 01 Unidade Básica do SAMU.

Os serviços de saúde disponibilizados a população fraiburguense estão, resumidamente, apresentados no organograma a seguir:

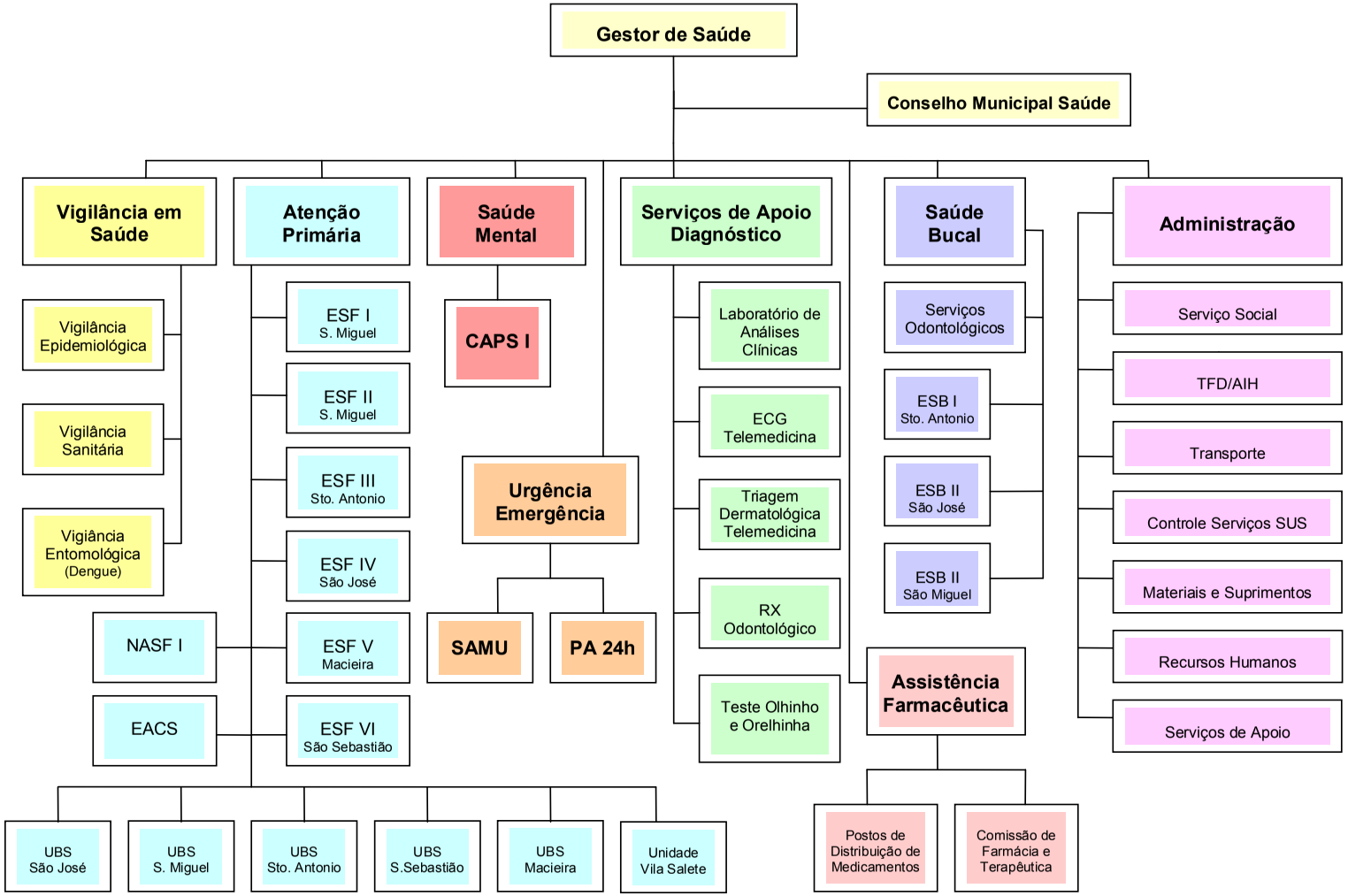
Gestor de Saúde
Conselho Municipal Saúde
Vigilância em Saúde
Vigilância Epidemiológica
Vigilância Sanitária
Vigiância Entomológica (Dengue)
NASF I
EACS
Atenção Primária
ESF I S. Miguel
ESF II S. Miguel
ESF III Sto. Antonio
ESF IV São José
ESF V Macieira
ESF VI São Sebastião
UBS São José
UBS S. Miguel
UBS Sto. Antonio
UBS S.Sebastião
UBS Macieira
Unidade Vila Salete
Saúde Mental
CAPS I
Urgência Emergência
SAMU
PA 24h
Serviços de Apoio Diagnóstico
Laboratório de Análises Clínicas
ECG Telemedicina
Triagem Dermatológica Telemedicina
RX Odontológico
Teste Olhinho e Orelhinha
Saúde Bucal
Serviços Odontológicos
ESB I Sto. Antonio
ESB II São José
ESB II São Miguel
Assistência Farmacêutica
Postos de Distribuição de Medicamentos
Comissão de Farmácia e Terapêutica
Administração
Serviço Social
TFD/AIH
Transporte
Controle Serviços SUS
Materiais e Suprimentos
Recursos Humanos
Serviços de Apoio

### 1.1.9 Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria de Saúde de Fraiburgo conta com 231 servidores, sendo:

| UNIDADE DE SAÚDE | Nº SERVIDORES |
|---|---|
| Unidade Vila Salete | 99 |
| UBS São José | 39 |
| UBS Santo Antônio | 15 |
| UBS São Miguel | 35 |
| UBS São Sebastião | 14 |
| UBS Macieira | 11 |
| CAPS I | 09 |
| SAMU | 09 |

Dados: Departamento de RH – novembro/2013

Em relação as áreas de atuação na SMS temos:

- Administração – 32
- Agente Comunitário de Saúde – 54
- Agente de Serviços Gerais – 15
- Agente do PEAA – 3
- Assistente Social – 5
- Auxíliar de Consultório Dentário – 4
- Auxíliar de Saúde – 8
- Enfermeiros – 15
- Farmacêutico – 1
- Bioquímico – 3
- Fiscal da Vigilância Sanitária – 3
- Fisioterapeuta – 2
- Fonoaudiólogo – 1



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

- Guarda do Patrimonio Público – 11
- Médico – 12
- Motorista – 17
- Nutricionista – 01
- Odontólogo – 6
- Psicólogo – 3
- Técnico de Enfermagem – 32
- Técnico de Higiene Bucal – 2

Do total de 231 servidores, 219 encontram-se ativos e 12 inativos (Auxílio Doença/ Maternidade).

A jornada de trabalho dos servidores que atuam na Secretaria de Saúde é de 40 horas semanais, sendo que os servidores do Pronto Atendimento, SAMU, Guardas e Motoristas da escala de plantão o regime é de 12/36 horas. Os demais servidores das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Vila Salete e CAPS realizam 8 horas diárias de segunda a sexta-feira.

O regime jurídico dos servidores do Município é Estatutário e em relação ao vínculo empregatício dos serviores da SMS temos:

- 112 Efetivos
- 95 ACT
- 23 Cargos Comissionados
- 01 Agente Político

## 1.2 Análise Situacional em Relação à Situação de Saúde do Município

### 1.2.1Taxa de Natalidade

Na década analisada (2003 a 2012) o número de nascidos vivos teve seu maior pico no ano 2004, com 704 nascimentos. De 2004 a 2012, houve uma redução de 30,61% no número de nascidos vivos.

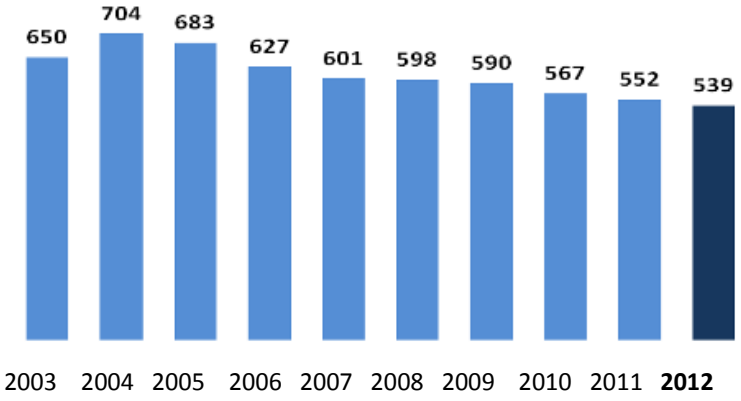


### 1.2.2 Mortalidade Geral por Sexo

Em relação à mortalidade geral, dos 189 óbitos em 2012, o maior número se refere às pessoas do sexo masculino (58,73%) enquanto o percentual de óbitos do sexo feminino foi de 41,27%.

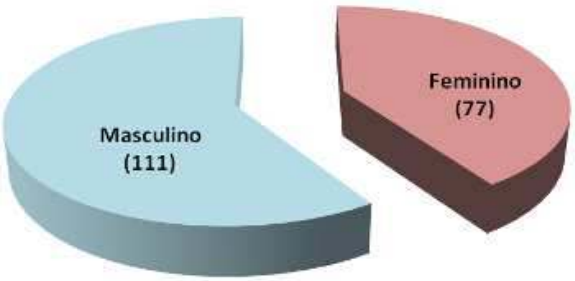

**Óbito por Ano do Óbito segundo Causas Capítulos**
Período: 2003-2012

| Causas Capítulos | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Alg dças infecciosas e parasitárias | 5 | 5 | 6 | 5 | 6 | 5 | 7 | 4 | 6 | **7** |
| Neoplasias (tumores) | 12 | 16 | 17 | 18 | 13 | 27 | 20 | 31 | 28 | **41** |
| Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár | 0 | 1 | 0 | 5 | 0 | 1 | 0 | 2 | 0 | **2** |
| Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas | 7 | 9 | 7 | 8 | 8 | 11 | 15 | 14 | 18 | **8** |
| Transtornos mentais e comportamentais | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 3 | **0** |
| Doenças do sistema nervoso | 1 | 0 | 1 | 3 | 2 | 1 | 3 | 3 | 9 | **6** |
| Doenças do aparelho circulatório | 27 | 25 | 25 | 22 | 34 | 22 | 28 | 39 | 42 | **47** |
| Doenças do aparelho respiratório | 6 | 13 | 20 | 13 | 12 | 11 | 29 | 30 | 27 | **34** |
| Doenças do aparelho digestivo | 9 | 6 | 5 | 5 | 5 | 11 | 7 | 6 | 9 | **15** |
| Doenças da pele e do tecido subcutâneo | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | **0** |
| Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **0** |
| Doenças do aparelho geniturinário | 3 | 1 | 1 | 2 | 3 | 3 | 6 | 2 | 2 | **2** |
| Gravidez parto e puerpério | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | **0** |
| Algumas afec originadas no período perinatal | 7 | 5 | 6 | 8 | 6 | 7 | 3 | 4 | 6 | **3** |
| Anomalias congênitas | 2 | 0 | 4 | 1 | 2 | 1 | 3 | 5 | 2 | **2** |
| Mal Definidas | 30 | 36 | 44 | 39 | 42 | 29 | 28 | 19 | 5 | **1** |
| Causas externas | 24 | 23 | 22 | 29 | 18 | 30 | 18 | 21 | 23 | **21** |
| TOTAL | 137 | 141 | 159 | 160 | 152 | 161 | 168 | 182 | 180 | **189** |

As principais **causas de mortalidade** em 2012 foram:

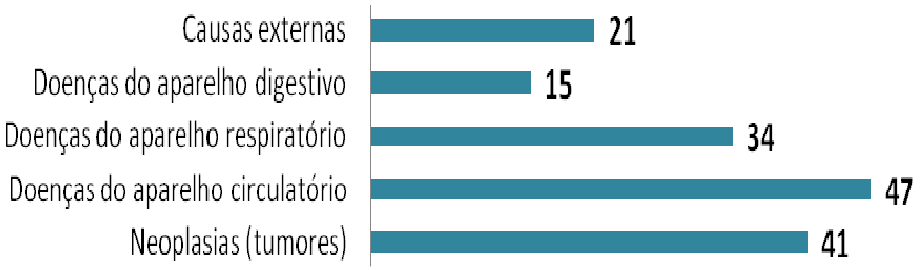

### 1.2.2 Mortalidade Infantil

Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a mortalidade infantil no Brasil segue em declínio. Em uma década (2003 a 2012) passou de 14,10 para 10,60 crianças mortas por mil nascidas vivas.

No Município de Fraiburgo, essa taxa também vem reduzindo. Passando de 18,46 crianças mortas em 2003 para 11,13 crianças mortas por mil nascidas, em 2012.

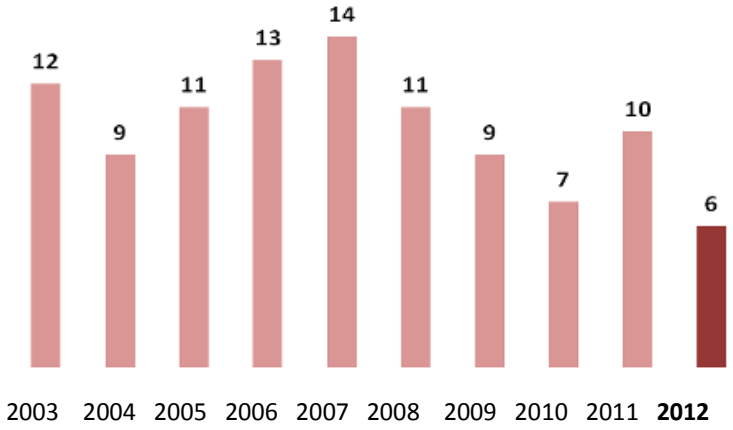


### 1.2.3 Mortalidade Materna

A mortalidade materna pode ser considerada um excelente indicador de saúde, não só da mulher, mas da população geral, uma vez que mostra, também, iniquidades. A redução da mortalidade materna é uma das principais metas, estando também incluída nas Metas do Desenvolvimento do Milênio da ONU.

A Organização Mundial de Saúde define morte materna, segundo expresso na Classificação Internacional de Doenças – 10ª Revisão (CID-10), como a “morte de uma mulher durante a gestação ou dentro de um período de 42 dias após o término da gestação”, independente da duração ou da localização da gravidez, devido a qualquer causa relacionada com/ou agravada pela gravidez ou por medidas em relação a ela, porém não devida a causas acidentais ou incidentais.

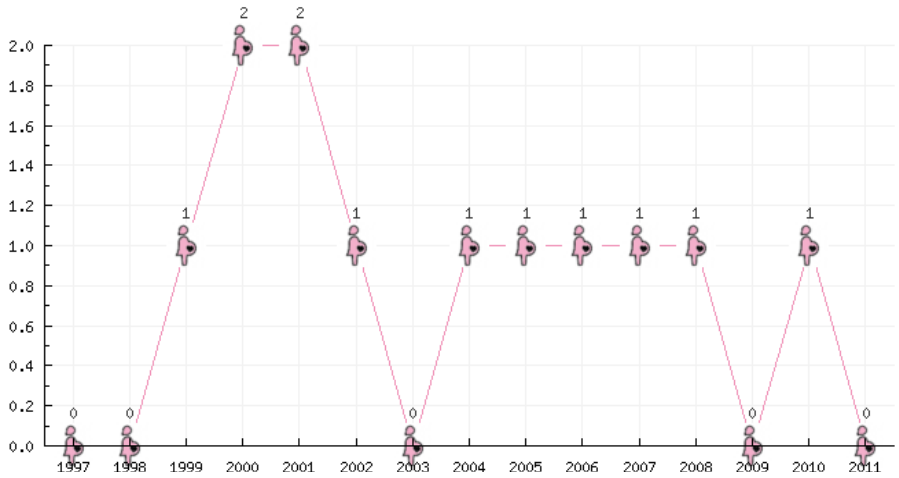


Fonte: IBGE - Censo Demográfico - 2010

### 1.2.4 Morbidade Hospitalar

O número total de internações no ano de 2012 reduziu em 3,42% em relação ao ano anterior, passando de 2.598 para 2.509 internações.

**Internações por Ano segundo Capítulo CID-10**

Período: 2008-2012

| Capítulo CID-10 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 |
|---|---|---|---|---|---|
| Algumas doenças infecciosas e parasitárias | 156 | 142 | 211 | 178 | **195** |
| Neoplasias (tumores) | 112 | 81 | 120 | 148 | **142** |
| Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár | 22 | 24 | 42 | 27 | **18** |
| Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas | 71 | 106 | 114 | 64 | **62** |
| Transtornos mentais e comportamentais | 73 | 52 | 92 | 105 | **80** |
| Doenças do sistema nervoso | 37 | 34 | 72 | 63 | **64** |
| Doenças do olho e anexos | 11 | 10 | 8 | 7 | **10** |
| Doenças do ouvido e da apófise mastóide | 2 | 3 | 6 | 2 | **1** |
| Doenças do aparelho circulatório | 200 | 131 | 125 | 118 | **109** |
| Doenças do aparelho respiratório | 443 | 428 | 505 | 475 | **575** |
| Doenças do aparelho digestivo | 166 | 178 | 214 | 174 | **195** |
| Doenças da pele e do tecido subcutâneo | 22 | 20 | 68 | 70 | **47** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo | 74 | 62 | 60 | 59 | **74** |
| Doenças do aparelho geniturinário | 158 | 192 | 248 | 199 | **210** |
| Gravidez parto e puerpério | 598 | 549 | 561 | 584 | **527** |
| Algumas afec originadas no período perinatal | 33 | 44 | 43 | 55 | **37** |
| Malf. Cong. Deformid. e anomalias cromossômicas | 16 | 23 | 17 | 27 | **14** |
| Sint. sinais e achad. Anorm. ex clín e laborat | 6 | 10 | 9 | 7 | **5** |
| Lesões enven e alg out conseq causas externas | 134 | 129 | 146 | 195 | **102** |
| Causas externas de morbidade e mortalidade | 1 | - | - | 1 | **0** |
| Contatos com serviços de saúde | 76 | 115 | 98 | 40 | **42** |
| **Total** | 2.411 | 2.333 | 2.759 | 2.598 | **2.509** |

Dentre as principais causas de internações no ano de 2012, excluídas as relacionadas a gravidez, parto e puerpério, tivemos:

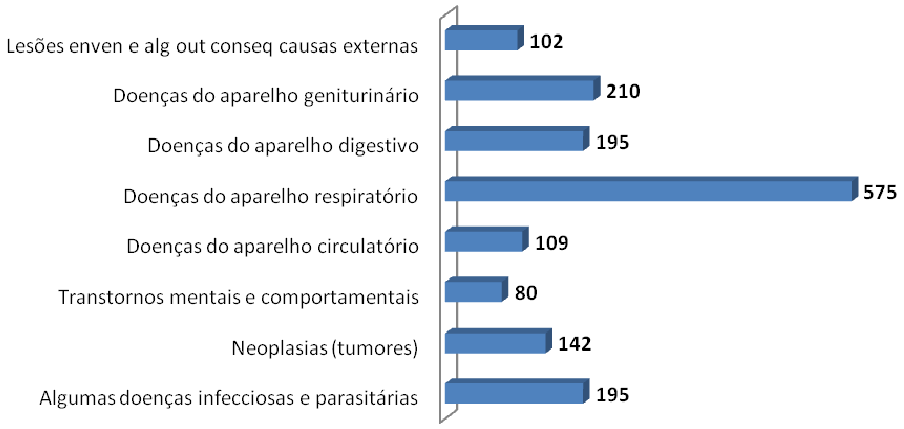


Analisando a **faixa etária que mais internou no ano de 2012**, incluindo neste caso as internações por gravidez, parto e puerperio, tivemos:

1ª – População de 20 a 29 anos: 17,81%;
2ª – População de 30 a 39 anos: 13,43%;
3ª – População de 50 a 59 anos: 11,88%;
4ª – População de 40 a 49 anos: 10,64%;
5ª – População de 60 a 69 anos: 9,48%.

Considerando o percentual de internações em relação a população residente no ano de 2012, tivemos:

| Faixa etária | População | Internações | % |
|---|---|---|---|
| Menor de 1 ano | 503 | 132 | 26,24 |
| 1 a 19 anos | 12.090 | 481 | 3,98 |
| 20 a 59 anos | 19.186 | 1.349 | 7,03 |
| 60 anos e+ | 3.017 | 547 | 18,13 |
| **Total** | **34.796** | **2.509** | **7,21** |

### 1.2.5 Morbidade SINAN

As doenças de notificação compulsória são doenças cuja gravidade, magnitude, transcendência, capacidade de disseminação do agente causador e potencial de causar surtos e epidemias exigem medidas eficazes para a sua prevenção e controle. Algumas têm período de incubação curto, e a adoção de medidas imediatas de controle, após a detecção de um único caso, é fundamental para impedir a disseminação do agente e o aparecimento de casos secundários no grupo populacional onde foi detectado o caso índice.

Os dados de morbidade ambulatorial, no Município de Fraiburgo, se limitam às doenças de notificação compulsória, conforme quadro abaixo:

**Números de Casos Confirmados por Agravo**
Período: 2007-2012

| AGRAVO | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Acidente trabalho c/exposição mat. biológico | 2 | 13 | 15 | 15 | 15 | **15** |
| AIDS – Adulto | 7 | 4 | 6 | 3 | 19 | **2** |
| Acidente por animais peçonhentos | 29 | 33 | 45 | 56 | 26 | **84** |
| Atendimento antirrábico | 72 | 95 | 140 | 118 | 73 | **180** |
| Caxumba | - | - | - | - | 1 | **5** |
| Condiloma acuminado (verrugas anogenitais) | 16 | 9 | 3 | 9 | 32 | **16** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Coqueluche | 1 | 1 | - | - | - | **3** |
| Dengue | - | - | - | 1 | - | **0** |
| Doença de Chagas | - | - | - | - | - | **0** |
| Doenças exantemáticas – Rubéola | - | - | - | - | - | **0** |
| Gestante HIV | 2 | 1 | 6 | 1 | 2 | **3** |
| Hantavirose | - | - | - | - | - | **0** |
| Hanseníase | - | - | 2 | 4 | 2 | **1** |
| Hepatites virais | 9 | 7 | 16 | 23 | 9 | **8** |
| Herpes genital | - | - | 3 | 1 | 5 | **1** |
| Intoxicação exógena | - | - | 5 | 14 | 11 | **15** |
| Leptospirose | 1 | - | - | - | 1 | **0** |
| Malária | - | - | - | 1 | 1 | **1** |
| Meningite | 55 | 1 | 1 | 1 | 12 | **2** |
| Rotavírus | - | - | 1 | 10 | - | **16** |
| Sífilis congênita | - | 1 | 2 | 4 | - | **1** |
| Sífilis em gestante | 1 | 2 | 7 | 3 | - | **1** |
| Sífilis em adulto | 8 | 7 | 1 | - | 2 | **3** |
| Síndrome rubéola congênita | - | - | - | - | - | **0** |
| Síndrome corrimento cervical em mulheres | 157 | 44 | 4 | 10 | 17 | **6** |
| Síndrome úlcera genital | 1 | - | - | 1 | - | **0** |
| Tuberculose | 2 | 6 | 11 | 10 | 10 | **5** |
| Varicela | 52 | 170 | 72 | 125 | 89 | **109** |
| Violência domést. sexual e/ou outras violênc. | - | - | 10 | 60 | 31 | **24** |
| **TOTAL** | **415** | **394** | **350** | **470** | **359** | **522** |

Em relação à morbidade ambulatorial, os casos mais notificados e confirmados em 2012 foram:

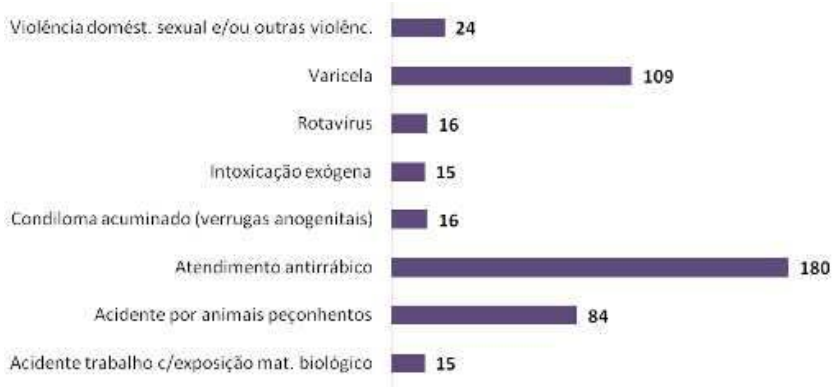

### 1.2.6 Série Histórica do Pacto pela Saúde

| Nº | INDICADOR | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 59 anos. | 0,26 | 0,27 | 0,31 | 0,37 | 0,37 |
| 2 | Percentual de seguimento/tratamento informado de mulheres com diagnóstico de lesões intraepiteliais de alto grau do colo do útero. | 0,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| 3 | Razão entre mamografias realizadas nas mulheres de 50 a 69 anos e a pop. Feminina nesta faixa etária | 0,00 | 0,08 | 0,03 | 0,11 | 0,35 |
| 4 | Número de óbitos < de 1 ano. | 14 | 11 | 9 | 7 | 10 |
| 5 | Número de óbitos < de 28 dias. | 7 | 3 | 4 | 3 | 5 |
| 6 | Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil e maternos investigados. | | | 100,00 | 91,70 | 100,00 |
| 7 | Incidência Sífilis Congênita. | 0 | 1 | 1 | 4 | 0 |
| 8 | Proporção (%) de casos de hepatite B confirmados por sorologia. | 75,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| 9 | Taxa de incidência de aids em menores de 5 anos de idade. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Proporção (%) da população cadastrada pela Estratégia Saúde da Família. | 41,50 | 44,10 | 50,00 | 69,30 | 69,30 |
| 11 | Proporção (%) de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal. | 53,40 | 56,70 | 63,60 | 75,50 | 79,20 |
| 12 | Taxa de Internações por diabetes mellitus e suas complicações. | 9,90 | 11,20 | 11,00 | 9,70 | 8,90 |
| 13 | Taxa de Internações por acidente vascular cerebral (AVC), | 9,20 | 6,70 | 2,90 | 8,90 | 14,20 |
| 14 | Percentual de crianças menores de cinco anos com baixo peso para idade. | 2,20 | 6,00 | 6,20 | 4,50 | 3,70 |
| 15 | Percentual de famílias com perfil saúde do Programa Bolsa Família acompanhadas pela atenção básica | 76,70 | 99,50 | 91,10 | 87,00 | 90,60 |
| 16 | Cobertura populacional estimada das equipes de Saúde Bucal da ESF. | 9,00 | 9,50 | 18,90 | 30,00 | 30,00 |
| 17 | Número absoluto de cirurgias de Prostatectomia Suprapúbica. | | 1 | 2 | 3 | 2 |
| 18 | Proporção (%) casos de doenças de notificação compulsória encerrados oportunamente após notificação | | 85,70 | 97,10 | 98,80 | 94,00 |
| 19 | Proporção (%) de óbitos não fetais com causa básica definida. | 73,50 | 82,00 | 83,60 | 89,00 | 97,20 |
| 20 | Cobertura Vacinal com a vacina tetravalente (DTP+Hib) em crianças < de 1 ano. | 107,00 | 105,70 | 97,50 | 89,50 | 93,40 |
| 21 | Média de percentuais de cumprimento de amostras de coliforme totais, de acordo com a Diretriz Nacional do VIGIAGUA. | | | 46,00 | 50,00 | 50,30 |

### 1.2.7 Doenças Imunopreveníveis e Imunização

O Município de Fraiburgo é considerado região endêmica devido a proximidade de Santa Catarina com as fronteiras do Paraná e Mato Grosso do Sul.

O Programa de Prevenção e Controle das doenças imunopreveníveis tem como objetivo prevenir e manter sob controle as doenças passíveis de imunização. Nesse contexto inserem-se o Programa Nacional de Imunização com objetivo de contribuir para manutenção do estado de erradicação do sarampo, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, formas grave da tuberculose, rubéola (em particular congênita), caxumba, hepatite B, febre amarela e meningites causadas por haemophilus influenzae b.

O Programa de Prevenção e Controle das doenças imunopreveníveis também contribui para o controle de outros agravos, planejando, analisando e avaliando o suprimento e a administração de imunobiológicos indicados para situações ou grupos populacionais específicos, tais como:

- Vacina contra a meningite meningocócica tipo A, B e/ou C;
- Vacina contra pneumococos;
- Vacina inativa contra Haemophilus influenzae tipo b;
- Vacina contra a raiva humana – célula diplóide;
- Vacina contra a varicela;
- Vacina tríplice acelular;
- Imunoglobina anti-hepatite B;
- Soro e imunoglobulina antivaricela Zoster;
- Soro e imunoglobulina antirrábica;
- Soros antipeçonhentos para acidentes provocados por serpentes, aranhas e escorpiões;
- Soro antilonômia;
- Vacina contra hepatite A;
- Vacina contra influenza.

A influenza ocorre durante todo o ano, mas é mais frequente nos meses do outono e do inverno, quando as temperaturas caem. Em nossa região com o rigoroso inverno, intensifica-se a vacinação para atingir a meta proposta pelo Ministério da Saúde com a imunização dos grupos preconizados contra a Gripe Influenza buscando também a prevenção através da orientação da etiqueta da tosse, higiene das mãos, adoção de hábitos saudáveis, limpeza e ventilação de ambientes, etc.

A varicela constitui um agravo típico da região, principalmente pelas condições climáticas nos meses de maio a setembro, quando a população permanece em ambientes fechados.

As meningites tem distribuição mundial e sua expressão epidemiológica depende de fatores como: agente infeccioso, existência de aglomerados populacionais, características socioeconômicas dos grupos populacionais e meio ambiente. De modo geral, a sazonalidade da doença caracteriza-se pelo predomínio das meningites bacterianas no inverno e das meningites virais no verão. O aumento de casos também pode estar relacionado a epidemias de varicela e também a eventos adversos pós-vacinais.

As hepatites virais são um grande problema de saúde pública. Para o Brasil, a Organização Pan Americana de Saúde (OPAS) estima que ocorram 130 casos novos/ano por 100 mil habitantes e que mais de 90% da população maior de 20 anos tenha tido exposição ao vírus.

A febre amarela é uma doença infecciosa aguda, de naturaza viral, e caracteriza-se clinicamente por manifestações de insuficiência hepática e renal que pode levar à morte em cerca de uma samana. O agente etiológico é o vírus amarilico, um arbovirus pertencente ao gênero Flavivirus.

Em relação ao HBV (Vírus da Hepatite B), alguns estudos do final da década de 80 e início de 90 sugeriam uma tendência crescente de HBV em direção às regiões Sul/Norte, descrevendo três padrões de distribuição da hepatite B: alta

endemicidade presente na região amazônica, alguns locais do Espírito Santo e oeste de Santa Catarina; endemicidade intermediária, nas regiões Nordeste, Cento-Oeste e Sudeste e baixa endemicidade na região Sul do país. Na região Sul, a região oeste de Santa Catarina apresenta prevalência moderada e o oeste do Paraná, alta endemicidade.

**Cobertura Vacinal em Fraiburgo – 2005 a 2012**

| Imunobiológicos | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BCG | 105,56 | 97,51 | 104,66 | 98,49 | 88,46 | 88,46 | 91,51 | 95,08 |
| Hepatite B | 97,51 | 93,27 | 109,32 | 98,49 | 95,82 | 87,95 | 94,4 | 82 |
| Rotavírus Humano | ... | 56,87 | 92,85 | 92,81 | 96,99 | 84,89 | 93,72 | 83,19 |
| Pneumocócica 10V | ... | ... | ... | ... | ... | 58,57 | 100 | 88,62 |
| Meningococo C | - | - | - | - | ... | ... | 144,31 | 89,98 |
| Penta | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | 31,41 |
| Tríplice Viral D1 | 123,1 | 102,92 | 114,48 | 106,69 | 104,01 | 100,85 | 96,26 | 83,19 |
| Febre Amarela | 0,15 | - | - | - | 1 | 95,42 | 90,49 | 92,02 |
| Poliomielite | 100,29 | 95,03 | 106,82 | 105,52 | 97,32 | 91 | 94,23 | 82,34 |
| Tetra | 99,12 | 95,76 | 106,99 | 105,69 | 97,49 | 89,47 | 93,38 | 85,23 |
| 1ª etapa campanha poliomielite | 74,68 | 68,75 | 77,56 | 83,35 | 102,4 | 82,2 | 96,25 | 92,82 |
| 2ª etapa campanha poliomielite | 74,45 | 74,71 | 76,76 | 79,83 | 99,9 | 79,06 | 95,28 | ... |
| Influenza (campanha) | 48,61 | 54,5 | 42,96 | 46,02 | 70,21 | 53,17 | 78,46 | 99,85 |

### 1.3 Análise em Relação a Atenção Integral à Saúde

#### 1.3.1 Unidade Intermediária – Unidade de Saúde Vila Salete

Identificação:

Endereço: Rua Vito Pizzeta, 77, Bairro Vila Salete
Início Atividades Pronto Atendimento: 15/05/2008
Início Atividades Vigilância Sanitária e Epidemiológica: Dezembro/2009
Início Atividades Odontologia: Fevereiro/2010
Início Atividades Laboratório: Março/2010
Início Atividades Administrativas e demais serviços: Novembro/2010
Início Atividades SAMU: Março/2011
Área Construída: 1.057,37 $m^2$
Horário de Atendimento: 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30
Email: saúde@fraiburgo.sc.gov.br
CNES 5830419
☎ 3256-4000

Serviços oferecidos:

- Farmácia;
- Laboratório de Análises Clinicas;
- Laboratório de Prótese Dentária;
- Vigilância Sanitária;
- Vigilância Epidemiológica com os serviços de: Imunização, SISVAN, Programas: DST/HIV/AIDS, Tuberculose, Hanseníase e Tabagismo;
- Setor de Tratamento Fora de Domicílio – TFD;
- Setor de Transporte;
- Setor de Serviço Social;
- Serviço de Eletrocardiograma por Telemedicina;
- Serviço de Triagem Dermatológica por Telemedicina (out/2012);
- Serviço de Psicologia;
- Serviços de Odontologia;
- Serviços de Fonoaudiologia;
- Serviços de Nutricão;
- Teste do Olhinho;
- Teste da Orelhinha;
- Teste do Pezinho;
- Almoxarifado;
- Lavanderia;
- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; e
- Pronto Atendimento Ambulatorial 24 horas, com atendimento Médico e de Enfermagem nas 24 horas do dia.

### 1.3.2 Unidades Básicas de Saúde – UBS

**Unidade Básica de Saúde São José**

Identificação:

Endereço: Av. Caçador, 40, Centro
Início das Atividades: 15/08/1974
Área Construída: 355,40 $m^2$
Horário de Atendimento: 07:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30
Email: us.saojose@fraiburgo.sc.gov.br
CNES 2302349
☎ 3908-2004

Serviços oferecidos:

- Atendimento Médico (Médico da ESF, Clínico Geral, Ginecologista/Obstetra e Pediatra);
- Atendimento de Enfermagem;
- Atendimento Odontológico (Cirurgião Dentista da ESF e THD);
- Posto de distribuição de Medicamentos
- Preventivo do Câncer de Colo de Útero e Mamas;
- SISVAN – Sistema de Vigilância e Alimentação Nutricional;
- Imunização.

Equipes da Estratégia de Saúde da Família:

- 01 Equipe de Saúde da Família – ESF IV – Início: maio/2009
- 01 Equipe de Saúde Bucal Mod. I – Início: dezembro/2009
- 01 Equipe de Agentes Comunitários de Saúde – Início: junho/1998

População Atendida:

- Bairro São José
- Bairro Jardim América
- Bairro Santa Mônica
- Bairro Bela Vista
- Bairro Vila Salete
- Centro
- Localidade Taquaruçú de Cima
- Localidade Campina do Serro
- Localidade Lau Mello
- Localidade Rio Mansinho Fischer
- Localidade Santa Helena
- Localidade Gruta
- Localidade Desvio
- Localidade Linha Conte
- Localidade Nossa Senhora da Saúde
- Vila Reflor
- Vila Pomifrai
- Vila Nova (Roland Jean Mayer)
- Assentamento Butiá Verde
- Assentamento Rio Mansinho
- Assentamento Contestado
- Assentamento Chico Mendes
- Assentamento Faxinal dos Domingues I e II

**Unidade Básica de Saúde Santo Antônio**

Identificação:

Endereço: Rua Getúlio Vargas, 179, Bairro Santo Antônio
Início das Atividades: 1998
Área Construída: 258,91 $m^2$
Horário Atendimento: 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30
Email: us.santoantonio@fraiburgo.sc.gov.br
CNES 2302357
☎ 3908-2040

Serviços oferecidos:

- Atendimento Médico (Médico da ESF, Ginecologista/Obstetra, Pediatra)
- Atendimento Odontológico Cirurgião Dentista da ESF e THD)
- Atendimento de Enfermagem
- Preventivo do Câncer de Colo de Útero e Mamas
- Posto de Distribuição de Medicamentos
- SISVAN – Sistema de Vigilância e Alimentação Nutricional

Equipes da Estratégia de Saúde da Família:

- 01 Equipe de Saúde da Família – ESF III – início: junho/1998
- 01 Equipe de Saúde Bucal Mod. I – início: fevereiro/2009

População Atendida:

- Bairro Santo Antônio
- Bairro das Nações
- Vila Fischer
- Bairro Portal

**Unidade Básica de Saúde São Miguel**

Identificação:

Endereço: Av. Michele Simonetti, nº 501, Bairro São Miguel
Início das Atividades na antiga instalação, anexa ao CAIC: 1992
Início das Atividades na instalação atual: 02/03/2012
Início das Atividades da Clinica de Fisioterapia: 04/07/2012
Área Construída: 563 $m^2$ em 02 pavimentos
Horário de Atendimento: 07:30 às 12:00 – 13:00 às 17:30 horas
Email: us.saomiguel@fraiburgo.sc.gov.br
CNES 2302373
☎ 3908-2001

Serviços oferecidos:

- Atendimento Médico (Médico da ESF, Ginecologista/Obstetra, Pediatra)
- Atendimento Odontológico (Cirurgião Dentista da ESF e ACD)
- Atendimento de Enfermagem
- Serviço Social
- SISVAN – Sistema de Vigilância e Alimentação Nutricional
- Imunização
- Preventivo do Câncer de Colo de Útero e Mamas
- Posto de Distribuição de Medicamentos
- Teste do Pezinho
- Clinica de Fisioterapia

Equipes da Estratégia de Saúde da Família:

- 02 Equipes de Saúde da Família – ESF I e II – início: junho/1998
- 01 Equipe de Saúde Bucal Modalidade I – início: janeiro/2006

População Atendida:

- Bairro São Miguel/ Nossa Senhora Aparecida
- Bairro São Cristóvão
- Assentamento São João Maria

**Unidade Básica de Saúde São Sebastião**

Identificação:

Endereço: Rua Ivo Savian, 31, Bairro São Sebastião
Início das Atividades: 1995
Área Construída: 167,16 $m^2$
Unidade Ampliada pelo Programa Requalifica UBS em 2012
Horário de Atendimento: 07:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30
Email: us.saosebastiao@fraiburgo.sc.gov.br
CNES 2664089
☎ 3908-2042

Serviços oferecidos:

- Atendimento Médico (Médico da ESF, Ginecologista/Obstetra, Pediatra)
- SISVAN – Sistema de Vigilância e Alimentação Nutricional
- Atendimento de Enfermagem
- Atendimento Odontológico (Cirurgião Dentista e ACD)
- Imunização
- Preventivo do Câncer de Colo de Útero e Mamas
- Posto de Distribuição de Medicamentos

Equipes da Estratégia de Saúde da Família:

- 01 Equipe de Saúde da Família – ESF VI – início: junho/2010

População Atendida:

- Bairro São Sebastião/ Mirassol
- Bairro Dez de Novembro
- Localidade Arroio da Barra
- Localidade Papuã
- Localidade Barro Preto
- Localidade Linha Baia
- Localidade Linha Brasília
- Localidade Linha Quinze
- Assentamento Dandara

**Unidade Básica de Saúde Macieira**

Identificação:

Endereço: Rua Melrose, 604, Bairro Macieira

Início das Atividades: 2000

Área Construída: 129,65 $m^2$

Horário Atendimento: 07:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30

Email: us.macieira@fraiburgo.sc.gov.br

CNES 2664097

☎ 3246-6295

Serviços oferecidos:

- Atendimento Médico (Médico da ESF)
- Atendimento de Enfermagem
- Atendimento Odontológico (Cirurgião Dentista e ACD)
- SISVAN – Sistema de Vigilância e Alimentação Nutricional
- Preventivo do Câncer de Colo de Útero e Mamas
- Posto de Distribuição de Medicamentos

Equipes da Estratégia de Saúde da Família:

- 01 Equipes de Saúde da Família – ESF V – início: janeiro/2010

População Atendida:

- Bairro Macieira
- Bairro Liberata/ São Luiz
- Localidade Faxinal dos Carvalhos
- Localidade Passo da Raiz
- Localidade São Roque

### 1.3.3 Estratégia de Saúde da Família – ESF

A Estratégia de Saúde da Família no Município encontra-se estruturada conforme segue:

| Área de atuação | Equipes da ESF | População Estimada |
|---|---|---|
| Bairro São Miguel | ESF I – São Miguel | 4.949 |
| Localidade N.ª Sra. Aparecida | ESF II + ESB – São Miguel | 4.395 |
| Bairro Santo Antônio | ESF III + ESB – Santo Antonio | 4.410 |
| Bairro São José | ESF IV + ESB – São José | 4.401 |
| Bairro Macieira | ESF V – Macieira | 2.518 |
| Bairro São Sebastião | ESF VI – São Sebastião | 2.943 |
| 06 Bairros da Cidade e 09 Localidades do Interior | EACS | 5.096 |
| | **TOTAL** | **28.712** |

Cobertura populacional estimada pelas **Equipes de Agentes Comunitários de Saúde**

F= (15 ACS x 339 média hab/ACS) ÷ 35.618 X 100 = **14,28%**

Cobertura populacional estimada pelas **Equipes de Saúde Bucal Mod. I**

F= (120 cirurgiões-dentistas/40) * 4.402 média hab/equipe ÷ 34.796 X 100 = **37,95%**

**Mapas do Território de Atuação das Equipes da ESF**

ESF III - SANTO ANTONIO / NAÇÕES

ESF IV - SÃO JOSÉ /
JARDIM AMÉRICA

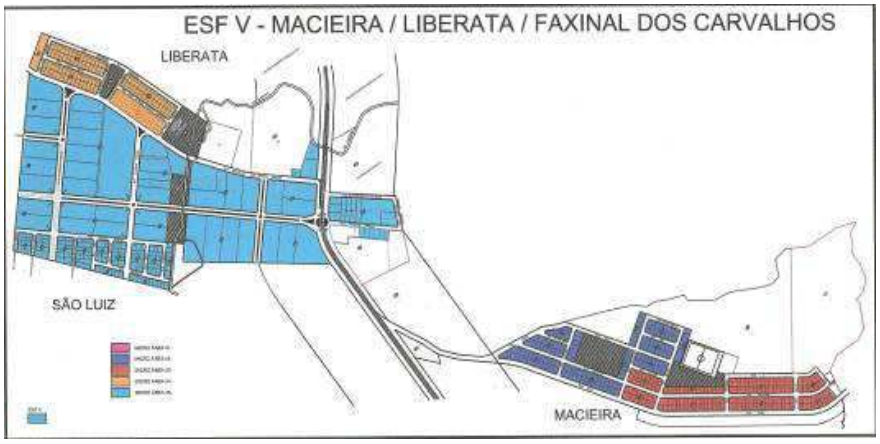
ESF V - MACIEIRA / LIBERATA / FAXINAL DOS CARVALHOS
LIBERATA
SÃO LUIZ
MACIEIRA

ESF VI - SÃO SEBASTIÃO
MICRO ÁREA 01
MICRO ÁREA 02
MICRO ÁREA 03 - X DE NOVEMBRO
MICRO ÁREA 04
MICRO ÁREA 05 - LINHA BAIA / BAIA I
MICRO ÁREA 06
MICRO ÁREA 07 - DANDARA / BARRO PRETO
ESF VI

### 1.3.4 Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF

Através da portaria nº 2.098 de 24 de setembro de 2013, o município foi credenciado pelo Ministério da Saúde para receber incentivo de implantação e custeio do NASF I, sendo R$ 20.000,00 para implantação e R$ 20.000,00 para custeio da equipe.

Com o objetivo de apoiar a Estratégia de Saúde da Família na rede de serviços de saúde pública municipal, bem como ampliar a abrangência das ações da Atenção Básica e aumentar sua resolutividade, a equipe do NASF I será composta por equipe multiprofissional, vinculada a Unidade de Saúde São Miguel, conforme segue:

| Área de Apoio | Ocupação | Carga Horária | Carga Horária Total |
|---|---|---|---|
| Serviço Social | 01 Assistente Social | 40 horas | 40 horas |
| Fisioterapia | 02 Fisioterapeutas | 20 horas | 40 horas |
| Educação Física | 01 Profº Educação Física | 40 horas | 40 horas |
| Alimentação | 01 Nutricionista | 20 horas | 20 horas |
| Saúde Mental | 01 Psicóloga | 40 horas | 40 horas |
| Saúde Auditiva | 01 Fonoaudióloga | 20 horas | 20 horas |
| | | **Total** | **200 horas** |

São também objetivos do NASF I:

- Realizar atendimento compartilhado, com troca de saberes, capacitação e responsabilidades mútuas, a fim de gerar experiência para todos os profissionais envolvidos. Com ênfase em estudo e discussão de casos e situações, realização de projeto terapêutico singular, orientações, espaços de reuniões, bem como consultas e intervenções conjuntas, apoio por telefone, e-mail, etc.

- Realizar intervenções específicas do profissional do NASF com os usuários e/ou famílias, com discussão e negociação com os profissionais da equipe de SF responsáveis pelo caso, de forma que o atendimento individualizado pelo NASF se dê apenas em situações extremamente necessárias.

- Realizar ações comuns nos territórios de sua responsabilidade desenvolvidas de forma articulada com as equipes de SF, tais como: desenvolvimento do projeto de saúde no território, planejamentos, apoio aos grupos, trabalhos educativos, de inclusão social, enfrentamento da violência, ações junto aos equipamentos públicos, como escolas, creches, igrejas, pastorais, etc.

A coordenação do NASF ficará vinculada diretamente a Gestão da Secretaria Municipal de Saúde e terá a função de apoiar a operacionalização das políticas definidas para o NASF junto às Unidades de Saúde e equipes.

Deverá ainda, participar do planejamento, monitoramento e avaliação das atividades dos NASF, dando apoio em todos os níveis de gestão e promovendo canais de diálogo multilaterais.

### 1.3.5 Academia da Saúde

O município de Fraiburgo foi contemplado no ano 2011, através da Portaria Nº 1.401/2011, com incentivo para construção de uma Academia da Saúde na modalidade intermediária, no valor de R$ 100.000,00, estando a mesma vinculada a UBS São Miguel.

A edificação com 79,62 $m^2$ contempla um depósito de materiais, banheiros e área de vivência (coberta), bem como área externa com os equipamentos de ginástica.

O Programa Academia da Saúde tem como objetivo contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população por meio de acesso a práticas e modos de vida saudáveis para promoção da saúde a partir da implantação de pólos com infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados.

Com a implantação do NASF o município poderá fazer adesão para custeio das ações do Programa Academia da Saúde.

### 1.3.6 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I

Identificação:

Endereço: Rod. SC 456, Km 39, Bairro Liberata

Início Atividades: 24/10/2011

Área Construída: 182,85 $m^2$

Horário Atendimento: 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30

Email: caps@fraiburgo.sc.gov.br

CNES 6801668

☎ 3908-2079

O Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I do município de Fraiburgo foi inaugurado no dia 24/10/2011, tendo como objetivo acolher pacientes com transtornos mentais severos e/ou persistentes, estimulando a integração social e familiar do paciente, apoiando-os em suas iniciativas de busca da autonomia. Tendo como foco o atendimento psicossocial, realizado através de oficinas terapêuticas que visam à reinserção social pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

Serviços oferecidos:

Atendimento individual: oportuniza a fala do usuário com a equipe multiprofissional. Esta modalidade de tratamento tem indicação para usuários que necessitem de uma escuta instrumentalizada e individual, geralmente acontece no acolhimento.

Consulta: esta modalidade de atendimento inclui assistência psiquiátrica e psicológica.

Atendimento em grupo: esta modalidade de atendimento inclui psicoterapia em grupo, grupos terapêuticos e oficinas terapêuticas. Todos os grupos são trabalhados com dois profissionais, coordenador e auxiliar, sendo:

- Grupo de Psicoterapia;
- Grupo Operativo;
- Grupo de Jogos Cognitivos;
- Grupo de Cuidados Pessoais;
- Grupo da Horta;
- Oficina Terapêutica de Expressão Plástica;
- Oficina Terapêutica de Expressão Corporal;
- Oficina da Leitura;
- Grupo Esporte Cidadão;
- Grupo de Qualidade de Vida;
- Grupo de Reciclagem;
- Grupo de Álcool e Drogas.

Distribuição de Material Educativo: a equipe do CAPS é também responsável pela elaboração de material educativo, como folders, cartazes, banners, cartilhas, etc.

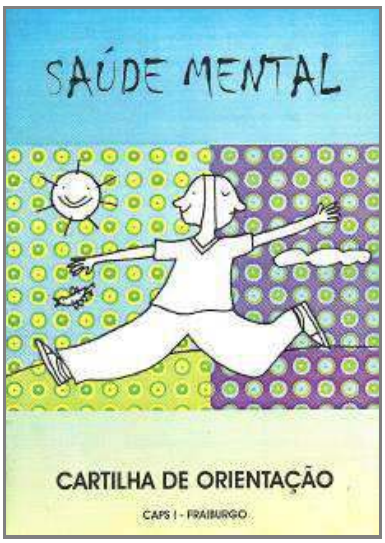


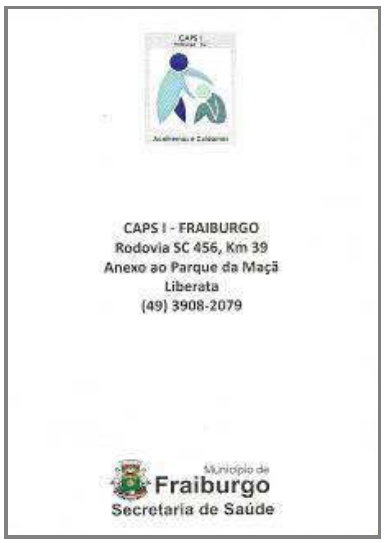


<u>População Atendida</u>:

- Pessoas que sofrem com transtornos mentais, psicoses, neuroses graves e demais quadros, sendo cerca de 201 pacientes por mês, com as seguintes características:

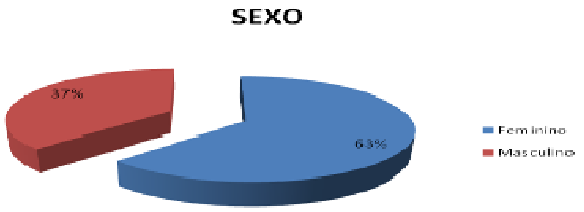


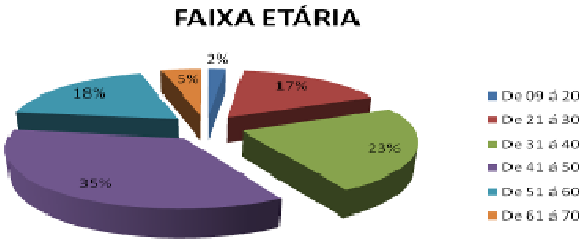

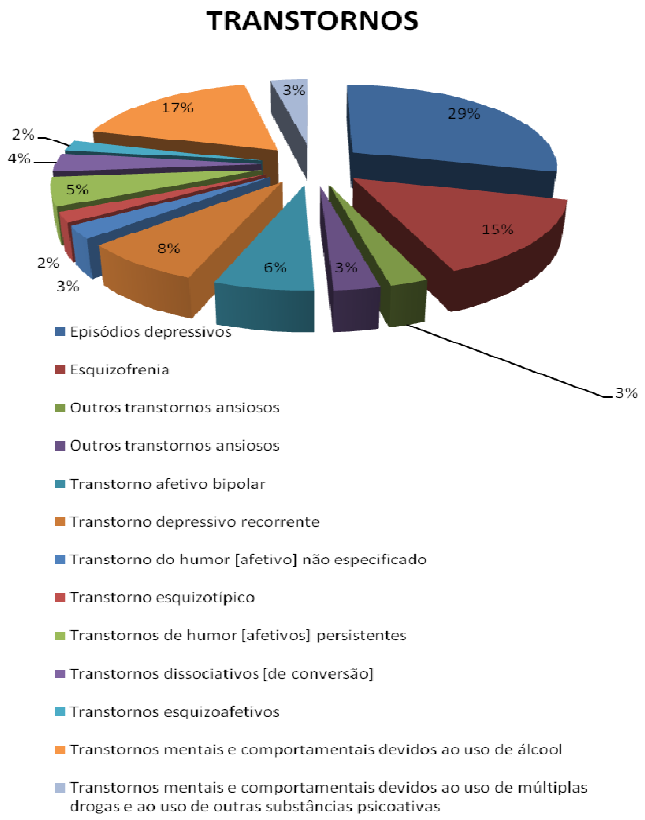


Internações:

- Atualmente o município de Fraiburgo tem como referência para internação psiquiátrica, transtornos mentais severos, incluindo os transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas, as seguintes instituições:

| Hospital /Clínica | Cidade | Nº Leitos SUS | Período Médio de Tratamento |
|---|---|---|---|
| Hospital Regional Helio dos Anjos Ortiz | Curitibanos | 20 | 15 dias |
| Hospital Santa Luzia | Ponte Serrada | 30 | 30 dias |
| Clínica São José | Bocaina do Sul | 30 | 30 dias |
| Hospital Santa Cecília | Santa Cecília | 30 | 30 dias |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Clínica Reviver | Ibicaré | 30 | 30 dias |
| Comunidade Terapêutica São Francisco | Videira | - | De acordo c/ necessidade |

Em relação à Comunidade Terapêutica São Francisco, o município firmou convênio para atendimento de 02 pacientes/mês, bem como credenciamento pelo CIS-AMARP.

O quadro a seguir mostra a freqüência de internações psiquiátricas – SUS em três grupos de diagnósticos e os pacientes que desistiram do tratamento, sendo:

| Ano | Alcoolismo | Outras Drogas | Transtornos Mentais | Desistência | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|
| 2012 | 50 | 16 | 19 | 16 | 101 |
| 2013 (jan a ago) | 17 | 5 | 8 | 13 | 43 |

Equipe Multiprofissional:

- A Equipe de Profissionais do CAPS é composta por: Médico, Enfermeira, Assistente Social, Psicólogas, Professor de Educação Física, Artesão, Assistente Administrativo, Agente de Serviços Gerais e Guarda do Patrimônio Público.

### 1.3.7 Saúde Mental na Atenção Básica

Além dos trabalhos realizados no CAPS, na rede básica são realizadas ações de Saúde Mental, tais como:

- Atendimento pelos profissionais da ESF;
- Manutenção de receitas;
- Assistência Farmacêutica;



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

- Atendimento individual com Psicólogo;
- Atendimento em psicoterapia;
- Atividades em grupo com crianças e adolescentes;
- Atividades educativas nas escolas e Programa Saúde na Escola;
- Atividades educativas para servidores da Saúde;
- Atividades educativas do Projeto de Combate as Violências;
- Reuniões com equipe matricial;
- Visitas domiciliares para pacientes que fazem hemodiálise e ostomizados;
- Distribuição de material educativo, entre outros.

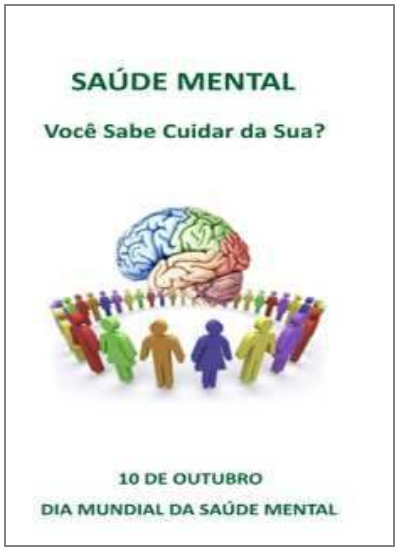

**1.3.8 Saúde Bucal**

Na área de Saúde Bucal, a rede pública municipal conta com:

- 08 Consultórios Odontológicos; e
- 02 Equipamentos de Raio X Odontológico;

A equipe de Saúde Bucal é composta por:

- 01 Cirurgião Dentista Coordenador do Programa de Saúde Bucal;
- 06 Cirurgiões Dentistas, sendo 03 da ESF;
- 02 Técnicos de Higiene Dental – THD;
- 04 Auxiliares de Consultório Dentário.

A cobertura populacional estimada pelas 03 Equipes de Saúde Bucal Mod. I é de 37,95%.

Nos últimos anos, a administração Municipal investiu fortemente na aquisição de novos equipamentos odontológicos, bem como na manutenção preventiva e corretiva dos mesmos.

A foto abaixo representa o padrão dos consultórios odontológicos da rede municipal, sendo que todas as Unidades de Saúde estão assim equipadas.

Mensalmente são realizados, em média, 1.800 procedimentos individuais, atendendo cerca de 800 pessoas por mês.

Os casos que necessitam de tratamento especializado são encaminhados para o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO de Videira, conforme tabela abaixo com média de encaminhamentos no período de jan a ago/2013, conforme segue:

| ESPECIALIDADE | MÉDIA MENSAL |
|---|---|
| ENDODONTIA | 02 |
| ESTOMATOLOGIA | 06 |
| ORTODONTIA | 00 |
| PACIENTES ESPECIAIS | 09 |
| PERIODONTIA | 01 |
| **TOTAL** | **18** |

Anualmente é feita entrega de kits contendo: escova, fio e creme dental, para alunos do pré II ao 5º ano do Ensino Fundamental das escolas públicas da rede municipal e estadual. Cerca de 3.800 crianças são beneficiadas com o material.

Além da entrega dos kits é realizada atividade educativa com orientações sobre saúde bucal e a forma correta de escovação, através de ações coletivas de escovação dental supervisionada por profissionais odontólogos e THD.

No mês de outubro de cada ano, durante a semana da Odontologia é enfocado um tema específico, o qual é trabalhado em todas as Unidades de Saúde do Município. Durante esse período, além dos atendimentos individuais, são intensificadas as atividades educativas, através de orientações individuais e em grupo, além da distribuição de material informativo.

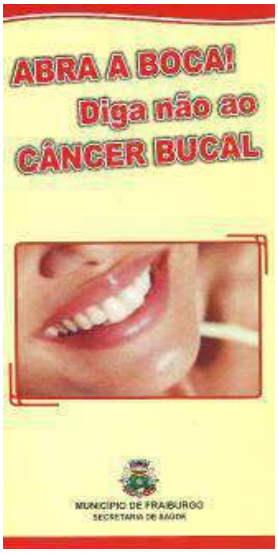

No Município, também é realizado a cada dois anos o Estudo Epidemiológico – CPOD que é o estudo analítico transversal, isto é, quando se refere à medição de um problema em um determinado momento, com o objetivo de verificar o índice de dentes cariados, perdidos e obturados.

“O conhecimento da situação epidemiológica da população é essencial tanto para o nível de planejamento, quanto para o da execução de serviços odontológicos, constituindo-se no caminho correto do equacionamento dos problemas de saúde e doença de cada comunidade” (Pinto, Vitor Gemes).

A Organização Mundial da Saúde – OMS preconiza que o CPOD seja menor que 1%, buscando com este estudo a realidade deste índice no município em escolares de 06, 08, 10 e 12 anos, para que possa servir de base para o planejamento e execução de programas e projetos para a melhoria da saúde bucal.

Os exames são realizados por Cirurgião Dentista e Auxiliar, através de exame clínico realizado nas escolas, com luz artificial e espátula de madeira. As anotações são feitas em formulários contendo odontograma, nome, data de nascimento, idade e sexo do paciente.

São tomadas como amostragem aproximadamente 20% de crianças de 06, 08, 10 e 12, as quais são examinadas em grupos. As amostras são coletadas ao acaso nas escolas públicas municipais do centro, bairros e interior.

O gráfico abaixo representa o índice CPOD obtido nos últimos anos, sendo:

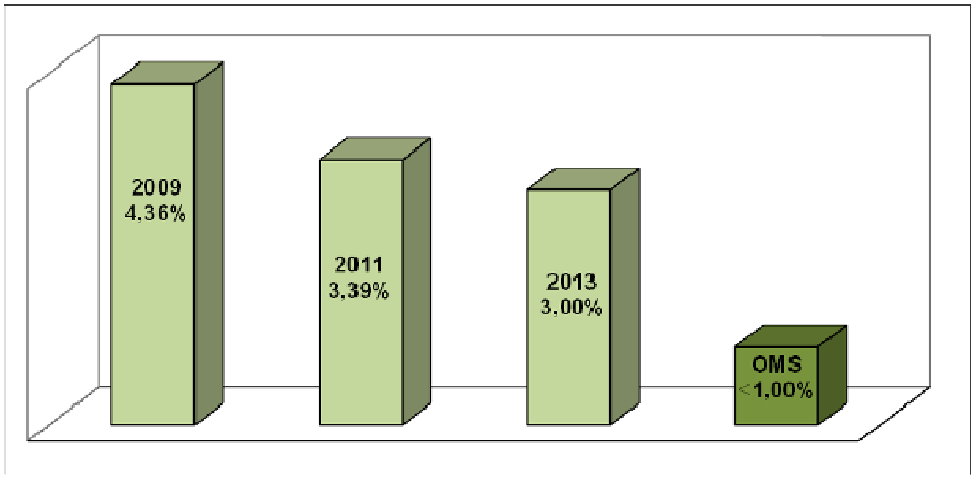


2009 2011 2013 OMS

**1.3.9 Laboratório Regional de Prótese Dentária**

No mês de agosto de 2013 foi habilitado o Laboratório Regional de Prótese Dentária de Fraiburgo, através da Portaria Nº 1.585/2013.

Inicialmente serão confeccionadas de 20 a 50 próteses/mês, sendo:

- Prótese Total Mandibular
- Prótese Total Maxilar
- Prótese Parcial Mandibular Removível
- Prótese Parcial Maxilar Removível
- Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento)

O financiamento do LRPD é de R$ 7.500,00 mensais, repassado de forma regular e automática, do FNS ao FMS, incorporando o teto da Média e Alta Complexidade. O valor de cada prótese é de R$ 180,00, conforme tabela do SUS, mais R$ 30,00 por prótese de complemento Estadual, mediante apresentação de produção no SIA-SUS.

O município realizou chamada pública de empresas do ramo, prestadora de serviços de confecção de próteses dentárias para confecção das próteses e aguarda contratação de odontólogo para atendimento da demanda encaminhada pelas Unidades Básicas de Saúde, o qual ficará responsável pela moldagem, encaminhamento dos moldes para o laboratório terceirizado, bem como revisões e adaptações.

**1.3.10 Assistência em Fisioterapia**

Em julho de 2012 foi inaugurada a Clínica de Fisioterapia da rede pública município, junto a Unidade de Saúde São Miguel.

A clínica oferece fisioterapia nas áreas de ortopedia e traumatologia, neurologia, pediatria, reumatologia, pneumologia, entre outros, com atendimentos para adultos e crianças.

A estrutura física conta com quatro salas para atendimento e equipamentos modernos para dar aos pacientes condições de atendimento de qualidade nas áreas citadas. Dentre os materiais e equipamentos estão: aparelho de infra vermelho, aparelhos de lazer, aparelho de ondas curtas, aparelho tens/fes, barras paralelas, bola de bobath, bicicleta ergométrica, corrente interferencial, cadeira de rodas, esteira, cunhas de espuma, espaldar, escada de ombro, escada de canto com corrimão e degraus, disco proprioceptivo, halters, jogo de bastões, mesas auxiliares, macas, tornozeleiras, thera tubing, polia de teto, rolo de punho, tábua AVD, tablado, trampolim, turbilhão, além de outros materiais e equipamentos específicos para fisioterapia.

A Clínica de Fisioterapia Municipal é referência para a população reside nos Bairros São Miguel, Nossa Senhora Aparecida, São Cristóvão e arredores. O agendamento é feito diretamente na recepção da Unidade de Saúde Miguel, devendo ser apresentado encaminhamento médico.

Os atendimentos e acompanhamentos aos pacientes são realizados por dois fisioterapeutas e o horário de funcionamento da clínica é das 07:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Os pacientes que residem nos demais bairros e localidades do interior são encaminhados para Clínica de Fisioterapia Reabilitar, a qual é credenciada com o Sistema Único de Saúde – SUS desde o ano 2010. Os agendamentos são realizados através do Setor de Serviço Social da Secretaria de Saúde, na Unidade Vila Salete.

Mensalmente são atendidos, em média, 100 pacientes com cerca de 1.000 sessões de fisioterapia.

Clínica de Fisioterapia Unidade São Miguel

**1.3.11 Diagnose**

A rede pública municipal dispõe atualmente dos seguintes serviços de diagnose:

Exames Laboratoriais:

O Laboratório Municipal de Análises Clínicas realiza exames nas áreas abaixo descritas, com as respectivas quantidades mensais, sendo considerada a média mensal do período de jan a ago/2013, conforme segue:

| PROCEDIMENTOS | MÉDIA MENSAL |
|---|---|
| BIOQUÍMICA | 3.950 |
| COAGULOGRAMA | 150 |
| HEMATOLOGIA | 900 |
| IMUNOLOGIA | 260 |
| MICROBIOLOGIA | 80 |
| PARASITOLOGIA | 390 |
| URINÁLISE | 620 |
| ENCAMINHADOS AO LACEN | 450 |
| **TOTAL** | **6.800** |

Exames de Eletrocardiograma por Telemedicina

Em 2007 o município recebeu da SES/SC um aparelho de Eletrocardiograma, através do Sistema Telemedicina e desde então, vem realizando exames através deste sistema.

Os pacientes que necessitam realizar o exame procuram a Unidade de Saúde Vila Salete, onde o equipamento está instalado e fazem o agendamento com o Técnico de Enfermagem responsável pela realização do exame, mediante apresentação da requisição médica.

Desde 2007 são realizados, em média, 100 exames por mês.

Triagem Dermatológica por Telemedicina

Em outubro de 2012 o Município recebeu um aparelho Dermatoscópio da SES/SC, através do Sistema de Telemedicina.

O equipamento é utilizado para triagem dermatológica em pacientes com suspeita de Câncer de Pele, Psoríase e Hanseníase, bem como para divulgação de laudos a distancia através da internet, permitindo assim que o exame seja realizado sem necessidade de deslocamento do paciente para outros centros.

O equipamento é utilizado pelos médicos da atenção básica, sendo que o aparelho é acoplado a uma câmera digital e esta ao computador. O aparelho aumenta a imagem em 10 a 70 vezes, como um microscópio, e gera imagens que serão gravadas no computador e posteriormente enviadas para a central do Telemedicina em Florianópolis para emissão do laudo.

A triagem dermatológica serve para detecção e avaliação de pintas e manchas na pele, diferenciando as lesões benignas das lesões de risco e ou doenças de pele.

Esta ferramenta proporciona ao profissional médico, que trabalha na atenção básica, um recurso a mais para o atendimento de pacientes com problemas dermatológicos. Sendo que, a partir do resultado do exame, o profissional encaminha o paciente para realização de biópsias e/ou tratamento mais adequado, de acordo com o diagnóstico.

Cada profissional, ao atender um paciente com suspeita de Câncer de Pele, Psoríase e Hanseníase, preenche o cadastro com os dados do paciente, *online*, para posterior agendamento e realização do exame na Unidade de Saúde Vila Salete, junto ao setor de Vigilância Epidemiológica, onde o equipamento está instalado.

Exames de Raio-X Dentário

O Município dispõe de dois aparelhos de raio-x dentário instalados nas Unidades de Saúde São Miguel e Vila Salete.

Os pacientes que necessitam fazer o exame são encaminhados para uma das Unidades, onde o exame é realizado pelo profissional odontólogo que atua na respectiva unidade de saúde, sendo realizado cerca de 15 exames/mês.

Atualmente as pessoas que necessitam de exames de média e alta complexidade são encaminhadas para atendimento através de:

- Credenciamento Municipal;
- Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS AMARP;
- TFD, de acordo com as cotas da PPI da Assistência Ambulatorial.

### 1.3.12 Unidade de Pronto Atendimento Ambulatorial – 24 horas

Identificação:

Endereço: Av. Beira Lago, 770, Bairro Vila Salete
Início Atividades – 12 horas diurnas: 15/05/2008
Início Atividades – 24 horas: 17/03/2009
Área Construída: 334,04 $m^2$
Horário Atendimento: 24 horas
Email: pa@fraiburgo.sc.gov.br
CNES 5830419
☎ 3256-4040

Serviços oferecidos:

- Atendimento Médico nas 24 horas do dia;
- Atendimento de Enfermagem nas 24 horas do dia;
- Realização de Pequenos Procedimentos Cirúrgicos.

Procedimentos/ Produção (média mensal janeiro à outubro/2013):

| PROCEDIMENTOS | MÉDIA MENSAL |
|---|---|
| ATENDIMENTO MÉDICO | 2.800 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 2.300 |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS | 1.500 |
| CURATIVO | 280 |
| GLICEMIA CAPILAR | 350 |
| ELETROCARDIOGRAMA | 60 |
| OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS | 550 |
| RETIRADA DE PONTOS | 25 |
| INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO | 120 |
| PEQUENAS CIRURGIAS | 10 |
| EXAMES REALIZADOS NO SOBREAVISO | 850 |
| **MÉDIA DE PESSOAS ATENDIDAS** | **3.500** |

A criação de uma rede assistencial de urgência e emergência surgiu da necessidade de responder uma demanda crescente e a insuficiente estrutura dos serviços para responder a este panorama. Dentro dessa concepção uniram-se esforços de forma decisiva na implantação de um Pronto Atendimento Ambulatorial, que iniciou suas atividades em 15/05/2008.

A estrutura física conta com recepção, 01 sala de triagem, 01 sala de emergência, 02 consultórios médicos, 01 sala de curativo, 01 sala de nebulização, 01 sala de esterilização, 01 sala de expurgo, 01 posto de enfermagem, 01 sala de repouso medico, 02 salas de observação indiferenciada com dois leitos adulto e um infantil em cada leito, alem de 01 sala para rouparia e copa. Dispondo de equipamentos modernos para atendimento da população.

Esta Unidade de média complexidade ambulatorial funciona 24 horas, dando retaguarda às Unidades Básicas e Equipes de Saúde da Família – ESF, sobretudo no período noturno e nos finais de semana.

Os casos que exigem estrutura hospitalar de média complexidade nas urgências e emergências são encaminhados para o hospital local – Associação Fraiburguense de Saúde Coletiva – AFSC.

**1.3.13 UPA 24 Horas**

Em junho de 2012, o município foi contemplado pelo Ministério da Saúde, através do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2, com uma UPA 24 Horas Porte I no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), conforme Portaria Nº 1.171 de 05/06/2012 que dispõe sobre o financiamento para construção e Portaria Nº 1.344 de 29/06/2012 que habilita a UPA 24h para o Município de Fraiburgo.

A nova Unidade de Pronto Atendimento 24 horas terá 1.589,54 $m^2$ em dois pavimentos, a ser construída na Rua 25 de Agosto, Bairro Vila Salete, Fraiburgo – SC, licitada conforme Edital de Concorrência Pública n° 0005/2013 – PMF e Processo Administrativo Licitatório n° 0161/2013 – PMF, Contrato CT13 PMF 178, em outubro de 2013 no valor de R$ 1.778.271,15 (um milhão setecentos e setenta e oito, duzentos e setenta e um mil e quinze centavos).

A empresa vencedora do certame foi Aline Daiane Ruthes Iarenhuk da Silva – EPP, com prazo para execução de dez meses, devendo a mesma ficar concluída em setembro de 2014.

Layout das futuras instalações da UPA 24 horas

**1.3.14 Assistência Hospitalar**

Antes de 1960 as pessoas que necessitavam de cuidados médico-hospitalares tinham que se deslocar para outras cidades da região e também para os grandes centros para receber tratamento. A partir daí surgiu a ideia de construir um Hospital no Município.

No dia 17 de maio de 1960, convocada por João Marques Vieira, realizou-se a primeira assembleia comunitária para decidir sobre a construção do Hospital, sendo René Frey eleito seu presidente.

Em 10 de outubro de 1961 o Hospital de Fraiburgo denominado Hospital Divino Espírito Santo foi inaugurado, em meio a grandes festividades, ato que contou com a presença do Bispo de Lages, Dom Daniel Hostin.

Em 06 de junho de 1987 houve a transferência do Hospital para as Irmãs da Congregação Santos Anjos, as quais administraram o mesmo até o dia 31 de janeiro de 2013, com a missão de prestação de serviço à vida, por amor.

Durante a gestão da Congregação Santos Anjos o Hospital Divino Espírito Santo, através de parcerias com a União, Estado, Município, Empresas locais e

Sociedade Civil, investiu em reformas e ampliações da estrutura física, bem como na aquisição de equipamentos. Sendo que a última reforma ocorreu em abril de 2011, quando foi reformado e ampliado o centro cirúrgico, que passou a contar com 02 salas cirúrgicas, sala de recuperação pós-anestésica, central de material esterilizado, vestiário, copa, departamento de material de limpeza, farmácia, posto de enfermagem, expurgo e sala administrativa.

O Hospital Divino Espírito Santo, caracterizado como Hospital Geral, Porte I, era uma entidade beneficente sem fins lucrativos, que atendia aproximadamente 85% de sua demanda pelo Sistema Único de Saúde, sendo referência apenas para a população local. Na época contava com 44 leitos, sendo 33 SUS e 11 para atendimento a convênios e particulares. A taxa de ocupação dos leitos SUS era de 52%. Apresentava quadro de pessoal que contava com 82 funcionários e 18 médicos.

Em dezembro de 2012, a Secretária Municipal de Saúde – Nilce Pinz e o Conselho Municipal de Saúde foram informados, através de oficio da Diretora do Hospital Divino Espírito Santo – Irmã Santina Libera Passoni, que por motivos de força maior, alegando total impossibilidade de manutenção dos serviços médico-hospitalares, decorrente de dificuldades financeiras e operacionais o hospital encerraria suas atividades a partir de 01/02/2013.

Embora o anúncio do fechamento do hospital seria a partir de 01/02/2013, ressalta-se que os serviços já estavam prejudicados, em função da saída do anestesista no mês de novembro de 2012.

Diante do fato e não havendo negociações, a fim de não deixar a população sem atendimento, o Prefeito Municipal – Ivo Biazzolo firmou convênio com o Hospital Salvatoriano Divino Salvador de Videira, para atendimento médico-hospitalar à população fraiburguense, no período de 01/01/2013 a 30/04/2013. Nesse período foram encaminhados cerca de 820 pessoas para atendimento, sendo que destas, 200 foram gestantes.

Com o intuito de manter as atividades hospitalares no Município, a Associação Fraiburguense de Saúde Coletiva – AFSC, fundada em 19/12/2012 e criada em 14/03/2013, passou a articular os assuntos referentes à assistência hospitalar no Município.

No dia 11 de março de 2013, o Prefeito Ivo Biazzolo, através do Decreto Nº 100 de 11/03/2013, declarou estado de emergência e calamidade pública na saúde hospitalar do município de Fraiburgo.

Ainda no dia 11, através do Decreto Nº 101, de 11/03/2013, o Prefeito declarou de utilidade pública para fins de servidão administrativa o terreno urbano e edificações do Hospital Divino Espírito Santo, para utilização por iminente perigo público.

Mesmo com os decretos, o município juntamente com a Associação Fraiburguense de Saúde Coletiva – AFSC iniciaram negociação com a Direção do Hospital Divino Espírito Santo para locação do imóvel e equipamentos, porém após a constatação de que alguns equipamentos de uso hospitalar haviam sido retirados do interior da entidade, a notícia fez com que o Prefeito solicitasse a presença de algumas autoridades no local, entre eles o presidente da Câmara de Vereadores – Paulo Santos, o Procurador Geral do Município – Elton Borrachini, alguns secretários da atual administração e alguns conselheiros de saúde, além do apoio da Polícia Civil e ordenou a troca das fechaduras do referido estabelecimento.

Em 22/04/2013 o município firmou convênio com a Associação Fraiburguense de Saúde Coletiva – AFSC, com transferência de recursos financeiros destinada a auxiliar no custeio de despesas de manutenção das atividades hospitalares, despesas operacionais para atendimento à população.

A Associação Fraiburguense de Saúde Coletiva – AFSC, por sua vez, firmou contrato de prestação de serviços médicos e hospitalares, incluindo toda sua gestão, com o Instituto de Saúde e Educação Vida – ISEV, o qual assumiu a

gestão do hospital no dia 22/04/2013, administrando a instituição até 01 de julho de 2013.

Em 02 de julho de 2013, a Associação Fraiburguense de Saúde Coletiva – AFSC rescindiu o contrato com o ISEV por motivo de descumprimento aos acordos contratuais e passou a gerir o hospital a partir desta data.

Diante dos fatos ocorridos e das efetivas necessidades de saúde da população, o atendimento hospitalar passou a ser uma questão de prioridade da gestão municipal, que não vem medindo esforços para manter os serviços, bem como arcando financeiramente com os custos de manutenção do referido hospital.

A AFSC é uma entidade civil, sem fins lucrativos, localizada no município de Fraiburgo – SC, reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 2183, de 25 de abril de 2013 e contratualizada com o SUS através do Convênio n.º 0029/2013.

A classificação do hospital, de acordo com a Portaria nº 2.224/GM/2002, que define a Classificação Hospitalar do SUS, corresponde ao Porte I.

A área física do hospital corresponde a 3.459,20 m² e as instalações, no que se refere à infraestrutura, é composta por:

Urgência e Emergência: 02 consultórios médicos; 03 salas de observação; 01 sala de atendimento inicial; 01 sala de estabilização; 01 sala de pequenos procedimentos; 01 posto de enfermagem.

Hospitalar: 23 quartos com 51 leitos; 01 sala de parto; 02 salas cirúrgicas; 01 agência transfusional; 01 farmácia; 04 postos de enfermagem; 01 central de esterilização.

Radioimagem: sala de raios-x e ultrassonografia.

Administrativo: 02 recepções; 02 salas de espera; 01 almoxarifado; 05 salas administrativas; 01 refeitório; 01 cozinha; 02 copas; 01 SAME.
Outros: 01 necrotério; 01 sala de manutenção; 01 sala de classificação e guarda de resíduos.

Atualmente o corpo clínico conta com médicos nas seguintes áreas: obstetrícia/ginecologia, cirurgia geral, pediatria, anestesiologia, ortopedia e clínica médica. Além de serviços técnico especializado nas áreas de: enfermagem, farmácia, nutrição, fisioterapia e patologia clínica.

Presta atendimento através de convênios com planos de saúde públicos (SUS, CIS-AMARP, FMS) e particulares (SC-SAÚDE, UNIMED, PLADISA, BRF BRASIL FOODS e outras Empresas).

Nos meses de julho e agosto de 2013, a média de Internações foi de 190 internações, sendo que 83% foram internações SUS, 7% foram internações com planos de saúde e 10% internações particulares. Com taxa média de ocupação de 33% mês.

Já no Pronto Socorro foram atendidos em média 470 pessoas por mês.

Os usuários que necessitam de atendimento hospitalar de média e alta complexidade, não disponíveis no hospital de Fraiburgo, são encaminhados para

os municípios, de acordo com a PPI hospitalar. Sendo alguns na região e outros nos grandes centros. Demanda essa que poderia, na sua grande maioria, ser atendida no próprio município, mas que por falta de equipamentos, principalmente para o centro cirúrgico, acaba sendo transferida para outros centros.

Diante dessa necessidade há uma busca constante de parcerias e convênios para a aquisição de equipamentos a fim de tornar o hospital mais resolutivo, podendo vir a ser uma referência para atendimento regional uma vez que conta com excelente estrutura física.

Na estruturação das redes de atenção à saúde, o hospital de Fraiburgo foi incluído no Plano da Rede de Urgência e Emergência como Hospital de Retaguarda com 25 leitos e na Rede de Atendimento Psicossocial a inclusão de 04 novos leitos.

Em termos de dados estatísticos, quanto as causas de internações da população residente no período de 2008 a 2012, temos os seguintes dados:

| Capítulo CID-10 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Algumas doenças infecciosas e parasitárias | 156 | 142 | 211 | 178 | 195 | 882 |
| Neoplasias (tumores) | 112 | 81 | 120 | 148 | 142 | 603 |
| Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár | 22 | 24 | 42 | 27 | 18 | 133 |
| Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas | 71 | 106 | 114 | 64 | 62 | 417 |
| Transtornos mentais e comportamentais | 73 | 52 | 92 | 105 | 80 | 402 |
| Doenças do sistema nervoso | 37 | 34 | 72 | 63 | 64 | 270 |
| Doenças do olho e anexos | 11 | 10 | 8 | 7 | 10 | 46 |
| Doenças do ouvido e da apófise mastóide | 2 | 3 | 6 | 2 | 1 | 14 |
| Doenças do aparelho circulatório | 200 | 131 | 125 | 118 | 109 | 683 |
| Doenças do aparelho respiratório | 443 | 428 | 505 | 475 | 575 | 2.426 |
| Doenças do aparelho digestivo | 166 | 178 | 214 | 174 | 195 | 927 |
| Doenças da pele e do tecido subcutâneo | 22 | 20 | 68 | 70 | 47 | 227 |
| Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo | 74 | 62 | 60 | 59 | 74 | 329 |
| Doenças do aparelho geniturinário | 158 | 192 | 248 | 199 | 210 | 1.007 |
| Gravidez parto e puerpério | 598 | 549 | 561 | 584 | 527 | 2.819 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Algumas afec originadas no período perinatal | 33 | 44 | 43 | 55 | 37 | 212 |
| Malf. Cong. Deformid. e anomalias cromossômicas | 16 | 23 | 17 | 27 | 14 | 97 |
| Sint. sinais e achad. Anorm. ex clín e laborat | 6 | 10 | 9 | 7 | 5 | 37 |
| Lesões enven e alg out conseq causas externas | 134 | 129 | 146 | 195 | 102 | 706 |
| Causas externas de morbidade e mortalidade | 1 | - | - | 1 | 0 | 2 |
| Contatos com serviços de saúde | 76 | 115 | 98 | 40 | 42 | 371 |
| **Total** | **2.411** | **2.333** | **2.759** | **2.598** | **2.509** | **12.610** |

Dentre as causas de internações no período de 2008 a 2012, excluídas as relacionadas a Gravidez, Parto e Puerpério, as principias foram:

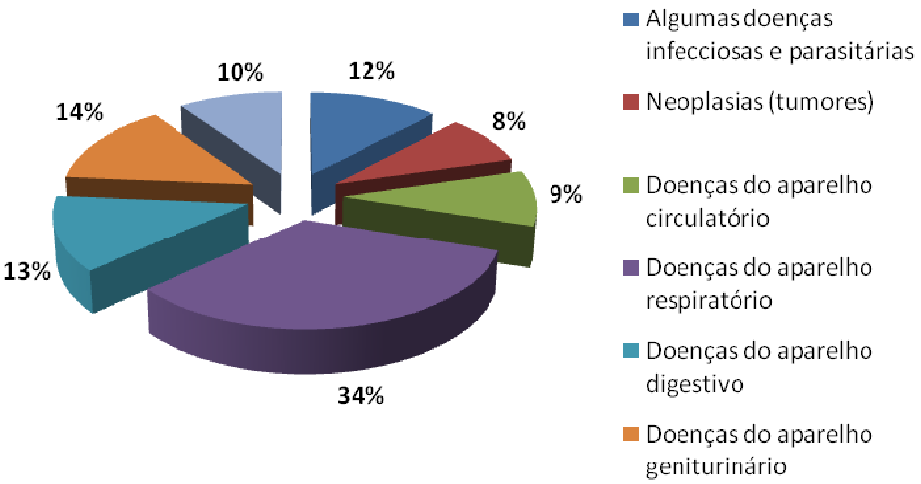


Em relação à faixa etária, considerando a população residente no período de 2008 a 2012, tivemos:

| Faixa Etária | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Menor 1 ano | 148 | 140 | 173 | 145 | 132 | 738 |
| 1 a 4 anos | 113 | 102 | 143 | 99 | 126 | 583 |
| 5 a 9 anos | 73 | 66 | 96 | 89 | 62 | 386 |
| 10 a 14 anos | 61 | 71 | 70 | 79 | 65 | 346 |
| 15 a 19 anos | 222 | 234 | 226 | 240 | 228 | 1.150 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 a 29 anos | 457 | 437 | 509 | 460 | 447 | 2.310 |
| 30 a 39 anos | 351 | 368 | 395 | 348 | 337 | 1.799 |
| 40 a 49 anos | 310 | 266 | 324 | 285 | 267 | 1.452 |
| 50 a 59 anos | 230 | 230 | 238 | 251 | 298 | 1.247 |
| 60 a 69 anos | 181 | 187 | 281 | 263 | 238 | 1.150 |
| 70 a 79 anos | 191 | 150 | 187 | 229 | 179 | 936 |
| 80 anos e mais | 74 | 82 | 117 | 110 | 130 | 513 |
| **Total** | **2.411** | **2.333** | **2.759** | **2.598** | **2.509** | **12.610** |

Em relação ao gênero, de 2008 a 2012, tivemos:

| Sexo | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Masculina** | 877 | 871 | 1.138 | 1.029 | 948 | 4.863 |
| **Feminina** | 1.534 | 1.462 | 1.621 | 1.569 | 1.561 | 7.743 |
| **Total** | 2.411 | 2.333 | 2.759 | 2.598 | 2.509 | 12.606 |

### 1.3.15 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

Em março de 2011 foi implantado no município de Fraiburgo uma Unidade Básica d o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

A base do SAMU de Fraiburgo está localizada junto ao Pronto Atendimento Ambulatorial na Unidade de Saúde Vila Salete.

As equipes de trabalho são compostas por um Motorista Socorrista e um Técnico de Enfermagem, os quais trabalham em escala de 12/36 horas.

Os chamados para atendimento são feitos através do telefone 192, sendo este número exclusivo e gratuito. Este chamado cairá na central de regulação em Joaçaba que irá entrar em contato com o SAMU, informando e orientando para o atendimento.

O SAMU faz parte da Política Nacional de Atenção às Urgências, do Ministério da Saúde, com ênfase na construção de redes de atenção integral e humanizada na assistência às urgências, tendo como objetivos:

- Realizar atendimentos médicos pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e transportá-lo com segurança e com acompanhamento de profissionais até o Pronto Atendimento ou Hospital;

- Regular e organizar as transferências inter-hospitalares de pacientes graves internados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito macro-regional e estadual;

- Participar dos planos de socorro em casos de desastres com múltiplas vítimas, tais como: acidentes de trânsito, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos, entre outros;

- Trabalhar em parceria com o Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil, quando necessário, para os serviços de salvamento e resgate.

Em janeiro de 2013 o município de Fraiburgo recebeu uma nova ambulância do SAMU 192 SC, sendo um dos 19 municípios contemplados pelo Ministério da Saúde. Diante disso, foi solicitado à Gerência do SAMU de SC a mudança de finalidade da antiga viatura.

Segue abaixo quadro com média mensal de atendimentos do SAMU, sendo considerado o período de jan a ago/2013, conforme segue:

| DESCRIÇÃO | MÉDIA MENSAL |
|---|---|
| Atendimento em domicílio com medicação | 18 |
| Atendimento em via pública | 06 |
| Atendimento com encaminhamento ao Pronto Atendimento | 28 |
| Atendimento com encaminhamento ao Hospital | 21 |
| Transferências do Pronto Atendimento ao Hospital local | 02 |
| Transferências de Fraiburgo para outras cidades | 02 |
| **TOTAL** | **77** |

### 1.3.16 Assistência Farmacêutica

A Assistência Farmacêutica é definida como uma área prioritária e essencial que visa à promoção e proteção da saúde, em nível individual e coletivo e deve ser parte da política de saúde em qualquer nível de governo, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde e orientando-se para garantir a redução das desigualdades em saúde, principalmente pela ampliação do acesso aos medicamentos e pela redução dos riscos e agravos, assegurando o seu uso racional.

Em 1998 o município teve pela primeira vez uma profissional farmacêutica assumindo a responsabilidade técnica pelas ações que envolviam recebimento, armazenamento, estocagem, distribuição e controle de medicamentos.

Atualmente a rede pública municipal conta com:

- 01 Farmácia Básica Central
- 05 Postos de Distribuição nas Unidade Básicas de Saúde

A Farmácia central está localizada junto a Unidade de Saúde Vila Salete, contando com farmacêutico em tempo integral, responsável pelo Abastecimento Farmacêutico, bem como auxiliares treinados para a dispensação de medicamentos básicos, excepcionais, estratégicos, controlados e judiciais, mediante a supervisão do farmacêutico.

Os Postos de Distribuição de Medicamentos nas Unidades de Saúde: Macieira, Santo Antônio, São José, São Sebastião e São Miguel, são responsáveis somente pela dispensação de medicamentos básicos.

Mensalmente são atendidos, em média, 10.300 usuários com medicamentos básicos dispensados na Farmácia Central e Postos de Dispensação das Unidades de Saúde da rede municipal, além dos medicamentos excepcionais e judiciais que somam cerca de 400 atendimentos mês.

A Assistência Farmacêutica do município está assegurada nos serviços de saúde através de um conjunto de ações para sua execução, conforme o Ciclo da Assistência Farmacêutica apresentado a seguir:

Seleção de Medicamentos

É o processo de escolha de medicamentos eficazes e seguros, imprescindíveis ao atendimento das necessidades da população, tendo como base as doenças prevalentes, com a finalidade de garantir uma terapêutica medicamentosa de qualidade.

No município de Fraiburgo a Comissão de Farmácia e Terapêutica, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e nomeada pelo Decreto 0135/2009, elaborou em 2011 e revisou em 2012 a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME com 276 ítens, de acordo com as necessidades epidemiológicas do município, contemplando a maioria dos medicamentos constantes na Relação Nacional de Medicamentos – RENAME.

Programação de Medicamentos

Programar medicamentos consiste em confirmar quantidades a serem adquiridas para atender determinada demanda de serviços, em um período definido de

tempo, possuindo influência direta sobre o abastecimento e o acesso ao medicamento.

No município de Fraiburgo a programação das necessidades de medicamentos é feita pelo farmacêutico com base no consumo médio histórico e variações sazonais. As aquisições são feitas bimestralmente, levando-se em conta a capacidade de armazenamento da Farmácia Básica Central, o orçamento e os prazos de validade dos diversos produtos.

Aquisição de medicamentos

Consta da aquisição um conjunto de procedimentos pelos quais se efetua o processo de compra dos medicamentos estabelecidos pela programação com o objetivo de suprir as unidades dispensadoras visando manter a regularidade e o funcionamento do sistema.

No município, a aquisição é realizada pelo Consórcio Integrado do Contestado – CINCO, através de Registro de Preços na Modalidade de Pregão Eletrônico com a participação do farmacêutico.

Além das exigências legais são solicitados nas licitações de medicamentos requisitos técnicos como:

- Prazo de validade não inferior a um ano a partir da data de entrega;
- Amostragem de produtos para aprovação do farmacêutico;
- Laudo de controle de qualidade do lote dos medicamentos;
- Boas práticas de fabricação do laboratório produtor;
- Registro do produto na ANVISA.

A assistência farmacêutica do município adquire:

- Medicamentos Básicos;
- Medicamentos Saúde da Criança;
- Medicamentos Saúde Mental;
- Medicamentos Programa DST/HIV/AIDS;

- Medicamentos Planejamento Familiar;
- Medicamentos Pronto Atendimento (urgência/ emergência).

Armazenamento na Central de Abastecimento Farmacêutico

É o conjunto de procedimentos técnicos e administrativos que envolvem as atividades de recepção, estocagem, conservação e controle de estoque.

No recebimento é verificado se os medicamentos entregues estão em conformidade com a especificação, quantidade e qualidade estabelecidas no edital, com supervisão do farmacêutico. A entrada de medicamentos é registrada no GEMUS Estoque, sendo este o sistema utilizado pelo Município, onde consta o lote e o prazo de validade.

Os medicamentos são estocados em ordem alfabética por tipo de apresentação: comprimidos, bisnagas, frascos, ampolas e de acordo com suas características e condições de conservação exigidas (termolábeis, psicofármacos, etc.).

Distribuição de Medicamentos para a Rede de Saúde

É a atividade que consiste no suprimento de medicamentos às unidades de saúde, em quantidade, qualidade e tempo oportuno, para posterior dispensação à população usuária.

A distribuição é realizada pela Farmácia Central para as Unidades Básicas de Saúde, através de requisição eletrônica semanal.

A partir da solicitação, é realizada a avaliação para proceder ao atendimento requerido, verificando as quantidades solicitadas no estoque existente, a data do último atendimento, entre outros dados. Em seguida a medicação é separada por ordem cronológica de prazo e validade, devidamente acondicionada e realizada a transferência eletrônica para a Unidade solicitante. Após o registro da transferência é impresso duas vias que vão juntas à medicação, sendo as mesmas protocoladas pelo recebedor, devendo uma via ser arquivada na unidade

requisitante e outra devolvida para a Farmácia Central. O transporte dos medicamentos para as unidades dispensadoras é feito por veículo da Secretaria de Saúde.

Controle de Estoque nas Unidades de Saúde

É a atividade técnico-administrativa que tem por objetivo subsidiar a programação e aquisição de medicamentos via Farmácia Central, visando à manutenção dos níveis de estoque necessários ao atendimento da demanda, evitando-se a superposição de estoques e os desabastecimentos do sistema.

O controle é realizado através do sistema GEMUS Estoque, o qual funciona em rede, permitindo a consulta das retiradas de medicamentos pelo usuário, em qualquer unidade dispensadora.

Armazenamento de Medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde

O armazenamento dos medicamentos nas unidades dispensadoras está representado por um conjunto de procedimentos técnicos e administrativos que têm como objetivo assegurar a qualidade dos medicamentos por meio de condições adequadas de estocagem e conservação de modo a garantir a disponibilidade dos produtos em todos os locais de atendimento, assegurando a qualidade do produto desde o recebimento até a sua entrega ao usuário.

O armazenamento envolve diversas atividades como: o recebimento, a estocagem, a segurança, a conservação, o controle de estoque e a entrega. Dentre os fatores que causam perda e desperdício de medicamentos, destacam-se a programação inadequada e o armazenamento indevido.

A forma correta de armazenamento muitas vezes é negligenciado pelo desconhecimento das exigências técnicas de armazenamento. Mesmo que ocorra a adoção de uma conduta racional relativa aos processos de seleção, programação e aquisição de medicamentos, ela será sempre insuficiente se o

armazenamento for inadequado, isto é, se for realizado em condições que não garantam a integridade e, consequentemente, a eficácia terapêutica dos medicamentos.

Dispensação de Medicamento nas Unidades Básicas

Entende-se por dispensação, o ato do profissional farmacêutico de proporcionar um ou mais medicamentos a um usuário, com o objetivo de informar sobre o uso adequado destes. É compreendido que são elementos importantes desta orientação, entre outros pontos: a ênfase no cumprimento da dosagem, a influência dos alimentos, a interação com outros medicamentos, o reconhecimento de reações adversas potenciais e as condições de conservação do produto.

No município a dispensação é feita na Farmácia Central e nas Unidades Básicas de Saúde mediante apresentação de receita médica. A dispensação é registrada no sistema GEMUS Estoque, em seguida é impresso tíquete com o nome dos medicamentos, quantidade e nome do usuário. O tíquete assinado pelo recebedor é arquivado na unidade por cinco anos, conforme recomendação da CGU.

**1.3.17 Laboratório Municipal de Análises Clínicas**

A rede pública municipal conta com um Laboratório de Análises Clínicas para apoio diagnóstico, sendo este o primeiro setor da Secretaria de Saúde a ser totalmente informatizado.

A partir de março de 2010 o Laboratório Municipal passou a funcionar junto a Unidade de Saúde Vila Salete, em espaço adequado de acordo com as normas da ANVISA, com os seguintes ambientes:

- Recepção;



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

- Sala de coleta com três cadeiras especiais, separadas por box e um aparelho de Venoscópio para identificação de veias profundas;
- Sala de coleta (infantil e de secreção completa);
- Sala de análise com bancadas de granito e equipada com dois Microscópios, um aparelho de Bioquímica COBAS MIRA PLUS e um aparelho de Hematologia ABX PENTRA 60 parâmetros;
- Sala administrativa;
- Sala de triagem devidamente equipada;
- Sala de expurgo;
- Sala de esterilização;
- Vestiário; e
- Banheiros.

Atualmente o laboratório municipal dispõe de equipamentos modernos que garantem a qualidade dos exames realizados, sendo:

| ÁREA | DESCRIÇÃO DOS EXAMES |
|---|---|
| **BIOQUÍMICA** | Ácido Úrico, Colesterol Total, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Colesterol VLDL, Creatinina, Glicose, Transaminase TGO, Transaminase TGP, Triglicerideos, Uréia e Hemoglobina Glicosilada. |
| **COAGULOGRAMA** | Plaquetas, Prova do Laço, Retração do Coagulo, Tempo de Coagulação e Tempo de Sangramento. |
| **HEMATOLOGIA** | |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| | Grupo Sanguíneo + Fator RH, Hemograma Completo e Velocidade de Hemossedimentação VHS. |
| **IMUNOLOGIA** | Teste Imunológico p/ Gravidez – TIG , VDLR , COOMBS Indireto. |
| **MICROBIOLOGIA** | Exame de Secreção Vaginal, Pesquisa de BAAR, BAAR 1 e BAAR 2. |
| **PARASITOLOGIA** | Coprológico, Parasitológico 1ª Amostra, Parasitológico 2ª Amostra e Parasitológico 3ª Amostra. |
| **URINÁLISE** | Bacterioscopia Urina Jato Médio e Parcial de Urina. |

Para o cadastro dos usuários, agendamento e lançamento de exames, bem como para o controle de entrega dos resultados é utilizado o programa GEMUS.

Considerando a média mensal de exames realizados no período de janeiro a outubro de 2013, são atendidas cerca de 1.100 pessoas com mais de 6.800 exames por mês. Destes, aproximadamente 450 exames, são encaminhados para o Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN de Florianópolis.

Os tipos de exames encaminhados são: Carga Viral, CD 4, CD 8, FTA Abs, HCV, HIV, HbsAg, Citomegalovírus, Coqueluche, Cultura de Escarro BK, Leptospirose, Quantitativo Hepatite B e C, Raiva, Rotavírus, Rubeola, Sarampo, Teste do Pezinho e Toxoplasmose.

A aquisição de materiais e insumos do laboratório é realizada através de pregão presencial, assistido pelo Responsável Técnico.

Com o objetivo de manter a qualidade dos serviços laboratoriais, foram adotados Procedimentos Operacionais Padrão – POP´s, bem como Controle de Qualidade Interno, o que vem contribuindo com a manutenção da Fila Zero, ou seja, com agendamento de um dia para outro.

Desde o ano de 2008 o laboratório municipal está inscrito no Programa Nacional de Controle de Qualidade – PNCQ (Controle de Qualidade Externo) e desde então vem obtendo conceito "Excelente".

**1.3.18 Média e Alta Complexidade**

A Média Complexidade Ambulatorial inclui a maioria dos procedimentos necessários para o diagnóstico, tratamento e reabilitação, ressaltando-se o seu caráter complementar e suplementar à atenção básica, bem como respaldando a redução da demanda para a alta complexidade.

Com a criação da Norma Operacional Básica – NOB 01/96 em 1996 e depois das Normas Operacionais da Assistência à Saúde – NOAS 01/01 e 01/02 em 2002, foi proposto à implantação de um instrumento de avaliação e programação do sistema chamado Programação Pactuada Integrada – PPI, que trabalha com os parâmetros assistenciais do Sistema Único de Saúde definidos na Portaria Nº 1.101 de 2002.

Em 2010, a Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Santa Catarina aprovou, através da Deliberação 425/CIB/10, a nova PPI da Assistência Ambulatorial e Hospitalar da Média e Alta Complexidade, tendo como objetivo construir e atualizar os parâmetros e custos médios na lógica da integralidade da atenção.

A Programação Pactuada e Integrada, cujas ações de planejamento são realizadas a partir do Teto Financeiro Global, onde se encontram referenciados para outros municípios os serviços não disponíveis no âmbito local, se constitui



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ainda num instrumento de intencionalidades, pois na prática os Termos de Garantia de Acesso não são respeitados e os municípios, por muitas vezes, ficam sem ter para onde encaminhar seus pacientes que necessitam de atendimento especializado.

Em Fraiburgo, na medida em que os serviços básicos de saúde se expandem, cresce a demanda pela atenção especializada de forma progressiva e proporcional.

Em estudo recente realizado pelo Gestor Municipal de Saúde, verificou-se que o município vem cumprindo com a maioria dos parâmetros preconizados pelo Ministério da Saúde, com exceção das consultas especializadas e procedimentos de Raio-X que ainda estão abaixo dos parâmetros da Portaria Nº 1.101 de 2002, conforme tabela abaixo:

| PARÂMETROS ASSISTENCIAIS DO SUS - PORTARIA 1.101/2002 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Procedimento** | **Parâmetro Portaria 1.101** | **Nº de atendimentos mensais preconizados pela Portaria 1.101** | **Média mensal atendimentos no Município de Fraiburgo** | **Diferença de atendimentos preconizados x ofertado** |
| Consulta médica na Atenção Básica | 63% do total de consultas | 3654 | 4273 | 619 |
| Consulta Médica na Atenção Especializada | 22% do total de consultas | 1275 | 174 | -1101 |
| Atendimento Médico em Pronto Atendimento | 15% do total de consultas | 870 | 2816 | 1946 |
| Atendimentos Odontológicos | 0,5 a 2 hab/ano | 1450 | 1682 | 232 |
| Exames Laboratoriais | 50% do total de consultas | 2899 | 6269 | 3370 |
| Ultrassonografia | 0,5 a 1,50% total de consultas | 87 | 108 | 21 |
| Radiologia | 94,75% total de procedimentos radiodiagnósticos | 440 | 160 | -280 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Tomografia Computadorizada | 0,20% total de consultas | 12 | 52 | 40 |
| Ressonância Magnética | 0,04% total de consultas | 2 | 16 | 14 |
| Fisioterapia | 9% do total de consultas | 522 | 640 | 118 |

A razão de o município ainda não conseguir cumprir com alguns parâmetros da média e alta complexidade, conforme apresentado na tabela acima, justifica-se pelas dificuldades em conseguir prestadores para atender consultas especializadas na região, haja vista o subfinanciamento do SUS, sendo de apenas R$ 10,00 o valor pago por consulta especializada.

Embora existam cotas pactuadas na PPI, o fato de a referência para a maioria das especialidades ser o município de Florianópolis e que o mesmo não consegue absorver toda a demanda do estado, muitas cotas pactuadas não são cumpridas, não havendo garantia de acesso para a população que necessita desses atendimentos.

A Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de ampliar a oferta de serviços especializados, vem realizando credenciamento para contratação de serviços ambulatoriais de média e alta complexidade. Essa ação coibiu a oferta abusiva de serviços por imposição do prestador e ao mesmo tempo proporcionou a compra de procedimentos por valores mais baixos do que os praticados na rede privada, mas ainda assim longe dos valores da tabela SUS. O quadro abaixo representa o número de atendimentos mensais nos respectivos procedimentos especializados, sendo considerada a média mensal do período de janeiro à setembro de 2013, conforme segue:

| PROCEDIMENTOS | MÉDIA MENSAL |
|---|---|
| CONSULTAS ORTOPÉDICAS | 60 |
| PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS | 05 |
| ULTRASSONOGRAFIAS | 110 |
| RAIO X | 200 |

Com o intuito de ampliar o acesso aos serviços especializados, em 2010 o município fez adesão ao CIS AMARP – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe, através do qual, muitas pessoas vem sendo atendidas, conforme tabela abaixo que representa a média mensal no período de janeiro à setembro de 2013, conforme segue:

| PROCEDIMENTOS | MÉDIA MENSAL |
|---|---|
| CONSULTAS | 65 |
| EXAMES LABORATORIAIS | 63 |
| ULTRASSONOGRAFIAS | 43 |
| DENSITOMETRIAS ÓSSEA | 05 |
| TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS | 16 |
| ENDOSCOPIAS DIGESTIVA | 11 |
| EXAMES CARDIOLÓGICOS | 06 |
| EXAMES OFTALMOLÓGICOS* | 26 |
| RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS | 09 |
| PROCEDIM. ODONTOLÓGICOS | 05 |
| ELETRONEUROMIOGRAFIAS | 01 |

*Inclui exames pré-cirúrgicos para Mutirão de Catarata

Em relação à Alta Complexidade Ambulatorial, a mesma encontra-se totalmente sob gestão estadual, gerando dificuldades na atenção integral à saúde. Independente da vontade política dos gestores, a efetiva implantação da política de alta complexidade ainda não ocorreu.

A falta de estruturas regionais com capacidade tecnológica e humana, faz com que Florianópolis ainda seja referência para a maioria da população do Estado, havendo com isso uma sobrecarga do sistema e um desequilíbrio na oferta. Também existe uma grande dificuldade em encontrar prestadores interessados em prestar serviços através do SUS, forçando a compra de serviços em caráter particular e a procura de outros centros.

No Setor de TFD – Tratamento Fora de Domicílio existe uma grande demanda represada e reprimida em algumas especialidades, entre elas: endocrinologia, oftalmologia, neurologia, ortopedia, otorrinolaringologia e urologia, pois essas especialidades são referenciadas somente para Florianópolis e embora exista cota na PPI não existe disponibilidade do serviço.

Mesmo com tantas dificuldades para a garantia de acesso as cotas pactuadas, várias pessoas são encaminhadas para atendimento especializado nas referências pactuadas, conforme tabela abaixo que apresenta a média mensal dos principais encaminhamentos, referente ao período de jan a ago/2013, conforme segue:

| ESPECIALIDADE | REFERENCIA | MÉDIA MENSAL |
|---|---|---|
| **CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE** | | |
| CARDIOLOGIA | XANXERÊ | 19 |
| CIRURG. BARIÁTRICA | LAGES | 01 |
| FENDA PALATINA+LÁBIO LAPOR. | JOINVILLE | 03 |
| NEUROCIRURGIA | CAÇADOR | 07 |
| ONCOLOGIA | JOAÇABA | 51 |
| ORTOPEDIA | CONCÓRDIA | 03 |
| ORTESES E PRÓTESES ORTOP. | SES | 02 |
| SAÚDE AUDITIVA | SES | 16 |
| RADIOTERAPIA | CHAPECÓ | 07 |
| ONCOLOGIA | CHAPECÓ | 03 |
| **EXAMES – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** | | |
| MAMOGRAFIA | CURITIBANOS | 103 |
| MAMOGRAFIA | JOAÇABA | 01 |
| MAMOGRAFIA | VIDEIRA | 20 |
| TOMOGRAFIA | VIDEIRA | 17 |
| TOMOGRAFIA | JOAÇABA | 05 |
| RESSONANCIA | JOAÇABA | 06 |

| | | |
|---|---|---|
| CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO | FLORIANÓPOLIS | 01 |
| CINTILOGRAFIA–GERAIS | FLORIANÓPOLIS | 01 |
| CATETERISMO | XANXERÊ | 01 |

Em outros casos, existe a referência na região, como por exemplo, a ortopedia em Concórdia para alta complexidade, porém o serviço também não é disponibilizado de forma efetiva. Em relação à ortopedia infantil, atualmente o município está sem prestador, pois Lages não está mais atendendo.

As referencias são fragmentadas, por exemplo: em ortopedia, são realizadas as cirurgias através do SIS/AIH, porém as consultas de avaliação ambulatorial acabam sendo custeadas com recursos próprios do município, pois não se consegue o agendamento dessas consultas através dos fluxos estabelecidos pela PPI.

A conduta de alguns profissionais médicos, muitas vezes, contribui com o aumento da demanda de consultas e/ou procedimentos especializados, maior do que o necessário para condução de casos clínicos relativamente simples, contribuindo para a saturação do TFD.

Nesse sentido, o município conta com um Médico Autorizador, o qual avalia criteriosamente cada processo de TFD, a fim de encaminhar somente os casos estritamente necessários, que não possam ser atendidos na rede pública municipal.

O mesmo profissional é responsável pela autorização das AIH´s e APAC´s referentes as internações hospitalares e procedimentos/exames de media e alta complexiade, de acordo com as cotas da PPI.

A baixa resolutividade da rede pública em serviços de maior complexidade tecnológica faz com que o setor privado detenha a maior parte desses serviços. A fragilidade nos processos de pactuação intergestores, o baixo financiamento, o insuficiente processo regulatório e as diversidades operativas são problemas

estritamente vinculados que continuarão ocupando a agenda dos gestores como desafios a serem enfrentados nesse quadriênio.

Diante do grande número de pessoas encaminhadas para Florianópolis para tratamento especializado, as quais muitas vezes precisam permanecer na cidade por vários dias, o município vem mantendo uma Casa de Apoio para alojar essas pessoas.

Identificação:

Endereço: Rua São Judas Tadeu, 20, Bairro José Mendes
88045-010 – Florianópolis/SC
Início Atividades: Agosto/2007

Serviços oferecidos:

- Alojamento;
- Alimentação;
- Transporte para Clínicas e Hospitais.

A Casa de Apoio recebe mensalmente cerca de 500 pessoas com estadia, café da manhã, almoço, jantar e transporte para as clínicas e hospitais.

**1.3.19 Programas, Projetos e Grupos Desenvolvidos**

O município, através da Secretaria de Saúde, vem desenvolvendo ações específicas em áreas consideradas prioritárias e/ou estratégicas, conforme segue:

Saúde da Criança:

Serviços/Ações desenvolvidas:

- *Consulta Pediátrica*: são realizadas mensalmente cerca de 600 consultas nas 05 Unidades Básicas de Saúde.

- *Teste do Pezinho*: chamado também de triagem neonatal, este exame laboratorial detecta precocemente doenças metabólicas, genéticas e infecciosas, que poderão causar alterações no desenvolvimento neuropsicomotor do bebê. A coleta do sangue é feita a partir de um furinho no calcanhar do bebê. O ideal é que o teste seja feito quando o bebê completa 48 horas de vida ou, no máximo, até o sétimo dia de vida do bebê. No município, a coleta de sangue para realização do exame é realizada na Unidade de Saúde São Miguel e no Laboratório Municipal de Análises Clínicas. Sendo realizados cerca de 40 testes por mês,

- *Teste do Olhinho*: também conhecido como teste do reflexo vermelho, é um exame que deve ser realizado em bebês na primeira semana de vida. Este exame pode detectar e prevenir diversas patologias oculares, assim como o agravamento dessas alterações, como uma cegueira irreversível. O teste do olhinho é fácil, não dói, não precisa de colírio e é rápido. É realizado a partir de uma fonte de luz que sai de um aparelho chamado oftalmoscópio, onde é observado o reflexo que vem das pupilas. Quando a retina é atingida por essa luz, os olhos saudáveis refletem tons de vermelho, laranja ou amarelo. Até dezembro de 2012 o teste do olhinho era realizado no Hospital local. Com o fechamento do hospital, o serviço ficou paralisado, voltando a ser realizado em julho de 2013, na Unidade de Saúde Vila Salete pelos Médicos Pediatras

Ashok Mohan Thadani e Marcel Calixto Mainardes, ambos profissionais efetivos do quadro da SMS. A média mensal de exames realizados no município, considerando o ano de 2012, é de 45 testes por mês.

- *Teste da Orelhinha*: ou exame de emissões otoacústicas evocadas, é o método mais moderno para constatar problemas auditivos nos recém-nascidos. O exame consiste na produção de um estímulo sonoro e na captação de seu retorno através de uma delicada sonda introduzida na orelhinha do bebê. É rápido, seguro e não provoca dor. Este exame deve ser realizado a partir do primeiro dia de vida, preferencialmente no primeiro mês, para que se possa detectar perdas auditivas precoces. O teste da orelhinha começou a ser realizado no município em fevereiro de 2011. Desde então vem sendo realizado pela Fonoaudióloga Natalia Manganeli Berg, profissional efetiva do quadro da SMS. Até agosto deste ano, foram realizados, em média, 40 testes por mês.

- *Imunização*: este serviço está disponível nas 04 salas de vacinas do município, sendo nas Unidades de Saúde São Miguel, São Sebastião, São José e Vila Salete. As crianças são imunizadas de acordo com o calendário de vacinação da rede pública do Estado de Santa Catarina, conforme segue:

| VACINAS | AO NASCER | 1 MÊS | 2 MESES | 3 MESES | 4 MESES | 5 MESES | 6 MESES | 9 MESES | 12 MESES | 15 MESES | 4 ANOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BCG – ID | ✓ | | | | | | | | | | |
| HEPATITE B[1] | ✓ | | | | | | | | | | |
| ROTAVIRUS [2] | | | ✓ | | ✓ | | | | | | |
| POLIOMIELITE INATIVADA(VIP) | | | ✓ | | ✓ | | | | | | |
| PENTAVALENTE (DTP+Hib+Hep. B) | | | ✓ | | ✓ | | ✓ | | | | |
| PNEUMOCÓCICA 10 (CONJUGADA) | | | ✓ | | ✓ | | ✓ | | ✓ | | |
| MENINGOGÓCICA C (CONJUGADA) | | | | ✓ | | ✓ | | | ✓ | | |
| POLIOMIELITE ORAL (VOP) | | | | | | | ✓ | | | ✓ | |
| FEBRE AMARELA[3] | | | | | | | | ✓ | | | |
| TRIPLICE VIRAL[4] (Sarampo, Rubéola, Caxumba | | | | | | | | | ✓ | ✓ | |
| DTP (Tríplice Bacteriana) | | | | | | | | | | ✓ | ✓ |
| DUPLA ADULTO[5] | | | | | | | | | | | |
| INFLUENZA[6] | | | | | | | ✓ | | | | |

- *Projeto Leite e Suplementos*: em maio de 2010 o projeto foi implantado no município com o objetivo de garantir leite e/ou suplemento alimentar para crianças e demais pessoas com restrição ou incapacidade de ingerir alimentação sólida, em estado de insegurança alimentar e nutricional devido a vulnerabilidade social, cuja condição de saúde tenha indicação médica. Para o fornecimento do leite e/ou suplementos é realizada entrevista e cadastro das famílias que buscam auxílio, bem como avaliação socioeconômica por profissional Assistente Social, sendo este responsável pela emissão da autorização de fornecimento. O leite e/ou suplementos é fornecido para crianças de 0 a 6 anos de idade.

- *Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN*: é o setor responsável pelo controle ponduro estatural das crianças que chegam as unidades de saúde do município.

- *Suplementação de Ferro*: consiste na suplementação medicamentosa de ferro para crianças, gestantes a partir da 20ª semana e mulheres até o 3º mês pós-parto, de acordo com indicação médica. No ato da entrega do suplemento de ferro os familiares são orientados sobre a importância do consumo de alimentos ricos em ferro, incluindo informações sobre alimentos facilitadores ou dificultadores da absorção do ferro, com vistas à prevenção da anemia por deficiência de ferro. Os suplementos de ferro encontram-se disponíveis na Farmácia Básica Central e Postos de Dispensação de Medicamentos das Unidade Básicas de Saúde do município.

- *Atividades em Grupo e Distribuição de Material Educativo*: nos grupos de gestantes, bem como na semana da amamentação são realizadas atividades educativas sobre a importância da amamentação.

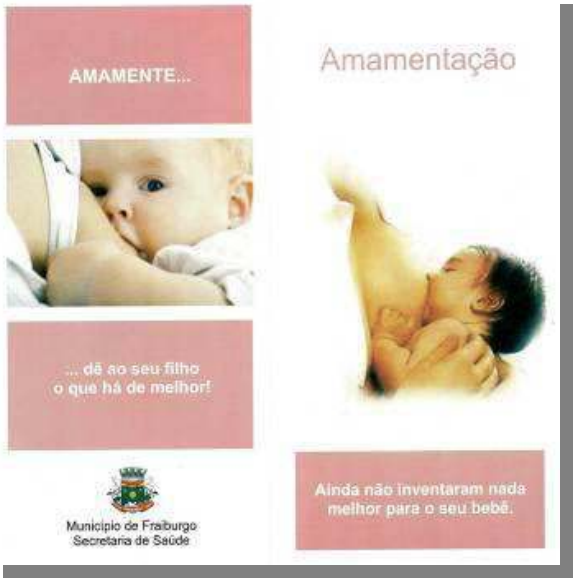


Saúde da Mulher:

Serviços/Ações desenvolvidas:

- *Consulta Ginecológica/Obstétrica*: são realizadas mensalmente cerca de 450 consultas nas 05 Unidades Básicas de Saúde.

- *Consulta (Médico Clinico Geral e Médico ESF)*: são realizadas mensalmente cerca de 1.600 consultas nas 05 Unidades Básicas de Saúde.

- *Consulta Pré-Natal*: na última década o município vem aumentando consideravelmente o percentual de nascidos com 7e+ consultas de pré-natal, ficando em 79% nos anos de 2011 e 2012.

- *Gravidez, Parto e Puerpério*: as gestantes do município têm como referênciapara realização do parto o Hospital de Fraiburgo, onde são realizados cerca de 40 partos por mês, sendo que nos últimos cinco anos mais de 50% foram partos cesáreos. Os casos de gestação de alto risco são encaminhados para a Maternidade Carmela Dutra de Florianópolis. Já os bebês que necessitam de UTI Neonatal são encaminhados para o Hospital Hélio Anjos Ortiz de Curitibanos, sendo estas as referências atuais para o município. Diante disso, com o objetivo de casar os serviços de gestação de alto risco e UTI neonatal, além da necessidade de encurtar distâncias para a transferência dessas gestantes, na nova estruturação das redes de atenção à saúde, o Hospital Hélio Anjos Ortiz de Curitibanos foi incluído no Plano da Rede Cegonha como referência para a Macrorregião Meio Oeste de SC. Em relação aos atendimentos ambulatoriais para gestantes de alto risco, não existem referências pactuadas, sendo ainda um desafio para a gestão.

- *Métodos contraceptivos*: são disponibilizadas em todas as Unidade de Saúde preservativos (camisinha), anticoncepcionais via oral e injetável, DIU – Dispositivo Intra-Uterino e Laqueadura Tubária.

- *Campanha de Prevenção do Câncer de Colo Uterino*: todos os anos é realizada campanha de prevenção do câncer de colo do útero durante o mês de março, com coleta de material para exame citopatológico em todas as unidades de saúde, os quais são encaminhados para análise no Instituto de Patologia – IPA de Videira. Durante a campanha realizada em março foram realizados 1.308 preventivos, totalizando 2.468 até outubro de 2013.

- *Campanha de Prevenção do Câncer de Mama*: juntamente com a realização do preventivo do colo de útero, durante a campanha em março, foi solicitado o exame de mamografia, para todas as mulheres na faixa etária de 40 anos acima e de 35 anos com histórico de doença na família, que desejaram realizar o exame, sendo que foram solicitados 337 exames de mamografia. De janeiro à outubro de 2013 já foram encaminhados 1.269 exames pelo TFD, sendo que no mesmo período foram realizadas 979 mamografias em Curitibanos e 188 em Videira. Sendo estes os dois municípios de referência para o exame. No mês de outubro, em parceria com a UNIMED e a Rede Feminina de Combate ao Câncer é realizada a campanha Outubro Rosa, com intensificação de atividades educativas nas unidades de saúde sobre a prevenção do câncer de mama.

- *Imunização*: são disponibilizadas para a população feminina as seguintes vacinas: Hepatite B, Febre Amarela, Tríplice Viral, Dupla Adulto e Influenza, conforme calendário de vacinação da rede pública do Estado de Santa Catarina.

- *Atividades em Grupo para Gestantes:* as atividades em grupo para gestantes são coordenadas pelas Equipes de Saúde da Família e realizadas mensalmente, nas áreas de abrangência das ESF, com orientações sobre gravidez, parto e puerpério, bem como sobre a importância do pré-natal e dos cuidados com o bebê.

Saúde do Homem:

Serviços/Ações desenvolvidas:

- *Consulta (Médico Clinico Geral e Médico ESF)*: são realizadas mensalmente cerca de 600 consultas nas 05 Unidades Básicas de Saúde. Analisando os números de consultas realizados por sexo, percebe-se que os homens

procuram bem menos os serviços de saúde. O que reforça a necessidade de intensificar as ações e divulgação sobre a Saúde do Homem.

- *PSA – Antígeno Prostático Específico*: é um dos exames utilizados para diagnosticar o câncer de próstata, além do exame clínico de toque retal, que podem sugerir a existência da doença. Este exame é disponibilizado a população masculina com mais de 40 anos, durante as Campanhas de Prevenção ao Câncer de Próstata, realizadas no município a cada dois anos, durante o mês de agosto. Na primeira campanha realizada em 2009, foram realizados 1.546 exames, dos quais 117 (7,57%) apresentaram alterações e em 2011 foram realizados 848 exames, dos quais 86 (10,14%) apresentaram alguma alteração.

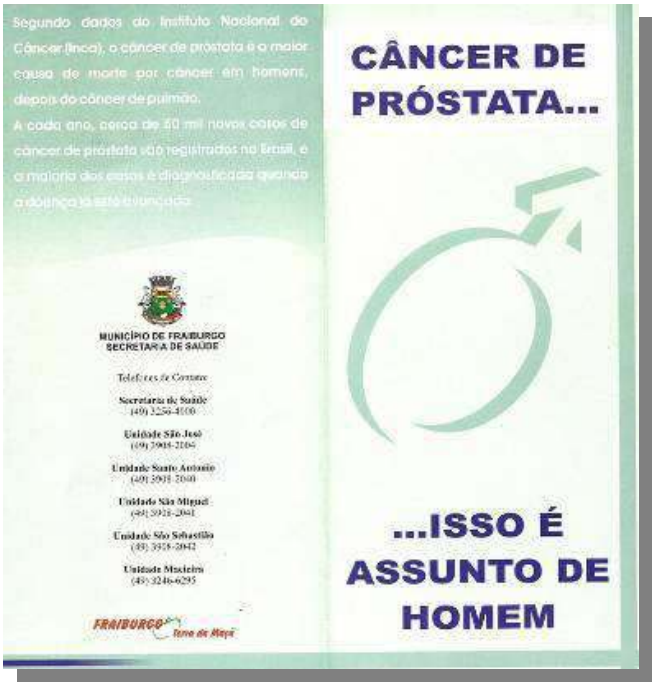


- *Imunização*: são disponibilizadas para a população masculina as seguintes vacinas: Hepatite B, Febre Amarela, Tríplice Viral, Dupla Adulto e Influenza, conforme calendário de vacinação da rede pública do Estado de Santa Catarina.

- *Preservativo*: são disponibilizados mensalmente cerca de 7.500 unidades de preservativos masculinos nas unidades de saúde do município.

Saúde do Idoso:

Serviços/Ações desenvolvidas:

- *Consulta (Médico Clinico Geral e Médico ESF)*: são realizadas mensalmente cerca de 700 consultas nas 05 Unidades Básicas de Saúde.

- *Imunização*: são disponibilizadas para a população idosa as seguintes vacinas: Dupla Adulto, Influenza e Pneumo 23, conforme calendário de vacinação da rede pública do Estado de Santa Catarina.

- *Visitas Domiciliares*: atualmente existem 60 pessoas acamadas no município, conforme levantamento realizado recentemente, sendo que destes 42 são idosos. A fim de prestar assistência domiciliar à saúde, os profissionais das equipes de saúde da família (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e odontologos) mantém em suas agendas de trabalho o compromisso de visitar regularmente estas pessoas. Além de outros profissionais, como assistente social e psicólogo que prestam apoio a população acamada.

Saúde do Trabalhador:

Serviços/Ações desenvolvidas:

- *Palestras nas Empresa*s: com freqüência, principalmente durante as SIPAT´s (Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho), os profissionais da Secretaria de Saúde, geralmente médicos, enfermeiros, fisioterapeuta, psicólogos, assistente social e fiscal sanitarista, são convidados para fazer

palestras nas empresas do município. Os principais temas abordados são: Sexualidade, DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais, Doenças Respiratórias e Tuberculose, Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, Riscos Biológicos, Reeducação Postural, entre outros.

Programa de Diabéticos e Hipertensos:

Serviços/Ações desenvolvidas:

- *Consulta Médica*: os diabéticos e hipertensos são atendidos nas 05 Unidades Básicas de Saúde do município, pelos Médicos da Estratégia de Saúde da Família.

- *Atividades em Grupo*: mensalmente são realizados grupos, coordenados pelos enfermeiros e médicos das equipes de saúde da família. Os encontros são realizados na comunidade, nas respectivas áreas de abrangência de cada ESF. O principal assunto debatido pelos profissionais está relacionado a orientações de prevenção, bem como dicas sobre a importância da alimentação saudável e a prática de atividades físicas, com distribuição de material educativo. Nos encontros também é realizada a atualização das receitas médicas de medicamentos de uso contínuo.

- *Assistência Farmacêutica*: a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME contempla os medicamentos básicos para tratamento do diabetes e hipertensão, os quais são disponibilizados na Farmácia Central e nos Postos de Dispensação de Medicamentos das Unidades Básicas de Saúde.

- *Insumos para Diabetes*: os pacientes diabéticos, com indicação médica para realização periódica de testes de glicemia capilar, recebem em comodato da Secretaria de Saúde do município aparelho para realização domiciliar do exame, mediante triagem do enfermeiro da unidade de saúde de referência e assinatura de termo de compromisso. As tiras de glicemia são dispensadas

pelo almoxarifado na Unidade de Saúde Vila Salete, em quantidade suficiente para o mês, conforme receituário médico. Atualmente 118 aparelhos estão cedidos e cerca de 4.200 tiras de glicemia são fornecidas mensalmente.

Programa DST/HIV/AIDS/HV:

O ambulatório do Programa está localizado junto a Unidade de Saúde Vila Salete e conta com a seguinte equipe: Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

O Programa atende pacientes encaminhados pelas UBS, Pronto Atendimento, Hospital, Clínicas particulares, bem como atende a demanda espontânea. No Programa ainda os pacientes recebem atendimento médico, exames e medicamentos, bem como havendo necessidade são encaminhados para os serviços de referência.

Serviços/Ações desenvolvidas:

- *Consulta*: mensalmente são realizadas cerca de 20 consultas pelos profissionais: Médico Clínico Geral e Enfermeiro, responsáveis pelo programa. Sendo essas de pacientes novos e em tratamento.

- *Exames Laboratoriais*: são realizados durante o tratamento, conforme indicação médica.

- *Assistência Farmacêutica*: os medicamentos do programa fazem parte do elenco de medicamentos estratégicos disponibilizados pelo Ministério da Saúde, sendo os mesmos dispensados pelo Enfermeiro responsável pelo programa, conforme indicação médica.

- *Distribuição de Material Educativo e Preservativos*: durantes as festas de carnaval são distribuídos preservativos e folders com informações sobre as DST´s. Bem como no Clube dos Idosos, nas reuniões da Rede Feminina de Combate ao Câncer, nos Clubes de Mães, nos grupos desenvolvidos na atenção básica e outras reuniões sociais com participação da comunidade em geral.

- *Manifestação Dia Mundial de Luta Contra a AIDS*: todos os anos, no dia 1º de Dezembro é realizada manifestação de ampla abrangência no município, a fim de alertar a comunidade sobre o aumento das DST's/HIV/AIDS e Hepatites Virais, bem como sensibilizar a população em geral para a importância da prevenção.

- *Palestras nas Empresas*: sempre que solicitado, os profissionais do programa, Médico e/ou Enfermeiro realizam palestras nas empresas locais, principalmente durante as SIPAT´s (Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho).

- *Manutenção de Outdoor*: a fim de oferecer à população informações permanentes sobre os temas relacionados às DST/HIV/AIDS e Hepatite Virais, o município mantém um outdoor no centro da cidade e a cada dois anos é feita atualização do tema.

- *Atividades Educativas*: são realizadas palestras, debates e workshops para alunos do ensino fundamental, através do Programa Saúde na Escola. Também são realizadas palestras e capacitações para atualização dos profissionais de saúde.

Tuberculose:

O ambulatório do Programa de Controle da Tuberculose está localizado junto a Unidade de Saúde Vila Salete e conta com a seguinte equipe: Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

O Programa atende pacientes encaminhados pelas UBS, Pronto Atendimento, Hospital, Clínicas particulares, bem como atende a demanda espontânea. No Programa ainda os pacientes recebem atendimento médico, exames e medicamentos, bem como havendo necessidade são encaminhados para os serviços de referência.

- *Consulta Médica e de Enfermagem*: mensalmente são realizadas cerca de 10 consultas pelos profissionais: Médico Clínico Geral e Enfermeiro, responsáveis pelo programa.

- *Acompanhamento de contatos*: os contatos de pacientes com diagnóstico de tuberculose recebem atendimento médico para investigação da doença e/ou necessidade de tratamento;

- *Exames Laboratoriais*: são realizados no início e final do tratamento, conforme indicação médica.

- *Exames de Raio-X*: são realizados também no início e final do tratamento, conforme indicação médica.

- *Assistência Farmacêutica*: os medicamentos do programa fazem parte do elenco de medicamentos estratégicos disponibilizados pelo Ministério da Saúde, sendo os mesmos dispensados pelo Enfermeiro responsável pelo programa, conforme indicação médica.

Hanseníase:

O ambulatório do Programa de Controle da Hanseníase está localizado junto a Unidade de Saúde Vila Salete e conta com a seguinte equipe: Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

O Programa atende pacientes encaminhados pelas UBS, Pronto Atendimento, Hospital, Clínicas particulares, bem como atende a demanda espontânea. No Programa ainda os pacientes recebem atendimento médico, exames e medicamentos, bem como havendo necessidade são encaminhados para os serviços de referência.

Para auxiliar no diagnóstico conta com o aparelho de triagem dermatológica por telemedicina.

- *Consulta Médica e de Enfermagem*: consultas mensais com Médico Clínico Geral e Enfermeiro, responsáveis pelo programa;

- *Acompanhamento de contatos*: os contatos de pacientes com diagnóstico de hanseníase recebem atendimento médico para investigação da doença e/ou necessidade de tratamento;

- *Exames Laboratoriais*: são realizados no início e final do tratamento, conforme indicação médica.

- *Biópsia*: é realizada no início do tratamento, conforme indicação médica.

- *Assistência Farmacêutica*: os medicamentos do programa fazem parte do elenco de medicamentos estratégicos disponibilizados pelo Ministério da Saúde, sendo os mesmos dispensados pelo Enfermeiro responsável pelo programa, conforme indicação médica.

Programa de Combate ao Tabagismo:

O Programa de Combate ao Tabagismo foi implantado em Março de 2010 e desde então vem sendo coordenado por Médico Clínico e Assistente Social.

Os encontros são realizados semanalmente, às quintas-feiras, das 08:00 às 09:30 horas na Unidade de Saúde Vila Salete, totalizando quatro encontros por grupo.

Os grupos iniciam, em média, com 20 pessoas, chegando ao final dos quatro encontros com aproximadamente 50% de desistência dos participantes, conforme Planilha de Consolidação de Informações do Tratamento do Tabagismo no município.

As atividades desenvolvidas nos grupos são:

- Entrevista com Assistente Social do programa;
- Consulta com Médico Clinico Geral do programa;
- Atividades Educativas com os seguintes profissionais: Assistente Social, Médico, Psicóloga, Nutricionista, Odontóloga e Professora de Educação Física;

- Distribuição do Manual do Participante, bem como, outros impressos de educação em saúde.

Os medicamentos do programa fazem parte do elenco de medicamentos estratégicos disponibilizados pelo Ministério da Saúde, através da Farmácia Básica Central, sendo os mesmos fornecidos somente para os participantes do Programa de Combate ao Tabagismo, conforme indicação médica.

Programa de Combate a Dengue

O Programa de Combate a Dengue é coordenado por profissional Enfermeiro da Vigilância Epidemiológica do município.

De acordo com os parâmetros do Ministério da Saúde, o município deve dispor de dois Agentes Epidemiológicos, os quais desenvolvem atividades educativas e de

detecção precoce da ocorrência de focos visando o controle do mosquito transmissor da Dengue (*aedes aegypti*).

Os trabalhos de combate ao mosquito são realizados durante o ano todo, sendo realizados inspeções nas armadilhas e pontos estratégicos instalados em diversos imóveis do município.

Atualmente existem 97 armadilhas e 40 pontos estratégicos, os quais representam 0,4% dos imóveis existentes no município.

As armadilhas são depósitos com água, fixados em locais estratégicos, a fim de atrair as fêmeas do vetor para a postura dos ovos, sendo as mesmas inspecionadas semanalmente (7 em 7 dias) e são distribuídas a cada 100 imóveis ou a cada 300 metros.

Os pontos estratégicos estão localizados nos seguintes locais: cemitérios, borracharias, depósitos de sucata, empresas, supermercados, hotel e transportadoras. Sendo estes inspecionados a cada 15 dias.

Programa Saúde na Escola – PSE:

O Programa Saúde na Escola (PSE) é uma política intersetorial dos Ministérios da Saúde e da Educação, instituído em 2007.

O PSE é uma estratégia de integração da saúde e educação para o desenvolvimento da cidadania e da qualificação das políticas brasileiras, tendo como objetivo promover o desenvolvimento pleno, aproveitando o espaço privilegiado da escola para práticas de promoção, prevenção da saúde e construção de uma cultura de paz.

O município de Fraiburgo fez adesão ao Programa Saúde na Escola no dia 10 de julho de 2013, no entanto já vinha desenvolvendo ações em parceria com a Secretaria de Educação há vários anos.

A comissão responsável pelo planejamento, organização e execução das atividades do Programa Saúde na Escola é composta por equipe multiprofissional (Assistente Social, Psicólogo, Enfermeiro, Odontólogo e Professores) representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

O público alvo são 1.241 alunos da pré-escola ao ensino fundamental da rede pública municipal, conforme segue:

| Nome da Escola | Educandos |
|---|---|
| CEI MACIEIRA | 93 |
| CEM FAXINAL DOS CARVALHOS | 126 |
| CEM SAO CRISTOVAO | 148 |
| CEM ARNOLDO FREY | 134 |
| CEM MACIEIRA | 155 |
| EM CARLOS GOMES | 112 |
| EEF DE 1 GRAU 25 DE MAIO | 109 |
| EM 24 DE JUNHO | 33 |
| EEBM PADRE BIAGIO SIMONETTI | 333 |

As ações desenvolvidas nas escolas são:

- Avaliação Antropométrica
- Verificação da Situação Vacinal
- Triagem Ocular
- Saúde Bucal

Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade – PMAQ:

O principal objetivo do Programa é melhorar a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica, de maneira a permitir maior efetividade das ações direcionadas à Atenção Básica em Saúde.

As etapas do PMAQ são:

Adesão: em 2012 o município fez adesão das 06 (seis) Equipes de Saúde da Família e em 2013 fez a recontratualização das mesmas equipes.

Certificação: para a certificação das equipes de atenção básica, o Ministério da Saúde considera as seguintes dimensões:

| Ações | Composição nota de Certificação |
|---|---|
| Implementação de processos autoavaliativos – AMAQ | 10% |
| Resultado de indicadores de desempenho | 10% |
| Implantação do SISAB/e-SUS | 10% |
| Avaliação externa | 70% |

Avaliação Externa: durante a avaliação externa são realizadas:

- Entrevista aos usuários;

- Entrevista com um profissional responsável por cada equipe (AB, SB);
- Avaliação da infraestrutura e equipamentos;
- Disponibilidade de medicamentos.

Recursos Financeiros: após a avaliação, os recursos são repassados aos municípios de acordo com o desempenho das equipes, que é classificado conforme segue:

| Situação | Desempenho mediano ou abaixo da média | Desempenho acima da média | Desempenho muito acima da média |
|---|---|---|---|
| Equipes AB | R$ 1.700,00 | R$ 5.100,00 | R$ 8.500,00 |
| Equipes SB | R$ 500,00 | R$ 1.500,00 | R$ 2.500,00 |
| **Total** | **R$ 2.200,00** | **R$ 6.600,00** | **R$ 11.000,00** |

Na avaliação externa do PMAQ realizada em 2012, as equipes contratualizadas apresentaram o seguinte desempenho:

| Equipe | Desempenho | Recurso R$ |
|---|---|---|
| ESF I São Miguel | Desempenho mediano ou um pouco abaixo da média | 2.200,00 |
| ESF II São Miguel | Desempenho acima da média | 6.600,00 |
| ESF III Santo Antonio | Desempenho acima da média | 6.600,00 |
| ESF IV São José | Desempenho acima da média | 6.600,00 |
| ESF V Macieira | Desempenho muito acima da média | 11.000,00 |
| ESF VI São Sebastião | Desempenho acima da média | 6.600,00 |
| | **TOTAL** | **39.600,00** |

Até o final de novembro/2013 o município deve receber a equipe de avaliação externa referente o 2º ciclo do PMAQ.

Grupo de Controle da Obesidade

Com o objetivo de reduzir a prevalência de sobrepeso e obesidade no Município de Fraiburgo e a consequente morbimortalidade por doenças relacionadas, em 2011 foi implantado o Grupo de Controle da Obesidade.

As atividades em grupo são realizadas no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete e o público alvo são adultos obesos e/ou com excesso de peso.

Os critérios para participação nos grupos é o Índice de Massa Corporal – IMC, sendo este o índice recomendado para a medida da obesidade em nível populacional e na prática clínica. Este índice é estimado pela relação entre o peso e a estatura, e expresso em kg/m² (ANJOS, 1992).

$$\textbf{Índice de massa corporal (IMC)} = \frac{\textbf{Peso (Kg)}}{\textbf{Altura (m}^2\textbf{)}}$$

Classificação do estado nutricional de adultos segundo o IMC:

| IMC (Kg/m²) | Classificação |
|---|---|
| < 16 | Magreza grau III |
| 16 a 16,9 | Magreza grau II |
| 17 a 18,4 | Magreza grau I |
| 18,5 a 24,9 | Eutrofia |
| 25 a 29,9 | Pré-obeso |
| 30 a 34,9 | Obesidade grau I |
| 35 a 39,9 | Obesidade grau II |
| ≥ 40 | Obesidade grau III |

Fonte: OMS, 1995 e 1997

Sendo que participam dos grupos as pessoas com os seguintes índices:

Adultos (20 anos e < 60 anos) IMC (> 25 sobrepeso e > 30 obesidade)

Idosos (> 60 anos) IMC (> 27 sobrepeso)

O número de participantes por grupo é de aproximadamente 15 pessoas.

A duração do grupo é de 05 (cinco) meses, com encontros quinzenais e duração média de 2 horas.

As atividades desenvolvidas são palestras com abertura para discussões, trabalhos educativos que possibilitem o resgate da autoestima, a visão crítica sobre alimentação, sobre a mídia, a propaganda de alimentos, o incentivo ao movimento, a brincadeira e a inclusão social.

O grupo é coordenado por profissional nutricionista e conta com o apoio de outros profissionais, tais como: psicóloga, médico, fisioterapeuta, educador físico, entre outros.

A meta do grupo terapêutico é a apropriação do participante com excesso de peso, do seu próprio corpo, do autocuidado, do resgate da sua autoestima e o controle das co-morbidades.

O apoio social melhora o prognóstico com relação à mudança no estilo de vida. Indivíduos com excesso de peso encontram a motivação e a energia necessárias para manter seus planos de alimentação saudável por meio do apoio de seus "iguais". O apoio do grupo é uma das mais potentes e terapêuticas formas de ajuda.

O resultado esperado deste grupo não é somente a perda de peso, mas sim a melhora da relação entre corpo, saúde e alimento, com conseqüente mudança de hábitos alimentares e estilo de vida.

Grupos de Terapia Fonoaudiológica

Em setembro de 2011 foram iniciadas as atividades dos grupos de terapia fonoaudiológica junto a Unidade de Saúde Vila Salete.

O principal objetivo dos grupos é o desenvolvimento das habilidades comunicativas, cognitivas e sociais, além de intervir no atraso ou distúrbios da linguagem oral e escrita, distúrbios de fluência e trocas dos sons da fala, bem como, favorecer o processo interacional entre crianças e proporcionar situações que aperfeiçoem o desenvolvimento da linguagem e o processo de aprendizagem.

São realizadas cinco modalidades de grupos, com encontros quinzenais coordenados por profissional fonoaudiólogo, sendo eles:

1. Grupo de estimulação da audição e linguagem em crianças com implante coclear;
2. Grupo de estimulação e tratamento dos distúrbios da linguagem oral (até 5 anos);
3. Grupo de estimulação e tratamento dos distúrbios da linguagem oral (a partir de 6 anos);
4. Estimulação e tratamento dos distúrbios da linguagem escrita;
5. Grupo de estimulação da linguagem oral e escrita dos indivíduos afásicos (Afasia é a alteração da linguagem expressiva e/ou receptiva do indivíduo em função de uma lesão cerebral).

Os pacientes são selecionados por meio de triagem fonoaudiológica baseada na lista de espera para atendimentos e posterior análise da viabilidade de inclusão em um dos grupos sugeridos.

Grupo de Álcool e Drogas:

O CAPS tem como objetivo oferecer atendimento à população de Fraiburgo que sofre com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas, realizando o

acompanhamento clínico e a reinserção social dessa população pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

Atualmente o CAPS do município de Fraiburgo conta com 201 pacientes, destes 43 fazem parte do grupo de dependência química.

Este grupo tem como objetivo auxiliar o paciente a reconhecer os prejuízos que as drogas têm criado em sua vida e visa à reabilitação biopsicossocial, através de esforços continuados para aumentar e manter altos níveis de motivação para a abstinência e prevenir a recaída, além de trabalho de ressocialização, cujo objetivo é ajudar o paciente a reajustar-se a um novo estilo de vida livre das drogas. Sendo fundamental neste processo o apoio familiar.

Pensando nisto o CAPS mantém o Grupo de Familiares, o qual busca acolher e orientar os familiares para que possam compreender melhor as questões relacionadas à dependência química com o objetivo de melhorar a convivência diária e apoiar os dependentes.

Os encontros auxiliam as famílias compreender melhor as questões relacionadas á:

- ✓ Doença;
- ✓ Seu tratamento;
- ✓ Efeitos colaterais da medicação;
- ✓ Incentivar a continuidade do tratamento;
- ✓ Avaliar os resultados, e informar ao CAPS a ocorrência de risco ou ideação suicida, agitação excessiva, agressividade, efeitos colaterais da medicação, apatia e outro.

O Grupo de Álcool e Drogas foi implantado em 2012 sob coordenação da equipe de profissionais do CAPS.

Os encontros são realizados semanalmente, das 13:30 às 17:00 horas, junto às instalações do CAPS.

Os trabalhos são desenvolvidos por equipe multiprofissional composta por: Psicólogas, Assistente Social, Artesã, Enfermeiro e Educador Físico, os quais foram capacitados pelo Programa Amor Exigente, onde receberam orientações para o trabalho em grupo de auto e mútua ajuda através do desenvolvimento de preceitos para a organização da família.

Projeto de Combate às Violências

Com o objetivo de fortalecer a Política Nacional de Promoção da Saúde, mediante o fomento de ações de vigilância, prevenção e redução das violências e acidentes, tendo como prioridade as violências doméstica, sexual e outras violências que afetam segmentos mais vulneráveis da população, as violências/acidentes no trânsito, a promoção da saúde e a cultura de paz, o Ministério da Saúde vem disponibilizando recursos financeiros com a finalidade de fomentar ações de vigilância e prevenção de violências.

Desde 2011 o Município vem desenvolvendo ações do Projeto de Prevenção as Violências, de acordo com as Portaria nº 227/2011 e nº 22/2012, sendo as mesmas custeadas com recursos repassados no Bloco de Vigilância em Saúde, no valor de R$ 30.000,00 por projeto desenvolvido.

O projeto é coordenado por profissional Psicólogo, com apoio de equipe multiprofissional composta por:

02 Assistentes Sociais;
01 Psicólogo;
01 Enfermeiro coordenador da Atenção Básica;
01 Enfermeiro da EACS.

O projeto tem como objetivo implantar ações preventivas em situações de violências nas comunidades mais vulneráveis e que enfrentam problemas com o uso de drogas lícitas e ilícitas do município de Fraiburgo.

As atividades desenvolvidas são:

- Capacitação continuada das ACS (Agentes Comunitárias de Saúde);
- Identificação dos grupos e áreas mais vulneráveis à violência e o uso de drogas;
- Articulações de parcerias, com diversas entidades do município;
- Atividades com grupos mais vulneráveis das comunidades de abrangência do projeto, tais como: entrevista com as famílias das áreas de abrangência da ESF e EACS, palestras, teatros, atividades em grupo, etc.

Os resultados esperados são:

- Promover a conscientização da comunidade acerca da violência e o uso de drogas lícitas e ilícitas;
- Gerar a participação de entidades locais como parcerias no processo na redução do fenômeno da violência;
- Contribuir para a formação de cidadãos conscientes, na expectativa de uma sociedade menos violenta;
- Proporcionar apoio psicológico às famílias vítimas de violência encaminhadas pela equipe de apoio técnico do Projeto Prevenção e Combate às Violências.

Projeto Olhar Brasil:

O município de Fraiburgo realizou a adesão ao Programa Saúde na Escola, no dia 10 de julho de 2013, sendo selecionado inicialmente nove escolas municipais e estaduais para desenvolver o trabalho proposto pelo programa.

A seleção das escolas baseou-se no perfil sócioeconômico dos educandos, bem como escolas prioritárias localizadas na área rural do município.

Visando garantir a integralidade do cuidado aos educandos participantes do programa e não somente a identificação dos casos que necessitam de cuidados especializados, a Secretaria Municipal de Saúde conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação selecionou um total de 1.241 educandos da pré-escola ao ensino médio para participar de todas as ações do programa, conforme segue:

| Nome da Escola (PSE) | Ensino Básico | | | Total de Educandos |
|---|---|---|---|---|
| | Pré-escola | Ensino Fundamental | Ensino Médio | |
| CEI Macieira | 102 | - | - | 102 |
| CEM Arnoldo Frey | 17 | 98 | - | 115 |
| CEM Faxinal dos Carvalhos | 57 | 70 | - | 127 |
| CEM Macieira | - | 128 | - | 128 |
| CEM São Cristovão | 51 | 100 | - | 151 |
| EEBM Padre Biagio Simonetti | - | 364 | - | 364 |
| EEF de 1º grau 25 de maio | - | 55 | 28 | 83 |
| EM 24 de junho | - | 32 | - | 32 |
| EM Carlos Gomes | 40 | 99 | - | 139 |
| **Total de escolas: 9** | **267** | **946** | **28** | **1241** |

Com relação ao público-alvo para o qual será realizada a triagem de saúde ocular, serão contemplados 100% dos educandos, sendo que nos 267 educandos da pré-escola será realizada a verificação da carteirinha de vacina quanto a realização do teste do reflexo vermelho e nos 974 educandos do ensino fundamental e médio será utilizada a escala de snellen para triagem.

### 1.3.20 Sistemas de Informação

A Organização Mundial da Saúde define Sistema de Informação em Saúde – SIS como um mecanismo de coleta, processamento, análise e transmissão da informação necessária para se planejar, organizar, operar e avaliar os serviços de



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

saúde. Considera-se que a transformação de um dado em informação exige, além da análise, a divulgação e inclusive recomendações para a ação.

No atual modelo de assistência à saúde, é necessário que os dados passem a ser analisados no próprio município, gerando de forma oportuna subsídios para o planejamento e para as ações em saúde, bem como de ações para a melhoria da qualidade dos dados.

Os sistemas de informação devem ser alimentados periodicamente, sendo responsabilidade dos municípios sua manutenção, os quais servem de base para informações usadas por todos os níveis de gestão do SUS.

A seguir são apresentados os sistemas que estão sob gestão do município, sendo sua alimentação de responsabilidades dos respectivos setores, conforme segue:

Gestão:

SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde
SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
SIA-SUS – Sistema de Informação Ambulatorial do SUS
SISRCA – Sistema de Regulação Controle e Avaliação (em fase de implantação)

Atenção Básica:

SIAB – Sistema de Informações da Atenção Básica
SISAB – Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica (fase implantação)
E-SUS – Sistema Único de Saúde da Atenção Básica

Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I

RAAS – Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde

Vigilância Epidemiológica:

API – Sistema de Avaliação de Programa de Imunização
AIU – Sistema de Apuração de Imunobiológicos Utilizados
MDDA – Monitoramento das Doenças Diarréicas Agudas
SINASC – Sistema de Informação de Nascidos Vivos
SISCOLO – Sistema de Informação do Câncer de Colo do Útero
SINAN – Sistema de Informação de Agravos e Notificação
SICLON – Sistema de Informação Logística (medicamentos AIDS)
SISCAN – Sistema de Informação de Câncer
SISMAMA – Sistema de Informação do Câncer de Mama
SISPRENATAL – Sistema de Informação do Pré-Natal
SISVAN – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional
VIGILANTOS – Sistema de Informação Nascidos Vivos e Mortos na Sala de Parto
BOLSA FAMÍLIA – Acompanhamento das Condicionalidades do Programa

Vigilância Sanitária:

PHAROS – Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
SIS-ÁGUA – Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Como em qualquer outra atividade, no setor saúde a informação deve ser entendida como um redutor de incertezas, um instrumento para detectar focos prioritários, levando a um planejamento responsável e a execução de ações de que condicionem a realidade às transformações necessárias.

Conhecer os passos de cada uma das etapas de um Sistema de Informações é de fundamental importância para garantir não só a fidedignidade das bases de dados, mas também a permanência e plena utilização das mesmas.

### 1.3.21 Produções de Serviços de Saúde

Para a obtenção dos números referentes à produção de serviços de saúde foi considerado o período de jan a out/2013, conforme segue:

Unidades Básicas de Saúde:

| ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS | MÉDIA MENSAL |
|---|---|
| MÉDICO | 4.300 |
| ODONTOLÓGICO | 780 |
| ENFERMAGEM | 6.200 |
| FISIOTERAPIA (Sessões) | 635 |
| PSICOLOGIA | 65 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 300 |
| SERV. SOCIAL/TFD/TRANSPORTE | 3.300 |
| **EXAMES** | |
| LABORATORIAIS | 6.800 |
| ULTRASSONOGRAFIA | 110 |
| ELETROCARDIOGRAMA | 95 |
| PREV. DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO | 265 |
| **OUTROS** | |
| VACINAS (doses aplicadas) | 3.700 |
| FARMÁCIA BÁSICA (pessoas) | 10.100 |

Pronto Atendimento Ambulatorial 24 horas:

| PROCEDIMENTOS | MÉDIA MENSAL |
|---|---|
| ATENDIMENTO MÉDICO | 2.800 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 2.250 |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS | 1.500 |
| CURATIVO | 275 |
| GLICEMIA CAPILAR | 350 |
| ELETROCARDIOGRAMA | 60 |
| OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS | 550 |
| RETIRADA DE PONTOS | 25 |
| INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO | 120 |
| PEQUENAS CIRURGIAS | 10 |
| EXAMES REALIZADOS NO SOBREAVISO | 850 |
| MÉDIA DE PESSOAS ATENDIDAS | 3.500 |

Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I:

| PACIENTES | |
|---|---|
| TRANSTORNOS MENTAIS | 161 |
| DEPENDÊNCIA QUÍMICA | 40 |
| TOTAL | 201 |
| **INTERNAÇÕES** | |
| ALCOOLISMO | 17 |
| OUTRAS DROGAS | 05 |
| TRANSTORNOS MENTAIS | 08 |
| TOTAL | 13 |

**1.3.22 Vigilância em Saúde**

A vigilância em saúde tem por objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.

Vigilância Sanitária

A VISA Municipal tem como objetivo garantir a qualidade e segurança de produtos e serviços, evitando riscos à saúde da população e como missão proteger a saúde pública através da identificação e do controle permanente dos fatores de risco.

O Setor tem como desafio a construção de uma nova consciência sanitária da população, através da instrução sobre seus direitos de consumidores, orientando para o consumo de produtos com qualidade e segurança.

Para isso, o serviço municipal de vigilância sanitária vem se aperfeiçoando de forma a atender as demandas existentes.

O setor de Vigilância Sanitária Municipal elabora anualmente o Plano de Ações de VISA, no qual estão contempladas todas as ações e serviços preconizados pelo Ministério da Saúde e ANVISA.

Todas as capacitações ofertadas são encaradas como oportunidade para que, gradativamente, o setor possa ampliar o nível de complexidade dos serviços realizados.

Vigilância Epidemiológica

O setor atua fortemente nas doenças e agravos de notificação compulsória, coletando informações, investigando as notificações e realizando levantamentos necessários à programação e avaliação das medidas de controle das doenças e de situações de agravos a saúde.

No Município de Fraiburgo a Vigilância Epidemiológica desenvolve um conjunto de atividades que permitem obter informações para analisar o comportamento das doenças, sua detecção e até mesmo a possibilidade de prever alterações em seus fatores condicionantes, bem como programar medidas de prevenção e controle de determinadas doenças.

Os profissionais que atuam na Vigilância Epidemiológica e Sanitária também atuam na área de zoonoses. As zoonoses de maior relevância no município se referem ao atendimento antirrábico e acidentes com animais peçonhentos.

Vigilância Entomológica

As atividades do setor são realizadas por dois agentes epidemiológicos e um coordenador. Tais profissionais realizam, além de trabalhos educativos, inspeções de armadilhas e pontos estratégicos. O que vem garantindo a ausência de infestação de focos do mosquito da dengue (*aedes aegypti*) no município.

Vigilância Ambiental

Esta é considerada a mais recente área de trabalho da vigilância em saúde e inicialmente tem seu foco de ação na vigilância de controle da qualidade da água para consumo humano, sendo monitorado através do SIS-AGUA.

Também trabalha na fiscalização de implantação de sistemas hidrossanitários, visando impacto, ao longo do tempo, nos danos causados ao meio ambiente por esgotos lançados sem prévio tratamento.
A Vigilância em Saúde tem atuado de forma intensiva na promoção da saúde e prevenção de doenças através de ações educativas intramuro e extramuro,



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

firmando parcerias com as escolas, empresas locais, imprensa, associações e demais atores sociais.

**1.4 Análise em Relação à Gestão de Saúde**

**1.4.1 Controle Social**

O Conselho Municipal de Saúde de Fraiburgo foi criado em 16 de agosto de 1991 através da Lei Nº. 877/91. Atualmente o Conselho é regido pela Lei Nº. 1971, de 03 de setembro de 2008.

A composição do CMS do município está em conformidade com a Resolução Nº 333 de 04 de novembro de 2003, que estabelece que 50% dos membros devem ser de entidades de usuários, 25% de entidades dos trabalhadores da saúde e 25% de representantes do governo, de prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos.

O CMS é composto por 16 (dezesseis) membros, conforme Decreto Nº 00236 de 25 de julho de 2013, sendo:

<u>I – Representantes do Executivo Municipal e dos Prestadores de Serviços (25%):</u>

02 Representantes do Executivo Municipal
01 Representante do Hospital Local
01 Representante do Corpo de Bombeiro Militar

<u>II – Representantes dos Profissionais de Saúde (25%):</u>

03 Representantes dos Profissionais de Saúde de Nível Superior
01 Representante dos Profissionais de Saúde de Nível Médio

<u>III – Representantes dos Usuários (50%):</u>



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

01 Representante da Associação Empresarial de Fraiburgo – ACIAF
01 Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Fraiburgo – CDL
01 Representante da Rede Feminina de Combate ao Câncer
01 Representante da Associação de Moradores do Bairro São Miguel
01 Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fraiburgo – APAE
01 Representante da Pastoral da Saúde
01 Representante da Associação dos Aposentados e Pensionistas da Prev. Social de Fraiburgo – ASAPREV
01 Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Fraiburgo – SITRUFRAI

A última revisão do Regimento Interno foi aprovado pelo CMS, conforme Resolução Nº 005/2011 e homologado pelo Prefeito Municipal através do Decreto Nº 0217 de 22 de julho de 2011.

Para o biênio 2013/2014 foram eleitos para Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Fraiburgo a Secretária de Saúde – Nilce Pinz e para Vice-Presidente o Sr. José Carlos Barbosa dos Santos – Representante da Associação de Moradores do Bairro São Miguel, do segmento Usuários.

As reuniões ordinárias do Conselho são realizadas mensalmente, de janeiro à dezembro, conforme calendário estabelecido no início de cada ano. As decisões do CMS são consubstanciadas em deliberações e publicadas no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

**1.4.2 Planos Municipais de Saúde**

No âmbito do Sistema de Planejamento do SUS, define-se como Plano de Saúde

o instrumento que, a partir de uma análise situacional, apresenta as intenções e os resultados a serem buscados no período de quatro anos, expressos em objetivos, diretrizes e metas.

Nos arquivos do município contam os Planos Municipais de Saúde dos seguintes períodos:

- 1993 a 1996;
- 1997 a 2000;
- 2001 a 2004;
- 2005 a 2008;
- 2010 a 2013.

Ressaltamos que o plano elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde referente ao período 2005 a 2008 foi ampliado para o ano de 2009, no intuito de se adequar às orientações que determinavam que o próximo plano (2010/2013) deveria estar em consonância com a Programação Plurianual – PPA. Razão pela qual não havia previsão para a Programação Anual de Saúde de 2009 no referido plano, fato que ocorreu não somente em Fraiburgo, mas também em outros Municípios.

Em relação aos planos anteriores ao ano 2010, observa-se que os mesmos apresentam conceitos e apresentação da estrutura dos serviços da Secretaria de Saúde.

Em relação à Programação Anual de Saúde, constam nos arquivos na SMS Agendas de Saúde, com programação de ações, referentes ao período de 2004 a 2007.

A partir de 2009, gestores e técnicos foram capacitados pelo PlanejaSUS, e desde então o processo de construção dos Planos Municipais de Saúde e respectivas Programações Anuais, tornaram-se mais facilmente compreendidos e elaborados a partir de padrões estabelecidos para as três esferas de gestão.

É importante ressaltar que as ações programadas no Plano Municipal de Saúde devem constar no Plano Plurianual – PPA.

**1.4.3 Conferências de Saúde**

Nos arquivos na Secretaria Municipal de Saúde constam registros acerca das últimas duas conferências realizadas no município, sendo:

- 2007 – III Conferência Municipal de Saúde, e
- 2011 – IV Conferência Municipal de Saúde.

A III Conferência Municipal de Saúde teve como tema central:

- "*Saúde e Qualidade de Vida: políticas de estado e desenvolvimento*".

A Conferência foi realizada no dia 29 de agosto de 2007, na Câmara Municipal de Vereadores, sendo esta a etapa municipal da V Conferencia Estadual e da XIII Conferencia Nacional de Saúde.

Cerca de 100 pessoas, entre elas, profissionais de saúde, representantes de entidades e usuários participaram da conferência e debateram a saúde na perspectiva de três eixos:

- *Desafios para a efetivação do direito humano à saúde no século XXI: Estado, Sociedade e Padrões de Desenvolvimento;*
- *A participação da sociedade na efetivação do direito humano à saúde; e*
- *A participação da sociedade na efetivação do direito humano à saúde*.

Na plenária final foram aprovadas 15 (quinze) propostas, conforme segue:

1. Saneamento básico para população. Estabelecer prioridade quanto ao saneamento básico com destinação de recursos federais, estaduais e municipais;

2. Efetivação de políticas públicas em conjunto com entidades de classe na prevenção da saúde do trabalhador rural e do trabalhador informal;
3. Efetivação de políticas públicas que trabalhem com o cidadão dentro da sua integralidade para conquista da cidadania;

4. Viabilizar a implantação de cooperativas para os papeleiros e demais classes com usina de reciclagem;

5. Enfoque de trabalhos de responsabilidade social entre o poder público e a sociedade em geral visando a saúde e a qualidade de vida.

6. Incrementar programas preventivos de saúde; profilaxia, orientar para não adquirir a doença; investir em qualidade de vida;

7. Capacitação dos profissionais para melhor atendimento do usuário e valorização;

8. Efetivação dos programas PSF e PACS;

9. Incentivo para os municípios que atingirem o cumprimento das metas dos programas estabelecidos, por meio de doação de aparelhos para exames específicos (tomógrafo, mamógrafo, ressonância e etc.);

10. Investir em educação continuada, qualidade de vida, para diminuir gastos em saúde curativa;

11. Desenvolver programas que garantam a saúde do trabalhador, respeitando os direitos humanos da saúde.

12. Capacitação ou formação continuada para conselheiros de saúde;

13. Aumentar a cobertura do PSF no município, com educação continuada para todos os profissionais do programa;

14. Direcionar as verbas de transferências voluntárias de saúde de acordo com as necessidades de cada região ou município;

15. Aumentar a oferta de cirurgias eletivas e o número de AIHs direcionados ao município.

Na ocasião foi também apresentada e aprovada a Moção de Apoio à manutenção do CPMF condicionada ao repasse integral para a saúde.

A IV Conferência Municipal de Saúde teve como tema central:

- "Todos Usam o SUS! SUS na Seguridade Social, Política Pública, patrimônio do Povo Brasileiro".

A Conferência foi realizada no dia 01 de julho de 2011, na Fundação Educacional e Assistencial de Fraiburgo – FEAF, sendo esta a etapa municipal da VI Conferência Estadual e da XIV Conferência Nacional de Saúde.

Cerca de 180 pessoas participaram da conferência, entre elas, profissionais de saúde, representantes de entidades e usuários participaram da conferência e debateram a saúde na perspectiva dos eixos a seguir:

- *Acesso e acolhimento com qualidade: um desafio para o SUS;*
- *Política de saúde na seguridade social, segundo os princípios da integralidade, universalidade e equidade;*
- *Participação da comunidade e controle social; e*
- *Gestão do SUS (Financiamento; Pacto pela Saúde e Relação Público X Privado; gestão do sistema, do trabalho e da Educação em saúde.*

Na plenária final foram aprovadas 30 (trinta) propostas, conforme segue:

1. Promover a sensibilização da população quanto as suas responsabilidades no uso do Sistema Único de Saúde, através dos Agentes Comunitários de Saúde, da Mídia e dos meios de comunicação em massa;

2. Fortalecer ações de promoção de saúde, através do vínculo entre profissionais da saúde e população, na perspectiva do autocuidado;

3. Garantir o acesso aos serviços de saúde, de acordo com os princípios do SUS, para que o usuário seja atendido com maior brevidade possível, evitando, assim, as longas filas de espera, seja para consultas, exames, procedimentos, etc., utilizando como parâmetro a saúde suplementar, regulada pela Agencia Nacional de Saúde Suplementar – ANS;

4. Reduzir a carga tributária do País.

5. Capacitação para Conselheiros Municipais de Saúde, proporcionada pelo Estado, através da Educação Permanente em Saúde, para efetivação do papel dos Conselhos Municipais de Saúde como fiscalizadores das ações do SUS, visando à formação de multiplicadores das informações recebidas;

6. Promoção de encontro anual entre os Conselhos Municipais de Saúde e Conselho Estadual de Saúde, para discussão sobre as necessidades e responsabilidades na efetivação do Controle Social;

7. Em conjunto com a educação, incluir na grade curricular do ensino fundamental e médio, noções de SUS e promoção/prevenção da saúde, para formar usuários mais conscientes;

8. Aumentar o índice de participação de usuários nos Conselhos Municipais de Saúde, revendo os percentuais fixados pela Resolução 333/2003;

9. Regulamentação, com urgência, da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000, definindo a participação financeira da União, sem criação de novos impostos para o seu custeio;

10. Reajuste dos valores dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média complexidade da tabela SIA/SUS, com valores compatíveis com a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM; com correção anual;

11. Ampliação dos recursos para a Atenção Básica, visando fortalecer os trabalhos de prevenção e promoção da saúde, bem como melhorar as estruturas físicas e os equipamentos das unidades de saúde;

12. Ampliação dos recursos destinados à Assistência Farmacêutica e atualização periódica do elenco da RENAME, bem como inclusão de novos medicamentos, principalmente, para doenças da próstata, reposição hormonal, saúde mental, no elenco de medicamentos da Atenção Básica e dos Excepcionais;

13. Rever os critérios utilizados para a contratualização de Hospitais Filantrópicos, para que o valor per capta repassado aos hospitais de Santa Catarina seja igual aos Estados do Paraná e Rio Grande do Sul;

14. Financiamento específico para os Programas de Prevenção existentes no SUS, tais como: Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Saúde do Idoso, além de ampliar o fornecimento de insumos para os Programas de Planejamento Familiar, Tabagismo, entre outros;

15. Revisão dos critérios do Ministério da Saúde para implantação de Programas de Prevenção e Promoção da Saúde, tais como o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, Programa de Saúde na Escola – PSE, garantindo maior acesso aos municípios de pequeno e médio porte;

16. Estender o incentivo financeiro às Equipes de Saúde da Família que tiverem profissionais especializados na área de Estratégia de Saúde da Família, similar ao incentivo que já é concedido às equipes com profissional médico, com essa especialização.

17. Ampliação e revisão periódica dos protocolos clínicos de medicamentos excepcionais, considerando as novas diretrizes e tratamento das diversas doenças;

18. Ampliação de capacitações e especializações, para formação contínua dos gestores e profissionais de saúde, visando melhorar o acolhimento e a qualidade dos serviços prestados;

19. Ampliar capacitações, através da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, para profissionais nas áreas de Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório, Técnico em Radiologia, Técnico de Higiene Dental, Fiscal Sanitarista, Assistente de Farmácia, entre outros;

20. Estabelecer parcerias com o Ministério da Educação para oferecer, gratuitamente, cursos na área da saúde para formação de profissionais, tais como, Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório, Técnico em Radiologia, Técnico de Higiene Dental, Fiscal Sanitarista, Assistente de Farmácia, entre outros;

21. Adequação das grades curriculares dos cursos de formação, na área de saúde, para que desde as fases iniciais, haja a inclusão de disciplinas voltadas para o conhecimento do Sistema Único de Saúde;

22. Rever a forma de contratação dos profissionais da Estratégia de Saúde da Família, para evitar a rotatividade dos profissionais que compõe às equipes da ESF;

23. Criação de uma nova modalidade da ESF que contemple a inclusão de médico pediatra na equipe, com incentivo ampliado para esta modalidade;

24. Valorização do Agente Comunitário de Saúde, através de capacitação contínua, com melhores salários, condições de trabalho e estabilidade, enquanto existir o programa;

25. Definir programa de incentivo para o profissional de nível superior, que compõe a ESF, e que tiver título de especialidade em Saúde da Família;

26. Isonomia salarial, para os profissionais de saúde, de acordo com níveis de escolaridade.

27. Ampliação da oferta de consultas de especialidades, bem como os procedimentos e exames de média e alta complexidade, através da efetivação da Programação Pactuada e Integrada - PPI e redefinição dos parâmetros da Portaria 1.101, visando diminuir o tempo de espera dos usuários e garantindo o acesso aos serviços de saúde;

28. Implantação de Policlínicas Regionais de especialidades médicas, visando o atendimento integral e mais próximo da residência do paciente, evitando longos deslocamentos;

29. Criação de uma rede assistencial regional, especializada, de atenção a saúde da mulher e da criança, visando à integralidade do atendimento;

30. Desburocratização do acesso aos recursos dos Programas do Ministério da Saúde em relação à construção de Unidades de Saúde, Salas de Estabilização, Unidades de Pronto Atendimento e materiais permanentes, a fim de agilizar o seu processo de implantação.

Na plenária final, também foram apresentadas e aprovadas duas moções, conforme segue:

1. Moção de apoio à Regulamentação da Emenda Constitucional N.º 29 de 13 de setembro de 2000;

2. Moção de apoio à aprovação do Projeto de Lei à Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101, de 04 de maio 2000.

**1.4.4 Planejamento**

"*Planejar consiste, basicamente, em decidir com antecedência o que será feito para mudar condições insatisfatórias no presente ou evitar que condições adequadas venham a deteriorar-se no futuro*". (CHORNY, 1998)

Segundo Paim (2006) planejamento também é "um modo de explicitação do que vai ser feito, quando, onde, como, quem e para quê".

O Sistema Único de Saúde – SUS foi originado a partir de movimentos sociais que culminaram na "reforma sanitária", consolidado institucionalmente através da Constituição Federal de 1988 e das Leis Orgânicas da Saúde: n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90.

A Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, criada pela lei complementar n° 046 de 16 de abril de 2003, revogadas as disposições anteriores, teve nova redação a partir da lei complementar n° 068 de 13 de dezembro de 2005, passando a denominar-se Secretaria de Saúde, sendo órgão da administração específica, integrante da administração Pública Municipal Direta, com a incumbência, principalmente do planejamento, organização, execução e controle da política da saúde pública.

Em 2003 o Município de Fraiburgo foi habilitado na condição de Gestão Plena da Atenção Básica – Ampliada, conforme Portaria n.º 2125/GM de 06 de novembro de 2003 do Ministério da Saúde.

Em 2009, a Secretaria de Saúde do Município de Fraiburgo, para adequar-se aos novos dispositivos regulamentares aderiu ao Pacto Pela Saúde, conforme Deliberação da CIB nº 122/CIB/2009 de 01 de outubro de 2009.

O Pacto pela Saúde trouxe mudanças significativas para a execução do SUS, tais como: a regionalização, eixo estruturante do processo de descentralização; a integração das várias formas de repasse dos recursos federais e a unificação dos vários pactos até então existentes.

A partir do interesse crescente e o reconhecimento da importância da implementação de instrumentos na área de planejamento, o Ministério da Saúde implantou o Sistema de Planejamento do SUS – PlanejaSUS, regulamentado pela Portaria Nº 3 .085, de 1º de dezembro de 2006.

Define-se como Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde – PlanejaSUS – a atuação contínua, articulada, integrada e solidária das áreas de planejamento das três esferas de gestão do SUS. Tal forma de atuação deve possibilitar a consolidação da cultura de planejamento de forma transversal às demais ações desenvolvidas no Sistema Único de Saúde.

No âmbito do SUS, resgatar ou construir a cultura de planejamento é, ao mesmo tempo, um avanço e um desafio. Afinal, envolve tanto postura individual e técnica, quanto mobilização, engajamento e decisão de gestores e profissionais.

Essa nova etapa caracteriza-se, principalmente, pela concentração de esforços voltados ao processo de planejamento nas três esferas de gestão do SUS e no âmbito interno das instituições responsáveis por sua condução, quais sejam o MS e as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.

Tais esforços têm por objetivo contribuir para o aperfeiçoamento permanente da gestão e, portanto, para a qualidade de vida das pessoas, mediante a prestação de ações e serviços de saúde oportunos, resolutivos e humanizados.

No que se refere aos instrumentos de planejamento, seja qual for o importante é ter em mente que planejar implica mobilizar recursos e vontades para que as propostas se concretizem e os objetivos sejam atingidos.

O funcionamento do Sistema de Planejamento do SUS tem por base a formulação e/ou revisão periódica dos seguintes instrumentos:

- Plano de Saúde;
- Programação Anual de Saúde; e
- Relatório Anual de Gestão.

Plano de Saúde:

O processo de formulação participativo e ascendente do Plano de Saúde, além de requisito legal, é um dos mecanismos relevantes para se assegurar o princípio de unicidade do SUS e a participação social. Para o cumprimento da orientação legal, verifica-se, todavia, a dificuldade de se indicar um modelo único aplicável a todas as instâncias, especialmente considerando as peculiaridades e necessidades próprias de cada município, estado e região do País. Dessa forma, o Plano de Saúde – como instrumento referencial básico – deve refletir essas diferentes realidades.

Em síntese, o Plano de Saúde deve ser a expressão das políticas e dos compromissos de saúde numa determinada esfera de gestão. É a base para a execução, o monitoramento, a avaliação e a gestão do sistema de saúde.

Programação Anual de Saúde:

A Programação Anual de Saúde é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde. Na Programação, são detalhadas – a partir dos objetivos, das diretrizes e das metas do Plano de Saúde – as ações, as metas anuais e os recursos financeiros que operacionalizam o respectivo Plano. É importante identificar também as áreas responsáveis e as parcerias necessárias

para a execução das ações, as quais representam o que se pretende fazer para o alcance dos objetivos.

Cabe assinalar que a Programação Anual de Saúde reúne o conjunto das iniciativas a serem implementadas pela respectiva esfera de gestão em determinado ano. A elaboração da Programação deve ser coordenada pela área de planejamento ou, no caso de não existir, por uma equipe designada para tal.

Em outras palavras, isso significa que a Programação Anual de Saúde contém – de forma sistematizada, agregada e segundo a sua estrutura básica – as programações de áreas específicas. Os resultados decorrentes da implementação da Programação compõem o Relatório Anual de Gestão.

Relatório Anual de Gestão:

O Relatório Anual de Gestão é o instrumento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde. Os resultados alcançados são apurados com base no conjunto de ações e metas que foi definido na Programação Anual de Saúde.

Cabe destacar que, ao final do período de vigência do Plano de Saúde, é necessário que seja feita a sua avaliação, retratando os resultados efetivamente alcançados, de modo a subsidiar a elaboração do novo Plano, com as correções de rumos que se fizerem necessárias e a inserção de novos desafios ou inovações. Para tanto, os Relatórios Anuais de Gestão configuram-se insumos privilegiados. Além de contemplar aspectos qualitativos e quantitativos, envolve também uma análise acerca do processo geral de desenvolvimento do Plano, registrando os avanços obtidos, os obstáculos que dificultaram o trabalho, bem como as iniciativas ou medidas que devem ser desencadeadas.

No município de Fraiburgo, os instrumentos de planejamento são realizados de acordo com a legislação vigente, sendo observados e cumpridos prazos e fluxos de encaminhamentos.

A gestão é responsável pela coordenação dos trabalhos e mobilização das áreas técnicas para a elaboração dos instrumentos, os quais são apresentados ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação.

**1.4.5 Financiamento**

O Sistema Único de Saúde (SUS) é, reconhecidamente, uma das maiores conquistas do povo brasileiro nos últimos 24 anos, por revelar-se a política pública mais includente desde então. A partir da promulgação da Constituição Federal em 1988, todo cidadão brasileiro tem direito à atenção à saúde de forma integral e gratuita.

O financiamento tem-se constituído numa preocupação permanente dos gestores e de todos os envolvidos diretamente com a construção do sistema de saúde, tornando-se tema constante em todas as discussões das instâncias gestoras.

Garantir a universalidade e integralidade diante de um cenário de restrições orçamentárias e financeiras e alocar recursos de forma equânime em um país de tantas desigualdades sociais e regionais têm se transformado em um grande desafio para os gestores.

O Fundo Municipal de Saúde criado pela Lei n° 734 de 05 de abril de 1989, dada nova redação a partir da Lei n° 904 de 04 de dezembro de 1991, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, tem por objetivo a promoção de melhores condições gerenciais dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A transferência dos recursos federais para custeio das ações e serviços de saúde, são realizadas através de seis blocos de financiamento do SUS, conforme segue:

1. Bloco da Atenção Básica: Constituído pelos componentes:

I – Piso de Atenção Básica Fixo – PAB Fixo

Os recursos deste componente são transferidos de forma regular e automática do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, de forma per capta e condicionado a alimentação do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS.

II – Piso de Atenção Básica Variável – PAB variável, é constituído por recursos financeiros destinados ao financiamento de estratégias, realizadas no âmbito da atenção básica em saúde, nos quais o município encontra-se credenciado:

- 06 Equipe Saúde da Família – ESF;
- 03 Equipes de Saúde Bucal – ESB Mod. I;
- 01 Equipe de Agentes Comunitários de Saúde – EACS;
- 06 ESF contratualizadas como o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade – PMAQ.

Os recursos deste componente são transferidos de forma regular e automática do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, de acordo com os serviços credenciados e cadastrados no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES. Em relação ao PMAQ cabe destacar que os recursos são repassados de acordo com o desempenho de cada ESF.

O município também recebe mensalmente, de forma regular e automática do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, recursos referentes ao Cofianciamento da Atenção Básica, sendo este repassado de acordo com o número de ESF cadastradas no SCNES.

2. Bloco da Assistência Farmacêutica:

I – Programa de Assistência Farmacêutica;

Repassado de forma regular e automática do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, de forma per capta.

O município também recebe mensalmente, de forma regular e automática do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, recursos referentes ao Cofinanciamento da Assistência Farmacêutica Básica e Insumos de Diabetes, de forma per capta.

3. Bloco da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC: Constituído pelos componentes:

I – Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC;
II – Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU 192;
III – Teto Municipal Rede de Saúde Mental – CAPS I;
IV – Teto Municipal Rede Cegonha.

Os recursos deste bloco são transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a PPI e a manutenção dos serviços implantados/habilitados no SCNES e alimentação dos Sistemas de Informação SIA/SUS, SISPRENATAL e RAAS – Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde.

4. Bloco de Vigilância em Saúde: Constituído pelos Componentes:

I – Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde (quadrimestral);
II – Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária;
III – Piso Estratégico de Gerenciamento de Riscos de VS.

Os recursos deste bloco são transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a alimentação dos Sistemas de Informação: SIA/SUS, SIM – Sistema de Informação de Mortalidade e SINAN – Sistema de Informação de Agravos e Notificações.

5. Bloco de Gestão do SUS: Constituído pelos componentes:

I – Qualificação da Gestão do SUS; e
II – Implantação de Ações e Serviços de Saúde.

Em relação a este bloco, vale ressaltar que o FNS efetuou apenas um repasse ao município em 2011, referente ao componente qualificação, sendo o recurso do PARTICIPASUS.

6. Bloco de Investimento: Constituído pelos componentes:

I – Programa de Requalificação de UBS – Construção, Reforma e Ampliação;
II – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes;
III – Implantação de Ações e Serviços de Saúde – Incentivo para Construção de Academias da Saúde.

Os recursos deste bloco são transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, mediante aprovação de propostas cadastradas junto ao Ministério da Saúde.

O custeio das ações de saúde são também financiadas com recursos próprios do município, advindos do Tesouro Municipal. Sendo estes recursos responsáveis pelo custeio da maior parte das despesas com saúde no município.

A Lei Complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012 “Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências”.

Esta lei define para os municípios a aplicação mínima de 15% de recursos oriundos da Receita de Impostos e Transferências de Impostos, na área da Saúde, situação esta, acompanhada pelo monitoramento contínuo do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

O gráfico abaixo apresenta o percentual de recursos próprios aplicados pelo município em ações e serviços de saúde nos anos que seguem:

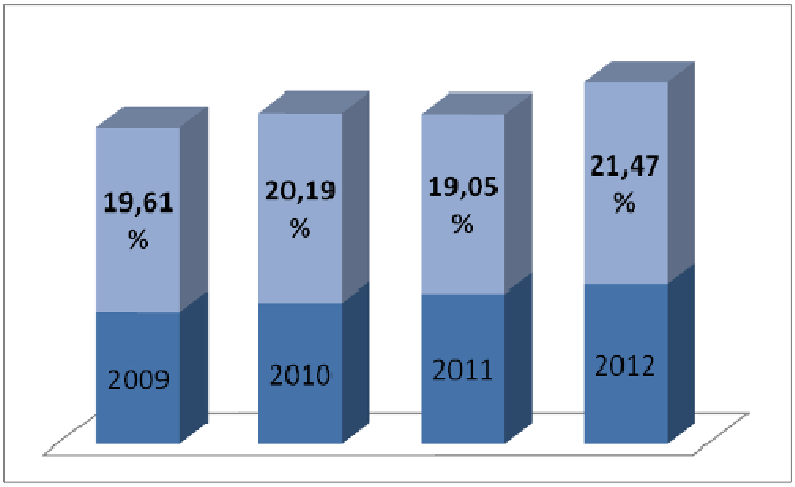


Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS

Os quadros abaixo demonstram o comprometimento do município com a saúde da população, apesar do constante desafio enfrentado diante da escassez de recursos advindos de outras esferas de governo.

| PARÂMETROS | 2010 | 2011 | 2012 |
|---|---|---|---|
| Base de cálculo – receita de impostos | 30.506.411,39 | 34.483.806,53 | 35.414.241,69 |
| Aplicação mínima – 15% | 4.575.961,71 | 5.175.570,98 | 5.312.136,25 |
| Valor aplicado recursos de impostos | 6.219.456,71 | 3.595.263,65 | 7.622.330,46 |
| % de aplicação | 20,39 | 19,36 | 21,42 |
| Transferências do SUS | 3.309.258,36 | 3.595.263,65 | 4.446.071,16 |
| **TOTAL** | **9.560.749,68** | **10.272.359,94** | **12.068.401,62** |

Investimentos em Saúde

| DESPESAS | 2010 | % | 2011 | % | 2012 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Pessoal e encargos | 5.056.025,63 | 52,88 | 5.692.122,56 | 55,40 | 6.504.579,59 | 53,90 |
| Despesas correntes | 3.450.340,29 | 36,09 | 4.024.066,15 | 39,10 | 4.720.392,51 | 39,11 |
| Investimentos | 1.054.383,76 | 11,03 | 556.171,23 | 5,50 | 843.429,52 | 6,99 |
| **TOTAL** | **9.560.749,68** | **100,00** | **10.272.359,94** | **100,00** | **12.068.401,62** | **100,00** |

Transferências Fundo a Fundo

| Estadual | 2010 | 2011 | 2012 |
|---|---|---|---|
| Atenção Básica | 67.050,00 | 100.417,45 | 138.750,00 |
| Farmácia Básica | 145.875,96 | 138.219,96 | 138.219,96 |
| Insumos Diabetes | 18.234,48 | 17.277,48 | 17.277,48 |
| MAC | 223.509,43 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DST/HIV | 14.443,00 | 0,00 | 25.500,00 |
| CAPS | 0,00 | 15.000,00 | 30.000,00 |
| **Sub Total** | **469.112,87** | **270.914,89** | **349.747,44** |

| Federal | 2010 | 2011 | 2012 |
|---|---|---|---|
| PAB Fixo | 651.957,00 | 698.137,25 | 779.581,50 |
| ESF | 481.600,00 | 521.850,00 | 682.955,00 |
| ESB | 87.800,00 | 112.900,00 | 103.170,00 |
| EACS | 379.449,00 | 544.155,00 | 592.956,00 |
| Especificidades Regionais | 34.993,72 | 41.755,60 | 41.438,37 |
| PMAQ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Farmacêutica | 166.913,71 | 201.491,29 | 185.991,96 |
| MAC | 386.526,84 | 885.166,22 | 902.285,22 |
| SAMU | 0,00 | 162.500,00 | 162.500,00 |
| Saúde Mental | 20.000,00 | 0,00 | 226.440,00 |
| Rede Cegonha | 0,00 | 0,00 | 26.749,48 |
| Piso Fixo VS | 43.284,22 | 78.714,50 | 63.750,79 |
| Piso Estratégico VS | 40.166,24 | 5.902,34 | 43.476,15 |
| VISA | 22.426,48 | 16.674,06 | 13.809,60 |
| Qualificação | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Equip. Odontológico | 0,00 | 0,00 | 10.937,98 |
| Requalifica UBS | 0,00 | 0,00 | 27.750,00 |
| Academia da Saúde | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| UPA | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| **Sub Total** | **2.315.117,21** | **3.319.246,26** | **4.023.792,05** |
| **Total** | **2.784.230,08** | **3.590.161,15** | **4.373.539,49** |

Transferências Voluntárias:

| | | |
|---|---|---|
| Transferência do Estado para UBS São Miguel | 2010 | 85.000,00 |
| Transferência do Estado para Veículo | 2011 | 80.000,00 |
| Transferência do Estado para Veículo | 2012 | 65.882,35 |

Os quadros abaixo apresentam a previsão de receitas e despesas para o quadriênio 2014 – 2017, especificando o aporte de recursos previstos pelas três esferas de Governo, conforme segue:

**Previsão de Receitas para o Quadriênio 2014 – 2017**

| | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|---|---|---|---|---|
| Recursos Próprios | 6.974.740,00 | 7.263.236,00 | 7.552.194,00 | 7.924.434,00 |
| Transferências do SUS | 5.151.500,00 | 4.929.400,00 | 5.138.700,00 | 5.330.300,00 |
| **Total** | **12.126.240,00** | **12.192.636,00** | **12.690.894,00** | **13.254.734,00** |

**Previsão de Despesas para o Quadriênio 2014 – 2017**

| | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|---|---|---|---|---|
| Pessoal e Encargos | 6.665.000,00 | 6.890.000,00 | 7.113.600,00 | 7.343.500,00 |
| Despesas Correntes | 4.173.940,00 | 4.370.236,00 | 4.577.994,00 | 4.849.134,00 |
| Investimentos | 1.287.300,00 | 932.400,00 | 999.300,00 | 1.062.100,00 |
| **Total** | **12.126.240,00** | **12.192.636,00** | **12.690.894,00** | **13.254.734,00** |

### 1.4.6 Descentralização/ Regionalização

A regionalização orienta a descentralização das ações e serviços e potencializa os processos de pactuação e negociação entre gestores. Seu avanço depende, porém, da construção de desenhos regionais que respeitem as realidades locais, estabelecendo as Comissões Intergestores Regional – CIR como espaços ativos de co-gestão.

O Plano Diretor de Regionalização – PDR tem por objetivo garantir o acesso do cidadão ao conjunto de ações e serviços necessários à resolução de seus problemas de saúde, bem como apresenta as necessidades de reorganização da assistência, restabelecendo os fluxos de pacientes e de investimentos. Deverá ser estabelecido e garantido através de processos reguladores e os acordos firmados através da Programação Pactuada Integrada – PPI (Santa Catarina, 2002).

O PDR/2008 aprovado por meio da Deliberação CIB/SC nº 245/08 amplia os critérios para regionalização da assistência, aprovados no PDR/2002, revistos e atualizados no PDR/2005 e 2007, adequando-os à realidade das novas estruturas da administração estadual. Os critérios atualizados incluem as divisões regionais, segundo a divisão territorial das 36 Secretarias de Desenvolvimento Regionais legalmente instituídas no Estado, considerando o total de 5.868.014 habitantes conforme Resolução nº 07/2007, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. (Brasil, 2007).

**Macrorregiões de Saúde de Santa Catarina – PDR 2008**

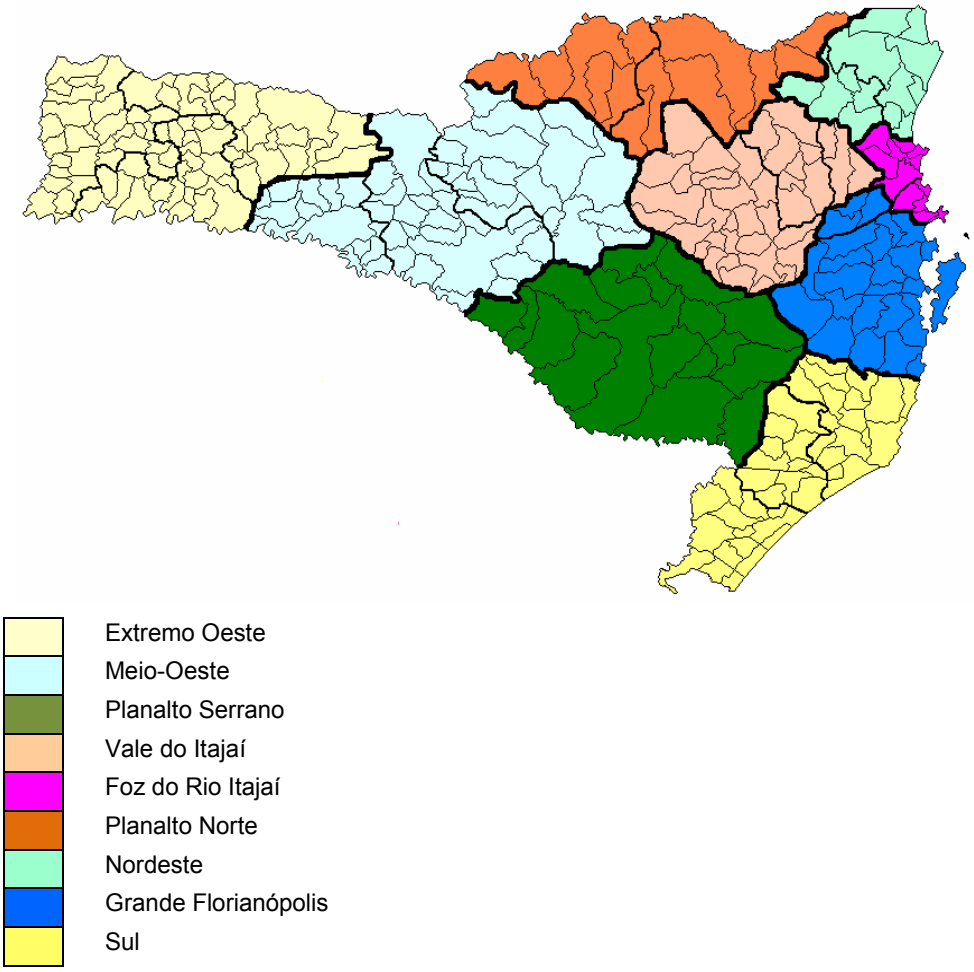


Dentro desse modelo de regionalização, o Município de Fraiburgo pertence a 9ª Secretaria de Desenvolvimento Regional instalada no Município de Videira e a 9ª Gerência Regional de Saúde – GERSA, juntamente com outros seis municípios de abrangência (Arroio Trinta, Iomerê, Pinheiro Preto, Salto Veloso, Tangará e Videira).

A Comissão Intergestores Regional – CIR congrega os municípios pertencentes às Secretarias de Desenvolvimento Regionais – SDR´s de Caçador (10ª), Curitibanos (11ª) e Videira (9ª), que juntos compõem a Região do Alto Vale do Rio do Peixe, num total de 20 municípios, conforme segue:

| Município | População 2010 | Nº SDR | Município Sede da SDR |
|---|---|---|---|
| 1- Arroio Trinta | 3.502 | 9ª | |
| 2- Fraiburgo | 34.553 | 9ª | |
| 3- Ibian | 1.945 | 9ª | |
| 4- Iomerê | 2.739 | 9ª | |
| 5- Pinheiro Preto | 3.147 | 9ª | |
| 6- Salto Veloso | 4.301 | 9ª | |
| 7- Tangará | 8.674 | 9ª | |
| 8- Videira | 44.188 | 9ª | X |
| 9- Caçador | 70.762 | 10ª | X |
| 10- Calmon | 3.387 | 10ª | |
| 11- Lebon Régis | 11.838 | 10ª | |
| 12- Macieira | 1.826 | 10ª | |
| 13- Matos Costa | 2.839 | 10ª | |
| 14- Rio das Antas | 6.143 | 10ª | |
| 15- Timbó Grande | 7.167 | 10ª | |
| 16- Curitibanos | 37.748 | 11ª | X |
| 17- Frei Rogério | 2.474 | 11ª | |
| 18- Ponte Alta do Norte | 3.303 | 11ª | |
| 19- Santa Cecília | 15.757 | 11 | |
| 20- São Cristóvão do Sul | 5.012 | 11 | |
| **Total** | **271.305 habitantes** | | |

A Comissão Intergestores Regional – CIR, anteriormente chamada de Colegiado de Gestão Regional – CGR, tem como objetivo qualificar o processo de regionalização no SUS, garantindo o exercício da ação cooperativa entre os gestores nas regiões de saúde se constituindo espaço de governança em âmbito regional.

Na CIR acontecem as Plenárias, Câmaras Técnicas e Grupos de trabalho.

A plenária é composta por Secretários Municipais de Saúde, Técnicos e Gerentes de Saúde. Neste espaço são discutidos e pactuados os assuntos de interesse regional, proporcionando o fortalecimento da região.

A Câmara Técnica se reúne de acordo com a necessidade de discussão de temas específicos, geralmente uma semana antes da plenária. Nela acontece o debate das questões técnicas relacionadas às questões de saúde regionais. Esta reunião conta com os representantes técnicos dos municípios, secretários e coordenador regional.

Os grupos de trabalho são criados pelos membros da CIR com a finalidade de realizar estudos técnicos sobre políticas e programas de interesse para a saúde, cujos produtos irão colaborar e subsidiar as decisões da plenária.

**1.4.7 Redes de Atenção à Saúde**

As Redes de Atenção à Saúde (RAS) são arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas que, integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado (Ministério da Saúde, 2010 – portaria nº 4.279, de 30/12/2010).

A implementação das RAS aponta para uma maior eficácia na produção de saúde, melhoria na eficiência da gestão do sistema de saúde no espaço regional, e contribui para o avanço do processo de efetivação do SUS. A transição entre o ideário de um sistema integrado de saúde conformado em redes e a sua concretização passam pela construção permanente nos territórios, que permita conhecer o real valor de uma proposta de inovação na organização e na gestão do sistema de saúde.

No dia 30 de dezembro de 2010, o Documento de Referência contendo as "Diretrizes para a organização das RAS no âmbito do SUS" foi oficializado por meio da Portaria GM/MS nº 4.279, publicada no Diário Oficial de 31/12/2010. Este documento havia sido aprovado pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT) no dia 16 de dezembro/2010.

Após pactuação tripartite foram priorizadas as seguintes redes:

1. Rede Cegonha;
2. Rede de Atenção às Urgências;
3. Rede de Atenção Psicossocial;
4. Rede de Atenção às Doenças e Condições Crônicas; e
5. Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência.

O Decreto nº 7.508 de 28/06/2011 em seu Art. 3º cita que o SUS é constituído pela conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, executados pelos entes federativos, de forma direta ou indireta, mediante a participação complementar da iniciativa privada, sendo organizada de forma regionalizada e hierarquizada.

Já no Art. 7º as redes de atenção a saúde estarão compreendidas no âmbito de uma região de saúde, ou de várias delas, em consonância com diretrizes pactuadas nas comissões intergestores.

A macrorregião do meio oeste catarinense compreende as microrregiões do Alto Vale do rio do Peixe (Videira), Alto Uruguai Catarinense (Concórdia) e Meio Oeste (Joaçaba).

Em 2013 foram realizadas várias reuniões entre os gestores da macrorregião com o objetivo de desenhar as redes de atenção a saúde, tendo a sido a Rede de Urgência e Emergência – RUE, a primeira rede na região a ser aprovada pelo Ministério da Saúde.

Posteriormente foi elaborado o plano da Rede de Atenção Psicossocial, o qual aguarda aprovação da CIB e MS.

Em relação a Rede Cegonha, o Estado de Santa Catarina fez a adesão, sendo contemplados todos os hospitais da região que possuem leitos obstétricos.

Faltando discutir ainda a Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência e a Rede de Atenção às Doenças e Condições Crônicas.

**1.4.8 Gestão do Trabalho em Saúde**

Há um claro consenso sobre a necessidade de se superar entraves e limitações da gestão do trabalho em saúde. Partindo do pressuposto de que o sucesso de qualquer organização depende, em maior ou menor grau, do empenho de cada um de seus integrantes, as questões relativas a recursos humanos representam um componente crítico para o delineamento de novos paradigmas gerenciais para os serviços públicos de saúde.

A gestão do trabalho em saúde deve ser entendida como um trabalho conjunto de todos os envolvidos no processo de trabalho em saúde, onde se deva trabalhar uma política de desenvolvimento e a promoção da dignidade do trabalho em Saúde.

Portanto, é necessária uma interação entre gestores, trabalhadores, formadores e usuários no planejamento e execução das ações em saúde. Essa nova forma de agir resulta em um trabalho humanizado e viabiliza modificações profundas na forma de entender e agir dos trabalhadores. Também adota a gestão democrática como princípio constitutivo de um processo permanente de construção da gestão do trabalho em saúde.

No município de Fraiburgo, a Secretaria de Saúde conta com 231 profissionais, sendo que os servidores efetivos representam 48,5%.

Em relação ao vínculo, temos:

- 112 Efetivos
- 95 ACT
- 23 Cargos Comissionados
- 01 Agente Político

O Plano de Carreira, Cargos e Salários vigente foi elaborado em 2010, conforme Lei Complementar Nº 110/2010.

O último concurso público realizado no município foi em setembro/2010.

**1.4.9 Educação em Saúde**

A educação em saúde se constitui num recurso por meio do qual o conhecimento cientificamente produzido no campo da saúde, intermediado pelos profissionais de saúde, atinge a vida cotidiana das pessoas, uma vez que a compreensão dos condicionantes do processo saúde-doença oferece subsídios para a adoção de novos hábitos e condutas de saúde.

Sob esse aspecto, a atenção básica municipal trabalha de forma contínua práticas educativas de saúde com ações de prevenção e promoção da saúde, nos espaços convencionais, como grupos educativos de diabéticos e hipertensos, gestantes, bem como nos espaços informais, como nos atendimentos domiciliares. Trabalha também de forma multidisciplinar e intersetorial, das quais podemos destacar: Programa Saúde na Escola, Programa de Saúde Bucal, Programa AIDS/HIV/AIDS e outras DSTs, Projeto de Prevenção às Violências, campanhas diversas, entre outros.

Diante da necessidade do fortalecimento da educação permanente em saúde, foram criadas em 2007 as Comissões Permanentes de Integração Ensino-Serviço (CIES), em conformidade com a Portaria GM/MS n.º 1.996/07 e Deliberação 225/CIB/07 que define a condução regional da Política de Educação Permanente em Saúde.

As CIES´s são instâncias intersetoriais e interinstitucionais permanentes que participam da formulação, condução e desenvolvimento da Política de Educação Permanente previstas no Art. 14 da Lei 8.080/90 e na NOB/RH SUS (Portaria 1.996, art. 2º. § 2º).

As atribuições da CIES são:

**I –** Apoiar e cooperar tecnicamente com os Colegiados de Gestão Regional para a construção dos Planos Regionais de Educação Permanente em Saúde da sua área de abrangência;
**II –** Articular instituições para propor, de forma coordenada, estratégias de intervenção no campo da formação e desenvolvimento dos trabalhadores, à luz dos conceitos e princípios da Educação Permanente em Saúde, da legislação vigente, e do Plano Regional para a Educação Permanente em Saúde, além do estabelecido nos Anexos desta Portaria;
**III –** Incentivar a adesão cooperativa e solidária de instituições de formação e desenvolvimento dos trabalhadores de saúde aos princípios, à condução e ao desenvolvimento da Educação Permanente em Saúde, ampliando a capacidade pedagógica em toda a rede de saúde e educação;
**IV –** Contribuir com o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações e estratégias de Educação Permanente em Saúde implementadas; e
**V –** Apoiar e cooperar com os gestores na discussão sobre Educação Permanente em Saúde, na proposição de intervenções nesse campo e no planejamento e desenvolvimento de ações que contribuam para o cumprimento das responsabilidades assumidas nos respectivos Termos de Compromisso de Gestão. (Portaria 1.996, art. 6.º)

As Comissões Permanentes de Integração Ensino-Serviço (CIES) são compostas pelos gestores de saúde Municipais, Estaduais e do Distrito Federal e ainda, conforme as especificidades de cada região, por:
I – Gestores estaduais e municipais de educação e/ou seus representantes;
II – Trabalhadores do SUS e/ou suas entidades representativas;

III – Instituições de ensino com cursos na área da saúde, por meio de seus distintos segmentos; e

IV – Movimentos sociais ligados à gestão das políticas públicas de saúde e do controle social no SUS.

No Estado de Santa Catarina existem 16 (dezesseis) CIES, sendo a CIES do Alto Vale do Rio do Peixe, representada na área de nº 05 do mapa abaixo.

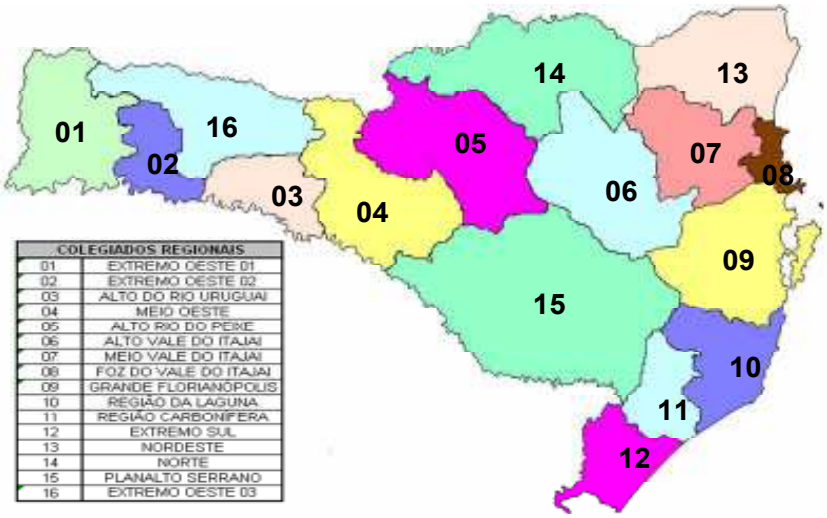


| COLEGIADOS REGIONAIS | |
|---|---|
| 01 | EXTREMO OESTE 01 |
| 02 | EXTREMO OESTE 02 |
| 03 | ALTO DO RIO URUGUAI |
| 04 | MEIO OESTE |
| 05 | ALTO RIO DO PEIXE |
| 06 | ALTO VALE DO ITAJAI |
| 07 | MEIO VALE DO ITAJAI |
| 08 | FOZ DO VALE DO ITAJAI |
| 09 | GRANDE FLORIANÓPOLIS |
| 10 | REGIÃO DA LAGUNA |
| 11 | REGIÃO CARBONÍFERA |
| 12 | EXTREMO SUL |
| 13 | NORDESTE |
| 14 | NORTE |
| 15 | PLANALTO SERRANO |
| 16 | EXTREMO OESTE 03 |

A CIES Regional é composta por representantes dos 20 municípios que compõem a Região do Alto Vale do Rio do Peixe.

As ações de Educação Permanente desenvolvidas na Região nos últimos anos foram:

<u>2009 – Curso Introdutório p/ Equipes da ESF</u>

Carga Horária: 80 horas.

Foram capacitados 750 profissionais da ESF.

Desenvolvido pela Escola de Saúde Pública – ESP/SES/SC,

nos Município de: Caçador, Curitibanos, Fraiburgo e Videira

Recurso EP 2007: R$ 52.551,64 + Complemento dos Municípios

Total: R$ 292.400,00

2009/2010 – Curso Técnico de Vigilância em Saúde com ênfase em Vigilância Sanitária
Carga Horária: 1.600 horas
Foram capacitados 14 profissionais (turma 30)
Desenvolvido pela EFOS – Escola de Formação em Saúde da SES/SC, no Município de Videira e conclusão em Caçador.

2009/2010 – Curso Técnico de Formação em Saúde Bucal
Carga Horária: 1.440 horas
Desenvolvido pela EFOS – Escola de Formação em Saúde da SES/SC, no Município de Caçador.

2011/2012 – Curso Técnico de Formação em Saúde Bucal
Carga Horária: 1.440 horas
Foram capacitados 23 profissionais
Desenvolvido pela EFOS – Escola de Formação em Saúde da SES/SC, no Município de Curitibanos.

2013 – Capacitação Cuidar de Quem Cuida: Qualidade no Atendimento no SUS
Carga Horária: 40 horas
Nº de participantes: 140 profissionais

Desenvolvido através da Escola de Formação em Saúde – EFOS/SES/SC, nos Municípios de:
- 02 turmas em Caçador
- 01 turma em Curitibanos
- 02 turmas em Fraiburgo
- 01 turma em Videira

Atualmente está sendo realizada a 2ª edição da capacitação Cuidar de Quem Cuida, estando inscritos 200 profissionais da região, nos Municípios de Caçador

(02 turmas), Curitibanos (01 turma), Fraiburgo (01 turmas) e Videira (01 turma), com previsão para conclusão em dezembro de 2013.

Recursos repassados a CIES regional:

| 2007 | 2008 | 2009 | 2011 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 52.551,64 | 48.196,05 | 46.787,36 | 46.448,91 | 193.983,96 |

O recurso referente ao ano 2007, no valor de R$ 52.551,64 foi descentralizado para a SDR de Caçador e utilizado para a realização do Curso Introdutório p/ Equipes ESF no ano de 2009.

Tendo em vista as dificuldades para descentralização dos recursos de 2008, 2009 e 2011, através das SDR´s, a CIR deliberou pela descentralização dos recursos no montante de R$ 141.432,32 para o Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo.

O município de Fraiburgo realizou licitação no mês de outubro de 2013 para contratação de Instituição de Ensino para realizar os cursos a seguir, para os profissionais dos 20 municípios da região, sendo:

Capacitação em Saúde Mental p/ Trabalhadores da Rede de Atenção Primária em Saúde
Carga horária: 48 horas
Nº Vagas: 120 vagas
Sendo 03 turmas com aulas a serem realizadas nos Municípios de Caçador, Curitibanos e Videira.

Curso de Aperfeiçoamento em Controle, Avaliação e Auditoria no Sistema Único de Saúde – SUS
Carga horária: 180 horas
Nº Vagas: 80 vagas

Sendo 02 turmas com aulas a serem realizadas nos Município de Caçador e Fraiburgo.

A Secretaria Municipal de Saúde de Fraiburgo participa ativamente da CIES Regional, através da construção dos Planos de Ação Regional de Educação Permanente – PAREPS, elaboração de projetos de educação permanente para profissionais do setor saúde voltadas às necessidades regionais, bem como das reuniões regionais e estaduais.

No PAREPS 2012/2015 foram elencados os problemas prioritários da região em relação à educação permanente em saúde, conforme segue:

| |
|---|
| **1 – Saúde Mental na Atenção Básica/ Enfrentamento ao Álcool e Drogas**<br>Diante do contingente de pessoas que sofrem com a doença mental, bem como frente à realidade imposta pelos problemas relacionados ao uso indevido do álcool e outras drogas, faz-se necessário uma ação conjunta da rede para ampliar as atividades, o atendimento e ações de prevenção. Entendemos que uma política de prevenção, tratamento e educação terá que ser construída com a participação de todos os profissionais da rede, devendo-se priorizar algumas questões, tais como qualificar o atendimento, por meio da capacitação, do suporte matricial e da incorporação dos casos de transtornos psíquicos graves à assistência no território. |
| **2 – Controle, Avaliação e Auditoria**<br>O controle é realizado de forma fragmentada na maioria dos municípios da região. A avaliação ainda não é realizada, de forma adequada, na maioria dos municípios. Não existe equipe de auditoria em nenhum município da região. Sendo isso um problema, haja vista a relevância dos serviços realizados por esta equipe, bem como os compromissos assumidos com o PACTO PELA SAÚDE, onde os municípios devem ser responsáveis pelo Controle, Avaliação e Auditoria no âmbito local. |
| **3 – Acolhimento**<br>Antes de consultar, vacinar, receber medicamento, ou outro tipo de serviço, é preciso saber acolher o usuário. O servidor na área de atendimento/acolhimento ao usuário faz a interface entre a gestão e a vida cotidiana do usuário, atuando como porta-voz das demandas oriundas da população.<br>É ele que interfere diretamente na qualidade do serviço e na possibilidade de acesso do usuário às ofertas de serviço. No entanto, como negociar serviços escassos que o usuário tem direito?<br>Diante disso, este profissional precisa estar preparado para o acolhimento. |

| |
|---|
| A prática do acolhimento nos espaços de saúde pode contribuir na qualificação da atenção e da gestão, potencializando a garantia do atendimento, a resolutividade, o estabelecimento de vínculo, a promoção da saúde e as alianças entre usuário, trabalhador e gestor. |
| **4 – Assistência Farmacêutica**<br>A formação e qualificação dos profissionais para atuar na gestão farmacêutica é de grande importância, sendo possível criar uma estrutura organizacional e técnica para o fortalecimento das ações em Assistência Farmacêutica, melhorando a compreensão do processo (ciclo da assistência farmacêutica) pelos profissionais envolvidos, bem como os usuários do SUS como um todo. |
| **5 – Imunização**<br>Deficiência de profissionais capacitados para atuar em sala de vacina. |
| **6 – Saúde do Idoso**<br>Com o aumento da expectativa de vida, a atenção a saúde do idoso tornou-se alvo de preocupação, pois emerge a necessidade de profissionais preparados para atender este público, que exige cuidados específicos. |
| **7 – HIPERDIA**<br>Uma das maiores demandas atendidas nas Unidades de Saúde são os portadores de hipertensão arterial e diabetes mellitus. Sendo assim, torna-se imperativo capacitar os profissionais da Atenção Básica para desenvolverem posturas e ações educativas no trato dos pacientes, familiares e cuidadores em geral.<br>Como os números crescem a cada dia, é importante uma reflexão sobre o papel dos profissionais de saúde no apoio aos pacientes para a garantia de tratamento adequado, bem como práticas de prevenção das doenças. |
| **8 – Planejamento Familiar**<br>A qualidade da assistência em planejamento familiar é imprescindível na Atenção Básica. A falta de capacitação profissional, assim como as ações educativas descontínuas e pouco concretizadas, coloca em risco a saúde reprodutiva e sexual das mulheres. A assistência em planejamento familiar apresenta-se deficitária, necessitando adequações com vistas a uma assistência de qualidade na perspectiva dos direitos reprodutivos e sexuais. |
| **9 – Protocolos**<br>Falta de protocolos para a Atenção Básica, Média e Alta Complexidade. |

| |
|---|
| **10 – Saúde do Trabalhador**<br>Programa de Saúde do trabalhador não implantado na região. |
| **11 – Redes Regionalizadas de APS**<br>A nova política de Redes de Atenção Primária a Saúde, trouxe a necessidade de entendimento e organização das redes em nível local. |
| **12 – Conselho Municipal de Saúde**<br>Na região, ainda existem municípios com dificuldades de interação com seus Conselhos de Saúde, bem como dificuldades de articular capacitações de forma independente. |
| **13 – Introdutório ESF e NASF**<br>A constante rotatividade de profissionais que atuam nas Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal, ACS e NASF, justifica a necessidade de aperfeiçoamento para estes profissionais. |

Com base nos problemas identificados, foram propostas ações de educação permanente para a região, conforme segue:

| |
|---|
| 1 – Capacitação em Saúde Mental na Atenção Básica. |
| 2 – Capacitação em Controle, Avaliação e Auditoria no SUS. |
| 3 – Capacitação para Agentes de Acolhimento, segundo a Política Nacional de Humanização – Humaniza/SUS/PNH. |
| 4 – Capacitação em Assistência Farmacêutica/Atendente de Farmácia. |
| 5 – Capacitação para profissionais que atuam no Programa de Imunização. |
| 6 – Capacitação em Saúde do Idoso. |
| 7 – Qualificação dos Profissionais de Saúde na Atenção ao Portador de Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus/HIPERDIA. |

| |
|---|
| 8 – Capacitação em Planejamento Familiar. |
| 9 – Criação de Grupos de Trabalho para Construção de Protocolos (Atenção Básica, Média e Alta Complexidade). |
| 10 – Capacitação em Saúde do Trabalhador. |
| 11 – Capacitação para Organização das Redes Regionalizadas de APS. |
| 12 – Capacitação para os CMS – Edições por SDR na Região de Saúde. |
| 13 – Introdutório ESF e NASF. |

### 1.5 Levantamento dos Problemas Prioritários por Eixos

#### 1.5.1 Condições de Saúde da População

Os principais problemas no que se refere às condições de saúde podem ser identificados a partir do conhecimento do perfil demográfico, socioeconômico e epidemiológico da população, bem como através da análise situacional das seguintes vertentes:

- Vigilância em saúde: análise da atuação voltada a eliminar, diminuir, controlar ou prevenir doenças, agravos e riscos à saúde, bem como da intervenção nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde;

- Atenção básica: análise da organização e do funcionamento, com destaque para aspectos ligados ao acesso às ações e serviços de saúde, à estratégia de saúde da família e à qualidade e humanização do atendimento;

- Assistência ambulatorial especializada: análise da organização e do funcionamento, com destaque para oferta e demanda de serviços, incorporação tecnológica, articulação e fluxo entre os diferentes níveis assistenciais, a resolubilidade e os mecanismos de regulação;

- Assistência hospitalar: análise da organização e do funcionamento dos serviços próprios e o perfil dos estabelecimentos conveniados, com destaque para o porte, o número de leitos destinados ao SUS e a disponibilidade de equipamentos hospitalares;

- Assistência de urgência e emergência: análise da organização e do funcionamento com ênfase na estrutura física e tecnológica; atendimento

pré-hospitalar; qualificação da equipe profissional; disponibilidade de transportes para transferência de pacientes; unidades de pronto atendimento não hospitalares e estruturação dos mecanismos de regulação;

- Assistência farmacêutica: análise da organização e da prestação desta assistência, compreendendo desde o acesso ao elenco básico e o fornecimento dos medicamentos excepcionais, até o financiamento.

**Problemas prioritários:**

- Dificuldade no acesso aos procedimentos de média e alta complexidade, tais como: consultas especializadas e diagnose, sendo considerada uma região de vazio assistencial, que leva ao descumprimento das pactuações intergestores, além da necessidade de deslocamentos dos pacientes para grandes centros;

- Assistência hospitalar fragilizada pela falta de profissionais médicos interessados em atender pelo SUS, bem como pela falta de capacidade instalada para diagnose;

- Escassez do financiamento para Assistência Farmacêutica, sendo esse um problema na maioria dos municípios brasileiros, em conseqüência disso os municípios acabam arcando com a maior parte das despesas com aquisição de medicamentos para a população.

### 1.5.2 Determinantes e Condicionantes da Saúde

Os principais problemas no que se refere aos determinantes e condicionantes da saúde deverão ser obtidos a partir da identificação das medidas intersetoriais que



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

se configuram determinantes e/ou condicionantes da situação de saúde ou da atenção à saúde, desenvolvidas nas respectivas esferas de governo.

A partir dessa identificação, caberá analisar a integração do setor saúde nos espaços de formulação, implementação e monitoramento das políticas públicas. Como por exemplo: meio ambiente/saneamento, ciência e tecnologia, defesa do consumidor (Ministério Público) e educação (como a formação de profissionais para o setor *saúde).*

*"Em seu sentido mais abrangente, a saúde é a resultante das condições de alimentação, habitação, educação, renda, meio ambiente, trabalho, transporte, emprego, lazer, liberdade, acesso e posse da terra e acesso a serviços de saúde. E assim, antes de tudo o resultado das formas de organização social da produção, as quais podem gerar grandes desigualdades nos níveis de vida".* (8.ª Conferência Nacional de Saúde, 1986)

A legislação brasileira estabelece uma relação direta da saúde com a política econômica e social desenvolvida pelos governos. De acordo com a Lei, a saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros: alimentação, moradia, saneamento básico, meio ambiente, trabalho, renda, educação, transporte, lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais. Os níveis de saúde da população expressam a organização social e econômica do país. Para melhorar a saúde do povo brasileiro, é preciso, antes de tudo, adotar um modelo econômico e social compatível com os princípios descritos anteriormente.

No entanto, a grande maioria dos brasileiros, entende a saúde como a garantia de acesso a médicos, postos de saúde e hospitais. Saúde é muito mais do que o acesso a serviços curativos, é, acima de tudo, prevenção e garantia de bem-estar físico, mental e social.

**Problemas prioritários:**

- Ausência de saneamento básico no Bairro Nossa Senhora Aparecida, existindo esgoto a céu aberto em vários locais do bairro, contribuindo para a proliferação de bactérias, insetos, roedores, entre outros, ficando a população expostas ao risco de contaminação e doenças;

- Condição sócio-econômica da população do Bairro São Miguel, onde existe maior fragilidade na renda e estrutura familiar, bem como onde se concentra o maior número de usuários de álcool e outras drogas e a maior incidência de casos de violências;

- Condição sócio-econômica da população denomidada "papeleiros", os quais vivem em local onde as condições de moradia e higiene são precárias, pois os pátios das casas concentram grandes quantidades de entulhos com proliferação de roedores e insetos;

- Dificuldade de acesso da população do interior aos serviços de saúde, principalmente relacionadas ao transporte público, que oferece poucas linhas de ônibus e até mesmo inexistência do serviço em algumas localidades.

**1.5.3 Gestão em Saúde**

Os principais problemas no que se refere à gestão em saúde podem ser identificados a partir da análise das seguintes áreas:

- Planejamento: análise da estrutura, organização e operacionalização do processo de planejamento, bem como da sua interação com o centro de decisão;

- Descentralização/regionalização: análise da cooperação entre as esferas de governo; estratégia de coordenação de promoção da equidade; funcionamento da comissão intergestores; funcionamento e participação no

Colegiado de Gestão Regional; Termo de Compromisso de Gestão; desenho das redes regionalizadas de atenção à saúde;

- Financiamento: análise das transferências entre as esferas de gestão; gasto público total; execução orçamentária e financeira; fundo de saúde e critérios e regulamentação do financiamento;

- Participação social: análise da articulação entre os gestores e dos Conselhos de Saúde; as resoluções e deliberações dos Conselhos e das Conferências de Saúde; as condições de funcionamento dos Conselhos de Saúde e movimentos sociais;

- Gestão do trabalho em saúde: análise da composição da equipe de saúde; tipos de vínculos; mecanismos de negociação com os profissionais de saúde; e planos de cargos e salários; identificar os principais problemas decorrentes da precarização do trabalho. Como exemplo, verificar os mecanismos de valorização dos trabalhadores e os aspectos relativos à humanização das relações de trabalho.

- Educação em saúde: análise dos processos de educação em saúde e identificação dos mecanismos de cooperação técnica e de articulação com instituições de ensino, de serviços e de participação social;

- Informação em saúde: identificação dos bancos de dados existentes, analisando a sua alimentação, qualidade e utilização na produção de informações necessárias ao processo de tomada de decisões. Identificar as distintas fontes de dados disponíveis e verificar a compatibilização dos diferentes instrumentos de coleta de dados;

- Infraestrutura: análise dos recursos logísticos, da rede física e dos projetos de investimento.

**Problemas prioritários:**

- Sub-financiamento da saúde pública, por parte das esferas estaduais e federais, não sendo este um privilégio apenas do município de Fraiburgo, mas da maioria dos municípios brasileiros;

- Falta de cooperação entre as esferas de governo, a fim de fortalecer o processo de regionalização/descentralização, visando buscar alternativas para a promoção da equidade entre as regiões;

- Necessidade de adequação da Unidade de Saúde Santo Antonio, em relação à acessibilidade, pois a mesma está instalada em edificação com dois pavimentos, com acesso ao piso superior somente por escada com várias degraus, sem possibilidade de adequação por falta de espaço para instalação de elevador, além de ser uma estrutura alugada;

- Necessidade de adequação da Unidade Macieira, pois com a ampliação dos serviços de saúde, como a ESF, o espaço da unidade ficou limitado, sem possibilidade de ampliação;

- Necessidade de construção de uma nova Unidade de Pronto Atendimento, em local separado de outra Unidade de Saúde e com espaço e salas adequadas para o atendimento da demanda;

- Necessidade de substituição permanente da frota de veículos da secretaria, haja vista o grande desgaste que sofrem com a frequencia de viagens para transporte de pacientes.

# OBJETIVOS, DIRETRIZES E METAS

## ATENÇÃO BÁSICA

### Objetivo Geral

- Efetivar a Atenção Básica como espaço prioritário de organização do SUS, usando estratégias de atendimento integral, tendo como eixo estruturante a Estratégia de Saúde da Família, promovendo a articulação intersetorial com os demais níveis de complexidade da atenção à saúde.

### Objetivos Específicos

- Planejar ações orientadas para as áreas estratégicas da atenção básica, condicionadas à atribuição e organização de mecanismos organizacionais, bem como a materiais que garantam continuidade do cuidado;
- Coordenar as referências e contrarreferências dos usuários adscritos em cada área de atuação.
- Ampliar o acesso com qualificação e humanização da atenção.

**Diretriz:** Aprimorar e qualificar a Atenção Básica.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Alimentar o Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB). | 100% | 12 remessas ao ano. | X | X | X | X | NA |
| Ampliar o número de equipes da ESF. | 02 equipes | Nº de equipes implantadas. | X | | | | Vinculado e Próprio PAB Variável |
| Implantar atendimento médico nas localidades do interior. | Atendimento mensal | Atendimento médico implantado. | X | | | | Vinculado e Próprio PAB Variável |
| Utilizar/ encaminhar para os serviços disponíveis pelo Telemedicina no município, (Dermatoscópio, ECG, Segunda Opinião Formativa) como ferramenta de trabalho. | Conforme demanda | Nº. de pacientes beneficiados com os serviços de telemedicina. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Implantar o NASF Mod. I, a fim de implementar, ampliar e qualificar as ações da Estratégia de Saúde da Família. | 01 NASF | NASF implantado. | X | | | | Vinculado PAB Variável |

**Diretriz:** Implementar a política de promoção à saúde.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Manter os grupos existentes (Hipertensos, Diabéticos, Gestantes, Controle da Obesidade, Saúde Mental) | 100% | Grupos mantidos. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio<br>PAB Fixo<br>PMAQ |
| Garantir o fornecimento do elenco básico de medicações para tratamento de hipertensão e diabetes, conforme RENAME/REMUME | 100% | Nº de medicamentos para tratamento de hipertensão e diabetes disponibilizados na Farmácia Básica. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio<br>Assistência Farmacêutica |
| Manter o Programa de Controle do Tabagismo. | 100% | Programa mantido. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio<br>PAB Fixo |
| Realizar ações de prevenção e promoção à saúde nas datas pontuais, de abrangência municipal. | Conforme programação anual | Ações realizadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio<br>PAB Fixo<br>PMAQ |
| Contratação de profissional educador físico e/ou estagiário para contribuir nas atividades físicas de promoção e prevenção da saúde. | Um educador físico | Profissional contratado. | X | | | | Vinculado e Próprio |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Manter a disponibilização exames de glicemia capilar nas Unidades de Saúde, para pacientes diabéticos acompanhados pelo Programa Hiperdia ou com prescrição médica. | Conforme demanda | Nº de exames de glicemia capilar realizados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Assistência Farmacêutica |
| Manter o Programa de dispensação de aparelhos e tiras de glicemia capilar para pacientes diabéticos acompanhados pelo protocolo municipal. | Conforme demanda | Nº de aparelhos e tiras de glicemias fornecidos. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Assistência Farmacêutica |
| Prestar assistência domiciliar aos acamados. | Conforme demanda | Nº de acamados que receberam assistência. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio PAB Fixo |
| Implantar grupos de atividade física na Academia da Saúde do Bairro São Miguel, acompanhados por profissional de Educação Física. | Conforme demanda | Nº de grupos implantados. | X | | | | Vinculado e Próprio PAB Fixo |

**Diretriz:** Promover a vigilância e atenção integral à saúde da criança.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Acompanhar as crianças e gestantes em risco nutricional. | Conforme demanda | Nº de crianças e gestantes cadastradas e acompanhadas no SISVAN. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Garantir a realização do teste do pezinho nas crianças recém nascidas. | Conforme demanda | Nº de testes realizados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio MAC |
| Garantir a realização do teste do olhinho nas crianças durante o puerpério. | Conforme demanda | Nº de testes realizados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio PAB Fixo |
| Garantir a realização do teste da orelhinha nas crianças recém nascidas. | Conforme demanda | Nº de testes realizados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio MAC |
| Manter o fornecimento de leite, conforme Projeto Municipal Leite e Suplementos para crianças de 0 a 06 anos. | Conforme demanda | Nº de crianças beneficiadas. | X | X | X | X | Próprio |
| Formular e implantar o protocolo municipal de saúde da criança. | 01 protocolo | Protocolo implantado. | X | | | | Próprio |
| | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Garantir a criança a primeira consulta até o 10º dia de vida. | Conforme demanda | Consultas realizadas em crianças de até 10 dias de vida. | X | X | X | X | NA |
| Incentivar e ampliar o aleitamento materno exclusivo. | Conforme demanda | Nº de crianças em aleitamento materno exclusivo, conforme dados do SIAB. | X | X | X | X | NA |
| Capacitar e sensibilizar os profissionais de saúde na identificação de casos de violência contra a criança. | 01/ano | Nº de profissionais capacitados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio<br>PAB Fixo<br>Cofinan. AT. Básica<br>PMAQ |
| Realizar a notificação dos casos identificados de violência contra a criança. | Conforme demanda | Nº de notificações de violência contra crianças. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio<br>PAB Fixo<br>Cofinan. AT. Básica<br>PMAQ |
| Firmar parceria com a Pastoral da Saúde e da Criança a fim de melhorar a qualidade de vida das crianças. | Conforme necessidade | Parceria firmada. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio |

**Diretriz:** Promover a vigilância e atenção integral à saúde da mulher.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Garantir o acesso a consultas na atenção básica para a população feminina. | Conforme demanda. | Nº de consultas realizadas para a população feminina. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio PAB |
| Garantir exames preventivos do câncer de colo de útero, na população feminina usuária do SUS na faixa etária de 25 a 64 anos de idade. | 0,30 | Nº. de exames citopatológicos realizados em mulheres de 25 a 64 anos nos últimos 12 meses / 1/3 da pop. feminina residente na mesma faixa etária. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio MAC PPI |
| Garantir exames preventivos do câncer de colo de útero para a população feminina menor de 25 anos e maior de 64 anos de idade. | Conforme demanda | Nº. de exames realizados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio MAC PPI |
| Tratar e monitorar as mulheres com diagnóstico de lesões intraepiteliais de alto grau do colo do útero. | 100% da demanda | Nº. de mulheres com diagnóstico tratadas / Nº de mulheres com diagnóstico X 100. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio MAC PPI |
| Disponibilizar exame de mamografia para os exames clínicos de mama, nas mulheres na faixa etária de 40 a 49 anos de | Conforme demanda | Nº. de exames realizados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio MAC PPI |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| idade. | | | | | | | |
| Disponibilizar exame de mamografia para rastreamento para as mulheres na faixa etária de 50 a 69 anos de idade. | 0,35 | Nº. de mamografias realizadas nas mulheres na faixa etária de 50 a 69 anos nos últimos 12 meses / ½ da população feminina na mesma faixa etária. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio MAC PPI |
| Disponibilizar métodos contraceptivos. | Conforme demanda | Preservativos, anticoncepcionais e DIU disponibilizados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Assistência Farmacêutica MAC |
| Garantir o acesso para realização de Laqueadura Tubária. | Conforme demanda | Nº de Laqueaduras realizadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio MAC |
| Disponibilizar tratamento para as gestantes portadoras do vírus HIV. | Conforme demanda | Nº de gestantes tratadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Assistência Farmacêutica Vigilância em Saúde |
| Realizar teste rápido em gestantes para detecção de HIV, Hepatite B e C e Sífilis, conforme protocolo do MS. | Conforme demanda e protocolo. | Nº de testes realizados. | X | X | X | X | Vinculado Vigilância em Saúde |
| Elaborar material informativo/educativo sobre a | 02/ano | Materiais elaborados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio PAB Fixo |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| saúde da mulher (folder, cartaz, cartilha, etc.). | | | | | | | Cofinanciamento AB Vigilância em Saúde |
| Realizar campanha de Prevenção do Câncer de Colo de Útero e Mamas, durante o mês de março. | 01/ano | Campanha realizada. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde MAC PPI |
| Distribuir brindes durante a Campanha de Prevenção do Câncer de Colo de Útero e Mamas. | Conforme demanda | Brindes distribuídos. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Realizar ações para estímulo ao aleitamento materno. | Conforme demanda | Nº. de ações realizadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio PAB Fixo |
| Apoiar as ações intersetoriais de prevenção ao câncer de mama durante o mês de outubro "Outubro Rosa". | Conforme demanda | Ações/ parcerias realizadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio |
| Reformular o protocolo de assistência ao pré-natal de acordo com a rede cegonha. | 01 Protocolo | Protocolo reformulado. | X | | | | Vinculado e Próprio |
| Incentivar o uso do cartão de saúde da mulher. | Conforme demanda | Nº de cartões disponibilizados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio |
| Capacitar e Sensibilizar os profissionais de saúde na | 01/ano | Nº de profissionais capacitados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio PAB Fixo |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| identificação de casos de violência contra a mulher. | | | | | | | Cofinan. AT. Básica PMAQ |
| Realizar a notificação dos casos identificados de violência contra a mulher. | Conforme demanda | Nº de notificações de violência contra mulheres. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio PAB Fixo Cofinan. AT. Básica PMAQ |

**Diretriz:** Promover a vigilância e atenção integral à saúde do homem.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Garantir o acesso a consultas na atenção básica para a população masculina. | Conforme demanda. | Nº de consultas realizadas para a população masculina. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio PAB |
| Realizar campanha anual de prevenção do câncer de próstata no mês novembro "Novembro Azul", para homens de 40 anos ou mais, ou a partir de 35 anos nos casos com histórico familiar de CA. | 01/ano | Nº de exames realizados durante a campanha. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio MAC |
| Elaborar material informativo/educativo sobre a saúde do homem (folder, cartaz, cartilha, etc.). | 01/ano | Material elaborado. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio PAB Fixo Cofinanciamento AB |
| | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Instituir um dia na agenda da saúde da família para saúde do homem | 06 ESF | Nº de ESF com agenda programada para saúde do Homem. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio PAB |
| Formular e implantar o Protocolo de Saúde do Homem. | 01 Protocolo | Protocolo implantado. | X | | | | Vinculado e Próprio PAB |
| Capacitar a fim de sensibilizar os profissionais de saúde na identificação de casos de violência contra o homem. | 01/ano | Nº de profissionais capacitados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio PAB Fixo Cofinan. AT. Básica PMAQ |
| Realizar a notificação dos casos identificados de violência contra os homens. | Conforme demanda | Nº de notificações de violência contra os homens. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio PAB Fixo Cofinan. AT. Básica PMAQ |

**Diretriz:** Promover a vigilância e atenção integral à saúde do idoso.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Capacitar a fim de sensibilizar os profissionais da Atenção Básica em Saúde do Idoso. | Conforme demanda necessária | Nº de profissionais capacitados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio PAB Fixo Cofinan. AT. Básica PMAQ |
| | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Realizar atividade física na área de abrangência das Unidades de Saúde. | 100% | Nº de Unidades de Saúde que desenvolvem atividades de educação física / Nº. total de Unidades de Saúde X 100. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio<br>PAB Fixo<br>PMAQ |
| Prestar assistência domiciliar aos idosos acamados. | Conforme demanda | Nº de idosos acamados que receberam assistência. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio<br>PAB Fixo |
| Elaborar material informativo/educativo sobre saúde do idoso (folder, cartilha, etc.). | 01/ano | Material elaborado. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio<br>PAB Fixo<br>Cofinan. AT. Básica |
| Capacitar a fim de sensibilizar os profissionais de saúde na identificação de casos de violência contra idoso. | 01/ano | Nº de profissionais capacitados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio<br>PAB Fixo<br>Cofinan. AT. Básica<br>PMAQ |
| Realizar a notificação dos casos identificados de violência contra os idosos. | Conforme demanda | Nº de notificações de violência contra os idosos. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio<br>PAB Fixo<br>Cofinan. AT. Básica<br>PMAQ |
| Criar parcerias intersetoriais para dar resolutividade às situações de violência e abandono. | Conforme necessidade | Nº de parceiras firmadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio |

**Diretriz:** Desenvolver assistência à pessoa com deficiência.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Garantir a acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência nas Unidades de Saúde. | 100% das Unidades de Saúde | Nº de Unidades de Saúde com acesso físico adequado às pessoas portadoras de deficiência / Nº. total de Unidades de Saúde X 100 | X | X | X | X | Vinculado e Próprio<br>PAB Fixo<br>PMAQ |
| Garantir a realização de visitas domiciliares aos pacientes com dificuldades de acesso e locomoção. | Conforme demanda | Nº de visitas domiciliares à pacientes com dificuldades de acesso e locomoção. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio<br>PAB Fixo<br>PMAQ |
| Capacitar a fim de sensibilizar os profissionais de saúde na identificação de casos de violência contra os portadores de deficiências. | 01/ano | Nº de profissionais capacitados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio<br>PAB Fixo<br>Cofinan. AT. Básica<br>PMAQ |
| Realizar a notificação dos casos identificados de violência contra os portadores de deficiências. | Conforme demanda | Nº de notificações de violência contra portadores de deficiências. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio<br>PAB Fixo<br>Cofinan. AT. Básica<br>PMAQ |

**Diretriz:** Implantação da rede de saúde do trabalhador.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Notificar acidentes de trabalho com exposição a materiais biológicos. | Conforme demanda | Nº de notificações. | X | X | X | X | NA |
| Desenvolver atividades de educação em saúde do trabalhador nas empresas locais. | Conforme solicitação das empresas | Nº de atividades desenvolvidas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio PAB Fixo |
| Realizar ações de saúde junto às empresas locais, tais como: vacinação, preventivo de colo de útero, verificação de pressão arterial, exames de glicemia, hepatites e HIV, etc. | Conforme solicitação das empresas e campanhas promovidas pela SMS | Ações realizadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio PAB Fixo Vigilância em Saúde MAC PPI |

**Diretriz:** Implementar a atenção em Saúde Bucal.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Alterar a modalidade das equipes | 02 | ESB com modalidade | X | X | | | Vinculado e Próprio |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| de saúde bucal de Mod. I para Mod. II | equipes | alterada. | | | | | PAB Variável |
| Garantir a distribuição de kits de higiene bucal para alunos do pré II até o 9º ano do ensino fundamental da rede pública. | Conforme demanda | Nº. de kits de higiene bucal distribuídos. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio PAB Fixo |
| Realizar escovação dental supervisionada para alunos do pré II até o 9º ano do ensino do ensino fundamental da rede pública. | Conforme demanda | Nº. de procedimentos realizados. | X | X | X | X | NA |
| Ampliar para 02 (dois) o número de kits por aluno/ano. | Conforme demanda | Nº. de procedimentos realizados. | | X | X | X | Vinculado e Próprio PAB Fixo |
| Realizar atividades educativas para os alunos da rede pública. | Conforme demanda | Nº. de atividades educativas realizadas. | X | X | X | X | NA |
| Garantir atendimento odontológico individual. | Conforme demanda | Nº. de procedimentos realizados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio PAB Fixo |
| Encaminhar para o Centro de Especialidade Odontológica – CEO os pacientes que necessitam de atendimento odontológico especializado. | Conforme demanda | Nº. de pacientes encaminhados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio MAC PPI |
| Realizar o CPO-d. | 01/biênio | CPO-d realizado. | | X | | X | Vinculado e Próprio PAB Fixo. |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Realizar campanha de detecção e prevenção do câncer bucal. | 01/ano | Campanha realizada. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio PAB Fixo. |
| Realizar ações de orientação e prevenção alusivas à Semana de Saúde Bucal no mês de outubro. | 01/ano | Ações realizadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio PAB Fixo. |
| Monitorar, junto a VISA, o índice de fluoretação das águas de abastecimento público. | 02 laudos/ano | Nº. de laudos monitorados | X | X | X | X | NA |
| Implantar Centro de Especialidade Odontológica – CEO. | 01 CEO | CEO implantado. | | X | | | Vinculado, Convênio e Próprio |
| Realizar atendimento no Laboratório de Prótese Dentária. | (20 a 50 próteses/mês). | Nº. de procedimentos realizados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio MAC |
| Firmar parceria com a Secretaria de Educação para realizar bochecho de solução fluoretada para escolares do pré II até o 9º ano, em área de risco, determinada pelo último CPO-d. | Semanal | Nº. de procedimentos realizados | X | X | X | X | Vinculado e Próprio PAB |
| Realizar ações do Programa de Saúde na Escola – PSE. | Conforme demanda | Nº. de procedimentos realizados | X | X | X | X | Vinculado e Próprio PAB |
| Implantar o calendário anual de ações de Saúde Bucal. | Calendário Anual | Calendário implantado. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio PAB |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Confecção de materiais educativos. | Conforme necessidade | Nº de materiais elaborados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio PAB |
| Aquisição de Unidade Móvel Odontológica. | 01 Ônibus | Ônibus adquirido. | | X | | | Próprio e Convênio R$ 150.000,00 |
| Realizar manutenção corretiva e preventiva, periodicamente, dos equipamentos da odontologia. | 01/semestre | Manutenção realizada. | X | X | X | X | Próprio |

**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**Objetivo Geral**

- Qualificar a Assistência Farmacêutica, garantindo ao usuário do SUS o acesso a medicamentos seguros e eficazes, otimizando todo o processo de disponibilização de medicamentos e insumos farmacêuticos.

**Diretriz:** Reorganizar e aprimorar a assistência farmacêutica.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Garantir o fornecimento de | Conforme | Nº de pessoas atendidas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio. |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| medicamentos da Atenção Básica conforme RENAME e REMUME. | demanda | | | | | | Assistência Farmacêutica. |
| Revisão da REMUME pela Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT. | Anual | REMUME revisada. | X | X | X | X | NA |
| Promover orientações nos grupos de Diabéticos e Hipertensos sobre o uso racional e conservação dos medicamentos. | 01/grupo | Orientações realizadas. | X | X | X | X | NA |
| Aquisição de medicamentos baseada na saída de medicamentos do último período (Consumo Histórico). | 03 licitações/ano | Licitações/aquisições efetuadas. | X | X | X | X | NA |
| Acompanhar os prazos de entrega, validade e laudos de boas práticas dos medicamentos, bem como verificar se a documentação condiz com o edital. | Em cada entrega de medicamentos | Acompanhamento realizado e documentação conferida. | X | X | X | X | NA |
| Elaboração e acompanhamento dos processos de medicamentos excepcionais de acordo c/ protocolos de cada patologia. | Conforme demanda | Processos elaborados/ acompanhados. | X | X | X | X | NA |
| Acompanhamento e controle de | Conforme | Acompanhamento e controle | X | X | X | X | NA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| medicamentos judiciais, bem como preenchimento da Ficha Individual do usuário. | demanda | efetuado. | | | | | |
| Realização de Balanço Trimestral de Estoque de medicamentos psicotrópicos conforme Portaria 344/98, com encaminhamento a VISA da 9ª GERSA. | 04/ano | Balanço trimestral efetuado. | X | X | X | X | NA |
| Realização de Balanço Mensal das Notificações de Receita tipo "A" conforme Portaria 344/98, com encaminhamento a VISA da 9ª GERSA. | 12/ano | Relação de Notificações repassadas. | X | X | X | X | NA |
| Realização de Balanço Anual de Estoque de medicamentos psicotrópicos conforme Portaria 344/98 com encaminhamento a VISA da 9ª GERSA. | 01/ano | Balanço anual efetuado. | X | X | X | X | NA |
| Realização do Inventário Anual de Estoque dos Postos de Distribuição de Medicamentos das Unidades de Saúde, no mês de dezembro. | 01/ano | Inventário realizado. | X | X | X | X | NA |
| Implantar o Projeto: Uso Racional de Medicamentos. | 01/Projeto | Projeto implantado. | | X | | | Próprio |
| | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Implantar serviço de Farmacovigilância | 01/Projeto | Serviço Implantado | | | X | | Próprio |
| Receber e dar o devido destino aos medicamentos vencidos ou inutilizados. | Conforme demanda | Medicação recebida e inutilizada. | X | X | X | X | Próprio |

**VIGILÂNCIAS EM SAÚDE**

**Objetivo Geral**

- Implementar e executar as ações de vigilância em saúde realizadas no âmbito municipal, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas, compreendendo as ações de: vigilância epidemiológica, vigilância entomológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e controle de zoonoses.

**Objetivo Específico da Vigilância Sanitária**

- Prevenir, identificar e controlar riscos oriundos da produção e consumo de bens e serviços, a fim de garantir a qualidade e segurança de produtos e serviços, evitando riscos à saúde da população.

**Diretriz:** Fortalecer a gestão municipal para a realização das ações e serviços de Vigilância Sanitária.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Elaborar o Plano Municipal da Vigilância Sanitária. | 01/ano ou conforme solicitação da SES/SC | Plano elaborado e encaminhado para a SES/SC. | X | X | X | X | NA |
| Elaborar a Programação de ações da Vigilância Sanitária no Sistema PHAROS. | Anual | Programação realizada. | X | X | X | X | NA |
| Cadastrar os estabelecimentos sujeitos à ação da Vigilância Sanitária. | Conforme demanda | Nº de estabelecimentos cadastrados. | X | X | X | X | NA |
| Inspecionar os estabelecimentos sujeitos à ação da Vigilância Sanitária. | Conforme demanda | Nº de estabelecimentos inspecionados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em saúde |
| Dispensar alvarás sanitários para os estabelecimentos com situação regular de acordo com as normas vigentes da VISA. | Conforme demanda. | Nº de alvarás sanitários expedidos. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Monitoramento de propagandas/publicidade de | Conforme demanda | Monitoramentos realizados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| produtos de interesse da saúde. | | | | | | | |
| Atender as denúncias recebidas. | Conforme demanda | Denúncias atendidas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Controle da Distribuição de Blocos de Notificação de Receitas para as Unidades de Saúde da rede pública municipal. | Conforme demanda | Nº de blocos fornecidos. | X | X | X | X | NA |
| Participação em ações conjuntas com outros órgãos de fiscalização (Ministério Público, PROCON, Ministério da Agricultura e CIDASC). | Conforme solicitação | Nº de ações realizadas. | X | X | X | X | NA |

**Diretriz:** Promover a educação permanente da equipe técnica de Vigilância Sanitária.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Oportunizar a participação de técnicos da Vigilância Sanitária em capacitações. | Conforme oferta de cursos pela SES/SC | Capacitações realizadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |

**Diretriz:** Regular a ação de vigilância de produtos, serviços e ambientes, com a incorporação de novas tecnologias.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Alimentar o Sistema Estadual de Informação de Vigilância Sanitária (PHAROS). | 100% | Sistema alimentado. | X | X | X | X | NA |

**Diretriz:** Realizar atividades informativas e educativas com públicos diferenciados.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Realizar trabalho educativo junto ás empresas/entidades sobre a preparação e conservação de alimentos. | Conforme solicitação | Nº de ações realizadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Realizar evento educativo-informativo com profissionais dos setores de interesse da vigilância sanitária. | Conforme demanda | Nº de eventos realizados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |

**Objetivo Específico da Vigilância Ambiental**

- Identificar e monitorar fatores de riscos não biológicos relacionados à contaminantes ambientais e qualidade da água para consumo humano, ar, solo e desastres naturais, de forma a minimizar os riscos de doenças decorrentes da exposição aos mesmos.

**Diretriz:** Implantar e implementar ações de vigilância ambiental para o controle da água para o consumo humano, solo, ar e desastres naturais.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Cadastrar as fontes de abastecimento de água para consumo humano. | Conforme demanda | Nº de cadastros realizados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Realizar o monitoramento da qualidade da água para consumo humano nos sistemas de abastecimento de acordo com os parâmetros estabelecidos na diretriz nacional, alimentando o SISAGUA. | 100% das amostras realizadas | Nº monitoramentos realizados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Fiscalizar os sistemas hidrossanitários implantados em | 100% da demanda | Nº de fiscalizações realizadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| residências e comércio que estão sendo construídos e/ou reformados. | | | | | | | |

**Objetivo Específico da Vigilância Epidemiológica**

- Reduzir a morbimortalidade decorrente das doenças e agravos prevalentes, mediante a intensificação de ações de caráter preventivo e curativo, individuais e coletivos.

**Diretriz:** Prevenir e controlar as doenças imunopreviníveis.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Assegurar índices de cobertura vacinal em relação à vacina da Póliomielite. | 90% | Percentual de cobertura vacinal atingido. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Assegurar índices de cobertura vacinal em relação à vacina Pentavalente em menores de 01 ano. | 95% | Percentual de cobertura vacinal atingido. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Assegurar índices de cobertura vacinal em relação à vacina do Rotavirus. | 95% | Percentual de cobertura vacinal atingido. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Assegurar índices de cobertura vacinal da BCG. | 95 % | Percentual de cobertura vacinal atingido. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Vacinar as mulheres em idade fértil, prevenindo a ocorrência de Tétano Neonatal. | Conforme demanda | Nº de mulheres em idade fértil vacinadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Vacinar a população menor de 49 anos e grupos de risco contra a Hepatite B. | Conforme demanda | Nº de pessoas vacinadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Vacinar a população contra a Influenza, conforme definição do MS. | Conforme demanda | Nº de pessoas vacinadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Investigar os eventos adversos graves pós-vacinação. | Conforme demanda | Nº eventos adversos graves pós-vacinação investigados . | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Vacinar adultos de 20 a 49 anos com a Tríplice Viral. | Conforme demanda | Nº. de pessoas de 20 a 49 anos de idade vacinadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Alimentar os sistemas de informação API e AIU. | 100% | Sistemas alimentados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Realizar monitoramento rápido de cobertura pós Campanha de Multivacinação conforme definição do MS. | 100% | Monitoramento realizado. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |

**Diretriz:** Controlar as doenças transmissíveis.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Notificar os casos suspeitos de Doenças de Notificação Compulsória – DNC, junto aos estabelecimentos de saúde públicos e privados. | Conforme demanda | Nº de casos notificados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Encerrar oportunamente as investigações de doenças de notificação compulsória. | 80% | Nº de investigações de doenças de notificação compulsória encerradas oportunamente / Nº. total de notificações X 100. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Investigar os casos de doenças transmitidas por alimentos e água. | Conforme demanda | Nº de casos investigados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Realizar diagnóstico laboratorial das doenças exantemáticas notificadas – sarampo e rubéola. | Conforme demanda | Nº de casos investigados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Garantir exames para diagnóstico laboratorial dos casos de meningite bacteriana. | Conforme demanda | Nº de casos investigados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |

**Diretriz:** Monitorar os agravos de relevância epidemiológica.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Monitorar os casos de Doenças Diarreicas Agudas/ano. | Conforme demanda | Nº de diagnósticos confirmados e monitorados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Realizar notificação dos casos de sífilis em gestantes. | Conforme demanda | Nº de casos notificados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Investigar os óbitos de mulheres em idade fértil e maternos por ano. | Conforme demanda | Nº de casos investigados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Investigar, notificar e monitorar os casos de gestantes portadoras do vírus HIV/AIDS cadastradas no SISPRENATAL. | Conforme demanda | Nº de casos de HIV/AIDS investigados, notificações e monitoramentos. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Realizar investigação de óbitos infantis. | Conforme demanda | Nº de óbitos infantis investigados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Assegurar o acompanhamento de crianças expostas, filhas de mães soropositivas. | Conforme demanda | Nº de casos HIVAIDS em gestantes. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Realizar profilaxia nos casos de acidentes com animais | Conforme demanda | Nº de profilaxias realizada. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| peçonhentos e antirrábicos nos casos indicados das notificações investigadas. | | | | | | | |
| Investigar os óbitos de causas básicas mal definidas. | Conforme demanda | Nº de casos investigados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Realizar profilaxia e exames no caso de acidentes com material biológico, conforme protocolo do MS. | Conforme demanda | Nº de casos notificados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |

**Diretriz:** Implementar e qualificar a coleta, alimentação e análise dos sistemas de informação da vigilância epidemiológica.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Cadastrar os Nascidos Vivos no SINASC. | Conforme demanda | Nº. de nascidos vivos cadastrados | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Alimentar os sistemas de informação: SISCAN, SINAN, SISPRENATAL e MDDA. | 80% | Sistemas alimentados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Implantação da digitação do SIM no Município. | 100% | Nº de óbitos. | X | | | | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |

**Diretriz:** Implantar linha de cuidado às pessoas submetidas às situações de violência.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Garantir o atendimento dos casos de violência sexual notificados. | Conforme demanda | Nº de casos de violência sexual notificados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Realizar ações educativas de prevenção e combate às violências e acidentes. | Conforme solicitação escolas empresas | Nº de ações educativas realizadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Dar continuidade às atividades do Projeto de Prevenção às Violências. | 01/Projeto /ano | Atividades executadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde Projeto Violências |
| Investigar os casos de violência notificados. | 100% | Nº de casos de violência investigados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio |

**Diretriz:** Fortalecer as ações de Vigilância Alimentar e Nutricional.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Notificar e investigar casos de desnutrição grave em crianças menores de 05 anos de idade. | Conforme demanda | Nº. de casos notificados e investigados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Realizar o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família. | 80% | Nº. de famílias benef. do Programa Bolsa Família com perfil saúde acomp. atenção básica na última vigência do ano / Nº tot. famílias benef. do Prog. Bolsa Família c/ perfil saúde na última vigência do ano X 100. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |

**Diretriz:** Promover ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e cura das DST/HIV/AIDS.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Realizar atividades educativas junto aos alunos do ensino fundamental sobre prevenção das DST/HIV/AIDS. | Conforme solicitação das escolas | Nº de ações realizadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Organizar manifestação de ampla abrangência no município para o dia 1º de dezembro, Dia Mundial de Luta Contra a AIDS. | 01 manifestação/ ano | Evento realizado. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde Projeto DST/HIV/AIDS |
| Garantir apoio laboratorial para testagem do HIV. | Conforme demanda | Nº de testagens do HIV realizadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Realizar exames VDRL nas gestantes que realizam pré-natal na rede pública. | Conforme demanda | Nº de exames VDRL realizados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Garantir atendimento para os casos novos de HIV/AIDS detectados. | Conforme demanda | Nº de pacientes atendidos no Programa. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Capacitar e reciclar os profissionais de saúde para a abordagem das DST/HIV/AIDS. | 01/ano | Nº de capacitação/reciclagem realizadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Elaborar material educativo/informativo (folder, cartaz, cartilha, etc.). | 01/ano | Material elaborado. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Tratar e encaminhar os casos de DST notificados. | 100% | Nº de casos notificados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Encaminhar os pacientes do Programa DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais para atendimento | Conforme demanda | Nº de pacientes encaminhados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| com equipe multiprofissional e/ou hospitais de referência. | | | | | | | |

**Diretriz:** Promover ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e cura da Hanseníase.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Realizar busca ativa para detecção de novos casos. | De forma contínua. | Nº. de casos novos de hanseníase notificados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Garantir o atendimento e tratamento dos casos novos de Hanseníase. | Conforme demanda | Nº. pacientes atendidos no Programa. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Desenvolver ações de prevenção (capacitações, orientações, palestras, etc.). | Conforme demanda | Ações realizadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |

**Diretriz:** Promover ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e cura da Tuberculose.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Tratar os casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera. | Conforme demanda | Nº de casos novos de tuberculose tratados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Garantir a realização do exame anti HIV para o pacientes com tuberculose. | Conforme demanda | Nº pacientes com tuberculose que realizaram o anti HIV. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Realizar palestras de orientação sobre Tuberculose para os servidores, nas empresas e nos grupos. | Conforme demanda e necessidade | Nº de palestras realizadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |

**Diretriz:** Promover ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e controle das Hepatites.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Garantir a testagem para Hepatites Virais para as gestantes que realizam pré-natal na rede pública, especialmente no primeiro trimestre de gestação. | Conforme demanda | Nº de testagem para hepatites virais realizados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Garantir apoio laboratorial para realizar a testagem da Hepatite B e C para a população. | Conforme demanda | Nº de sorologias realizadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Garantir atendimento e tratamento dos casos de Hepatites detectados. | Conforme demanda | Nº de pacientes atendidos no Programa. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |

**Objetivo Específico do Controle de Zoonoses**

- Realizar ações voltadas à promoção, prevenção e o controle das zoonoses urbanas e outros agravos correlacionados, além de promover a defesa e o bem-estar animal.

**Diretriz:** Prevenir e controlar as zoonoses e agravos produzidos por animais e demais vetores.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Prevenir os agravos provocados por animais peçonhentos e | Conforme necessidade | Nº de ações educativas realizadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| controlar sua proliferação nas áreas de risco, através de orientações. | | | | | | | |
| Prevenir e controlar as doenças e agravos transmitidos por roedores, através de orientações. | Conforme necessidade | Nº de ações educativas realizadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Atualizar o Registro Geográfico – Vigilância Entomológica. | 01 atualização/ano | Atualização realizada. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Inspecionar as armadilhas regularmente. | 100% (4.552 inspeções/ano) | Nº de armadilhas inspecionadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Inspecionar os pontos estratégicos regularmente. | 100% (912 inspeções/ano) | Nº de pontos estratégicos inspecionados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Realizar exame laboratorial para vigilância da raiva canina. | Conforme demanda | Nº de amostras enviadas | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Realizar palestras e orientações nas empresas e para a comunidade em geral sobre a prevenção da Dengue. | Conforme demanda | Nº de palestras/orientações realizadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |
| Elaborar material educativo/informativo (folder, cartaz, cartilha, etc.). | 01/ano | Material elaborado. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |

**ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA**

**Objetivo Geral**

- Implementar a atenção especializada, a partir da definição das Redes de Atenção a Saúde – RAS Regionalizadas, como instância de apoio à atenção básica, visando garantir a integralidade da assistência.

**Diretriz:** Implementar, regular, ampliar e qualificar a Assistência Ambulatorial Especializada.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Regular o acesso aos procedimentos de média e alta complexidade através das referências pactuadas, preferencialmente na região. | Conforme demanda | Nº de pessoas atendidas nas referências pactuadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio MAC PPI |
| Manter convênio com o CIS-AMARP para prestação de consultas especializadas, exames e procedimentos de média e alta complexidade. | Conforme necessidade | Convênio mantido. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio MAC |
| Garantir acesso a exames de Média e Alta Complexidade | Conforme demanda | Nº de Encaminhamentos. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio MAC |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| através do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS AMARP. | | | | | | | |
| Realizar credenciamento de empresas para prestação de consultas especializadas, exames e procedimentos de média e alta complexidade. | Conforme necessidade | Credenciamentos realizados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio MAC |
| Manter contrato com a Clínica SUS da APAE. | Conforme necessidade | Contrato mantido. | X | X | X | X | Vinculado – MAC PPI |
| Manter contrato com a Clínica SUS de Fisioterapia – Reabilitar. | Conforme necessidade | Contrato mantido. | X | X | X | X | Vinculado – MAC PPI |
| Manter os serviços da Clinica Municipal de Fisioterapia junto a Unidade de Saúde São Miguel, garantindo a manutenção dos equipamentos, materiais e insumos necessários para seu funcionamento. | Conforme necessidade | Serviços de fisioterapia realizados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio – MAC |
| Dar publicidade, através do site municipal, aos Usuários do SUS quanto ao andamento dos Processos de TFD e Cirurgias Eletivas solicitadas. | 01 Instrumento de consulta no site municipal | Instrumento de consulta implantado no site municipal. | X | | | | Próprio |

**Diretriz:** Implementar a promoção à saúde na Atenção Ambulatorial Especializada.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Disponibilizar exames de Eletrocardiograma – ECG por Telemedicina. | Conforme demanda | Nº de exames ECG realizados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio MAC PPI |
| Realizar exame dermatológico por Telemedicina. | Conforme demanda | Nº de exames realizados com dermatoscópio. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Vigilância em Saúde |

**Diretriz:** Implantar, implementar e qualificar ações e serviços no Laboratório Municipal de Análise Clinicas.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Ampliar o serviço de apoio diagnóstico laboratorial. | Conforme necessidade | Nº de novos exames laboratoriais. | X | X | X | X | Próprio e Vinculado - MAC |
| Implementar o Sistema de Gestão do Laboratório (GEMUS). | 01 Sistema | Sistema implementado/ampliado. | | X | | | Próprio |
| | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Implantar Programa de Acreditação do Laboratório (controle interno de qualidade). | 01 Programa | Programa implantado. | | | X | X | Próprio |
| Manter o Programa Nacional de Controle de Qualidade – PNCQ (controle externo de qualidade). | 01 Programa | Programa mantido. | X | X | X | X | Próprio |
| Implementar os POP´s Procedimentos Operacionais Padrão. | Conforme necessidade | POP´s implementado. | X | X | X | X | NA |
| Realizar manutenção corretiva e preventiva, periodicamente, dos equipamentos do Laboratório. | 01/semestre | Manutenção realizada. | X | X | X | X | Próprio |
| Implantar Processo de "interfaceamento" de sistemas automatizados. | 01 Processo | Processo implantado. | | | X | X | Próprio |
| Criar Portal do Laboratório na Internet para consulta e impressão de exames. | 01 Portal | Portal existente. | | | | X | Próprio |
| Implantar Sistema 5´S | 01 Sistema | Sistema Implantado. | | | X | | Próprio |
| Ampliar quantidades exames/dia | Conforme demanda | Nº de exames/dia realizados. | X | X | | | Próprio e Vinculado – MAC |
| Manter Fila Zero | Conforme demanda | Fila Zero mantida. | X | X | X | X | NA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Aquisição de equipamentos para o Laboratório | Conforme necessidade | Equipamentos adquiridos. | X | X | X | X | Próprio e Vinculado – MAC |
| Implementar o uso de EPI´s. | Conforme necessidade de cada ambiente de trabalho. | Uso de EPI´s implementado. | X | X | X | X | Próprio e Vinculado – MAC |

**Diretriz:** Implementar e qualificar a rede da atenção em Saúde Mental.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Capacitar os profissionais das UBS´s sobre Saúde Mental na Atenção Básica. | 01/ano | Capacitação realizada. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio Cofinan. At. Básica |
| Capacitação dos profissionais que atuam na Saúde Mental do Município. | 02/ano | Capacitações realizadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio |
| Ampliar o quadro de profissionais em Saúde Mental na Atenção Básica e no CAPS. | Conforme necessidade | Nº de novos profissionais contratados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio MAC |
| Implantação do atendimento / | Consultas | Serviço implantado. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| acompanhamento médico nas UBS´s, para pacientes com transtornos mentais leves. | mensais | | | | | | |
| Manter e ampliar pactuação com hospitais/clínicas para internação de pacientes com transtornos mentais. | Conforme referências | Referências mantidas e/ou ampliadas. | X | X | X | X | MAC |
| Manter convênio com a Comunidade Terapêutica São Francisco de Videira, ampliando vagas para internação. | 01 convênio | Convênio Mantido/ Vagas ampliadas. | X | X | X | X | Próprio. |
| Realizar visitas aos pacientes da hemodiálise e ostomizados. | 01 visita/mês | Visitas realizadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio PAB Fixo. |
| Realizar atividades de psicoterapia em grupo para crianças e adolescentes encaminhados por médicos e escolas. | Encontros quinzenais | Atividades realizadas. | X | X | X | X | NA |
| Realizar atividades de psicoterapia em grupo para adultos com depressão e ansiedade. | Encontros quinzenais | Atividades realizadas. | X | X | X | X | NA |
| Implantar apoio matricial nas ESF, | Reuniões | Reuniões realizadas. | | X | X | X | NA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| através do NASF e CAPS. | bimestrais | | | | | | |
| Contratação de serviço de Supervisão Institucional para o CAPS do município. | Encontros mensais | Serviço contratado. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio |
| Implantação de biblioteca no CAPS. | 01 biblioteca | Biblioteca implantada. | X | | | | Vinculado e Próprio |
| Manter grupo de álcool e drogas no CAPS. | Semanal | Atividades realizadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio |
| Ampliar oficinas terapêuticas no CAPS. | Conforme necessidade | Nº de novas oficinas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio |
| Implantar Equoterapia para os pacientes do CAPS. | Semanal | Equoterapia implantada. | | X | X | X | Vinculado e Próprio |
| Desenvolver atividades nas datas comemorativas para pacientes do CAPS – Carnaval, Páscoa, Dia da Mulher, São João, Confraternização de Natal. | 01 evento/data comemorativa | Eventos realizados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio |
| Alimentar regularmente o Sistema de Informação RAAS do CAPS. | Mensal | Sistema alimentado. | X | X | X | X | NA |
| Realizar divulgação das datas alusivas a Saúde Mental, tais como: Semana Nacional contra o Alcoolismo (18/02), Luta | 01 divulgação/data | Divulgações realizadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Antimanicomial (18/05), Dia Internacional de Combate ás Drogas (25/06), Dia Mundial da Saúde Mental (10/10). | | | | | | | |
| Elaboração de material educativo sobre Saúde Mental. | Conforme necessidade | Materiais elaborados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio |
| Realizar atividades educativas sobre o uso de substâncias psicoativas nas escolas e empresas. | Conforme demanda e solicitação das Empresas, Escolas e necessidade identificadas pelo CAPS | Atividades realizadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio |
| Elaboração do Protocolo de Saúde Mental. | 01 protocolo | Protocolo elaborado e implantado. | | X | | | Vinculado e Próprio |
| Firmar parcerias com outros órgão e departamentos do município, a fim ampliar o convívio social dos pacientes do CAPS. | Conforme disponibilidade dos órgãos e departamentos municipais | Parcerias firmadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio |
| Firmar parcerias com instituições de formação profissional, tais como: SENAI, SENAC, Instituto Federal, etc., para | Conforme disponibilidade das instituições | Parcerias firmadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| capacitação/formação dos pacientes do CAPS. | | | | | | | |
| Capacitar os profissionais da SMS e do Hospital para notificar os casos de tentativa de suicídio e de suicídio. | 01/capacitação/ ano | Capacitação realizada. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio |
| Realizar atendimento às pessoas que tentaram suicídio, bem como para seus familiares. | Conforme demanda | Nº de atendimentos. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio |

**ASSISTÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

**Objetivo Geral**

- Ampliar os atendimentos de urgência e emergências, regulando o acesso a partir de critérios de necessidades articulados pela Rede de Urgência e Emergência – RUE para atendimento da população locorregional.

**Diretriz:** Implementar a atenção em urgência e emergência.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Contratação de empresa de prestação de serviços médicos para o PA/UPA 24 horas. | 01 empresa | Empresa contratada. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio MAC |
| Conclusão da UPA 24 Horas. | 01 | UPA concluída. | X | | | | Convênio e Próprio Investimento |
| Dar continuidade ao serviço de pequenas cirurgias na unidade de Pronto Atendimento Ambulatorial. | Conforme demanda | Nº de procedimentos realizados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio MAC |
| Contribuir financeiramente com o Corpo de Bombeiros. | Repasse mensal | Repasse efetuado. | X | X | X | X | Próprio |
| Implantar o Sistema de Classificação de Risco na UPA 24 horas. | 01 | Sistema implantado. | X | | | | Próprio |
| Implantar Prontuário Eletrônico na UPA 24 horas. | 01 Módulo GEMUS | Prontuário eletrônico implantado. | | X | | | Próprio |
| Manter o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU | 01 | Serviço mantido. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio MAC |
| Implantar o serviço de diagnóstico | 01 | Serviço implantado. | | | X | | Convênio, Vinculado e |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| por radiologia na UPA 24 Horas. | | | | | | | Próprio MAC |
| Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais em regime de sobreaviso para os pacientes atendidos no PA/UPA 24 horas. | 01 Laboratório | Serviço contratado. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio MAC |
| Realizar manutenção corretiva e preventiva periodicamente dos equipamentos do PA/UPA 24 horas. | 01/semestre | Manutenção realizada. | X | X | X | X | Próprio |

**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**

**Objetivo Geral**

- Garantir o acesso hospitalar local de acordo com a capacidade técnica, equipamentos e recursos humanos existentes, bem como garantir e regular o acesso hospitalar de acordo com as referências pactuadas nos diversos níveis de complexidade.

**Diretriz:** Fortalecer a atenção hospitalar.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Disponibilizar transporte para transferência de pacientes para outros hospitais. | Conforme demanda | Transferências de pacientes realizadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio MAC |
| Conceder subvenção social para o custeio das despesas de manutenção e/ ou investimento do hospital. | Repasse mensal | Repasse realizado. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio MAC |
| Ampliar referências para realização de cirurgias, tendo em vista os mutirões de cirurgias eletivas. | Conforme demanda | Referências ampliadas. | X | X | X | X | MAC PPI |
| Regular a assistência hospitalar pactuada. | Conforme PPI Hospitalar | AIH´s reguladas. | X | X | X | X | MAC PPI |
| Buscar recursos financeiros e tecnológicos para a viabilização/manutenção dos serviços hospitalares junto aos órgãos governamentais, bem | Conforme necessidade | Recursos obtidos. | X | X | X | X | NA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| como na esfera privada. | | | | | | | |
| Buscar ampliação dos recursos Federais e Estaduais no processo de Contratualização do Hospital. | Conforme necessidade | Recursos ampliados. | X | X | X | X | NA |
| Buscar junto ao Estado e Ministério da Saúde aporte financeiro para custeio do Hospital. | Conforme necessidade | Recursos obtidos. | X | X | X | X | NA |
| Buscar referências/prestadores para realização de cirurgias eletivas. | Conforme necessidade | Nº de cirurgias realizadas. | X | X | X | X | Próprio e Vinculado – MAC |
| Incentivar o hospital local a integrar as Redes de Atenção à Saúde, de acordo com a legislação do Ministério. | Conforme capacidade instalada do hospital local | Serviços habilitados. | X | X | X | X | Próprio e Vinculado – MAC |
| Implementar o sistema de referência e contrarreferência hospitalar. | Conforme necessidade | Sistema implementado. | X | X | X | X | Próprio e Vinculado – MAC |
| Participar de forma intersetorial e multidisciplinar nas ações desenvolvidas pelo Hospital. | Conforme demanda | Ações realizadas em parceria. | X | X | X | X | Próprio e Vinculado – MAC |

## GESTÃO EM SAÚDE

### Objetivo Geral

- Fortalecer e aprimorar a capacidade de gestão púbica no âmbito da saúde municipal, de forma a potencializar o conjunto de recursos disponíveis na prestação de serviços, otimizando e ampliando o quadro de pessoal, estrutura física e tecnológica para a qualificação da atenção, atuando de forma integrada e participativa com órgãos afins e organismos de controle social, de forma solidária com o Estado e a União.

### Objetivos Específicos

- Implementar uma política de valorização dos trabalhadores em saúde, tomando como eixo orientador a humanização e qualificação no trabalho, fortalecendo e aperfeiçoando a gestão do SUS;

- Aperfeiçoar e consolidar a descentralização do SUS, fortalecendo a gestão municipal e aprimorando os processos de negociação e pactuação, atendendo às necessidades regionais;

- Fomentar o desenvolvimento de ações intersetoriais, visando à promoção à saúde através da informação, educação e comunicação, fortalecendo o processo participativo e co-responsável;

- Ampliar e readequar a capacidade instalada no que diz respeito a equipamentos, espaços físicos e mobiliários das Unidades de Saúde;

- Qualificar os profissionais que operacionalizam os bancos de dados, bem como capacitar equipe multiprofissional para tratar os dados obtidos através dos sistemas de informação;

- Fortalecer a gestão democrática, através das instâncias colegiadas, ampliando a participação e capacitação dos diversos segmentos da sociedade, com vistas ao exercício do controle social e regionalização da saúde;

- Assegurar a aplicação de recursos próprios para investimento e custeio das ações de saúde e buscar outras fontes de recursos para investimentos.

**Diretriz:** Execução do Planejamento em Saúde/ Instrumentos de Gestão.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Elaborar o Plano Municipal de Saúde referente ao quadriênio 2018/2021. | 01/ quadriênio | Plano elaborado. | | | | X | NA |
| Elaborar a Programação Anual de Saúde. | 01/ano | Programação elaborada. | X | X | X | X | NA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Elaborar o Relatório Anual de Gestão. | 01/ano | Relatório elaborado. | X | X | X | X | NA |
| Atualizar o Perfil Epidemiológico do Município. | 01/ano | Perfil elaborado. | X | X | X | X | NA |
| Elaborar o SISPACTO. | 01/ano | SISPACTO elaborado. | X | X | X | X | NA |

**Diretriz:** Execução do Controle e Avaliação dos serviços do SUS.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Revisar a PPI da Assistência Ambulatorial. | Conforme necessidade | PPI revisada. | X | X | X | X | NA |
| Revisar a PPI Hospitalar. | Conforme necessidade | PPI revisada. | X | X | X | X | NA |
| Atualizar regularmente o SCNES e exportar base de dados municipal para o DATASUS e SES/SC. | 01/mês | Sistema atualizado e base de dados exportada. | X | X | X | X | NA |
| Regular e autorizar as | Conforme | AIH´s reguladas e | X | X | X | X | NA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Autorizações de Internação Hospitalar – AIH´s. | demanda | autorizadas. | | | | | |
| Elaborar relatórios de ações e serviços das Unidades de Saúde | Mensal | Relatórios elaborados. | X | X | X | X | NA |
| Alimentar e processar a produção das Unidades de Saúde e CAPS, no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA. | Mensal | Produção processada. | X | X | X | X | NA |
| Realizar chamamento público para contratação de empresas de prestação de serviços de saúde. | Conforme necessidade | Serviços contratados. | X | X | X | X | NA |
| Repassar recursos financeiros do teto da PPI da Assistência Ambulatorial para os Estabelecimentos contratualizados com o SUS (APAE e Clinica de Fisioterapia Reabilitar) | Repasse mensal | Repasses efetuados. Serviços prestados. | X | X | X | X | Vinculado – MAC |
| Processar a produção dos Prestadores contratualizados com o SUS – APAE e Clinica de Fisioterapia Reabilitar no SIA. | Mensal | Produção processada. | X | X | X | X | NA |
| Monitorar a alimentação da produção ambulatorial no GEMUS. | Mensal | Sistema monitorado. | X | X | X | X | NA |

**Diretriz:** Garantir e ampliar o Financiamento em Saúde.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Aplicar o percentual da receita própria do Município em ações e serviços de saúde, conforme Lei Complementar Nº 141/2012. | 15% | Percentual aplicado. | X | X | X | X | NA |
| Alimentar o Sistema de Informações do Orçamento Público em Saúde – SIOPS. | Bimestral | Sistema alimentado. | X | X | X | X | NA |
| Cadastrar projetos para captação de recursos para investimentos disponibilizados pelo Ministério da Saúde e Emendas Parlamentares. | Conforme disponibilização | Projetos cadastrados. | X | X | X | X | NA |
| Aderir aos Programas e Projetos do Ministério da Saúde visando ampliar a oferta de serviços de saúde. | Conforme disponibilização | Programas/Projetos implantados. | X | X | X | X | NA |

**Diretriz:** Programar ações e serviços referentes às Datas Pontuais e respectivos materiais para divulgação/informação.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Elaborar o calendário anual de datas pontuais, bem como programar e acompanhar as ações e serviços para as respectivas datas. | 01 calendário/ano | Calendário elaborado/ Ações e serviços realizados. | X | X | X | X | NA |
| Confeccionar e publicar materiais informativos/educativos. | Conforme necessidade | Materiais confeccionados e distribuídos. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio<br>PAB Fixo<br>Cofinan. At. Básica<br>Vigilância em Saúde |

**Diretriz:** Assistência aos pacientes que necessitam de Tratamento Fora de Domicílio – TFD.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Contratação de empresa para administração da Casa de Apoio em Florianópolis, para hospedagem de pacientes em tratamento de saúde. | De forma contínua | Manutenção realizada. | X | X | X | X | Próprio |
| | | | | | | | |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contribuição financeira para a manutenção do Albergue João Plitz de Chapecó para hospedagem dos pacientes em tratamento oncológico. | Repasse mensal | Repasses efetuados. | X | X | X | X | Próprio |
| Contratação de empresa terceirizada para transporte de pacientes para clinicas e hospitais de outros municípios. | Conforme necessidade | Nº de empresas contratadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio MAC |

**Diretriz:** Consolidar a gestão do trabalho.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Realizar processo seletivo para provimento das vagas necessárias. | Conforme necessidade | Processo seletivo realizado. | X | X | X | X | Próprio |
| Realizar atividades que contribuam na melhora do ambiente organizacional. | Conforme prioridades | Atividades realizadas. | X | X | X | X | NA |
| Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI e EPC. | Conforme necessidade | Equipamentos disponibilizados. | X | X | X | X | Próprio |
| | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Manter parceria com o Programa de Avaliação Sócio-funcional – PAS. | De forma contínua | Parceria mantida. | X | X | X | X | NA |
| Propiciar estágios para técnicos e acadêmicos com cursos na área da saúde. | Conforme possibilidade | Nº. de estágios concedidos. | X | X | X | X | NA |

**Diretriz:** Promoção da Educação Permanente em Saúde.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Incentivar a participação dos servidores da SMS em cursos/ capacitações/ treinamentos, etc. nas respectivas áreas de atuação. | Conforme necessidade e oportunidade | Nº de profissionais que participaram de Cursos/ Capacitações/ Treinamentos, etc. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio<br>Cofin. At. Básica<br>PAB Fixo<br>Vigilância em Saúde<br>PMAQ |
| Elaborar cronograma anual de capacitação para os servidores das diversas áreas de atuação da SMS. | 01 cronograma/ano | Cronograma elaborado/ cursos realizados. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio<br>Cofin. At. Básica<br>PAB Fixo<br>Vigilância em Saúde<br>PMAQ |
| Participar do grupo de estudos realizado na Prefeitura com equipe multiprofissional. | Semanal | Participação efetivada. | X | X | X | X | NA |
| | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Promover grupo de estudos na SMS com equipe multiprofissional para tratar de assuntos específicos da Saúde. | Conforme necessidade | Encontros realizados. | X | X | X | X | NA |
| Participar da Comissão de Integração Ensino-Serviço – CIES no âmbito regional. | Conforme necessidade | Participação efetivada. | X | X | X | X | NA |
| Realizar os Cursos de: Saúde Mental na Atenção Básica e Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, através de contrato firmado com a UNIARP de Caçador, para os 20 municípios da Região do Alto Vale do Rio do Peixe. | 02 Cursos | Cursos realizados/ Nº de profissionais certificados. | X | | | | Recursos da Educação Permanente/ CIES do Alto Vale do Rio do Peixe no valor de R$ 99.000,00 |
| Realizar Curso de Educação Permanente para os 20 municípios da Região do Alto Vale do Rio do Peixe, sobre tema a ser deliberado pela CIR, conforme elenco do PAREPS. | 01 Curso | Curso realizado/ Nº de profissionais certificados. | X | | | | Recursos da Educação Permanente/ CIES do Alto Vale do Rio do Peixe no valor de R$ 42.000,00 |
| Articular juto a SES/SC a descentralização de recursos da Educação Permanente do FES para o FMS de Fraiburgo, para execução de cursos elencados no PAREPS para os 20 municípios da Região do Alto Vale do Rio do | Conforme disponibilização de recursos da EP pelo Ministério da Saúde | Valor do recurso de EP transferido para o FMS. | X | X | X | X | NA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Peixe, sobre tema a ser deliberado pela CIR, conforme elenco do PAREPS. | | | | | | | |
| Realizar licitação para contratação de Instituição de Formação/ Ensino para desenvolver cursos de Educação Permanente para os profissionais da Região do Alto Vale do Rio do Peixe. | Conforme descentralização do Recurso pela SES/SC | Nº de licitações realizadas. | X | X | X | X | Recursos da Educação Permanente/ CIES do Alto Vale do Rio do Peixe. |

**Diretriz:** Realizar melhorias na Infraestrutura das Unidades de Saúde, visando qualificar a rede municipal de serviços.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Construção da UPA 24 horas. | 1.590 m² | UPA costruída. | X | | | | Próprio e Convênio R$ 2.225.521,05 |
| Aquisição de mobília para UPA 24 horas. | Conforme necessidade | Mobília comprada e instalada. | X | | | | Próprio e Vinculado MAC |
| Aquisição de equipamentos para UPA 24 horas. | Conforme necessidade | Equipamentos comprados e instalados. | X | | | | Próprio e Vinculado MAC |
| Construção da UBS Nações – Porte II. | 415,47 m² | UBS Construída. | X | | | | Próprio e Convênio R$ 512.000,00 |
| Aquisição de mobília para UBS | Conforme | Mobília comprada e | X | | | | Próprio e Vinculado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nações. | necessidade | instalada. | | | | | PMAQ |
| Aquisição de equipamentos para UBS Nações. | Conforme necessidade | Equipamentos comprados e instalados. | X | | | | Próprio e Vinculado PMAQ |
| Ampliação da UBS São José | 40 m² | Ampliação realizada. | X | | | | Próprio e Convênio R$ 54.000,00 |
| Construção da UBS Macieira – Porte I. | 302,63 m² | UBS Construída. | X | | | | Próprio e Convênio R$ 408.000,00 |
| Aquisição de mobília para UBS Macieira. | Conforme necessidade | Mobília comprada e instalada. | X | | | | Próprio e Vinculado PMAQ |
| Aquisição de equipamentos para UBS Macieira. | Conforme necessidade | Equipamentos comprados e instalados. | X | | | | Próprio e Vinculado PMAQ |
| Construção de garagem para frota da SMS, colocação de cercas e manutenção do prédio da Unidade Vila Salete. | 100 m² | Obras construídas. | | X | | | Próprio R$ 150.000,00 |
| Reforma da Farmácia Central – Unidade Vila Salete. | 60 m² | Reforma construída. | | X | | | Próprio R$ 50.000,00 |
| Construção de Academia da Saúde no Bairro das Nações | 90 m² | Academia construída. | X | | | | Próprio e Convênio R$ 140.000,00 |
| Ampliação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I. | 50 m² | Ampliação concluída. | X | | | | Vinculado e Próprio R$ 60.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ampliação da UBS São Miguel | 50 m² | Ampliação concluída. | | X | | | Próprio e Convênio R$ 60.000,00 |
| Construção de Academia ao ar livre no CAPS. | 90 m² | Academia construída. | | X | | | Próprio R$ 140.000,00 |
| Construção de Academia da Saúde no Bairro São Sebastião. | 90 m² | Academia construída. | | X | | | Próprio e Convênio R$ 140.000,00 |
| Construção de Academia da Saúde no Bairro Jardim América. | 90 m² | Academia construída. | | | X | | Próprio e Convênio R$ 140.000,00 |
| Construção de Academia da Saúde no Bairro Macieira. | 90 m² | Academia construída. | | | | X | Próprio e Convênio R$ 140.000,00 |
| Construção do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD. | 150 m² | CAPS AD construído. | | | | X | Próprio e Convênio R$ 250.000,00 |
| Aquisição de VAN com 16 lugares para o CAPS. | 01 VAN | Veículo adquirido. | X | | | | Próprio R$ 90.000,00 |
| Aquisição de Ambulâncias/ Substituição da frota. | 04 Ambulâncias | Ambulâncias adquiridas. | X | X | X | X | Próprio e Convênio R$ 560.000,00 |
| Aquisição/ Substituição de Veículos Populares para transporte de pacientes. | 04 Veículos Populares | Veículos adquiridos. | X | X | X | X | Próprio e Convênio R$ 160.000,00 |
| | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Aquisição de Unidade Móvel Odontológica. | 01 Ônibus | Ônibus adquirido. | | X | | | Próprio e Convênio R$ 150.000,00 |
| Aquisição de Veículos Populares para ESF. | 02 Veículos | Veículos adquiridos. | | X | X | | Convênio, Próprio e Vinculado R$ 80.000,00 |
| Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da SMS, bem como reposição de peças necessárias. | Conforme demanda | Manutenções realizadas. | X | X | X | X | Próprio e Vinculado PAB Fixo MAC PMAQ Espec. Regionais |
| Garantir a aquisição de materiais e insumos necessários para a efetivação dos serviços de saúde. | De forma contínua | Materiais e insumos adquiridos. | X | X | X | X | Próprio e Vinculado PAB Fixo MAC PMAQ Espec. Regionais |
| Realizar Balanço Semestral dos materiais e insumos do Almoxarifado. | 02/ano | Controle de estoque efetuado. | X | X | X | X | NA |
| Fazer leilão dos bens inservíveis. | 01 | Leilão realizado. | | | | X | NA |

**Diretriz:** Qualificação e execução do Controle Social e Participação Popular.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Propiciar capacitações e garantir recursos financeiros para a participação dos conselheiros de saúde em eventos afins. | Conforme demanda | Capacitações realizadas. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio |
| Garantir a realização da Conferência Municipal de Saúde. | 01/ quadriênio | Conferência realizada. | | X | | | Vinculado e Próprio |
| Realizar reuniões ordinárias de janeiro a dezembro de cada ano. | Reuniões mensais | Reuniões realizadas. | X | X | X | X | NA |
| Publicar as resoluções do CMS no Diário Oficial dos Municípios – DOM e imprensa local, bem como dar publicidade às reuniões do CMS. | Conforme demanda | Publicações realizadas. | X | X | X | X | NA |
| Revisar o Regimento Interno do CMS. | Conforme necessidade | Regimento revisado. | X | X | X | X | NA |
| Apresentar para discussão e aprovação os instrumentos de gestão, projetos e outros documentos pertinentes ao andamento dos trabalhos da SMS. | Conforme necessidade | Documentos aprovados. | X | X | X | X | NA |
| Realizar audiências quadrimestrais conforme Art. 41 da Lei Complementar Nº 141/2012. | 01/ Quadrimestre | Audiências realizadas. | X | X | X | X | NA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Realizar pesquisa de satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados e disponibilizados pela Secretaria de Saúde. | 01 pesquisa/ano | Pesquisa realizada. | X | X | X | X | Próprio. |

**Diretriz:** Participar do processo de Descentralização e Regionalização da Saúde.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Participar ativamente na Comissão Intergestores Regional – CIR. | Reuniões mensais | Participação nas reuniões da CIR. | X | X | X | X | NA |
| Participar das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho da CIR. | Conforme necessidade | Participação nas Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho. | X | X | X | X | NA |

**Diretriz:** Pagamento de despesas com pessoal.

| AÇÃO | META | INDICADOR | PROGRAMAÇÃO | | | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Pagamento da folha dos | Mensal | Folha de pagamento quitada. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| servidores que atuam na SMS. | | | | | | | MAC<br>PAB Fixo e Variável<br>PMAQ |
| Pagamento de diárias e adiantamentos para os servidores que atuam na SMS. | Conforme necessidade | Diárias e adiantamentos pagos. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio<br>MAC<br>PAB Fixo<br>PMAQ |
| Fornecimentos de vale-transporte aos servidores que atuam na SMS. | Mensal | Vales-transporte fornecidos. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio<br>MAC<br>PAB Fixo e Variável<br>PMAQ |
| Fornecimentos de vale-alimentação aos servidores que atuam na SMS. | Mensal | Vale-alimentação fornecidos. | X | X | X | X | Vinculado e Próprio<br>MAC<br>PAB Fixo e Variável<br>PMAQ |

# CONSIDERAÇÕES FINAIS

A efetivação do Plano Municipal de Saúde se dará através um amplo processo de mobilização de profissionais, gestores e usuários do Sistema Único de Saúde.

O monitoramento e avaliação serão instrumentos estratégicos de controle da execução do Plano Municipal de Saúde em direção aos objetivos propostos, devendo ser realizada de forma sistematizada e contínua.

As ações de monitoramento serão desenvolvidas a partir de informações sistematicamente coletadas e analisadas na Programação Anual de Saúde – PAS e no Relatório Anual de Gestão – RAG, os quais permitirão verificar o acompanhamento do cumprimento das prioridades e percentual de alcance dos indicadores definidos no Plano Municipal de Saúde.

A avaliação deverá ser realizada a partir dos indicadores estabelecidos no Plano Municipal de Saúde, assinalando os avanços obtidos e as dificuldades encontradas, constituindo-se em elemento fundamental para instrumentalizar as decisões do gestor nas intervenções necessárias.

Os assuntos relevantes em relação ao Plano Municipal de Saúde deverão ser discutidos entre a gestão e as áreas técnicas, com apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

# RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO PLANO

**DELIBERAÇÃO 021/CMS/13**

O Conselho Municipal de Saúde de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 1.971/2008, em reunião ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2013, no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, **APROVOU, por unanimidade, o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE para o quadriênio 2014-2017,** conforme ATA do CMS Nº 014/2013.

Fraiburgo (SC), 13 de novembro de 2013.

**Nilce Pinz**
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**Salimara Clair Molim**
**Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde**

# HOMOLOGAÇÃO

Na condição de PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO-SC, tendo verificado o presente PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, e, considerando a aprovação pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Resolução Nº 021/2013 de 13 de novembro de 2013.

HOMOLOGO

O presente PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, período 2014 a 2017.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2013.

**IVO BIAZZOLO**
**Prefeito Municipal**

## DECLARAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Sendo de fundamental importância que o Município de Fraiburgo elabore o seu Plano Municipal de Saúde, no qual são apresentadas as intenções do Poder Público Municipal na área de saúde, marcando seus compromissos com a política pública de saúde no âmbito municipal, DECLARO ESTAR DE ACORDO com o Plano Municipal de Saúde para o Quadriênio 2014 a 2017, elaborado e aprovado com a participação dos segmentos sociais representados no Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a perspectiva do Sistema Único de Saúde – SUS e procedo a HOMOLOGAÇÃO do presente PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2013.

**IVO BIAZZOLO**
**Prefeito Municipal**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

## DELIBERAÇÃO 021/CMS/13

O Conselho Municipal de Saúde de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 1.971/2008, em reunião ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2013, no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, **APROVOU, por unanimidade, o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE para o quadriênio 2014-2017,** conforme ATA do CMS Nº 014/2013.

Fraiburgo (SC), 13 de novembro de 2013.

**Nilce Pinz**
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**Salimara Clair Molim**
**Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde**

# Garopaba

## Prefeitura

**Portaria N.º 526/2014.**
PORTARIA N.º 526, DE 05 DE JUNHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A RENÚNCIA DO(A) SENHOR(A) ROZANE FÁTIMA TORRES KOCH DAS FUNÇÕES DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.533, de 02 de junho de 2011,

RESOLVE,

Art. 1º. Acolher a RENÚNCIA, do(a) Senhor(a) ROZANE TORRES KOCH, CPF n.º 459.437.610-04, das funções de Conselheiro Tutelar, em 31/05/ 2014.

Art. 2º. Declarar a vacância da função acima especificada, na forma prevista no Inciso I, art. 36, da Lei Municipal n.º 1.533/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de junho de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 583/2014.**
PORTARIA N.º 583, DE 25 DE JUNHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INCORPORAR aos vencimentos do servidor ENÉAS GUIMARÃES NETO, Datilógrafo, Matricula n.º 0265, o valor de R$ 182,48 (cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento) da diferença entre seu vencimento e a remuneração definida para o cargo ao qual foi nomeado, através da Portaria n.º 045/2008, conforme calculo constante no Anexo I, em cumprimento ao parágrafo 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 04/06/2011, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de junho de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 584/2014.**
PORTARIA N.º 584, DE 25 DE JUNHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INCORPORAR aos vencimentos do servidor CLÁUDIO PEREIRA, Agente Administrativo, Matricula n.º 0005, o valor de R$ 129,08 (cento e vinte e nove reais e oito centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento) da diferença entre seu vencimento e a remuneração definida para o cargo ao qual foi nomeado, através da Portaria n.º 454/2013, conforme calculo constante no Anexo I, em cumprimento ao parágrafo 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 25 junho de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 590/2014.**
PORTARIA N.º 590, DE 25 DE JUNHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do art. 111, da Lei Municipal n.º 1000/2005, alterado pela Lei Municipal n.º 1.321/2009, 10 (dez) dias de férias, referente às férias concedidas através da Portaria n.º 403/2012 e suspensas através da portaria 441/2012, do Servidor SÉLIO DEFREYN, Matrícula Funcional n.º 0027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de junho de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 591/2014.**
PORTARIA N.º 591, DE 25 DE JUNHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do art. 111, da Lei Municipal n.º 1000/2005, alterado pela Lei Municipal n.º 1.321/2009, 10 (dez) dias de férias, referente às férias concedidas através da Portaria n.º 850/2013 e suspensas através da portaria 898/2013, do Servidor SÉLIO DEFREYN, Matrícula Funcional n.° 0027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de junho de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 592/2014.**
PORTARIA N.º 592, DE 26 DE JUNHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor OSMAR GONÇALVES, Matrícula Funcional n.° 0020, referente a 2007-2012, no período de 02/07/2014 à 31/07/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de junho de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 593/2014.**
PORTARIA N.º 593, DE 26 DE JUNHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) LIONI FILISBINA FONSECA, Merendeira, matrícula funcional n.º 3682, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 40 (quarenta) dias, a partir de 06/06/2014, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 06/06/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de junho de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

**Portaria N.º 594/2014.**
PORTARIA N.º 594, DE 27 DE JUNHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora MARIA IZABEL LOPES , Matrícula Funcional n.° 5149, referente à 2012/2013, no período de 01/07/2014 à 30/07/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de junho de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

## Lei Nº 1.812, de 02 de Julho de 2014

LEI Nº 1.812, DE 02 DE JULHO DE 2014.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 210.050,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite de R$ 210.050,00 (duzentos e dez mil e cinqüenta reais) no Orçamento vigente:
07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 210.050,00
12365282.024 - Manutenção da Educação Infantil 210.050,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas 210.050,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 210.050,00 (duzentos e dez mil e cinqüenta reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| | |
|---|---|
| 12361281.014 - Construção, Ampliação e Reforma de Escola Ensino Fundamental | 115.050,00 |
| 4.4.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas | 115.050,00 |
| 12365281.018 - Construção, Ampliação de Escolas para a Educação Infantil | 1.000,00 |
| 4.4.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas | 1.000,00 |
| 12361282.022 - Manutenção do Transporte Escolar | 94.000,00 |
| 3.3.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas | 94.000,00 |

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas às disposições em contrário.

Garopaba, 02 de julho de 2014
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 03/07/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

# Garuva

## Prefeitura

## Lei Nº 1815/2014

LEI Nº 1815, DE 01 DE JULHO DE 2014
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 72.975,85 (setenta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09.001.008.244.1023.2089 Man do Dep. de Desenv. Social e Habit | 3390 | 01.00.00 | R$ 72.975,85 |

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 15.001.008.244.1023.2051 Man do Progr Prom e Prev Des Social | 3390 | 01.00.00 | R$9.789,95 |
| 15.001.008.244.1023.2051 Man do Progr Prom e Prev Des Social | 4490 | 01.00.00 | R$ 30.785,00 |
| 15.001.008.243.1027.2057 Man de Proteção Básica - Família em foco | 3390 | 01.00.00 | R$ 6.818,90 |
| 15.001.008.243.1027.2057 Man de Proteção Básica - Família em foco | 4490 | 01.00.00 | R$ 25.582,00 |

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

José Chaves
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 123/2014

DECRETO Nº 123 DE 01 DE JULHO DE 2014
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1815, de 01 de julho de 2014,

DECRETA:
Art. 1° - Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 72.975,85 (setenta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 09.001.008.244.1023.2089 Man do Dep. de Desenv. Social e Habit | 3390 | 01.00.00 | R$ | 72.975,85 |

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 15.001.008.244.1023.2051 Man do Progr Prom e Prev Des Social | 3390 | 01.00.00 | R$ | 9.789,95 |
| 15.001.008.244.1023.2051 Man do Progr Prom e Prev Des Social | 4490 | 01.00.00 | R$ | 30.785,00 |
| 15.001.008.243.1027.2057 Man de Proteção Básica - Família em foco | 3390 | 01.00.00 | R$ | 6.818,90 |
| 15.001.008.243.1027.2057 Man de Proteção Básica - Família em foco | 4490 | 01.00.00 | R$ | 25.582,00 |

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 367/2014

PORTARIA Nº 367, de 30 de junho de 2014.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, JANICE SIMÕES DE OLIVEIRA FELDHAUS, do cargo de Técnico em Enfermagem, admitida através da Portaria nº. 339/2012, de 02 de julho de 2012.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 30 de junho de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 366/2014

PORTARIA Nº 366, de 30 de junho de 2014.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, ARIANA JEGUER DA SILVA MARTINS, do cargo de Técnico em Enfermagem, admitida através da Portaria nº. 338/2012, de 02 de julho de 2012.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 30 de junho de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 365/2014

PORTARIA Nº 365, de 30 de junho de 2014.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, ELAINE NOGUEIRA FERREIRA, do cargo de Cuidadora, admitida através da Portaria nº. 268/2013, de 30 de abril de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 30 de junho de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

## Resultado Final Edital Nº 11/2014

Garuva, 27 de junho de 2014.
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 011/2014
MÉDICO

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | Pontuação | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 001 | Roberta Carolina Vieira | 13 | 1º |

Vagner Casagrande
Presidente da Comissão

## Aviso de Licitação PMG Nº 049/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 049/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e limpeza, para a XXI Festa do Colono.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 16/07/2014 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 02 de julho de 2014.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

**Aviso de Licitação PMG Nº 048/2014**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 048/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote

Objeto: Contratação de empresa para confecção de cartazes e flyers, outdoors, serviços de posts para Facebook ADS Anúncios, serviços de divulgação em jornal e em rádio para a divulgação da XXI Festa do Colono, conforme memorial descritivo em anexo.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 15/07/2014 as 14:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 02 de julho de 2014.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 124/2014**
DECRETO N° 124 DE 02 DE JULHO DE 2014
"REVOGA O DECRETO MUNICIPAL 116/2014, ESTABELECE A JORNADA DE TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Garuva;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, a partir de 07 de julho de 2014, o horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, para expediente da Prefeitura Municipal
Parágrafo Único - No caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol, no Evento Copa do Mundo de Futebol - Fifa 2014, para as semifinais a ser disputada no dia 08 de julho de 2014, o horário de atendimento nesta data será das 08:00 horas às 13:00 horas.

Art. 2° - As atividades operacionais da Secretaria da Infraestrutura e Secretaria de Estratégias Rurais terá o expediente fixado das 07:30 horas às 11:30 horas, e das 13:30 horas às 17:00 horas, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial.

Art. 3° - As atividades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Saneamento Ambiental, Cultura, Esporte e Turismo e Procuradoria do Município terão seus expedientes ajustados à essencialidade dessas atividades.

Art. 4° - Fica revogado o Decreto Municipal 116, de 06 de junho de 2014.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito

# Gaspar

## Prefeitura

**Aviso do Pregão Presencial Nº 115/2014**
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 115/2014

OBJETO: Registro de Preços de dietas enterais, suplementos nutricionais, módulos e fórmulas infantis para pacientes domiciliares. ENTREGA dos envelopes até às 9h do dia 22/07/2014, no Depto. de Compras, sito a Rua Cel. Aristiliano Ramos, nº 435, Centro. ABERTURA às 9h30min. Íntegra do Edital no Depto. de Compras ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 01/07/2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

**Decreto Nº 5.987, de 24 de Junho de 2014**
DECRETO Nº 5.987, DE 24 DE JUNHO DE 2014.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA SULEINE SCHWANKE, DO CARGO DE PSICÓLOGA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora SULEINE SCHWANKE, do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com 30 horas semanais, a partir de 30/06/2014, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 2.824/2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de junho de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

**DECRETO Nº 5.989, DE 30 DE JUNHO DE 2014**
DECRETO Nº 5.989, DE 30 DE JUNHO DE 2014.
EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR MARIO BERNARDI, DO CARGO DE ESCRITURÁRIO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor MARIO BERNARDI, do cargo de Escriturário, a partir de 01/07/2014, o qual foi nomeado pelo Decreto nº 5.961/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de junho de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

## DECRETO Nº 5.988, DE 30 DE JUNHO DE 2014

DECRETO Nº 5.988, DE 30 DE JUNHO DE 2014.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2014, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE LICENÇAS PERPÉTUAS DO SOFTWARE, A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO, ATENDIMENTO, CONSULTORIA, ASSESSORIA OPERACIONAL E SUPORTE TÉCNICO, ALTERAÇÕES LEGAIS CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, POSSIBILITANDO UMA GESTÃO INTEGRADA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 6º, inciso XVI e art. 51, § 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo indicados para compor a Comissão Especial de avaliação da demonstração do objeto do Pregão Presencial nº 101/2014, destinado a aquisição de Software de Gestão Educacional, Incluindo o Fornecimento de Licenças Perpétuas do Software, a Implantação, Migração De Dados, Treinamento, Testes e Serviços de Manutenção e Atualização, Atendimento, Consultoria, Assessoria Operacional e Suporte Técnico, Alterações Legais Corretivas e Evolutivas, Possibilitando uma Gestão Integrada do Sistema de Educação da Secretaria de Educação do Município de Gaspar:

I - Marcos Ludwig - Diretor de Informática;

II - Cláudio Roberto Avila - Professor Doc-IV-8;

III - Josemar de Souza - Auxiliar Administrativo.

Parágrafo Único. Fica nomeado o servidor Marcos Ludwig Presidente da Comissão Especial.

Art. 2º A Comissão Especial terá a incumbência de examinar e julgar a demonstração do objeto relativo à licitação mencionada no caput do art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de junho de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

## DECRETO Nº 5.991, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

DECRETO Nº 5.991, DE 30 DE JUNHO DE 2014.
REVOGA DECRETO Nº 3.932 DE 17 DE MAIO DE 2010, QUE CRIA CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DOS ESF JARDIM PRIMAVERA E BELA VISTA MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 9º da Lei nº 2.833 de 13 de dezembro de 2006,

DECRETA:
Art. 1º Revoga o decreto nº 3.932, de 17 de maio de 2010, que cria o Conselho Local de Saúde dos ESF Jardim Primavera e Bela Vista, conforme autoriza o artigo 9º da Lei nº 2.833 de 13 de dezembro de 2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de junho de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

## Decreto Nº 5.992, de 30 de Junho de 2014

DECRETO Nº 5.992, DE 30 DE JUNHO DE 2014.
CRIA CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DA ESF BELA VISTA DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 9º da Lei nº 2.833 de 13 de dezembro de 2006,

DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Conselho Local de Saúde de Estratégia e Saúde da Família Bela Vista, conforme autoriza o artigo 9º da Lei nº 2.833 de 13 de dezembro de 2006.

Art. 2º O Conselho Local de Saúde de Estratégia e Saúde da Família Bela Vista será composto pelos seguintes membros:

I - Joel José Faustino - Presidente;

II - José da Silva Bonin Filho - Vice-Presidente;

III - Vera Lucia da Silva - 1º Secretário;

IV - Ivo da Silva - Conselheiro local de saúde;

V - Ivone da Silva - Conselheiro local de saúde;

VI - Terezinha Justi - Conselheiro local de saúde.

VII - Elizabete Dutra Raduenz - 2º Secretário;

VIII - Heloisa Bernande - Conselheiro local de saúde;

IX - Adalice de Souza Rocoo - Conselheiro local de saúde;

X - Cleonice Prudente - Conselheiro local de saúde;

XI - Maike Jenrich Haab - Conselheiro local de saúde;

XII - Fátima Aparecida de Liz - Conselheiro local de saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de junho de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

## Portaria Nº 3.439, de 26 de Junho de 2014

PORTARIA Nº 3.439, DE 26 DE JUNHO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MARIA ELIGIA ANDRIETTI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 106, III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gaspar,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MARIA ELIGIA ANDRIETTI, ocupante do cargo de Merendeira/Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período de 26/06/2014 a 25/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de junho de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

## Portaria N? 3.438, de 26 de Junho de 2014

PORTARIA N( 3.438, DE 26 DE JUNHO DE 2014.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2014, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE MARA APARECIDA ULIANO BUZZI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº 1.305/91, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de junho de 2014, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2014, instaurado para apurar a responsabilidade de Mara Aparecida Uliano Buzzi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de junho de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 3.429, de 02 de Junho de 2014

PORTARIA Nº 3.429, DE 02 DE JUNHO DE 2014.
NOMEIA SERVIDORES PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei 1.347/1992,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação nos Editais de Processo Seletivo nº 12/2013, 01/2014 e 07/2014, da Secretaria Municipal Educação, conforme segue:

| Nome | Admissão | Cargo |
|---|---|---|
| CARLA AMARO | 02/06/2014 | MERENDEIRA/SERVENTE |
| CARLA FRANCIELE DIAS DA LUZ | 02/06/2014 | PROFESSOR DOC-III-8 |
| CREMILDA APARECIDA LARGURA | 09/06/2014 | MERENDEIRA/SERVENTE |
| EDILZA CATARINA LEITE PEREIRA | 09/06/2014 | MERENDEIRA/SERVENTE |
| FLAVIO KLABUNDE | 09/06/2014 | MOTORISTA |
| HELENA PAULA ZANIN | 20/06/2014 | PROFESSOR DOC-III-2 |
| HILDA MARIA DAUDT | 16/06/2014 | PROFESSOR DOC-III-8 |
| JULIANA DE OLIVEIRA GALVAO | 03/06/2014 | BERCARISTA |
| JURACI DELFES ROSSI | 13/06/2014 | MERENDEIRA/SERVENTE |
| LUCIMAR APARECIDA DE SOUZA SANTOS | 02/06/2014 | MERENDEIRA/SERVENTE |
| MARIA LUCIA COSTA | 13/06/2014 | PROFESSOR DOC-I-2 |
| MARILZE WERNER | 13/06/2014 | MERENDEIRA/SERVENTE |
| SANDRA DENISE OECHSLER MORETTO | 02/06/2014 | PROFESSOR DOC-III-8 |
| TANIA APARECIDA BERGAMO | 03/06/2014 | BERCARISTA |
| TEREZINHA DE FATIMA PLATES DA SILVA | 16/06/2014 | MERENDEIRA/SERVENTE |

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação nos Editais de Processo Seletivo nº 04/2014, 06/2014 e 08/2014, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

| Nome | Admissão | Cargo |
|---|---|---|
| ANDREA NOLLI | 02/06/2014 | Medico CG CAR 30 h |
| CINTHYA MAIATO DE SOUZA ROSA | 10/06/2014 | TECNICO ENFERMAGEM |
| CRISTIANO DANILO PINHEIRO | 10/06/2014 | TECNICO ENFERMAGEM |
| EMILIO WEINGRABER | 10/06/2014 | Medico CG CAR 20 H |
| HELENA CENSI | 10/06/2014 | AGENTE SERV. GERAIS |
| LUANA IARA PEREIRA | 16/06/2014 | Medico Geral Com. PSF |
| LUCIANA DE SOUZA VELOSO VANELLI | 05/06/2014 | TECNICO EM HIGIENE DENTAL |
| MARGARET OLIVEIRA | 23/06/2014 | AGENTE SERV. GERAIS |
| MAX ELOI DA SILVA | 02/06/2014 | MEDICO CLIN.GERAL |
| NELSON FABRICIO GOETTEN DE LIMA | 02/06/2014 | Medico CG CAR 10 h |
| SAMARA DE SOUSA SILVA NUNES | 11/06/2014 | TECNICO ENFERMAGEM |

| | | |
|---|---|---|
| SAMARA MICHELLE BIZATTO | 18/06/2014 | TECNICO ENFERMAGEM |
| SHEILA PATRICIA BEILER DA COSTA | 20/06/2014 | Agente Comunitário Saúde |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de junho de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

## Tomada de Preços Nº 121/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Tomada de preços Nº 121/2014

OBJETO: reforma de cerca e portões do CDI Deputado Francisco Mastella. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09 horas do dia 30/07/2014. ABERTURA: dia 30/07/2014 às 09h30min. A íntegra do Edital está disponível no Depto. de Compras do Paço Municipal, Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar/SC, ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 02 de julho de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

## Tomada de Preços Nº 120/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Tomada de preços Nº 120/2014

OBJETO: reforma do telhado da quadra da E.E.B. Vitório Anacleto Cardoso. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09 horas do dia 29/07/2014. ABERTURA: dia 29/07/2014 às 09h30min. A íntegra do Edital está disponível no Depto. de Compras do Paço Municipal, Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar/SC, ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 02 de julho de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

# Câmara Municipal

## Aviso de Licitação - Edital de Licitação Nº 002/2014 - Pregão Presencial Nº 002/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

(2ª tentativa)

A CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, forma de julgamento GLOBAL, regime de execução INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia celular móvel pessoal, na forma e condições previstas no Edital de Licitação nº 002/2014, Pregão Presencial nº 002/2014: Título: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal. Interessado: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço. Forma de Julgamento: Global. Regime de Execução: Indireta - Empreitada por Preço Unitário. Regência: Resolução nº 42, de 18 de junho de 2014, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis. Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: Licitações e Contratos). Entrega dos Envelopes: até o dia 16/07/2014, às 14h. Local de Recebimento dos Envelopes: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por prédio do GASCIC). Abertura dos Envelopes: dia 16/07/2014, às 14h. Local das Sessões Públicas: Sala de Reuniões, Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Gaspar, situados na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por prédio do GASCIC). O Edital e anexos podem ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Gaspar ou através do site: www.camaragaspar.sc.gov.br, no link "Licitações e Contratos".

Gaspar/SC, 02 de julho de 2014.
Marcelo de Souza Brick
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

# Governador Celso Ramos

## Prefeitura

**Lei Nº 972 de 11 de Junho de 2014. Cria Cargo Que Menciona E Dá Outras Providências.**
LEI Nº 972 DE 11 DE JUNHO DE 2014.
CRIA CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, prefeito do município de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos habitantes deste município que a câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica autorizada a criação de mais trinta (30) novas vagas para o cargo de provimento efetivo de Segundo Professor no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

§ 1º - As atribuições referentes ao Segundo Professor seguirá os preceitos constantes no art. 184, incisos I a X da Lei 809/2012.
§ 2º - Aos professores que estiverem cursando a partir da primeira fase, em curso de nível superior, terá o vencimento de R$747,27 + 20% de regência de classe.
§ 3º - Aos professores graduados, em curso de nível superior, o vencimento será de R$971,44 + 20% de regência de classe.
§ 4º - A carga horária para fins deste artigo será de 10, 20,30 e 40 horas.
§ 5º - O número de vagas abertas para este cargo será de 30 (trinta).

Art. 2º A criação de mais de trinta (30) novas vagas para o cargo de provimento efetivo de Segundo Professor, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, regulamentado pela Lei 924, de 17 de dezembro de 2013, se justifica para atender a demanda da implantação de creches em período integral e o aumento no atendimento de alunos com deficiência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 11 de junho de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

**Lei Nº 973 de 11 de Junho de 2014. Altera O Art. 9º E Fica Vetado O §1º do Mesmo Artigo da Lei 566, de 29 de Novembro de 2007 E Dá Outras Providências.**
LEI Nº 973 DE 11 DE JUNHO DE 2014
Altera o Art. 9º e fica vetado o §1º do mesmo artigo da Lei 566, de 29 de novembro de 2007 e dá outras Providências.
JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste município, que a câmara municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 9º, "A admissão de professor em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no magistério municipal é precedida de processo seletivo público de provas e títulos que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, disciplinada por lei, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo".
O artigo passa a ter a seguinte alteração:

"A Admissão de professor em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no magistério municipal é precedida de processo seletivo público de provas e títulos que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, disciplinada por lei, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, para os que não fazem parte do quadro efetivo. Para os que fazem parte do quadro efetivo, poderão, a qualquer tempo, a partir da necessidade da rede, aumentar a carga horária temporariamente em até 60 horas semanais, percebendo a remuneração estabelecida pelo quadro do magistério publico e pela tabela de vencimento (professor iniciante de carreira), podendo ser renovado sempre que necessário".

Art. 2º - Fica Vetado o 1º§ do Artigo 9, "A admissão de professor no magistério público municipal a que se refere o caput deste artigo far-se-á exclusivamente para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória, sendo vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da administração pública.
Art. 3º - Fica revogada a lei Nº 619, de 11 de Dezembro de 2008.
Art. 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 11 de junho de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

**Lei Nº 974 de 11 de Junho de 2014. Anula E Suplementa Dotações do Orçamento Fiscal Vigente do SAMAE, E Dá Outras Providências.**
LEI Nº 974 DE 11 DE JUNHO DE 2014
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO SAMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular, no limite de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) as dotações abaixo especificadas:

| | | |
|---|---|---|
| 15 | SAMAE DE GOV CELSO RAMOS | |
| 15.01.17 | SANEAMENTO | |
| 17.512.0004.1.010 | AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA | |
| 4.4.90.00.00.00.00.0236 | Aplicações Diretas | 180.000,00 |

Art. 2 - Ficam suplementados, no valor total, por conta do Art. 1º desta Lei, as dotações abaixo especificadas:

| | | |
|---|---|---|
| 15 | SAMAE DE GOV CELSO RAMOS | |
| 15.01.17 | SANEAMENTO | |
| 17.512.0004.2.032 | CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA | |
| 3.3.90.00.00.00.00.0236 | Aplicações Diretas | 180.000,00 |

Governador Celso Ramos, 11 de junho de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

**Lei Nº 975 de 16 de Junho de 2014. Concede Reposição Salarial Aos Servidores Municipais, E Dá Outras Providências.**

LEI Nº 975 DE 16 DE JUNHO DE 2014
CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Chefes do Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a concederem revisão anual sobre os vencimentos, aos seus servidores ativos, inativos, pensionistas em 3% (Três por cento), a partir de 1º de Maio de 2014.

Parágrafo Único - O percentual de reposição previsto no caput deste artigo corresponde a 100% (cem por cento) da inflação acumulada no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2013, medido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE).

Art. 2º - Estende-se o percentual de reposição previsto no caput do artigo anterior, ao pessoal admitido em caráter temporário (ACT's) e aos programas específicos decorrentes ou não de convênios desde que não haja disposição em contrário.

Art. 3º - As reposições autorizadas nos artigos 1º e 2º desta Lei serão concedidas por Decreto do Prefeito Municipal e do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º - Fixa novo piso salarial no valor de R$ 724,00 (Setecentos e quarenta e cinco reais) a título de vencimento básico, ao servidor com carga horária de 30 (trinta) semanais que receber valores inferiores a este na tabela de vencimento, constante do Anexo da Lei Municipal, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer os ajustes e remanejamentos necessários na Lei Orçamentária Anual para o cumprimento dos pagamentos dispostos nesta lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 16 de junho de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

**Lei Nº 976 de 16 de Junho de 2014. Autoriza O Município A Realizar Despesas com Auxílio Moradia Para Pessoa Carente, E Dá Outras Providências.**

LEI Nº 976 DE 16 DE JUNHO DE 2014
AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR DESPESAS COM AUXÍLIO MORADIA PARA PESSOA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com auxílio moradia para pessoa carente no Município de Governador Celso Ramos/SC.

Art. 2º O benefício do artigo 1º desta lei será oferecido à contribuinte MAURA ERCÍLIA DA SILVA mediante parecer formulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e análise da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SPDUMA).

I - O benefício a que se refere esta Lei é denominado Auxílio Moradia IV;
II - De acordo com o parecer formulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, o valor máximo a ser concedido para a contribuinte é de R$3.370,50 (três mil trezentos e setenta reais e cinquenta centavos de real).

§ único - Para fins desta lei o "Auxílio moradia IV" se destina para as famílias e indivíduo que após laudo técnico realizado por profissional habilitado da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SPDUMA) comprovar risco iminente de desabamento, danos estruturais na residência que possam trazer prejuízos e comprometimento a integridade física até a transição para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social. (Art. 7º, alínea F, da resolução municipal n. 002/2013, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos alocados na Lei Orçamentária Anual de 2014 com a seguinte classificação:

0801.08.244.0006.2042 - Funcionamento e Manutenção do FMAS
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes
0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 16 de junho de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

**Lei Nº 977 de 26 de Junho de 2014. Autoriza A Abertura de Crédito Adicional Suplementar Na Lei Orçamentária do Exercício de 2014.**

LEI Nº 977 DE 26 DE JUNHO DE 2014

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2014.

Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$200.000,00(duzentos mil reais) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO:

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 1201 | SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS | 200.000,00 |
| 14.451.0008.2.058 | Func. Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura s Serviço Municipal | 200.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | 100.000,00 |
| (112) 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 100.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 100.000,00 |
| (113)4.4.90.00.00 | Aplicações | 100.000,00 |
| 0.1.00.000000 | Recursos Ordinários | 200.000,00 |
| TOTAL | | 200.000,00 |

ANULAÇÃO:

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 1201 | SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS | 100.000,00 |
| 15.452.0008.1.023 | Pavimentação de Ruas | 100.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Aplicações diretas | 100.000,00 |
| (100) 4.4.90.00.00 | Outras despesas correntes | 100.000,00 |
| | | |
| 15.452.0008.1.025 | Construção da Beira Mar | 50.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Aplicações Diretas | 50.000,00 |
| (104)4.4.90.00.00 | Investimentos | 50.000,00 |
| | | |
| 15.452.0008.1.028 | Construção de Pontes | 50.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Aplicações Diretas | 50.000,00 |
| (94) 4.4.90.00.00 | Investimentos | 50.000,00 |
| 0.1.00.000000 | Recursos Ordinários | 200.000,00 |
| TOTAL | | 200.000,00 |

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos,/SC, em 26 de junho de 2014.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

**Lei Nº 978 de 26 de Junho de 2014. Autoriza A Abertura de Crédito Adicional Suplementar Na Lei Orçamentária do Exercício de 2014.**

LEI Nº 978 DE 26 DE JUNHO DE 2014

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2014.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$1.306.000,00(um milhão trezentos e seis mil reais ) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO:

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 0201 | GABINETE DO PREFEITO | 200.000,00 |
| 04.122.0001.2.002 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | 200.000,00 |
| 3.1.00.00.0000 | Outras Despesas de Pessoal | 200.000,00 |
| (5)3.1.90.00.0000 | Aplicações Diretas | 200.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 200.000,00 |
| | | |
| 0301 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 180.000,00 |
| 04.122.0002.2005 | Func. Manutenção da Secretaria de Administração | 180.000,00 |
| 3.1.00.00.0000 | Outras Despesas de Pessoal | 180.000,00 |
| (19)3.1.90.00.0000 | Aplicações Diretas | 180.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 180.000,00 |
| | | |
| 0401 | SECRETARIA DA FAZENDA | 20.000,00 |
| 04.123.0002.2.006 | Func. Manut. Secretaria da Fazenda | 20.000,00 |
| 3.1.00.00.0000 | Outras Despesas de Pessoal | 20.000,00 |
| (24)3.1.90.00.0000 | Aplicações Diretas | 20.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 20.000,00 |
| | | |
| 0501 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE | 250.000,00 |
| 04.121.0008.2054 | Func. Manut. Secretaria Planejamento | 250.000,00 |
| 3.1.00.00.0000 | Outras Despesas de Pessoal | 250.000,00 |
| (29)3.1.90.00.0000 | Aplicações Diretas | 250.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 250.000,00 |
| | | |
| 0801 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 100.000,00 |
| 08.243.02006.2.037 | Fundo Municipal de Assistência Social | 100.000,00 |
| 3.1.00.00.0000 | Outras Despesas de Pessoal | |

| | | |
|---|---|---|
| (155)3.1.90.00.0000 | Aplicações Diretas | 100.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 100.000,00 |
| | | |
| 0901 | SECRETARIA DE PESCA, MARICULTURAE AGRICULTURA | 100.000,00 |
| 20.608.0007.2.051 | Secretaria de Pesca, Maricultura e Agricultura | 100.000,00 |
| 3.1.00.00.0000 | Outras Despesas de Pessoal | 100.000,00 |
| (143)3.1.90.00.0000 | Aplicações Diretas | 100.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 100.000,00 |
| | SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, CULT, ESPORTE E LAZER | 40.000,00 |
| 23.695.0007.2.052 | Manut. da Sec. De Turismo, Pesca, Maricultura e Agricultura | 40.000,00 |
| 3.1.00.00.0000 | Outras Despesas de Pessoal | 40.000,00 |
| (133)3.1.90.00.0000 | Aplicações Diretas | 40.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 40.000,00 |
| | | |
| 1101 | SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA | 70.000,00 |
| 06.181.0008.2.055 | Func. Manut. da Secretaria de Segurança Pública | 70.000,00 |
| 3.1.00.00.0000 | Outras Despesas de Pessoal | 70.000,00 |
| (81)3.1.90.00.0000 | Aplicações Diretas | 70.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 70.000,00 |
| | | |
| 1201 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS | 346.000,00 |
| 14.451.0008.2.058 | Manut. da Secretaria de Infra- Estrutura e Serviços Públicos | 346.000,00 |
| 3.1.00.00.0000 | Outras Despesas de Pessoal | 346.000,00 |
| (111)3.1.90.00.0000 | Aplicações Diretas | 346.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 346.000,00 |
| TOTAL | | 1.306.000,00 |

ANULAÇÃO:

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 0201 | PROCURADORIA GERAL | 88.000,00 |
| 04.122.0001.2.003 | Manutenção da Procuradoria Geral do Município | 88.000,00 |
| 3.1.00.00.0000 | Outras Despesas de Pessoal | 88.000,00 |
| (8)3.1.90.00.0000 | Aplicações Diretas | 88.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 88.000,00 |
| | | |
| 0601 | SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO | 99.000,00 |
| 04.131.0002.2.064 | Manutenção da Secretaria de Comunicação | 99.000,00 |
| 3.1.00.00.0000 | Outras Despesas de Pessoal | 99.000,00 |
| (32)3.1.90.00.0000 | Aplicações Diretas | 99.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 99.000,00 |
| | | |
| 0501 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE | 100.000,00 |
| 04.121.0008.2.054 | Func. Manut. Secretaria Planejamento, urbano e meio ambiente | 100.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Aplicações diretas | 100.000,00 |
| (113) 4.4.90.00.00 | Investimentos | 100.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 100.000,00 |
| | | |
| 0801 | SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 100.000,00 |
| 08.243.0006.1.015 | Construção do CRAS | 50.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Aplicações diretas | 50.000,00 |
| (153) 4.4.90.00.00 | Investimentos | 50.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 50.000,00 |
| | | |
| 08.243.0006.1.016 | Construção do CREAS | 50.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Aplicações diretas | 50.000,00 |
| (154) 4.4.90.00.00 | Investimentos | 50.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 50.000,00 |
| | | |
| 0801 | FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 150.000,00 |
| 08.241.0006.2.035 | Atendimento ao grupos de mãe e idosos | 150.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Aplicações diretas | 150.000,00 |
| (150) 4.4.90.00.00 | Investimentos | 150.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 150.000,00 |
| | | |
| 0901 | SECRETARIA DE PESCA, MARICULTURA E AGRICULTURA | 160.000,00 |
| 20.608.0007.1.017 | Contrução de Estaleiros dos Pescadores | 60.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Aplicações diretas | 60.000,00 |
| (146) 4.4.90.00.00 | Investimentos | 60.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 60.000,00 |
| | | |
| 23.695.0007.1.020 | Construção de Porto Poliesportivo | 100.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Aplicações diretas | 100.000,00 |
| (141) 4.4.90.00.00 | Investimentos | 100.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 100.000,00 |
| | | |
| 1001 | SECRETARIA DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | 70.000,00 |
| 23.695.0007.1.019 | Contrução, melhoria e Ampliação de Trapiche | 70.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Aplicações diretas | 70.000,00 |
| (139) 4.4.90.00.00 | Investimentos | 70.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 70.000,00 |
| | | |
| 1201 | SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS | 539.000,00 |
| 04.122.0002.1.001 | Construção do centro Administração Municipal | 50.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Aplicações diretas | 50.000,00 |
| (17) 4.4.90.00.00 | Investimentos | 50.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 50.000,00 |
| | | |
| 15.452.0008.1.023 | Pavimentação de Ruas | 120.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Aplicações diretas | 120.000,00 |
| (100) 4.4.90.00.00 | Investimentos | 120.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 120.000,00 |
| | | |
| 15.452.0008.1.029 | Contrução e Remodelagem de Praças e Jardins | 200.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Aplicações diretas | 200.000,00 |
| (99) 4.4.90.00.00 | Investimentos | 200.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 200.000,00 |
| | | |
| 15.453.0008.1.031 | Contrução de Terminal Rodoviário | 20.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Aplicações diretas | 20.000,00 |
| (107) 4.4.90.00.00 | Investimentos | 20.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 20.000,00 |
| | | |
| 15.453.0008.2.059 | Ampliação e Manutenção do Cemitério | 70.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Aplicações diretas | 70.000,00 |
| (110) 4.4.90.00.00 | Investimentos | 70.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 70.000,00 |
| | | |
| 06.181.0008.2.056 | Implantação e manutenção da secretaria da Guarda Municipal | 5.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Aplicações diretas | 5.000,00 |
| (86) 4.4.90.00.00 | Investimentos | 5.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 5.000,00 |
| | | |
| 06.181.0008.2.055 | Func. Manutenção da sec. de Segurança Pública | 4.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Aplicações diretas | 4.000,00 |
| (83) 4.4.90.00.00 | Investimentos | 4.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 4.000,00 |
| | | |
| 15.452.0008.1.024 | Construção de Drenagem Pluvial | 70.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Aplicações diretas | 70.000,00 |
| (103) 4.4.90.00.00 | Investimentos | 70.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 70.000,00 |
| TOTAL | | 1.306.000,00 |

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 26 de junho de 2014.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

## Lei Nº 979 de 26 de Junho de 2014. Declara de Utilidade Pública A Associação

LEI Nº 979 DE 26 DE JUNHO DE 2014
Declara de Utilidade Pública a Associação
de Moradores de Areias do Meio.

O povo de Governador Celso Ramos, por meio de seus Representantes aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro de Areias do Meio, entidade sem fins lucrativos, fundada em 27 de Março de 2014 e inscrita no CNPJ com n° 20.196.698/0001-70, com sede no bairro Areias do Meio, na rua Tiófilo Manoel de Souza, S/N, neste Município de Governador Celso Ramos.
Art. 2º - A entidade passa usar de todos os direitos de benefícios concedidos pelo Poder Público Municipal.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 26 de Junho de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

## Decreto Nº 059/2014. Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Governador Celso Ramos E Dá Outras Providências

DECRETO Nº 059/2014.
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação deste Município, para o exercício de 2014, os seguintes servidores:
Como membros efetivos e sob a presidência do primeiro:
MARIANA DE SOUZA FERNANDES, ocupante de cargo em comissão.
LUCILIA LUZIA DOS SANTOS CAMPOS, ocupante de cargo efetivo,
SINTIA ALBERTINA VENÂNCIO DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo,
ROSELI ZILDA GOMES, ocupante de cargo em comissão
KELLY CRISTINA PEIXOTO DOS SANTOS, ocupante de cargo em comissão.
Como membros suplentes:
JOSIANE PEREIRA MARTINS, ocupante de cargo em efetivo.
RICARDO LUIZ NAZÁRIO, ocupante de cargo em comissão.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 039/2014 de 30 de abril de 2014.

Governador Celso Ramos (SC), 06 de junho de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 060/2014. Anula E Suplementa Dotações do Orçamento Fiscal Vigente do SAMAE, E Dá Outras Providências.**

DECRETO Nº 060/2014.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO SAMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que após a aprovação da Câmara Municipal de Vereadores, da Lei N. 974, de 11 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular, no limite de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) as dotações abaixo especificadas:

| | | |
|---|---|---|
| 15 | SAMAE DE GOV CELSO RAMOS | |
| 15.01.17 | SANEAMENTO | |
| 17.512.0004.1.010 | AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA | |
| 4.4.90.00.00.00.00.0236 | Aplicações Diretas | 180.000,00 |

Art. 2º - Ficam suplementados, no valor total, por conta do Art. 1º desta Lei, as dotações abaixo especificadas:

| | | |
|---|---|---|
| 15 | SAMAE DE GOV CELSO RAMOS | |
| 15.01.17 | SANEAMENTO | |
| 17.512.0004.2.032 | CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA | |
| 3.3.90.00.00.00.00.0236 | Aplicações Diretas | 180.000,00 |
| | | |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 11 de junho de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

**Decreto N° 061/2014. Faz Remanejamento de Dotação Na Lei Orçamentária Para 2014.**

DECRETO N° 061/2014
Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2014.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com autorização que lhe confere o art. 7º parágrafo 3 e 4, da Lei municipal de nº 911/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal nº 912/2013:

REDUÇÃO

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 0801 | SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 25.000,00 |
| 08.244.0006.2.042 | Fundo Municipal de Assistência Social | 5.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | Outras Despesas correntes | 5.000,00 |
| (167)3.3.50.00.00.00 | Aplicações Diretas | 5.000,00 |
| 0.1.000.0000 | Recursos ordinários | 5.000,00 |
| 08.244.0006.2.042 | Func. Manutenção do FMAS | 20.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | Outras Despesas correntes | 20.000,00 |
| (168) 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | 20.000,00 |
| 0.1.0037.00016 | Recursos do FNAS | 20.000,00 |
| | | |
| 0701 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 4.000,00 |
| 12.361.0003.2.010 | Funcionamento e manutenção do Ensino Fundamental | 4.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | Investimentos | 4.000,00 |
| (194)4.4.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | 4.000,00 |
| 0.3.0006.0000 | Salário Educação | 4.000,00 |
| TOTAL | | 29.000,00 |

SUPLEMENTAÇÃO

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 0701 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 4.000,00 |
| 12.361.0003.2.010 | Funcionamento e manutenção do Ensino Fundamental | 4.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | Outras despesas correntes | 4.000,00 |
| (51)3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | 4.000,00 |
| 0.3.0006.0000 | Salário Educação | 4.000,00 |
| | | |
| 0801 | SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 25.000,00 |
| 08.244.0006.2.042 | Fundo Municipal de Assistência Social | 5.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | Outras Despesas correntes | 5.000,00 |
| (170)3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | 5.000,00 |
| 0.1.000.0000 | Recursos ordinários | 5.000,00 |
| | | |
| 08.244.0006.2.042 | Func. Manutenção do FMAS | 20.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | Investimentos | 20.000,00 |
| (199) 4.4.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | 20.000,00 |
| 0.1.0037.00016 | Recursos do FNAS | 20.000,00 |
| total | | 29.000,00 |

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 11 de Junho de 2014.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

**Decreto N°62/2014. Abre Crédito Adicional Suplementar Na Lei Orçamentária Anual de 2014.**

DECRETO N°62/2014
Abre crédito adicional suplementar na lei Orçamentária Anual de 2014.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31, §2, da Lei Municipal nº 911/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), por conta do provável Excesso de Arrecadação apurado na fonte de Recursos 0.1.0000.000- Recursos ordinários, apurado mês de maio de 2014, as dotação abaixo indicada:

04. SECRETARIA DA FAZENDA

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 0401 | SECRETARIA DA FAZENDA | 33.000,00 |
| 04.123.0002.2007 | Func. e manutenção da secretaria da Fazenda | 33.000,00 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | 33.000,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 33.000,00 |
| 0.1.0013.00.000 | Recursos ordinários | 33.000,00 |

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 11 de Junho de 2014.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

**Decreto N° 063/2014. Faz Remanejamento de Dotação Na Lei Orçamentária Para 2014.**

DECRETO N° 063/2014
Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2014.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § 4 e 3, da Lei Municipal nº 911/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 912/2013:

REDUÇÃO

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 1401 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.305.0004.2.030 | Vigilância Epidem. e Ambiental de Saude | 6.000,00 |
| 3.1.00.00 | Outras Despesas Pessoal | 6.000,00 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 6.000,00 |
| 0.2.0028.000151 | Recursos Vinculados | 6.000,00 |
| Total | | 6.000,00 |
| | | |
| SUPLEMENTAÇÃO | | |
| 1401 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.305.0004.2.030 | Vigilância Epidem. e Ambiental de Saude | 6.000,00 |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | 6.000,00 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 6.000,00 |
| 0.2.0028.000151 | Recursos Vinculados | 6.000,00 |
| | | |
| Total | | 6.000,00 |

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 11 de Junho de 2014.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

**Decreto N°064/2014. Abre Crédito Adicional Suplementar Na Lei Orçamentária Anual de 2014.**

DECRETO N°064/2014
Abre crédito adicional suplementar na lei Orçamentária Anual de 2014.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31, §2, da Lei Municipal nº 911/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado na fonte de Recursos 0.1.013.00.000- Recursos FUNDEB, apurado até o mês de Maio 2014, as dotação abaixo indicada:

13. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| CÓDIGO | | VALOR |
|---|---|---|
| 0701 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 200.000,00 |
| 12.361.0003.1.003 | Ampliação da Rede Física de Ensino Fundamental | 200.000,0 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | 200.000,00 |
| (189)4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 200.000,00 |
| 0.1.013.00.000 | Recursos Fundeb | 200.000,00 |

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 11 de Junho de 2014.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

**Decreto Nº 065/2014. Autoriza A Administração Pública Municipal A Adquirir Ou Desapropriar Imóvel E Dá Outras Providências.**

DECRETO Nº 065/2014.
AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A ADQUIRIR OU DESAPROPRIAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a Administração Pública Municipal a adquirir ou desapropriar imóvel para atender a comunidade de Armação da Piedade, neste Município.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo 1º deste decreto pertencente a Elizabeth Binotto Bazzo, portadora do CPF n. 038.191.358-98/98. O imóvel tem as seguintes medidas e confrontações: com área de 2.344,19m² e perímetro de 229,01m. Norte: com distância de 35,80,m, confrontando com Vani Maria Galo e Edward James Santos Harrison; Leste: com dois lances, sendo o primeiro com distância de 74,10m confrontando com João Silveira e Valter Odilio Dias, e o segundo com distância de 7,00m, confrontando com Travessa n.068; Sul: com distância de 26,50m, confrontando com João Silveira e Luiz Carlos Wildner da Fonseca; e Oeste: com cinco lances, sendo o primeiro com distância de 12,52m, confrontando com Haraldo Richter; o segundo com distância de 3,50m; o terceiro com distância de 51,28m, e o quarto com distância de 3,64m, ambos confrontando com Rua Rosa Claricia Dias; o quinto com distância de 14,67m, confrontando com a Escola Generosa Colombino Galo.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos (SC), 11 de junho de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 066/2014. Autoriza A Administração Pública Municipal A Adquirir Ou Desapropriar Imóvel E Dá Outras Providências.**

DECRETO Nº 066/2014.
AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A ADQUIRIR OU DESAPROPRIAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a Administração Pública Municipal a adquirir ou desapropriar imóvel para atender a comunidade de Calheiros, neste Município.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo 1º deste decreto pertence a Assires de Melo Campos, portador do CPF n. 417.666.879-20. A área a ser desmembrada é de 1.432,93m². Norte: com Rodovia Estadual Francisco Wollinger (SC-410), KM 13, também denominada como Avenida Bela Vista; Leste: com Assires de Melo Campos, Manoel Valdevino Bittencourt e Heitor Luiz Soares; Sul: com Paulo César Cirilo e Assires de Melo Campos; e Oeste: com Pedro Sebastião Rosa.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos (SC), 11 de junho de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 067/2014. Permite O Uso de Área Em Função de Interesse Social No Âmbito do Município de Governador Celso Ramos/SC E Dá Outras Providências.**

DECRETO Nº 067/2014.
PERMITE O USO DE ÁREA EM FUNÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no Plano Diretor (Lei n. 389/96) e na Lei n. 12.651/2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a Administração Pública Municipal a permitir o uso de área em função de interesse social no âmbito do Município de Governador Celso Ramos/SC.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo 1º deste decreto foi transmitida em comodato de Xanahi Empreendimentos Turísticos Ltda., CNPJ 85.281.681/0001-66, para Associação de Moradores da Caieira do Norte (ACN), CNPJ 05.408.744/0001-63, situada na Rua Nicolau Moura de Carvalho, s/n., Caieira do Norte, Governador Celso Ramos/SC. A área está localizada na Rua Gentil Nicolau Carvalho, no Bairro da Caieira do Norte, nos limites da APA do Anhatomirim e fora dos limites de Terras de Marinha e em Área Turística Especial. Área compreendida de 433,62m². Norte: com Rua Nicolau Moura de Carvalho; Leste: com Xanahi e Empreendimentos Turísticos Ltda.; Sul: com Xanahi e Empreendimentos Turísticos Ltda.; e Oeste: com Jovelino Elizário dos Santos e outros.
Art. 3º - Com fundamento em legislação ambiental federal (Lei 12.651/2012), este decreto se destina a permitir implantação de infraestrutura pública para atividades de esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas e rurais consolidadas.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos (SC), 11 de junho de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

**Decreto N°68/2014. Abre Crédito Adicional Suplementar Na Lei Orçamentária Anual de 2014.**

DECRETO N°68/2014
Abre crédito adicional suplementar na lei Orçamentária Anual de 2014.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31, §2, da Lei Municipal nº 911/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

Art. 1°Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$200.000,00(duzentos mil reais) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO:

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 1201 | SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS | 200.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 14.451.0008.2.058 | Func. Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura s Serviço Municipal | 200.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | 100.000,00 |
| (112) 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 100.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 100.000,00 |
| (113)4.4.90.00.00 | Aplicações | 100.000,00 |
| 0.1.00.000000 | Recursos Ordinários | 200.000,00 |
| TOTAL | | 200.000,00 |

ANULAÇÃO:

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 1201 | SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS | 100.000,00 |
| 15.452.0008.1.023 | Pavimentação de Ruas | 100.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Aplicações diretas | 100.000,00 |
| (100) 4.4.90.00.00 | Outras despesas correntes | 100.000,00 |
| | | |
| 15.452.0008.1.025 | Construção da Beira Mar | 50.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Aplicações Diretas | 50.000,00 |
| (104)4.4.90.00.00 | Investimentos | 50.000,00 |
| | | |
| 15.452.0008.1.028 | Construção de Pontes | 50.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Aplicações Diretas | 50.000,00 |
| (94) 4.4.90.00.00 | Investimentos | 50.000,00 |
| 0.1.00.000000 | Recursos Ordinários | 200.000,00 |
| TOTAL | | 200.000,00 |

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos,/SC, em 27 de junho de 2014.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

## Decreto N°69/2014. Abre Crédito Adicional Suplementar Na Lei Orçamentária Anual de 2014.

DECRETO N°69/2014
Abre crédito adicional suplementar na lei Orçamentária Anual de 2014.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31, §2, da Lei Municipal nº 911/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

Art. 1°Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$1.306.000,00(um milhão trezentos e seis mil reais) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO:

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 0201 | GABINETE DO PREFEITO | 200.000,00 |
| 04.122.0001.2.002 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | 200.000,00 |
| 3.1.00.00.0000 | Outras Despesas de Pessoal | 200.000,00 |
| (5)3.1.90.00.0000 | Aplicações Diretas | 200.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 200.000,00 |
| | | |
| 0301 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 180.000,00 |
| 04.122.0002.2005 | Func. Manutenção da Secretaria de Administração | 180.000,00 |
| 3.1.00.00.0000 | Outras Despesas de Pessoal | 180.000,00 |
| (19)3.1.90.00.0000 | Aplicações Diretas | 180.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 180.000,00 |
| | | |
| 0401 | SECRETARIA DA FAZENDA | 20.000,00 |
| 04.123.0002.2.006 | Func. Manut. Secretaria da Fazenda | 20.000,00 |
| 3.1.00.00.0000 | Outras Despesas de Pessoal | 20.000,00 |
| (24)3.1.90.00.0000 | Aplicações Diretas | 20.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 20.000,00 |
| | | |
| 0501 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE | 250.000,00 |
| 04.121.0008.2054 | Func. Manut. Secretaria Planejamento | 250.000,00 |
| 3.1.00.00.0000 | Outras Despesas de Pessoal | 250.000,00 |
| (29)3.1.90.00.0000 | Aplicações Diretas | 250.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 250.000,00 |
| | | |
| 0801 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 100.000,00 |
| 08.243.02006.2.037 | Fundo Municipal de Assistência Social | 100.000,00 |
| 3.1.00.00.0000 | Outras Despesas de Pessoal | |
| (155)3.1.90.00.0000 | Aplicações Diretas | 100.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 100.000,00 |
| | | |
| 0901 | SECRETARIA DE PESCA, MARICULTURAE AGRICULTURA | 100.000,00 |
| 20.608.0007.2.051 | Secretaria de Pesca, Maricultura e Agricultura | 100.000,00 |
| 3.1.00.00.0000 | Outras Despesas de Pessoal | 100.000,00 |
| (143)3.1.90.00.0000 | Aplicações Diretas | 100.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 100.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, CULT, ESPORTE E LAZER | 40.000,00 |
| 23.695.0007.2.052 | Manut. da Sec. De Turismo, Pesca, Maricultura e Agricultura | 40.000,00 |
| 3.1.00.00.0000 | Outras Despesas de Pessoal | 40.000,00 |
| (133)3.1.90.00.0000 | Aplicações Diretas | 40.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 40.000,00 |
| | | |
| 1101 | SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA | 70.000,00 |
| 06.181.0008.2.055 | Func. Manut. da Secretaria de Segurança Pública | 70.000,00 |
| 3.1.00.00.0000 | Outras Despesas de Pessoal | 70.000,00 |
| (81)3.1.90.00.0000 | Aplicações Diretas | 70.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 70.000,00 |
| | | |
| 1201 | SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS | 346.000,00 |
| 14.451.0008.2.058 | Manut. da Secretaria de Infra- Estrutura e Serviços Públicos | 346.000,00 |
| 3.1.00.00.0000 | Outras Despesas de Pessoal | 346.000,00 |
| (111)3.1.90.00.0000 | Aplicações Diretas | 346.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 346.000,00 |
| TOTAL | | 1.306.000,00 |

ANULAÇÃO:

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 0201 | PROCURADORIA GERAL | 88.000,00 |
| 04.122.0001.2.003 | Manutenção da Procuradoria Geral do Município | 88.000,00 |
| 3.1.00.00.0000 | Outras Despesas de Pessoal | 88.000,00 |
| (8)3.1.90.00.0000 | Aplicações Diretas | 88.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 88.000,00 |
| | | |
| 0601 | SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO | 99.000,00 |
| 04.131.0002.2.064 | Manutenção da Secretaria de Comunicação | 99.000,00 |
| 3.1.00.00.0000 | Outras Despesas de Pessoal | 99.000,00 |
| (32)3.1.90.00.0000 | Aplicações Diretas | 99.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 99.000,00 |
| | | |
| 0501 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE | 100.000,00 |
| 04.121.0008.2.054 | Func. Manut. Secretaria Planejamento, urbano e meio ambiente | 100.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Aplicações diretas | 100.000,00 |
| (113) 4.4.90.00.00 | Investimentos | 100.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 100.000,00 |
| | | |
| 0801 | SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 100.000,00 |
| 08.243.0006.1.015 | Construção do CRAS | 50.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Aplicações diretas | 50.000,00 |
| (153) 4.4.90.00.00 | Investimentos | 50.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 50.000,00 |
| | | |
| 08.243.0006.1.016 | Construção do CREAS | 50.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Aplicações diretas | 50.000,00 |
| (154) 4.4.90.00.00 | Investimentos | 50.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 50.000,00 |
| | | |
| 0801 | FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 150.000,00 |
| 08.241.0006.2.035 | Atendimento ao grupos de mãe e idosos | 150.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Aplicações diretas | 150.000,00 |
| (150) 4.4.90.00.00 | Investimentos | 150.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 150.000,00 |
| | | |
| 0901 | SECRETARIA DE PESCA, MARICULTURA E AGRICULTURA | 160.000,00 |
| 20.608.0007.1.017 | Contrução de Estaleiros dos Pescadores | 60.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Aplicações diretas | 60.000,00 |
| (146) 4.4.90.00.00 | Investimentos | 60.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 60.000,00 |
| | | |
| 23.695.0007.1.020 | Construção de Porto Poliesportivo | 100.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Aplicações diretas | 100.000,00 |
| (141) 4.4.90.00.00 | Investimentos | 100.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 100.000,00 |
| | | |
| 1001 | SECRETARIA DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | 70.000,00 |
| 23.695.0007.1.019 | Contrução, melhoria e Ampliação de Trapiche | 70.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Aplicações diretas | 70.000,00 |
| (139) 4.4.90.00.00 | Investimentos | 70.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 70.000,00 |
| | | |
| 1201 | SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS | 539.000,00 |
| 04.122.0002.1.001 | Construção do centro Administração Municipal | 50.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Aplicações diretas | 50.000,00 |
| (17) 4.4.90.00.00 | Investimentos | 50.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 50.000,00 |
| | | |
| 15.452.0008.1.023 | Pavimentação de Ruas | 120.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.00.00.00 | Aplicações diretas | 120.000,00 |
| (100) 4.4.90.00.00 | Investimentos | 120.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 120.000,00 |
| | | |
| 15.452.0008.1.029 | Contrução e Remodelagem de Praças e Jardins | 200.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Aplicações diretas | 200.000,00 |
| (99) 4.4.90.00.00 | Investimentos | 200.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 200.000,00 |
| | | |
| 15.453.0008.1.031 | Contrução de Terminal Rodoviário | 20.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Aplicações diretas | 20.000,00 |
| (107) 4.4.90.00.00 | Investimentos | 20.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 20.000,00 |
| | | |
| 15.453.0008.2.059 | Ampliação e Manutenção do Cemitério | 70.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Aplicações diretas | 70.000,00 |
| (110) 4.4.90.00.00 | Investimentos | 70.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 70.000,00 |
| | | |
| 06.181.0008.2.056 | Implantação e manutenção da secretaria da Guarda Municipal | 5.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Aplicações diretas | 5.000,00 |
| (86) 4.4.90.00.00 | Investimentos | 5.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 5.000,00 |
| | | |
| 06.181.0008.2.055 | Func. Manutenção da sec. de Segurança Pública | 4.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Aplicações diretas | 4.000,00 |
| (83) 4.4.90.00.00 | Investimentos | 4.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 4.000,00 |
| | | |
| 15.452.0008.1.024 | Construção de Drenagem Pluvial | 70.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Aplicações diretas | 70.000,00 |
| (103) 4.4.90.00.00 | Investimentos | 70.000,00 |
| 0.1.0000.000000 | Recursos Ordinários | 70.000,00 |
| TOTAL | | 1.306.000,00 |

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 27 de junho de 2014.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

**Decreto N°070/2014. Abre Crédito Adicional Suplementar Na Lei Orçamentária Anual de 2014.**

DECRETO N°070/2014
Abre crédito adicional suplementar na lei Orçamentária Anual de 2014.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31, §2, da Lei Municipal nº 911/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado na fonte de Recursos 0.1.001.00.000- Recursos ordinários, apurado até o mês de abril 2014, as dotação abaixo indicada:

13. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| CÓDIGO | | VALOR |
|---|---|---|
| 0701 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 50.000,00 |
| 12.361.0003.2.010 | Func. Manutenção do Ensino Fundamental | 50.000,0 |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | 50.000,00 |
| (48)3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 50.000,00 |
| 0.1.001.00.000 | Recursos ordinários | 50.000,00 |

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 27 de Junho de 2014.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

# Grão Pará

## Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

**Empresas Habilitadas Chamada Publica 1/2014 FMS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

RELAÇÃO DAS ENTIDADES
HABILITADAS ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 1/2014

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Licitação, torna público o nome da única Entidade Habilitada através do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 1/2014, visando à seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços ambulatoriais, procedimentos com finalidade diagnóstica em laboratório clínico: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PREVITAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 09.089.425/0001-93.

Grão-Pará/ SC, 29 de junho de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

# Guarujá do Sul

## Prefeitura

**Aviso de Licitação - PL 42 Pref**
ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 42/2014 - Pregão Presencial Nº. 23/2014.

Objeto: Aquisição de Material Didático Pedagógico para atender a Rede Municipal de Ensino do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 18/07/2014 ( 08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122.

Guarujá do Sul, SC, 02 de julho de 2014.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

# Herval d'Oeste

## Prefeitura

### Portaria N° 809/2014
PORTARIA Nº 809/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, aos Servidores abaixo relacionados, para serem gozadas a partir de 01 de julho de 2014 a 30 de julho de 2014, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

| Matrícula | Nome |
|---|---|
| 352 | ARLINDO ALCIDES SANTINI |
| 3217 | DOMINGOS TREVISOL |
| 207 | JOÃO DA SILVA |
| 193 | LAURINDO DA SILVA |
| 3218 | LIRIO COMARETTO |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

### Portaria N° 810/2014
PORTARIA Nº 810/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, aos Servidores abaixo relacionados, para serem gozadas a partir de 01 de julho de 2014 a 30 de julho de 2014, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

| Matrícula | Nome |
|---|---|
| 3220 | DIEGO ZAMPIERI |
| 350 | SERGIO LUIZ LUNARDELLI |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

### Portaria N° 811/2014
PORTARIA Nº 811/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, às Servidoras abaixo relacionadas, para serem gozadas a partir de 01 de julho de 2014 a 30 de julho de 2014, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

| Matrícula | Nome |
|---|---|
| 2779 | DANIELY CRISTINA RATTI |
| 2853 | LUCIVANI APARECIDA GALVAN CAMARGO |
| 2859 | IVONE DEBUS COSTA BEBBER |
| 2805 | MARIANGELA CASANOVA DE OLIVEIRA |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

### Portaria N° 812/2014
PORTARIA Nº 812/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor MOACIR ALVES (Matr. 2848), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Motorista, Nível - 7, Referência "B", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07 de agosto de 2012 e 06 de agosto de 2013, para serem gozadas a contar de 01 de julho de 2014 a 30 de julho de 2014, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

### Portaria N° 813/2014
PORTARIA Nº 813/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor SIDNEY DALLA

VECHIA (Matr. 13), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Técnico em Contabilidade, Nível - 12/2, Referência "J", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13 de agosto de 2012 e 12 de agosto de 2013, para serem gozadas a contar de 01 de julho de 2014 a 30 de julho de 2014, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

## Portaria N° 814/2014

PORTARIA Nº 814/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, ao servidor IGOR BERNARDES DA SILVA (Matr. 2744), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico, Nível - 14, Referência "B", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2013, para serem gozadas a contar de 01 de julho de 2014 a 12 de julho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

## Portaria N° 815/2014

PORTARIA Nº 815/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 340/2014, à Servidora NEUSA APARECIDA CAMPOS (Matr. 3062), ocupante do Cargo em Provimento em Comissão de Diretor de Gestão e Administração, Nível - DAS-1, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28 de julho de 2012 e 27 de julho de 2013, para serem gozadas a contar de 01 de julho de 2014 a 20 de julho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

## Portaria N° 816/2014

PORTARIA Nº 816/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito - Avaliação de Desempenho, ao Servidor VILMAR VARELLA DE OLIVEIRA (Matr. 88), nascido aos 07/06/1967, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 5/A, anexo XI, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o Nível/Referência - 5/B, anexo XI, a partir de 07 de junho de 2014, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

## Portaria N° 817/2014

PORTARIA Nº 817/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito - Avaliação de Desempenho, ao Servidor VILMAR VARELLA DE OLIVEIRA (Matr. 492), nascido aos 07/06/1967, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 7/C, anexo XI, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o Nível/Referência - 7/D, anexo XI, a partir de 07 de junho de 2014, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

## Portaria N° 818/2014

PORTARIA Nº 818/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 270/2013, a Servidora IVONE ESQUINA (Matr. 659), ocupante do Cargo em Provimento em Comissão de Secretária de Saúde, e Promoção Social, com carga horária de 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2010 e 31 de outubro de 2011, para serem gozadas a partir de 01 à 20 de julho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de julho 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

## Contrato Nº 026/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

EXTRATO CONTRATO Nº 026/2014 DE 03/06/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Contratada: ONSEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Segurança eletrônica e monitorada para o Centro Municipal de Educação Infantil, Professora Tania Regina Piovezan Bortoluz
VALOR MENSAL R$ 360,00
PRAZO: 31/12/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2014, conforme Lei Orçamentária anual.e subsequentes.

Herval d'Oeste (SC), 03 de junho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito

Marcos Antonio Zanardo
Pela contratada

## Termo Aditivo Nº 031/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidades Gestora: "Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste"
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CNPJ/MF 83.411.025/0001-05
Empresa: ONSEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Endereço: Rua Martinho Lutero, nº 322
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 031/2014, de 27 de JUNHO de 2014.

Pelo presente instrumento, o "Prefeitura Municipal de Herval d`Oeste", Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Onseg Serviços de Vigilância e Segurança Ltda, estabelecida na Rua Martinho Lutero, nº 322, Bairro Cruzeiro do Sul, Joaçaba - SC, CNPJ nº 83.411.025/0001-05, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Marcos Antonio Zanardo brasileiro, casado, portadora do CPF nº780.543.209-06, doravante, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 026/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Segurança eletrônica e monitorada para o Centro Municipal de Educação Infantil, Professora Tania Regina Piovezan Bortoluz, com o equipamento e sistema em regime de comodato, sujeição às normas do Processo Licitatório nº 031/2014 Dispensa de Licitação nº 008/2014.

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de parágrafo na Clausula Terceira referente ao termo de vigência do contrato nº 026/2014, que passa a vigorar da seguinte forma:

Parágrafo Único - A prestação de serviços terá inicio na assinatura do presente contrato, até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, incisos II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Disposições Finais

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 026/2014, que não foram modificados por força deste CONTRATO, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 27 de junho de 2014.

| | |
|---|---|
| Nelson Guindani<br>Prefeito<br>CPF: 501.589.459-72<br>Contratante | Marcos Antonio Zanardo<br>Sócio Administrador<br>CPF: 780.543.209-06<br>Contratada |
| Testemunhas: | |
| Rubens Antonio Correia<br>CPF: 687.857.399-87 | Mariana Colusso Fabrin<br>CPF: 052.051.949-36 |

# Ibiam

## Prefeitura

### Portaria Nº 136/2014

PORTARIA Nº 136, 24 DE JUNHO DE 2014
"CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008 e o requerimento da servidora protocolado em 06 de junho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora FLÁVIA LENITA PELENTIR, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo - Nível 5 - Referência E, 10 (dez) dias de Licença Prêmio a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 22.08.2008 a 21.08.2013.

§ 1º. A remuneração da servidora, durante o período da Licença mencionada no caput deste artigo, será de acordo com o § 2º, do art. 96-D, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

§ 2º. Será convertido 1/3 (um terço) da licença prêmio, em abono pecuniário, conforme artigos 96-A e 96-E, da Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

Art. 2º. A servidora usufruirá a Licença Prêmio no período de 24 de junho de 2014 a 03 de julho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 24 DE JUNHO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

### Portaria Nº 137/2014

PORTARIA N° 137, DE 01 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda, abaixo relacionado:

| Servidores | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|
| Elza Rinaldi Coser | 02.01.2013 a 01.01.2014 | 21.07.2014 a 30.07.2014 |
| Flávia Lenita Pelentir | 01.01.2013 a 31.12.2013 | 22.07.2014 a 31.07.2014 |
| Gelson Luiz Trevisol | 02.01.2012 a 01.01.2013 | 31.07.2014 a 02.08.2014 |
| Ivete Ceron Moreira | 19.06.2012 a 18.06.2013 | 22.07.2014 a 31.07.2014 |
| Nilza Teresinha Ceron Trevisol | 02.06.2013 a 01.06.2014 | 22.07.2014 a 31.07.2014 |

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 01 DE JULHO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

### Portaria Nº 138/2014

PORTARIA N° 138, DE 01 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esportes, abaixo relacionados:

| Servidores | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|
| Janete Terres | 12.12.2012 a 11.12.2013 | 01.07.2014 a 30.07.2014 |

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 01 DE JULHO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

## Portaria Nº 139/2014

PORTARIA N° 139, DE 01 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal da Infraestrutura, Obras e Transportes, abaixo relacionados:

| Servidores | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|
| Nilton Antonio Romanatto | 01.03.2013 a 28.02.2014 | 01.07.2014 a 30.07.2014 |

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 01 DE JULHO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

## Portaria Nº 140/2014

PORTARIA N° 140, DE 01 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionados:

| Servidores | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|
| Alessandra Seratto | 01.04.2013 a 31.03.2014 | 01.07.2014 a 30.07.2014 |
| Deise Santetti Scortegagna | 16.01.2013 a 15.01.2014 | 21.07.2014 a 30.07.2014 |
| Ivair Zeno Micheluzzi | 06.07.2012 a 05.07.2013 | 09.07.2014 a 18.07.2014 |
| Jose Roberto Gonzatto | 22.02.2013 a 21.02.2014 | 15.07.2014 a 24.07.2014 |
| Maria Alzerinda de Souza Batista | 21.03.2013 a 20.03.2014 | 14.07.2014 a 28.07.2014 |

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 01 DE JULHO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

## Portaria Nº 141/2014

PORTARIA Nº 141, DE 01 DE JULHO DE 2014
"DETERMINA DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, POR DANO CAUSADO AO ERÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos. VII e XXXIV, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 45, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 e Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;

Considerando a multa aplicada pela Prefeitura Municipal de Joaçaba - DEMUT, no veículo com código no RENAVAM 879848502;

Considerando que o ato de notificação, identifica infração praticada pelo motorista;

Considerando que o veículo placa MGD 0972, no dia da infração praticada era dirigido pelo Sr. ARMINDO CERON,

Considerando que a infração praticada deve ser atribuída ao motorista com o ônus inerente, RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a multa aplicada pela Prefeitura Municipal de Joaçaba - DEMUT sob Nº 241347145, seja paga pela Tesouraria do Município.

Art. 2º. Que seja descontado em folha de pagamento do SR. ARMINDO CERON, em parcela única, no mês de julho/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 01 DE JULHO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

## Portaria Nº 142/2014

PORTARIA Nº 142, 01 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008 e o requerimento do servidor protocolado em 17 de outubro de 2013, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor ORTENILO TREVISOL, ocupante do

cargo efetivo de Operador de Máquinas Agrícolas - Nível 2 - Referência D, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 22.08.2008 a 21.08.2013.

Parágrafo único. A remuneração do servidor, durante o período da Licença mencionada no caput deste artigo, será de acordo com o § 2º, do art. 96-D, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

Art. 2º. O servidor usufruirá a Licença Prêmio no período de 01 a 30 de julho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 01 DE JULHO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

## Portaria Nº 143/2014

PORTARIA Nº 143, 01 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008 e o requerimento do servidor protocolado em 12 de março de 2014, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor SÉRGIO MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas - Nível 4 - Referência D, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 22.08.2008 a 21.08.2013.

Parágrafo único. A remuneração do servidor, durante o período da Licença mencionada no caput deste artigo, será de acordo com o § 2º, do art. 96-D, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

Art. 2º. O servidor usufruirá a Licença Prêmio no período de 01 a 30 de julho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 01 DE JULHO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

## Ata 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 010/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N. 029/2014
PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2014
SRP Nº 007/2014
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos três dias do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. CLOVIS JOSE BUSATTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.517.976-1, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 018/20104, Processo Licitatorio 029/2014, SRP 007/2014, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) PEDREIRA TRIANGULO LTDA EPP, CNPJ 02.081.239/0001-69, estabelecida na Rodovia SC 303, S/N, KM 47, Rodovia, Ibicare/SC, CEP 89640-000, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Rudi Ohlweiler Junior, CPF 039538139-86, RG 11/R 3.711.039/SSPSC, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

A presente ata tem por objeto REGISTRAR PREÇO para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de pedra brita, conforme segue

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QUANTIDADE | VALOR MÁXIMO POR ITEM | VALOR TOTAL PREVISTO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Pedra Brita nº 1(cotar em metros cúbicos - m³) | M³ | 3000 | R$ 47,90 | R$ 143.700,00 |

Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes do Município de Ibiam. Após decorridos os doze meses os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao fornecedor, qualquer direito de indenização. Conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIA E EM SEU ANEXO I, e proposta vencedora que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços..

a) - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.
b) A licitante vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões de 25% (vinte cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretario

Solicitante do item, conforme conste no respectivo Termo de Referencia, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório. O valor total previsto para esta Ata e de R$ 143.700,00(Cento e quarenta e três mil e setecentos reais). O valor por metro cubico e de R$ 47.90(Quarenta e sete reais e noventa centavos).

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

| Reduzido | Detalhamento | | Comp. do Detalhamento |
|---|---|---|---|
| 53 | 33900000000000 | MANUT. SECRET. INFRAESTRUTURA TRANSP. E OBRAS | 33903024000000 |
| 122 | 33900000000000 | MANUT. SECRET. INFRAESTRUTURA TRANSP. E OBRAS | 33903024000000 |
| 123 | 33900000000000 | MANUT. SECRET. INFRAESTRUTURA TRANSP. E OBRAS | 33903024000000 |

8. DO PAGAMENTO

8.1. Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. O pagamento será efetuado conforme Convenio com o estado de Santa Catarina nº CONVENIO TR2014001048-SDR08298/2014, do Estado de Santa Catarina e conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 2.567/2013, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de relatório contendo a quantidade recebida de cada item, assinado pelo secretário de Obras e pelo Fornecedor do item, e mediante recebimento pelo setor de compras do Município de Ibiam da nota fiscal impressa e devidamente liquidada pelo secretário competente. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatorio mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

11.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

11.7. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 48(Quarenta e oito) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar

multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 20(vinte) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4 consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

9.5. comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

9.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.7 - A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo 029/2014, Pregão Presencial 018/2014, SRP 007/2014 será exercida pelo Secretário de: Infraestrutura, Obras e Transportes do Município de Ibiam, conforme Portaria 0185/2011, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

10.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.2. consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.

10.3. verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

10.4. enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 008/2014 e Ata do respectivo processo.

11.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
11.4. prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.5. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 018/2014

11.6. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n. 018/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
b) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(ns) entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
g) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar

ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDA - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser a plicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTA - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DA REGISTRO

14.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 029/2014; o Edital do Pregão n. 018/2014, SRP 007/2014 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ibiam/SC 03 de Junho de 2014.

| | |
|---|---|
| CLOVIS JOSE BUSATTO | PEDREIRA TRIANGULO LTDA EPP |
| Prefeito Municipal | CNPJ: 02.081.239/0001-69 |
| CONTRATANTE | Gerente: Rudi Ohlweiler Junior |
| | CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| Laelcio Gasaniga | Irley Lamperti |
| CPF: 807.451.729-30 | CPF: 572.241.539-15 |

Melzi Cavazzola
Advogado - OAB/SC 3.076

**Ata 11**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 011/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N. 029/2014
PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2014
SRP Nº 007/2014
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos três dias do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. CLOVIS JOSE BUSATTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.517.976-1, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 018/20104, Processo Licitatorio 029/2014, SRP 007/2014, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) Concretos Cruzeiro Industria e Comercio Ltda, CNPJ: 75.493.908/0001-83, com sede na Rua Tirolesa, 240, Bairro Frei Bruno, Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Fernando Regensburger, CPF: 196.410.609-53, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL
A presente ata tem por objeto REGISTRAR PREÇO para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de pedra brita, conforme segue

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR MÁXIMO POR ITEM |
|---|---|---|---|---|
| 4 | Tubos de concreto 1m x 1m, duas malhas de ferro, com certificado de qualidade e resistência, conforme normas da ABNT, contendo no mínimo os seguintes dados técnicos: Diâmetro Externo: 1,20m Espessura: 10cm Resistencia: 6 toneladas ruptura Peso do Tubo: 850Kg | Un | 40 | R$ 228,00 |
| 8 | Tubos de concreto 1,5m x 1m, duas malhas de ferro, com certificado de qualidade e resistência, conforme normas da ABNT, contendo no mínimo os seguintes dados técnicos: Diâmetro Externo: 1,67m Espessura: 13cm Resistencia: 9000 ruptura Peso do Tubo: 1.500Kg | Un | 20 | R$ 520,00 |
| 5 | Tubos de concreto 2m x 1m, duas malhas de ferro, com certificado de qualidade e resistência, conforme normas da ABNT, contendo no mínimo os seguintes dados técnicos: Diâmetro Externo: 2,30m Espessura: 15cm Resistencia: 12 toneladas ruptura Peso do Tubo: 2500Kg | Un | 16 | R$ 800,00 |

Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes do Município de Ibiam. Após decorridos os doze meses os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao fornecedor, qualquer direito de indenização. Conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIA E EM SEU ANEXO I, e proposta vencedora que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços..

a) - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.
b) A licitante vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões de 25% (vinte cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretario Solicitante do item, conforme conste no respectivo Termo de Referencia, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório. O valor total previsto para esta Ata e de R$ 32.320,00(Trinta e dois mil, e trezentos e vinte reais).

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

| Reduzido | Detalhamento | | Comp. do Detalhamento |
|---|---|---|---|
| 53 | 33900000000000 | MANUT. SECRET. INFRAESTRUTURA TRANSP. E OBRAS | 33903024000000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 122 | 33900000000000 | MANUT. SECRET. INFRA-ESTRUTURA TRANSP. E OBRAS | 33903024000000 |
| 123 | 33900000000000 | MANUT. SECRET. INFRA-ESTRUTURA TRANSP. E OBRAS | 33903024000000 |

8. DO PAGAMENTO

8.1. Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. O pagamento será efetuado conforme Convenio com o estado de Santa Catarina nº CONVENIO TR2014001048-SDR08298/2014, do Estado de Santa Catarina e conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 2.567/2013, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de relatório contendo a quantidade recebida de cada item, assinado pelo secretário de Obras e pelo Fornecedor do item, e mediante recebimento pelo setor de compras do Município de Ibiam da nota fiscal impressa e devidamente liquidada pelo secretário competente. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatorio mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

11.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

11.7. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 48(Quarenta e oito) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 20(vinte) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4 consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

9.5. comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

9.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.7 - A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo 029/2014, Pregão Presencial 018/2014, SRP 007/2014 será exercida pelo Secretário de: Infraestrutura, Obras e Transportes do Município de Ibiam, conforme Portaria 0185/2011, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

10.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.2. consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.

10.3. verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

10.4. enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 018/2014 e Ata do respectivo processo.

11.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
11.4. prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.5. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 018/2014

11.6. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n. 018/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
b) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(ns) entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
g) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDA - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser a plicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTA - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DA REGISTRO

14.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal,

Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 029/2014; o Edital do Pregão n. 018/2014, SRP 007/2014 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ibiam/SC 03 de Junho de 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Concretos Cruzeiro Ind. E Com. Ltda
CNPJ: 75.493.908/0001-83
Sóc. Adm. Fernando Regensburger
Contratada

TESTEMUNHAS:
Laelcio Gasaniga Irley Luiz Lamperti
CPF: 807.451.729-30 CPF: 572.241.539-15

Melzi Cavazzola
Advogado - OAB/SC 3.076

**Ata 12**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 012/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N. 029/2014
PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2014
SRP Nº 007/2014
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos três dias do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. CLOVIS JOSE BUSATTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.517.976-1, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 018/20104, Processo Licitatorio 029/2014, SRP 007/2014, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) Delcir Boesing Ltda, CNPJ: 07.515.006/0001-40, com sede na Rodovia SC 303, Km 200, Bairro Vila Bressan, 7.700, Pinheiro Preto/SC, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Delcir Boesing, CPF: 07.515.006/0001-40, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

A presente ata tem por objeto REGISTRAR PREÇO para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de pedra brita, conforme segue

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR MÁXIMO POR ITEM |
|---|---|---|---|---|
| 6 | Tubos de concreto 20cm x 1m, com certificado de qualidade e resistência, conforme normas da ABNT. | Un | 40 | R$ 18,00 |
| 7 | Tubos de concreto 30cm x 1m, com certificado de qualidade e resistência, conforme normas da ABNT. | Un | 80 | R$ 20,00 |
| 2 | Tubos de concreto 40cm x 1m, com certificado de qualidade e resistência, conforme normas da ABNT. | Un | 80 | R$ 30,90 |
| 3 | Tubos de concreto 60cm x 1m, com certificado de qualidade e resistência, conforme normas da ABNT. | Un | 60 | R$ 60,90 |

Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes do Município de Ibiam. Após decorridos os doze meses os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao fornecedor, qualquer direito de indenização. Conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIA E EM SEU ANEXO I, e proposta vencedora que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

a) - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.
b) A licitante vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões de 25% (vinte cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretario Solicitante do item, conforme conste no respectivo Termo de Referencia, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório. O valor total previsto para esta Ata e de R$ 8.446.00(Oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

| Reduzido | Detalhamento | | Comp. do Detalhamento |
|---|---|---|---|
| 53 | 33900000000000 | MANUT. SECRET. INFRAESTRUTURA TRANSP. E OBRAS | 33903024000000 |
| 122 | 33900000000000 | MANUT. SECRET. INFRAESTRUTURA TRANSP. E OBRAS | 33903024000000 |
| 123 | 33900000000000 | MANUT. SECRET. INFRAESTRUTURA TRANSP. E OBRAS | 33903024000000 |

8. DO PAGAMENTO

8.1. Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. O pagamento será efetuado conforme Convenio com o estado de Santa Catarina nº CONVENIO TR2014001048-SDR08298/2014, do Estado de Santa Catarina e conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 2.567/2013, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de relatório contendo a quantidade recebida de cada item, assinado pelo secretário de Obras e pelo Fornecedor do item, e mediante recebimento pelo setor de compras do Município de Ibiam da nota fiscal impressa e devidamente liquidada pelo secretário competente. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatorio mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

11.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

11.7. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 48(Quarenta e oito) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 20(vinte) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4 consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

9.5. comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

9.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.7 - A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo 029/2014, Pregão Presencial 018/2014, SRP 007/2014 será exercida pelo Secretário de: Infraestrutura, Obras e Transportes do Município de Ibiam, conforme Portaria 0185/2011, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

10.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.2. consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.

10.3. verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

10.4. enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 018/2014 e Ata do respectivo processo.

11.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
11.4. prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.5. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 018/2014

11.6. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n. 018/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
b) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(ns) entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
g) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDA - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser a plicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTA - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DA REGISTRO

14.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 029/2014; o Edital do Pregão n. 018/2014, SRP 007/2014 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ibiam/SC 03 de Junho de 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Delcir Boesing Ltda
CNPJ: 07.515.006/0001-40
Sóc. Adm. Delcir Boesing
Contratada

TESTEMUNHAS:
Laelcio Gasaniga — CPF: 807.451.729-30
Irley Luiz Lamperti — CPF: 572.241.539-15

Melzi Cavazzola
Advogado - OAB/SC 3.076

## Ata 13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 013/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N. 033/2014
PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2014
SRP Nº 008/2014
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos Vinte e Quatro dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Quatorze, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. CLOVIS JOSE BUSATTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.517.976-1, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 020/2014, Processo Licitatorio 033/2014, SRP 008/2014, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), RADIO CAÇANJURE LTDA, inscrito no CNPJ sob Nº 83.057.794/0002-38, estabelecida na Rua Francisco Nardi, 335, Centro, na cidade de Tangará/SC, representada neste ato por sua procuradora a Sra. Maria Fernanda Balbinot Ceron, CPF: 053.902.609-37, CI 4.948.946SSP/SC, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

A presente ata tem por objeto REGISTRAR PREÇO para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de:

| Item | Objeto | Unidade | Quantidade | Valor Máximo |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Minutos de espaço em rádio frequência AM, cobertura de segunda a sexta através de reportagens a serem veiculadas no jornal de toda a atividade da Administração Municipal, com participação do Prefeito, Secretários Municipais e responsáveis pelos setores, discutindo e informando sobre temas relevantes ao Município e de interesse da comunidade. Os minutos serão utilizados na programação dos sábados em horário compreendido entre as 12:00 até 12:45 horas, com duração de até 15 minutos por programa e previamente autorizados pela secretaria de Administração do Município. Somente serão pagas as gravações que forem autorizadas previamente por escrito pelo Secretário de Administração. | Minutos | 900 | R$ 17,50 |
| 2 | Inserções com duração mínima de 30 segundos de assuntos de interesse da comunidade a ser veiculada na programação da rádio no horário das 08:00 as 17:00 horas, conforme autorização da Administração Municipal de segunda a sábado. Somente serão pagas as inserções que forem autorizadas previamente por escrito pelo Secretário de Administração. | UN | 1800 | R$ 7,00 |

e conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIA E EM SEU ANEXO I, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

a) - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.
6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Órgão: 02 Chefia do Executivo
Proj./Atividade: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Aplicação: 33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS - 0100, - Red. 12 - Comp. Do Det.33903988

8. DO PAGAMENTO

8.1. O preço total estimado para os itens desta Ata é de R$ 28.350,00(Vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais). Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de

Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.
8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
8.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo decreto municipal 2.567/2013, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no período, bem como fornecer em meio digital(cd, pen drive) a gravação de todos os programas, inserções, acompanhadas da Autorização de fornecimento assinada pelo Secretario de Administração e Fazenda. Não serão pagos minutos ou inserções não autorizadas ficando a emissora de rádio terminantemente proibida de divulgar conteúdo não autorizado pela Administração Municipal. As entrevistas de membros ligadas a Prefeitura de Ibiam somente poderão ser veiculadas após serem autorizadas e analisadas previamente pelo Secretário de Administração.
As empresa deve fornecer a nota fiscal impressa junto com o relatório e encaminhar a para o Setor de compras do Município de Ibiam. Caso a empresa não observe o constante neste item o pagamento não será efetuado e serão aplicadas as penalidades prevista neste edital e respectiva ata de registro de preços, além do cancelamento da presente ata.
8.4 Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, para inicio das atividades, conforme AF. Para cada dia de atraso, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 20(vinte) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), e o constante no item 11.3 a empresa também poderá ser penalizada com multa de R$ 1.000,00(um mil reais) por matéria publicada em desacordo com os itens anteriormente citados, mais as demais sanções previstas no edital e respectiva ata de registro de preços.
8.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
8.6. A Administração não efetuara pagamento de itens não autorizadas pela administração municipal e em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão n. 020/2014 sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
9.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
9.4 consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.
9.5. comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.
9.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.7 - A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo 033/2014, Pregão Presencial 020/2014, SRP 008/2014 será exercida pelo Secretário de: Administração, conforme Portaria 0185/2011, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:
10.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.2. consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.

10.3. verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.
10.4. enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
10.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
11.2. fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 020/2014 e Ata do respectivo processo.
11.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
11.4. prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
11.5. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 020/2014
11.6. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n. 020/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.
13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DA REGISTRO

14.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Oficial dos Municípios - DOM;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 033/2014; o Edital do Pregão n. 020/2014, SRP 008/2014 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ibiam/SC, 23 de Junho de 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Radio Caçanjure Ltda
CNPJ: 83.057.794/0002-38
Procurador: Maria Fernanda B. Ceron
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Laelcio A. Gasaniga — CPF - 807.451.729-20
Gelson L. Trevisol — CPF: 674.951.179-15

Melzi Cavazzola
Advogado - OAB/SC 3.076

## Termo de Rescisão Contratual C 6

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 006/2014 DO FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2014
PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2014

Termo de Rescisão de Contrato Público Administrativo, de prestação de serviços médicos que celebra, o Fundo Municipal de Saúde de Ibiam - SC, CNPJ 11.250.761/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. CLOVIS JOSE BUSATTO, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.517.976-1, e de outro lado a empresa CORTES SERVIÇOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA ME, CNPJ 17.780.670/0001-70, com sede à Rua Ministro João Cleophas, nº 272, Andar 1, Centro, Treze Tílias/SC, CEP: 89.650-000, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Leandro Hernandes Cortes, portador do CPF n. 848719389-72, documento de identidade n. 1242482, celebram o presente termo de rescisão de contrato, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 com alterações subsequentes, mediante as seguintes Cláusulas:

Cláusula Primeira: A pedido do contratado, o qual alegou razões de ordem pessoal, as partes acordam, amparados no Art. 79 II da Lei 8666/93, e Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo, II do Contrato 006/2014 do FMS, e rescindem o contrato, amigavelmente, dando-se mutuamente por quitados.

Ibiam, 01 de Julho de 2014.
Clovis Jose Busatto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CORTES SERV. MEDICOS ODONT. LTDA ME
CNPJ: 17.780.670/0001-70
Soc. Adm: Leandro H. Cortes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Laelcio A. Gasaniga — CPF - 807.451.729-20
Gelson Luiz Trevisol — CPF: 674.951.179-15

Melzi Cavazzola
Advogado - OAB/SC 3.076

## Ata 02 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 002/2014 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 034/2014.
PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2014
SRP Nº 009/2014
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze, o Fundo Municipal de Saúde de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 11.250.761/0001-18, situado na Avenida 20 de Julho, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. CLOVIS JOSE BUSATTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.517.976-1, no uso das atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 021/2014, Processo Licitatorio 034/2014, SRP 009/2014, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), FARMÁCIA NOSSA LTDA, CNPJ: 83.518.357/0001-93, com sede à

Rua Francisco Nardi, 290, Centro, Tangará/SC, CEP: 89.652-000, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Clodir Bahr, CPF: 076.242.049-9, residente na cidade de Tangará/SC de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

A presente ata tem por objeto REGISTRAR PREÇO para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de medicamentos para distribuição gratuita pela Unidade Básica de Saúde do Município de Ibiam e conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIA E EM SEU ANEXO I, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, o quantitativo será de acordo com a necessidade e autorização da Unidade de Saúde de Ibiam/SC. Todos os custos/despesas com transporte, e/ou qualquer outro custo fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora. Somente serão aceitos medicamentos de Referencia/Éticos ou Genéricos, conforme segue:

| N. | Especificações | Valor estimada de aquisição | Desconto por item |
|---|---|---|---|
| 1 | Aquisição de medicamentos de FARMÁCIA BÁSICA, compreendendo todos os itens constantes na tabela BRASINDICE e suas atualizações, para distribuição gratuita pela Unidade Básica de Saúde de Ibiam. Somente serão aceitos medicamentos de Referencia/Éticos ou Genéricos, os medicamentos devem ser fornecidos em até 24 horas após a solicitação mediante emissão da respectiva AF, e devem ser entregues no Posto de Saúde de Ibiam sem custos adicionais para o Município. O não cumprimento ao estabelecido neste item enseja na aplicação de multa e demais sanções conforme consta neste edital e respectiva minuta da ata anexa a este edital. | R$ 95.000,00 | 41% |
| 2 | Aquisição de medicamentos de DIVERSOS, compreendendo todos os itens constantes na tabela BRASINDICE e suas atualizações, para distribuição gratuita pela Unidade Básica de Saúde de Ibiam. Somente serão aceitos medicamentos de Referencia/Éticos ou Genéricos, os medicamentos devem ser fornecidos em até 24 horas após a solicitação mediante emissão da respectiva AF, e devem ser entregues no Posto de Saúde de Ibiam sem custos adicionais para o Município. O não cumprimento ao estabelecido neste item enseja na aplicação de multa e demais sanções conforme consta neste edital e respectiva minuta da ata anexa a este edital. | R$ 95.000,00 | 31% |
| 3 | Aquisição de medicamentos PSICOTRÓPICOS E ANTIBIOTICOS, compreendendo todos os itens constantes na tabela BRASINDICE e suas atualizações, para distribuição gratuita pela Unidade Básica de Saúde de Ibiam. Somente serão aceitos medicamentos de Referencia/Éticos ou Genéricos. Os medicamentos Psicotrópicos e os Antibióticos, deverão ser entregues de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, diretamente aos pacientes carentes cadastrados pela Assistência Social e Secretaria da Saúde do Município. O proponente vencedor deverá ter posto de entrega devidamente habilitado, estabelecido no Município de Ibiam - SC, ou ter estabelecimento devidamente habilitado situado a uma distância de até 15(quinze) quilômetros da Unidade Básica de Saúde do Município de Ibiam. Os medicamentos somente poderão ser entregues aos pacientes que apresentarem receita médica e requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, na qual constará o medicamento e a quantidade a ser entregue. Sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal individual, e o beneficiário deverá assinar a respectiva nota fiscal correspondente. A contratada deverá anexar a nota fiscal à respectiva requisição. O não cumprimento ao estabelecido neste item enseja na aplicação de multa e demais sanções conforme consta neste edital e respectiva minuta da ata anexa a este edital. | R$ 95.000,00 | 18% |

. 2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

a) - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá

convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reduzido 09- Complemento do Detalhamento: 339030090000 e 33903202000(Psicotrópicos e Antibióticos)

8. DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

8.1. Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo decreto municipal 2.567/2013, através de Ordem Bancária, após o recebimento da mercadoria e mediante o fornecimento da nota fiscal eletrônica. As empresas também devem encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, para fornecimento do medicamento, conforme AF, que deve ser entregue conforme consta na descrição de cada item, de conformidade com o estabelecido no item 1 deste edital que fala do Objeto. Para os itens 1 e 2, farmácia básica e diversos devem ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do Município de Ibiam(Posto de Saúde) sem custos adicionais, para o Fundo Mun. de Saúde. Para o item 3 medicamentos Psicotrópicos e os Antibióticos, deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, diretamente aos pacientes carentes. O proponente vencedor deverá ter posto de entrega devidamente habilitado, estabelecido no Município de Ibiam - SC, ou ter estabelecimento devidamente habilitado situado a uma distância de até 15(quinze) quilômetros da Unidade Básica de Saúde do Município de Ibiam. Os medicamentos somente poderão ser entregues aos pacientes que apresentarem receita médica e requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, na qual constará o medicamento e a quantidade a ser entregue. Sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal individual, e o beneficiário deverá assinar a respectiva nota fiscal correspondente. A contratada deverá anexar a nota fiscal à respectiva requisição. O não fornecimento dentro do prazo estipulado neste item enseja a aplicação das penalidades constantes neste edital/Ata.

8.4. A nota fiscal deve conter no mínimo os seguintes itens: Razão social completa, CNPJ, endereço, banco, nº de conta corrente conforme indicado na proposta, descrição e quantidade dos itens fornecidos contendo valor unitário e total. Não deve conter na mesma nota medicamentos de itens diferentes. EX. emitir uma nota só para medicamentos diversos, uma nota só para os medicamentos de farmácia básica e outra nota só para os psicotrópicos e outra para os antibióticos, sempre descrevendo os itens e os valores unitários e totais. O fornecimento dos medicamentos objeto deste processo somente poderão ser fornecidos mediante autorização da Secretaria de Saúde de Ibiam.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.6. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), CNDT e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

8.7. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.
8.8. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta

da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, para fornecimento do medicamento, conforme AF. Para cada dia de atraso na entrega do medicamento, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 20(vinte) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

8.9. A Administração não efetuara pagamento de itens não autorizadas pela administração municipal e em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão n. 021/2014 sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
9.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
9.4 consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.
9.5. comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.
9.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.7 - A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo 034/2014, Pregão Presencial 021/2014, SRP 009/2014 será exercida pelo Secretário de Saúde, conforme Portaria 0185/2011, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

10.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.
10.2. consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.
10.3. verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

10.4. enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 021/2014 e Ata do respectivo processo.
11.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
11.4. prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
11.5. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 021/2014;

11.6. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n. 021/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II - multas:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
b) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(ns) entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se

de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDA - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a
CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser a plicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº8.666/93.

PARÁGRAFO SÉXTO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA RESCISÃO

14.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

14.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as conseqüências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Oficial dos Municípios - DOM;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 034/2014; o Edital do Pregão n. 021/2014, SRP 009/2014 as propostas com preços e especificações.

16.2. A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

17. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ibiam/SC,23 de Junho de 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FARMÁCIA NOSSA LTDA
CNPJ: 83.518.357/0001-93
Sócio Adm: Clodir Bahr
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Laelcio A. Gasaniga
CPF - 807.451.729-20

Luiz Fernando T. Rinaldi
CPF: 060.452.409-95

Melzi Cavazzola
Advogado - OAB/SC 3.076

# Ilhota

## Prefeitura

### Decreto Nº 20 2014

Decreto nº 20/2014.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER A DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

DANIEL CHRISTIAN BOSI, Prefeito Municipal de ILHOTA/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município e conforme autorização prevista no inciso I do artigo 7º da Lei nº4.320, de17/03/64, e de conformidade com os arts. 11,12 e 14 da Lei Municipal nº 1765 de 23 de dezembro de 2013.

DECRETA:
Art.1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$412,24 (Quatrocentos e doze reais), por conta de redução parcial do valor previsto na seguinte dotação do orçamento vigente e excesso de arrecadação:

Anulação parcial das seguintes dotações:

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
Órgão 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
Unidade: 01 - Dep. De Administração
Atividade: 2.006 - Manutenção e Func. Da Secretaria de Administração
Elemento:(99)4.4.90.00.00.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas ..... R$ 314,00

II - Utilizar-se-á como recursos para as atividades criadas no artigo 2º deste decreto, o resultado do excesso de arrecadação do exercício corrente conforme abaixo:

a)Excesso de arrecadação referente aplicação financeira do recurso convenio nº04/2014/FRB ..... R$98,00

Art.2° - O resultado da anulação previstas no artigo primeiro, será utilizada para suplementação do seguinte item do orçamento vigente:

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

Órgão 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
Unidade: 01 - Dep. De Administração

Atividade: 2.006 - Manutenção e Func. Da Secretaria de Administração
Elemento:(98)3.3.90.00.00.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas ..... R$ 412,00

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ilhota, 30 de Junho de 2014.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

**Extrato do Quarto Termo Aditivo do Contrato 27-2012 PMI**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 27-2012 PMI

O Munícipio de Ilhota (SC) torna público o Extrato do Quarto Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato 27-2012 FME.

Objeto: Drenagem Pluvial e Pavimentação em Lajotas das ruas Almirante Tamandaré, José Nilson de Souza e Gelindo Furlani no Município de Ilhota/SC

Contratado(a): ILHOMINAS MÃO DE OBRA LTDA.

Aditivo de Prazo: 02/06/2014 à 02/08/2014

Ilhota SC, 02 de junho de 2014.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Nº 022/2014 - PMI**
Extrato de Contrato nº 022/2014 - PMI
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações

Extrato de Contrato nº 022/2014 - PMI
Processo: Pregão Presencial nº 009/2014 - PMI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO PARA ESTRUTURA PARA DO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DE 56 ANOS DO MUNICÍPIO.

Fornecedor: MANI SOM E LUZ LTDA - ME.

Valor: R$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais)

Assinatura: 05/06/2014.

Vigência:31/12/2014.

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

**Aviso de Cancelamento CV 001 - Fmesp**
CANCELAMENTO CONVITE 001/2014 - FMESP

A comissão de Licitação da prefeitura Municipal de Ilhota torna Publico o CANCELAMENTO do CONVITE 001/2014 - FMESP, em razão de interesse da Administração Pública.

Ilhota/SC 03 de julho de 2014 .
Alex Miranda
Pregoeiro

# Imbituba

## Prefeitura

**Portaria PMI/DGP Nº 290/2014**
PORTARIA PMI/DGP Nº 290, de 30 de junho de 2014.
Dispõe sobre a exoneração de Coordenadora de Auditoria, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar SIMONE HIPÓLITO MARTINS, brasileira, Administradora, inscrita no CPF sob o n.º 035.259.199-48, do cargo de Coordenadora de Auditoria junto a Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 30 de junho de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Dorvalino Pedro de Mello Filho
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interino)

**Portaria PMI/DGP Nº 291/2014**
PORTARIA PMI/DGP Nº 291, de 30 de junho de 2014.
Dispõe sobre a nomeação de Gerente de Gestão Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear SIMONE HIPÓLITO MARTINS, brasileira, Administradora, inscrita no CPF sob o n.º 035.259.199-48, para exercer o cargo de Gerente de Gestão Pública junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A nomeada perceberá gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 37, § 2º, III da LC nº 4.161/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de julho de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 30 de junho de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Dorvalino Pedro de Mello Filho
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interino)

## Publicação de Revogação de Pregão Presencial Nº 55/2014(PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica revogado o processo nº 92/2014 na modalidade pregão presencial nº 55/2014, objeto: Aquisição e instalação de academia ao ar livre, a ser implantada nos bairros de Campo D'uma, Penha, Sambaqui, Paes Leme, Centro e Porto da Vila no município de Imbituba/SC, por motivo de interesse público, devidamente justificado e motivado.

Imbituba, 03 de julho de 2014.
Milene Ribeiro da Silva
Pregoeira Oficial

# Câmara Municipal

## Ato da Presidência Nº 029/14

Ato da Presidência nº 029/14

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 21ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 03 de julho de 2014 (quinta-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

| PROPOSIÇÃO | | | | | | REGIME | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Mensagem | Modalidade/Nº | Data | Origem | Autoria | Ementa | Tramitação | Discussão | Votação |
| | PL n° 4.583/2014 | 27/06/14 | Legislativo Municipal | Anderson Teixeira | Declara de Utilidade Pública a Associação Mukti-Brasil. | Ordinário | Única | 1ª/2ª |
| | Moção 007/2014 | 24/06/14 | Legislativo Municipal | Humberto Carlos dos Santos | Moção de Congratulação ao Movimento de Irmãos da Paróquia Nossa Senhora Imaculada Conceição de Imbituba pelos relevantes serviços prestados ao município, e pelos seus 35 anos de existência que serão comemorados no próximo dia 28 de Julho. | Ordinário | Única | Única |
| | REQ n° 017/2014 | 01/07/14 | Legislativo Municipal | Anderson Teixeira | Requer aos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Imbituba a disponibilização dos salários de todos os seus colaboradores. | Ordinário | Única | Única |
| | REQ n° 018/2014 | 01/07/14 | Legislativo Municipal | Anderson Teixeira | Requer ao Poder Executivo a publicação, na integra, do edital de licitação da coleta seletiva de lixo no site e no mural da Prefeitura Municipal de Imbituba, bem como requer cópia impressa do referido edital. | Ordinário | Única | Única |
| | REQ n° 019/2014 | 01/07/14 | Legislativo Municipal | Anderson Teixeira | Requer ao Poder Executivo Municipal a cópia do contrato emergencial firmado entre a Prefeitura Municipal de Imbituba e a empresa Serrana para controle do Sistema de Saneamento Básico municipal, bem como do processo licitatório para contrato definitivo. | Ordinário | Única | Única |

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 02 de julho de 2014

| | |
|---|---|
| Luís Antônio Dutra<br>Presidente | Renato Carlos de Figueiredo<br>Vice-Presidente |
| Rosália Maria de Souza Sgrott<br>Primeira-Secretária | Rogberto de Farias Pires<br>Segundo-Secretário |

## Portaria CMI Nº 24/2014

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba
PORTARIA CMI nº 24/2014
"Altera a Designação de Cintia de Souza Querino para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Alterar a nomeação, efetuada através da Portaria CMI n° 032/2013, de 01 de Abril de 2013, a Sra. Cintia de Souza Querino, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 4.887.757-3 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n° 065.699.619-69, residente e domiciliada na Rua Santa Barbara, s/n, Roça Grande, neste Município, do Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Imbituba, na forma do art. 18 e Anexo I, da Lei Complementar nº 1.145/91, de 15 de maio de 1991, com nova redação dada pelos art. 3 da Lei Complementar nº 3.451, de 04 de fevereiro de 2009.

Imbituba, 01 de julho de 2014.
Luís Antônio Dutra
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01/07/2014.

Rua Ernani Cotrim, 555 - Centro - Imbituba - SC - CEP 88780-000
http://www.cmi.sc.gov.br - administrativo@cmi.sc.gov.br
CNPJ 79.680.005/0001-62

## Portaria CMI Nº 25/2014

PORTARIA CMI Nº 25/2014
"Nomeia Raquel Freitas de Souza para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Nomear, a partir do dia 01 de Julho de 2014, a Sra. Raquel Freitas de Souza, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.079.400 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 089.187.359-79, residente e domiciliada na Rua Evaristo Lima, s/n°, Vila Nova, neste Município, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar.

Imbituba (SC), em 01 de Julho de 2014.
Luís Antônio Dutra
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01/07/2014.

# Iomerê

## Prefeitura

## Decreto 1542/2014

DECRETO Nº. 1542 DE 27 DE JUNHO DE 2014.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICIPIO DE IOMERE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ainda, com suporte na Lei n. 12.608/2012;

CONSIDERANDO:

I - que fortes chuvas atingiram o Município nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época;

II - que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III - que, em consequência deste desastre resultaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais, bem como aqueles descritos em formulário próprio;

IV - que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo (aproximadamente 260 milímetros entre o dia 25 ate a tarde deste dia 27 de junho de 2014), que resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V - que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em todo o território do município de Iomere, em virtude de desastre classificado como Enxurradas - COBRADE - 12200, e, Alagamentos - Código 12300, conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Defesa Civil local.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, caso assim de se faça necessário.
Parágrafo único: Essas atividades serão coordenadas pela Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou

particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 27 de junho de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

## Decreto 1543/2014

DECRETO Nº. 1543 DE 30 DE JUNHO DE 2014.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 755/2013 de 25 de novembro de 2013, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 755/2013 de 25 de novembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1005 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
44900000 Aplicações Diretas
189.00 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas
R$ 54.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 30 de junho de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

## Decreto 1544/2014

DECRETO Nº 1544 DE 01 DE JULHO DE 2014
Decreta ponto facultativo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, facultado pela Lei Orgânica do Município de Iomerê

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado horário de expediente nas repartições públicas, para o dia 04 de julho de 2014, dia do jogo da Copa do Mundo, conforme segue:

Para Secretaria de Obras e Agricultura expediente das 07h:00m às 13h:00m;
Para as demais Secretarias, com exceção da Creche Municipal, o horário de expediente matutino será normal e, vespertino até às 16:00hs

Para a Creche Municipal o horário de expediente será, matutino normal e, vespertino até às 16:30hs

Art. 2º Em casos especiais poderá ocorrer, convocação, para atender os serviços essenciais a população, inexistindo em tal caso qualquer forma de pagamentos extraordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Iomerê, 01 de julho de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretario de Administração e Finanças

## Portaria 2380/2014

PORTARIA Nº 2380 DE 01 DE JULHO DE 2014
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a servidora SOLANGE DE BORTOLI BEAL, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 01/07/2013 a contar de 01/07/2014 a 30/07/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 01 de julho de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

## Portaria 2381/2014

PORTARIA Nº 2381 DE 01 DE JULHO DE 2014
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a servidora ELIZETE BARRICHELLO BALDO pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 01/07/2013 a contar de 21/07/2014 a 19/08/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 01 de julho de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

## Portaria 2382/2014

PORTARIA Nº 2382 DE 01 DE JULHO DE 2014
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a servidora MAURA RENATA TRAGANCIN PERAZZOLI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2013 a 01/04/2014 a contar de 01/07/2014 a 30/07/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 01 de julho de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

## Portaria 2383/2014

PORTARIA Nº 2383 DE 01 DE JULHO DE 2014
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a servidora LORENI MARTA ZARDO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 01/07/2013 a contar de 01/07/2014 a 30/07/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 01 de julho de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

## Errata ao Edital Nº 0026/2014

CANCELAMENTO DE LOTE DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0042/2014
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0026/2014

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ faz saber a todos os interessados que houve alteração no Edital de Licitação nº 0026/2014 referente à contratação de estrutura para as festividades.

Resta cancelado o lote 5 do presente edital atendendo recomendação do Ministério Público.

A data de recebimento das propostas e julgamento referente licitação nº 0026/2014, modalidade Pregão Presencial, não fora prorrogada.

Iomerê, 02 de julho de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

# Irineópolis

## Prefeitura

### Decreto N° 2613/2014

Decreto nº 2613/2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei nº 1.758 de 05 de dezembro de 2013, conforme art.10,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal, no exercício corrente, as dotações a seguir especificada, no montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme discriminação seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO
02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
2.018 - Manutenção do Transporte Rodoviário
4.4.90.00.00.00.00.00.0256 (121)
Aplicações Diretas
R$ 50.000,00

T O T A L ..... R$ 50.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
2.018 - Manutenção do Transporte Rodoviário
3.3.90.00.00.00.00.00.0256 (117)
Aplicações Diretas
R$ 50.000,00

T O T A L ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 256 - Recursos Transferências do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 30 de junho de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 2614/2014

DECRETO Nº. 2614/2014, DE 02 JULHO DE 2014.
"AUTORIZA RECEBER BEM MÓVEL EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso VII, e, 87, inciso I, alínea "i", todos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação, de forma gratuita, os seguinte bem móvel:
01 BALSA METÁLICA PARA TRAVESSIA DE VEÍCULOS, COMPRIMENTO TOTAL 18,00m, COMPRIMENTO EXTERNO DO CASCO 14,00 m, BOCA MAXIMA 4,50m, PONTAL 1,00m, RAMPAS 2,00m, CAPACIDADE DE CARGA 35T, FABRICADA EM 23/07/1980.

Art. 2° - Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a fazer os lançamentos correspondentes para fins de controle Patrimonial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis, 02 de julho de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

# Itá

## Prefeitura

### Ata Convocação Apresentação de Novos Documentos

ATA REFERENTE AO RECEBIMENTO DE DECISÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2014 EDITAL CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 001/2014, DO MUNICIO DE ITÁ. Às 13h30min do dia dois do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 012 de 15 de janeiro de 2014, sob a Presidência do Senhor Delso Minski estando presentes os membros Senhores (as) Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann para o ato de recebimento de decisão da autoridade superior, referente ao recurso da empresa ÚNICA PROPAGANDA E PUBLICIDADE ao edital de Concorrência nº 001/2014, Processo Licitatório nº 012/2014, destinada a contratação de agência de publicidade; Lida a decisão pelo presidente da comissão de licitações e membros verifica-se que a autoridade superior deu provimento ao recurso, diante do fato o Presidente da Comissão de licitações convoca a empresa ÚNICA PROPAGANDA E PUBLICIDADE para que no prazo de oito dias úteis a contar da publicação desta para a apresentação de nova documentação de habilitação. Em nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que após lida, vai assinada pelos membros e presidente da Comissão de Licitação, e será publicada no mural público do Município de Itá e na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski Silviane Carla Mertins
Presidente Membro

Jocias André Kurmann
Membro

# Itaiópolis

## Prefeitura

### 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 69/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 3/2013

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIOPOLIS - CRAS
LOCADORA: Karla Cristiane Klemke

OBJETO: a duração deste Termo Aditivo será até 31/12/2014. Fica reajustado o valor do aluguel em R$ 742,55.

Itaiópolis, 30/06/2014
Gervásio Uhlmann
Prefeito Municipal.

### 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 04/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1/2013

OBJETO: a duração deste Termo Aditivo será até 31/12/2014.
LOCADOR: José Antonio Buba

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social de Itaiópolis

Itaiópolis, 30/06/2014
Gervásio Uhlmann
Prefeito Municipal.

### Extrato de Revogação - PR Nº 36/2014

Processo Licitatório n° 46/2014 - Pregão Presencial nº 36/2014 - Objeto: aquisição de uma retroescavadeira nova, ano e modelo 2013. Recurso MAPA/CEF - Contrato de Repasse nº 784.174-83/2013. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais revoga este Processo Licitatório. A íntegra do Termo de Revogação está publicado no Site www.itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis, 1º de julho de 2014.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal

## Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

### Licitação N° 08/2014

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE ITAIOPOLIS /SC.

Convite nº 03/2014. Objeto: Aquisição de calha em alumínio, rufo galvanizado sobre calha, Platibanda galvanizado e rufos sobre telha. Telha Ondulada para reposição e manutenção do telhado do prédio da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Mão de Obra para troca do telhado da FHMSA. Empresa vencedora do lote nº 01 telhas ondulada 1,10m x 3,66m x 6mm: Sadloski Materiais de Construção Ltda, Valor R$ 10.318,00.

Itaiopolis, 02 de julho de 2014,
Liandra Teresinha Koppe
Administradora Hospitalar.

# Itapiranga

## Prefeitura

**Extrato de Atas de Registro de Preços Prefeitura Nº 181 A 198/2014**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2014.
PARTES: Município de Itapiranga e Dedetizadora Itapiranga Ltda - Me.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 089/2014
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução parcelada, de serviços de limpeza e desinfecção de caixas de agua, para atender as necessidades do setor de saneamento, desta municipalidade.
VALOR: R$ 158.000,00
VIGÊNCIA: 19 de junho de 2015.
Itapiranga - SC., 20 de junho de 2014.
Milton Simon - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2014.
PARTES: Município de Itapiranga e Freitag Laboratórios Ltda Epp.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 090/2014
OBJETO: Contratação de laboratório especializado para realização de analises de agua de amostras coletas nas estações de tratamento de agua ao consumo humano, em atendimento a portaria 2.914/2011, do Ministério da Saúde.
VALOR: R$ 47.790,00
VIGÊNCIA: 19 de junho de 2015.
Itapiranga - SC., 20 de junho de 2014.
Milton Simon - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2014.
PARTES: Município de Itapiranga e Laboratórios Beckhauser e Barros Ltda - Epp.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 090/2014
OBJETO: Contratação de laboratório especializado para realização de analises de agua de amostras coletas nas estações de tratamento de agua ao consumo humano, em atendimento a portaria 2.914/2011, do Ministério da Saúde.
VALOR: R$ 1.500,00
VIGÊNCIA: 19 de junho de 2015.
Itapiranga - SC., 20 de junho de 2014.
Milton Simon - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2014.
PARTES: Município de Itapiranga e Metalúrgica Industrial Agromaq Eireli - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 094/2014
OBJETO: Aquisição de materiais diversos destinados para manutenção das caixas de agua e estações de tratamento de agua e materiais para adequação do complexo oktober, desta municipalidade.
VALOR: R$ 4.038,00
VIGÊNCIA: 24 de junho de 2015.
Itapiranga - SC., 25 de junho de 2014.
Milton Simon - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2014.
PARTES: Município de Itapiranga e Jair Reis - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 094/2014
OBJETO: Aquisição de materiais diversos destinados para manutenção das caixas de agua e estações de tratamento de agua e materiais para adequação do complexo oktober, desta municipalidade.
VALOR: R$ 6.350,00
VIGÊNCIA: 24 de junho de 2015.
Itapiranga - SC., 25 de junho de 2014.
Milton Simon - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2014.
PARTES: Município de Itapiranga e Cooperativa de Livre Associação do Município de Itapiranga.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 093/2014
OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de materiais didáticos pedagógicos para manutenção das atividades das escolas municipais.
VALOR: R$ 2.055,15
VIGÊNCIA: 24 de junho de 2015.
Itapiranga - SC., 25 de junho de 2014.
Milton Simon - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2014.
PARTES: Município de Itapiranga e Telecopy Equipamentos Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 093/2014
OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de materiais didáticos pedagógicos para manutenção das atividades das escolas municipais.
VALOR: R$ 32.280,50
VIGÊNCIA: 24 de junho de 2015.
Itapiranga - SC., 25 de junho de 2014.
Milton Simon - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2014.
PARTES: Município de Itapiranga e A.E.M. Oeste Comercial Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 093/2014
OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de materiais didáticos pedagógicos para manutenção das atividades das escolas municipais.
VALOR: R$ 1.190,63
VIGÊNCIA: 24 de junho de 2015.
Itapiranga - SC., 25 de junho de 2014.
Milton Simon - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2014.
PARTES: Município de Itapiranga e JP Equipamentos Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 093/2014
OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de materiais didáticos pedagógicos para manutenção das atividades das escolas municipais.
VALOR: R$ 30.190,50
VIGÊNCIA: 24 de junho de 2015.
Itapiranga - SC., 25 de junho de 2014.
Milton Simon - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2014.
PARTES: Município de Itapiranga e SCS Comércio Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 093/2014
OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de materiais didáticos pedagógicos para manutenção das atividades das escolas municipais.
VALOR: R$ 14.760,00
VIGÊNCIA: 24 de junho de 2015.
Itapiranga - SC., 25 de junho de 2014.
Milton Simon - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2014.
PARTES: Município de Itapiranga e Pegasus Atacadista Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 093/2014
OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de materiais didáticos pedagógicos para manutenção das atividades das escolas municipais.

VALOR: R$ 15.585,00
VIGÊNCIA: 24 de junho de 2015.
Itapiranga - SC., 25 de junho de 2014.
Milton Simon - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2014.
PARTES: Município de Itapiranga e Paulo C. Padilha - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 095/2014
OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de placas e painéis rodoviários, destinadas para sinalização da cidade e interior, deste município.
VALOR: R$ 5.900,00
VIGÊNCIA: 25 de junho de 2015.
Itapiranga - SC., 26 de junho de 2014.
Milton Simon - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2014.
PARTES: Município de Itapiranga e Irmãs Sausen Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 096/2014
OBJETO: Aquisição de materiais diversos destinados para decoração da 36ª Oktoberfest, desta municipalidade.
VALOR: R$ 1.498,00
VIGÊNCIA: 25 de junho de 2015.
Itapiranga - SC., 26 de junho de 2014.
Milton Simon - Prefeito Municipal.
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2014.
PARTES: Município de Itapiranga e Jair Reis - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 096/2014
OBJETO: Aquisição de materiais diversos destinados para decoração da 36ª Oktoberfest, desta municipalidade.
VALOR: R$ 450,00
VIGÊNCIA: 25 de junho de 2015.
Itapiranga - SC., 26 de junho de 2014.
Milton Simon - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2014.
PARTES: Município de Itapiranga e Paulo C. Padilha - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 096/2014
OBJETO: Aquisição de materiais diversos destinados para decoração da 36ª Oktoberfest, desta municipalidade.
VALOR: R$ 7.224,00
VIGÊNCIA: 25 de junho de 2015.
Itapiranga - SC., 26 de junho de 2014.
Milton Simon - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2014.
PARTES: Município de Itapiranga e Agropecuária Itapiranga Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 096/2014
OBJETO: Aquisição de materiais diversos destinados para decoração da 36ª Oktoberfest, desta municipalidade.
VALOR: R$ 660,71
VIGÊNCIA: 25 de junho de 2015.
Itapiranga - SC., 26 de junho de 2014.
Milton Simon - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2014.
PARTES: Município de Itapiranga e Gaia Rodovias Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 097/2014
OBJETO: Aquisição de massa asfáltica, destinados para manutenção de ruas deste município.
VALOR: R$ 32.250,00
VIGÊNCIA: 26 de junho de 2015.
Itapiranga - SC., 27 de junho de 2014.
Milton Simon - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2014.
PARTES: Município de Itapiranga e Indústria de Móveis e Transportes Vier Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 098/2014
OBJETO: Contratação de serviços de serragem de madeira para reforma de pontes e pontilhões no interior do município, execução das atividades do setor de urbanismo e demais secretarias desta municipalidade.
VALOR: R$ 41.900,00
VIGÊNCIA: 26 de junho de 2015.
Itapiranga - SC., 27 de junho de 2014.
Milton Simon - Prefeito Municipal.

## Licitação Nº 106/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS
N° 106/2014

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 106/2014, cujo objeto é a aquisição de livros de literatura infantil, infanto juvenil e adultos, para o acervo da Biblioteca Pública Municipal e livros para a Administração Municipal. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 17 de julho de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 03 de julho de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

# Itapoá

## Prefeitura

### Ata de Sessão Pública- Pregão N° 42/2014

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2014 - LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Aos 02/07/2014, a partir das 09h00min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes a Pregoeira Oficial do Município, a Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros ISABELA RAICIK DUTRA POHL, JULIANA CRISTINA SOARES SPECK, nomeados pelo DECRETO N° 2192/2014, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 42/2014, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E CULTURA, GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA JURÍDICA, CONFORME ANEXO V DO EDITAL. No horário definido no Edital, a Pregoeira iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

| Empresas Classificadas |
|---|
| SERV INFORMATICA LTDA |
| TOP CENTER COMERCIAL LTDA-ME |
| PERFIL COMPUTACIONAL LTDA |
| DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP |
| LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER ME |
| SMI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME |
| REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP |
| JORDAO PEREIRA EIRELI ME |
| PEREIRA E SOUZA INFORMATICA LTDA |

| Representantes |
|---|
| VANI GOULART REINERT |
| ROBERTO TROMM |
| PAULO EDUARDO STEFFEN |
| CESAR AUGUSTO DE PAULA |
| LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER |
| MARCOS AURELIO STRAUBE |
| GEISON ALEXANDRE LOPES |
| FABIO DE OLIVEIRA DE SOUZA |
| LUIS FERNANDO PEREIRA |

Iniciada a fase de lances verificou-se desclassificada as empresas:

| Empresa/ Fornecedor | Item | Motivo: |
|---|---|---|
| PEREIRA E SOUZA INFORMATICA LTDA | 7 | NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL |
| JORDAO PEREIRA EIRELI ME | 7 | NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL |
| REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE | 7 | NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL |
| SMI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME | 7 | NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL |
| LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER ME | 7 | NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL |
| TOP CENTER COMERCIAL LTDA-ME | 7 | NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL |

Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequencia iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos, chegando-se aos devidos lances:

| Itens | Vencedor | Vlr Lance | Vlr Negociado |
|---|---|---|---|
| 1 | PERFIL COMPUTACIONAL LTDA | 3.650,0000 | 3.630,0000 |
| 2 | SERV INFORMATICA LTDA | 106,0000 | 105,0000 |
| 3 | SERV INFORMATICA LTDA | 210,0000 | 209,0000 |
| 4 | PEREIRA E SOUZA INFORMATICA LTDA | 143,0000 | 142,0000 |
| 5 | SERV INFORMATICA LTDA | 199,0000 | 198,0000 |
| 6 | PEREIRA E SOUZA INFORMATICA LTDA | 179,0000 | 178,0000 |
| 8 | TOP CENTER COMERCIAL LTDA-ME | 218,0000 | 0,0000 |
| 9 | LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER ME | 480,0000 | 0,0000 |
| 10 | PEREIRA E SOUZA INFORMATICA LTDA | 17,9000 | 0,0000 |
| 11 | SERV INFORMATICA LTDA | 327,0500 | 0,0000 |
| 12 | SERV INFORMATICA LTDA | 738,6100 | 737,0000 |

Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de documentação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que, todas as empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedoras, portanto, as empresas citadas abaixo:

| Vencedor | Vlr Total |
|---|---|
| SERV INFORMATICA LTDA | 17.424,0500 |
| TOP CENTER COMERCIAL LTDA-ME | 3.270,0000 |
| PERFIL COMPUTACIONAL LTDA | 108.900,0000 |
| LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER ME | 7.200,0000 |
| PEREIRA E SOUZA INFORMATICA LTDA | 11.558,0000 |

Finalizada a etapa competitiva e habilitadas a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, somente a empresa DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP motivo pelo qual fica concedido o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) - A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do

edital; b) - A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s )quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) - Houve manifestação expressa pelo representante da empresa DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP o qual solicita que se corrija na sua proposta no item n° 1 aonde consta chipset 71 passe a considerar chipset H77, conforme Authorization Letter carta autorização (direitos autorais), conforme clausula 6.3 "d", erro de transcrição, e ainda requer o direito de recurso nos seguintes termos: Não concorda com a desclassificação de sua proposta, visto que o chipset H77 ofertado é equivalente com o pedido em edital. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 02/07/2014.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial do Município

| Equipe de Apoio |
|---|
| ISABELA RAICIK DUTRA POHL |
| JULIANA CRISTINA SOARES SPECK |

| Assinantes | |
|---|---|
| Representantes | Assinatura |
| DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP | |
| | |

# Ituporanga

## Prefeitura

### Decreto Nº. 277, de 02 de Julho de 2014

DECRETO Nº. 277, de 02 de julho de 2014

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, e de acordo com a Lei n° 2.562, de 01 de julho de 2014, que Autoriza o Poder Executivo a proceder a baixa de restos a pagar processado do exercício financeiro de 2013 da Entidade Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC, e dá outras providências, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1°. Ficam cancelados os restos a pagar não processados e processados do exercício financeiro de 2013 da Entidade Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC, conforme relação abaixo:

| EXERCÍCIO FINANCEIRO 2013 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA | | | | |
| Órgão: 04 - SECRETARIA DA FAZENDA | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Nº | Empenho | Data | Valor | Empresa |
| 1 | 5832 | 02/12/2013 | R$ 2.450,00 | I.N.S.S |
| | | TOTAL | R$ 2.450,00 | |
| | | | | |
| Órgão: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Nº | Empenho | Data | Valor | Empresa |
| 1 | 5864 | 06/12/2013 | R$ 10.000,00 | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS |
| | | TOTAL | R$ 10.000,00 | |
| | | | | |
| Órgão: 11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | | | |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Nº | Empenho | Data | Valor | Empresa |
| 1 | 1480 | 04/04/2013 | R$ 800,00 | SERVIÇOS DE MANUT. E REP. DE VEICULOS E BORRACHAR |
| | | TOTAL | R$ 800,00 | |
| | | | | |
| | | TOTAL GERAL | R$ 13.250,00 | |

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA,
02 de julho de 2014
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município de Ituporanga

ELMO PISETTA
Secretário da Administração

EDEGAR FRANÇA
Secretário da Fazenda

LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN
contador

**Lei Nº 2.562, de 01 de Julho de 2014.**
LEI Nº 2.562, de 01 de julho de 2014.
"Autoriza o Poder Executivo a proceder a baixa de restos a pagar não processados e processados do exercício financeiro 2013 da Entidade Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC, e dá outras providências".

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, Prefeito do Município de Ituporanga. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam cancelados os restos a pagar não processados e processados do exercício financeiro de 2013 da Entidade Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC, conforme relação abaixo:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO FINANCEIRO 2013 | | | | |
| Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA | | | | |
| Órgão: 04 - SECRETARIA DA FAZENDA | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Nº | Empenho | Data | Valor | Empresa |
| 1 | 5832 | 02/12/2013 | R$ 2.450,00 | I.N.S.S |
| | | TOTAL | R$ 2.450,00 | |
| | | | | |
| Órgão: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Nº | Empenho | Data | Valor | Empresa |
| 1 | 5864 | 06/12/2013 | R$ 10.000,00 | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS |
| | | TOTAL | R$ 10.000,00 | |
| | | | | |
| Órgão: 11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | | | |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Nº | Empenho | Data | Valor | Empresa |
| 1 | 1480 | 04/04/2013 | R$ 800,00 | SERVIÇOS DE MANUT. E REP. DE VEICULOS E BORRACHAR |
| | | TOTAL | R$ 800,00 | |
| | | | | |
| | | TOTAL GERAL | R$ 13.250,00 | |

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 01 de julho de 2014.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município de Ituporanga

# Joaçaba

## Prefeitura

**Extrato do Termo de Adesão Nº 019/2014**
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 019/2014
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - FMCE
BENIFICIÁRIO: LEONARDO MATEUS THOMAZONI
ENTIDADE CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA - AJEC
MODALIDADE: FUTSAL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 4.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

Joaçaba - SC, 02 de Julho de 2014
RONY EDSON LENZ
Superintendente da FMCE

LEONARDO MATEUS THOMAZONI
Atleta

**Extrato do Termo de Adesão Nº 020/2014**
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 020/2014
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - FMCE
BENIFICIÁRIO: EVANDRO ROSSI JUNIOR
ENTIDADE CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA - AJEC
MODALIDADE: FUTSAL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 4.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

Joaçaba - SC, 02 de Julho de 2014
RONY EDSON LENZ
Superintendente da FMCE

EVANDRO ROSSI JUNIOR
Atleta

**Extrato do Termo de Adesão Nº 021/2014**
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 021/2014
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - FMCE
BENIFICIÁRIO: GUILHERME RODRIGUES CAPPELLARO
ENTIDADE CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA - AJEC
MODALIDADE: FUTSAL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 4.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

Joaçaba - SC, 02 de Julho de 2014
RONY EDSON LENZ
Superintendente da FMCE

GUILHERME RODRIGUES CAPPELLARO
Atleta

**Extrato do Termo de Adesão Nº 022/2014**
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 022/2014
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - FMCE
BENIFICIÁRIO: CASSIANO KLEIN
ENTIDADE CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA - AJEC
MODALIDADE: FUTSAL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 4.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

Joaçaba - SC, 02 de Julho de 2014
RONY EDSON LENZ
Superintendente da FMCE

CASSIANO KLEIN
Atleta

**Extrato do Termo de Adesão Nº 023/2014**
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 023/2014
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - FMCE
BENIFICIÁRIO: ALAN CLAITON GIUMBELLI
ENTIDADE CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA - AJEC
MODALIDADE: FUTSAL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 4.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

Joaçaba - SC, 02 de Julho de 2014
RONY EDSON LENZ
Superintendente da FMCE

ALAN CLAITON GIUMBELLI
Atleta

**Extrato do Termo de Adesão Nº 024/2014**
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 024/2014
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - FMCE
BENIFICIÁRIO: GEOVANI ALVES DOS SANTOS
ENTIDADE CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA - AJEC
MODALIDADE: FUTSAL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 4.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

Joaçaba - SC, 02 de Julho de 2014
RONY EDSON LENZ
Superintendente da FMCE

GEOVANI ALVES DOS SANTOS
Atleta

**Extrato do Termo de Adesão Nº 025/2014**
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 025/2014
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - FMCE
BENIFICIÁRIO: FABIO JUNIOR DOS SANTOS
ENTIDADE CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA - AJEC
MODALIDADE: FUTSAL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 4.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

Joaçaba - SC, 02 de Julho de 2014
RONY EDSON LENZ
Superintendente da FMCE

FABIO JUNIOR DOS SANTOS
Atleta

**Extrato do Termo de Adesão Nº 026/2014**
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 026/2014
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - FMCE
BENIFICIÁRIO: JEAN MICHEL SCHACKER
ENTIDADE CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA - AJEC
MODALIDADE: FUTSAL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 4.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

Joaçaba - SC, 02 de Julho de 2014
RONY EDSON LENZ
Superintendente da FMCE

JEAN MICHEL SCHACKER
Atleta

**Extrato do Termo de Adesão Nº 027/2014**
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 027/2014
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - FMCE
BENIFICIÁRIO: ALAN DEIVID MOZZER
ENTIDADE CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA - AJEC
MODALIDADE: FUTSAL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 4.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

Joaçaba - SC, 02 de Julho de 2014
RONY EDSON LENZ
Superintendente da FMCE

ALAN DEIVID MOZZER
Atleta

## Extrato do Termo de Adesão Nº 028/2014

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 028/2014
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - FMCE
BENIFICIÁRIO: JOÃO APHONSO TEVISOL
ENTIDADE CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA - AJEC
MODALIDADE: FUTSAL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 4.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

Joaçaba - SC, 02 de Julho de 2014
RONY EDSON LENZ
Superintendente da FMCE

JOÃO APHONSO TEVISOL
Atleta

## Extrato do Termo de Adesão Nº 029/2014

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 029/2014
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - FMCE
BENIFICIÁRIO: BARBARA MARIA BORTOLI
ENTIDADE CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO REGIONAL ESPORTIVA E CULTURAL DE JUDÔ - ARECJ
MODALIDADE: JUDÔ
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 7.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

Joaçaba - SC, 02 de Julho de 2014
RONY EDSON LENZ
Superintendente da FMCE

BARBARA MARIA BORTOLI
Atleta

## Edital de Convocação - Fundação Municipal de Cultura E Esportes (FMCE)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES E SUPLENTES VISANDO A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

A Fundação Municipal de Cultura e Esportes (FMCE) convoca por meio do presente Edital todas as Associações, Clubes e Ligas Desportivas que representam o Município de Joaçaba em competições esportivas para participarem da Assembleia para a escolha de representantes junto ao Conselho Municipal de Esportes - CME, na data e local abaixo especificados, conforme determina a Lei Municipal nº 3940/2009 e suas alterações:

DO OBJETO

Trata o presente Edital de convocação para Assembleia para escolha dos representantes e suplentes que comporão o Conselho Municipal de Esporte (CME), por parte das Entidades representativas descritas no artigo 2º (Representantes da Sociedade Civil) da Lei Municipal nº 3940/2009, para o mandato de 2014/2016.

DO LOCAL E DAS DATAS

As Entidades interessadas em indicar membros para composição do CME deverão participar da Assembleia, que será realizada no dia 10 de julho de 2014, às 18h na FMCE, situada a Rua Tiradentes, nº 170, Casa da Cidadania, Joaçaba, SC.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão indicar membros para o CME, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 3940/2009, representantes das Associações, Clubes e Ligas Desportivas que representam o Município de Joaçaba nas competições esportivas em que participam.

DOS DOCUMENTOS

As entidades interessadas deverão apresentar no momento da Assembleia os seguintes documentos:

- Cópia da ata de eleição da Diretoria, em caso de participação do Presidente, ou carta de preposição conforme o caso;

- Cópia do Estatuto da entidade atualizado;

- Documento de identidade.

DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Após o credenciamento das Entidades participantes que terão direito a voto, as mesmas poderão fazer a indicação dos nomes dos interessados em fazerem parte do CME.

Indicados os nomes serão os mesmos postos em votação, sendo que os 04 (quatro) que obtiverem o maior número de votos serão os representantes titulares junto ao CME, e os 04 (quatro) subsequentes serão os suplentes.

Havendo empate, haverá realização de sorteio entre os inscritos.

Os membros indicados tomarão posse e terão mandato de 02 (dois) anos, conforme determina o artigo 4º da Lei Municipal 3940 de 10 de dezembro de 2009.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da FMCE.

Joaçaba, 26 de junho de 2014.
Rony Edson Lenz
Superintendente da FMCE

## Contrato 56/2013 TA 02

CONTRATO Nº 56/2013/PMJ - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa REALMAC MAQ. E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.231.890/0001-00, estabelecida na AV. LICÍNIO CÓRDOVA, 411-D, Bairro SÃO CRISTÓVAO, no Município de CHAPECÓ/SC, neste ato representada pelo Sr. ANTELMO JOSÉ CAZALLI, portador

da Carteira de Identidade nº 1.614.029 e CPF nº 492.136.959-34, residente e domiciliado na cidade de CHAPECÓ/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 56/2013/PMJ, firmado em 10/04/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 34/2013/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 21/2013/PMJ, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços "outsourcing" de impressão e fotocópias, com cessão de equipamentos (multifuncionais e impressoras monocromáticas a laser) novos, conforme especificações do Anexo I do Edital, destinados à manutenção das atividades de setores das diversas secretarias da Administração Municipal, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

O valor unitário da impressão/fotocópia fica reajustado em 5,61544%, relativos à variação do INPC/IBGE no período de abril de 2013 a março de 2014, passando de R$ 0,06 para R$ 0,063, a contar de 01 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Joaçaba (SC), 02 de julho de 2014.
MUNICIPIO DE JOAÇABA
CONTRATANTE
RAFAEL LASKE
PREFEITO

REALMAC MAQ. EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA
ANTELMO JOSÉ CAZALLI

Testemunhas:

1. _____

2. _____

## Portaria N.º 2754

PORTARIA Nº 2.754 DE 01 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ROBERTO MINATI, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Coordenadoria de Controle Interno, referente ao período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 01 de julho de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 01 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## Portaria N.º 2755

PORTARIA Nº 2.755 DE 01 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) SONIA APARECIDA BORCHERS, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Coordenadoria de Controle Interno, referente ao período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 14 de julho de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 14 de julho de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 01 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## Portaria N.º 2756

PORTARIA Nº 2.756 DE 01 DE JULHO DE 2014
"EXONERA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o (a) Sr. (a) ALESSANDRO RAMOS ARRUDA, Diretor de Engenharia, Obras e Urbanismo, nível CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 01 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

**Portaria N.º 2757**
PORTARIA Nº 2.757 DE 02 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) RODRIGO PEREIRA SILVA, Monitor Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 04 de julho de 2012 a 03 de julho de 2013 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 02 de julho de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 02 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

**Portaria N.º 2758**
PORTARIA Nº 2.758 DE 02 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) DANIELE GALVÃO RODRIGUES, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, referente ao período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de julho de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 02 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

**Portaria N.º 2759**
PORTARIA Nº 2.759 DE 02 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ANDREIA LISIANE ANTUNES DE SOUZA LOVATEL, Fiscal de Tributos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, referente ao período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de julho de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 02 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

**Portaria N.º 2760**
PORTARIA Nº 2.760 DE 02 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) BRUNO ROGERIO DA ESPADA, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, referente ao período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 09 de julho de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 09 de julho de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 02 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

**Portaria N.º 2761**
PORTARIA Nº 2.761 DE 02 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) KENYA XAVIER FERREIRA, Arquiteta, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 30 de junho de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 30 de junho de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 02 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

**Portaria N.º 2762**
PORTARIA Nº 2.762 DE 02 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) NEVIO CARRER, Operador de Máquinas, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Industria, Comércio, Turismo e Inovação, referente ao período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de julho de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 02 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

**Portaria N.º 2763**
PORTARIA Nº 2.763 DE 02 DE JULHO DE 2014
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) EDUARDO CAVALLI, Motorista Socorrista - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em função da classificação no edital de Chamada Pública n.º 02/2013/SMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 02 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

**Portaria N.º 2764**
PORTARIA Nº 2.764 DE 02 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) VANIA BRANDALIZE, Advogada, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Procuradoria Jurídica, referente ao período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de julho de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 02 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

**Portaria N.º 2765**
PORTARIA Nº 2.765 DE 02 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) FABIANO COLOMBO, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 14 de julho de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 14 de julho de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 02 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

**Portaria N.º 2766**
PORTARIA Nº 2.766 DE 02 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) JACI TERESINHA FERREIRA, Professor com Magistério (cargo em extinção), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Fundação Municipal de Cultura e Esportes, referente ao período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 14 de julho de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 14 de julho de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 02 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

**Portaria N.º 2767**
PORTARIA Nº 2.767 DE 02 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) GEOVANA APARECIDA DENARDI FACIN, Advogada, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Procuradoria Jurídica, referente ao período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 21 de julho de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 21 de julho de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 02 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

**Portaria N.º 2768**
PORTARIA Nº 2.768 DE 02 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) VALKIRIA SUZANA MARTINS TREVIZAM, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, referente ao período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 21 de julho de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 21 de julho de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 02 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

**Portaria N.º 2769**
PORTARIA Nº 2.769 DE 02 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) VALERIA TEREZINHA FERREIRA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Fundação Municipal de Cultura e Esportes, referente ao período de 05 de maio de 2009 a 04 de maio de 2010 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 21 de julho de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 21 de julho de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 02 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## SIMAE

**Resumo de Contrato JHL 0051/2014**
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0051/2014
TERMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO JHL Nº 0051/2011
PREGÃO PRESENCIAL JHL0022/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2011
PROTOCOLO Nº 1435/2014
Data assinatura: 26/07/2014
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência, com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93.
Contratado: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI.
Valor Contratado: R$ 6.238,64 (Seis mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Programa: 14.01.17.512.00029
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.05.00
Prazo de vigência: 14/07/2014 a 13/07/2015.

Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente do SIMAE

# Lages

## Prefeitura

**Extrato 6º Termo Aditivo Contrato 211/2009**
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0211/2009
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede à Rua Benjamin Constant, n° 13, centro, Lages/SC.
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.073.536/0001-64, com sede à Rua Ottokar Doerffel n.º 841 - Bairro Atiradores, Joinville/SC - CEP:89.203-001
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
Este Contrato tem como objeto a Prestação de Serviços Públicos de Limpeza Urbana do Município de Lages, compreendendo os serviços, a saber:
1.1 Coleta, transporte e descarga, de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, no aterro sanitário do Município, localizado no Distrito de Índios, distante a aproximadamente 15 km do perímetro urbano;
1.2 Coleta, transporte, tratamento e disposição final em local devidamente licenciado de resíduos sólidos dos serviços de saúde (exceto resíduos químicos - grupo B -; resíduos radioativos - grupo C -; e resíduos pertencentes ao grupo D - resíduos equiparados aos resíduos domiciliares);
1.3 Coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos dos serviços de saúde, em aterro de resíduos perigosos - Classe I, (quando se tratar de resíduos químicos sólidos não tratados - grupo B).
De acordo com artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93 e fundamentado no artigo 57 § 4º, com Justificativa da Autoridade Superior, ADITA-SE o prazo previsto na:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.
As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 30 de Maio de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

**Extrato Contrato 135/2014 PML**
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0135/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CCL CONSTRUTORA LTDA, com sede a Rodovia BR 282,nº 46 - São Sebastião - CEP: 88520-305 - Lages /SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Recapeamento da Av. Luiz de Camões, nesta cidade, com fornecimento de material, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo e Planilha de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, em até 48 horas após a assinatura da ordem de serviço;
2.2 De Execução, em até 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;

2.3 De Entrega, em até 05 (cinco) dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado endereçado à Secretaria de Infraestrutura, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 1.008.090,91 (hum milhão, noventa mil reais e noventa e um centavos).

Lages, 02 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

**Extrato Contrato 136/2014 - PML**
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0136/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A, com sede a Rua Francisco Martinhago, 258 - Mina do Mato, CEP 88.810-500 - Criciúma/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Recapeamento da Av. Presidente Vargas, nesta cidade, com fornecimento de material, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo e Planilha de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, em até 48 horas após a assinatura da ordem de serviço;
2.2 De Execução, em até 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;
2.3 De Entrega, em até 05 (cinco) dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado endereçado à Secretaria de Infraestrutura, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 897.319,05 (oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e dezenove reais e quinze centavos).

Lages, 02 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

**Extrato Contrato 151/2014 - PML**
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0151/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: STANG & STANG LTDA, inscrita no CNPJ: 08.033.253/0001-73 com sede na Av: Dom Pedro II n°967 - Bairro São Cristóvão cep.88509-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Combustíveis para uso nos Veículos e Máquinas da Frota pertencente ao Município de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato até 31/12/2014;
2.3 De Entrega, far-se-ão diretamente da bomba de abastecimento do Posto, localizado no perímetro urbano do Município de Lages, ao tanque dos veículos, mediante a apresentação de requisição(ões) emitida pelo funcionário credenciado da Prefeitura.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 449.226,80 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)

Lages, 13 de Março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

**Extrato Contrato 152/2014 - PML**
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0152/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: XAVIER E DEGERONE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.844.129/0002-79 com sede na Avenida Luiz de Camões, 1359 - Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Combustíveis para uso nos Veículos e Máquinas da Frota pertencente ao Município de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato até 31/12/2014;
2.3 De Entrega, far-se-ão diretamente da bomba de abastecimento do Posto, localizado no perímetro urbano do Município de Lages, ao tanque dos veículos, mediante a apresentação de requisição(ões) emitida pelo funcionário credenciado da Prefeitura.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 794.520,00 (setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte reais)

Lages, 13 de Março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

**Extrato Contrato 150/2014 PML**
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0150/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CENTROSERRA CONVENTION CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 95.826.335/0001-70 com sede a Rua Luiz Gonzaga Proença, 445 - Bairro Universitário.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Locação temporária entre os dias 24/07/2014 a 26/07/2014 do espaço do Centro de Eventos CENTROSERRA para realização do 9º Congresso de Educação do Município de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 Montagem dia 24/07/2014 início 8:00 às 18:00 hs. ,
2.2 Espaço (palco e acessórios (camarins, banheiros e estacionamento) dias 25 e 26/07/2014 das 06:00 as 22:30 hs.
2.3 Desmontagem dia 26/07/2014 das 06:00 as 16:00 hs.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 35.960,00 (trinta e cinco mil, novecentos e

sessenta reais)

Lages, 25 de Junho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

## CC 04-2014 PML

Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Executivo de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CC 04-2014 PMLObjeto: Alienação de imóvel (terreno)

Tipo: Maior LanceAbertura: 04/08/2014 às 09:00

Valor Estimado: R$ 1.090.000,00

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00, ou pelo site HYPERLINK "http://www.lages.sc.gov.br"www.lages.sc.gov.br, sem ônus.

Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages,02 de julho de 2014.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

## EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 03/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2014 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS CITRICULTORES DE CELSO RAMOS, inscrita no CNPJ sob n.º 07082131/0001-04, com sede à Rua Dom Daniel Hostin S/N.º , Celso Ramos, SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para consumo dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nos meses de fevereiro à julho do corrente, em conformidade com a Chamada Pública n.º 03/2012 e com termos dos anexos: I - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar; II - Relação de Fornecedores/Produtos/Quantidades/Valores; III - Especificações dos produtos; que ficam fazendo parte integrante do presente do Termo Aditivo ao Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
De acordo com a "CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais" e Parecer Jurídico Favorável ADITA-SE o valor inicial contratado para R$ 1,10 (um real e dez centavos) o valor unitário da Laranja.

Lages, 28 de Fevereiro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages.

## Extrato 1º Termo Aditivo Contrato 136/2013

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2103
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: FK ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 05.942.401/0001-84, com sede à Av. Brasil, 205 - Blumenau/SC - CEP: 89.050-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoramento e/ou Consultoria em Recursos Humanos para realizar Auditoria na folha de pagamento de pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do município e nas Entidades Autárquicas, Fundacionais e da Administração Indireta, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
Fica prorrogado em 120 (Cento e vinte) dias.

Lages, 13 de Maio de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages

## Extrato Contrato 62/2014 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 062/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: PAULO ROBERTO VIERO, RG 5.193.064 e CPF 098.932.889-91, residente e domiciliado na Rua Prof. Teobaldo Delwing, s/n, Centro - Lages CEP: 88502-040.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel sito á Rua Juca Antunes Lucena que servirá como sede do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo e vigência do contrato serão pelo período de 10/03/2014 a 10/03/2018, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTO
3.1. O valor da locação será R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais, durante o prazo do contrato.
3.2. O valor da locação poderá ser reajustado pelo índice do IGP-M anual, após doze meses de locação.

Lages, 10 de Março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages.

## Extrato Contrato 16/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 016/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: HALEXISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.571.702/0001-98, estabelecida na BR 153 Km 3 - Chácara Retiro Goiânia/GO, CEP 74.775-027, Endereço representante, Rua dos Cravos, s/n, Bairro Guanabara CEP 89.207-740 - Joinville/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Medicamentos Injetáveis para Farmácia Básica e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
3.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
3.2 De Entrega(s), em até 10 (dez) dias, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
3.3 De Execução, da data da assinatura do contrato, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA e adjudicado é de R$ 383.790,00 (trezentos eoitenta e três mil, setecentos e noventa reais)

Lages, 20 de Fevereiro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages.

## Extrato Contrato 59/2014 - FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 059/2014 - FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: MAX RICARDO MARIM & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 82.977.125/0001-30, com sede a Avenida Luiz de Camões 1062 - Bairro Coral, CEO 88.523-000 - Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material de Expediente, Consumo, Higiene e Limpeza, para a Casa de Apoio a Mulher.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2. De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;
2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Lages 29 de Abril de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages.

## Extrato Contrato 17/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 017/2014 - SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, estabelecida na Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, 847 - Bairro Parolin, CEP: 80220-410 - Curitiba/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos Injetáveis para Farmácia Básica e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
3.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
3.2 De Entrega(s), em até 10 (dez) dias, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
3.3 De Execução, da data da assinatura do contrato, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA e adjudicado é de R$ 371.200,00 (trezentos e setenta e um mil e duzentos reais)

Lages, 20 de Fevereiro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages.

# Lauro Muller

## Prefeitura

### Edital de Pregao N°87/2014 - Pmlm

EDITAL DE PREGAO N°87/2014 - PMLM
PROCESSO N°87/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 15 de julho de 2014 às 11:30h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório Pregão presencial para contratação de empresas do ramo pertinente, para prestação de serviço de torno, solda, fresa para atendimento das demandas do Município. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 02 de julho de 2014.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal

### Edital de Pregao N°88/2014 - Pmlm

EDITAL DE PREGAO N°88/2014 - PMLM
PROCESSO N°88/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 15 de julho de 2014 às 13:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório Pregão presencial para contratação de empresas do ramo pertinente, para execução de serviços gerais. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 02 de julho de 2014.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal

### Tomada de Preço N°89/2014 - Pmlm

TOMADA DE PREÇO N°89/2014 - PMLM
PROCESSO N°89/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 22 de julho de 2014 às 11:30h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório TOMADA DE PREÇO para contratação de empresas do ramo pertinente, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria continuada para a elaboração de projetos e Gestão de Contratos e Convênios com o Governo Federal, para atendimento ao Município do Lauro Muller- SC. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 02 de julho de 2014.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal

### Tomada de Preço N°28/2014 - FMS

TOMADA DE PREÇO N°28/2014 - FMS
PROCESSO N°28/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAURO MULLLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 22 de julho de 2014 às 13:30h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório TOMADA DE PREÇO para contratação de empresas do ramo pertinente, contratação de empresas do ramo pertinente para execução das obras de REFORMA do CAPS Município de LAURO MULLER/SC O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 02 de julho de 2014.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal

### Extrato de Aditivo 002/2014 ao Contrato 67/2013 Pmlm

EXTRATO DE ADITIVO 002/2014 AO CONTRATO 67/2013 PMLM
Contrato Original: 67/2013
Processo Licitatório nº 28/2013 - inexigibilidade nº 28/2013
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, COM SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÃO CORRETIVAS SE HOUVEREM, INCLUINDO MIGRAÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS ORA EM USO, CONFORME CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor: R$ 2.841,91 ( dois mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos).

Prazo de Vigência: 31/12/2014
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

### Extrato de Aditivo 002/2014 ao Contrato 67/2013 Hmhl

EXTRATO DE ADITIVO 002/2014 AO CONTRATO 67/2013 HMHL
Contrato Original: 67/2013
Processo Licitatório nº 47/2013 - inexigibilidade nº 47/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, COM SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÃO CORRETIVAS SE HOUVEREM, INCLUINDO MIGRAÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS ORA EM USO, CONFORME CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor: R$ 1.270,95 ( mil duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

Prazo de Vigência: 31/12/2014
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

# Lebon Regis

## Prefeitura

### Lei Municipal Nº 1.481/2014

LEI MUNICIPAL Nº 1481, 01 de junho de 2014.
"DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE"

LUDOVINO LABAS, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Lebon Régis far-se-á através de:
I- política social básica de educação, saúde, habitação, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, afetivo, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade, a convivência familiar e comunitária, bem como o encaminhamento dos portadores de deficiência às instituições especializadas; II - políticas e programas de assistência social, em caráter constitutivo, para aqueles que delas necessitam;
III - serviços especiais nos termos da Lei.
§ 1º O município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e para a juventude.
§ 2º O município poderá firmar consórcios e convênios com entidades públicas e privadas ou outras esferas governamentais para atendimento regionalizado, desde que haja prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º É vedada a criação de programas de caráter compensatório, em razão da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no município, sem a prévia manifestação no Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 3º. São órgãos e instrumentos da Política Municipal de Atendimentos dos Direitos da Criança e do Adolescente: I - o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - o Conselho Tutelar;
III - o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 4º. As instituições governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas e as entidades não-governamentais deverão proceder ao seu registro e à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento na forma definida neste artigo, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
Parágrafo Único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) manterá controle dos registros das entidades, bem com das inscrições dos programas e suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

Art. 5º. Os programas a que se refere o artigo anterior serão classificados como de proteção ou sócios-educativos e destinar-se-ão a:
I - orientação e apoio sócio-familiar;
II - apoio sócio-educativo em meio aberto;
III - acolhimento institucional;
IV- liberdade assistida;
V - colocação familiar;
VI - semi-liberdade;
VII - internação.

Parágrafo Único - No que tange aos programas de assistência social será obedecida às orientações da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas normas reguladoras.

Art. 6º. Os serviços especiais referidos no inciso III do art. 2º visam a: I - proteção e o atendimento médico e psicológico às vítimas de maus tratos, negligência, exploração, abuso, crueldade e opressão;

II - identificação, localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos; III - proteção jurídico-social. Parágrafo Único - Os serviços especiais, no que couber, serão classificados em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas normas reguladoras.

TÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é um órgão normativo, deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 10 (dez) membros, sendo:
I - 05 (cinco) conselheiros titulares, com respectivos suplentes, representando e indicados pelos órgãos e entidades governamentais do Município:
a) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
b) 02 (dois) representantes da Secretaria de Assistência Social; c) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
d) 01 (um) representante da Secretaria da Juventude Esporte e Lazer.

II - 05 (cinco) conselheiros titulares, com respectivos suplentes, representantes de entidades não governamentais, sediadas no Município.
Parágrafo Único - Na hipótese de qualquer órgão ou entidade indicada nas alíneas do inciso I não aceitar nomeação, ou for extinta, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá sugerir ao Poder Executivo Municipal nome de outro órgão ou entidade governamental do Município.

Art. 9º. Os Conselheiros titulares e suplentes não-governamentais serão escolhidos bienalmente em fórum próprio convocado pelo Prefeito Municipal, obedecendo aos princípios gerais de escolha que deverão incorporar o regimento a ser aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, por resolução, quais sejam:
I - credenciamento das entidades interessadas, não-governamentais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia da realização do fórum;
II - direito de cada entidade credenciada a um delegado com direito a voz e voto;
III - composição de uma mesa eleitoral;
IV - eleição por maioria simples;

VI - indicação pelas entidades eleitas, do seu representante e respectivo suplente;
VII - nomeação dos eleitos pelo Poder Executivo;

VIII - a eleição deverá garantir a representatividade da sociedade

civil.
Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrer empate entre as entidades credenciadas, será considerada eleita a mais antiga.

Art. 10. São requisitos para exercer a função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no Município;

IV - experiência e/ou identificação no trato com a criança e o adolescente.

Art. 11. O mandato do Conselheiro não-governamental é de 2 (dois) anos, facultada a recondução ou reeleição e o do Conselheiro governamental está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente.
Art. 12.O exercício da função de Conselheiro Titular e Suplente requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.
Art. 13.O Conselheiro representante de órgão ou entidade governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, devendo o seu afastamento ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do Conselho, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A autoridade competente deverá designar o novo Conselheiro governamental no prazo máximo da realização da Assembléia Ordinária subseqüente ao afastamento.

Art. 14. O Conselheiro eleito, indicado pela entidade, juntamente com os representantes governamentais, serão empossados pelo Prefeito Municipal, e deverão reunir-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob a presidência do Conselheiro mais idoso, para eleição dentre seus membros, de uma diretoria composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário-Geral e um Tesoureiro, com atribuições disciplinadas no regimento interno.

Parágrafo Único - A representação do Conselho será exercida por seu Presidente em todos os atos inerentes ao seu exercício.

SEÇÃO I
DOS IMPEDIMENTOS E DA PERDA DO MANDATO
Art. 15. Estão impedidos de compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: I - conselhos de políticas públicas;
II - representante de órgãos de outras esferas de governo;
III - conselheiros tutelares; IV - autoridade judiciária; V - autoridade legislativa; VI - representante do Ministério Público; VII - representante da Defensoria Pública com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente ou em exercício na Comarca e Foro Regional.
Art. 16. Perderá o mandato o Conselheiro que, no exercício da titularidade:
I - incidir em faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas; II - sofrer suspensão cautelar quando dirigente de entidade, em conformidade com o art. 191, parágrafo único da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 desta mesma Lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento nos termos dos arts. 191 a 193 do mesmo diploma legal.

Art. 17. A cassação do mandato do Conselheiro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do Conselho.
§ 1º Na perda de mandato de Conselheiro representante de órgão ou entidade governamental e não-governamental, assumirá o seu suplente, na falta ou impedimento deste, quem for indicado pelo órgão ou entidade respectiva.
§ 2º Nas ausências justificadas e nos impedimentos dos Conselheiros, assumirão os seus respectivos suplentes.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

Art. 18. Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados nos órgãos oficiais e/ ou na imprensa local.
Art. 19. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subseqüente à reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO III
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 20. O regimento interno do CMDCA deverá conter, dentre outros, os seguintes itens:
I- a estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria executiva, definindo suas atribuições;
II - a forma de escolha dos membros da diretoria do Conselho;
III - a forma de substituição dos membros da diretoria, na falta ou impedimento dos mesmos; IV - a forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes de modo que seja garantida a presença de todos os seus membros e a participação da população em geral;
V - a forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações com a prévia comunicação aos Conselheiros;
VI - a possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;
VII - o quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA;
VIII - as comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;
IX - a forma como ocorrerá a discussão das matérias da pauta;

X - a forma como se dará a participação dos presentes na Assembléia Ordinária;
XI - a garantia da publicidade das assembléias ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;

XII - a forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias, com previsão de solução em caso de empate;

XIII - a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista a exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas e/ ou prática de ato incompatível com a função, observada a legislação específica; XIV - a forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público quando tal se fizer necessário.

SEÇÃO IV
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 21. Os recursos humanos e estrutura técnica, administrativa, institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão disponibilizados pela Administração Pública Municipal, devendo para tanto, instruir dotação orçamentária específica, frente à exposição de motivos apresentada pelo CMDCA em face de suas necessidades.

TÍTULO III
DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 22. Cabe ao CMDCA:

I - efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas no Município de Lebon Régis que prestem atendimento a criança, adolescente e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput e, no que couberem, as medidas previstas nos arts. 101, 112 e 129, da Lei nº 8.069/90 (ECA);

II - efetuar a inscrição nos programas de atendimento a criança, adolescente e suas respectivas famílias executados no Município de Lebon Régis por entidade governamental e não governamental.

Art. 23. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá realizar:

I - periodicamente, a cada 3 (três) anos, no máximo, o recadastramento das entidades e dos programas em execução certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada;
II - expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 8.069/90.

a) Os documentos a serem exigidos visarão exclusivamente comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 24. Quando do registro ou renovação, o CMDCA de Lebon Régis com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade e/ou do programa às normas e princípios estatutários pertinentes, bem como a outros requisitos específicos que venham justificadamente a exigir por meio de resolução própria.
§ 1º Será negado registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no art. 91, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas em resolução do CMDCA.
§ 2º Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses acima, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou programa comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 25. No caso de alguma entidade ou programa esteja, comprovadamente, atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no respectivo CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar para tomada das medidas cabíveis na forma disposta nos arts. 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei nº 8.069/90.

Art. 26. O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto no art. 90, caput, da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO II
TÍTULO I
FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
SEÇÃO I DA NATUREZA

Art. 27. O Fundo Municipal da Infância e do Adolescente é o órgão captador de recursos tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.
Art. 28. O Chefe do Executivo Municipal como ordenador primário das despesas, designará um servidor público para exercer as funções de ordenador e disponibilizará a sua estrutura de execução e controle contábeis, inclusive para efeitos de prestação de contas na forma da lei.

Art. 29. Compete ao Departamento de Contabilidade do Município:
I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício da criança e do adolescente pelo Estado e pela União;
II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou por doações ao Fundo; III - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho de Direitos;

IV - liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções, ao Conselho dos Direitos;
V - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as Resoluções do Conselho Municipal de Direitos;
VI - executar todas as atividades administrativas, contábeis e financeiras, com vistas a operacionalizar as ações atinentes aos objetivos do Fundo conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - elaborar e fazer encaminhar aos órgãos competentes, as prestações de contas relativas a recursos recebidos da União, Estado ou Município, através de subvenções, auxílios, convênios e outros observadas as normas estabelecidas por cada órgão liberador de recursos, e legislação pertinente;

VIII - elaborar e fazer encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma e prazo regulamentares, os balancetes mensais e trimestrais e o balanço anual relativo às atividades do Fundo;

IX - apresentar, trimestralmente, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou sempre que por este for solicitado, as origens e aplicações dos recursos captados pelo Fundo.

Art. 30. Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência serão depositados em conta corrente, em nome do Fundo, junto aos estabelecimentos oficiais, sendo que o CNPJ/MF será o mesmo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência serão aplicados em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado preliminarmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 31. Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescente poderão ser utilizados ou aplicados de acordo com as reais demandas e priorizações do Município, deliberados, em Assembléia, pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, para:
I - estudos e diagnósticos municipais sobre a situação das crianças e adolescentes;
II - financiar projetos temporários de atendimento a crianças e adolescentes usuários de drogas, vítimas de maus tratos, autores de atos infracionais e necessidades especiais;
III - programa de incentivo à guarda e adoção;

IV - formação de profissionais ligados ao atendimento às crianças e adolescentes para melhor funcionamento das políticas e Programas Municipais;
V - divulgação dos Direitos da Criança e o Adolescente;

VI - campanhas educativas visando à garantia dos direitos

infanto-juvenis;
VII - apoio aos serviços de localização de desaparecidos que afetam diretamente crianças e adolescentes;

VIII - publicar resoluções e outros documentos deliberados em assembléia relevantes para o conhecimento público, em periódicos de maior circulação do Município;
IX - instalação do protocolo de atendimento às vítimas de violência infanto-juvenil;

X - despesas decorrentes de solicitação do Ministério Público para o atendimento de criança e adolescente;

XI - atender a todos os itens do Plano de Ação e aplicação financeira aprovados pelo CMDCA resguardado o princípio de prioridade absoluta que venham a atender a novas demandas;
XII - transporte de crianças da Zona Rural para atendimento especializado em situação esporádica;

XIII - financiar ações de proteção especial à criança e adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas;

XIV - priorizar financiamento de projetos técnicos apresentados por Programas Sociais de Entidades não-governamentais;

XV - pagamento de diária, adiantamento ou ajuda de custo ao Conselheiro Tutelar que acompanhar a criança ou adolescente para outro município.

SEÇÃO II
DA RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Art. 32. Constitui receita do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente:
I - doações de contribuintes do Imposto de Renda e outros incentivos governamentais;
II - dotação configurada anualmente no orçamento do Município;

III - rendas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
IV - doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;
V - remuneração oriunda de aplicações financeiras;

VI - produto das aplicações dos recursos disponíveis e vendas de matérias, publicações e eventos realizados;

VII - receitas oriundas de multas aplicadas sobre infração que envolva criança e adolescente, respeitadas as competências das esferas governamentais e dos seus repasses ao Município;
VIII - receitas provenientes de convênios, acordos, contratos realizados entre o Município e entidades governamentais e não-governamentais;
IX - outras legalmente constituídas.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. O Prefeito Municipal designará local próprio para funcionamento do Conselho dos direitos da Criança e do Adolescente,com a devida infraestrutura funcional.
Art. 34. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei
Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis (SC), 01 de julho de 2014.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM.

Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski
Secretária de Administração e Finanças

## Lei Municipal Nº 1.482/2014

LEI MUNICIPAL Nº 1482, 01 de julho de 2014.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E CEDER MOBILIÁRIO EM GERAL E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL"

LUDOVINO LABAS, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a adquirir e ceder mobiliário em geral e eletroeletrônicos para atendimento ao Programa Mais Médicos do Governo Federal, conforme especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I.

Art. 2º. Os bens móveis adquiridos integrarão o acervo de Material Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e serão cedidos para os médicos participantes do Programa Mais Médicos do Governo Federal com a finalidade de mobiliar a moradia em que permanecerão durante o período que atuarem no Município de Lebon Régis.
Parágrafo único. Todos os bens móveis cedidos aos médicos deverão ser devolvidos ao Município pelos beneficiados quando do término do programa no estado em que foram a estes cedidos sob pena do dever de indenizar.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Despesa | Projeto Atividade | Unidade Orçamentária | Código da Dotação | Despesa da Dotação |
|---|---|---|---|---|
| 16 | 2.042 | Aplicação Recursos do PAB fixo | 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 | 33.90.52.12.26.00.00.00.00<br>33.90.52.42.26.00.00.00.00 |

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis (SC), 01 de julho de 2014.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM.

Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I
OBJETIVO:
Aquisição de mobiliário em geral e material eletroeletrônico para atendimento ao Programa Mais Médicos do Governo Federal.
ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
Na planilha de especificação dos itens, além dos quantitativos também está especificado o valor máximo que se pretende pagar.

| | | | | VALOR MÁXIMO | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QDADE | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | Roupeiro 6 portas, 4 gavetas com espelho | Un. | 1 | 514,67 | 514,67 |
| 2 | Mesa para cozinha, em fórmica e MDF, com 4 cadeiras | Un. | 1 | 571,67 | 571,67 |
| 3 | Fogão a gás, 4 bocas, com forno e acendimento automático, 220 v | Un. | 1 | 473,00 | 473,00 |
| 4 | Cozinha em formica e MDF completa e com bacia em inox | Un. | 1 | 424,33 | 424,33 |
| 5 | Cama box casal. | Un. | 1 | 1.140,00 | 1.140,00 |
| 6 | Cabeceira com 2 criados mudos | Un. | 1 | 511,33 | 511,33 |
| 7 | Mesa para passar roupa, forrada, em tubo de aço com pintura em epóxi branca, regulagem de altura, pés antiderrapantes, com porta ferro. | Un. | 2 | 178,33 | 356,67 |
| 8 | Rack p/ TV | Un. | 1 | 218,00 | 218,00 |
| 9 | Ferro de passar roupas elétrico a vapor, placa antiaderente, 220 v potência 1200 w, cor branca | Un. | 3 | 94,67 | 284,00 |
| 10 | Tv 32"led com controle | Un. | 1 | 1.355,67 | 1.355,67 |
| 11 | Receptor de canais para antena parabólica | Un. | 1 | 185,00 | 185,00 |
| 12 | Lavadora e centrifuga de roupa11 kg | Un. | 1 | 1.355,67 | 1.355,67 |
| 13 | Cafeteira | Un. | 1 | 84,33 | 84,33 |
| 14 | Refrigerador, no mínimo 340 lt, cor branco, 220v | Un. | 1 | 1.252,33 | 1.252,33 |
| 15 | Abajur, 45 cm, 220 v | Un. | 1 | 89,67 | 89,67 |
| 16 | Liquidificador, 220 v | Un. | 1 | 76,33 | 76,33 |
| 17 | Forno de Micro ondas, 20 lts, branco, 220 v | Un. | 3 | 379,00 | 1.137,00 |
| 18 | Aquecedor oscilante elétrico, 220 v | Un. | 1 | 158,33 | 158,33 |
| 19 | Radio MPS USB, 220 v | Un. | 1 | 169,33 | 169,33 |
| 20 | Frigobar 70 lts, cor branco, 220 v | Un. | 2 | 942,33 | 1.884,67 |
| 21 | Aspirador de pó portátil, com acessórios, alongadores, adaptadores, escova para cortina, mangueira flexível, 220 v potencia 800w | Un. | 2 | 375,67 | 751,33 |
| 22 | Máquina centrífuga, capacidade 4,5 kg roupas secas e 12 kg roupas molhadas, trava de segurança, cesto interno em inox, cor branca, potência no mínimo 170 w, 220 v | Un. | 1 | 329,33 | 329,33 |

## Extrato Contratual 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON REGIS
EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº: 57/2014
Contratante: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
Contratada: DAL MAS & AMARAL
Valor:36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência: Inicio: 17/06/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014
Recursos: Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (130)
Objeto: Aquisição de materiais de construção para serem utilizados na reforma de 12 (doze) unidades habitacionais de munícipes beneficiados pelo Projeto Meu Cantinho, firmado através Convênio nº 004578/2013- SDR/SC

---

Contrato Nº: 58/2014
Contratante: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
Contratada: LZK CONSTRUTORA LTDA
Valor: 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Vigência: Inicio: 30/06/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014
Recursos: Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (126)
Objeto: A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pedra brita nº 01, para recuperação das Estradas da Comunidade do Faxinal São Pedro, no perímetro rural do Município de Lebon Régis.

---

Contrato Nº: 59/2014
Contratante: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
Contratada: LZK CONSTRUTORA LTDA
Valor: 100.000,00 (cem mil reais)
Vigência: Inicio: 30/06/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014
Recursos: Dotação: 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (117)
Objeto: A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pedra brita nº 01, para revestimento primário das ruas e avenidas dos Bairros Abrão dos Santos Maciel, Nossa Senhora de Lourdes, Santa Terezinha e Loteamento Mello no perímetro urbano do Município de Lebon Régis.

---

## Extrato de Homologação 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON REGIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

---

PREGÃO Nº PR14/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30/2014
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para serem utilizados na reforma de 12 (doze) unidades habitacionais de munícipes

beneficiados pelo Projeto Meu Cantinho, firmado através Convênio nº 004578/2013- SDR/SC.

HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2014
LICITANTES HOMOLOGADOS: DAL MAS & AMARAL LTDA - ME - Valor Total de R$ 36.000,00
---

PREGÃO Nº PR15/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/2014

OBJETO: A presente licitação visa à elaboração de ata de registro de preços para aquisição futura e eventual de serviços de mão de obra de mecânica leve e pesada, auto elétrica em geral, conserto de pneus com montagem e desmontagem, balanceamento, geometria e serviço de torno e de solda.
HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2014

LICITANTES HOMOLOGADOS: ELETROTÉCNICA BORGES LTDA - ME - Valor Total de R$35.600,00; LUIZ CARLOS DOS SANTOS O BORRACHEIRO - ME - Valor Total de R$ 26.800,00; SAMUEL SANTIAN - Valor Total de R$67.650,00.
---

PREGÃO Nº PR16/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32/2014

OBJETO: A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pedra brita nº 01, para recuperação das Estradas da Comunidade do Faxinal São Pedro, no perímetro rural do Município de Lebon Régis.

HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2014

LICITANTES HOMOLOGADOS: LZK CONSTRUTORA LTDA - Valor Total de R$ 50.000,00

---

PREGÃO Nº PR17/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33/2014

OBJETO: A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pedra brita nº 01, para revestimento primário das ruas e avenidas dos Bairros Abrão dos Santos Maciel, Nossa Senhora de Lourdes, Santa Terezinha e Loteamento Mello no perímetro urbano do Município de Lebon Régis.

HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2014

LICITANTES HOMOLOGADOS: LZK CONSTRUTORA LTDA - Valor Total de R$ 100.000,00

---

PREGÃO Nº PR03/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2014

OBJETO: A presente licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, gás de cozinha e água mineral, para a Secretaria Municipal de Saúde e para os Postos de Saúde do Município de Lebon Régis.
HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2014
LICITANTES HOMOLOGADOS: MG ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI - ME - Valor total de R$7.400,00; COMERCIAL LUCIANO LTDA - EPP - Valor total de R$26.500,00; CONFEITARIA ALTAS HORAS LTDA - Valor total de R$16.000,00
---

## Projeto de Lei Complementar Nº 04/2013

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2013, de 07 de agosto de 2013.
"Altera a LC n. 43/2006 para criar cargo de provimento em comissão no Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão e confiança de Assessor Jurídico, passando o Anexo II da LC n. 43/2006 a vigorar com a redação do Anexo I desta LC.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lebon Régis (SC), 07 de agosto de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Anexo I - PLC 04/2013
Fica acrescido no Anexo II da LC 43/2006 (Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança) o seguinte cargo de provimento em comissão:
(...)

| CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO |
|---|---|---|---|
| Assessor Jurídico | 01 | 20 | R$1.957,37 |

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2013, de 07 de agosto de 2013.

JUSTIFICATIVA
Senhor Presidente e Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei Complementar que apresentamos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis visa à criação de cargo de provimento em comissão de assessor jurídico.

A criação deste cargo é necessária porque como no quadro de pessoal do Município há previsão de apenas uma vaga para o cargo de advogado os serviços de assessoria e consultoria na área jurídica restam prejudicados. Além disso, a existência de um cargo de direção na área jurídica otimizará o desempenho das atividades afetas à área.

Assim, caberá ao Assessor Jurídico a função de assessorar Prefeito, Secretários Municipais e dirigentes de entidades da Administração Indireta e acompanhar/chefiar as atividades desempenhas pelo(a) Advogado(a) do Município, permanecendo com este, por óbvio, a função de defesa do Município em juízo.

A importância de o Município contar com mais de um profissional da área do Direito é também evidenciada porque em vários procedimentos, como por exemplo nas licitações dos Convênios celebrados com a União, exigi-se o parecer de 2 (dois) Advogados distintos.

Solicito, por fim, que o presente projeto de Lei seja submetido à apreciação e votação pelo regime de urgência previsto no art. 84 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que o cargo que ora se cria é de suma importância para o andamento das atividades administrativas do Poder Executivo Municipal.

Outros esclarecimentos poderão ser prestados diretamente a V.

Exas. ou em Plenário.

Cordialmente.

Ludovino Labas
Prefeito Municipal

# Lindóia do Sul

## Prefeitura

### Extrato do Contrato 72/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 72/2014 - 1° TA 31/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ROSANI ZAMPROGNA ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 12/2014
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do aumento quantitativo de horas de prestação de serviço de orientação social.

Valor acrescido: R$ 3.360,00
Vigência: 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 12 de junho de 2.014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

### Extrato do Contrato 73/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 73/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: LORENZATTO E PELLIZZARI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 38/2014
Objeto: Implantação de preventivo de incêndio, nas dependências do Consorcio Intermunicipal de Serviços Sócio Assistencial de Alta Complexidade "Casa Lar Pequeno Príncipe".

Valor: R$ 1.300,00
Vigência: 12 de junho de 2015.
Assinatura: 12 de junho de 2.014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

### Extrato do Contrato 74/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 74/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ATTO - WEB LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 38/2014
Objeto: Aquisição e instalação de câmaras de segurança, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Serviços Sócio Assistencial de Alta Complexidade "Casa Lar Pequeno Príncipe".

Valor: R$ 7.500,00

Vigência: 12 de junho de 2015.
Assinatura: 13 de junho de 2.014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato 75/2014**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 75/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: COMÉRCIO TRANSPORTES E CONFECÇÕES LAMB LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 37/2014
Objeto: Fornecimento de agasalhos (jaquetas e calças), e camisas (manga curta e manga longa), para uniformes escolares e agasalhos (jaquetas e calças) para CME.

Valor: R$ 54.999,75
Vigência: 12 de junho de 2015.
Assinatura: 16 de junho de 2.014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato 76/2014**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 76/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CAZUZA EXPRESS TRANSPORTES LTDA
Objeto: Prestação de serviço de transporte rodoviário, de uma motoniveladora, da cidade de São José -SC até Lindóia do Sul.

Valor: R$ 4.280,00
Vigência: 31 de julho de 2014.
Assinatura: 18 de junho de 2.014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato 77/2014**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 77/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: C.C.M COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2014
Objeto: Fornecimento de peças e mão de obra para conserto de um britador móvel, modelo CCM 5030, ano 2008.

Valor: R$ 20.370,68
Vigência: 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 23 de junho de 2.014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato 78/2014**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 78/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: FELIPE MENEGHINI ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014
Objeto: Prestação de serviços de até 200 (duzentas) inseminações artificiais em bovinos, em todo o território municipal, para execução do programa bônus inseminação.

Valor: R$ 5.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 23 de junho de 2.014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato 79/2014**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 79/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: COMERCIAL DALMORA LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014
Objeto: Aquisição de tecidos e aviamentos para costura, destinados a confecção de trajes para alunos das oficinas municipais de dança e capoeira.

Valor: R$ 1.245,50
Vigência: 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 24 de junho de 2.014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato 80/2014**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 80/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: GREIZIANE CONFECÇÕES LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014
Objeto: Aquisição de trajes prontos, bem como aviamentos para costura, destinados a confecção de figurinos para alunos das oficinas municipais de dança e capoeira.

Valor: R$ 12.226,00

Vigência: 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 24 de junho de 2.014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato 81/2014**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 81/2014 - 2° TA 116/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013
Objeto: Reajuste de preços do contrato de locação, atualização e manutenção de sistemas de informática, em mais 6,08%, conforme INPC acumulado nos últimos doze meses.

Valor acrescido: R$ 1.394,48
Vigência: 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 24 de junho de 2.014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato 82/2014**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 82/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: TENDÊNCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014
Objeto: Fornecimento de uma máquina de cortar grama, equipamentos de informática, quadro branco e materiais de expediente.
Valor: R$ 5.245,00
Vigência: 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 25 de junho de 2.014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato 83/2014**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 83/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: RM PÉÇAS E MÁQUINAS LTDA
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014
Objeto: Fornecimento de microfones, ferro de passar, estantes de partitura e pandeiros.
Valor: R$ 934,65
Vigência: 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 25 de junho de 2.014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato 84/2014**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 84/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ANDRADE, PASSINI COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014
Objeto: Fornecimento de aparelhos telefônicos, tripé porta banner, e impressora a laser.

Valor: R$ 1.871,00
Vigência: 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 25 de junho de 2.014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato 85/2014**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 85/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: DUCA MÓVEIS LTDA
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014
Objeto: Fornecimento de cadeiras giratórias, marca: CAVALETTI
Valor: R$ 692,88
Vigência: 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 25 de junho de 2.014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato 86/2014**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 86/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014
Objeto: Fornecimento de câmera digital, equipamento para rede de informática e GPS com câmeras de ré com instalação em ônibus e microônibus.

Valor: R$ 3.698,00
Vigência: 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 25 de junho de 2.014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

## Extrato do Contrato 87/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 87/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014
Objeto: Fornecimento de um adipômetro clínico.

Valor: R$ 416,90
Vigência: 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 25 de junho de 2.014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

## Extrato do Contrato 88/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 88/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE ME
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014
Objeto: Fornecimento de 50 placas de tatame 1x1m e 07 purificadores de água.
Valor: R$ 3.912,53
Vigência: 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 25 de junho de 2.014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

## Extrato do Contrato 89/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 89/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014
Objeto: Fornecimento e instalação de 09 equipamentos de climatização de 12.000 BTUS.
Valor: R$ 12.636,00
Vigência: 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 25 de junho de 2.014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

## Extrato do Contrato 90/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 90/2014 2° TA 01/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: INFO DIGITALLE - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA ME
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de locação do sistema GDOC e hospedagem de sua base de dados na internet, por mais 06 meses consecutivos.
Valor mensal: R$ 273,26
Vigência: 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 26 de junho de 2.014.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

## Extrato de Distrato FMS N° 01/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO
RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO N° 01/2014
REFERENTE CONTRATO FMS 21/2013

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC, torna público que rescindiu de forma amigável o seguinte contrato:

N° de Contrato FMS: 21/2013
Contratada: SCHIAVINI & VARGAS LTDA EPP

Objeto: Fornecimento de serviços médicos com especialidade em pediatria para pacientes do município de Lindóia do Sul.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem, de forma amigável, por razões particulares da última, nos termos da cláusula terceira do contrato original, rescindir, a partir de 30 de junho de 2014, o Contrato FMS nº 21/2013, datado de 04 de outubro de 2013.

Lindóia do Sul/SC, 30 de junho de 2014.
RONALDO PISCINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CONTRATANTE

# Luzerna

## Prefeitura

### 1º Termo Aditivo - Contrato PML Nº 0129.13 - PL PML Nº 0072.2013 - In PML Nº 0004.2013 - Sistema Apositlado - Editora Positivo Ltda

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATATAÇÃO PÚBLICA Nº 0129/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZERNA E A EDITORA POSITIVO LTDA. PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro n.º 151 - Centro na Cidade de Luzerna, Estado de Santa Catarina neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Moisés Diersmann, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE; e EDITORA POSITIVO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, CIC, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 10.114.735-51, neste ato representada por sua procuradora, Senhora Acedriana Vicente Sandi, portadora do RG nº 2530173/SSP-SC, inscrita no CPF/MF sob nº 730.153.859-68, conforme instrumento particular de procuração que segue anexo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presentePrimeiro Termo Aditivo a Contratação Pública nº 0129/2013, devidamente autorizada pelo Processo Administrativo nº 0072/2013, na modalidade de Inexigibilidade nº 004/2013,que se regerá pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

Fundamentação Legal: Aditado conforme artigo 65, Inciso I, "b" c/c §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente aditivo tem como objeto oacréscimo da quantidade de livros estimada para o 3º e 4º bimestres de 2014, conforme previsão do § 2º, da Cláusula Terceira do Contrato, de acordo com o descrito abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente aditivo de acréscimo é de R$ 11.850,75 (onze mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), que representa o percentual de 18,8923% (dezoito, vírgula, oitocentos e noventa dois por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato (R$ 74.578,85)Diante da alteração, o valor global estimado do contrato passa a ser R$74.578,85 (setenta e quatro mil quinhentos e setenta oito reais e oitenta cinco centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão a expensas da CONTRATANTE, à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Luzerna, 23 de Junho de 2014
MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATANTE
Moisés Diersmann
Prefeito Municipal

EDITORA POSITIVO LTDA
CONTRATADA
Acedriana Vicente Sandi

TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG: RG:

### Aviso de Dispensa - PL 081/2014 - Dl 009/2014 - Agricultura Familiar - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório 081/2014 - PML
Pregão nº 009/2014 - PML

O Poder Público Municipal torna pública a Dispensa de Licitação referente á Contratação de grupos informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Fornecedores:

1. ALEXANDRE JOEL SIGNORI
2. ANTONINHO BRAGAGNOLLO
3. IVETE MARIA ANDRES KAFFER
4. JOSE LUIS DEZANET E/OU SIRLENI Z. DEZANET
5. JULIO ANTONIO MARQUEZ
6. MARILDE DAGOSTIN
7. MAURO HECKLER

Valor homologado: R$30.136,40
Fundamento legal: art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009.

Luzerna (SC), 02 de julho de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

### Pregão Presencial - PL 082.2014 - PP 048.2014 - Flores - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 0082/2014 - PML
Pregão Presencial nº 0048/2014 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição, de forma parcelada, de mudas de flores, adubo, plantas e gramas, com objetivo de promover o ajardinamento de praças, jardins e demais áreas públicas do perímetro urbano do Município de Luzerna e as Escolas Municipais São Francisco e Espaço da Primeira Infância.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08 horas do dia 15 de julho de 2014.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 15 de julho de 2014.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

**Pregão Presencial - PL 083.2014 - PP 049.2014 - Equipamento de Proteção Individual - PML**

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 0083/2014 - PML
Pregão Presencial nº 0049/2014 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de equipamento de proteção individual - EPI's, de forma parcelada, para a utilização dos servidores da Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais do Município de Luzerna, conforme descrições em Anexo.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08 horas do dia 14 de julho de 2014.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 14 de julho de 2014.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

**Pregão Presencial - PL 084.2014 - PP 050.2014 - Locação de Brinquedos - PML**

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 0084/2014 - PML
Pregão Presencial nº 0050/2014 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços, com vistas à eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recreação envolvendo disponibilização de brinquedos infláveis, equipamentos e materiais necessários, de acordo com o Anexo I e demais condições estabelecidas neste edital.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08 horas do dia 11 de julho de 2014.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 11 de julho de 2014.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

## Receitas Federais do Dia 01.07.2014

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 01/07/2014

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Luzerna/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 11.348,46 |
| 4.1.7.2.1.00.00.00.00 | Transferências da União | 8.699,81 |
| 4.1.7.2.1.22.00.00.00 | Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat | 6.910,72 |
| 4.1.7.2.1.22.70.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 6.910,72 |
| 4.1.7.2.1.36.00.00.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 | 1.789,09 |
| 4.1.7.2.1.36.01.00.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner 60% | 1.073,46 |
| 4.1.7.2.1.36.02.00.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner 25% | 447,27 |
| 4.1.7.2.1.36.03.00.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner 15% | 268,36 |
| 4.1.7.2.4.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 3.006,46 |
| 4.1.7.2.4.01.00.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 3.006,46 |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB 60% | 1.803,88 |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 1.202,58 |
| 9.1.7.2.1.00.00.00.00 | Dedução das Receitas de Transferências da União | -357,81 |
| 9.1.7.2.1.36.00.00.00 | Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96 | -357,81 |

Luzerna, 02/07/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

# Mafra

## Câmara Municipal

### Decreto-Legislativo Nº 04/2014

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 04/2014
30 de junho de 2014
SUSPENDE SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30.6.2014, POR MOTIVO DO FALECIMENTO DO SENHOR NAÇAL NASSIF QUE FOI VICE-PREFEITO MUNICIPAL, VEREADOR, PRESIDENTE DA CÂMARA, E PAI DA VEREADORA MÁRCIA CRISTIANE NASSIF.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º Fica suspensa a sessão ordinária do dia 30.6.2014, por motivo do falecimento do senhor Naçal Nassif que foi vice-Prefeito Municipal de 1977 à 1983, Vereador de 1973 à 1976, Presidente da Câmara de 1975 à 1976, e pai da Vereadora Márcia Cristiane Nassif, falecido nesta data, na cidade de Mafra/SC.

Art. 2º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 2014
VER. HEBERT GILSO WERKA
Presidente

VER. EDENILSON SCHELBAUER
Vice-Presidente

VER. EDER GIELGEN
1º Secretário

VER. ABEL BICHESKI
2º Secretário

### Portaria Nº 27/2014

PORTARIA Nº 27/2014
27 de junho de 2014
NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereador Hebert Gilso Werka, no uso das atribuições legais e regimentais, resolve:

Artigo 1º Ficam nomeados os seguintes servidores públicos para comporem a Comissão encarregada de proceder o disciplinamento dos procedimentos relacionados ao processo de progressão funcional, bem como, o acompanhamento e análise da avaliação dos Servidores em estágio probatório, do Poder Legislativo Municipal:

- Simone Evers Dias, cargo efetivo de Assistente Legislativo;
- Cleidimar de Cassia Chaicowski Kamienski, cargo efetivo de Técnico em Contabilidade;
- Vânia Lázaro da Guarda, cargo efetivo de Assistente de Contabilidade;
- Bruna Rafaela Westarb, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos.

Suplentes:
- Edenilson Ferreira - cargo efetivo de Guarda Patrimonial;
- Ivone das Graças Garcêz Silveira, cargo efetivo de Assistente de Administração e Finanças.

Artigo 2º - A Presidência da Comissão designada ficará ao encargo da servidora Simone Evers Dias, e a Secretaria ao encargo da servidora efetiva Cleidimar de Cassia Chaicowski Kamienski.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 09 de 05 de março 2013.

Mafra, 27 de junho de 2014.
VER. HEBERT GILSO WERKA
Presidente

### Resolução Nº 13/2014

RESOLUÇÃO Nº 13/2014
2 de julho de 2014
CONSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE EM CONFORMIDADE DO ART. 59 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA E NA FORMA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO FEDERAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Processante, com a finalidade de instauração de procedimento administrativo para cassação de mandato (impeachment) do Vereador Presidente Hebert Gilso Werka, conforme denúncia apresentada pela munícipe Jucinéia de Souza, no dia 30.6.2014.

Art. 2º A Comissão ficou assim composta:
Presidente: Vereador Luis Alfredo Nader
Relatora : Vereadora Marise Valério Bráz de Oliveira
Vogal: Vereadora Márcia Cristiane Nassif

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 2 de julho de 2014
VER. HEBERT GILSO WERKA
Presidente

# Maracajá

## Prefeitura

### Resultado Final Lic 39/2014 TP

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
LICITAÇÃO Nº 39/2014 - TP

Objeto: Pavimentação com lajotas, drenagem pluvial e sinalização das Ruas: n° 224, Virgílio João Camargo, Antonio da Rocha e Ângelo Daros, no município de Maracajá/SC, tudo de conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro anexo e Contrato de repasse n° 785278/2013/ Ministério das Cidades/Caixa.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracajá torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas de preços, da Licitação 39/2014 - Tomada de Preços, que resultou na HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO das empresas participantes PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA e CREMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Em º lugar, a proposta da empresa PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA, com o valor global de R$ 448.894,06 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e seis centavos), e em 2° lugar, a proposta da empresa CREMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com o valor global de R$ 449.311,54 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e onze reais e cinqüenta e quatro centavos.

Maracajá, 02 de julho de 2014.
Itaionara Tramontin Recco
Presidente da Comissão de Licitação

### RESULTADO FINAL LIC 40/2014 TP

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
LICITAÇÃO Nº 40/2014 - TP

Objeto: Pavimentação com lajotas, drenagem pluvial e sinalização nas Ruas: Antonio Manoel Farias e Manoel José Vicente, no município de Maracajá/SC, tudo de conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro anexo e Contrato de repasse n° 786380/2013/Ministério das Cidades/ Caixa.
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracajá torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas de preços, da Licitação 39/2014 - Tomada de Preços, que resultou na HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO da única empresa participante PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA, com o valor global de R$ 314.149,24 (trezentos e quatorze mil cento e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Maracajá, 02 de julho de 2014.
Itaionara Tramontin Recco
Presidente da Comissão de Licitação

# Maravilha

## Prefeitura

### Decreto Nº 75/2014

DECRETO Nº 75, 25 DE JUNHO DE 2014.
Dispõe sobre a baixa de dívida junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização do Município de Maravilha/SC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto autorizado o Setor de Tributação a proceder a baixa de dívida em decorrência da Lei Complementar nº 010/2003, Lei Municipal nº 2.918/2004, art. 25 da Lei Municipal nº 1.942/1993, Lei Municipal nº 3001/2005 e Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 25/2009, conforme relação e valores abaixo discriminado:

| Cadastro | Contribuinte | Ano | Imposto | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| 2839-0 | Adelino Paulo Assmann | 2009 a 2012 | Taxa de vistoria anual | 268,69 |
| 1713-0 | Arildo Caron | 2011 a 2013 | Taxa de vistoria anual | 840,72 |
| 116901-0 | Claudemir e Vanderlei Giusti | 2010 | Contribuição de melhorias | 3.067,93 |
| 407100-0 | Eliseu Mattje | 2010 | Contribuição de melhorias | 4.562,40 |
| 407301-0 | Eliseu Mattje | 2010 | Contribuição de melhorias | 7.960,56 |
| 48100-0 | Eliseu Mattje | 2010 | Contribuição de melhorias | 9.385,74 |
| 2380-0 | Nelson Fischer de Mattos | 2010 | Taxa de vistoria anual | 136,49 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 25 de junho de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm e Fazenda

### Decreto Nº 76/2014

DECRETO Nº 76, DE 1 DE JULHO DE 2014.
Aprova divisão amigável para fins de extinção de condomínio de imóvel integrado ao perímetro urbano e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.344, de 22 de novembro de 1988, e Emenda da Lei Orgânica Municipal nº 19/05, bem como com o artigo 1.320, do Código Civil,

DECRETA:
Art. 1º Aprova a Divisão Amigável para fins de extinção de

condomínio de imóvel integrado ao perímetro urbano denominado: PARTE DAS CHÁCARAS RURAIS nº (32), com área de (14.140,13 m²); (33), com área de (207,39 m²) e (34), com área de (7.545,48 m²), perfazendo a área total de "vinte e um mil, oitocentos e noventa e três metros quadrados" (21.893,00 m²), todas do Bloco "A", situadas nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha; com edificação, sendo uma casa residencial, de alvenaria, com a área construída de (112,35 m²), coberta de telhas de fibrocimento; confrontando em conjunto:- ao NOROESTE, com parte do lote colonial rural nº (8), da Seção Maravilha, de Ezidio Loss e Santo Loss;- ao SUDESTE, com a Avenida Sul Brasil;- ao NORDESTE, com parte da mesma chácara rural nº: (32), de Enio Vivian, Lotario Ortencio Pottratz e Elcides de Gregori;- ao SUDOESTE, com parte das mesmas chácaras rurais nºs: (32, 33 e 34), de Paulo Roque Kreutz; de propriedade de Jovino Alberti, brasileiro, comerciante, portador da CI nº 1.123.373-SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 469.398.229-68, residente e domiciliado na Avenida Sul Brasil, nº 2.358, nesta Cidade e Tomazoni Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.564.732/0001-07, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 340, sala 203, Edifício IP, Bloco A, nesta Cidade; registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha sob o nº 10.546, conforme planta e memorial descritivo assinado pelo Arquiteto e Urbanista Marcos Kretzmann, CAU nº A50862-4, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

PARTE DAS CHÁCARAS RURAIS Nºs: (32, 33 e 34), do Bloco "A", situada na Cidade, Município e Comarca de Maravilha, SC, com as áreas respectivas de: (11.415,13 m², 207,39 m² e 7.545,48 m²), perfazendo a área total de "dezenove mil, cento e sessenta e oito metros quadrados" (19.168,00 m²), sem edificações, confrontando em conjunto:- ao NOROESTE, com parte do lote urbano nº (13), da quadra nº (14), de Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN - M. 18.039, do Bairro Universitário, com a Rua Albino Pansera, com o lote urbano nº (1) e parte do lote urbano nº (5), da quadra nº (13), do Bairro Universitário, de Noeli Terezinha Dal Piaz - M. 17.458 e Zeonir Maximino Longo - M. 18.449, respectivamente;- ao SUDESTE, com parte da mesma chácara rural nº: (32), de Tomazoni Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME e Jovino Alberti - M. 10.546;- ao NORDESTE, com parte da mesma chácara rural nº: (32), de Traudi Erci Pottratz, Enio Vivian e R. D. Indústria de Móveis Ltda - M. 11.171;- ao SUDOESTE, com parte das mesmas chácaras rurais nºs: (32, 33 e 34), de Tomazoni Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME - M. 10.545.

PARTE DA CHÁCARA RURAL Nº: (32), do Bloco "A", situada na Cidade, Município e Comarca de Maravilha, SC, com a área de: "dois mil, setecentos e vinte e cinco metros quadrados" (2.725,00 m²), com edificação, sendo uma casa residencial, de alvenaria, com a área construída de (112,35 m²), coberta de telhas de fibrocimento, confrontando:- ao NOROESTE, com parte da mesma chácara rural nº: (32), de Tomazoni Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME e Jovino Alberti - M. 10.546;- ao SUDESTE, com a Avenida Sul Brasil;- ao NORDESTE, com parte da mesma chácara rural nº: (32), de Traudi Erci Pottratz, Enio Vivian e R. D. Indústria de Móveis Ltda - M. 11.171;- ao SUDOESTE, com parte da mesma chácara rural nº: (32), de Tomazoni Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME - M. 10.545.

Art. 2º O referido imóvel encontra-se integrado ao perímetro urbano, perdeu as condições de exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agro-industrial e está devidamente cadastrado sob o nº 630000-0, no Cadastro Fiscal do Setor de Tributação do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 1 de julho de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm e Fazenda

## Proc. Licitatório N. 3.239/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 3.239/2014 - Modalidade de Tomada de Preços n. 007/2014.

A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços n. 007/2014, para contratação de empresa para execução de drenagem na Sanga Lageado Camboim, no Município de Maravilha - SC, tipo menor preço global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 09 horas dia 18 de julho de 2014, procedendo em seguida com a abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 30 de junho de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha.

## Ext. Proc. Licitatório N. 3.269/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 3.269/2014 - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n. 033/2014.

A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, o registro de preços de serviços de confecção de materiais gráficos para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520 e Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 16 de julho de 2014 até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min. e das 13h 30 min. às 18 horas.

Maravilha - SC, 02 de julho de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha.

# Modelo

## Prefeitura

### Resolução N°16/2014

RESOLUÇÃO Nº 16/2014 DE 01/07/14
DISPÕE SOBRE RESOLUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0191/2014, ADJUDICA O OBJETO DA LICITAÇÃO AO PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS.

Márcia Teresinha Jacoby, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

RESOLVE:
ART. 1º. - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 0191/2014, Modalidade Pregão e n.º 006/2014, na sua exata ordem de classificação.
ART. 2º. - Fica adjudicado o objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE FARMÁCIA BÁSICA, DISPENSAÇÃO CONTROLADA E HIPERTENSOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2014, adjudicado a favor das empresas conforme segue abaixo:

| Empresa | Valor Total Adjudicado |
|---|---|
| PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 6.806,90 |
| DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | 6.259,70 |
| CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 2.440,60 |
| DAMEDI- DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 1.669,90 |
| S & R DISTRIBUIDORA LTDA EPP | 6.759,00 |
| A.G. KIENEN & CIA LTDA ME | 32.516,00 |
| CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 9.848,90 |
| ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 1.960,10 |
| MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 17.402,00 |
| DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. | 25.357,50 |

ART. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.
Registrado e publicado na data supra:

Modelo SC, aos Terça-Feira, 01 de julho de 2014.
MARCIA TERESINHA JACOBY
Gestora FMS

ADILSON CESAR BRAUN
Depto. de Compras e Licitações

### Portaria Nº 110/2014

PORTARIA Nº 0110/2014 de 30.06.2014.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOURDES SPEROTTO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal nº 1.513/2002, Seção III, Art. 93 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedido o Prêmio Assiduidade, à Servidora LOURDES SPEROTTO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Internos, conforme Decreto de nomeação nº 024/1994 de 17.02.1994, correspondendo a um mês de vencimento a ser convertido em dinheiro, com pagamento na folha do mês de julho de 2014, conforme requerido e a que faz jus, relativo ao período aquisitivo de 02/2009 a 02/2014 e de conformidade com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 30 de junho de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
CHEFE DE SETOR

# Monte Carlo

## Prefeitura

### Processo Licitatório Nº 51/2014

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 51/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um VEICULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO PICK-UP. - ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTA: até as 08:30 horas do dia 17/julho/2014; ABERTURA: às 09:01 horas do dia 17/julho/2014. TIPO MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR ITEM..
INFORMAÇÕES: Presencial: Prefeitura Municipal - Rodovia SC 452 km 25, nº 1551 - Centro HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Telefone No 49/3546.0194 ramal 231. Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br e-Mail: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 25 de Julho de 2014
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

### Processo Licitatório Nº 52/2014

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 52/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2014
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de TUBOS DE CONCRETO e PEDRA BRITA. - ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTA: até as 08:30 horas do dia 18/julho/2014; ABERTURA: às 09:01 horas do dia 18/julho/2014. TIPO MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR ITEM..
INFORMAÇÕES: Presencial: Prefeitura Municipal - Rodovia SC 452 km 25, nº 1551 - Centro HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Telefone No 49/3546.0194 ramal 231. Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br e-Mail: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 02 de Julho de 2014
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

### Aditivo 01/2014 - Hórus

TERMO ADITIVO Nº 01/2014 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO Nº 05/2012

Pelo presente instrumento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 95.996.104/0001-04, com sede administrativa à Rodovia SC 452, Km 25, nº 1551, Centro, nesta cidade de Monte Carlo, SC., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SR. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n. 850.169.429.00, doravante denominado CONCEDENTE; e de outro lado HÓRUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.579.943/0001-74, com sede à Av. Pio XII, n. 28, Bairro Centro, em Salto Veloso - SC., neste ato representado por seu Sócio Gerente, Sr. OSMAR ANTONIO DO VALLE RANZOLIN, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, com base no artigo 1º, da Lei Municipal n. 781/2011, e artigo 124 da Lei Federal n. 8.666/93, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Contrato, de acordo com as cláusulas e condições adiante transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo nº 01/2014 é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 05/2012, até a data de 31 de Dezembro de 2014, a contar de 01/07/2014 para os serviços de PLANTÕES MÉDICOS, e, até 31 de Dezembro de 2014, a contar de 01/07/2014 para os serviços de PLANTÃO HOSPITALAR, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda do contrato original, e com a solicitação, parecer jurídico e demais atos administrativos anexos inseparáveis do processo de licitação CONCORRENCIA Nº 01/2011, que este termo permanece subordinado.
PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que houver o interesse público, o prefeito municipal poderá repactuar as condições do presente termo, em consonância com a lei municipal N. 781/2011 que autorizou a presente concessão e de alteração nº 904/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO
Pela prestação dos serviços de Pronto Atendimento - 24 horas, dos quais foram prorrogados a vigência contratual conforme cláusula anterior, sendo os valores corrigidos na proporção de 14,42% (catorze virgula quarenta e dois pontos percentuais) sobre o contrato original nº 05/2012, durante o novo prazo de vigência, passando assim para:
a) Pronto Atendimento - PA Médico, R$: 68.179,30
b) Pronto Atendimento - PA Hospitalar, R$: 105.942,43
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As outras cláusulas, condições e regras permanecem inalteradas na forma original da CONCORRÊNCIA Nº 01/2011 e Contrato Nº 05/2012, aos quais o presente TERMO ADITIVO Nº 01/2014 permanece subordinado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo - SC, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e com duas testemunhas a tudo presentes.

Monte Carlo (SC), 30 de Junho de 2014

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE MONTE CARLO | HÓRUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA |
| Marcos Nei Correa Siqueira | Osmar Antônio do Valle Ranzolin |
| Concedente | Concessionária |

TESTEMUNHAS:

1 - ALBERTINHO MANGOLT: _____
Secretário Municipal de Fazenda.

2 - EDIR APARECIDA DE SOUZA: _____
Secretária Municipal de Saúde.

# Morro da Fumaça

## Prefeitura

### Registro de Preço FMS 034/2014

Município de Morro da Fumaça. Edital de REGISTRO DE PREÇO FMS 034/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O CAPS, conforme anexo. Data: 15/07/2014 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município.

Michel Antônio Maccari
Secretário de Finanças.

### Registro de Preço FMS 035/2014

Município de Morro da Fumaça. Edital de REGISTRO DE PREÇO FMS 035/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SAMU, conforme anexo. Data: 16/07/2014 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município.

Michel Antônio Maccari
Secretário de Finanças.

# Navegantes

## Prefeitura

### Portaria 2470 Prorroga Trabalhos de Comissão de Processo Administrativo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2470 DE 1º DE JULHO DE 2014
PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 60 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria n º 1832 de 9 de abril de 2014 para apurar possível abandono de cargo pelo servidor Balduíno de Souza.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 7/6/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1 º DE JULHO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1º de julho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

### Carta de Convocação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
Navegantes, 04 de abril de 2014

Ilm Sr
DAVID ALEXANDRE FARIAS ( CANDIDATO )

Assunto: CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO - 004//2012

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração,

no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 004/2012, para o cargo de MOTORISTA SOCORRISTA DO SAMU

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,
Alessandra Muller
Diretoria em Gestão de R.H

**Extrato Contratual N° 191/2014.**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 191/2014.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Contratada: SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP.
Vigência: Início: 27/06/2014 Término: 31/12/2014.
Licitação: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº: 82/2013
Recursos: Dotação: 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00.
Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2013, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ORIENTAÇÃO NOS ENCAMINHAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PROJETOS/PROCESSOS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS FEDERAIS, ORGANISMOS INTERNACIONAIS E EMBAIXADAS PARA O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.
Navegantes, 27 de junho de 2014.

**Extrato Contratual N° 188/2014.**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 188/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Fundo Municipal de Reequipamento de Bombeiros Militar
Contratada: BELGA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
Vigência: Início: 25/06/2014 Término: 21/01/2015.
Valor: R$ 799.295,57(setecentos e noventa e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
Licitação: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº: n° 06/2014.
Recursos: Dotação: 1.079 4.4.90.00.00.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução da Obra de Construção do Quartel da 2° Companhia de Bombeiros Militar - Bairro São Domingos, Município de Navegantes, conforme Tomada de Preço n° 06/2014.
Navegantes, 25 de junho de 2014.

**Extrato Contratual N° 190/2014.**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 190/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: CONSTRUTORA POLICONS LTDA ME
Vigência: Início: 27/06/2014 Término: 27/09/2014.
Licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº: 62/2012
Recursos: Dotação: 1.039 3.3.90.00.00.00.00.00.
Objeto: QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 074/2012, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 062/2012, REFERENTE À OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE CONCRETO E CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE DAS RUAS OSVALDO SCHMIDT, FRANCISCO AVELINO ANTUNES, MANOEL TEODORO DOS SANTOS, COSTA PANORÂMICA, HERCILIO GONÇALVES (TRECHOS 01 E 02), LEONEL SEARA (TRECHOS 01 E 02), NEREU RAMOS (TRECHOS 01 E 02), SEM DENOMINAÇÃO, ANITA GARIBALDI, ARGENTINA E URUGUAI, LOCALIZADAS NO BAIRRO GRAVATÁ.
Navegantes, 27 de junho de 2014.

**Extrato Contratual N° 192/2014.**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 192/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: Camillo Produções Artísticas Ltda.
Vigência: Início: 27/06/2014 Término:31/12/2014.
Valor: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
Licitação: Inexigibilidade n° 138/2014.
Recursos: Dotação: 2.060.3390.00
Objeto: Contratação de Show Musical com o Cantor "Daniel", a ser realizado no dia 23 de agosto de 2014, em Praça Pública durante as festividades do 52° aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Navegantes, SC, conforme Inexigibilidade n° 138/2014.
Navegantes, 27 de junho de 2014.

**Extrato Contratual N° 195/2014.**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 195/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: E & E EVENTOS LTDA.
Vigência: Início: 30/06/2014 Término:31/12/2014.
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Licitação: Inexigibilidade n° 135/2014.
Recursos: Dotação: 2.060.3390.00.00.
Objeto: Contratação de Show Musical com o Grupo "Karametade", a ser realizado no dia 22 de agosto de 2014, em praça pública durante as festividades do 52° aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Navegantes, através da Inexigibilidade n° 135/2014.
Navegantes, 30 de junho de 2014.

# Nova Trento

## Prefeitura

### Errata Contrato N° 059/2014

ERRATA Nº 01 - Referência Contrato N.° 059/2014, de 31 de março de 2014.

A Prefeitura de Nova Trento, através da Comissão Permanente de Licitações, vem a público retificar a Publicação do Contrato n° 059/2014. Alterar em parte a publicação efetuada por este jornal dia 31/03/2014, edição n° 1457

Onde se lê: o Valor de R$ 447.372,81 (quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), Leia-se R$ 448.102,69 (quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e dois reais e sessenta e nove centavos).

Nova Trento/SC, 02 de julho de 2014.
Aprigio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações

### Errata Resultado Final E Homologação - Tomada de Preço N° 001/2014

ERRATA Nº 02 - Referência RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 001/2014

A Prefeitura de Nova Trento, através da Comissão Permanente de Licitações, vem a público retificar a Publicação do Resultado Final e Homologação da Tomada de Preço n° 001/2014, cujo objeto era a execução de serviços com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para reforma estrutural e aumento da pista da Ponte Ivo Silveira no Centro do Município de Nova Trento. Alterar em parte a publicação efetuada por este jornal dia 31/03/2014, edição n° 1457

Onde se lê: o Valor de R$ 447.372,81 (quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), Leia-se R$ 448.102,69 (quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e dois reais e sessenta e nove centavos).

Nova Trento/SC, 02 de julho de 2014.
Aprigio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações

# Orleans

## Prefeitura

### Homologações de Contratos 02-07

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/14
HOMOLOGAÇÃO: 16/06/14
CONTRATADO: PUBLICITI DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS PARA DIVERSOS CENTROS EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 5.043,50 (cinco mil e quarenta e três reais e cinqüenta centavos)
DATA: 02/07/14 - MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES - Prefeito De Orleans.

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/14
HOMOLOGAÇÃO: 16/06/14
CONTRATADO: TM SCHLICKMANN & CIA LTDA ME.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS PARA DIVERSOS CENTROS EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 4.417,55 (quatro mil quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta e cinco centavos)
DATA: 02/07/14 - MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES - Prefeito De Orleans.

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/14
HOMOLOGAÇÃO: 16/06/14
CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS PARA DIVERSOS CENTROS EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 7.558,30 (sete mil quinhentos e cinqüenta e oito reais e trinta centavos)
DATA: 02/07/14 - MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES - Prefeito De Orleans.

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/14
HOMOLOGAÇÃO: 16/06/14
CONTRATADO: SANDRO VILMAR PIRES ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS PARA DIVERSOS CENTROS EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 10.431,92 (dez mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos)
DATA: 02/07/14 - MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES - Prefeito De Orleans.

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/14
HOMOLOGAÇÃO: 16/06/14
CONTRATADO: HIPER BRINK COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS PARA DIVERSOS CENTROS EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 18.132,60 (dezoito mil cento e trinta e dois reais e sessenta centavos)
DATA: 02/07/14 - MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES - Prefeito De Orleans.

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/14
HOMOLOGAÇÃO: 16/06/14
CONTRATADO: SV NET COMPUTADORES E CELULARES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS PARA DIVERSOS CENTROS EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 6.684,00 (seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais)
DATA: 02/07/14 - MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES - Prefeito De Orleans.

---

CONCORRÊNCIA Nº 34/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/14
HOMOLOGAÇÃO: 23/06/14
CONTRATADO: LIBRELATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA GERAL RIO NOVO NUMA EXTENSÃO DE 2.239,45 METROS, CONFORME PROJETO.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.306.508,26 (um milhão trezentos e seis mil quinhentos oito reais e vinte e seis centavos)
DATA: 02/07/14 - MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES - Prefeito De Orleans.

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/14
HOMOLOGAÇÃO: 23/06/14
CONTRATADO: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUT. LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO COM BASCULANTE E DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO AO PRESENTE EDITAL, PARA O MUNICÍPIO DE ORLEANS.
VALOR DA DESPESA: R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais)
DATA: 02/07/14 - MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES - Prefeito De Orleans.

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/14
HOMOLOGAÇÃO: 23/06/14
CONTRATADO: ITUARA LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO COM BASCULANTE E DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO AO PRESENTE EDITAL, PARA O MUNICÍPIO DE ORLEANS.
VALOR DA DESPESA: R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais)
DATA: 02/07/14 - MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES - Prefeito De Orleans.

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/14
HOMOLOGAÇÃO: 23/06/14
CONTRATADO: VIP COMERCIO DE MAQUINA DE COSTURA LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PROJETOS SOCIAIS, DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE ORLEANS.
VALOR DA DESPESA: R$ 42.360,00 (quarenta e dois mil trezentos e sessenta reais)
DATA: 02/07/14 - MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES - Prefeito De Orleans.

---

TOMADA DE PREÇO Nº 21/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/14
HOMOLOGAÇÃO: 24/06/14
CONTRATADO: DELT ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL OSMUNDINO MATEUS, CONFORME PROJETO DEVIDAMENTO APROVADO PELA GIGOV/CR/GIDUR, NO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
VALOR DA DESPESA: R$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais)
DATA: 02/07/14 - MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES - Prefeito De Orleans.

---

CONCORRÊNCIA Nº 35/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/14
HOMOLOGAÇÃO: 30/06/14
CONTRATADO: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, A E REVITALIZAÇÃO, COM DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, CONFORME PROJETO APROVADO PELO BRDE/FUNDAM - FUNDO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS, EDITAL. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES CONSTANTES NA LISTA DE ITENS ANEXA AO EDITAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 625.448,70 (seiscentos e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)
DATA: 02/07/14 - MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES - Prefeito De Orleans.

---

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/14
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/14
CONTRATADO: JOSE GERALDO ZANINI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL. (CRAS)
VALOR DA DESPESA: R$ 21.960,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações.
DATA: 02/07/14 - MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES - Prefeito De Orleans

---

## Extrato de Contratos 02--07

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº: 95/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: LIBRELATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Valor: 1.306.508,23 (um milhão trezentos e seis mil quinhentos oito reais e vinte e três centavos)
Vigência: Início: 23/06/2014 Término: 30/12/2014
Licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº: 34/2014
Recursos: Dotação:
Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA GERAL RIO NOVO NUMA EXTENSÃO DE 2.239,45 METROS, CONFORME PROJETO.

Orleans, 2 de Julho de 2014
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS

---

Contrato Nº: 96/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: DELT ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI
Valor: 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais)
Vigência: Início: 24/06/2014 Término: 30/12/2014
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº: 21/2014
Recursos: Dotação:
Objeto: REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL OSMUNDINO MATEUS, CONFORME PROJETO DEVIDAMENTO APROVADO PELA GIGOV/CR/GIDUR, NO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Orleans, 2 de Julho de 2014
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS

---

Contrato Nº: 2/2014-1
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: LIBRELATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Valor: 856.775,25 (oitocentos e cinqüenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: Início: 25/06/2014 Término: 30/09/2014
Licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº: 120/2013
Recursos: Dotação: 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (99) Saldo: 1.692.958,29
Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA GERAL RIO BELO NUMA EXTENSÃO DE 2.054,79 METROS, CONFORME PROJETO.

Orleans, 2 de Julho de 2014
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS

---

Contrato Nº: 97/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: ITUARA LTDA ME
Valor: 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais)
Vigência: Início: 23/06/2014 Término: 30/06/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 61/2014
Recursos: Dotação:
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO COM BASCULANTE E DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO AO PRESENTE EDITAL, PARA O MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Orleans, 2 de Julho de 2014
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS

---

Contrato Nº: 98/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUT. LTDA
Valor: 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais)
Vigência: Início: 23/06/2014 Término: 30/06/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 61/2014
Recursos: Dotação:
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO COM BASCULANTE E DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO AO PRESENTE EDITAL, PARA O MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Orleans, 2 de Julho de 2014
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS

---

Contrato Nº: 99/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
Valor: 625.448,70 (seiscentos e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)
Vigência: Início: 30/06/2014 Término: 30/12/2014
Licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº: 35/2014
Recursos: Dotação:
Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, A E REVITALIZAÇÃO, COM DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, CONFORME PROJETO APROVADO PELO BRDE/FUNDAM - FUNDO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS, EDITAL. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES CONSTANTES NA LISTA DE ITENS ANEXA AO EDITAL.

Orleans, 2 de Julho de 2014
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS

# Ouro Verde

## Prefeitura

### Extrato Edital 0058

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 0058/2014 O Município de Ouro Verde, por intermédio do Prefeito Municipal em exercício, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Objeto: Aquisição de microcomputadores, Notebook e Tablets e prestação de serviço de manutenção dos microcomputadores e redes de internet da estrutura administrativa do município de Ouro Verde/SC. Entrega dos Envelopes: Até as 09h00min horas do dia 15 de julho 2014. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 09h05min horas do dia 15 de julho de 2014. Obtenção do Edital: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, na Rua João Maria Conrado, nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3447-0007.

Ouro Verde (SC), 02 de julho de 2014.
Nilson Santin Prefeito
Municipal em exercício.

# Palhoça

## Prefeitura

### Concorrência Pública 247/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ABERTURA DE NOVA DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº247/2013

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a abertura dos Novos Documentos de Habilitação, de acordo com o disposto no § 3° do ART. 48 da Lei n.° 8.666/93, para o Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°247/2013 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de operação e manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Palhoça/SC, contemplando, simultaneamente, a transferência de experiência e de tecnologia ao corpo técnico da SAMAE, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, conforme especificado no Edital e seus anexos. A sessão pública será realizada no dia 11 de julho de 2014, às14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. Para maiores informações, a Comissão Permanente de Licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min horas ou pelo telefone (48) 3279-1804.

Palhoça, 02 de julho de 2014.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

### Julgamento Em 1° Grau Auto de Infração Ambiental (Aia) N° 000249/2010

| |
|---|
| Prefeitura Municipal de Palhoça - Santa Catarina<br>Fundação Cambirela de Meio Ambiente<br>Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC<br>CEP: 88130-600<br>FONES / FAX: (48) 3279-1796 - CGC 06.139.152/0001-56<br>www.fcam.sc.gov.br |

| | |
|---|---|
| JULGAMENTO EM 1° GRAU<br>AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL<br>(AIA) | DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N° |
| | 000249/2010 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: | 20715/-2010 | DATA: | 21/10/2010 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: | 21952-2010 | DATA: | 11/11/2010 |
| | | | |
| QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO | | | |
| | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NOME: | João Batista da Silva | CNPJ/CPF: | 688.832.859-72 | RG: | 1.964.888 |
| ENDEREÇO CORRESP.: | Rua Nelson Floriano Campos,3033 - Pachecos - Palhoça/SC | | | | |
| COMPLEMENTO: | casa n°3328 | | | CEP: | 88.130-000 |

| |
|---|
| LOCALIZAÇÃO E DATA DA INFRAÇÃO AMBIENTAL |
| |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOCAL DA INFRAÇÃO: | Rua Nelson Floriano Campos, 3033 - Pachecos - Palhoça/SC | | |
| COMPLEMENTO: | Casa n° 3328 | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: | |
| DATA DA LAVRATURA DO AIA: | 22/10/2010 | HORA DA LAVRATURA DO AIA: | 13h:20 |

JULGAMENTO EM 1° GRAU

Vistos e analisados os autos do processo administrativo, verificou-se que o autuado cometeu infração ambiental LEVE e foi enquadrado no(s) artigo(s) 74 do Decreto Federal n°6.514/08.
Houve dano ambiental, qual seja, a edificação em área de preservação permanente; e o responsável foi autuado pela fiscalização ambiental/ FCAM.

Assim, conclui-se:

Pela manutenção do auto de infração ambiental n°000249, fixando o valor da multa simples em R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser recolhido no prazo de 5 dias, a partir do recebimento desta notificação, sob pena de inscrição na dívida ativa do município, ou para apresentar recurso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelecido no Decreto Federal n° 6.514/08, arts.127 a 130.

Deverá o autuado executar a demolição imediata das obras erigidas, ou buscar forma de licenciá-la.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE, E CONFIRMO AS PENALIDADES APLICADAS.

Expeça-se o competente Oficio, encaminhe-se ao infrator para tomar ciência das obrigações a ele aqui determinadas.

Palhoça, 27 de maiode 2014.

AUTORIDADE JULGADORA EM 1°GRAU

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Presidente
Fundação Cambirela de Meio Ambiente

## Julgamento Em 1° Grau Auto de Infração Ambiental (Aia) N° 000290/2011 E 000316/2011

Prefeitura Municipal de Palhoça - Santa Catarina
Fundação Cambirela de Meio Ambiente
Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC
CEP: 88130-600
FONES / FAX: (48) 3279-1796 - CGC 06.139.152/0001-56
www.fcam.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| JULGAMENTO EM 1° GRAU AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL (AIA) | DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N° |
| | 000290/2011<br>000316/2011 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: | 13634-2011 | DATA: | 15/06/2011 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: | 14636-2011 | DATA: | 30/06/2011 |

QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NOME: | Manoel Paulo de Campos | CNPJ/CPF: | 713.176.439-68 | RG: | 839.222 |
| ENDEREÇO CORRESP.: | Rod. Virgílio Elias Justo, Km 0 - Alto Aririú - Palhoça/SC | | | | |
| COMPLEMENTO: | | | | CEP: | 88.130-000 |

LOCALIZAÇÃO E DATA DA INFRAÇÃO AMBIENTAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOCAL DA INFRAÇÃO: | Rua Jacob Vilaim Filho, s/n - Guarda do Cubatãp - Palhoça/SC | | |
| COMPLEMENTO: | Casa n° 2183 | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: | |
| DATA DA LAVRATURA DO AIA: | 14/06/2010 | HORA DA LAVRATURA DO AIA: | 18h:20 |
| DATA DA LAVRATURA DO AIA | 30/09/1014 | HORA DA LRAVATURA DO AIA | 16h:47 |

JULGAMENTO EM 1° GRAU

Vistos e analisados os autos do processo administrativo, verificou-se que o autuado cometeu infração ambiental GRAVÍSSIMA e foi enquadrado no(s) artigo(s) 43, 74 E 79 do Decreto Federal n°6.514/08.
Houve dano ambiental, qual seja, o corte e a supressão de vegetação por meio de aterro, a edificação em área de preservação permanente; e o descumprimento do Auto de Embargo nº 331 e o responsável foi autuado pela fiscalização ambiental/ FCAM.

Assim, conclui-se:

Pela manutenção do auto de infração ambiental n°000290 e 000316, fixando o valor da multa simples em R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reias), a ser recolhido no prazo de 5 dias, a partir do recebimento desta notificação, sob pena de inscrição na dívida ativa do município, ou para apresentar recurso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelecido no Decreto Federal n° 6.514/08, arts.127 a 130.

Deverá o autuado executar a demolição imediata das obras erigidas, bem como apresentar, em até trinta dias, o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) referente à recuperação do dano causado por sua conduta, com respectivo responsável técnico para análise da FCAM.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE, E CONFIRMO AS PENALIDADES APLICADAS.

Expeça-se o competente Oficio, encaminhe-se ao infrator para tomar ciência das obrigações a ele aqui determinadas.

Palhoça, 26 de maiode 2014.

AUTORIDADE JULGADORA EM 1°GRAU

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Presidente
Fundação Cambirela de Meio Ambiente

## Julgamento Em 1° Grau Auto de Infração Ambiental (Aia) N° 000346

Prefeitura Municipal de Palhoça - Santa Catarina
Fundação Cambirela de Meio Ambiente
Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC
CEP: 88130-600
FONES / FAX: (48) 3279-1796 - CGC 06.139.152/0001-56
www.fcam.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| JULGAMENTO EM 1° GRAU AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL (AIA) | DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N° |
| | 000346 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: | 4020076-2012 | DATA: | 11/09/2012 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: | 4021615-2012 | DATA: | 01/10/2012 |

QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NOME: | Osmair Volnei Vieira | CNPJ/CPF: | 063.065.794-38 | RG: | 4658403 |
| ENDEREÇO CORRESP.: | Alameda dos Ipês, s/n - P. do Imaruim - Palhoça/SC | | | | |
| COMPLEMENTO: | Final da Rua | | | CEP: | 88.130-472 |

LOCALIZAÇÃO E DATA DA INFRAÇÃO AMBIENTAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOCAL DA INFRAÇÃO: | Alameda dos Ipês - P. do Imaruim - Palhoça/SC | | |
| COMPLEMENTO: | Final da Rua | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: | |
| DATA DA LAVRATURA DO AIA: | 10/09/2012 | HORA DA LAVRATURA DO AIA: | 17h:40 |

JULGAMENTO EM 1° GRAU

Vistos e analisados os autos do processo administrativo, verificou-se que o autuado cometeu infração ambiental GRAVE e foi enquadrado no(s) artigo(s) 74 e 79 do Decreto Federal n°6.514/08.
Houve dano ambiental, qual seja, a edificação em área de preservação permanente; e o descumprimento do Auto de Embargo nº 396 e o responsável foi autuado pela fiscalização ambiental/ FCAM.

Assim, conclui-se:

Pela manutenção do auto de infração ambiental n°000346, fixando o valor da multa simples em 20.000,00 (vinte mil reais), a ser recolhido no prazo de 5 dias, a partir do recebimento desta notificação, sob pena de inscrição na dívida ativa do município, ou para apresentar recurso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelecido no Decreto Federal n° 6.514/08, arts.127 a 130.

Deverá o autuado executar a demolição imediata das obras erigidas, bem como apresentar, em até trinta dias, o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) referente à recuperação do dano causado por sua conduta, com respectivo responsável técnico para análise da FCAM.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE, E CONFIRMO AS PENALIDADES APLICADAS.

Expeça-se o competente Oficio, encaminhe-se ao infrator para tomar ciência das obrigações a ele aqui determinadas.

Palhoça, 23 de maiode 2014.

AUTORIDADE JULGADORA EM 1°GRAU

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Presidente
Fundação Cambirela de Meio Ambiente

## Resultado Pregão 130-2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
130/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços, que tem como objeto a aquisição de extintores e recargas para as unidades de ensino através da Secretaria de Educação de acordo com as especificações dos Anexos I, que são partes integrantes deste edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

BRUSFOGO EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP foi vencedora dos itens 1 e 2 totalizando R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

Palhoça, 02 de julho de 2014

## Notificação Auto de Infração Ambiental Nº 235

| NOTIFICAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Processo Administrativo N°: | 12075/2010 | Data: | 24/08/2010 |
| Auto de Infração Ambiental N°: | 235 | Auto de Embargo/Interdição N°: | 275 |

| Qualificação do Autuado | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome: | João Manoel S. de Souza | CPF: | 246.452.819-68 | RG: | 5.683.903 |
| Endereço: | Servidão das Crianças, 01 - Ponte do Imaruim - Palhoça/SC | | | CEP: | 88130-434 |

| Localização e Data dos Autos | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Local da Ocorrência: | Servidão das Crianças, 01 - Ponte do Imaruim - Palhoça/SC | | | | |
| Data da Lavratura: | 24/08/2010 | Hora da Lavratura: | 15:15 | CEP: | 88130-434 |

| Descrição Sumária da Infração | | |
|---|---|---|
| Edificação em Área de Preservação Permanente - APP. | | |
| Legislação Incidente | | |
| Lei Federal 9.605/1998 e Decreto Federal 6.514/2008 | | |
| Multa: | R$ 10.000,00 | |

O autuado fica notificado dos Autos de Infrações e pode apresentar defesa administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação no diário eletrônico.

## NOTIFICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 262

| NOTIFICAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Processo Administrativo N°: | 1425/2011 | Data: | 10/02/2011 |
| Auto de Infração Ambiental N°: | 262 | | |

| Qualificação do Autuado | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome: | Carlos José Joaquim da Silva | CPF: | 088.083.509-00 | RG: | 1/R 94759 |
| Endereço: | Rua Brasil Pinho, 500 - Apto. 201 - Kobrasol - São José/SC | | | CEP: | 88102-300 |

| Localização e Data dos Autos | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Local da Ocorrência: | Rua Inês Maria de Jesus, s/n - Guarda do Embaú - Palhoça/SC | | | | |
| Data da Lavratura: | 10/02/2011 | Hora da Lavratura: | 17:40 | CEP: | 88130-000 |

| Descrição Sumária da Infração | | |
|---|---|---|
| Parcelamento do Solo em Área de Preservação Permanente - APP. | | |
| Legislação Incidente | | |
| Lei Federal 9.605/1998 e Decreto Federal 6.514/2008 | | |
| Multa: | R$ 5.200,00 | |

O autuado fica notificado dos Autos de Infrações e pode apresentar defesa administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação no diário eletrônico.

## NOTIFICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 269

| NOTIFICAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Processo Administrativo N°: | 8880/2011 | Data: | 19/04/2011 |
| Auto de Infração Ambiental N°: | 269 | Auto de Embargo/Interdição N°: | 308 |

| Qualificação do Autuado | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome: | Erica Egeler | CPF: | 098.806.749-87 | RG: | |
| Endereço: | Rua Jonas Ramos, 141 - Centro - Concórdia/SC | | | CEP: | 89700-000 |

| Localização e Data dos Autos | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Local da Ocorrência: | Rua 2002, s/n - Lote 78 - Quadra B1 - Pinheira - Palhoça/SC | | | | |
| Data da Lavratura: | 19/04/2011 | Hora da Lavratura: | 14:30 | CEP: | 88130-000 |

| Descrição Sumária da Infração | | |
|---|---|---|
| Aterro em Área de Preservação Permanente - APP. | | |
| Legislação Incidente | | |
| Lei Federal 9.605/1998 e Decreto Federal 6.514/2008 | | |
| Multa: | R$ 5.000,00 | |

O autuado fica notificado dos Autos de Infrações e pode apresentar defesa administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação no diário eletrônico.

## NOTIFICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 270

| NOTIFICAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Processo Administrativo N°: | 8881/2011 | Data: | 19/04/2011 |
| Auto de Infração Ambiental N°: | 270 | Auto de Embargo/Interdição N°: | 309 |

| Qualificação do Autuado | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome: | Avenaldo Kroester | CPF: | 636.628.419-91 | RG: | 181.994-3 |
| Endereço: | Rua Waldemar Ouriques, 203 - Capoeiras - Florianópolis/SC | | | CEP: | 88090-050 |

| Localização e Data dos Autos | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Local da Ocorrência: | Rua 516, s/n - Lote 80 - Quadra B1 - Pinheira - Palhoça/SC | | | | |
| Data da Lavratura: | 19/04/2011 | Hora da Lavratura: | 15:00 | CEP: | 88130-000 |

| Descrição Sumária da Infração | | |
|---|---|---|
| Edificação em Área de Preservação Permanente - APP. | | |
| Legislação Incidente | | |
| Lei Federal 9.605/1998 e Decreto Federal 6.514/2008 | | |
| Multa: | R$ 10.000,00 | |

O autuado fica notificado dos Autos de Infrações e pode apresentar defesa administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação no diário eletrônico.

## NOTIFICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 350

| NOTIFICAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Processo Administrativo N°: | 4013356-2012 | Data: | 26/09/2012 |
| Auto de Infração Ambiental N°: | 350 | Auto de Embargo/Interdição N°: | 402 |

| Qualificação do Autuado | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome: | Mario Lenga de Goldberg | CPF: | 854.937.917-49 | RG: | 61.954.558 |
| Endereço: | Rua Gomes de Carvalho, 1507 - 16° Andar - Vila Olímpia/SP | | | CEP: | 04547-005 |

| Localização e Data dos Autos | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Local da Ocorrência: | Rua Braulino Plácido dos Santos - s/n - Guarda do Embaú - Palhoça/SC | | | | |
| Data da Lavratura: | 26/09/2012 | Hora da Lavratura: | 15:00 | CEP: | 88130-000 |

| Descrição Sumária da Infração | | |
|---|---|---|
| Edificação em Área de Preservação Permanente - APP. | | |
| Legislação Incidente | | |
| Lei Federal 9.605/1998 e Decreto Federal 6.514/2008 | | |
| Multa: | R$ 11.000,00 | |

O autuado fica notificado dos Autos de Infrações e pode apresentar defesa administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação no diário eletrônico.

## DECISÃO JUNTA DE INFRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - JIMA AUTO Nº 214

| NOTIFICAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Processo Administrativo N°: | 11894/2010 | Data: | 17/06/2010 |
| Auto de Infração Ambiental N°: | 214 | Auto de Embargo/Interdição N°: | 253 |

| Qualificação do Autuado | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome: | Clereoci Figueiro Cabral | CPF: | 039.474.698-97 | RG: | 2.704.558 |
| Endereço: | Rua Aciole Nunes dos Santos, 168 - Centro - Palhoça - SC | | | CEP: | 88131-540 |

| Localização e Data dos Autos | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Local da Ocorrência: | Rua Ermelinda dos Santos, s/n - Rio Grande - Palhoça - SC | | | | |
| Data da Lavratura: | 17/06/2010 | Hora da Lavratura: | 17:45 | CEP: | 88130-000 |

| Descrição Sumária da Infração | | |
|---|---|---|
| Aterro e Corte de Vegetação em Área de Preservação Permanente - APP. | | |
| Legislação Incidente | | |
| Lei Federal 9.605/1998 e Decreto Federal 6.514/2008 | | |
| Multa: | R$ 5.000,00 | |

As sanções previstas pelo Fiscal da FCAM apresentada no Auto de Infração foram mantidas pela JIMA - Junta de Infrações do Meio Ambiente, a qual previu em relatório de julgamento a aplicação de MULTA, o DESFAZIMENTO IMEDIATO do objeto do Auto de Infração supracitado, bem como do prazo de cinco dias para apresentar recurso.

## DECISÃO JUNTA DE INFRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - JIMA AUTO Nº 222 E 247

| NOTIFICAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Processo Administrativo N°: | 12282/2010 | Data: | 19/10/2010 |
| Auto de Infração Ambiental N°: | 222/247 | Auto de Embargo/Interdição N°: | 257/289 |

| Qualificação do Autuado | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome: | Tatiane Zelite da Silva | CPF: | 041.046.169-58 | RG: | 4.989.791-8 |
| Endereço: | Rua Davi José dos Santos, 168 - São Sebastião - Palhoça - SC | | | CEP: | 88.136.260 |

| Localização e Data dos Autos | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Local da Ocorrência: | Rua Manoel Duarte, s/n - São Sebastião - Palhoça - SC | | | | |
| Data da Lavratura: | 19/10/2014 | Hora da Lavratura: | 17:00 | CEP: | 88136-090 |

| Descrição Sumária da Infração | | |
|---|---|---|
| Continuidade da Edificação em Alvenaria em Área de Preservação Permanente - APP. | | |
| Legislação Incidente | | |
| Decreto Federal 6.514/2008 | | |
| Multa: | R$ 21.500,00 | |

As sanções previstas pelo Fiscal da FCAM apresentada no Auto de Infração foram mantidas pela JIMA - Junta de Infrações do Meio Ambiente, a qual previu em relatório de julgamento a aplicação de MULTA, o DESFAZIMENTO IMEDIATO do objeto do Auto de Infração supracitado, bem como do prazo de cinco dias para apresentar recurso.

## DECISÃO JUNTA DE INFRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - JIMA AUTO Nº 257

| NOTIFICAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Processo Administrativo N°: | 136/2011 | Data: | 19/01/2011 |
| Auto de Infração Ambiental N°: | 257 | | |

| Qualificação do Autuado | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome: | Romeu Jorge da Silveira | CPF: | 442.710.189-53 | RG: | 923.761 |
| Endereço: | Rua Refino Terezinha Silveira, 677 - Centro - São José - SC | | | CEP: | 88103-170 |

| Localização e Data dos Autos | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Local da Ocorrência: | Estrada Geral Morretes II, 23 - Morretes II - Palhoça - SC | | | | |
| Data da Lavratura: | 19/01/2011 | Hora da Lavratura: | 15:00 | CEP: | 88130-000 |

| Descrição Sumária da Infração | | |
|---|---|---|
| Aterro e Vedação em Área de Preservação Permanente sem Licença. | | |
| Legislação Incidente | | |
| Lei Federal 9.605/1998 e Decreto Federal 6.514/2008 | | |
| Multa: | R$ 5.200,00 | |

As sanções previstas pelo Fiscal da FCAM apresentada no Auto de Infração foram mantidas pela JIMA - Junta de Infrações do Meio Ambiente, a qual previu em relatório de julgamento a aplicação de MULTA, o DESFAZIMENTO IMEDIATO do objeto do Auto de Infração supracitado, bem como do prazo de cinco dias para apresentar recurso.

## DECISÃO JUNTA DE INFRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - JIMA AUTO Nº 260

| NOTIFICAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Processo Administrativo N°: | 3081/2011 | Data: | 10/02/2011 |
| Auto de Infração Ambiental N°: | 260 | | |

| Qualificação do Autuado | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome: | José Francisco Filho | CPF: | 145.377.109-34 | RG: | |
| Endereço: | Rua Manoel Martins, 17 - Pinheira - Palhoça - SC | | | CEP: | 88130-000 |

| Localização e Data dos Autos | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Local da Ocorrência: | Rua Manoel Martins, 17 - Pinheira - Palhoça - SC | | | | |
| Data da Lavratura: | 10/02/2011 | Hora da Lavratura: | 09:40 | CEP: | 88130-000 |

| Descrição Sumária da Infração | | |
|---|---|---|
| Lançamento de Esgoto em rede pluvial em desconformidade com legislação ambiental. | | |
| Legislação Incidente | | |
| Lei Federal 9.605/1998 e Decreto Federal 6.514/2008 | | |
| Multa: | R$ 5.000,00 | |

As sanções previstas pelo Fiscal da FCAM apresentada no Auto de Infração foram mantidas pela JIMA - Junta de Infrações do Meio Ambiente, a qual previu em relatório de julgamento a aplicação de MULTA, bem como do prazo de cinco dias para apresentar recurso.

## DECISÃO JUNTA DE INFRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - JIMA AUTO Nº 277

| NOTIFICAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Processo Administrativo N°: | 13872/2011 | Data: | 31/05/2011 |
| Auto de Infração Ambiental N°: | 277 | Auto de Embargo/Interdição N°: | 320 |

| Qualificação do Autuado | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome: | Eder Ferreira da Costa | CPF: | 056.618.529-67 | RG: | |
| Endereço: | Rua Emília de Medeiros Goulart, 336 - Pontal - Palhoça - SC | | | CEP: | 88138-164 |

| Localização e Data dos Autos | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Local da Ocorrência: | Rua Emília de Medeiros Goulart, s/n - Pontal - Palhoça - SC | | | | |
| Data da Lavratura: | 31/05/2011 | Hora da Lavratura: | 13:47 | CEP: | 88138-164 |

| Descrição Sumária da Infração | | |
|---|---|---|
| Aterro em Área de Preservação Permanente - APP. | | |
| Legislação Incidente | | |
| Lei Federal 9.605/1998 e Decreto Federal 6.514/2008 | | |
| Multa: | R$ 5.000,00 | |

As sanções previstas pelo Fiscal da FCAM apresentada no Auto de Infração foram mantidas pela JIMA - Junta de Infrações do Meio Ambiente, a qual previu em relatório de julgamento a aplicação de MULTA, bem como do prazo de cinco dias para apresentar recurso.

## DECISÃO JUNTA DE INFRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - JIMA AUTO Nº 293

| NOTIFICAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Processo Administrativo N°: | 14219/2011 | Data: | 21/06/2011 |
| Auto de Infração Ambiental N°: | 293 | Auto de Embargo/Interdição N°: | 335 |

| Qualificação do Autuado | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome: | Luciano Mauricio de Barros | CPF: | 014.585.309-81 | RG: | 3.333.741 |
| Endereço: | Rua Nelson Floriano Campos, 877 - Pacheco - Palhoça - SC | | | CEP: | 88135-000 |

| Localização e Data dos Autos | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Local da Ocorrência: | Rua Osni José Pereira, s/n - Pacheco - Palhoça - SC | | | | |
| Data da Lavratura: | 21/06/2011 | Hora da Lavratura: | 15:00 | CEP: | 88130-000 |

| Descrição Sumária da Infração | | |
|---|---|---|
| Aterro em Área de Preservação Permanente | | |
| Legislação Incidente | | |
| Lei Federal 9.605/1998 e Decreto Federal 6.514/2008 | | |
| Multa: | R$ 5.000,00 | |

As sanções previstas pelo Fiscal da FCAM apresentada no Auto de Infração foram mantidas pela JIMA - Junta de Infrações do Meio Ambiente, a qual previu em relatório de julgamento a aplicação de MULTA, bem como do prazo de cinco dias para apresentar recurso.

## DECISÃO JUNTA DE INFRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - JIMA AUTO Nº 294

| NOTIFICAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Processo Administrativo N°: | 11722/2011 | Data: | 27/06/2011 |
| Auto de Infração Ambiental N°: | 294 | Auto de Embargo/Interdição N°: | 336 |

| Qualificação do Autuado | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome: | Nauti Sul Cons. E Comércio | CNPJ: | 74.196.049/0001-06 | | |
| Endereço: | Avenida São Cristóvão, 2703 - Aririú - Palhoça - SC | | | CEP: | 88135-400 |

| Localização e Data dos Autos | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Local da Ocorrência: | Avenida São Cristóvão, 2703 - Aririú - Palhoça - SC | | | | |
| Data da Lavratura: | 27/06/2011 | Hora da Lavratura: | 15:45 | CEP: | 88135-400 |

| Descrição Sumária da Infração | | |
|---|---|---|
| Fabricação de Artigos em Fibra (Embarcações) sem Licença. | | |
| Legislação Incidente | | |
| Lei Federal 9.605/1998 e Decreto Federal 6.514/2008 | | |
| Multa: | R$ 2.000,00 | |

As sanções previstas pelo Fiscal da FCAM apresentada no Auto de Infração foram mantidas pela JIMA - Junta de Infrações do Meio Ambiente, a qual previu em relatório de julgamento a aplicação de MULTA, o DESFAZIMENTO IMEDIATO do objeto do Auto de Infração supracitado, bem como do prazo de cinco dias para apresentar recurso.

## Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

### Extrato de Ata de Registro de Preços Nº96/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º096/2013 - Pregão Presencial 29/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DIMACI SC MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de leites e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município.
DATA: 02/09/2013 à 01/09/2014.

| Item | Qtd | Un. | Descrição do objeto licitado | Marca | Preço Unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 60 | lata | Fiber Mais, suplemento alimentar, nestlé, lata com 260 gramas. | NESTLÉ | R$73,00 | R$4.380,00 |
| 10 | 100 | lata | Leite em pó Alfaré, fórmula infantil , lata com 400 gramas. | NESTLÉ | R$137,00 | R$13.700,00 |
| 18 | 200 | lata | Leite em pó Nutren Activa, sabor banana, lata com 400 gramas. | NESTLÉ | R$23,70 | R$4.740,00 |
| 19 | 200 | lata | Leite em pó Nutren Activa, sabor baunilha, lata com 400 gramas. | NESTLÉ | R$23,70 | R$4.740,00 |
| 20 | 300 | lata | Leite em pó Nutren Jr, lata com 400 gramas. | NESTLÉ | R$40,90 | R$12.270,00 |
| 21 | 600 | lata | Leite em pó Peptamen Junior, lata com 430 gramas. | NESTLÉ | R$156,10 | R$96.660,00 |
| | | | | | | R$133.490,00 |

### Extrato de Ata de Registro de Preços Nº97/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º097/2013 - Pregão Presencial 29/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de leites e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município.
DATA: 02/09/2013 à 01/09/2014.

| Item | Qtd | Un. | Descrição do objeto licitado | Marca | Preço Unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 600 | lata | Leite em pó Nan 1, fórmula infantil , lata com 400 gramas. | NAN 1 PRÓ/ NESTLE | R$20,00 | R$12.000,00 |
| 12 | 300 | lata | Leite em pó Nan 2, fórmula infantil , lata com 400 gramas. | NAN 2 PRÓ/ NESTLE | R$19,00 | R$5.700,00 |
| 13 | 300 | lata | Leite em pó Nan sem Lactose, fórmula infantil , lata com 400 gramas. | NAN SEM LACTO-SE/NES-TLE | R$28,50 | R$8.550,00 |
| 14 | 800 | lata | Leite em pó Nan Soy, fórmula infantil, lata com 400 gramas. | NAN SOY/ NESTLÉ | R$24,00 | R$19.200,00 |
| 15 | 150 | lata | Leite em pó Nan AR , fórmula infantil, lata com 400 gramas. | NAN AR/ NESTLÉ | R$16,00 | R$2.400,00 |
| 24 | 30 | lata | Mucilon de Arroz com Aveia, cereal Infantil para complementar a alimentação, latacom 400 gramas. | MUCI-LON/ NESTLÉ | R$6,50 | R$195,00 |
| 25 | 30 | lata | Mucilon de Arroz, cere-al infantil para comple-mentar a alimentação, lata com 400 gramas. | MUCI-LON/ NESTLÉ | R$6,50 | R$195,00 |
| 26 | 60 | lata | Mucilon de Milho, é o cereal infantil para complementar a alimentação, lata com 400 gramas. | MUCI-LON/ NESTLÉ | R$6,50 | R$390,00 |
| 27 | 60 | lata | Mucilon Multicereais, cereal infantil para complementar a alimentação , lata com 400 gr. | MUCI-LON/ NESTLÉ | R$6,50 | R$390,00 |
| 28 | 200 | lata | Nestogeno 1, fórmula infantil, lata com 400 gramas. | NESTO-GENO1/ NESTLÉ | R$12,00 | R$2.400,00 |
| 29 | 150 | lata | Nestogeno 2, fórmula infantil, lata com 400 gramas. | NESTO-GENO2/ NESTLÉ | R$12,00 | R$1.800,00 |
| 35 | 600.000 | gr. | Fórmula infantil para crianças de 0 a 06 me-ses, contendo: soro de leite desmineralizado, lactose, leite desnata-do, fibras alimentares, óleo de palma, coco e canola, concentrado protéico de soro de leite, óleo de milho, carbonato de cálcio, citrato de potássio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, vitamina C, citrato de sódio, taurina, óxido de magnésio, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, vitaminas A e E, niacina, gluconato de cobre, sulfato de cobre, pantotenato de cálcio, beta caroteno, vitaminas B6 e B1, iodeto de potássio, ácido fólico, sulfato de manganês, selenito de sódio, vitamina D, biotina, vitamina K. Atendendo aos padrões do Codex Alimentarius FAO/OMS, embalagem deverá vir no mínimo com 400 gramas, prazo de validade mínima de 02 anos. | NAN COMFOR 1/NES-TLÉ | R$0,03 | R$18.000,00 |
| | | | | | | R$71.220,00 |

## Extrato de Ata de Registro de Preços Nº98/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º098/2013 - Pregão Presencial 29/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de leites e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município.
DATA: 02/09/2013 à 01/09/2014.

| Item | Qtd | Un. | Descrição do objeto licitado | Marca | Preço Unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 200 | lata | Bebelac 2, em pó, fórmula infantil, lata com 400 gramas. | MILUPA 2 | R$10,50 | R$2.100,00 |
| 4 | 500 | lata | Leite Aptamil 1 em pó, fórmula infantil lata, com 400 gramas. | APTAMIL 1 | R$12,95 | R$6.475,00 |
| 5 | 300 | lata | Leite Aptamil 2 em pó, fórmula infantil, lata com 400 gramas. | APTAMIL 2 | R$12,85 | R$3.855,00 |
| 6 | 200 | lata | Leite Aptamil Pepti em pó, fórmula infantil lata com 400 gramas. | APTAMIL PEPTI | R$31,50 | R$6.300,00 |
| 7 | 300 | lata | Leite Aptamil AR, em pó, fórmula infantil, lata com 400 gramas. | APTAMIL AR | R$18,56 | R$5.568,00 |
| 8 | 200 | lata | Leite Aptamil sem lactose, em pó, fórmula infantil, lata com 400 gramas. | APTAMIL SEM LASOJA 2 | R$23,80 | R$4.760,00 |
| 9 | 400 | lata | Leite Aptamil de Soja 2, fórmula infantil , lata com 400 gramas. | APTAMIL SOJA 2 | R$15,30 | R$6.120,00 |
| 22 | 400 | lata | Leite em pó Pregomin Pepti, lata com 400 gramas. | PREGOMIM PEP | R$80,96 | R$32.384,00 |
| 23 | 200 | lata | Milupa 1, formúla, infantil, lata com 400 gramas. | MILUPA 1 | R$10,68 | R$2.136,00 |
| | | | | | | R$69.698,00 |

## Extrato de Ata de Registro de Preços Nº99/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º099/2013 - Pregão Presencial 29/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa NUTROSUL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. OBJETO: Aquisição de leites e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município.
DATA: 02/09/2013 à 01/09/2014.

| Item | Qtd | Un. | Descrição do objeto licitado | Marca | Preço Unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 600 | lata | Fortini em pó, sem sabor, suplemento infantil, lata com 400 gramas. | DANONE/ FORTINI PÓ | R$32,58 | R$19.548,00 |
| 16 | 700 | lata | Leite em pó Neocate, lata com 400 gramas. | SUPPORT/ NEOCATE | R$150,00 | R$105.000,00 |
| 17 | 120 | lata | Leite em pó Neocate advanced, lata com 400 gramas. | SUPPORT/ NEOCATE ADV | R$150,00 | R$18.000,00 |
| | | | | | | R$142.548,00 |

## Extrato de Ata de Registro de Preços Nº100/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º100/2013 - Pregão Presencial 29/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ONCOLINE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de leites e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município.
DATA: 02/09/2013 à 01/09/2014.

| Item | Qtd | Un. | Descrição do objeto licitado | Marca | Preço Unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | 100 | lata | Pregestimil, fórmula infantil, lata com 454 gramas. | PREGESTIMIL - MEAD | R$56,00 | R$5.600,00 |
| 32 | 100 | lata | Supra Soy sem Lactose, natural, lata com 300 gramas. | SUPRASOY - JOSAPAR | R$18,50 | R$1.850,00 |
| 33 | 50 | lata | Supra Soy sem Lactose, sabor de banana, lata com 300 gramas. | SUPRASOY - JOSAPAR | R$17,50 | R$875,00 |
| 34 | 60 | lata | Supra Soy sem Lactose, sabor iogurte, lata com 300 gramas. | SUPRASOY - JOSAPAR | R$17,50 | R$1.050,00 |
| | | | | | | R$9.375,00 |

# Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

## Portaria 027/2014 - Recadastramento

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUN. DE PALHOÇA
Portaria nº 027/2014
Disciplina o processo anual de recadastramento dos servidores aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça - IPPA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PALHOÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme exigência da Lei n° 9.717/1998, da Lei nº 10.887/2004, da Portaria do MPS nº 204/2008 e da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º O processo anual de recadastramento dos servidores aposentados e dos pensionistas do IPPA observará as disposições nesta Portaria.
§ 1º O processo anual de recadastramento é obrigatório e tem por finalidade a comprovação de vida do aposentado e/ou pensionista junto ao IPPA e será realizada pelo Setor de Recursos Humanos do IPPA.
§ 2º A continuidade do recebimento dos proventos da aposentadoria e do benefício de pensão está condicionada ao recadastramento dos interessados, nos termos e prazos estabelecidos nesta Portaria.
Art. 2º O recadastramento a que se refere o § 1º do art. 1º desta Portaria realizar-se-á, anualmente, a partir do primeiro dia útil do mês de março, até o último dia útil do mês de abril, no horário das 8h às 17h.
Parágrafo único: Excepcionalmente, no ano de 2014 o recadastramento realizar-se-á a partir do dia 07 de julho até o dia 08 de setembro, no horário das 8h às 17h.
Art. 3º Os convocados deverão comparecer pessoalmente ao IPPA,

munidos dos documentos listados no ANEXO UNICO desta Portaria, ou ainda para os residentes no exterior ou outro estado, pela devolução do formulário via postal, desde que esteja devidamente assinado e com firma reconhecida por autenticidade, juntamente com a cópia autenticada do documento de identificação, no prazo previsto no art. 2º desta Portaria, observado seu parágrafo único.
§ 1º O aposentado ou pensionista que viva no exterior e opte por efetuar o recadastramento por via postal deverá reconhecer firma, por autenticidade, na Embaixada ou Consulado brasileiro da localidade em que resida.
§ 2º O recadastramento de menor, na falta dos pais, será realizado pelo tutor, que além dos documentos pessoais do tutelado, deverá apresentar, por meio de original ou cópia autenticada, documento de designação da tutela e documento de identidade.
§ 3º O recadastramento de menor, realizado por um dos pais, se efetuará mediante apresentação de documento de identidade do responsável, acompanhado da certidão de nascimento ou carteira de identidade do menor, os quais poderão ser apresentados por meio de original ou cópia autenticada.
§ 4º Os curatelados atenderão ao previsto no art. 4º desta Portaria.
§ 5º Será admitido o recadastramento do aposentado ou pensionista, por intermédio de representante, mediante procuração por instrumento público, outorgando ao mandatário poderes específicos para este fim, àqueles que se encontrarem:
I - ausentes do país, comprovadamente, por meio da apresentação do Certificado de Vida emitido pelo Consulado Brasileiro.
II - impossibilitados de locomoção ou acometidos por doença grave, desde que atestada a impossibilidade de comparecimento por meio de laudo médico, o qual poderá ser objeto de verificação por junta médica oficial do Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da entrega do laudo.
§ 6º O laudo médico de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverá conter o nome completo do beneficiário e a assinatura do profissional com o respectivo número de registro profissional - CRM.
§ 7º A procuração de que trata o parágrafo quinto deste artigo deverá ser emitida no mesmo ano do recadastramento, vedado o substabelecimento.
§ 8º Não será permitido ao procurador representar mais de um aposentado ou dependentes com mais de dois instituidores de pensão.
§ 9º O procurador, o tutor ou o curador do aposentado ou pensionista firmará Termo de Responsabilidade perante ao Setor de Recursos Humanos, comprometendo-se a comunicar ao IPPA qualquer evento que modifique a condição da representação.
§ 10 Na impossibilidade de o aposentado ou pensionista constituir procurador, o recadastramento poderá ser realizado nos termos do art. 3º desta Portaria.
Art. 4º Os aposentados e pensionistas inválidos, acometidos de doença mental, reconhecida por laudo médico-pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município, serão representados por curador, que deverá apresentar documento de identidade e Termo de Curatela emitido pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, onde deverão constar os dados necessários à identificação do curador e atestado médico quanto à saúde física do curatelado, com data não superior a 30 (trinta) dias do comparecimento ao recadastramento.
§ 1º Na impossibilidade da apresentação imediata do Termo de Curatela, admitir-se-á certidão emitida pela Vara competente onde esteja tramitando a ação de interdição, identificando o representante legal do suposto incapaz nomeado provisoriamente pelo Juiz competente.
§ 2º No caso de aposentados e pensionistas inválidos de que trata o caput, que não possuam curador, será admitida certidão que comprove que foi dado início ao processo de interdição, expedido no mesmo ano do respectivo recadastramento.
§ 3º Na hipótese de interdição do aposentado ou pensionista, pelos motivos enumerados no art. 1.767 do Código Civil, à exceção do inciso V, aplicar-se-á o disposto neste artigo.
Art. 5º Aos recadastramentos realizados por intermédio de curador, tutor ou procurador, o IPPA se reserva ao direito, caso necessário, de efetuar pesquisa in loco para comprovação de vida do beneficiário.
Art. 6º Os aposentados, pensionistas ou representantes legais, deverão declarar a percepção de proventos e/ou pensão em conta-salário individual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o recebimento por intermédio de conta corrente conjunta.
Art. 7º Para os aposentados e pensionistas que não realizarem o recadastramento até a data limite previsto no art. 2º desta Portaria, será expedida correspondência convocando para se apresentar no prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da correspondência, sob pena de suspensão do benefício.

§ 1º Transcorrido in albis o prazo de que trata o caput, o pagamento do benefício será suspenso.

§ 2º O restabelecimento do pagamento, observados os prazos regulares de emissão da folha de pagamento, dependerá da efetivação do recadastramento, a qual se fará nos termos desta Portaria.
§ 3º O restabelecimento dos proventos e/ou pensão e o pagamento de valores retroativos ocorrerão sem qualquer acréscimo de atualização monetária ou juros de mora.

§ 4º Realizado o recadastramento, a administração poderá, caso necessário, efetuar pesquisa para comprovação de vida do beneficiário no prazo de trinta dias, e retomará o pagamento, no máximo, no mês subsequente ao recadastramento.
Art. 8º O recadastramento, cuja documentação estiver incompleta e/ou incorreta, estará sujeito ao cancelamento da percepção de proventos e/ou benefícios.
Art. 9º Verificada a irregularidade no recadastramento, o Setor de Recursos Humanos do IPPA comunicará o fato à Presidente do IPPA, para providenciar, quando for o caso:
I - a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
II - a instauração de tomada de conta especial, na hipótese de indenização ao erário;
III - ciência ao Ministério Público, quando houver indício de ilícito penal.
Art. 11. Os casos omissos serão deliberados pela Presidência do IPPA.
Art. 12. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palhoça, 01 de julho de 2014.
MILTON LUIZ ESPÍNDOLA
Presidente do IPPA

ANEXO A PORTARIA Nº 027/2014

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA O RECADASTRAMENTO

- Aposentados e pensionistas:
Documento de identidade;
CPF;
Comprovante de residência (últimos 60 dias).

- Curadores, Tutores e Procuradores:
Documento de identidade;
Instrumento legal de representação.

## Câmara Municipal

### Contrato N. 12/2014 - de Serviço de Internet Banda Larga.

CONTRATO Nº 12/2014 - CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM LINK DEDICADO DE VELOCIDADE 20mbps/20mbps.

Contrato de Serviço de Internet Banda Larga com Link Dedicado de Velocidade de 20mbps/20mbps, que celebram entre si a Câmara Municipal de Palhoça e a empresa BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
PREÂMBULO
1.1. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Palhoça, com sede na Rua Joci José Martins nº 101, Residencial Pagani, Palhoça/SC, CEP 88132-282, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.813.675/0001-59, fone/fax (48) 3242-1501 e 3242-002525, correio eletrônico (e-mail): compras@cmp.sc.gov.br neste ato, representada por seu presidente vereador Nirdo Artur Luz.
1.2. CONTRATADA: BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede na AV: Oscar Barcelos, nº 1731, sala 201,Bairro Santana, Cidade Rio do Sul/SC, CEP 89160-314, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.953.004/0001-04, neste ato representado por seu Diretor Geral senhor Erolf Schotten, CPF 009.317.439-07 e RG 3.869.979.

1.3 FUNDAMENTO LEGAL:
- Lei nº 8.666 de 21/6/93, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 10.520 de 17/7/2002;
- Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- Autorização para Processo Licitatório nº 012 de junho de 2014, partes integrantes deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe e
- Edital de Pregão Presencial nº 008 de 23/06/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de acesso a internet banda larga, com link dedicado de velocidade 20mbps/20mbps ou superior, conforme especificação contida no Anexo I do respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA
VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO
3.1. Dá-se como valor total do item 3 para o presente contrato a importância de R$ 6.292,00 ( seis mil duzentos e noventa e dois reais).
3.2. O pagamento será efetuado pela dotação 3.3.90.39.58.00 da seguinte maneira:
3.2.1. A prestação dos serviços será paga em parcelas mensais, mediante apresentação de relatório detalhado do consumo efetivamente realizado pela Câmara Municipal, bem como, o aceite correspondente por parte da Coordenadoria de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, cujo prazo começará a contar 30 dias após a após a assinatura do contrato.
3.2.2. O pagamento será ainda:
3.2.2.1. Efetivado após a entrega e recebimento do objeto através de crédito bancário na conta corrente informada pela CONTRATADA, após a conferência e aceite do objeto, mediante a apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura correspondente, tudo de acordo com as demais exigências administrativas em vigor (art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666/93).
3.2.2.2. Liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a Contratada, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;
3.2.2.3. Realizado por intermédio da Agência do Caixa Econômica Federal, no prazo de cinco dias úteis, contados da data de entrega e aceite de serviços.
3.3. A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no Estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal;
3.4. No documento fiscal referente a aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previsto no Anexo II - Benefícios Fiscais, Capítulo I - Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, e suas alterações, como segue:
3.4.1. O objeto do contrato goza de isenção do ICMS, condicionando ao desconto no preço unitário do item, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo II, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;
3.4.2. A isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses;
3.4.3. Também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 5º, inciso VI, do Anexo II supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo;
3.4.4. Eventuais dúvidas quanto ao beneficio citado podem ser dirimidas junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos da CMP;
3.5. Vencidos o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, incisivo XIV, alínea "c" da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993;
3.6. Os preços serão revisados quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas às condições preconizadas neste Contrato.
3.7. O reajuste do contrato será anual e com base nos índices estipulados pela ANATEL, ficando acordado que caso ocorra redução nos custos de tarifação da telefonia móvel, tal redução deverá ser aplicado ao contrato.

CLÁUSULA QUARTA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
4.1. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir da sua assinatura até 31/12/2014.
4.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado e aditado para acréscimos ou supressões na forma da lei, conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA QUINTA
DA ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1 O Prazo para adequação e atendimento dos requisitos da Banda Larga, com link dedicado com velocidade de 20mbps para download e 20mbps para upload, está previsto neste contrato é de até 30 dias após assinatura do contrato e o não cumprimento implicará em rescisão contratual.
5.1.1. A assistência técnica deverá conter o nome, endereço, telefone e fac-símile da empresa que prestará assistência técnica/manutenção para o bem cotado.
5.2. O referido prazo de entrega poderá ser estendido a critério da CMP, cujos pagamentos serão efetuados na medida da entrega de cada produto;
5.3. A entrega dos Serviços de Internet Banda Larga, devem ocorrer no local definido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos

da CONTRATANTE, mediante prévio contato com a referida coordenadoria pelo fone (48) 3242-1501 ou e-mail compras@cmp.sc.gov.br.
5.4. A execução deverá ser realizada por pessoal treinado e capacitado para tal, sendo que todas as despesas decorrentes dos serviços, mão de obra, seguros, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários, aparelhos de telefonia móvel, equipamentos necessários à realização dos serviços (softwares e hardwares), assim como os impostos que incidirem sobre o Contrato, dar-se-ão as expensas da CONTRATADA, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93.
5.5. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço que estiver em desacordo com o Contrato.
5.6. Após a inspeção do perfeito funcionamento do objeto (que será periciado e acompanhado pelo responsável do setor de TI), e desde que as especificações, os serviços e o funcionamento do objeto do contrato estiverem em conformidade com todos os aspectos materiais e formais exigidos no Edital e na proposta da CONTRATADA, lavrar-se-á o termo circunstanciado de recebimento provisório nos termos do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.
5.7. A fiscalização do contrato e o acompanhamento dos serviços serão feitos pelo responsável do setor de TI que fará anotação em ficha própria das faltas e defeitos ocorridos (se houver), os quais deverão ser sanados pela CONTRATADA dentro dos prazos previstos no Edital, com as devidas correções e substituições dos serviços solicitados pela CONTRATANTE (art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93).
5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
5.9. Os serviços/objetos serão recusados se entregues com especificações técnicas diferentes daquelas contidas na proposta da CONTRATADA e no Edital.
5.10. A CONTRATADA terá o prazo de 72 horas para providenciar a substituição do serviço/objeto recusado a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE.
5.11. Havendo rejeição dos produtos/serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas no Edital.
5.12. Na impossibilidade de serem refeitos os produtos/serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo daquele objeto será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
5.13. A entrega pura e simples não caracteriza recebimento, mesmo que atestado junto ao documento fiscal.
5.14. Todo o dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo em área que não seja objeto deste Contrato, será de responsabilidade da CONTRATADA (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA
FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO
6.1. A manutenção dará cobertura a todos os Equipamentos e dos serviços pelo prazo determinado, com atendimento "on site", "on line" e através de atendimento por meio da assistência técnica designada pela CONTRATADA.
6.2. Durante o prazo do contrato a contratada prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos através de manutenção preventiva e corretiva, sendo que a substituição dos equipamentos será feita pela CONTRATADA.
6.2.1. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos e sistemas (softwares e hardwares), conservando-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o produto.
6.2.2. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento e sistema em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o produto.
6.3. Faz parte da manutenção o conjunto de providências que incumbe a CONTRATADA, no período de vigência do Contrato, visando:
6.3.1. Assegurar as retificações e correções dos sistemas e a recolocação do mesmo em funcionamento;
6.3.2. Corrigir o mau funcionamento da Internet, independentemente de que tais dificuldades possam ser atribuídas a erros de concepção pela Contratante ou erros no seu desenvolvimento pela Contratada;
6.3.3. Manter os programas atualizados tecnicamente, fornecendo prontamente as novas versões que venham a ser concluídas e contenham alterações, acréscimos de rotinas ou melhorias de desempenho, de forma geral;
6.4. A manutenção preventiva da Internet será realizada pela CONTRATADA preferentemente no período compreendido entre 24 h 6 h, obedecendo a eventuais cronogramas estabelecidos pela Coordenadoria de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.
6.5. A manutenção corretiva também será realizada em dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
6.6. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de quatro horas, contadas a partir da solicitação efetuada pela CONTRATANTE.
6.7. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 72 horas, contadas a partir do início do atendimento.
6.8. Entende-se por término de reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
6.9. A CONTRATADA deverá substituir os serviços e produtos:
6.10. A falta de profissionais não poderá ser invocada como motivo de força maior para efeito de elisão de responsabilidades e não funcionamento dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA se compromete a executar os serviços em perfeito acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como as da proposta, do Contrato e das normas técnicas durante todo o período de vigência do Contrato.
7.2. A CONTRATADA não poderá alegar incapacidade de execução de parte ou todo do objeto contratado, bem como impossibilidade de ajuste e/ou adequação de performance técnica, quaisquer que sejam os empecilhos, estando obrigada à execução dos ajustes e adequações necessárias para dirimi-los, sem ônus para a CONTRATANTE.
7.3. A CONTRATADA fica obrigada durante o prazo de validade técnica da respectiva versão, a assegurar aos respectivos usuários a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa, consideradas as suas especificações (art. 8º da Lei Nº 9.609/98).
7.4. Cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes neste Contrato e nas Especificações Técnicas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e ainda daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federais e estaduais sobre licitações:
7.4.1. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos e serviços contratados nos termos da legislação vigente (art. 69 da Lei nº 8.666/93);
7.4.2. Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato (art. 71 da Lei nº 8.666/93);
7.4.3. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigidos, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE por força deste contrato;
7.4.4. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.4.5. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
7.4.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
7.4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e a qualificação exigida na licitação, apresentando à CONTRATANTE, inclusive, a licença de funcionamento da empresa correspondente a cada exercício;
7.4.8. Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas;
7.4.9 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus empregados, substituindo-os sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
7.4.10. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
7.4.11. Designar por escrito no ato do recebimento da autorização de fornecimento/serviços, responsáveis técnicos e administrativos com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato, recebimento e registro de solicitações da Coordenadoria de Licitações e Contratos, informando seus respectivos endereços, telefone fixo, celular, Pager, fax, e-mail, enfim, todos os meios de contato pertinentes, visando a uma efetiva comunicação com a Coordenadoria de Recursos Materiais;
7.4.12. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
7.4.13. Responsabilizar-se, à suas expensas, pelos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos produtos, acessórios e periféricos e demais serviços pertinentes, bem como pelos danos causados às instalações físicas da CONTRATANTE, mesmo que efetuados por empresa terceirizada;
7.4.14. Exercer controle sobre a qualidade e pontualidade dos serviços prestados;
7.4.15. Reexecutar serviços que justificadamente for solicitado pela CONTRATANTE quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
7.4.16. Assumir total responsabilidade pelos equipamentos, de internet colocados à sua disposição para a execução do serviço, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo a Contratante das despesas com a manutenção corretiva decorrente de sua má utilização;
7.4.17. Guardar absoluto sigilo quanto às informações contidas nos bancos de dados, em documentos e em materiais manuseados por seus empregados;
7.4.18. A contratada deverá comunicar imediatamente à contratante, por escrito, a constatação de quaisquer falhas, defeitos e/ou desacordos com as normas técnicas aplicáveis, ocorrentes e verificadas na execução dos serviços, quer de sua responsabilidade, quer de terceiros, assumindo paralelamente a obrigação de adotar todas as medidas adequadas que se tornem necessárias à plena correção das referidas irregularidades, respeitado o disposto na proposta da CONTRATADA.
7.4.19. Na prestação dos serviços serão atendidos todos os sistemas e serviços detalhados no objeto do Contrato.
7.4.20. A CONTRATADA não se responsabiliza por problemas, erros, danos ou prejuízos advindos:
7.4.21. De quaisquer alterações efetuadas sem autorização da Contratada nos equipamentos que o comportam;
7.4.21.1. De decisões tomadas, sem o aval do Coordenador do setor competente, com base em informações, quaisquer que sejam, fornecidas pelos programas por ela desenvolvidos;
7.4.22. A CONTRATADA, quando necessário, deverá disponibilizar funcionários para prestar serviços fora do horário do expediente.
7.4.23. Na eventualidade de uma rescisão contratual extemporânea, a CONTRATADA se obriga a dar continuidade aos serviços, até que a CONTRATANTE estabeleça nova contratação.

CLÁUSULA OITAVA
INEXECUÇÃO, RESCISÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES
8.1. O presente Contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III da Lei nº 8.666/93.
8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato terá procedimentos e consequências, assim como as hipóteses de rescisão, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III da Lei nº 8.666/93.
8.3. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato resultante do Pregão nº 008/2014:
8.3.1. Advertência;
8.3.2. Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta, para cada dia ou fração de atraso na entrega do objeto licitado;
8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência da entrega ou execução.
8.4. Será considerado como desistência contratual, o atraso injustificado superior a 10 dias do término do prazo de entrega do objeto contratado, assim como, a suspensão dos serviços ou da entrega por igual período.
8.5. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita ainda às seguintes penalidades:
8.5.1. 10% (dez por cento) do valor do Contrato atualizado pela entrega de materiais e serviços em desconformidade com o especificado;
8.5.2. 1% (um por cento) ao dia do valor do Contrato atualizado pela não substituição do(s) objeto(s) recusado(s) pela CONTRATANTE, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);
8.5.3. 10% (dez por cento) do valor do Contrato atualizado pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Edital, exceto nos casos previstos dos itens 8.3.2 e 8.5.2 desta cláusula;
8.5.4. Sem prejuízo das sanções dispostas nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pela CONTRATANTE, em retirar a Ordem de Serviço será interpretada como ruptura de Contrato e sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.
8.6. Reconhecida força maior ou comprovado impedimento, deixará de ser aplicada a respectiva multa, conforme justificativa aceita pela Administração;
8.7. A(s) multa(s) poderá(ão) ser aplicada(s) cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
8.8. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pela CMP por ocasião do pagamento da nota fiscal/fatura respectiva, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA
DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça (SC), com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.
9.2. E, por estarem justos e acordes assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma.

Palhoça, _____ de _____ de 2014.

| | |
|---|---|
| Nirdo Artur Luz | Erolf Schotten |
| Contratante | Contratada |
| Presidente da CMP | Diretor Geral |
| | BR Live Telecomunicações LTDA |

Testemunha: .....

Testemunha: .....

## Contrato N. 13/2014 - de Serviço de Locação de Sistemas Betha

CONTRATO Nº 13/2014 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram a Câmara Municipal de Palhoça (SC), e a empresa BETHA SISTEMA LTDA, de acordo com o Capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e as cláusulas e condições seguintes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, com sede à Rua: Joci José Martins, 101, Residencial Pagani, inscrito no CNPJ sob nº 75.813.675/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal vereador, Sr. Nirdo Artur Luz, e a empresa Betha Sistema LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na Rua: João Pessoa, nº 134, 10 andar, Bairro, centro, CEP: 88.801-530 no Município de Criciúma/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Ernesto Muniz de Souza Jr. portador da Carteira de Identidade nº 4.109.423 - SSP/SC, residente e domiciliado em Criciúma, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 15/2014 - CMP, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 10/2014, homologado em 27/06/2014, o qual é parte integrante do presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Contrato tem por objeto:

1.1.1. A locação, pela CONTRATADA, de sistemas para gestão pública compreendendo CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE PRECESSO LEGISLATIVO e RECURSOS HUMANOS, conforme as condições estabelecidas no subitem 1.2 (Da Forma de Execução) e no Anexo I (Termo de Referência) do Edital PP nº 10/2014.

1.1.1.1. A prestação de serviços técnicos especializados, pela CONTRATADA, compreendendo:
a. Configuração e parametrização conforme procedimentos da Câmara.
b. Conversão dos dados existentes.
c. Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas licitados.
d. Suporte técnico, após a implantação dos sistemas, quando solicitado.
e. Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2014, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, observado o disposto da Lei 8.666/93.
2.2. Caso o CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.
2.2.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade das verbas previstas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo o valor global de R$ 31.810,00 (trinta e hum mil oitocentos e dez reais), conforme abaixo:

1. Licenciamentos para Câmara:

| ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$ | VALOR TOTAL PROPOSTO R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 06 | Mês | Contabilidade Pública com até 03 usuários | R$ 520,00 | R$ 3.120,00 |
| 2 | 06 | Mês | Compras e Licitações com até 03 usuários | R$ 420,00 | R$ 2.520,00 |
| 3 | 06 | Mês | Patrimônio com até 01 usuário | R$ 175,00 | R$ 1.050,00 |
| 4 | 06 | Mês | Folha de Pagamento com até 03 usuários | R$ 540,00 | R$ 3.240,00 |
| 5 | 06 | Mês | Controle de Processo Legislativo com até 03 usuários | R$ 730,00 | R$ 4.380,00 |
| 6 | 06 | Mês | Recursos Humanos com até 03 usuários | R$ 320,00 | R$ 1.920,00 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ | | | | | |

2. Serviços Técnicos

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 01 | SV | Serviços de Implantação dos sistemas, conversão dos dados e treinamento para os usuários | R$2.500,00 | R$ 2.500,00 |
| 2 | 150 | Hora | Assistência Técnica, após implantação dos sistemas, quando solicitado. | R$ 60,00 | R$ 9.000,00 |
| 3 | 20 | Diária | Despesas de estada e alimentação no suporte, quando exigida a presença do técnico in loco | R$ 114,00 | R$ 2.280,00 |
| 4 | 3.000 | KM | Despesas de deslocamento no suporte, quando exigida a presença do técnico in loco | R$ 0,60 | R$ 1.800,00 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 31.810,00 | | | | | |

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
4.1. O pagamento mensal da locação será realizado até o primeiro dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, importando os valores conforme discriminado na cláusula terceira deste instrumento, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
4.1.1. O pagamento dos serviços de implantação e treinamento inicial serão pagos em 02 (duas) parcelas de igual valor, sendo a primeira vencível em até 10 (dez) dias, contados da conclusão dos treinamentos e a segunda, vencível em até 10 (dez) dias, contados da conclusão do processo de implantação.
4.1.2. O pagamento dos serviços eventuais de suporte técnico ou alterações específicas do órgão licitante, quando contratados, será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
4.2. Os valores contratados somente serão reajustados depois de decorrido o primeiro ano contratual, com base no índice IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso da CONTRATADA neste sentido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.
4.3. Os preços somente serão revisados quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente contrato

correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
3.3.90.39.11.00.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES

6. CLÁUSULA SEXTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
6.1. A CONTRATADA concede ao CONTRATANTE o direito de uso de uma licença dos Sistemas, objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede.
6.2. É vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela Lei nº 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela Lei nº 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
6.3. É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição dos referidos sistemas.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. Caberá ao CONTRATANTE:
7.1.1. Efetuar o pagamento pela locação dos Sistemas objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados.
7.1.2. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
7.1.3. Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.
7.1.4. Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas.
7.1.5. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina e dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento quando da visita técnica dos mesmos.
7.1.6. Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas licitados. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.
7.1.7. Solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.
7.1.8. Utilizar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.
7.1.9. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.2. Caberá a CONTRATADA:
7.2.1. Instalar e treinar os usuários do CONTRATANTE na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.
7.2.2. Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
7.2.3. Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
7.2.4. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.
7.2.5. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas do CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
7.2.6. Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
7.2.7. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
7.2.8. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
7.2.9. Fornecer, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
7.2.10. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.
7.2.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
7.2.12. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO

8.1. Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Anexo I do Edital PP nº 10/2014/CMP:
8.1.1. Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
8.1.2. Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal e estadual, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

9. CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, entendendo-se:
a. Mudanças nos programas descritos no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº X/2014/CMP para atender às necessidades específicas do CONTRATANTE.
b. Elaboração de novos programas solicitados pelo CONTRATANTE.
c. Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos sistemas.
d. Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.
e. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança.
f. Treinamento de pessoal do CONTRATANTE na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.
g. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, entre outros.
9.2. As solicitações de manutenções ou alterações nos programas serão enviadas pelo CONTRATANTE, através de pessoa ou área responsável, à CONTRATADA, em seu domicílio, via fax ou correio eletrônico, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA repassará o programa alterado em sua forma executável, via internet, para os endereços pactuados do CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.
9.3. Este atendimento poderá ser realizado por telefone, fac-símile, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da CONTRATADA, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.
9.4. O suporte por telefone ou remoto deverão ser atendidos quando feito por servidor que possuam habilitação para a operação do sistema, do equipamento, do sistema operacional e utilitários.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a
a. Advertência;
b. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido com a aplicação cumulativa da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos.
11.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.
11.3. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
12.1.1. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.2. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
12.1.3. Rescindido ou distratado o contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em formato txt, cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, acompanhada dos layouts e demais informações pertinentes e necessárias à conversão de dados, tudo isto sem prejuízo da obrigação de manter a base produzida arquivada por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados do trânsito em julgado do processo administrativo que determinou a extinção do vínculo contratual. Em paralelo, ficará a CONTRATADA obrigada a prestar, mediante justa remuneração, todo e qualquer serviço necessário à condução da máquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores essenciais da administração pública enquanto não ultimado um novo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
13.2. São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA no Processo de Licitação nº 15/2014.
a) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
b) A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício do CONTRANTE perante a CONTRATADA e seus subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
As partes elegem o foro da cidade de Palhoça/SC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Palhoça, SC, em 30 de junho. de 2014.
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR.
BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
1 - _____

2 - _____

# Papanduva

## Prefeitura

### Aviso de Licitação - Pregão Presencial Registro de Preços Nº 090/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2014.Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para manutenção do programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV. Tipo: Menor Preço Unitário, Presencial; Entrega dos envelopes: Até o dia 15 de julho de 2014 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: 15/07/2014 - 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 hs às 17:00hs, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 02 de julho de 2014
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

### Edital de Chamada Pública Nº 003/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

Edital de Chamada Pública nº 003/2014.O município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que estará realizando junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Papanduva/SC, situada na Rua Sérgio Glevinski, nº 134, neste município, Chamada Pública nº 003/2014, para a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar oriundos da agricultura familiar, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de julho de 2007, resolução 38 do FNDE de 16/07/2009. Os grupos formais deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até o dia 16 de julho de 2014, às 08:30hs, na sala de licitações da prefeitura.Os interessados poderão obter maiores informações no endereço supra citado ou pelo telefone 47 3653 2166.

Papanduva, 02 de julho de 2014
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

# Passo de Torres

## Prefeitura

### Lei Complementar N° 028/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
LEI COMPLEMENTAR N° 028, DE 25 DE JUNHO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, BEM COMO REFORMULA O CONSELHO DE DIREITOS, CONSELHO TUTELAR, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º O atendimento da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de políticas públicas básicas de educação, saúde, assistência social, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos da Lei Federal Nº 8.069/90.

§ 1º - O Município destinará recursos públicos para as políticas de atendimento de sua competência e em regime de cofinanciamento com a União e o Estado, com especial atenção para apoio de políticas de cultura, esporte e lazer.

§ 2º - É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas do município, sem prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º - O Município poderá criar os programas e serviços de caráter supletivo ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º São órgãos da política municipal dos direitos da criança e do adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento;

II - Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, responsável por zelar pela garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito da política de proteção;

III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E DA NATUREZA DO CONSELHO

Art. 4º Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, observada a composição paritária de seus membros, criado nos termos da Lei nº 451 de 08 de outubro de 2003.

Art. 5º O Conselho Municipal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente, quando se fizer necessário.

Art. 6º O Conselho Municipal poderá utilizar-se de funcionários cedidos por órgãos públicos e privados.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, e em especial:

I - formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades pra a consecução das ações, assim como avaliando e controlando seus resultados;

II - gerir o fundo municipal, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e repassando verbas para as entidades não governamentais;

III - zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizem;

IV - opinar nas formulações das políticas sociais básicas podendo estabelecer prioridades a serem incluídas no planejamento da Administração Municipal, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e adolescentes;

V - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das iniciativas que envolvam crianças e adolescentes e que possam afetar seus direitos;

VI - registrar as entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de:

a) orientação e apoio sócio familiar;

b) apoio socioeducativo em meio aberto;

c) colocação familiar;

d) acolhimento institucional;

e) prestação de serviços à comunidade;

f) liberdade assistida;

g) semiliberdade;

h) internação.

VII - registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operam no município, visando cumprir as normas constantes do referido Estatuto;

VIII - instituir grupos de trabalhos, comissões, incumbidos de oferecer subsídios para as normas e procedimentos relativos ao Conselho Municipal;

IX - manifestar-se e opinar quando da implantação de equipamentos sociais, iniciativas e proposições relacionadas à criança e adolescente do município;

X - propor modificações nas estruturas das Secretarias e Órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XI - elaborar seu Regimento Interno;

XII - solicitar indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término de mandato;

XIII - nomear e dar posse aos membros do Conselho;

XIV - opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, indicando as modificações necessárias para a consecução da política formulada.

XV - opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para crianças e adolescentes;

XVI - fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar (Lei Nº 8.069/90, artigo 260, § 2º);

XVII - opinar sobre a fixação da remuneração dos membros do Conselho Tutelar, observando que esta não seja inferior ao menor piso salarial do município, para o desempenho de uma cara horária semanal de 40 horas;

XVIII - organizar e manter atualizado o cadastro de entidades governamentais e não governamentais, banco de dados e programas de atendimento às crianças e adolescentes no município, visando subsidiar pesquisas e estudos;

XIX - mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente;

XX - incentivar a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao adequado cumprimento da Lei Nº 8.069/90.

XXI - instituir Comissão Processante ou Corregedoria para a apuração de descumprimento de atribuição funcional de Conselheiro Tutelar, garantindo-se o direito a ampla defesa e ao devido processo administrativo disciplinar.

XXII - elaborar e manter atualizado o diagnóstico municipal sobre a situação da criança e do adolescente no município como subsídio para o planejamento e avaliação das políticas públicas.

Art. 8º O Conselho Municipal manterá uma secretaria geral, destinado ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será integrado por 06 (seis) membros efetivos e 06 (seis) suplentes, sendo:

I - 03 (três) membros representando o Executivo Municipal provenientes dos seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal do Bem Estar Social;

b) Secretaria Municipal de Educação;

c) Secretaria Municipal de Saúde;

II - 03 (três) membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil, desde que legalmente constituídas, escolhida em fórum único.

§ 1º - Os conselheiros representantes das Secretarias serão indicados pelo Prefeito, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito da respectiva secretaria, no prazo de 10(dez) dias, contados da solicitação, para nomeação e posse do Conselho.

§ 2º - Os representantes das entidades não governamentais e os seus suplentes serão eleitos no prazo de 20 dias contados da solicitação do Conselho em Assembleia Geral convocada pelo Fórum Municipal Permanente de Entidades Não-Governamentais (Fórum DCA), que congregue as entidades de defesa e atendimento da criança e do adolescente, mediante editais publicados na imprensa, dando-lhes posse diretamente o Conselho.

§ 3º - É garantida também a participação na assembleia, das associações profissionais dos pedagogos, dos médicos, dos psicólogos, dos assistentes sociais e dos advogados, cada um com um representante votante.

§ 4o - Todas as entidades com direito a voto que quiserem apresentar candidato ao Conselho na assembleia geral, encaminharão ao Fórum Municipal Permanente de Entidades Não-Governamentais (Fórum DCA) o nome deste bem como do suplente, com antecedência mínima de cinco dias.

§ 5o - As eventuais omissões desta Lei, com relação às normas para a eleição dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho dos Direitos, serão decididas por maioria de votos da assembleia geral do Fórum Municipal Permanente de Entidades Não-Governamentais (Fórum DCA).

§ 6º - As assembleias serão instaladas em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos inscritos e, em segunda chamada, após trinta minutos, com qualquer número de participantes.

§ 7º - A escolha dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 8º - Os membros do Conselho e dos respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução por uma única vez e por igual período.

§ 9º - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO III

DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 10 A substituição do membro titular ou suplente, quando desejada pelo órgão público ou organizações representativas da sociedade civil, deverá ser solicitada por conta, com apresentação de justificativa a ser apreciada pelo Conselho.

Art. 11 A substituição do mesmo titular ou suplente, quando desejado pelo Conselho, deverá ser solicitada por carta ao Prefeito ou às organizações representativas da sociedade civil, com apresentação de justificativa.

Art. 12 No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, automaticamente assumirá o suplente com direito a voto.

Art. 13 Os membros suplentes, quando presentes às reuniões terão assegurado o direito de voz mesmo na presença dos titulares.

SEÇÃO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 14 O Conselho Municipal manterá uma Secretaria Geral, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 15 O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral serão eleitos, em sessão com quórum mínimo de 2/3, pelos próprios integrantes do Conselho de Direitos.

Art. 16 É facultado ao Conselho a requisição de servidores públicos, vinculados aos órgãos que o compõe, para formação de equipe técnica e de apoio administrativo necessário à consecução de seus objetivos.

Art. 17 O desempenho da função de membro do Conselho não tem qualquer remuneração, sendo considerado de interesse público relevante e de exercício

prioritário, justificada a ausência a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 18 As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão devidamente disciplinadas pelo seu regimento interno.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 Fica mantido o Conselho Tutelar, órgão integrante da administração pública local, permanente e autônomo, não jurisdicional, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha, nos termos da Lei Federal Nº 12.696/2012.

§ 1º - Fica autorizada a criação posterior de outros Conselhos Tutelares, a serem instalados a critério e por resolução do Conselho dos Direitos, que delimitará a competência geográfica de cada um.

§ 2º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 3º - A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 20 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores, maiores de dezesseis anos, em pleito coordenado e sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante fiscalização do representante do Ministério Público.

Art. 21 O processo para escolha será disciplinado mediante resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO II

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

Art. 22 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político.

Parágrafo Único - O eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos.

Art. 23 Somente poderão concorrer ao pleito de escolha, os candidatos eu preencherem os seguintes requisitos:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a vinte e um anos;

III - Residir no Município de Passo de Torres a mais de dois anos;

IV - Estar no gozo dos Direitos Políticos, Civis e Criminais;

V - Ensino Médio ou equivalente concluso, em entidade devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;

VI - Comprovar conhecimento dos princípios e regras do Direito da Criança e do Adolescente através de prova escrita;

VII - Carteira nacional de Habilitação, emitida pelo DETRAN, permitindo conduzir veículos a partir da Categoria B.

VIII - Participação prévia com aproveitamento em curso de formação com carga horária mínima de 40 horas.

Art. 24 A candidatura deverá ser registrada, improrrogavelmente, até às 18 horas do 60º (sexagésimo) dia anterior à data designada para realização do pleito.

Art. 25 O pedido de registro deverá ser formulado através de requerimento a ser protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no artigo 18 desta lei, abrindo-se vista, pelo prazo de três dias, ao representante do Ministério Público para interpor eventuais impugnações à candidatura.

Parágrafo Único - Ocorrendo impugnação, dela deverá ser intimado o candidato para apresentar sua defesa, no prazo de três dias, competindo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em igual prazo, protocolar a decisão a respeito.

Art. 26 Escoado o prazo para registro das candidaturas e uma vez julgadas as impugnações suscitadas pelo representante do Ministério Público, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, providenciará a publicação de edital na imprensa local, contendo o nome dos candidatos registrados e fixando o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação, para impugnação por qualquer eleitor.

§1º - Ocorrendo impugnações, dela será intimado o candidato para apresentar sua defesa, no prazo de três dias, remetendo-se, após, os autos ao representante do Ministério Público para, em prazo, emitir parecer.

§ 2º - A seguir, os autos serão encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que, no prazo de 03 (três) dias, decidirá a respeito.

Art. 27 As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, concernentes às impugnações de registro de candidatura, serão irrecorríveis.

Art. 28 Uma vez julgada as impugnações e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a publicação de edital na imprensa local, contendo o nome dos candidatos habilitados ao pleito.

SEÇÃO III

DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 29 O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local 06 (seis) meses antes do término dos mandatos dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 30 É vedada a propaganda nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas.

Art. 31 É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular.

Parágrafo Único - É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 32 A cédula a ser utilizada no pleito de escolha dos candidatos, será confeccionada pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos casos de não cessão das urnas eletrônicas pela justiça eleitoral.

Art. 33 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente disporá sobre os locais de votação, exercício do sufrágio e apuração dos votos.

Art. 34 Os candidatos poderão apresentar impugnações na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pronunciar-se a respeito, proferindo decisão não sujeita a recurso.

SEÇÃO IV

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 35 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos e o número de sufrágios recebidos na imprensa local.

§ 1º - Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados escolhidos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes,

§ 2º - Havendo empate na votação, será considerado o candidato mais idoso.

§ 3º - Os membros escolhidos serão nomeados pelo Prefeito Municipal, tomando posse no cargo de Conselheiro no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores.

§ 4º - Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido maior número de votos.

SEÇÃO V

DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 36 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições a ele deferidas pela Legislação Federal.

Art. 37 O Presidente do Conselho será escolhido pelos seus pares, na primeira sessão, cabendo-lhe a presidência das sessões.

Parágrafo Único - Na falta ou impedimento do Presidente assumirá a Presidência, sucessivamente, o conselheiro mais idoso.

Art. 38 As sessões serão instaladas com o mínimo de 05 (cinco) conselheiros.

Art. 39 O Conselheiro atenderá informalmente às partes, mantendo registro das providencias em cada caso e fazendo consignar em ata apenas o essencial.

Parágrafo Único - As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 40 O Conselho funcionará das 8h às 18h de 2ª a 6ª feiras, em local designado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Nos demais dias e horários funcionará em regime de plantão.

§ 2º - Durante o horário de atendimento ao público, em dias úteis, a escala de trabalho deverá garantir a presença de, pelo menos 2 (dois) Conselheiros Tutelares, garantindo como prioridade que a sede do Conselho Tutelar tenha seu devido atendimento no horário previsto e sem prejuízo dos atendimentos de ocorrências externas.

Art. 41 O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV

DOS CONSELHEIROS TUTELARES

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 42 Compete aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo das atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente:

I - zelar pelos direitos da criança e do adolescente;

II - assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária do município para garantia do atendimento integral aos direitos da criança e do adolescente;

III - exercer, com ética, os princípios da autonomia e permanência de ações, nos termos da legislação federal e, suplementarmente, da legislação municipal.

SEÇÃO II

DAS GARANTIAS DOS CONSELHEIROS

Art. 43 O servidor público municipal que vier exercer mandato de Conselheiro Tutelar ficará licenciado do seu cargo, emprego ou função, pode no, entretanto, optar pela respectiva remuneração.

Parágrafo Único. O tempo de serviço prestado no exercício do mandato de Conselheiro Tutelar será computado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Art. 44 A remuneração, denominada de subsídio, dos conselheiros tutelares será equivalente á R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), mensais, referente a um salário mínimo vigente, que serão corrigidos monetariamente, considerando-se os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do município, sendo que o profissional de carreira do município, não sofrerá a perda de seu cargo e vaga e nem redução de vencimento, podendo optar pela remuneração originária.

Parágrafo Único: Ficam assegurados os seguintes direitos sociais conforme previsão no art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

Art. 45 A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar é de 20 (vinte) horas semanais na sede.

§ 1º - Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 2º - Além do cumprimento do estabelecido neste artigo, considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, o exercício

do mandato de Conselheiro Tutelar exigirá do seu ocupante dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse tutelado por esta Lei.

§ 3º - O regimento interno do Conselho Tutelar determinará outras diretrizes e critérios de procedimentos da escala de plantão, sobreaviso e das atividades funcionais da jornada semanal de trabalho.

Art. 46 Os Conselheiros Tutelares receberão diárias ou ajuda de custo quando da participação em eventos de capacitação e nas situações de representação do Conselho e outras atividades realizadas fora do município.

Art. 47 O mandato do Conselheiro Tutelar será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, sendo vedadas quaisquer medidas de qualquer natureza que abreviem ou prorroguem esse período.

Art. 48 Tratando-se os membros do Conselho Tutelar de agentes públicos, eleitos para mandatos temporários, mesmo em casos de recondução, na forma desta lei, ao término de seus mandatos, não adquirem direito a efetivação ou estabilidade, nos quadros da administração municipal.

SEÇAO III

DOS SUPLENTES

Art. 49 Todos os candidatos que participarem do pleito, a partir do sexto mais votado serão considerados suplentes.

Art. 50 Na hipótese de vacância, afastamento ou de substituição temporária por férias ou outra licença do titular, será convocado a assumir o suplente, segundo a ordem de classificação.

Art. 51 Sempre que necessária à convocação de suplente, e não houver nenhum na lista, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha para preencher o cargo vago e definir novos suplentes, pelo tempo restante do mandato dos demais membros.

Art. 52 Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de:

I - licenças a que fazem jus os titulares;

II - vacância, por renúncia, destituição ou perda da função, falecimento ou outras hipóteses de afastamento definitivo.

Art. 53 Durante a substituição temporária terá o substituto direito à mesma remuneração do substituído e aplicam-se as normas da Administração Pública Municipal.

SEÇÃO IV

DOS IMPEDIMENTOS E COMPETÊNCIA

Art. 54 São impedidos de servir no mesmo Conselho cônjuges ou em união estável, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, Foro estadual, regional ou distrital.

Art. 55 A competência será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsáveis;

II - pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsáveis.

§1º - Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão, observada as regras de conexão, continência e prevenção.

§2º - A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsáveis ou do local da sede da entidade que acolher a criança ou adolescente.

SEÇÃO V

DAS FALTAS FUNCIONAIS

Art. 56 Comete falta funcional o Conselheiro Tutelar que:
I - exercer outra atividade incompatível com o exercício do

mandato;

II - exercer a função abusivamente em benefício próprio;

III - receber, em função do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos e diligencias;

IV - ter faltas injustificadas;

V - proceder de forma desidiosa;

VI - não cumprir a carga horária, os plantões e sobreavisos;

VII - ter inidoneidade moral;

VIII - romper o sigilo legal, repassando informações a pessoas não autorizadas, sobre casos analisados pelo Conselho e das quais dispõe somente em virtude da sua função;

IX - fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;

X - abusar da autoridade que lhe foi conferida, excedendo os justos limites no exercício da função ou exorbitando de suas atribuições no Conselho;

XI - recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante seu turno de plantão ou sobreaviso;

XII - aplicar medida contrariando decisão colegiada do Conselho Tutelar, e desta forma causando dano, mesmo que somente em potencial, a criança, adolescente ou a seus pais ou responsável;

SEÇÃO VI

DO PROCESSO DISCIPLINAR E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 57 O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidade a Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por Comissão especialmente designada, formada por 1 (um) representante do Executivo Municipal, 1 (um) representante de entidade não-governamental, 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, um governamental e outro não-governamental e 1 (um) representante do próprio Conselho Tutelar, de todos sendo exigido conhecimento acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 58 Os representantes supracitados serão indicados, respectivamente:

I - o representante do Executivo, pelo Prefeito Municipal;

II - o representante de entidade não governamental, pelo Fórum DCA;

III - o representante governamental do CMDCA, pela maioria dos conselheiros governamentais, e o representante não governamental pela maioria dos conselheiros não governamentais do referido Conselho;

IV - o representante do Conselho Tutelar, pela maioria dos conselheiros tutelares, neste caso estando impedido de votar o indiciado.

Art. 59 Conforme a gravidade do fato e das suas consequências e a reincidência ou não, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão não remunerada de 1 (um) a 90 (noventa) dias;

III - perda do mandato.
Parágrafo único. A penalidade de suspensão não remunerada poderá ser convertida em multa, na mesma proporção de dias.

Art. 60 O processo disciplinar terá início mediante peça informativa escrita de iniciativa de membro do CMDCA, do Ministério Público ou de qualquer interessado, contendo a descrição dos fatos e, se possível, a indicação de meios de prova dos mesmos.

Parágrafo Único - Fica assegurado o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao exercício do contraditório, garantida a presença de advogado.

Art. 61 Instaurado o processo disciplinar, o indiciado será citado pessoalmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para ser interrogado.

§1º - Esquivando-se o indiciado da citação, será o fato declarado por 2 (duas) testemunhas, e dar-se-á prosseguimento ao processo disciplinar à sua revelia. Se citado, deixar de comparecer, o processo também seguirá.

§2º - Comparecendo o indiciado, assumirá o processo no estágio em que se encontrar.

Art. 62 Após o interrogatório o indiciado será intimado do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de defesa prévia, em que poderá juntar documentos, solicitar diligências e arrolar testemunhas, no número máximo de 3 (três).

Art. 63 Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na denúncia e as de interesse da Comissão, sendo por último as arroladas pela defesa.

Parágrafo único. O indiciado será intimado das datas e horários das audiências, podendo se fazer presente e participar.

Art. 64 Concluída a instrução do processo disciplinar, o indiciado será intimados do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa final.

Parágrafo único. Encerrado o prazo, a Comissão emitirá relatório conclusivo no prazo de 10 (dez) dias, manifestando-se quanto à procedência ou não da acusação, e no primeiro caso, sugerindo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a penalidade a ser aplicada.

Art. 65 A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pela maioria absoluta de seus membros, decidirá o caso.

§1º. Para aplicar a penalidade mais grave, que é a de perda da função pública de Conselheiro Tutelar, faz-se necessária a maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de todos os seus membros.

§2º. Da decisão que aplicar qualquer medida disciplinar, em 10 (dez) dias, poderá ser apresentado recurso ao Prefeito Municipal, de cuja decisão final não caberá qualquer outro recurso administrativo, dando-se então publicidade e comunicando-se ao denunciante.

§3º. Constatada a prática de crime ou contravenção penal, o fato será ainda informado ao Ministério Público, com cópia da decisão final.

Art. 66 Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - receber esta penalidade em processo administrativo-disciplinar;

II - deixar de residir no município;

III - for condenado por decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função.

Parágrafo Único. A perda do mandato será decretada por ato do Prefeito Municipal após deliberação neste sentido pela maioria de 2/3 (dois terços) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 67 Em qualquer uma das hipóteses dos artigos anteriores, bem como nos casos de morte ou renúncia, o CMDCA deverá declarar vago o cargo e convocar o respectivo suplente.

CAPÍTULO V

DO FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

Art. 68 Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, criado pela Lei n. 451/2003, com recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é vinculado, nos termos desta lei, assim constituído:

I - pela dotação consignada, anualmente no orçamento do Município voltada à criança e ao adolescente em percentual a ser regulamentado, posteriormente, pelo Poder Executivo e pelo Conselho Municipal de Direitos;

II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Nº 8.069/90;

V - por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

VII - doações de contribuintes do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas e outros incentivos governamentais;

Art. 69 Cabe ao Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - Registrar os recursos captados pelo município através de convênios, ou por doações ao Fundo;

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos do Conselho de Direitos;

IV - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das Resoluções do Conselho de Direitos;

V - Praticar todos os demais atos necessários à eficiente gestão do Fundo, de acordo com as normas em vigor.

Art. 70 O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá chancelar projetos mediante edital específico.

§ 1º A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Dos recursos captados pelas entidades, 20% de cada chancela serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 71 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá obedecer aos objetivos e finalidades dispostos nos artigos 15 e 16 da Resolução 137/2010 do CONANDA.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 72 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos desta lei revisará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 73 O Conselho Tutelar atualizará o seu Regimento Interno, nos termos desta lei, e dará ciência ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de (90) dias.

Art. 74 O Fórum Municipal Permanente de Entidades Não-Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA) uma vez constituído será reconhecido pelo Colegiado do Conselho de Direitos.

Art. 75 Excepcionalmente os Conselheiros Tutelares em exercício, eleitos em dezembro de 2013, ficarão no cargo até a data do dia 09 de janeiro de 2016, de acordo com o Art. 2. da Resolução 152/2012 do CONANDA. A próxima eleição para o Conselho Tutelar será no dia 04 de outubro de 2015, com posse no dia 10 de janeiro de 2016.

Art. 76 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 451 de 08 de outubro de 2003 e a Lei Complementar nº 005 de 14 de setembro de 2005.

Passo de Torres em 25 de junho de 2014
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de junho de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## Decreto N° 080/2014

DECRETO Nº. 080, DE 30 DE JUNHO DE 2014.
"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que

lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 733 de 13 de abril de 2011;

DECRETA:
Art. 1º- Fica constituída a Comissão permanente de Licitação CPL, composta de 03 (três), membros, que procederá ao recebimento e ao julgamento dos processos licitatórios do Município de Passo de Torres.

Art. 2º- Para compor a Comissão permanente de Licitação, ficam nomeados: Silvia Maria Andrioli da Silva, Lucia Alves Hespanhol, Samanta Bonicenha de Souza, presidida pelo primeiro e secretariado pelo segundo.

Art. 3º - A comissão de licitação, compete privativamente:
I - Deliberar sobre o processo licitatório;

II- Receber todas as propostas dos participantes da licitação;

III-Proceder o julgamento das propostas.

Art. 4º - A Comissão de Licitação fará a gerencia do processo licitatório nas seguintes modalidades:

I - Concorrência;

II - Tomada de preço;
III - Convite;

IV - Concurso;

V - Leilão.

Art. 5º - O presidente baixará todos os atos necessários ao bom funcionamento e o Secretário elaborará os relatórios e/ ou as atas das reuniões e das licitações.

Art. 6º - Os membros da presente Comissão não serão remunerados.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 022 de 28 de fevereiro de 2014.

Passo de Torres, em 30 de junho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 30 de junho de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## Decreto N° 081/2014

DECRETO Nº. 081 DE 01 DE JULHO DE 2014.
"NOMEIA ILARIO DOS SANTOS GONÇALVES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica nomeado, Ilario dos Santos Gonçalves para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Cadastro e Tributação, DAS- 4, com remuneração específica em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de julho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de julho de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária M. de Administração e Finanças.

## Lei Complementar N° 027/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

LEI COMPLEMENTAR N° 027, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

"CRIA CARGO COMISSIONADO NA ESTRUTURA DA CAMARA DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art 1º. Fica criado o cargo em comissão de assessor de gabinete do presidente da Câmara de Vereadores.
Art. 2º. A carga horária será de 10h semanais, devendo ser cumpridas nas segundas e sextas-feiras.
Art. 3º. As atribuições a serem desenvolvidas são: supervisionar e redigir todos os serviços de ordem burocrática do Presidente, executando serviços e expedientes do processo legislativo, correspondência oficial da presidência, assessoria direta ao Presidente da Câmara, no que tange ao processo e a técnica administrativa, elaborar os procedimentos de licitação.
Art. 4º. O vencimento será de 1.600,00 ( um mil e seiscentos reais).
Art. 5º O valor fixado no artigo 4º, será atualizado pelos mesmos índices estabelecidos para os servidores do Executivo Municipal na data base fixada em lei.
Parágrafo Único - Quando da atualização referida no "caput", concernente ao próximo exercício, será considerada a integralidade do índice anual
Art. 6º Fica reservado 10% das vagas ao servidor efetivo.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres em 18 de junho de 2014
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de junho de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## Lei Complementar N° 026/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
LEI COMPLEMENTAR N° 026, DE 04 DE JUNHO DE 2014.
"CRIA E DISCIPLINA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO TÉCNICA NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica criada a Função Gratificada de Diretor Técnico de Saúde na estrutura da Secretaria de Saúde do Município de Passo de Torres.

Parágrafo Único - A função de Diretor Técnico de Saúde será exercida por médico aprovado em concurso público e estável, devidamente habilitado, e inscrito no Conselho Regional de Medicina.

Art. 2º O médico nomeado para exercer a função de Diretor Técnico de Saúde terá direito ao acréscimo pecuniário, a título de gratificação o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho do profissional que ocupar a função de Diretor Técnico de Saúde será cumulativamente exercida juntamente com a de médico concursado.

Art. 3º O cargo previsto no artigo 1º têm suas atribuições e especificações descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 4º O Diretor Técnico de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde é responsável civil, criminal e administrativamente pelos seus atos, respondendo inclusive junto aos órgãos de controle e fiscalização internos e externos previstos na legislação vigente.

Parágrafo Único. O Município assegurará ao Diretor Técnico de Saúde assessoria e assistência jurídica no caso em que o mesmo for parte passiva nos litígios de natureza civil e criminal.

Art.5º O Diretor Técnico de Saúde é subordinado ao Secretário Municipal de Saúde e ao Prefeito Municipal, ficando autorizado a comunicar ou representar qualquer violação da legislação vigente ao Órgão do Ministério Público - MP Federal e Estadual, ao Conselho Regional de Medicina - CRM, ao Fundo Municipal de Saúde - FMS e aos órgãos de fiscalização interna e externa, quando o caso exigir.

Art. 6º O acréscimo pecuniário a título de gratificação que trata o Art. 2º será pago ao servidor nomeado enquanto exercer a função.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Art. 7º A despesa decorrente desta Lei será atendida por dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres em 04 de junho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de junho de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## Portaria N° 051/2014

PORTARIA Nº. 051, DE 02 DE JULHO DE 2014.
"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO EM CARÁTER COMOSSIONADO ILARIO DOS SANTOS GONÇALVES, CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE TRIBUTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Publico, Ilario dos Santos Gonçalves, para exercer a função de Fiscal de Tributos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres em, 02 de julho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em 02 de julho de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Ciente e de Acordo

Ilario dos Santos Gonçalves
Servidor

# Passos Maia

## Prefeitura

### Portaria Nº 399, de 30 de Junho de 2014.

PORTARIA Nº 399, de 30 de junho de 2014.
"CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições legais de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o § 4°, Art. 76 e 77 da Lei Complementar n° 004, de 31 de agosto de 1999.

Considerando o Comunicado de CONCESSAO DE APOSENTADORIA emitido pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER aposentadoria ao servidor CELSO COMUNELLO, matricula n° 7043, ocupante do Cargo de Motorista, Grupo Ocupacional de Serviços Gerais, Denominação de Cargo Agente do Serviço Público, Símbolo SG-3 em exercício na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a partir de 30 de junho de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 30 de junho de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

### Extrato Contrato Nº 0075/2014

EXTRATO CONTRATO n.0075/2014
PROCESSO LICITATORIO n. 0035/2014
PREGÃO PRESENCIAL n. 0022/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de uma colhedora de forragem de uma linha, com afiador automático, roda de apoio, bica semi-hidráulica ou hidráulica, no mínimo 12 facas no rotor, quebra grãos, capacidade de produção de no mínimo 25ton/h, opções de corte de ao menos 2 a 20 milímetros.

Valor: Pelas colheitadeiras de foragem a serem entregues, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos reais).

Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2014.

Passos Maia, SC, 02 de julho de 2014.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

### Extrato Contrato Nº 0076/2014

EXTRATO CONTRATO n.0076/2014
PROCESSO LICITATORIO n. 0035/2014
PREGÃO PRESENCIAL n. 0022/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: FORMAGINI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA- ME
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de uma Grade Aradora intermediaria, equipada com controle remoto, contendo com no mínimo 14 discos de corte, com dimensões mínimas de 28 polegadas de diâmetro e 6 milímetros de espessura, peso mínimo de 1.400 kg,l com rodado e pneus.

Valor: Pelas grades aradoras a serem entregues, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2014.

Passos Maia, SC, 02 de julho de 2014.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

# Paulo Lopes

## Prefeitura

### Decreto Nº 22/2014

DECRETO N° 22/2014.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 6º da Lei 1.593/2013 - LOA,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas, no orçamento fiscal vigente, as dotações abaixo, no limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 80.000,00
10.301.0013.2.056 - Manutenção do Programa Saúde da Família R$ 80.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.6.14.002009 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit financeiro do exercício anterior da fonte 0.2.14.002009 - PMAQ - no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 03 de julho de 2014.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

### DECRETO Nº 23/2014

DECRETO N° 23/2014.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 6º da Lei 1.593/2013 - LOA,

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada, no orçamento fiscal vigente, a dotação abaixo, no limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 40.000,00
12.361.0004.2.017 - Manutenção do Ensino Fundamental R$ 25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.15.000049 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
12.365.0004.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil R$ 15.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.15.000049 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit financeiro do exercício anterior da fonte 0.3.15.000049 - Salário Educação - no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 03 de julho de 2014.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

### PORTARIA Nº 254/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 254/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Zelia Maria de Souza Santos, brasileira, portadora do CPF nº 552.324.009-59, matrícula nº 685, ocupante do Cargo de Professora, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, de 25/06/2014 até 09/07/2014, conforme atestado em anexo.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de Julho de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

### Portaria Nº 255/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 255/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e exposição de motivo n° 63/2014, resolve:

AMPLIAR CONTRATO POR PRAZO TEMPORÁRIO, a Servidora Pública Municipal, Adirléia Sousa da Silva, brasileira, portadora do CPF n° 868.446.369-20, matrícula nº 11024, ensino superior incompleto, classificada na sexta posição do Processo Seletivo nº 008/2013, para atuar no Cargo de Professora, em substituição a titular Elizete Zanela dos Santos, com carga horária de 20hs semanais, disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/07/2014 até 18/07/2014, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de Julho de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 256/2014**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 256/2014

EVANDRO JOAO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Elizete Zanela dos Santos, brasileira, portadora do CPF n° 625.684.429-72, matrículas nº 15 e 10989, ocupante do Cargo de Professora, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, até 18/07/2014, conforme requerimento nº 158788889 em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 02 de Julho de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

# Penha

## Prefeitura

**Pe01/2014 - FMS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2014 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 - FMS

Objeto: Aquisições de filmes, revelador e fixador de Raio-X para serem utilizados em exames radiológicos, realizados na unidade de Saúde do Pronto Atendimento do Município de Penha/SC.
Início de Entrega das Propostas: 15/07/2014 às 09 horas.
Término do Recebimento das Propostas: 15/07/2014 às 09 horas.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 15/07/2014 às 14 horas.
Tempo de disputa: 10 minutos, acrescidos do tempo aleatório determinado pelo sistema. Sistema Eletrônico utilizado: www.bll.org.br. Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro - Penha/SC, ou através do fone/fax (47) 3345-0200, Ramal 231, (47) 3345-4649, ramal 23, no horário das 13:30 às 17:30 ou no site www.penha.sc.gov.br .

Penha, 03 de Julho de 2014.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

**Contrato Nº 71/2014 - FMS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2014 - FMS
CONTRATADO: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ANTARES LTDA.
Licitação: Processo Licitatório nº 19/2014 - FMS, modalidade Pregão Presencial nº 13/2014 - FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES NAM, NASF, CEFIR E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
VALOR TOTAL: R$ 3.815,85 (três mil reais oitocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 31.12.2014

Penha, 30 de junho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
PELA PREFEITURA

**Contrato Nº 72/2014 - FMS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2014 - FMS
CONTRATADO: AGUAVOLT COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÕES LTDA.
Licitação: Processo Licitatório nº 19/2014 - FMS, modalidade Pregão Presencial nº 13/2014 - FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES NAM, NASF, CEFIR E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

VALOR TOTAL: R$ 57.890,85 (cinquênta e sete mil oitocentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 31.12.2014

Penha, 30 de junho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
PELA PREFEITURA

**Contrato Nº 73/2014 - FMS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2014 - FMS
CONTRATADO: TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA.
Licitação: Processo Licitatório nº 19/2014 - FMS, modalidade Pregão Presencial nº 13/2014 - FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES NAM, NASF, CEFIR E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
VALOR TOTAL: R$ 12.021,38 (doze mil e vinte um reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 31.12.2014

Penha, 30 de junho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
PELA PREFEITURA

**Contrato Nº 75/2014 - FMS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2014 - FMS
CONTRATADO: JULIA CRISTINA MEURER DE SOUZA.
Licitação: Processo Licitatório nº 19/2014 - FMS, modalidade Pregão Presencial nº 13/2014 - FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES NAM, NASF, CEFIR E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
VALOR TOTAL: R$ 17.968,88 (dezessete mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 31.12.2014

Penha, 30 de junho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
PELA PREFEITURA

**Contrato Nº 74/2014 - FMS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2014 - FMS
CONTRATADO: GISIANE MATILDE VIEIRA ME.
Licitação: Processo Licitatório nº 19/2014 - FMS, modalidade Pregão Presencial nº 13/2014 - FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES NAM, NASF, CEFIR E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
VALOR TOTAL: R$ 2.169,00 (dois mil cento e sessenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 31.12.2014

Penha, 30 de junho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
PELA PREFEITURA

**Portaria Nº 197/2014**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 192/2014
EXONERA: a pedido, o funcionário JOSÉ CLÉRCIO SCHUDA, ocupante do cargo de Enfermeiro, a contar desta data.

Penha/SC, 02 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

# Pinheiro Preto

## Prefeitura

### Portaria Nº 238, de 01 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº 238, DE 01 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA DIRCEU RABUSKE PARA CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA, CONCURSO PÚBLICO 001/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 142/2008;

Considerando o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2014;

Considerando o resultado dos exames médicos realizados pelo candidato aprovado em concurso público;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Julho, DIRCEU RABUSKE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n. 021.111.969-59, para o cargo efetivo de "OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA", carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, sob regime jurídico estatutário na forma que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 016, de 17 de novembro de 1992, vinculado ao regime Próprio de Previdência (IPREPI), lotado na Secretaria de Agricultura, com remuneração prevista em lei.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 01 de Julho de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

### Portaria Nº. 236, de 01 de Julho de 2014

PORTARIA Nº. 236, DE 01 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA ADEMIR VARGAS ZUCONELLI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OPERÁRIO BRAÇAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, CONFORME ESPECIFICA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, da Lei Orgânica do Município; e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº 115/2004 e 117/2005, e lei complementar 179 de 08 de março de 2012, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 001/2014;

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear, a partir de 01 de Julho, ADEMIR VARGAS ZUCONELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 624.303.359-72, para o cargo de OPERÁRIO BRAÇAL em caráter temporário, conforme processo seletivo 001/2014, lotada na Secretaria de Transportes e obras, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 01 de julho de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 237, de 01 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº 237, DE 01 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA WALDOMIRO OZORIO PARA CARGO EM CARATER TEMPORÁRIO DE OPERÁRIO BRAÇAL, CONFORME ESPECIFICA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, da Lei Orgânica do Município; e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº 115/2004 e 117/2005, e lei complementar 179 de 08 de março de 2012, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 001/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 01 de julho de 2014, WALDOMIRO OZORIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 134.880.319-34, para o cargo de "OPERARIO BRAÇAL" em caráter temporário, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Transportes e Obras, com remuneração prevista em lei.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 01 de Julho de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 240, de 01 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº 240, DE 01 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA MARINES OLIVO BAGGIO PARA CARGO EM CARATER TEMPORÁRIO DE SERVENTE, CONFORME ESPECIFICA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo seletivo nº 001/2014:

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 01 de julho de 2014, MARINES OLIVO BAGGIO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n. 657.078.699-72, para o cargo de "SERVENTE" em caráter temporário, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, com remuneração prevista em lei.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 01 de Julho de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

### Portaria Nº. 241, de 01 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº. 241, DE 01 DE JULHO DE 2014.
NOMEAR MICHELLE DEBORA NORDT TONETTA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE SAUDE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, CONFORME ESPECIFICA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 001/2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de julho de 2014, MICHELLE DEBORA NORDT TONETTA, casada, inscrita no CPF nº 075.309.739-75, do cargo de provimento em comissão de AGENTE DE SAÚDE, conforme processo seletivo 001/2014, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, com vencimento previsto em lei para o cargo correspondente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 01 de julho de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

**Contrato Administrativo N.º 216/2014.**
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 216/2014.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de CONSERTO NO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E EDUCAÇÃO,
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação: nº 135/2014
EMPRESA CONTRATADA: CHAPEAÇÃO E PINTURA CHICO-ME
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços de conserto, no valor de R$ 3.689,81 (três mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos.).

DATA DO CONTRATO: 26 DE JUNHO DE 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

# Pomerode

## Prefeitura

**Decreto N.º 2.857, de 02 de Julho de 2014**
DECRETO N.º 2.857, DE 02 DE JULHO DE 2014.
APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL PRIMAVERA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 62, III, e 74, inciso I, alíneas "l" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 30 de março de 1990, e
Considerando a Lei Complementar nº 162, de 12 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código Urbanístico de Pomerode;

Considerando a Lei Complementar nº 163, de 12 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Obras de Pomerode;

Considerando a Lei Complementar nº 164, de 12 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Posturas de Pomerode;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Loteamento sob a denominação de "RESIDENCIAL PRIMAVERA", localizado à Rua Eduardo Hornburg, localidade Testo Rega, em Pomerode/SC, de propriedade de NELSON REIMANN e sua esposa INGE LORI REIMANN, com FULCRO no Parecer Técnico da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento da Cidade datado de vinte e nove (29) de abril (04) de dois mil e quatorze (2014).

Art. 2º Ficam oficializadas as ruas e logradouros públicos, as áreas livres para sistema de recreio e áreas institucionais, na forma prevista em planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo Loteamento "RESIDENCIAL PRIMAVERA" conforme descrito no artigo 3º seguinte.

Art. 3º Fica ao Município de Pomerode à Reserva Técnica do Loteamento, parte da área do imóvel sob Matrícula nº11.632 junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Pomerode, passando a propriedade dos seguintes lotes, devidamente descritos, ao Município:

I - LOTE nº 01 - Destinado para o Município (ÁREA COMUNITÁRIA): Um terreno situado nesta cidade, à Rua Eduardo Hornburg, contendo a área de seiscentos e oitenta e sete metros e oitenta e cinco decímetros quadrados (687,85m²); de forma irregular, fazendo frente a oeste em vinte e cinco (25,00) metros com o lado par da rua Eduardo Hornburg; nos fundos a leste em vinte e cinco (25,00) metros com terras de Nelson Antonio Reimann e sua esposa Inge Lori Reimann (Lote nº02); extremando pelo lado direito ao norte em vinte e sete metros e cinquenta centímetros (27,50m.) com terras de Nelson Antonio Reimann e sua esposa Inge Lori Reimann (área remanescente); e, extremando pelo lado esquerdo ao sul em vinte e sete metros e quarenta e oito centímetros (27,48m.) com terras de Raul Hornburg e sua esposa Valtraud Sievert Hornburg (matrícula nº8373).Cujo terreno acha-se cortado por um córrego inominado e demarcado por uma Área de Preservação Permanente (APP) de quinze (15,00) metros de largura com as margens do referido córrego, com a área de 481,02m² (quatrocentos e oitenta e um metros e dois decímetros quadrados), passando o terreno a ter uma Área Útil de 206,83m² (duzentos e seis metros e oitenta e três decímetros quadrados). Sem edificações.

II - LOTE nº07 - Destinado para o Município (ÁREA VERDE): Um terreno situado nesta cidade, na Rua Projetada (sem denominação definida), contendo a área de três mil e quinze metros e quarenta

e cinco decímetros quadrados (3.015,45m²); de forma irregular, fazendo frente a oeste em oito (08) linhas, sendo a partir do lado direito: a primeira de vinte e seis metros e oitenta e cinco centímetros (26,85m.) com o lado ímpar da Rua Projetada (sem denominação definida), a segunda de cinco (5,00) metros, a terceira de dois metros e setenta e cinco centímetros (2,75m.), a quarta de onze (11,00) metros, todas com o lado ímpar do viradouro da Rua Projetada (sem denominação definida), a quinta de cinco (5,00) metros, a sexta de oito metros e cinco centímetros (8,05m.) a sétima de oito metros e cinco centímetros (8,05m.) e a oitava de cinquenta e cinco metros e setenta centímetros (55,70m.) estas últimas com terras de Nelson Antonio Reimann e sua esposa Inge Lori Reimann (lote nº08); nos fundos a leste em três (3) linhas, sendo a partir do lado direito: a primeira de vinte e sete metros e cinqüenta e quatro centímetros (27,54m.), dos quais: cinco metros e cinquenta e quatro centímetros (5,54m.) com terras de Osmar Rusch e sua esposa Magrid Rusch (R.1-4836), onze (11,00) metros com terras de Osmar Rusch e sua esposa Magrid Rusch (R.3-4835) e onze (11,00) metros com terras de Almir da Silva e sua esposa Darvalita Kath Silva (R.1-4834), a segunda de sete metros e cinqüenta centímetros (7,50m.) com terras de Mercedes de Farias (R.2-4280) e a terceira de setenta e um metros e cinqüenta e cinco centímetros (71,55m.), dos quais: vinte (20,00) metros com terras de Mercedes de Farias (R.2-4280), catorze metros e vinte centímetros (14,20m) com terras de Sérgio Michels e sua esposa Verônica Michels (R3-6913), quinze metros e oitenta centímetros (15,80m.) com terras de Oscar Vieira e sua esposa Lorena Glasenapp Vieira (matrícula nº6914) e vinte e um metros e cinqüenta e cinco centímetros (21,55m) com terras de Arnoldo Bonatti e sua esposa Elsa Bonatti (R.1-3005); extremando pelo lado direito ao norte em trinta e dois metros e quarenta centímetros (32,40m.) com terras de Nelson Antonio Reimann e sua esposa Inge Lori Reimann (lote nº06); e, extremando pelo lado esquerdo ao sul em trinta e dois metros e cinqüenta e cinco centímetros (32,55m.) com terras de terras de Nelson Antonio Reimann e sua esposa Inge Lori Reimann (lote nº08). Distando do vértice da primeira linha da frente com o lado direito 70,70 metros da esquina formada entre a Rua Projetada (sem denominação definida) com a rua Eduardo Hornburg. Sem edificações.

III - LOTE nº 09 - Destinado para abertura da rua Projetada (sem denominação definida): com gabarito de dez metros (10,00m), dispostos da seguinte forma: hum metro e cinqüenta centímetros (1,50m) de passeio no lado par da via, hum metro e cinqüenta centímetros (1,50m) de passeio no lado impar da via e sete metros (7,00m) de pista de rolagem; estendendo-se pelo lado direito em quatro (4) linhas, totalizando uma extensão de cento e doze metros e quarenta centímetros (112,40m.) sendo a quarta linha com o viradouro; e, pelo lado esquerdo estende-se em seis (6) linhas, totalizando uma extensão de cento e dezesseis metros e trinta centímetros (116,30m), sendo a quarta, quinta e sexta linha com o viradouro; perfazendo uma área total de um mil e duzentos e treze metros e oitenta e nove decímetros quadrados (1.213,89m²).

Art. 4º Fica para este caso, adotado índices construtivos estabelecidos na Lei Complementar nº162, de 12 de dezembro de 2008.
Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE, em 02 de julho de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

## 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 005/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2014
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 005/2014.
Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 003/2014.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: L.C. EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NELSON RIEMER, SITUADA NA RUA TESTO ALTO, N.º 4055 - BAIRRO TESTO ALTO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DESTE EDITAL, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS/REFORMAS.
Valor Aditivo - 25% - R$9.288,31 (nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos).
Justificativa: Acréscimo diante de alterações não previstas no contrato e imprescindíveis na execução dos serviços na tubulação hidráulica, cobertura e reforma na casa de gás existente, em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 005/2014.

Pomerode/SC, 05 de Junho de 2014.
WALTRAUD HINKELDEY
Secretária Municipal de Saúde

## Pregão Presencial N.º 025/2014 - Registro de Preços

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 055/2014.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM E CAMINHÕES, POR HORA TRABALHADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC.
Entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 16/07/2014.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 16/07/2014.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode - Rua XV de Novembro, n.º 525, Centro - Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode/SC, 02 de Julho de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

**1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 010/2013**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2013
RENOVAÇÃO

Processo Administrativo n.º 013/2013.
Dispensa de Licitação n.º 001/2013.
Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Locadora: STEFANIE BAHR.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA HEINRICH KAMCHEN, N.º 48 - CENTRO, POMERODE/SC, CUJAS DEPENDÊNCIAS SERÃO UTILIZADAS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA - SAMU DE POMERODE/SC.
Valor aluguel mensal - reajuste INPC- R$1.904,08 (um mil, novecentos e quatro reais e oito centavos).
Valor total 12 meses - R$22.848,96 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Pomerode/SC, 27 de Junho de 2014.
WALTRAUD HINKELDEY
Secretária Municipal de Saúde

**Extrato do Contrato Administrativo N.º 026/2014**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2014

Processo Administrativo n.º 040/2014.
Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 009/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: L.C. EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ANTIGA ESCOLA MUNICIPAL NILZA SILVA GUENTHER EM ABRIGO DE ANIMAIS, SITUADA NA RUA VALE DO SELKE GRANDE, S/N.º - BAIRRO VALE DO SELKE GRANDE, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DESTE EDITAL.
Valor total contratado: R$62.749,56 (sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
Prazo de vigência: 120 dias - Término 28/10/2014.

Pomerode/SC, 25 de Junho de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

# Ponte Serrada

## Prefeitura

**Homologação Tomada de Preços 006**
ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE PONTE SERRADA
Homologação da Tomada de Preços 0006/2014

O Prefeito Municipal de Ponte Serrada- SC comunica a Homologação da Tomada de Preços 0006/2014, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de melhoramentos em 22, 304 km de estradas rurais no município de Ponte Serrada, conforme projeto executivo anexo proveniente do termo de convenio do Programa SC Rural, nos seguintes trechos: Trecho I: Estrada Municipal de acesso a Linha Mayer, extensão 9,927, Trecho II: Estrada Municipal de Acesso a Linha Guaporezinho Extensão 7,521 km, Trecho III: Estrada Municipal de acesso a Linha Berté Extensão de 4.856 km .
Empresa Vencedora: Barazzetti Construtora de Obras Ltda
Valor Global: R$ 1.285.567,65 ( um milhão duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

Ponte Serrada0,02 de julho de 2014
Eduardo Coppini
Prefeito Municipal

**Pregão 59**
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRDA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0059/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0020/2014

O Município de Ponte Serrada torna público, que fará Licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETA, CABINE DUPLA ORIGINAL DE FÁBRICA, 04 ( QUATRO) PORTAS, COM MOTOR TURBO DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 180 CVS, TRAÇÃO 4X2, 4X4,4X4 REDUZIDA, CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO ; FREIOS ABS COM CONTROLE ELETRONICO DE FRENAGEM, AIRBAGS FRONTAIS, VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS, ALARME ANTI- FRUTO, ESTRIBOS LATERAIS, COR BRANCA, CONFORME CONVENIO Nº 2014TR002158/SDRXXE/MPS.
Recebimento de Envelopes: até as 08h50min do dia 17/07/2014.
Abertura: às 09h00min horas do dia 17/07/2014.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11:30min e das 13:00 ás 17:00h e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br , ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.

Ponte Serrada, 02 de julho de 2014.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

# Porto Belo

## Prefeitura

### Extrato Convênio 05/2014.

MUNICÍPIO DE PORTO BELO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/2014

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO BELO e o MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, doravante denominado CESSIONÁRIO, com sede na Avenida Rio das Antas, n°. 185, Fraiburgo - SC, inscrito no CNPJ sob o n°. 82.947.979/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. Ivo Biazzolo.
OBJETO: O objeto do presente convênio é a cessão da servidora pública do Município de Porto Belo, ora CEDENTE, Senhora Indaiára Viero Perozzoli, enfermeira, para prestar serviços no Município de Fraiburgo - SC, CESSIONÁRIO.
DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2014.

# Porto União

## Prefeitura

### Edital de Convocação N.º 084/2014

Edital de convocação 084/2014
Concurso Público Municipal nº. 001/2013

ANIZIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionada, APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/20103 a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União-SC, do 01/07/2014 à 07/07/2014, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Capitulo III do Edital 001/2013, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir)
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso; (fotocopia)
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Copia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.4.1, do Edital 001/2013, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

| NOME | CLAS | ASSINATURA | Data |
|---|---|---|---|
| JOSÉ SIDENEI CHAVES | 13 | | |

Porto União (SC), 01 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

## Decreto N° 494/2014

DECRETO Nº 494, de 02 de julho de 2014.
Declara de Interesse Público área de terras que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 6º, inciso XXV; Art. 64, inciso XI; e Art. 84, inciso I, alínea "c"; todos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de Interesse Público, para fins de licenciamento ambiental e supressão vegetal, a área de terra do trecho compreendido entre a BR 280 até o Distrito de Santa Cruz do Timbó, Município de Porto União, compreendendo 10 km de extensão, a ser destinado para obra de pavimentação asfáltica, abrangendo além da área da estrada, a faixa de domínio com 2 (dois) metros em cada lado, a partir da sua margem.

Art. 2º Ficam os servidores públicos municipais, estaduais, ou de empresa terceirizada, autorizados a usar o imóvel declarado de Interesse Público, a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 3º Nos imóveis que forem necessárias intervenções para a melhor execução da obra, correrá à conta do Estado de Santa Catarina a decretação de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial nos termos do que dispõe o Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## Decreto N° 493/2014

DECRETO Nº 493, de 1º de julho de 2014.
Dispõe sobre a liberação do Decreto nº 695, de 23 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, Edição nº 875, de 29 de novembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, no dia 06 de junho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica liberado o Decreto nº 695, de 23 de novembro de 2011, que aprovou o "Loteamento Araucária", de propriedade da Sra. Jayle Cristine Abbas e Sr. Licyomar Hugo Ulrich, localizado no Bairro Cidade Nova, neste Município, composto de uma gleba transcrita no Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 19.939.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 316, de 21 de outubro de 213, e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 1º de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## Errata do Pregão Presencial 038/2014

ERRATA

REFERENTE PROCESSO LICITATORIO 068/2014
PREGAO PRESENCIAL 038/2014
Dá-se nova redação ao Anexo I do Edital.
Devido às alterações ocorridas fica marcada para o dia 17/07/2014 a abertura dos envelopes, no mesmo e local, ás 14:00 horas.
As demais informações permanecem inalteradas.

Porto União SC, 02 de junho de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

## Extrato de Contrato 017/2014 - Cultura

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 017/2014 - Cultura
Partes: Município de Porto União e a empresa LUIS KAMINSKI - ME.
Objeto: Aquisição de material de expediente.
Valor total R$ 10.479,80 (dez mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
Vigência: será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período se houver interessa das partes.
Base legal: Pregão Presencial 008/2014 - CULTURA, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 01 de julho de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

LUIS KAMINSKI - ME
Contratada

## Extrato de Contrato 018/2014 - Cultura

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 017/2014 - Cultura
Partes: Município de Porto União e a empresa RECIER JOSE GREGORIO - ME.
Objeto: Aquisição de material de expediente.
Valor total R$ 4.609, 25 (quatro mil seiscentos e nove reais e vinte e cinco reais).
Vigência: será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período se houver interessa das partes.
Base legal: Pregão Presencial 008/2014 - CULTURA, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 01 de julho de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

RECIER JOSE GREGORIO - ME
Contratada

**Termo de Homologação do Pregão Presencial 008/2014 - Cultura**
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 010/2014 - CULTURA
Pregão Presencial 008/2014
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
LUIS KAMINSKI - ME
RECIER JOSE GREGORIO - ME.

Porto União SC, 01 de julho de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

# Rio do Sul

## Prefeitura

**Portaria 0751/2014**
PORTARIA Nº. 0751/RH

CARLOS ALBERTO LUITHARDT, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Portaria n. 0731/RH, de 24 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 01/07/2014, a servidora municipal CAROLINE BOSCO, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de julho de 2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário Municipal de Administração Interino
Ipm

# Salto Veloso

## Prefeitura

### Portaria N.º 008, de 02 de Julho de 2014

PORTARIA N.º 008, DE 02 DE JULHO DE 2014.
DESIGNAR MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO -ESTÁGIO PROBATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2013 (EDUCAÇÃO)

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº. 002/2004 e Decreto nº 031/2014:

RESOLVE:
Art. 1º. Designa Andriana Piva Macari, Ildacir Falchetti Hartcoph e Alexandre Gatelli, para compor Comissão Especial para Avaliação de Desempenho, que tem por objetivo avaliar os servidores nomeados pelo Concurso Público 001/2013.

Art. 2º. A presidência da Comissão caberá a Sra. Andriana Piva Macari.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos imediatos, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 02 de julho de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JOSÉ CARLOS ONEDA
Secretário de Administração

### Portaria Nº. 211/2014

PORTARIA Nº. 211/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

Resolve,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de julho de 2014 a 31 de julho de 2014, totalizando 30 dias de férias a Servidora SALETE GETASSI BORGA, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2012 a 28/02/2013, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Julho de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

### Portaria Nº. 212/2014

PORTARIA Nº. 212/2014

Claudemir Cesca, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 88, inciso IX e artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso-SC C/C artigos 11 e 13, da Lei Ordinária Municipal 570/91.

Resolve:

Artigo 1º. Nomear e dar posse por Concurso Público, a Sra. ARIANA PAULA MERGNER, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 003/2005 de 12/12/2005, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil de, 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação na classificação de Professor I - Pedagogo - Nível "A" - Anexo VI.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Julho de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 009, de 02 de Julho de 2014.

PORTARIA nº 009, de 02 de julho de 2014.
Nomeia servidores públicos municipais para composição da Comissão Eleitoral responsável pela coordenação dos trabalhos referentes à eleição para os cargos de membro dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRESVEL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 8º, §2º do Decreto Municipal nº 039/2006 (Regimento Eleitoral), RESOLVE:

Art. 1° Nomear os seguintes servidores públicos municipais para composição da Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos referentes à eleição para os cargos de membro dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRESVEL, nos termos do caput do art. 8º do Decreto nº 039/2006:

* Débora Baronchello (indicação Poder Executivo)

* Zuriel Marco Azzolini Bussi (indicação Poder Executivo)

* Claudemir Sartorel(indicação Poder Legislativo)

Art. 2° A participação como membro da Comissão Eleitoral não ensejará o pagamento de remuneratório de espécie alguma.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 008 de 19 de fevereiro de 2013.

Salto Veloso, 02 de julho de 2014.
Claudemir Cesca
Prefeito Municipal

# Santa Rosa do Sul

## Prefeitura

### Decreto Nº 036, de 01 de Julho de 2014.

Decreto nº 036, de 01 de julho de 2014.
Dispõe sobre o horário de expediente dos Órgãos Públicos no dia de realização do jogo da Seleção Brasileira na fase QUARTAS DE FINAL da Copa do Mundo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 703, de 09/04/2007 Decreta:

Art. 1° O expediente dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal no dia de realização do jogo da Seleção Brasileira na Fase QUARTAS DE FINAL da Copa do Mundo, obedecerá ao seguinte horário:

- Dia 04/07/2014 (sexta-feira), das 07h00 as 13h00.

Parágrafo único. Os serviços essenciais funcionarão normalmente.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2014.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

# Santa Terezinha do Progresso

## Prefeitura

### Extrato PL 442

O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando PROCESSO LICITATÓRIO n. 442/2014 na MODALIDADE: Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, CONSERTO DE PNEUS PARA OS VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O EXERCICIO DE 2014. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 17/07/14, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 09:30 horas, no mesmo local. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337 ou pelo fone (0xx49) 36570001.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 01/07/14.
Jacob Gilmar Junges
Prefeito Municipal.

# São Bento do Sul

## Prefeitura

### Aviso de Licitação - Pregão Nº 196/2014
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2014

MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 15 de julho 2014, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS ALARMES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2014.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

MAURO SIQUEIRA RAMOS
Pregoeiro

### Extrato de Contrato Nº 182/2014
EXTRATO DO CONTRATO N° 182/2014

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Permissão de Uso que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o PLANALTO SERRANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a Dispensa Emergencial para permissionária de Serviço Público Municipal Funerário. Planalto Serrano Prestadora de Serviços Ltda ME CNPJ 82.931.767/0001-07 (Lei 817/2003) a contar de 30 de maio de 2014 a 27 de agosto de 2014, conforme Dispensa de Licitação nº 176/2014.

DO VALOR: A PERMISSIONÁRIA será remunerada através de pagamento efetuado diretamente pelo contratante dos serviços, cujos preços obedecerão rigorosamente à tabela fixada pela PERMITENTE por decreto, para cada tipo de serviço ou bem à venda.

DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 30/05/2014.

São Bento do Sul, 28 de maio de 2014.
ASS: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município e como Permitente.

PLANALTO SERRANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, como Permissionária.

### Extrato de Contrato Nº 190/2014
EXTRATO DO CONTRATO N° 190/2014

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na aquisição de emulsão asfáltica para pavimentação no Município de São Bento do Sul, conforme Dispensa de Licitação nº 174/2014.

DO VALOR: R$ 14.000,00 - Valor Total.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar desta data

São Bento do Sul, 05 de junho de 2014.
ASS: NIVALDO BOGO, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, como Contratada.

### Extrato de Contrato Nº 199/2014
EXTRATO DO CONTRATO N° 199/2014

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CESAR AUGUSTO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

DO OBJETO O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa especializada na manutenção elétrica predial, conforme termo de referência em anexo ao Edital de Pregão nº 143/2014.

DO VALOR: R$ 5.520,00 - Valor Total.

DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 09 de junho de 2014.
ASS: NIVALDO BOGO, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.

CESAR AUGUSTO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, como Contratada.

### Extrato de Termo Aditivo Nº 099/2014
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 099/2014

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 138/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa ENGEL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, e tendo como Beneficiária a ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE DO NORTE CATARINENSE - ASTRAN, em 24 de ABRIL de 2013, conforme Dispensa de Licitação nº 134/2013.

Considerando o objeto do Contrato nº 138/2013, que consiste na locação de imóvel localizado na rodovia SC 30, nº 889, neste município, totalizando 6.202 m2 de terreno e 1.252 m2 de área construída, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a Matrícula nº 03.680, para abrigar as instalações da Associação de Transporte Norte Catarinense, conforme Lei nº 2705/2010, de 17 de dezembro de 2010;

Considerando a Lei Municipal nº 2.705/2010, que previu de forma

específica a possibilidade do Município de São Bento do Sul pagar aluguel mensal em benefício da ASTRAN, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

Considerando o término do Contrato nº 138/2013 em 31 de março de 2014, que previu o pagamento de 12 (doze) meses para benefício da ASTRAN, e tendo em vista que o Contrato nº 188/2012 beneficiou a ASTRAN com o pagamento de 08 (oito) parcelas, faz-se necessário prorrogar a vigência do Contrato nº 138/2013 por 04 (quatro) meses para totalizar os 24 (vinte e quatro) meses, conforme consta na Cláusula Segunda - Do Prazo do Contrato nº 138/2013, com base na Lei nº 2.705/2010;

Considerando que somente a partir da 13ª paga, inclusive esta, até a 24ª parcela a ser paga, o preço deveria sofrer reajuste pela variação do IGPM, verificado do início do Contrato nº 188/2012 até o pagamento da 12ª parcela no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

Considerando que o reajuste é devido independentemente de intervalo havido entre os contratos de locação firmados em favor da ASTRAN, uma vez que o cômputo de início do reajuste deve se dar em relação ao número de parcelas efetivamente pagas, e não à quantidade de meses corridos desde o contrato inicial, faz-se necessário adequar o valor contratual, estabelecendo assim, o valor correto a ser pago nas últimas 12 (doze) prestações locatícias;

Considerando a necessidade de adequar o valor contratual, devido ao reajuste pela variação acumulada do IGPM em 7,2994%, conforme Parecer nº 176/2014, faz-se necessário suprimir do Contrato nº 138/2013, nos seguintes termos:

Fica prorrogada a vigência do Contrato por 04 (quatro) meses, a contar de 01 de abril de 2014 e com término em 31 de julho de 2014.

Fica suprimido do Contrato o valor de R$ 1.060,48 (hum mil, sessenta reais e quarenta e oito centavos), sendo que a anulação deverá ocorrer do Empenho nº 17/2014.

Fica alterado o valor mensal do Contrato nº 138/2013 para R$ 3.218,98 (três mil, duzentos e dezoito reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor do Contrato em R$ 12.875,92 (doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para o período prorrogado.

Ass: GERALDO WEIHERMANN, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município.

ENGEL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, como Locadora.

ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE DO NORTE CATARINENSE - ASTRAN, como Beneficiária.

## Extrato de Contrato Nº 022/2014 Fmd

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2014

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, e a Sra. VERONICA DE LIMA DO PRADO.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na Contratação de Serviços Eventuais de Auxiliar de Cozinha para trabalhar nos alojamentos da FMD, quando de sua participação em Competições Esportivas fora de São Bento do Sul, conforme Convite nº 010/2014, de 26 de maio de 2014.
DO VALOR: R$ 6.750,00 - Valor Total
DA VIGÊNCIA: 6 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias, a contar de 16 de junho de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

São Bento do Sul, 13 de junho de 2014.
ASS: HÉLCIO CARLOS LIEBL, pela Fundação Municipal de Desportos.

VERONICA DE LIMA DO PRADO, como Contratada.

## Extrato de Contrato Nº 023/2014 Fmd

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2014

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, e a Sra. MARIA DO CARMO MARTINS RODRIGUES.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na Contratação de Serviços Eventuais de Cozinheira para trabalhar nos alojamentos da FMD, quando de sua participação em Competições Esportivas fora de São Bento do Sul, conforme Convite nº 010/2014, de 26 de maio de 2014.
DO VALOR: R$ 8.550,00 - Valor Total
DA VIGÊNCIA: 6 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias, a contar de 16 de junho de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

São Bento do Sul, 13 de junho de 2014.
ASS: HÉLCIO CARLOS LIEBL, pela Fundação Municipal de Desportos.

MARIA DO CARMO MARTINS RODRIGUES, como Contratada.

## Resolução Nº 012/2014 - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 012/2014.
DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO E À QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E A ADESÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 513, de 12 de dezembro de1995; pela Lei Municipal nº 2818, de 09 de junho de 2011; pelo Decreto Municipal nº. 878, de 08 de novembro de 2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária em 27 de junho de 2014, resolve:

Art. 1° Aprovar a adesão a expansão e à qualificação do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

Art. 2º Aprovar a adesão realizada pelo município ao Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO, tendo como objetivo a pactuação e recebimento de repasse fundo a fundo utilizado para mobilização e monitoramento do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Trabalho - PRONATEC. Este conselho tem a atribuição de acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução do Programa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de junho de 2014
Silvia Santiago Martins
Presidente do CMAS

# São Domingos

## Prefeitura

**Convênio 008 Centro Nacional de Monitoramento E Alertas de Desastres Naturais.**
DADOS E TEXTO DE CONVÊNIO

Mês/Ano: Julho/2014

Número do Convênio: PREFE 008/2014 de 02 de julho de 2014.

Descrição: Do Objeto. Tem por objetivo propiciar a atuação conjunta do CEMADEN e da ENTIDADE PARCEIRA para a obtenção de dados ambientais (pluviométricos, hidrológicos, geotécnicos ou outros) disponíveis em tempo real, além do compartilhamento de informações, com finalidade de propiciar ações de monitoramento e alerta de desastres naturais em áreas de risco, contribuindo para ações preventivas das defesas civis federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal e, consequentemente, minimizar o numero de vitimas e os danos materiais decorrentes de desastres naturais. Acordo de cooperação técnica que entre si celebram a união, através do Ministério da Ciência, tecnologia e inovação, e do Centro Nacional de Monitoramento e alertas de desastres naturais e a Prefeitura Municipal de São Domingos.

Responsável Jurídico: Vinicius Augusto Andrioli - OAB/SC n. 29.784-B

Convenente: MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)
CNPJ: 83.009.894/0001-08

Concedente: CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN

CNPJ: 01.263.896/0026-12

## Not Rec Federais 01 A 30 06 2014

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 30/06/2014

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA**

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Domingos/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 1.208.051,52 |
| 4.1.7.2.1.00.00.00.00 | Transferências da União | 626.075,04 |
| 4.1.7.2.1.01.00.00.00 | Participação na Receita da União | 429.779,99 |
| 4.1.7.2.1.01.02.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 429.779,99 |
| 4.1.7.2.1.01.02.01.00 | FPM - Ordinário | 257.867,99 |
| 4.1.7.2.1.01.02.02.00 | FPM - 25% Educação | 107.445,00 |
| 4.1.7.2.1.01.02.03.00 | FPM - 15% Saúde | 64.467,00 |
| 4.1.7.2.1.22.00.00.00 | Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat | 51.292,73 |
| 4.1.7.2.1.22.11.00.00 | Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Hídricos | 43.859,06 |
| 4.1.7.2.1.22.70.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 7.433,67 |
| 4.1.7.2.1.33.00.00.00 | Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS | 105.077,04 |
| 4.1.7.2.1.33.01.00.00 | Piso de Atenção Básica - PAB | 40.685,66 |
| 4.1.7.2.1.33.06.00.00 | Programa De Assistência Farmacêutica Básica | 4.084,68 |
| 4.1.7.2.1.33.09.00.00 | Teto Financeiro De Vigilância Em Saúde - Tfvs (Ex- | 4.000,00 |
| 4.1.7.2.1.33.10.00.00 | Média e Alta Complexidade - MAC | 41.506,70 |
| 4.1.7.2.1.33.15.00.00 | Nucleo de Atendimento da Saúde da Família - NASF | 12.000,00 |
| 4.1.7.2.1.33.15.01.00 | Nucleo de Atendimento da Saúde da Família - NASF | 12.000,00 |
| 4.1.7.2.1.33.16.00.00 | Programa de Melhoria Acesso e de Qualidade - PMAQ | 2.800,00 |
| 4.1.7.2.1.34.00.00.00 | Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS | 608,10 |
| 4.1.7.2.1.34.01.00.00 | Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS | 608,10 |
| 4.1.7.2.1.35.00.00.00 | Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE | 36.863,88 |
| 4.1.7.2.1.35.01.00.00 | Transferências do Salário-Educação | 19.485,83 |
| 4.1.7.2.1.35.03.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE | 8.480,00 |
| 4.1.7.2.1.35.04.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE | 8.898,05 |
| 4.1.7.2.1.36.00.00.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 | 2.453,30 |
| 4.1.7.2.1.36.01.00.00 | ICMS Lei 87/96 - Ordinários | 1.471,97 |
| 4.1.7.2.1.36.02.00.00 | ICMS Lei 87/96 - 25% Educação | 613,33 |
| 4.1.7.2.1.36.03.00.00 | ICMS Lei 87/96 - 15% Saúde | 368,00 |
| 4.2.4.7.1.00.00.00.00 | Transf. Convênios da União e de suas Entidades | 668.423,12 |
| 4.2.4.7.1.99.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios da União | 668.423,12 |
| 9.1.7.2.1.00.00.00.00 | Dedução das Receitas de Transferências da União | -86.446,64 |
| 9.1.7.2.1.01.00.00.00 | Dedução das Receitas de Transferências da União | -85.955,98 |
| 9.1.7.2.1.01.02.00.00 | Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB | -85.955,98 |
| 9.1.7.2.1.36.00.00.00 | Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - LEI 87/96 | -490,66 |
| 9.1.7.2.1.36.02.00.00 | Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - LEI 87/96 | -490,66 |

SAO DOMINGOS, 02/07/2014

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

# São João do Sul

## Prefeitura

**Licitação Nº. 020/2014**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LICITAÇÃO Nº. 020/2014
Modalidade - Dispensa de licitação Nº. 009/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: REF: EXECUÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EMPRESA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL CATARINENSE - AMESC.
VIGÊNCIA: 01/07/2014 à 30/09/2014
VALORES DO OBJETO: 115.250,18 - TOTAL.

JUSTIFICATIVA: A dispensa de licitação justifica-se pelo disposto no VIII da Lei 8666/93 que diz: "para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado".

São João do Sul - SC, em 01 de Julho de 2014.
REJANE ELIBIO BORBA
Secretária Municipal de Saúde

# São José

## Prefeitura

**Convocação**
CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de São José/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal nº 4.308 de 20/06/2005, art. 8º, "caput " e seus §§, art. 9º, inciso II, CONVOCA os representantes dos segmentos das entidades e organizações de assistência social, juridicamente constituídas e em regular funcionamento, para participarem do "Foro Próprio Eletivo da Sociedade Civil" para a eleição de 06 (seis) Organizações da Sociedade Civil titulares e respectivas Organizações suplentes, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do município de São José/SC, para a Gestão 2014-2016, de conformidade com o art. 8º, parágrafo II e III, da referida Lei nº 4.308, a realizar-se em 24 de julho de 2014, quinta-feira, com primeira convocação às 08h30min e segunda convocação às 09 horas, no Auditório da Paróquia Sagrados Corações, situada na Rua Pedro Bunn, 87 - Barreiros - São José/SC - Fone: 3346-0257.

1. A partir da data de publicação do presente Edital, a entidade e ou organização da Sociedade Civil que apresente os requisitos contidos nos parágrafos 4 e 5 do Art 8º da Lei nº 4.308, de 20 de junho de 2005 poderá requerer a inscrição para participação no "Foro Próprio Eletivo da Sociedade Civil", com direito a votar e ser votada, mediante entrega, para protocolo, na Secretaria Executiva do CMAS/SJ, situada a BR 101 - km 202 - nº 3.697 - Barreiros - São José- CEP 88.115-500- SC- Fone 48-3281-6720 - endereço eletrônico: cmas.sj.sc@gmail.com, até às 14 horas de 21 de julho de 2014, com a entrega de fotocópias dos seguintes documentos:
1. Estatuto Social devidamente registrado;
2. Ata da última eleição da diretoria e conselho fiscal;
3. Inscrição Municipal de Entidade Comunitária - IMEC;
4. Ofício do presidente indicando o representante da entidade no processo eleitoral e informando se a entidade é candidata;
5. Atestado de funcionamento.

2. O resultado das entidades ou organizações homologadas para o pleito está previsto para ser divulgado na Secretaria Executiva do CMAS/SJ, às 17 horas do dia 21 de julho de 2014. A organização que tiver seu requerimento indeferido poderá interpor um único recurso para o "Foro Próprio Eletivo da Sociedade Civil", no endereço do CMAS/SJ, até às 14 horas do dia 23 de julho de 2014. O recurso será analisado e divulgado seu resultado até às 17 horas do mesmo dia, na Secretaria Executiva do CMAS/SJ, no site da Prefeitura Municipal de São José - PMSJ e por e-mail.

3. A Comissão do Processo Eleitoral para Composição da Sociedade Civil do CMAS/SJ - Gestão 2014-2016, formada em reunião da Sociedade Civil realizada em 18 de junho de 2014, é composta pelos seguintes membros: Artur Feijó (CVM), Denise A. Michelute Gerardi (Apabb), Luiz Carlos Barcelos Filho (Lar da Criança Nossa Senhora de Fátima), Olga Maria Reis (Rede Social), Ozair dos Santos (Casa de Apoio Liberdade) e Sandra Schlichting (AIFSJ).

4. Critérios para participação:
4.1. Cada entidade participará com um Delegado;
4.2. Funcionários públicos da ativa e cargos comissionados não poderão ser delegados representando uma entidade;
4.3. "Somente será admitida a participação no Conselho Municipal as entidades beneficentes de assistência social juridicamente constituídas e em regular funcionamento." (Lei Municipal nº 4.308 de 20/06/2005, art. 8º, § 4º);

4.4. As 06 (seis) entidades mais votadas para compor o CMAS/SJ serão consideradas titulares e as 06 subsequentes serão consideradas suplentes;
4.5. Cada Delegado poderá votar no máximo em 06 (seis) entidades.
4.7. Não poderá candidatar-se a entidade que cumpriu dois mandatos consecutivos (gestão 2010/2012 e gestão 2012/2014), bem como o Conselheiro, mesmo que representando outra entidade.

5. Abertos os trabalhos do "Foro Próprio Eletivo da Sociedade Civil" em 24 de julho de 2014 a Comissão Eleitoral promoverá a eleição do Presidente do Foro e dois escrutinadores, entre os presentes.

6. Depois de eleito e empossado, o Presidente do Foro receberá as inscrições das Entidades ou Organizações qualificadas, por representante da Comissão Eleitoral, devendo em seguida, proceder à eleição das Entidades ou Organizações.

7. As representações da Sociedade Civil, habilitadas e aprovadas, estarão aptas a votar e receberem votos desde que se fizerem presentes até o horário da segunda convocação no "Foro Próprio Eletivo da Sociedade Civil".

8. A Comissão Eleitoral informará ao Ministério Público Estadual, a realização da eleição em "Foro Próprio Eletivo da Sociedade Civil".

9. Após a realização do "Foro Próprio Eletivo da Sociedade Civil", as Entidades ou Organizações eleitas, titulares e suplentes, terão o prazo até às 16 horas, do dia 28 de julho de 2014, para indicar oficialmente o nome do seu representante, ao CMAS/SJ, sob pena de ser substituído. Funcionários públicos da ativa e cargos comissionados não poderão ser conselheiros, representando uma entidade.

10. O "Foro Próprio Eletivo da Sociedade Civil" é soberano para as questões da eleição da Sociedade Civil, bem como para dirimir casos omissos.

São José (SC), 25 de junho de 2014.
Adeliana Dal Ponte
Prefeita Municipal

## Foro Próprio Eletivo das Entidades da Sociedade Civil

FORO PRÓPRIO ELETIVO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ
BIÊNIO 2014 / 2016

DOS OBJETIVOS:
Art. 1º - O presente Regimento Interno tem por objetivo nortear os trabalhos do FORO PRÓPRIO ELETIVO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ reunido no dia 24 de Julho de 2014, quinta-feira, com primeira convocação às 08h30min e segunda convocação às 09 horas, no Auditório da Paróquia Sagrados Corações, situada na Rua Pedro Bunn, 87 - Barreiros - São José/SC, com vista à eleição dos representantes da sociedade civil que ocuparão as 06 (seis) vagas titulares e as 06 (seis) vagas suplentes no Conselho Municipal de Assistência Social de São José - CMAS/SJ, previsto no art. 8º, parágrafo 2º da Lei 4308/2005, em conformidade com o Edital de Convocação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, publicado no Mural da Prefeitura Municipal de São José dia ?? de junho de 2014.

DA INSTALAÇÃO:

Art. 2º O (A) Presidente do FORO PRÓPRIO ELETIVO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, escolhido em plenária, dentre as entidades e organizações sociais não candidatas, instalará o evento, compondo a Mesa dos Trabalhos.

Art.3º O (A) Presidente, de posse do cadastro das Entidades e Organizações inscritas credenciará cada representante, definindo o quórum para o FORO PRÓPRIO ELETIVO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL de 24 de julho de 2014.

Parágrafo único: As entidades habilitadas que não se fizerem presentes na Assembleia até o horário da segunda convocação, estarão impedidas de participar do Processo Eleitoral, seja como delegadas ou candidatas.

Art. 4º O (A) Presidente apresentará a pauta para o evento constante de: 1. Leitura do Edital de Convocação do Fórum Eletivo; 2. Leitura e aprovação do Regimento Interno; 3. Confirmação das Entidades e Organizações candidatas; 4. Apresentação dos representantes das Entidades e Organizações inscritas; 5. Momento da eleição: votação e apuração dos votos. 6. Homologação dos resultados.

Art.5º Para a condução do processo eleitoral serão escolhidos (as) entre as entidades e organizações não candidatas presentes um (a) Secretário (a) e dois Escrutinadores para a confirmação dos delegados (as) representantes das entidades e organizações, estabelecimento do quórum, votação, apuração e aclamação dos resultados.

DOS PARTICIPANTES

Art. 6º - Constituem-se como participantes da Assembléia de Eleição, na modalidade de VOTANTES, os (as) participantes que estejam devidamente credenciados (as), com documentação exigida na Convocação, apresentada até às 14 horas de 21 de julho de 2014, admitindo-se esta data como limite para inscrição, na Secretaria Executiva do CMAS - São José, sendo um delegado por Entidade/Organização de Assistência Social e de representação de trabalhadores.

Art. 7º. São participantes da Assembléia de Eleição, na modalidade de CANDIDATOS (as) aqueles que estejam devidamente credenciados (as), com documentação exigida na Convocação apresentada até às 14 horas de 21 de julho de 2014, na Secretaria Executiva do CMAS/SJ, situada a BR 101 - Km 202 - nº 3.697 - Barreiros - São José - CEP: 88115-500, sendo um por Entidade/Organização de Assistência Social.

Parágrafo único - Funcionários públicos da ativa e cargos comissionados não poderão ser delegados representando uma entidade.

Art. 8º- Podem participar da Plenária, na condição de ouvintes, representantes de Entidades/Organizações ou interessados no assunto.

DA VOTAÇÃO

Art. 9º Aberto o processo eleitoral o Presidente nominará o (a) Secretário (a) e os dois Escrutinadores escolhidos na plenária.

Art. 10º Cada Entidade ou Organização poderá concorrer a uma vaga e tem direito a votar em até seis Entidades de Assistência Social.

Art.11 O (A) Presidente dará publicidade previamente das Entidades e Organizações candidatas e referenciará o modo de votação, por cédula específica e urna aprovada.

Art.12 Os (as) candidatos (as) terão tempo de 03 minutos para apresentação de suas candidaturas à Plenária, de forma oral.

Art. 13 Estão aptos para serem votados (as) os candidatos (as) presentes na Assembleia do horário da segunda convocação à homologação dos resultados.

Art.14 Cada representante por Entidade ou Organização receberá uma cédula, rubricada pelo (a) Presidente e pelo Secretário (a), expressando em voto secreto a sua preferência.

Parágrafo único: serão considerados nulos os votos sinalizados acima do número permitido em cada segmento, ou quando houver rasuras.

Art.15 Após a coleta dos votos, os resultados serão apurados e anunciadas às Entidades e Organizações para a composição junto ao CMAS de São José, conforme a Lei de Criação, nº 4.308/2005.

Art.16 As Entidades e Organização mais votadas serão titulares, seguidas das suplentes e no caso de empate o critério adotado será o do registro de fundação mais antigo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.17 As Entidades e Organizações eleitas terão até às 16 horas do dia 28 de julho de 2014 para encaminhar, por meio de ofício o nome do representante junto ao CMAS.

Art. 18 Funcionários públicos da ativa e cargos comissionados não poderão ser conselheiros representando uma entidade.

Art. 19 Os casos omissos serão dirimidos pelo FORO PRÓPRIO ELETIVO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, de 24 de julho de 2014.

São José, 24 de julho de 2014.
Artur Feijó
Membro da Comissão Eleitoral
CVM

Luiz Carlos Barcelos Filho
Membro da Comissão Eleitoral
Lar da Criança Nossa Senhora de Fátima

Denise A. Michelute Gerardi
Membro da Comissão Eleitoral
Apabb NR SC

Olga Maria Reis
Membro da Comissão Eleitoral
Rede Social

Ozair dos Santos
Membro da Comissão Eleitoral
Casa de Apoio Liberdade

Sandra Schlichting
Membro da Comissão Eleitoral
AIFSJ

## Contrato/Ct: N° 054/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 054/2014 - CC 007/2013 - Processo 386/2013 - Contratado: SETEP CONSTRUÇÕES S/A (Vencedora do Lote 02). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e material para execução de serviços para reperfilamento e capeamento asfáltico em diversas ruas do Município de São José/SC. Valor Global: R$8.183.707,98 - oito milhões, cento e oitenta e três mil, setecentos e sete reais e noventa e oito centavos. Prazo: O prazo para execução dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura da Autorização de Execução de Serviços e o prazo de vigência será de 38 (trinta e oito) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 26 de fevereiro de 2014.

## Contrato/Ct: N° 053/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 053/2014 - CC 007/2013 - Processo 386/2013 - Contratado: SULCATARINENSE MINERAÇÃO, ARTEFATOS DE CIMENTO, BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA (Vencedora do Lote 01). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e material para execução de serviços para reperfilamento e capeamento asfáltico em diversas ruas do Município de São José/SC. Valor Global: R$8.481.505,91 - oito milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinco reais e noventa e um centavos. Prazo: O prazo para execução dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura da Autorização de Execução de Serviços e o prazo de vigência será de 38 (trinta e oito) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 26 de fevereiro de 2014.

## Contrato/Ct: N° 055/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 055/2014 - CC 007/2013 - Processo 386/2013 - Contratado: BRITAGEM VOGELSANGER LTDA (Vencedora do Lote 03). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e material para execução de serviços para reperfilamento e capeamento asfáltico em diversas ruas do Município de São José/SC. Valor Global: R$6.501.046,68 - seis milhões, quinhentos e um mil, quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos. Prazo: O prazo para execução dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura da Autorização de Execução de Serviços e o prazo de vigência será de 38 (trinta e oito) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 26 de fevereiro de 2014.

## Decreto Nº 2837/2014

DECRETO Nº 2837/2014
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada CARINA BONASSA para exercer o cargo de Assessor II Administrativo - CCM2, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 1214/2013.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº 2838/2014

DECRETO Nº 2838/2014
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada CAMILA FURLAN para exercer o cargo de Assessor I Escolar - CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 022/2004 e Lei nº 4.285/2005.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 1007/2013.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Portaria N° 008/2014/Gab

PORTARIA N° 008/2014/GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 62, II e VI, e 66, par. ún, I, da Lei Orgânica do Município de São José,

RESOLVEM:
Art. 1º - Homologar o resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos públicos do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta da Prefeitura Municipal de São José, regulado pelo Edital de Concurso Público nº 002/2014/GAB, conforme listagem anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

WALDEMAR BORNHAUSEN NETO
Secretário Municipal de Administração

Vagas Gerais

| Cargo: Agente de Fiscalização Sanitária | | | |
|---|---|---|---|
| Inscrição | Nome | NF | Class |
| 7650 | THAISE RAMOS | 9.08 | 1 |
| 10115 | HELLEN MARTINS GEREMIAS | 8.49 | 2 |
| 4025 | CRISTIANE PFLEGER | 7.70 | 3 |
| 1964 | DIEGO TABANO MARTUCCI | 7.35 | 4 |
| 8019 | LIANA LUDVIG | 7.23 | 5 |
| 6758 | DAMARIS REGINA ZAMPROGNA | 7.20 | 6 |
| 6123 | JULIANA RAQUEL BORDIGNON FLORES | 7.13 | 7 |
| 3239 | DANIELA ZOTICO PEDRO | 7.13 | 8 |
| 9483 | NICOLAS ISOPPO | 6.96 | 9 |
| 8389 | DIEGO HEDEL GASPAR | 6.86 | 10 |
| 12817 | GUILHERME MARTINS DA SILVA | 6.84 | 11 |
| 3325 | CRISTINE DUARTE DAMINELLI | 6.78 | 12 |
| 5825 | MARIANELLA AGUILAR VENTURA FADEL | 6.77 | 13 |
| 12332 | JUSSARA DE MATTOS REBELLO | 6.76 | 14 |
| 10417 | CLAITON ELIAS | 6.71 | 15 |
| 2107 | DANIELLA DE MATTIA BIZ | 6.66 | 16 |
| 7803 | THIAGO OSAIDA | 6.59 | 17 |
| 5789 | DEBORA CHRISTINE DALMOLIN ROSA | 6.59 | 18 |
| 1092 | PRISCILA FLORES DA LUZ | 6.53 | 19 |
| 11071 | THALYTA MARCILIO | 6.51 | 20 |
| 5999 | DARIANE DE SOUZA | 6.49 | 21 |
| 10318 | DANIELA MATTE GUARDINI | 6.46 | 22 |
| 9171 | SILENE REGINA DA SILVEIRA WILLEMANN | 6.44 | 23 |
| 4806 | VIVIANI CARDOSO DE OLIVEIRA | 6.44 | 24 |
| 3323 | KARINE CACHOEIRA RODRIGUES | 6.44 | 25 |
| 5478 | CARLOS NYANDER THEISS | 6.32 | 26 |
| 6097 | LIVIA BRINGHENTI | 6.17 | 27 |
| 3785 | MAYARA TORQUATO MOREIRA | 6.15 | 28 |
| 11456 | BIANCA DANIELA MEIRA | 6.14 | 29 |
| 4262 | KARLA CASCAES PIUCO | 6.12 | 30 |
| 12725 | CINTHIA SANTOS SILVA | 6.05 | 31 |
| 559 | CINTIA CRISTINA PINTO MULLER | 6.04 | 32 |
| 10902 | RAFAEL FILIPE SILVEIRA | 6.04 | 33 |
| | | | |
| Cargo: Enfermeiro da Família | | | |
| Inscrição | Nome | NF | Class |
| 876 | GRAZIELA MONTEIRO ALFF | 7.11 | 1 |
| 233 | FRANCISCO REIS TRISTAO | 6.85 | 2 |
| 656 | BRUNA GARCIA DEITOS | 6.54 | 3 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6374 | ANA CAROLINA FERREIRA | 6.52 | 4 |
| 6300 | DAYMEE TAGGESELL DE CORDOVA | 6.49 | 5 |
| 178 | ANGELICA DA SILVA | 6.46 | 6 |
| 1413 | MARCIO ANDRE MARCELINO | 6.07 | 7 |
| 1435 | SIBELI ANTON | 6.05 | 8 |
| 12044 | JOSIANE MULLER | 6.04 | 9 |

Cargo: Fisioterapeuta

| Inscrição | Nome | NF | Class |
|---|---|---|---|
| 10487 | PEDRO ASSUMPCAO XAVIER | 7.36 | 1 |
| 9553 | ANA LUCIA DANIELEWICZ | 6.44 | 2 |

Cargo: Fonoaudiólogo

| Inscrição | Nome | NF | Class |
|---|---|---|---|
| 3373 | NATHALIA BUNN CHAVES | 6.56 | 1 |
| 5690 | DAIANY FELER | 6.27 | 2 |

Cargo: Médico Cardiologista

| Inscrição | Nome | NF | Class |
|---|---|---|---|
| 10662 | MASTERSON MARIAN DE FARIAS | 7.97 | 1 |
| 5148 | RAFAEL CEGIELKA | 7.95 | 2 |
| 8474 | FABIO BOING | 7.60 | 3 |
| 11940 | MARCO AURELIO DO NASCIMENTO | 7.16 | 4 |
| 519 | ROMULO ANTONIO PASINI | 6.96 | 5 |
| 11595 | LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR | 6.78 | 6 |
| 6434 | RAFAEL MARIANO GISLON DA SILVA | 6.66 | 7 |
| 1417 | ANDRE PACHECO SILVA | 6.66 | 8 |
| 6176 | JOSE EDUARDO MARINI KOZAN | 6.64 | 9 |
| 5538 | WLADIMIR MAIA DO AMARAL | 6.19 | 10 |
| 12856 | LISIANE SZCZEPANIAK JANOVIK | 6.07 | 11 |

Cargo: Médico Clínico Geral

| Inscrição | Nome | NF | Class |
|---|---|---|---|
| 2275 | CARLA KNUST BASTOS | 8.66 | 1 |
| 4785 | NAARAI CAMBOIM BEZERRA | 8.29 | 2 |
| 5190 | NATIELE GRAA DE MEDEIROS | 8.27 | 3 |
| 7165 | JACKLINE SEIBEN | 8.24 | 4 |
| 11667 | HELDER LIMA BASTOS | 8.19 | 5 |
| 1442 | DEYVID DE SOUZA MEDEIROS | 8.14 | 6 |
| 7951 | MAYARA PRIM PAULI | 8.09 | 7 |
| 6060 | GUILHERME PINTARELLI | 8.07 | 8 |
| 3773 | LUCIANO RANGEL BURIGO | 8.04 | 9 |
| 7661 | GISELE CORDEIRO CARDOSO | 7.97 | 10 |
| 9460 | MARCELO ALMEIDA PACHECO | 7.94 | 11 |
| 9177 | JOSE EDUARDO CORDEIRO | 7.90 | 12 |
| 991 | ELIANE BERNDT | 7.89 | 13 |
| 2576 | MARIANA MARA IGNACIO PACHECO | 7.82 | 14 |
| 5540 | ALINE BRAZ PEREIRA | 7.80 | 15 |
| 5792 | ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PRESADO | 7.79 | 16 |
| 13004 | ARIADNE MACHADO RASCHCOWETZKI | 7.73 | 17 |
| 9199 | DIEGO ASSUNCAO | 7.65 | 18 |
| 6775 | CIBELE DE OLIVEIRA FRANCA | 7.59 | 19 |
| 10749 | CATIULSE VINHAS PERES | 7.58 | 20 |
| 9387 | RAFAEL PEREZ DOS SANTOS | 7.55 | 21 |
| 11600 | MARIANE REGINA DA SILVA ROCHA | 7.55 | 22 |
| 1981 | LILIANE FERREIRA | 7.52 | 23 |
| 10725 | TIAGO DE MATHIA FIRMINO | 7.50 | 24 |
| 4175 | ULYSSES JORGE DE AGUIAR | 7.48 | 25 |
| 4291 | LOUISE MACHADO BENEDET | 7.47 | 26 |
| 9511 | ARTHUR CABUS MONTENEGRO | 7.45 | 27 |
| 9777 | PAULA C DOS SANTOS | 7.30 | 28 |
| 3694 | IRIS CARLA TORRES | 7.30 | 29 |
| 928 | KIM MARIANO DE SOUZA | 7.22 | 30 |
| 10789 | JACQUELINE MORI LAZZARI | 7.18 | 31 |
| 11474 | LUIZA BUENO ZENI | 7.18 | 32 |
| 12924 | SARA CRISTINA GAIO DA SILVA | 7.17 | 33 |
| 3383 | NAYARA MENDES MORALES | 7.16 | 34 |
| 10350 | SABRINA FAVARIN MARTINS MARCELINO | 7.15 | 35 |
| 7245 | LEONARDO CAMPOS GOMES | 7.12 | 36 |
| 653 | LUCYANNA HENRIQUES FERREIRA | 7.11 | 37 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1233 | RODRIGO ALFREDO MARTIN DE SOUZA | 7.06 | 38 |
| 1558 | MANOEL GOMES FILHO NETO | 7.06 | 39 |
| 5279 | MONIQUE KOWALSKI SCHMITZ | 7.06 | 40 |
| 1625 | INES DE SOUZA PHILIPPI | 7.03 | 41 |
| 1604 | ANDRE H CHAGAS | 7.01 | 42 |
| 1746 | GEOVANI BAPTISTA DOS SANTOS | 6.98 | 43 |
| 926 | RAFAEL LUIZ MARTINS | 6.93 | 44 |
| 11819 | BARBARA SCHMITZ DE MENEZES | 6.93 | 45 |
| 11233 | DANAE CORREIA DONI | 6.88 | 46 |
| 12516 | MARIA LUIZA MARTINS TEIXEIRA | 6.86 | 47 |
| 9806 | LUIZ FERNANDO SARTORI CENTENARO | 6.83 | 48 |
| 4173 | ROBSON MACEDO DE CAMPOS | 6.81 | 49 |
| 7567 | MARCELLA REGINA FEDRIZZI MARIA | 6.81 | 50 |
| 3240 | FERNANDA GONCALVES SCHETTINO RABELO | 6.79 | 51 |
| 7241 | MICHAEL FURLANI JUNIOR | 6.78 | 52 |
| 2919 | CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS | 6.74 | 53 |
| 6667 | CIBELE VARGAS DA SILVA | 6.69 | 54 |
| 8113 | RUTSNEI SCHMITZ JUNIOR | 6.66 | 55 |
| 12388 | CARLOS FELIPE DE SIO JUNIOR | 6.65 | 56 |
| 7345 | MARINA LINHARES GERENT | 6.64 | 57 |
| 10035 | RAQUEL CHAGAS NOGUEIRA DE PAULA | 6.54 | 58 |
| 6685 | LAUREN CRISTINA DE MATOS PROVIN | 6.54 | 59 |
| 241 | LEANDRO ROBERTO BENDER | 6.51 | 60 |
| 12308 | SIMONE FERRARI DE SOUZA BRUM | 6.49 | 61 |
| 7946 | FERNANDA NASPOLINI ZANATTA | 6.42 | 62 |
| 11867 | AIMEE CARVALHO RECHIA | 6.36 | 63 |
| 5563 | GABRIELA ROUSSENQ STOPAZZOLLI | 6.33 | 64 |
| 10775 | MARIANA APARECIDA CYPRIANO DE CASTRO | 6.32 | 65 |
| 9997 | LYARA SCHAEFER SOMBRIO | 6.29 | 66 |
| 10970 | ANDRE LUIS DE SOUZA FERNANDES | 6.17 | 67 |
| 7320 | THAYANE AUGUSTO DAMASIO | 6.16 | 68 |
| 10883 | RONI SCHMIDTKE | 6.14 | 69 |
| 9788 | GABRIELA SAYURI AGUENA | 6.02 | 70 |

Cargo: Médico Endocrinologista

| Inscrição | Nome | NF | Class |
|---|---|---|---|
| 12135 | MARCELO FERNANDO RONSONI | 8.81 | 1 |
| 12011 | DANIELA ALINE PEREIRA | 8.49 | 2 |
| 12774 | MARIANA COSTA SILVA | 8.44 | 3 |
| 12283 | CARINA GABRIELA CORREA | 7.67 | 4 |
| 12243 | BRUNO DA SILVEIRA COLOMBO | 7.41 | 5 |

Cargo: Médico Ginecologista

| Inscrição | Nome | NF | Class |
|---|---|---|---|
| 1691 | ANGELES BEATRIZ DA SILVEIRA | 8.56 | 1 |
| 4897 | KAROLINE BUNN BORBA | 8.27 | 2 |
| 1769 | JANAINA SALOMAO SAAVEDRA | 8.26 | 3 |
| 10134 | ROLF RONNER ECHTERHOFF | 8.24 | 4 |
| 985 | LEANDRO RIMOLO OSORIO | 8.19 | 5 |
| 7129 | MARIANA CHEUICHE CHAVES | 8.04 | 6 |
| 2960 | MARIANA LEONARDI MONTEIRO DE LUCA | 8.04 | 7 |
| 6535 | FABIOLA SPIAZZI SANFELICE | 7.97 | 8 |
| 9768 | JOSE ANTONIO DE CASTRO PEREIRA | 7.65 | 9 |
| 6538 | CHRISTIANE RODENBUSCH POLETTO CORREA | 7.57 | 10 |
| 12237 | MAIRA VIEIRA CONCI | 7.47 | 11 |
| 980 | IVARNA DE ALMEIDA PANISSON | 7.32 | 12 |
| 5205 | MARIANA GUEDES DA FONSECA NEVES ALEXANDRE | 7.28 | 13 |
| 7529 | EVANDRO VANTI GONCALVES | 7.25 | 14 |
| 9625 | GRACIELE DEQUI DELIBERALI | 6.98 | 15 |
| 8690 | MARIA LUIZA MEISTER PINTO | 6.95 | 16 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8129 | GABRIELA LIMA DOS SANTOS | 6.78 | 17 |
| 7843 | MARCIA MACIEIRA DIAS GALLUZZO | 6.66 | 18 |
| 10701 | HERMES FILHO MARAMALDO | 6.16 | 19 |

Cargo: Médico Infectologista

| Inscrição | Nome | NF | Class |
|---|---|---|---|
| 9563 | ALINE VITALI GRANDO | 7.97 | 1 |
| 10501 | LIGIA CASTELLON FIGUEIREDO GRYNINGER | 7.87 | 2 |
| 12735 | FILIPE DE BARROS PERINI | 7.67 | 3 |
| 10222 | CHAFIC ESPER KALLAS FILHO | 7.40 | 4 |
| 1214 | ZILDA RIBEIRO | 6.22 | 5 |

Cargo: Médico Oftamologista

| Inscrição | Nome | NF | Class |
|---|---|---|---|
| 3309 | ADRIANA SANTOS SOARES | 7.87 | 1 |
| 11135 | DANIEL ESTEVAO SANTOS DUARTE | 7.23 | 2 |
| 1911 | PATRICIA MARTINS BIFF | 7.16 | 3 |
| 9389 | TABATTA GRACIOLLI MOREIRA BARROSO | 7.08 | 4 |
| 11130 | HELOISA ADAS REGIANINI | 7.06 | 5 |
| 12113 | RICARDO RAU | 6.78 | 6 |
| 12117 | ANDRE LUIZ ALVES SALAME | 6.74 | 7 |
| 4263 | DEBORAH CRISTINA RIBAS | 6.66 | 8 |
| 4539 | CASSIO CHAVES VIEIRA | 6.57 | 9 |
| 11402 | CARLOS EDUARDO DE SOUZA | 6.52 | 10 |
| 2539 | CLAUDIA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS | 6.07 | 11 |

Cargo: Médico Oftamologista Pediátrico

| Inscrição | Nome | NF | Class |
|---|---|---|---|
| 7386 | MARILIA SUSANE BIRCK | 8.91 | 1 |

Cargo: Médico Ortopedista

| Inscrição | Nome | NF | Class |
|---|---|---|---|
| 12372 | ALEXANDRE ANDRADE CASAGRANDE | 7.40 | 1 |
| 12847 | GRACIELLE SILVA CARDOSO | 7.33 | 2 |
| 252 | MATHEUS WATTHIER | 6.46 | 3 |

Cargo: Médico Otorrinolaringologista

| Inscrição | Nome | NF | Class |
|---|---|---|---|
| 3871 | EVANDRO MACCARINI MANOEL | 8.91 | 1 |
| 6112 | LILIAN BORTOLON | 7.48 | 2 |
| 6119 | ANDRE SOUZA DE ALBUQUERQUE MARANHAO | 7.40 | 3 |
| 2743 | MARCELA CAMERA CARREIRAO | 6.93 | 4 |
| 9780 | MARCOS MIROSKI GERENTE | 6.89 | 5 |
| 8228 | VINICIUS TREICHEL CAZAROTTO | 6.81 | 6 |

Cargo: Médico Pediatra

| Inscrição | Nome | NF | Class |
|---|---|---|---|
| 7560 | KARIN MEURER HOBOLD | 8.66 | 1 |
| 3700 | LEONARDO WIGG PERFETO | 8.49 | 2 |
| 324 | ANA CAROLINA SALERNO DEL MENEZZI TESSARI | 8.31 | 3 |
| 6567 | CAMILA MARQUES DE VALOIS LANZARIN | 8.19 | 4 |
| 9125 | LUCIANA DOS ANJOS SCHMITZ | 8.09 | 5 |
| 9333 | VIVIAN DA CAS ENGELKE | 7.60 | 6 |
| 6761 | GRASIELA GASPARY OLIVEIRA | 7.52 | 7 |
| 5174 | RODRIGO POSSENTI | 7.50 | 8 |
| 2215 | FLAVIA ROCHA FERNANDES | 7.25 | 9 |
| 12405 | ELLEN CRISTINE LANGE DE LARA DE SIO | 7.04 | 10 |
| 9776 | COR MARIAE LIMA | 6.96 | 11 |
| 5827 | TATIANA DA SILVA OLIVEIRA | 6.76 | 12 |
| 11616 | MARIA DE FATIMA DA SILVA MUND | 6.66 | 13 |
| 1609 | TATIANA DE ANDRADE LEMOS | 6.64 | 14 |
| 2799 | ALEXANDRE LEITE | 6.42 | 15 |
| 3466 | CHRISTIANE MARRERO CATALAO | 6.04 | 16 |

Cargo: Médico Pneumologista

| Inscrição | Nome | NF | Class |
|---|---|---|---|
| 12447 | ELAINE CRISTINA CAON DE SOUZA | 6.78 | 1 |

Cargo: Médico Proctologista

| Inscrição | Nome | NF | Class |
|---|---|---|---|
| 10445 | GILSON DE SOUZA SILVERIO | 8.56 | 1 |
| 5696 | ANDRE BARRETO DA SILVA | 8.36 | 2 |
| 8753 | MARCOS BRAUN BURGER | 7.44 | 3 |
| 1958 | NELSON ARAKAKI JUNIOR | 6.19 | 4 |

Cargo: Médico Psiquiatria

| Inscrição | Nome | NF | Class |
|---|---|---|---|
| 9967 | GUSTAVO ADOLFO MATOS | 7.97 | 1 |
| 12577 | MARCOS ANTONIO LOPES | 7.95 | 2 |
| 1275 | MANSSUR GUSTAVO CASSIAS PEREIRA | 7.95 | 3 |
| 350 | OMAR J CASSOL JR | 7.40 | 4 |
| 11921 | CARLA REGINA BORNHOFEN MARCELINO | 7.33 | 5 |
| 3688 | CAROLINE GALLI MOREIRA | 7.13 | 6 |
| 5779 | JOAO PAULO DE OLIVEIRA BRANCO MARTINS | 6.64 | 7 |
| 910 | ALEXEI MAGIER KACHAVA | 6.20 | 8 |

Cargo: Médico Psiquiatria Infantil

Sem Candidatos Aprovados

Cargo: Médico Radiologista

| Inscrição | Nome | NF | Class |
|---|---|---|---|
| 4504 | EMANUELA KESTERING VIEIRA | 9.16 | 1 |
| 12398 | HELOISA RAMOS | 8.83 | 2 |
| 12930 | FELIPE SANDRINI PIZZOLATTI | 8.41 | 3 |
| 5258 | BRUNO MARINO SCHIOCCHET MONARIM | 8.39 | 4 |
| 12539 | GUSTAVO LEMOS PELANDRE | 8.04 | 5 |
| 11917 | ANDRE FIGUEIREDO BRELINGER | 7.80 | 6 |
| 5307 | GUILHERME SUCHARD | 7.72 | 7 |
| 12292 | HELOISA VICENTINI SANDRINI | 7.43 | 8 |
| 2333 | FABIANA BARROSO THOMAZ | 7.18 | 9 |
| 7274 | MILENA MOREIRA ERVATI | 6.68 | 10 |
| 6905 | ANDRE CAPORAL MINATTO | 6.61 | 11 |
| 3362 | JUNIA GUERRA MARTINS | 6.00 | 12 |

Cargo: Médico Urologista

| Inscrição | Nome | NF | Class |
|---|---|---|---|
| 9260 | JOSE EDUARDO MORITZ | 8.05 | 1 |
| 498 | RODRIGO NOVOTNY | 8.04 | 2 |

Cargo: Médico da Família

| Inscrição | Nome | NF | Class |
|---|---|---|---|
| 10468 | ANDRE BATISTA RIBEIRO | 9.25 | 1 |
| 1703 | PAULO HENRIQUE HOBOLD DALAZEN | 8.29 | 2 |
| 12548 | GUSTAVO DE LIMA PETRY | 7.80 | 3 |
| 4439 | SANDRO ADRIANI TEIXEIRA BORGES JUNIOR | 7.70 | 4 |
| 4705 | CIBELLE FERREIRA TEIXEIRA CATUNDA | 7.33 | 5 |
| 11999 | ISABELA CRISTINA SCOZ COSTA | 7.32 | 6 |
| 12057 | BIANCA COMELLI GERENT | 6.78 | 7 |
| 4199 | DAVID ZIBETTI | 6.71 | 8 |
| 5592 | CAROLINE DE OLIVEIRA FRANCA | 6.61 | 9 |
| 3184 | CRISTOVAO SA FORTES MARQUES | 6.59 | 10 |
| 3253 | RAISA PIO SILVEIRA | 6.56 | 11 |
| 571 | LUCAS ALVES SANTIAGO | 6.19 | 12 |
| 5091 | ADNA YARED DE OLIVEIRA | 6.00 | 13 |

Cargo: Médico Veterinário

| Inscrição | Nome | NF | Class |
|---|---|---|---|
| 3734 | FABIANA CRISTINA KRETZER | 7.26 | 1 |
| 5142 | JULIA GRUN HEINEN | 6.69 | 2 |
| 6715 | CLAUDIA REGINA CAVALHEIRO | 6.10 | 3 |
| 3363 | JULIANA MARTINS | 6.05 | 4 |

Cargo: Técnico em Enfermagem

Sem Candidatos Aprovados

Cargo: Técnico em Enfermagem da Família

| Inscrição | Nome | NF | Class |
|---|---|---|---|
| 1296 | GEOVANE ZULMAR DOS SANTOS | 6.07 | 1 |

Cargo: Agente de Combate as Endemias

| Inscrição | Nome | NF | Class |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6347 | JULIANO DA COSTA | 9.40 | 1 |
| 374 | CLAUDIA REGINA CLASEN | 8.80 | 2 |
| 6091 | HELENA CECILIA HOELLER FILHA | 8.80 | 3 |
| 5959 | FERNANDO SOUZA | 8.80 | 4 |
| 6794 | ICARO NICULAS DE ARAUJO | 8.80 | 5 |
| 10630 | SONIA REGINA CAMPOS CHAVES | 8.60 | 6 |
| 7904 | CLOVIS DEMETRIO DOS SANTOS | 8.60 | 7 |
| 5640 | LUIZ FERNANDO CAMINHA DE SOUZA | 8.40 | 8 |
| 9708 | ADRIANA GARCIA | 8.40 | 9 |
| 11534 | CRISTIANA STREIT CRUSIUS | 8.40 | 10 |
| 8821 | ANGELICA IRACI VIEIRA | 8.00 | 11 |
| 11096 | RAFAEL JOSE DA SILVA | 8.00 | 12 |
| 12403 | ALDENIR FERNANDES | 8.00 | 13 |
| 3312 | MARIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR | 8.00 | 14 |
| 8367 | FELIPE JOSE VITOVSKI DA SILVA | 8.00 | 15 |
| 6721 | JOSE LUCAS COELHO JAHN | 8.00 | 16 |
| 6552 | LOURDES DEMETRIO NIETSCHE | 7.80 | 17 |
| 11860 | CINTIA BARTH DA COSTA | 7.80 | 18 |
| 12197 | BRUNA GARCIA LAZZARIN | 7.80 | 19 |
| 4443 | MARCELIO MULLER | 7.60 | 20 |
| 13090 | EDENILSON WAGNER | 7.60 | 21 |
| 8950 | CATARINA GOMES | 7.40 | 22 |
| 3779 | RODRIGO LAUTERTE | 7.40 | 23 |
| 5368 | IARA MADRUGA SILVEIRA | 7.40 | 24 |
| 8923 | ARLETE IZABEL DA SILVA DE ESPINDOLA | 7.20 | 25 |
| 11187 | MICHELE PINTO ANGILLO | 7.20 | 26 |
| 4895 | MARIA APARECIDA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA | 7.20 | 27 |
| 6165 | LEONARDO PAMPLONA ROSA | 7.20 | 28 |
| 10548 | TEREZINHA MAZZUCCO VINTER | 7.00 | 29 |
| 9210 | MARISTELA ALESSANDRA PAULA VIEIRA | 7.00 | 30 |
| 3904 | ZENAIDE DA SILVA | 7.00 | 31 |
| 11553 | ELOISE SOLANO | 7.00 | 32 |
| 8672 | MARIA LUCIA DA SILVA | 6.80 | 33 |
| 11906 | CLEA JUCARA DE ARAUJO | 6.80 | 34 |
| 11715 | LINDAMIR DO NASCIMENTO | 6.80 | 35 |
| 8927 | JUNARA CASSETARI SAIDY DE BRITO | 6.80 | 36 |
| 11508 | PATRICIA BERNARDINI SCHWEITZER KOENIG | 6.80 | 37 |
| 3710 | FILLIPE ROMANO CORREA | 6.80 | 38 |
| 10384 | ANA CAROLINA SANTOS DA SILVEIRA | 6.80 | 39 |
| 12147 | FERNANDA ZULMA DA SILVA | 6.60 | 40 |
| 7715 | ALESSANDRO FARIAS MARTINS | 6.60 | 41 |
| 2903 | CATARINA DOS ANJOS | 6.40 | 42 |
| 12402 | NILSON NATALINO MARTINS | 6.40 | 43 |
| 7304 | ANGELA APARECIDA COELHO | 6.40 | 44 |
| 10227 | MARISETE DOS SANTOS | 6.40 | 45 |
| 7593 | EDUARDO SANTOS DA SILVA | 6.40 | 46 |
| 10731 | ENELUCIA HELENA SOUSA CIPRIANO | 6.20 | 47 |
| 3896 | ANDREA CURCIO | 6.00 | 48 |
| 10551 | SANDRA INES CLERICI | 6.00 | 49 |
| 12099 | FERNANDO ERIK PRESTES | 6.00 | 50 |
| 10715 | LUCIANA FIDELIS DIAS | 6.00 | 51 |
| 1646 | TATIANE DIAS DOS SANTOS | 6.00 | 52 |

Cargo: Agente Comunitário de Saúde / Unidade de Saúde: Barreiros

| Inscrição | Nome | NF | Class |
|---|---|---|---|
| 10572 | FABIANA SERPA | 7.20 | 1 |
| 4854 | MARIA FRANCISCA DA SILVA | 7.20 | 2 |
| 3236 | RUTE APARECIDA MARTINS | 6.60 | 3 |
| 7077 | EVELIN PADILHA CORREA | 6.60 | 4 |
| 9668 | VANESSA COELHO DELA VEDOVA | 6.00 | 5 |

Cargo: Agente Comunitário de Saúde / Unidade de Saúde: Morar Bem

| Inscrição | Nome | NF | Class |
|---|---|---|---|
| 9026 | JANE DILDEY | 6.00 | 1 |

Cargo: Agente Comunitário de Saúde / Unidade de Saúde: Serraria

| Inscrição | Nome | NF | Class |
|---|---|---|---|
| 2758 | TATYANA PEDRINI MACHADO | 7.20 | 1 |
| | | | |
| Cargo: Agente Comunitário de Saúde / Unidade de Saúde: Bela Vista | | | |
| Inscrição | Nome | NF | Class |
| 3684 | EMANUELLA ESPINDOLA | 9.00 | 1 |
| 8645 | RAFAELA MEDEIROS | 7.20 | 2 |
| 8048 | MARIA DAS GRACAS DA SILVA | 7.00 | 3 |
| 4813 | LAURA FURTADO DEMARIA | 6.80 | 4 |
| 12581 | MARCOS SAUL GOMES | 6.20 | 5 |
| 10933 | SCHEILA ZENAIR NILVA DE ARAUJO | 6.00 | 6 |
| 8521 | CRISTIANE JOAQUINA DE ALMEIDA | 6.00 | 7 |
| 11349 | SARA DA CONCEICAO ROCHA TRAVASSOS | 6.00 | 8 |
| | | | |
| Cargo: Agente Comunitário de Saúde / Unidade de Saúde: Zanellato | | | |
| Inscrição | Nome | NF | Class |
| 4535 | CAROLINE CHIMENDES | 6.00 | 1 |
| | | | |
| Cargo: Agente Comunitário de Saúde / Unidade de Saúde: Roçado | | | |
| Inscrição | Nome | NF | Class |
| 8513 | JULIANA PEREIRA | 7.60 | 1 |
| 12307 | DENISE REGINA MOREIRA WEISS | 7.20 | 2 |
| 1842 | MERI TERESINHA PEDRONI | 6.80 | 3 |
| 3608 | DEBORA DA SILVA FEIJO KESSLER | 6.80 | 4 |
| 6068 | KARINA COELHO INACIO | 6.80 | 5 |
| 3572 | JANAINA MEDEIROS DE LIMA DA SILVA DUARTE | 6.60 | 6 |
| | | | |
| Cargo: Agente Comunitário de Saúde / Unidade de Saúde: Forquilhinhas | | | |
| Inscrição | Nome | NF | Class |
| 3245 | PAULO ROBERTO RIEDEL FILHO | 8.00 | 1 |
| 3797 | GERALDA NUNES DE SILVA POLICARPO | 7.60 | 2 |
| 12362 | ARIANA ANTUNES PEREPELICIA | 7.20 | 3 |
| 10386 | SILVIA CRISTINA MOTTA MONEGATE | 7.00 | 4 |
| 10831 | ADRIANA ERNESTINA JUNCKES | 6.60 | 5 |
| 4506 | GISLAINI DE SOUZA GUEDES BELMIRO | 6.40 | 6 |
| 2251 | RUTE FERREIRA SILVA | 6.40 | 7 |
| 8416 | SILVANA APARECIDA ANTUNES MIRANDA | 6.20 | 8 |
| 9661 | MARIA GORETE DA SILVA DE SOUSA | 6.00 | 9 |
| 12069 | MAGNA DIAS DOS SANTOS RAMOS | 6.00 | 10 |
| | | | |
| Cargo: Agente Comunitário de Saúde / Unidade de Saúde: Luar | | | |
| Inscrição | Nome | NF | Class |
| 5794 | VERA LUCIA DIRCE CABRAL DE MELO | 6.40 | 1 |
| | | | |
| Cargo: Agente Comunitário de Saúde / Unidade de Saúde: Colônia Santana | | | |
| Inscrição | Nome | NF | Class |
| 3140 | LUCIANA MARIA DA SILVA DA CRUZ | 8.00 | 1 |
| 5808 | JESSICA FERNANDA DA SILVA VENTURA | 6.80 | 2 |
| 2 | ANA CAROLINE DA SILVA | 6.20 | 3 |
| | | | |
| Cargo: Agente Comunitário de Saúde / Unidade de Saúde: Procasa | | | |
| Inscrição | Nome | NF | Class |
| 12681 | NEIDE TEREZINHA DOS SANTOS | 7.40 | 1 |
| 12893 | CARLA FERNANDA DA SILVA | 6.00 | 2 |

Vagas Reservadas

| Cargo: Médico Clínico Geral | | | |
|---|---|---|---|
| Inscrição | Nome | NF | Class |
| 928 | KIM MARIANO DE SOUZA | 7.22 | 1 |

## Resultado do Pregão Eletrônico N° 045/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2014 - Processo nº 117/2014. Fornecedores: MARCONI KIRCH - EPP; HP & E COMERCIAL LTDA - EPP; M J G - TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA; ELISVANDIA MATOS DONINI ME; e GM IND. E COM. VAREJISTA DE IMÓVEIS LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de mobiliário, materiais permanentes e eletro-eletrônicos para o Centro de Referência de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos do Município de São José/SC. Valor Total: R$30.418,60 - trinta mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

## Decreto Nº 2849/2014

DECRETO Nº 2849/2014
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora KAMILA COELHO DA SILVA LEHMKUHL do cargo de Supervisor de Biologia - CCM6, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2014.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Portaria N° 009/2014/Gab

PORTARIA N° 009/2014/GAB

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N.º 2729 de 29 de maio de 2014 e pelo Artigo 2º, par ún, da Lei 4.948 de 10 de março de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação da matéria intitulada de "Lei N.º 5.409 de 26 de junho de 2014" constante na página 391 da edição N.º 1516 do dia 30 de junho de 2014 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em virtude de conter erro material, uma vez que o texto correto encontra-se publicado à página 390 da mesma edição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de julho de 2014.
LÉDIO COELHO
Chefe de Gabinete
Gabinete da Prefeita

## Resultado da Tomada de Preços Nº 015/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2014 - Processo nº 162/2014. Contratado: VECOM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. Objeto: Contratação de empresa para construção de piscina destinada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos - CATI, com fornecimento do material necessário a realização dos serviços. Valor Total: R$720.806,42 - setecentos e vinte mil, oitocentos e seis reais e quarenta e dois centavos.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

## Resultado da Tomada de Preços Nº 014/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014 - Processo nº 161/2014. Contratado: TRILHA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação de ponte sobre o Rio Imaruim, na rua Julieta Paulina Vieira, no bairro Sertão do Imaruim, São José/SC. Valor Total: R$439.535,08 - quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

## Resultado da Tomada de Preços Nº 013/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014 - Processo nº 131/2014. Contratado: VECOM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução/construção da cobertura de quadra poliesportiva do Centro Educacional Municipal Araucária, localizado no bairro Serraria, Município de São José/SC. Valor Total: R$249.681,03 - duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e três centavos.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

## Resultado da Carta Convite Nº 008/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 008/2014 - Processo nº 163/2014. Contratado: STOCK COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção e reforma, com fornecimento de material, no telhado do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos - CATI. Valor Total: R$143.820,12 - cento e quarenta e três mil, oitocentos e vinte mil reais e doze centavos.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

## Contrato/Ct: N° 119/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 119/2014 - PR 011/2014 - Processo 038/2014 - Contratado: BLINK TECNOLOGIA SOB MEDIDA LTDA. Objeto: Fornecimento e instalação de piso elevado para sala de vídeo monitoramento da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito do Município de São José/SC. Valor Global: R$60.000,00 - sessenta mil reais. Prazo: O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 15 de maio de 2014.

## Contrato/Ct: N° 048/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 048/2014 - IN 001/2014 - Processo 023/2014 - Contratado: EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA. Objeto: Prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE. Valor Global: R$29.590,00 - vinte e nove mil, quinhentos e noventa reais. Prazo: O prazo para execução dos serviços terá inicio a partir da assinatura deste Termo até 31 de dezembro de 2014. Data da Assinatura do Contrato: 18 de fevereiro de 2014.

## Decreto Nº 2839/2014

DECRETO Nº 2839/2014
DECRETA ÁREA DE FESTA.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada área de festa, nos dias 02 e 03 de agosto do corrente ano, toda a área que envolve a Avenida Assis Brasil, ente os números 6.130 e 6.296, tendo em vista a realização da Festa de Nossa Senhora dos Navegantes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº 2841/2014

DECRETO Nº 2841/2014
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, "a pedido", o servidor MARCOS EDUARDO IRIE MOTTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 32.585, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2014.

Paço Municipal, em São José (SC), 02 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº 2842/2014

DECRETO Nº 2842/2014
DISPENSA SERVIDOR ACT - ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica dispensado, "a pedido", o servidor ACT - Admissão em Caráter Temporário, LUCIANO LOURIVAL OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 31.776, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2014.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº 2840/2014

DECRETO Nº 2840/2014
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, "a pedido", a servidora TATIANA MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº 26.734, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2014.

Paço Municipal, em São José (SC), 02 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº 2836/2014

DECRETO Nº 2836/2014
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 001/2013;

DECRETA:
Art. 1º - Fica admitido, o seguinte servidor contratado por processo seletivo, exercente de funções temporárias:

| Servidor | Função | Lotação | Carga Horária Contratação |
|---|---|---|---|
| Leodécio Blem Tietböhl Júnior | Motorista | Secretaria de Saúde | 40 H/S |

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº 2833/2014

DECRETO Nº 2833/2014
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor JEFFERSON CARDOSO CARBONI do cargo de Diretor de Controle e Avaliação de Exames - CCM 7, com lotação na Secretaria da Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº 2834/2014

DECRETO Nº 2834/2014
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Fica nomeada VIVIANE SILVESTRE DE OLIVEIRA para o cargo em comissão de Diretor de Controle e Avaliação de Exames - CCM 7, com lotação na Secretaria da Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº 2835/2014

DECRETO Nº 2835/2014
ALTERA O DECRETO 2.748, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 6º e seguintes da Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei nº. 4.302, de 20 de junho de 2005,

DECRETA:
Art. 1º - O Decreto nº 2748, de 06 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - A alínea "a" do inciso I e a alínea "b" do inciso II, todos do parágrafo 1º do Artigo 1º, passam a ter a seguinte redação:
"Art. 1º - .....
§ 1º - .....
I - .....
a) Titular: CIDNEI JOSÉ HENKEMAIER;
[...]
II - .....
a) ..... ..... .....
.....
b) Suplente: MILEINE DELONÊ DA SILVA PIRES;" (NR)

II - O inciso IV do parágrafo 2º do Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º - .....
§ 2º - .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - Titular: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ - APAE SÃO JOSÉ;
Representante: Karine Rocha Silva" (NR)
[...]
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Contrato/Ct: N° 112/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 112/2014 - TP 009/2014 - Processo 091/2014 - Contratado: DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA (Vencedora do Lote 04). Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto e execução de muro de contenção em pedra, taludes em grama e terraplenagem, nos CEI San Marino e CEI Vila Formosa no bairro Forquilhas e CEI Luar e CEI Canaã, no bairro Serraria, no Município de São José. Valor Global: R$417.344,36 - quatrocentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos. Prazo: O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da Autorização de Execução de Serviços e o prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 14 de maio de 2014.

## Decreto Nº 2832/2014

DECRETO Nº 2832/2014
ALTERA O DECRETO 2.749, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c os arts. 8º e 9º, da Lei Municipal nº. 4.308, de 06 de junho de 2005,

DECRETA:
Art. 1º - As alíneas "c" e "f" do inciso I, do parágrafo primeiro, todos do Artigo 1º do Decreto nº 2.749, de 06 de junho de 2014, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - .....
§1º - .....
I - .....
a) .....
.....
[...]
c) Titular: MILEINE DELONÊ DA SILVA PIRES;
[...]
f) Suplente: FERNANDA SILVA ZULIAN LEGAL." (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Contrato/Ct: N° 113/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 113/2014 - TP 009/2014 - Processo 091/2014 - Contratado: DJP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME (Vencedora dos Lotes 01, 02 e 03). Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto e execução de muro de contenção em pedra, taludes em grama e terraplenagem, nos CEI San Marino e CEI Vila Formosa no bairro Forquilhas e CEI Luar e CEI Canaã, no bairro Serraria, no Município de São José. Valor Global: R$148.374,54 - cento e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos. Prazo: O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da Autorização de Execução de Serviços e o prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 14 de maio de 2014.

## Ata de Registro de Preços Nº 075/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2014 - PE 006/2014 - Processo nº 027/2014. Contratados: KLEBER VALDENÉSIO DE FARIA - ME. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para eventual prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos para o setor de trânsito do 7° Batalhão de Policia Militar, localizado na cidade de São José - SC. Valor Global: R$8.060,00 - oito mil e sessenta reais. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 28 de abril de 2014. Vera Suely de Andrade / Diretora de Compras.

## Ata de Registro de Preços Nº 065/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2014 - PR 139/2013 - Processo nº 372/2013. Contratados: OSVINO GUESSER - ME. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para compra de grama esmeralda em tapetes de 40X60 cm para a manutenção dos campos de futebol administrados pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José/SC. Valor Global: R$84.000,00 - oitenta e quatro mil reais. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 22 de abril de 2014. Vera Suely de Andrade / Diretora de Compras.

## Ata de Registro de Preços Nº 072/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2014 - PE 082/2013 - Processo nº 395/2013. Contratados: PRIME GRAFHICS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços gráficos para atender a 1ª CIA de Bombeiros Militar de São José. Valor Global: R$22.629,00 - vinte e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 24 de abril de 2014. Vera Suely de Andrade / Diretora de Compras.

## Ata de Registro de Preços Nº 080/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2014 - PE 005/2014 - Processo nº 026/2014. Fornecedores: I - CEQUIPEL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENOS GERAIS LTDA; II - MARCONI KIRCH - EPP; e III - ELISVANDIA MATOS DONINI ME. Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de mobiliário para equipar a sala de vídeo monitoramento da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito do Município de São José/SC. Valor por Fornecedor: I - R$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); II - R$95.899,34 (noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos); e III - R$105.440,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais). Valor Global: R$207.739,34 - duzentos e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 07 de maio de 2014. Vera Suely de Andrade / Diretora de Compras.

## Ata de Registro de Preços Nº 068/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2014 - PR 004/2014 - Processo nº 016/2014. Fornecedores: I - VERA LÚCIA ESPÍNDOLA MOREIRA; e II - STAR SOM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO COM AUTO FALANTES LTDA ME. Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de sonorização fixa, locação de som volante e locação de tendas para eventos da Secretaria Municipal de Saúde de São José. Valor por Fornecedor: I - R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e II - R$47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinqüenta reais). Valor Global: R$72.250,00 - setenta e dois mil, duzentos e cinqüenta reais. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 11 de abril de 2014. Vera Suely de Andrade / Diretora de Compras.

## Ata de Registro de Preços Nº 078/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2014 - PE 046/2013 - Processo nº 293/2013. Fornecedor: CASA DAS PELÍCULAS LTDA ME. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para

eventual fornecimento, instalação/aplicação de películas de controle solar, de inibição e contenção de raios solares para atender os prédios da Secretaria de Saúde de São José/SC. Valor Global: R$82.998,00 - oitenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 08 de maio de 2014. Vera Suely de Andrade / Diretora de Compras.

## Contrato/Ct: N° 142/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 142/2014 - PE 045/2014 - Processo 117/2014 - Contratado: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA - ME (Vencedora do Item 16). Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de mobiliário, materiais permanentes e eletro-eletrônicos para o Centro de Referência de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos do Município de São José/SC. Valor Total: R$4.000,00 - quatro mil reais. Prazo: O prazo de vigência contratual é de 03 (três) meses contados da data da assinatura da Autorização de Fornecimento/Serviços. Data da Assinatura do Contrato: 23 de junho de 2014.

## Contrato/Ct: N° 138/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 138/2014 - PE 045/2014 - Processo 117/2014 - Contratado: MARCONI KIRCH - EPP (Vencedora dos Itens 01, 03, 06, 07, 09, 13 e 17). Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de mobiliário, materiais permanentes e eletro-eletrônicos para o Centro de Referência de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos do Município de São José/SC. Valor Total: R$7.378,00 - sete mil, trezentos e setenta e oito reais. Prazo: O prazo de vigência contratual é de 03 (três) meses contados da data da assinatura da Autorização de Fornecimento/Serviços. Data da Assinatura do Contrato: 23 de junho de 2014.

## Contrato/Ct: N° 141/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 141/2014 - PE 045/2014 - Processo 117/2014 - Contratado: ELISVANDIA MATOS DONINI - ME (Vencedora dos Itens 04, 05, 12 e 14). Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de mobiliário, materiais permanentes e eletro-eletrônicos para o Centro de Referência de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos do Município de São José/SC. Valor Total: R$15.316,00 - quinze mil, trezentos e dezesseis reais. Prazo: O prazo de vigência contratual é de 03 (três) meses contados da data da assinatura da Autorização de Fornecimento/Serviços. Data da Assinatura do Contrato: 23 de junho de 2014.

## Contrato/Ct: N° 139/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 139/2014 - PE 045/2014 - Processo 117/2014 - Contratado: HP & E COMERCIAL LTDA - EPP (Vencedora do Item 15). Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de mobiliário, materiais permanentes e eletro-eletrônicos para o Centro de Referência de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos do Município de São José/SC. Valor Total: R$679,60 - seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos. Prazo: O prazo de vigência contratual é de 03 (três) meses contados da data da assinatura da Autorização de Fornecimento/Serviços. Data da Assinatura do Contrato: 23 de junho de 2014.

## Contrato/Ct: N° 140/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 140/2014 - PE 045/2014 - Processo 117/2014 - Contratado: MJG TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA - ME (Vencedora dos Itens 10 e 11). Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de mobiliário, materiais permanentes e eletro-eletrônicos para o Centro de Referência de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos do Município de São José/SC. Valor Total: R$3.045,00 - três mil e quarenta e cinco reais. Prazo: O prazo de vigência contratual é de 03 (três) meses contados da data da assinatura da Autorização de Fornecimento/Serviços. Data da Assinatura do Contrato: 23 de junho de 2014.

## Decreto Nº 2850/2014

DECRETO Nº 2850/2014
CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 4º, 29 e 36 da Lei Municipal nº 5.375/2013, redação dada pela Lei Municipal nº 5.398/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica criado junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, nova classificação orçamentária (elemento de despesa e sua fonte recurso), a qual passará a integrar o Orçamento do exercício de 2014 na seguinte Unidade Orçamentária pertencente ao Orçamento do Município de São José:

1 - No Órgão e Unidade Orçamentária:

10.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.1 - Na Funcional Programática - Projeto:

10.01.08.244.0111.2.063 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

1.1.1 - O elemento de despesa e sua fonte de recurso:

4.4.90.52.00.00.0056 - Equipamentos e Material Permanente
Recursos do Convênio Gov. Est. SDR 2014TR002061

Art. 2º Em atendimento a autorização disposta no artigo 1º deste Decreto, fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, até a importância de R$ 208.435,90 (duzentos e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), referente à suplementação da dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

10.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.0111.2.063 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00.00.0056 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos de Convênio Gov. Est. SDR 2014TR002061 ..... R$ 208.435,90
Total desta Atividade ..... R$ 208.435,90
Total do Órgão ..... R$ 208.435,90
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 208.435,90

Art. 3º Os recursos na ordem de R$ 208.435,90 (duzentos e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado na forma disposta no artigo 2º deste Decreto, correrão à conta do Convênio 2014TR002061 firmado entre o Município e o Governo Estadual através da Secretaria de Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis, cujo objeto é a "climatização do CATI - município de São José".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), aos 02 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

## Decreto Nº 2851/2014

DECRETO Nº 2851/2014
CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 4º, 29 e 36 da Lei Municipal nº 5.375/2013, redação dada pela Lei Municipal nº 5.398/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica criado junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, nova classificação orçamentária (elemento de despesa e sua fonte recurso), a qual passará a integrar o Orçamento do exercício de 2014 na seguinte Unidade Orçamentária pertencente ao Orçamento do Município de São José:

1 - No Órgão e Unidade Orçamentária:

10.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.1 - Na Funcional Programática - Projeto:

10.01.08.244.0111.2.063 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

1.1.1 - O elemento de despesa e sua fonte de recurso:

4.4.90.51.00.00.0054 - Obras e Instalações,
Recursos do Convênio Gov. Est. SDR 2014TR002063

Art. 2º Em atendimento a autorização disposta no artigo 1º deste Decreto, fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, até a importância de R$ 649.989,13 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e treze centavos), referente à suplementação da dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

10.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.0111.2.063 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

4.4.90.51.00.00.0054 - Obras e Instalações,
Recursos de Convênio Gov. Est. SDR 2014TR002063 ..... R$ 649.989,13
Total desta Atividade ..... R$ 649.989,13
Total do Órgão ..... R$ 649.989,13
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 649.989,13

Art. 3º Os recursos na ordem de R$ 649.989,13 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e treze centavos), necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado na forma disposta no artigo 2º deste Decreto, correrão à conta do Convênio 2014TR002063 firmado entre o Município e o Governo Estadual através da Secretaria de Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis, cujo objeto é "construção de piscina coberta com aquecimento no CATI".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), aos 02 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

## Decreto Nº 2852/2014

DECRETO Nº 2852/2014
CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 4º, 29 e 36 da Lei Municipal nº 5.375/2013, redação dada pela Lei Municipal nº 5.398/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica criado junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, nova classificação orçamentária (elemento de despesa e sua fonte recurso), a qual passará a integrar o Orçamento do exercício de 2014 na seguinte Unidade Orçamentária pertencente ao Orçamento do Município de São José:

1 - No Órgão e Unidade Orçamentária:

10.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.1 - Na Funcional Programática - Projeto:

10.01.08.244.0111.2.063 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

1.1.1 - O elemento de despesa e sua fonte de recurso:

4.4.90.51.00.00.0055 - Obras e Instalações,
Recursos do Convênio Gov. Est. SDR 2014TR002062

Art. 2º Em atendimento a autorização disposta no artigo 1º deste Decreto, fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, até a importância de R$ 141.575,00 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais), referente à suplementação da dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

10.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.0111.2.063 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

4.4.90.51.00.00.0055 - Obras e Instalações,
Recursos de Convênio Gov. Est. SDR 2014TR002062 ..... R$ 141.575,00
Total desta Atividade ..... R$ 141.575,00
Total do Órgão ..... R$ 141.575,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 141.575,00

Art. 3º Os recursos na ordem de R$ 141.575,00 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais), necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado na forma disposta no artigo 2º deste Decreto, correrão à conta do Convênio 2014TR002062 firmado entre o Município e o Governo Estadual através da Secretaria de Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis, cujo objeto é a "substituição do telhado do CATI - São José".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), aos 02 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

# São José do Cedro

## Prefeitura

**Extrato Contratos Pref. Mês 03-07**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 67.2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: ADRIANO ROGOWSKI 04867370983

Valor ..... : 11.055,00 (onze mil e cinqüenta e cinco reais)

Vigência ..... : Início: 05/06/2014 Término: 04/08/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAR CONSERTO DE MURRO DE PEDRAS LATERAL DO RIO LAGEADO CEDRO, NO TRECHO ENTRE A RUA ANTENOR BIZOTTO E JOÃO BUSATTO, PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

---

São José do Cedro, 2 de Julho de 2014

Contrato Nº..: 68.2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA

EPP

Valor ..... : 49.958,27 (quarenta e nove mil novecentos e cinqüenta e

oito reais e vinte e sete centavos)

Vigência ..... : Início: 05/06/2014 Término: 04/09/2014

Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 52/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR

PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO

CIVIL PARA EXECUÇÃO DA EDIFICAÇÃO DA PISTA DE SKATE E

PATINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS

NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS,

MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO. RECURSO

PROVENIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CONVÊNIO

N.2014TR000745).

---

São José do Cedro, 2 de Julho de 2014

Contrato Nº..: 69.2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: BANDA BALANCO LATINO LTDA - ME

Valor ..... : 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Vigência ..... : Início: 06/06/2014 Término: 30/06/2014

Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 69/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM

TRABALHOS ARTISTICOS/MUSICAIS, QUE GERENCIE BANDAS E

GRUPOS MUSICAIS, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS

FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO QUINQUAGÉSIMO SEXTO

ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - ADMINISTRATIVA DO

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC, REALIZADO NOS TERMOS

DA LEI MUNICIPAL 4.246/2014.

---

São José do Cedro, 2 de Julho de 2014

Contrato Nº..: 70.2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: PAULO R.A. DA SILVA PROMOÇÕES

Valor ..... : 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Vigência ..... : Início: 06/06/2014 Término: 30/06/2014

Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 69/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM

TRABALHOS ARTISTICOS/MUSICAIS, QUE GERENCIE BANDAS E

GRUPOS MUSICAIS, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS

FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO QUINQUAGÉSIMO SEXTO

ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - ADMINISTRATIVA DO

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC, REALIZADO NOS TERMOS

DA LEI MUNICIPAL 4.246/2014.

---

São José do Cedro, 2 de Julho de 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 71.2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: IMPACTO SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA - ME

Valor ..... : 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais)

Vigência ..... : Início: 16/06/2014 Término: 15/06/2015

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 58/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR

DOS SERVIÇOS QUE SÃO PRESTADOS PELA SECRETARIA DA

AGRICULTURA AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO.

---

São José do Cedro, 2 de Julho de 2014

Contrato Nº..: 72.2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: MEOTTI BOLDRIN INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA

ME

Valor ..... : 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

Vigência ..... : Início: 17/06/2014 Término: 19/02/2015

Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 21/2013

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, acrescentar o

Setor do SEMAE, que faz parte da Secretaria de Transportes e Obras,

para prestação de serviço de "INFORMÁTICA" pela contratada, conforme

objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

EFETUAR CONSERTOS, REPAROS, PRESTAR SERVIÇOS DE

MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS COMPUTADORES E

IMPRESSORAS DO SEMAE - SERCIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E

ESGOTO.

---

São José do Cedro, 2 de Julho de 2014

Contrato Nº..: 73.2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: MINERADORA CEDRENSE LTDA

Valor ..... : 0,01 (um centavo)

Vigência ..... : Início: 23/06/2014 Término: 23/06/2019

Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 56/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A

CONCESSÃO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS, COM ENCARGOS E

CLÁUSULA DE REVERSÃO, PARA INDÚSTRIAS DO RAMO DE

EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS - FABRICAÇÃO DE ÁGUA

ENVASADAS E FABRICAÇÃO DE REFRIGERANTES, QUE

PRETENDEM AMPLIAR SUA CAPACIDADE PRODUTIVA OU SE

INSTALAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO

CEDRO.

---

São José do Cedro, 2 de Julho de 2014

Contrato Nº..: 74.2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: INÊS MARIA TRIACA CANTON

Valor ..... : 6.818,46 (seis mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e

seis centavos)

Vigência ..... : Início: 27/06/2014 Término: 30/12/2014

Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 76/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, LOCALIZADA NA RUA

SÃO GERMANO Nº105, NA CIDADE DE SAÕ JOSÉ DO CEDRO - SC,

COM SAGUÃO DE ENTRADA MEDINDO 29,06 M2, UM BANHEIRO

PARA CADEIRANTE MEDINDO 3,82M2, UMA COZINHA MEDINDO 3,75

M2, UM HALL MEDINDO 41,34 M2, DUAS SALAS PARA

CONSULTÓRIOS DE 10,39 M2 CADA, UM BANHEIRO MEDINDO 2,70

M2, E UMA ÁREA DE SERVIÇO MEDINDO 7,31 M2, TOTALIZANDO

121,44 M2 PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS.

---

São José do Cedro, 2 de Julho de 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 75.2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: JORACI ALVES MACHADO

Valor ..... : 3.000,00 (três mil reais)

Vigência ..... : Início: 30/06/2014 Término: 31/07/2014

Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 79/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA BANDA "TRIO DA TERRA", PARA

APRESENTAÇÃO MUSICAL NO BAILE DO LAMPIÃO E DO CIARETO,

QUE OCORRERÁ NO DIA 05 DE JULHO DE 2014, REALIZADO NOS

TERMOS DA LEI MUNICIPAL 4.246/2014.

---

São José do Cedro, 2 de Julho de 2014

Contrato Nº..: 76.2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA ESPORTE

CLUBE REAL

Valor ..... : 0,01 (um centavo)

Vigência ..... : Início: 01/07/2014 Término: 30/06/2015

Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 70/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DAS

INSTALAÇÕES CONSTANTES NO MÓDULO ESPORTIVO, SENDO

ESPECIFICAMENTE A QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, O

CAMPO DE FUTEBOL E DEMAIS INSTALAÇÕES, PARA

ORGANIZAÇÕES/ ENTIDADES/ ASSOCIAÇÕES SEM FINS

LUCRATIVOS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, QUE ATUAM NO

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO.

---

São José do Cedro, 2 de Julho de 2014

Contrato Nº..: 77.2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA

EPP

Valor ..... : 520.357,75 (quinhentos e vinte mil trezentos e cinqüenta e

sete reais e setenta e cinco centavos)

Vigência ..... : Início: 01/07/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 53/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR

PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO

CIVIL PARA EXECUÇÃO DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO

DE DESPORTO E LAZER DO DISTRITO DE PADRE RÉUS, COM

FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À

EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL

DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO. RECURSO PROVENIENTE DO

FUNDAM - FUNDO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS.

---

São José do Cedro, 2 de Julho de 2014

Contrato Nº..: 78.2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: COLLE LOCAÇÃO DE LONAS E EVENTOS LTDA-ME

Valor ..... : 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)

Vigência ..... : Início: 01/07/2014 Término: 31/07/2014

Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 80/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM

TRABALHOS ARTISTICOS/MUSICAIS, QUE GERENCIE BANDAS E

GRUPOS MUSICAIS, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS

FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO QUINQUAGÉSIMO SEXTO

ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - ADMINISTRATIVA DO

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC, REALIZADO NOS TERMOS

DA LEI MUNICIPAL 4.246/2014.

---

São José do Cedro, 2 de Julho de 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 79.2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA

EPP

Valor ..... : 50.000,00 (cinqüenta mil reais)

Vigência ..... : Início: 03/07/2014 Término: 03/10/2014

Licitação ..... : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 74/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR

PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO

CIVIL PARA EXECUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ZONA

URBANA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, COM FORNECIMENTO DE

MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO

OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E

ORÇAMENTO ANEXO. RECURSO PROVENIENTE DO ESTADO DE

SANTA CATARINA (CONVÊNIO N.2014TR001766).

**Extrato Contratos FMS Mês 03-07**
ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 12.2014 - Contrato Nº: 16.2013

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO

CEDRO

Contratada...: ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO

Valor ..... : 471.408,00 (quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos

e oito reais)

Vigência ..... : Início: 26/05/2014 Término: 31/05/2015

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2013

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE

ATUANTE NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE

PLANTÃO MÉDICO E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS AO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 13.2014

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO

CEDRO

Contratada...: ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO

Valor ..... : 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais)

Vigência ..... : Início: 30/05/2014 Término: 29/05/2015

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2014

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE

ATUANTE NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE

PLANTÃO MÉDICO E PARA REALIZAR CONSULTAS MÉDICAS

ESPECIALIZADAS "GINECOLÓGICAS", AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ

DO CEDRO.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 14.2014

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO

CEDRO

Contratada...: CLINICA MEDICA BARRA AZUL LTDA - ME

Valor ..... : 120.000,00 (cento e vinte mil e reais)

Vigência ..... : Início: 30/05/2014 Término: 29/05/2015

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2014

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE

ATUANTE NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE

PLANTÃO MÉDICO E PARA REALIZAR CONSULTAS MÉDICAS

ESPECIALIZADAS "GINECOLÓGICAS", AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.

**Extrato Homologados Pref. Mês 03-07**
TOMADA DE PREÇO Nº 52/2014

PROCESSO Nº 52/2014 HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO

CEDRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR

PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA EDIFICAÇÃO DA

PISTA DE SKATE E PATINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE

MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO

OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E

ORÇAMENTO ANEXO. RECURSO PROVENIENTE DO ESTADO DE

SANTA CATARINA (CONVÊNIO N.2014TR000745).

---

CONTRATADO: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO

LTDA EPP

VALOR DA DESPESA: R$ 49.958,27 (quarenta e nove mil novecentos e cinqüenta e oito reais e vinte e sete centavos)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2014

PROCESSO Nº 60/2014 HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAR CONSERTO DE MURRO DE PEDRAS LATERAL DO RIO LAGEADO CEDRO, NO TRECHO ENTRE A RUA ANTENOR BIZOTTO E JOÃO BUSATTO, PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

---

CONTRATADO: ADRIANO ROGOWSKI 04867370983

VALOR DA DESPESA: R$ 11.055,00 (onze mil e cinqüenta e cinco reais)

==========

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2014

PROCESSO Nº 69/2014 HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM TRABALHOS ARTISTICOS/MUSICAIS, QUE GERENCIE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO QUINQUAGÉSIMO SEXTO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC, REALIZADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 4.246/2014.

---

CONTRATADO: PAULO R.A. DA SILVA PROMOÇÕES

VALOR DA DESPESA: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III da Lei de Licitações.

---

CONTRATADO: BANDA BALANCO LATINO LTDA - ME

VALOR DA DESPESA: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III da Lei de Licitações.

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2014

PROCESSO Nº 61/2014 HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULOS DO MUNICIPIO, VISANDO ASSEGURAR OS USUÁRIOS, O PATRIMÔNIO DO MUNICIPIO, BEM COMO TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTUAIS ACIDENTES E OUTROS DANOS.

---

CONTRATADO: T 12 CORRETORA DE SEGUROS LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais)

---

CONTRATADO: PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

VALOR DA DESPESA: R$ 12.280,00 (doze mil duzentos e oitenta reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2013

PROCESSO Nº 94/2013 HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NOS CONSERTOS DIVERSOS DE CALÇADAS, BOCAS DE LOBO E MEIO FIOS DO PERÍMETRO URBANO E BUEIROS DAS ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

---

CONTRATADO: DECORAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 15.916,25 (quinze mil novecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)

---

CONTRATADO: PAVILAJE ESTRUTURAS DE CONCRETO LTDA -

EPP

VALOR DA DESPESA: R$ 63.851,00 (sessenta e três mil oitocentos e cinqüenta e um reais)

---

CONTRATADO: IDENE LUCIA RODRIGUES DA FONSECA DA ROCHA ME

VALOR DA DESPESA: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2014

PROCESSO Nº 47/2014 HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA FORNECIMENTO EM FORMA DE "COFFEE BREAK", AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS QUE IRÃO PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, E QUE IRÃO PARTICPAR DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF). A SOLICITAÇÃO ESTA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 E RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

---

CONTRATADO: SUPERMERCADO ANGELI LTDA - EPP

VALOR DA DESPESA: R$ 13.000,00 (treze mil reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2014

PROCESSO Nº 32/2014 HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTA PARA PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO, CAL PARA PINTURA DE MEIO FIO E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DAS PINTURAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

---

CONTRATADO: MÔNICA BRITZ ARCONTI ME

VALOR DA DESPESA: R$ 32.399,00 (trinta e dois mil trezentos e noventa e nove reais)

---

CONTRATADO: ANTONIO ORIDES BARROS - ME

VALOR DA DESPESA: R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

PROCESSO Nº 10/2014 HOMOLOGAÇÃO: 11/06/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO NAS MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES, ONIBÚS E VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE.

---

CONTRATADO: LUIZ CARLOS ZWIRTES ME

VALOR DA DESPESA: R$ 364.364,00 (trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014

PROCESSO Nº 35/2014 HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÁS ENGARRAFADO PARA SEREM UTILIZADOS PELOS GRUPOS DE IDOSOS DO INTERIOR E SEDE DO MUNICÍPIO.

---

CONTRATADO: MERCADO E CONFECÇÕES CRUZEIRO LTDA - ME

VALOR DA DESPESA: R$ 14.412,30 (quatorze mil quatrocentos e doze reais e trinta centavos)

---

CONTRATADO: SUPERMERCADO E TRANSPORTES SPP LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 13.692,40 (treze mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

---

CONTRATADO: Rodrigo Daniel Roman-EPP

VALOR DA DESPESA: R$ 13.104,80 (treze mil cento e quatro reais e oitenta centavos)

==========

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2014

PROCESSO Nº 71/2014 HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: AQUISIÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA, DE MATERIAIS FILTRANTES (SEIXO ROLADO, AREIA FILTRANTE E CARVÃO ANTRACITO), PARA SUBSTITUIÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA QUE O SISTEMA ATUAL, ESTÁ DETERIORADO E SATURADO, OBSTRUINDO DESTA FORMA A PASSAGEM DE ÁGUA E NÃO REALIZANDO O TRATAMENTO CORRETO DA ÁGUA POTAVEL, QUE É CONSUMIDA DIRETAMENTE PELA MUNICIPALIDADE.

---

CONTRATADO: EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS MARAVILHA LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 34.610,40 (trinta e quatro mil seiscentos e dez reais e quarenta centavos)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014

PROCESSO Nº 23/2014 HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, SENDO RECURSOS PROVENIÊNTES DO PNAE.

---

CONTRATADO: SUPERMERCADO MASSAIA LTDA-ME

VALOR DA DESPESA: R$ 23.000,60 (vinte e três mil reais e sessenta centavos)

---

CONTRATADO: MERCADO ALBANESE LTDA - ME

VALOR DA DESPESA: R$ 19.478,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta e oito reais)

---

CONTRATADO: CASA DAS CARNES SPIRONELLO LTDA ME

VALOR DA DESPESA: R$ 20.579,40 (vinte mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

---

CONTRATADO: SUPERMERCADO ANGELI LTDA - EPP

VALOR DA DESPESA: R$ 24.946,65 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

---

CONTRATADO: SAMARONI ILACIR MULLER ME

VALOR DA DESPESA: R$ 20.398,90 (vinte mil trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014

PROCESSO Nº 38/2014 HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA AS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, SENDO RECURSOS PROVENIÊNTES DO PNAE, e AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS e ÁGUA MINERAL PARA AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

---

CONTRATADO: NILOSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

VALOR DA DESPESA: R$ 24.975,00 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais)

---

CONTRATADO: MAICON ALEXANDRE RODRIGUES ME

VALOR DA DESPESA: R$ 18.611,10 (dezoito mil seiscentos e onze reais e dez centavos)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2014

PROCESSO Nº 4/2014 HOMOLOGAÇÃO: 16/06/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, TRATORES E ÔNIBUS DO MUNICIPIO.

---

CONTRATADO: F.M. PNEUS LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 82.544,00 (oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

---

CONTRATADO: RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 47.030,00 (quarenta e sete mil e trinta reais)

---

CONTRATADO: J.B. PNEUS LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 28.854,00 (vinte e oito mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014

PROCESSO Nº 58/2014 HOMOLOGAÇÃO: 16/06/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR DOS SERVIÇOS QUE SÃO PRESTADOS PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO.

---

CONTRATADO: IMPACTO SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA - ME

VALOR DA DESPESA: R$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2014

PROCESSO Nº 59/2014 HOMOLOGAÇÃO: 16/06/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NOS CONSERTOS DIVERSOS DE CALÇADAS, BOCAS DE LOBO E MEIO FIOS DO PERÍMETRO URBANO E BUEIROS DAS ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

---

CONTRATADO: ROCHA BRITAGEM LTDA ME

VALOR DA DESPESA: R$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais)

---

CONTRATADO: E. M. SCHOFFEN - ME

VALOR DA DESPESA: R$ 26.935,00 (vinte e seis mil novecentos e trinta e cinco reais)

---

CONTRATADO: MÔNICA BRITZ ARCONTI ME

VALOR DA DESPESA: R$ 34.172,00 (trinta e quatro mil cento e setenta e dois reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2014

PROCESSO Nº 46/2014 HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO que tem como objeto, a

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS PARA USO NO TRATAMENTO DA ÁGUA POTÁVEL NA "ETA" E MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA USO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO "SEMAE".

---

CONTRATADO: FERRAGEM CEDRENSE LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais)

---

CONTRATADO: EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS MARAVILHA LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 130.390,00 (cento e trinta mil trezentos e noventa reais)

---

CONTRATADO: E. M. SCHOFFEN - ME

VALOR DA DESPESA: R$ 471.800,00 (quatrocentos e setenta e um mil e oitocentos reais)

---

CONTRATADO: MÔNICA BRITZ ARCONTI ME

VALOR DA DESPESA: R$ 151.200,00 (cento e cinqüenta e um mil e duzentos reais)

---

CONTRATADO: BUSCHLE & LEPPER SA

VALOR DA DESPESA: R$ 3.124,00 (três mil cento e vinte e quatro reais)

---

CONTRATADO: CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 171.740,00 (cento e setenta e um mil setecentos e quarenta reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014

PROCESSO Nº 63/2014 HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO que tem como objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(s) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE, LIMPEZA, TROCA DE COMPONENTES, RECARGA E REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONERS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

---

CONTRATADO: MEOTTI BOLDRIN INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA ME

VALOR DA DESPESA: R$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais)

---

CONTRATADO: JOSEMAR ANTONIO KINZEL ME

VALOR DA DESPESA: R$ 4.565,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais)

---

CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS

VALOR DA DESPESA: R$ 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014

PROCESSO Nº 48/2014 HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, PARA USO DIÁRIO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.3818/2011, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MATERIAL E UNIFORMES ESCOLARES NO MUNICÍPIO.

---

CONTRATADO: RIFFEL & CIA LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 55.600,00 (cinqüenta e cinco mil e seiscentos reais)

---

CONTRATADO: MALHARIA BRITZ LTDA -MEVALOR

DA DESPESA: R$ 45.860,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2014

PROCESSO Nº 45/2014 HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, PNEUS E FILTROS DO MOTOR PARA USO E MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E MANUTENÇÃO DE SUAS VIATURAS.

---

CONTRATADO: PAPELARIA ASTOR LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 1.525,00 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais)

---

CONTRATADO: POSTO CEDRO LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais)

---

CONTRATADO: MERCADO ALBANESE LTDA - ME

VALOR DA DESPESA: R$ 7.610,00 (sete mil seiscentos e dez reais)

---

CONTRATADO: LUIZ CARLOS ZWIRTES ME

VALOR DA DESPESA: R$ 4.610,00 (quatro mil seiscentos e dez reais)

---

CONTRATADO: MAICON ALEXANDRE RODRIGUES ME

VALOR DA DESPESA: R$ 7.485,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

---

CONTRATADO: SUPERMERCADO E TRANSPORTES SPP LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 7.730,00 (sete mil setecentos e trinta reais)

==========

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2014

PROCESSO Nº 76/2014 HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, LOCALIZADA NA RUA SÃO GERMANO Nº105, NA CIDADE DE SAÕ JOSÉ DO CEDRO - SC, COM SAGUÃO DE ENTRADA MEDINDO 29,06 M2, UM BANHEIRO PARA CADEIRANTE MEDINDO 3,82M2, UMA COZINHA MEDINDO 3,75 M2, UM HALL MEDINDO 41,34 M2, DUAS SALAS PARA CONSULTÓRIOS DE 10,39 M2 CADA, UM BANHEIRO MEDINDO 2,70 M2, E UMA ÁREA DE SERVIÇO MEDINDO 7,31 M2, TOTALIZANDO 121,44 M2 PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS.

---

CONTRATADO: INÊS MARIA TRIACA CANTON

VALOR DA DESPESA: R$ 6.818,46 (seis mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações.

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014

PROCESSO Nº 54/2014 HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISE DE ÁGUA DO SEMAE, EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E OUTROS PARA USO DO FUNREBOM, IMPRESSORA PARA O DMER E SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE VIDEO E IMAGEM PARA USO DA DELEGACIA DE POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO.

---

CONTRATADO: FERRAGEM CEDRENSE LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais)

---

CONTRATADO: DJALMO DAVI - EPP

VALOR DA DESPESA: R$ 15.270,00 (quinze mil duzentos e setenta

reais)

---

CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA ME

VALOR DA DESPESA: R$ 2.567,00 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais)

---

CONTRATADO: MEOTTI BOLDRIN INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA ME

VALOR DA DESPESA: R$ 1.810,00 (um mil oitocentos e dez reais)

---

CONTRATADO: SOLDA & WARKEN LTDA ME

VALOR DA DESPESA: R$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais)

---

CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS

VALOR DA DESPESA: R$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais)

---

CONTRATADO: MULTI BOMBAS COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 8.485,00 (oito mil quatrocentos e oitenta e

cinco reais)

==========

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2014

PROCESSO Nº 79/2014 HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA "TRIO DA TERRA", PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO BAILE DO LAMPIÃO E DO CIARETO, QUE OCORRERÁ NO DIA 05 DE JULHO DE 2014, REALIZADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 4.246/2014.

---

CONTRATADO: JORACI ALVES MACHADO

VALOR DA DESPESA: R$ 3.000,00 (três mil reais)

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III da Lei de Licitações.

==========

TOMADA DE PREÇO Nº 53/2014

PROCESSO Nº 53/2014 HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE DESPORTO E LAZER DO DISTRITO DE PADRE RÉUS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO. RECURSO PROVENIENTE DO FUNDAM - FUNDO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS.

---

CONTRATADO: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA EPP

VALOR DA DESPESA: R$ 520.357,75 (quinhentos e vinte mil trezentos e cinqüenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

==========

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2014

PROCESSO Nº 80/2014 HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM TRABALHOS ARTISTICOS/MUSICAIS, QUE GERENCIE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO QUINQUAGÉSIMO SEXTO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC, REALIZADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 4.246/2014.

---

CONTRATADO: COLLE LOCAÇÃO DE LONAS E EVENTOS LTDA-ME

VALOR DA DESPESA: R$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III da Lei de Licitações.

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2013

PROCESSO Nº 111/2013 HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES AFINS E NECESSÁRIAS A MUNICPALIDADE.

---

CONTRATADO: AURORA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 12.400,00 (doze mil quatrocentos reais)

---

CONTRATADO: CARAVAGGIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais)

==========

CONVITE Nº 74/2014

PROCESSO Nº 74/2014 HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ZONA URBANA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO. RECURSO PROVENIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CONVÊNIO N.2014TR001766).

---

CONTRATADO: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA EPP

VALOR DA DESPESA: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)

==========

# São Lourenço do Oeste

## Prefeitura

### Decreto Nº 4.904, de 27 de Junho de 2014.

DECRETO Nº 4.904, DE 27 DE JUNHO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar - por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro 2013 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso II,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 38.536,96 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e seis e noventa e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09.00 | SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU | | |
| 09.01 | SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU | | |
| 09.01.15.451.4511.2.034 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0024 | 195 | Aplicação Direta | R$ 38.536,96 |

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo anterior, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro 2013 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de junho de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

# São Pedro de Alcântara

## Prefeitura

### Aviso de Licitação 64.2014

AVISO DE LICITAÇÃO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 64/2014 MODALIDADE: Pregão Presencial - TIPO: Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição estimada e parcelada de Gêneros Alimentícios, para merenda escolar a ser distribuída nas Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais de São Pedro de Alcântara/SC (anexo I), conforme especificações e quantitativos do ANEXO II, do Edital.
DATA DE ABERTURA COM ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 17/07/2014 ás 08:45. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203 das 08:00h ás 12:00h e das 13:00h ás 17:00h.

São Pedro de Alcântara, 02/07/2014
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

# Schroeder

## Prefeitura

### Extrato do Contrato Nº. 12/2014 - FAS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 12/2014 - FAS
Processo de licitação nº. 10/2014-FAS - Pregão Presencial nº. 04/2014-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 95.836.771/0001-20, estabelecida na Rua Içara nº. 151, lote 07, Itoupava, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.030-170.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de sistema para gestão da Política Pública de Assistência Social, da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

| ITEM | DESCRIÇÕES | QTDE. | UNID. | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO (on line e in loco) (Migração (carga inicial) dos dados do CadÚnico (MDS/ Governo Federal), implantação do sistema de gestão de Assistência Social e seus módulos e treinamento presencial com no mínimo 20h para todos os usuários e técnicos, incluindo material, nível de acesso, suporte técnico local. | 1 | Unidade | 12.450,00 | 12.450,00 |
| 02 | LICENÇA DE USO Suporte técnico ao usuário, hospedagem e manutenção corretiva e evolutiva do sistema de gestão de Assistência Social. | 6 | Meses | 950,00 | 5.700,00 |
| 03 | Valor Hora Técnico após implantação inicial, para Conversão de Dados, Parametrização, Prestação de serviços remota para instalação e atualização (incluindo Treinamento e Suporte inloco) | 40 | Horas | 115,00 | 4.600,00 |
| 04 | Deslocamento | 2000 | Km | 0,75 | 4.600,00 |
| 05 | Diárias e Refeições | 5 | Unidade | 150,00 | 750,00 |
| VALOR TOTAL R$ | | | | | 25.000,00 |

Valor do contrato: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Data da Assinatura: 02/07/2014 - Vigência: 31/03/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 5.634/2014, de 1º de Julho de 2014

PORTARIA Nº. 5.634/2014, de 1º de julho de 2014
CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO

SELETIVO Nº003/2014/SECEL/PMS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Processo Seletivo nº003/2014/SECEL/PMS, integrada pelos seguintes membros: Fabiane Heller - Orientadora Escolar, Rosania Hackbarth - Coordenadora Administrativa, Roseli de Araújo Salomon - Orientadora Escolar, Zeraide Ruon Stolf - Orientadora Escolar e Diviê Roberta Welter Carvalho - Diretora de Unidade de Ensino, e para sob a Presidência da primeira, coordenação da segunda e sendo secretariada pela terceira, preparar, executar e julgar o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas de cargos existentes no Quadro de Pessoal da Administração Direta do município de Schroeder.

Art.2º A Comissão do Processo Seletivo ora constituída atenderá às disposições legais em vigor, bem como tomará as providencias necessárias à sua fiel execução.

Art. 3º A Comissão do Processo Seletivo, poderá contratar pessoa ou órgão estranho à Prefeitura Municipal para elaboração e execução do Processo seletivo, correndo as despesas por conta de dotações especificas do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação do DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.699/2008, de 17/06/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 1º de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

## Portaria Nº 5.635/2014, de 01 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº 5.635/2014, de 01 de julho de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão do contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária Sr. Gisele Soares dos Santos, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 01 de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

## Decreto Nº 2.992/2014, de 01 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 2.992/2014, de 01 de julho de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto nos artigos 27 e 28, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, que trata da Progressão por Capacitação Profissional;

Considerando a avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Educação (COMED), em 30 de junho de 2014;

DECRETA :

Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, do funcionário abaixo relacionado, conforme disposto no art. 27 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder - LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

| Nome | Nível Anterior | Nível Atual |
|---|---|---|
| Harildo Konell | C-13-I | C-13-II |

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 04 de junho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

## Decreto Nº 2.993/2014, de 01 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 2.993/2014, de 01 de julho de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 15 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal da Administração do Município de Schroeder - LC nº. 004/98, de 19/05/1998:

| Nome | Nível Anterior | Nível Atual |
|---|---|---|
| Eliane Medeiros Correa Ludewig | 60 | 61 |
| Evandro José Pasquali | 30 | 31 |
| Fabio Luiz Albrecht | 44 | 45 |
| Gilsileide Cristine Lingner | 09 | 10 |
| Ilceu Bachmann | 26 | 27 |
| Letícia Gazola | 76 | 77 |
| Lilian do Rocio Lissa Zwolinski | 10 | 11 |
| Wilson Giebelmeier Strelow | 25 | 26 |

Art. 2º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 25 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder - LC nº. 096/2010, de 14/12/2010:

| Nome | Nível Anterior | Nível Atual |
|---|---|---|
| Edite Helena Hang | C-11-III | C-12-III |
| Eunice Ester Gonçalves | A-1-I | A-2-I |
| Sheila Adriana Muller | B-1 | B-2 |
| Zenaide Maria Franzener | C-3-I | C-4-I |

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 01 de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

## Lei Nº 2.026/2014

LEI Nº2.026/2014
AUTORIZA A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SCHROEDER - ACIAS, PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA "COMPRA FELIZ" - 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder contribuição no valor de até R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), à Associação Empresarial de Schroeder - ACIAS, para utilização na Campanha "Compra Feliz" - 2014.

§ 1o Os recursos serão repassados até o dia 1º de outubro de 2014;

§ 2o O beneficiário deverá prestar contas ao Município de Schroeder do valor repassado em até 60 (sessenta) dias após o repasse.

Art. 2o Os recursos repassados deverão ser utilizados especificamente no desenvolvimento das ações da Campanha "Compra Feliz" - 2014, a ser desenvolvida pela entidade beneficiada com o repasse.

Art. 3o As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições, proveniente da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, devidamente inscritos na Lei Orçamentária Anual do exercício corrente.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 1º de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

## Lei Complementar Nº 152/2014

LEI COMPLEMENTAR No152/2014
AMPLIA O QUADRO DE AGENTE DE ENDEMIAS E ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº004/1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Público Municipal autorizado criar e acrescentar 2 (duas) vagas para Agente de Endemias.

Art. 2° O Anexo II da Lei Complementar nº. 004/1998, passará a vigorar com a redação na forma do anexo deste Projeto de Lei Complementar.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na da publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 1º de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE E GRUPOS OCUPACIONAIS

| GRUPO | ATIVIDADE | Nº. DE VAGAS | NÍVEL |
|---|---|---|---|
| I | Atividades de Nível Superior | | |
| | Analista de Informática | 01 | 50 a 70 |
| | Analista de Recursos Humanos | 01 | 50 a 70 |
| | Assistente Social | 06 | 60 a 90 |
| | Contador | 01 | 80 a 100 |
| | Educador Físico | 01 | 40 a 60 |
| | Enfermeiro | 04 | 50 a 70 |
| | Engenheiro Agrônomo | 02 | 75 a 95 |
| | Engenheiro Ambiental | 01 | 75 a 95 |
| | Engenheiro Civil | 04 | 75 a 95 |
| | Farmacêutico | 02 | 50 a 70 |
| | Fiscal Ambiental | 01 | 40 a 60 |
| | Fiscal de Tributos Municipais | 02 | 65 a 85 |
| | Fiscal Sanitarista I | 03 | 50 a 70 |
| | Fonoaudiólogo | 01 | 50 a 70 |
| * | Médico Auditor | 01 | 110 a 130 |
| * | Médico Cardiologista | 01 | 110 a 130 |
| | Médico Clínico Geral | 15 | 106 a 126 |
| * | Médico do Trabalho | 01 | 110 a 130 |
| * | Médico Ginecologista | 01 | 110 a 130 |
| * | Médico Pediatra | 01 | 110 a 130 |
| | Médico Plantonista | 01 | 131 a 151 |
| * | Médico Psiquiatra | 01 | 110 a 130 |
| | Médico Veterinário | 02 | 75 a 95 |
| | Músico Regente I | 01 | 50 a 70 |
| | Nutricionista | 03 | 50 a 70 |
| | Odontólogo | 10 | 106 a 126 |
| | Psicólogo | 06 | 50 a 70 |
| | Psicopedagogo | 03 | 50 a 70 |
| | Técnico em Esportes | 03 | 50 a 70 |
| | Terapeuta Ocupacional | 01 | 50 a 70 |

* Gratificação de até R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme regras a serem definidas por Decreto Municipal.

| | | | |
|---|---|---|---|
| II | ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO | | |
| | Agente de Endemias | 03 | 21 a 41 |
| | Almoxarife | 01 | 25 a 45 |
| | Auxiliar de Administração | 15 | 25 a 45 |
| | Auxiliar de Biblioteca | 04 | 25 a 45 |
| | Auxiliar de Consultório Dentário | 02 | 20 a 40 |
| | Auxiliar de Contabilidade | 10 | 25 a 45 |
| | Auxiliar de Enfermagem | 05 | 25 a 45 |
| | Auxiliar de Expediente | 15 | 21 a 41 |
| | Auxiliar de Fiscalização | 03 | 25 a 45 |
| | Auxiliar de Recursos Humanos | 02 | 25 a 45 |
| | Auxiliar de Sala | 10 | 21 a 41 |
| | Auxiliar de Topógrafo | 01 | 15 a 35 |
| | Coordenador de Desportos | 01 | 25 a 45 |
| | Desenhista | 01 | 25 a 45 |
| | Fiscal de Obras e Posturas | 03 | 45 a 65 |
| | Fiscal de Relações de Consumo | 01 | 25 a 45 |
| | Fiscal Sanitarista II | 02 | 25 a 45 |
| | Instrutor de Dança | 01 | 25 a 45 |
| | Músico Regente II | 01 | 30 a 50 |
| | Operador de ETA/ETE | 08 | 35 a 55 |
| | Recepcionista | 16 | 21 a 41 |
| | Técnico Agrícola | 01 | 30 a 50 |
| | Técnico em Contabilidade | 01 | 65 a 85 |
| | Técnico em Enfermagem | 08 | 30 a 50 |
| | Técnico em Informática | 02 | 40 a 60 |
| | Técnico em Química | 01 | 45 a 65 |
| | Telefonista | 04 | 21 a 41 |
| | Topógrafo | 02 | 25 a 45 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| III | ATIVIDADES DE NÍVEL BÁSICO | | |
| | Agente de Saúde | 02 | 21 a 41 |
| | Auxiliar de Mecânico | 02 | 07 a 27 |
| | Auxiliar de Serviços Gerais - I | 30 | 07 a 27 |
| | Auxiliar de Serviços Gerais - II | 15 | 07 a 27 |
| | Carpinteiro | 03 | 15 a 35 |
| | Coveiro | 01 | 24 a 44 |
| | Cozinheiro | 02 | 07 a 27 |
| | Eletricista | 01 | 15 a 35 |
| | Encanador | 04 | 28 a 48 |
| | Jardineiro | 02 | 07 a 27 |
| | Mecânico | 02 | 15 a 35 |
| | Merendeira | 10 | 07 a 27 |
| | Motorista | 10 | 19 a 39 |
| | Motorista de Ambulância | 06 | 19 a 39 |
| | Motorista de Caminhão | 12 | 19 a 39 |
| | Motorista de Microônibus | 01 | 19 a 39 |
| | Operador de Máquina I | 12 | 24 a 44 |
| | Operador de Máquina II | 05 | 40 a 60 |
| | Operador de Máquina III | 03 | 50 a 70 |
| | Pedreiro | 05 | 15 a 35 |
| | Pintor | 01 | 15 a 35 |
| | Servente | 56 | 07 a 27 |
| | Técnico em Inseminação | 02 | 15 a 35 |
| | Viveirista Florestal | 02 | 07 a 27 |

## Extrato Contrato Nº. 86/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato Contrato nº. 86/2014 - FMS
Processo de licitação nº. 46/2014-FMS
Pregão Presencial nº. 10/2014-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: RUDIGER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 79.013.686/0001-05, estabelecida Avenida Leopoldo Sander nº. 605-E, sala 01, Cristo Rei, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.809-300.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de veículos zero quilometro para transportes de pacientes para consultas e exames fora do domicilio (TFD) da atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

| ITEM | DESCRIÇÕES | QTDE. | UNID. | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Aquisição de veículo zero quilometro; ano/modelo 2014/2014; com no mínimo 16 lugares (15+motorista); na cor branca; motorização mínima 2.2 cilindradas; com porta lateral corrediça; com direção hidraulica, ar condicionado de série, vidros elétricos de série, trava elétrica, freios ABS e AIRBAG mínimo para o motorista de série, motor abastecido a diesel, tanque de combustível de no mínimo 60 litros; portas traseiras com abertura de aproximadamente 180 graus; com som automotivo instalado com entrada auxiliar; tacógrafo digital, com no mínimo 01 ano de garantia, com teto alto, rodado simples, cinto de segurança instalado para todos passageiros. | 1 | Unidade | 124.800,00 | 124.800,00 |
| TOTAL R$ | | | | | 124.800,00 |

Valor do contrato: R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Data da Assinatura: 02/07/2014 - Vigência: 31/12/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

## Extrato Contrato Registro de Preçosnº. 74/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato Contrato Registro de Preçosnº. 74/2014 - FMS
Processo de licitação nº. 39/2014-FMS
Pregão Presencial Registro de Preços nº. 08/2014-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: A. G. KIENEN E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 82.225.947/0001-65, estabelecida na Avenida Brasil, nº 98, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-080.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de medicamentos da farmácia básica e especial, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, sendo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNID. | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 36 | CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 1.000 | COMP | 0,71 | 710,00 |
| 47 | DOXAZOSINA, MESILATO 2MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR | 8.000 | COMP | 0,063 | 504,00 |
| 58 | FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG CAPSULA EMBALAGEM HOSPITALAR | 125.000 | COMP | 0,042 | 5.250,00 |
| 63 | HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HSOPITALAR | 3.000 | COMP | 0,061 | 183,00 |
| 67 | HIDROCORTISONA 500MG IM/EV FRASCO/AMPOLA | 50 | AMPOLA | 5,70 | 285,00 |
| 76 | LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO COM 120ML | 200 | FRASCO | 5,92 | 1.184,00 |
| 85 | LIDOCAINA 2%, CLORIDRATO 20MG/G GEL TUBO C/ 30G | 20 | BISNAGAS | 1,35 | 27,00 |
| 101 | NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA EMBALAGEM HOSPITALAR | 5.000 | COMP | 0,23 | 1.150,00 |
| 124 | VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML FRASCO C/ 100ML | 150 | FRASCOS | 1,88 | 282,00 |
| 128 | Loção oleosa anti-escaras contendo ácido caprílico, ácido cáprico,ácido láurico, lecitina de soja, vitamina A, vitamina E, ácido capróico e oléo de girassol (ácido linolêico), frasco com 200ml | 75 | Frasco | 3,85 | 288,75 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 141 | DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 22.000 | COMP | 0,019 | 418,00 |
| 142 | DICLOFENA-CO SODICO 75MG/3ML IM AMPOLA | 1.000 | AMPOLA | 0,66 | 660,00 |
| TOTAL R$ | | | | | 10.941,75 |

Valor do contrato: R$ 10.941,75 (dez mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) .
Data da Assinatura: 01/07/2014 - Vigência: 01/07/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

## Extrato Contrato Registro de Preçosnº. 75/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato Contrato Registro de Preçosnº. 75/2014 - FMS
Processo de licitação nº. 39/2014-FMS
Pregão Presencial Registro de Preços nº. 08/2014-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 65.817.900/0001-71, estabelecida na Avenida Visconde de Nova Granada, nº 105, Vila Grossklauss, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, CEP: 13617-400.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de medicamentos da farmácia básica e especial, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, sendo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNID. | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 77 | LEVODOPA 100MG+BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDO | 3.000 | COMP | 0,85 | 2.550,00 |
| 78 | LEVODOPA 200MG+BENSERASIDA 50MG COMPRIMIDO | 1.000 | COMP | 1,20 | 1.200,00 |
| TOTAL R$ | | | | | 3.750,00 |

Valor do contrato: R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 01/07/2014 - Vigência: 01/07/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

## Extrato Contrato Registro de Preçosnº. 76/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato Contrato Registro de Preçosnº. 76/2014 - FMS
Processo de licitação nº. 39/2014-FMS
Pregão Presencial Registro de Preços nº. 08/2014-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.802.002/0001-02, estabelecida na Estrada Boa Esperança nº. 2320, Bairro Fundo Canoas, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.160-000.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de medicamentos da farmácia básica e especial, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, sendo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNID. | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | ACICLOVIR 50MG/10G CREME | 150 | BISNAGAS | 1,62 | 243,00 |
| 03 | ACIDO ACETILSALICILI-CO 100MG COMPRIMI-DOS - AAS EMBALAGEM HSOPITALAR COM 1000CP | 150.000 | COMP | 0,011 | 1.650,00 |
| 15 | ANLODIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPI-TALAR | 50.000 | COMP | 0,021 | 1.050,00 |
| 17 | ATENOLOL 50MG COM-PRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR | 15.000 | COMP | 0,024 | 360,00 |
| 39 | DEXAMETASONA 4MG/2,5ML IM/EV AMPOLA | 300 | AMPOLA | 1,09 | 327,00 |
| 49 | ENALAPRIL, MALEATO 5MG COMPRIMIDO EM-BALAGEM HOSPITALAR | 15.000 | COMP | 0,042 | 630,00 |
| 57 | FLUCONAZOL 150MG CAPSULA EMABLAGEM HOSPITALAR | 2.000 | COMP | 0,178 | 356,00 |
| 64 | HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML AMPOLA | 10 | AMPOLA | 0,463 | 4,63 |
| 70 | IPRATOPIO, BROMETO 0,250MG SOL ORAL FRASCO C/20ML | 50 | FRASCO | 0,538 | 26,90 |
| 87 | LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCVO COM 100ML | 250 | FRASCO | 1,29 | 322,50 |
| 93 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL FRASCO C/10ML | 500 | FRASCO | 0,54 | 270,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 96 | METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 2.500 | COMP | 0,069 | 172,50 |
| 109 | PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 40.000 | COMP | 0,015 | 600,00 |
| 117 | SULFAMETOXAZOL 40MG/ ML+TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 100ML | 100 | FRASCO | 1,375 | 137,50 |
| 139 | DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ ML+BETAMETASONA 0,05MG/ML XAROPE FRASCO C/120ML | 500 | FRASCO | 2,85 | 1.425,00 |
| 152 | ISOFLAVONA DE SOJA (Glycine max) 150MG (EQUIVALE 60MG) CAPSULA | 13.000 | COMP | 0,267 | 3.471,00 |
| 154 | MEBENDAZOL 20M/ ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/10ML | 400 | FRASCO | 0,772 | 308,80 |
| 167 | SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS | 15.000 | COMP | 0,139 | 2.085,00 |
| 171 | TERBUTALINA 0,5MG/1ML AMPOLA | 10 | AMPOLA | 1,853 | 18,53 |
| TOTAL R$ | | | | | 13.458,36 |

Valor do contrato: R$ 13.458,36 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).
Data da Assinatura: 01/07/2014 - Vigência: 01/07/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

## Extrato Contrato Registro de Preçosnº. 77/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato Contrato Registro de Preçosnº. 77/2014 - FMS
Processo de licitação nº. 39/2014-FMS
Pregão Presencial Registro de Preços nº. 08/2014-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 04.217.590/0001-60, estabelecida na Rodovia da Uva, nº 902, Roça Grande, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, CEP: 83.402-000,

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de medicamentos da farmácia básica e especial, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, sendo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNID. | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR | 70.000 | COMP | 0,044 | 3.080,00 |
| 37 | DEXAMETASONA 1MG/10G CREME | 500 | BISNAGAS | 0,56 | 280,00 |
| 72 | ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 6.000 | COMP | 0,125 | 750,00 |
| TOTAL R$ | | | | | 4.110,00 |

Valor do contrato: R$ 4.110,00 (quatro mil, cento e dez reais) .
Data da Assinatura: 01/07/2014 - Vigência: 01/07/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

## Extrato Contrato Registro de Preçosnº. 78/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato Contrato Registro de Preçosnº. 78/2014 - FMS
Processo de licitação nº. 39/2014-FMS
Pregão Presencial Registro de Preços nº. 08/2014-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.652.030/0001-70, estabelecida na BR 480, nº. 795, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul, CEP: 99740-000.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de medicamentos da farmácia básica e especial, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, sendo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNID. | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | AMOXICILINA 250MG/5ML +CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/75ML | 800 | FRASCO | 4,79 | 3.832,00 |
| 16 | ATENOLOL 100MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR | 10.000 | COMP | 0,035 | 350,00 |
| 20 | AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR | 5.000 | COMP | 0,347 | 1.735,00 |
| 23 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI IM SUSPENSÃO INJETAVEL FRASCO/ AMPOLA | 50 | AMPOLA | 0,77 | 38,50 |
| 28 | CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR | 5.000 | COMP | 0,139 | 695,00 |
| 75 | IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 400 | COMP | 0,279 | 111,60 |
| 79 | LEVODOPA 250MG+CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO | 2.000 | COMP | 0,247 | 494,00 |
| 97 | METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 100ML | 150 | FRASCO | 1,428 | 214,20 |
| 104 | PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 90.000 | COMP | 0,036 | 3.240,00 |
| 105 | PREDNISOLONA 1MG/ML SOL ORAL FRASCO C/100ML | 200 | FRASCO | 3,69 | 738,00 |
| 106 | PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL FRASCO C/100ML | 500 | FRASCO | 4,45 | 2.225,00 |
| 108 | PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 15.000 | COMP | 0,058 | 870,00 |
| 125 | VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 10.000 | COMP | 0,077 | 770,00 |
| 126 | VERAPAMIL 120MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HSOPITALAR | 1.200 | COMP | 0,18 | 216,00 |
| 143 | DIMENIDRINATO 25MG/1ML+PIRIDOXINA 5MG/1ML SOL ORAL FRASCO C/ 30ML | 200 | FRASCO | 3,90 | 780,00 |
| 158 | OXCARBAMAZEPINA 600MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 9.000 | COMP | 0,678 | 6.102,00 |
| 161 | POLIVITAMICO XAROPE FRASCO C/100ML | 500 | FRASCO | 1,80 | 900,00 |
| 166 | SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G ENVELOPE EMBALAGEM HOSPITALAR | 2.000 | SACHE | 0,399 | 798,00 |
| TOTAL R$ | | | | | 24.109,30 |

Valor do contrato: R$ 24.109,30 (vinte e quatro mil e cento e nove reais e trinta centavos).
Data da Assinatura: 01/07/2014 - Vigência: 01/07/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

## Extrato Contrato Registro de Preçosnº. 79/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato Contrato Registro de Preçosnº. 79/2014 - FMS
Processo de licitação nº. 39/2014-FMS
Pregão Presencial Registro de Preços nº. 08/2014-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 05.782.733/0001-49, estabelecida na Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Santo Antão, na cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95.960-000.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de medicamentos da farmácia básica e especial, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, sendo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNID. | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 100 | NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO | 5.000 | COMP | 0,143 | 715,00 |
| 123 | VALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 12.000 | COMP | 0,437 | 5.244,00 |
| TOTAL R$ | | | | | 5.959,00 |

Valor do contrato:
Data da Assinatura: 01/07/2014 - Vigência: 01/07/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

## Extrato Contrato Registro de Preçosnº. 80/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato Contrato Registro de Preçosnº. 80/2014 - FMS
Processo de licitação nº. 39/2014-FMS
Pregão Presencial Registro de Preços nº. 08/2014-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 94.516.671/0002-34, estabelecida na Rua Luiz Fagundes, nº 1486, Picadas do Sul, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88196-000.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de medicamentos da farmácia básica e especial, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, sendo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNID. | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 80 | LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 80.000 | COMP | 0,027 | 2.160,00 |
| 84 | LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDO | 65.000 | COMP | 0,11 | 7.150,00 |
| 90 | METFORMINA 500MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR | 40.000 | COMP | 0,05 | 2.000,00 |
| 92 | METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 25.000 | COMP | 0,051 | 1.275,00 |
| 94 | METOPROLOL, SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA | 5.000 | COMP | 1,90 | 9.500,00 |
| 122 | VALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 7.500 | COMP | 0,193 | 1.447,50 |
| 156 | NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 45.000 | COMP | 0,039 | 1.755,00 |
| TOTAL R$ | | | | | 25.287,50 |

Valor do contrato: R$ 25.287,50 (Vinte e quatro mil, e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 01/07/2014 - Vigência: 01/07/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

## Extrato Contrato Registro de Preçosnº. 81/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato Contrato Registro de Preçosnº. 81/2014 - FMS
Processo de licitação nº. 39/2014-FMS
Pregão Presencial Registro de Preços nº. 08/2014-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 67.729.178/0004-91, estabelecida na Rua da Saudade, nº. 45A, Campo da Mogiana, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.701-331.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de medicamentos da farmácia básica e especial, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, sendo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNID. | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 | CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR | 30.000 | COMP | 0,076 | 2.280,00 |
| 48 | ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 130.000 | COMP | 0,047 | 6.110,00 |
| 51 | ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 8.000 | COMP | 0,16 | 1.280,00 |
| 60 | FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 35.000 | COMP | 0,035 | 1.225,00 |
| 61 | GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 40.000 | COMP | 0,024 | 960,00 |
| 86 | LORATADINA 10MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 20.000 | COMP | 0,048 | 960,00 |
| 89 | MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA | 300 | AMPOLA | 11,20 | 33.600,00 |
| 98 | NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/50ML | 400 | FRASCO | 1,35 | 540,00 |
| 119 | SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 50.000 | COMP | 0,03 | 1.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 140 | DICLOFENACO POTASSICO COMPRIMIDO 50MG EMBALAGEM HOSPITALAR | 25.000 | COMP | 0,022 | 550,00 |
| 145 | DIMENIDRINATO 50MG+PIRIDOXINA 10MG COMRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 10.000 | COMP | 0,18 | 1.800,00 |
| 172 | TOBRAMICINA 3MG/5ML COLIRIO | 250 | FRASCO | 4,5 | 1.125,00 |
| 173 | PROTETOR SOLAR FPS 50 120ML | 50 | FRASCOS | 18,80 | 940,00 |
| TOTAL R$ | | | | | 52.870,00 |

Valor do contrato: R$ 52.870,00 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta reais).
Data da Assinatura: 01/07/2014 - Vigência: 01/07/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

## Extrato Contrato Registro de Preçosnº. 82/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato Contrato Registro de Preçosnº. 82/2014 - FMS
Processo de licitação nº. 39/2014-FMS
Pregão Presencial Registro de Preços nº. 08/2014-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 02.520.829/0001-40, estabelecida na Rodovia BR 480, nº 180, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.740-000.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de medicamentos da farmácia básica e especial, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, sendo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNID. | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | ALENDRONATO SODICO 70MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR C/ 200CP | 8.500 | COMP | 0,365 | 3.102,50 |
| 13 | AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR | 6.000 | COMP | 0,57 | 3.420,00 |
| 112 | SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 8.000 | COMP | 0,045 | 360,00 |
| 113 | SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 180.000 | COMP | 0,058 | 10.440,00 |
| 114 | SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 10.000 | COMP | 0,108 | 1.080,00 |
| 118 | SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100MCG/DOSE)AEROSSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES | 500 | FRASCO | 3,79 | 1.895,00 |
| 131 | CARBOCISTEÍNA 50MG XAROPE FRASCO C/ 100ML | 500 | FRASCO | 1,69 | 845,00 |
| 159 | OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/100ML | 50 | FRASCO | 26,39 | 1.319,50 |
| 160 | PASSIFLORA 260MG COMPRIMIDO | 30.000 | COMP | 0,24 | 7.200,00 |
| TOTAL R$ | | | | | 29.662,00 |

Valor do contrato: R$ 29.662,00 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais).
Data da Assinatura: 01/07/2014 - Vigência: 01/07/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

## Extrato Contrato Registro de Preçosnº. 83/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato Contrato Registro de Preçosnº. 83/2014 - FMS
Processo de licitação nº. 39/2014-FMS
Pregão Presencial Registro de Preços nº. 08/2014-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICMANETOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 06.035.038/0001-86, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 69, Centro, Araranguá, Estado de Santa Catarina, CEP: 88900-000.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de medicamentos da farmácia básica e especial, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, sendo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNID. | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 29 | CARBONATO DE CALCIO 500MG+VIT D3 400UI COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 150.000 | COMP | 0,459 | 68.850,00 |
| 65 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 170.000 | COMP | 0,021 | 3.570,00 |
| 137 | CLORETO DE SODIO 0,9% + NEZALCONIO - SPRAY NASAL FRASCO COM 30ML | 200 | FRASCO | 3,038 | 607,60 |
| 151 | ESCOPOLAMINA, BULTIBROMETO 10MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 2.000 | COMP | 0,195 | 390,00 |
| TOTAL R$ | | | | | 73.417,60 |

Valor do contrato: R$ 73.417,60 (Setenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura: 01/07/2014 - Vigência: 01/07/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

## Extrato Contrato Registro de Preçosnº. 84/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato Contrato Registro de Preçosnº. 84/2014 - FMS
Processo de licitação nº. 39/2014-FMS
Pregão Presencial Registro de Preços nº. 08/2014-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 94.894.169/0001-86, estabelecida Rua Samuel Kruchim, nº. 200, Bairro Patronato, na cidade de Santa Maria, Estado de Rio Grande do Sul, CEP: 97.020-670.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de medicamentos da farmácia básica e especial, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, sendo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNID. | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR | 1.500 | COMP | 0,04 | 60,00 |
| 07 | ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR | 7.000 | COMP | 0,103 | 721,00 |
| 14 | ANLODIPINO, BESILATO 10MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR | 25.000 | COMP | 0,035 | 875,00 |
| 21 | BECLOMETASONA 250MCG SPRAY ORAL AEROSSOL FRASCO COM 200 DOSES | 150 | FRASCO | 36,00 | 5.400,00 |
| 22 | BECLOMETASONA 50MCG SPRAY NASAL AQUOSO FRASCO COM 200 DOSES | 150 | FRASCO | 17,00 | 2.550,00 |
| 30 | CARVEDILOL 3,125 COMPRIMIDO | 3.000 | COMP | 0,069 | 207,00 |
| 31 | CARVEDILOL 6,25 COPRIMIDO | 25.000 | COMP | 0,05 | 1.250,00 |
| 40 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 5.000 | COMP | 0,063 | 315,00 |
| 43 | DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 5.000 | COMP | 0,04 | 200,00 |
| 44 | DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 7.000 | COMP | 0,058 | 406,00 |
| 53 | FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 13.000 | COMP | 0,06 | 780,00 |
| 55 | FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOL ORAL FRASCO C/20ML | 60 | FRASCO | 1,54 | 92,40 |
| 56 | FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 1.000 | COMP | 0,21 | 210,00 |
| 62 | GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA | 15.000 | COMP | 0,30 | 4.500,00 |
| 66 | HIDROCORTISONA 10MG/G CREME TUBO C/ 15G | 100 | BISNAGAS | 3,15 | 315,00 |
| 69 | IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 50.000 | COMP | 0,072 | 3.600,00 |
| 71 | ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 10.000 | COMP | 0,05 | 500,00 |
| 74 | ITRACONAZOL 100MG CAPSULA EMBALAGEM FRACCIONADA | 1.000 | COMP | 0,43 | 430,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 88 | LOSARTANA POTASICA 50MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 60.000 | COMP | 0,059 | 3.540,00 |
| 95 | METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA | 15.000 | COMP | 1,15 | 17.250,00 |
| 107 | PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 10.000 | COMP | 0,10 | 1.000,00 |
| 116 | SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 500 | COMP | 0,055 | 27,50 |
| 120 | TIAMINA, CLORIDRATO 300MG VIT B1 COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 5.000 | COMP | 0,08 | 400,00 |
| 121 | TIMOLOL 5MG/ML COLIRIO FRASCO COM 5ML | 100 | FRASCO | 0,96 | 96,00 |
| 127 | VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HSOPITALAR | 5.000 | COMP | 0,05 | 250,00 |
| 133 | CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDOS CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | 60.000 | COMP | 0,115 | 6.900,00 |
| 153 | LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL FRASCO C/20ML | 130 | FRASCO | 7,65 | 76,50 |
| 155 | MIKANIA GLOMERATA 117,6MG/ML GUACO XAROPE FRASCO C/100ML | 100 | FRASCO | 1,86 | 186,00 |
| 157 | NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL COM APLICADOR TUBO COM 60G | 200 | BISNAGA | 2,48 | 496,00 |
| 162 | PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 15.000 | COMP | 0,09 | 1.350,00 |
| TOTAL R$ | | | | | 53.983,40 |

Valor do contrato: R$ 53.983,40 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).
Data da Assinatura: 01/07/2014 - Vigência: 01/07/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

## Extrato Contrato Registro de Preçosnº. 85/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato Contrato Registro de Preçosnº. 85/2014 - FMS
Processo de licitação nº. 39/2014-FMS
Pregão Presencial Registro de Preços nº. 08/2014-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 81.706.251/0001-98, estabelecida Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº. 847, Vila Parolin, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.220-410.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de medicamentos da farmácia básica e especial, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, sendo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNID. | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | AZITROMICINA 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 15 ML | 500 | FRASCO | 2,41 | 1.205,00 |
| 26 | CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR | 110.000 | COMP | 0,016 | 1.760,00 |
| 32 | CEFALEXINA 500MG CAPSULA EMBALAGEM HOSPITALAR | 23.000 | COMP | 0,139 | 3.197,00 |
| 41 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE FRASCO C/ 120ML | 400 | FRASCO | 0,89 | 356,00 |
| 45 | DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL FRASCO COM 20ML | 300 | FRASCO | 0,80 | 240,00 |
| 46 | DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR | 36.000 | COMP | 0,057 | 2.052,00 |
| 82 | LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO | 60.000 | COMP | 0,116 | 6.960,00 |
| 83 | LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO | 30.000 | COMP | 0,127 | 3.810,00 |
| 102 | OMEPRAZOL 20MG CAPSULA EMBALAGEM HOSPITALAR | 300.000 | COMP | 0,044 | 13.200,00 |
| 134 | CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDOS | 20.000 | COMP | 0,359 | 7.180,00 |
| 165 | RETINOL 50.000UI+COLECALCIFEROL 10.000UI SOL ORAL FRASCO C/ 20ML | 100 | FRASCO | 11,45 | 1.145,00 |
| 168 | SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UI/G CREME TUBO C/10G | 1.500 | BISNAGA | 0,789 | 1.183,50 |
| 169 | SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE FRASCO COM 100ML | 600 | FRASCO | 0,979 | 587,40 |
| 170 | SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL ORAL FRASCO C/30ML | 200 | FRASCO | 0,608 | 121,60 |
| TOTAL R$ | | | | | 42.997,50 |

Valor do contrato: R$ 42.997,50 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 01/07/2014 - Vigência: 01/07/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

## Ata Tomada de Preços 07/2014-PMS (Sequência 03)

A comissão reuniu-se conforme ata nº 82/2014, sequencia 02 de 01 de julho 2014. Não há representantes presentes na sessão.
Sendo abertos os envelopes das propostas comerciais das empresas INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Constatou-se vencedora a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., com valor total de R$ 92.719,64 (noventa e dois mil setecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).
Diante do exposto a comissão abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.
Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata as empresas participantes.

## Extrato do Contrato Nº. 131/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 131/2014-PMS
Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 39/2014-PMS
Processo nº. 89/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: DURALINE TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 05.690.638/0001-15, estabelecida na Rua Ruy Barbosa, nº 1.341, Costa e Silva, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89220-100.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, notebooks e nobreaks para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNID. | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Microcomputador COM Sistema Operacional, SEM Office<br>Processador com quatro núcleos físicos com clock interno: 3,4GHz (cada núcleo) 8MB de L2+L3 com velocidade de acesso a memória de 1600 MHz; Memória DDR3 1600MHz 2x4GB; Disco rígido 1x1TB 7200RPM SATA 3.0 Gbps 8MB Cache; Gravador de DVD+/-RW (na tonalidade do gabinete) 16x SATA; BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS que deverá ser comprovada a autorização de uso, vedado soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Somente será necessária apresentação de relação dos modelos de Placa Mãe com direitos (copyright) caso a autorização de uso assim o especifique. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante. Placa Mãe: deve ser de desenho e propriedade do Fabricante, NÃO sendo aceitas soluções em regime OEM ou Customizações; 04 portas USB 2.0 (2 frontais) +02 portas USB 3.0, 01 slot PCI-E X1 ou PCI-E X4, 01 slot PCI Express X16 V3.0, placa de rede 10/100/1000Mbps conector RJ45, placa de vídeo PCI-E 1 GB DDR5 128 bit com 2 saídas VGA ou DVI e 1 saída HDMI (poderá ser fornecida separadamente desde que seja compatível com computador, fornecida pela mesma fabricante, com mesma garantia, e seja instalada pela vencedora do item na entrega do computador com acompanhamento do setor de informática da Prefeitura), placa de som integrada, suporte a Wake-on-LAN; Mouse Óptico do mesmo fabricante do microcomputador com dois botões com dispositivo de rolagem, 800dpi, USB, com MousePad de cor uniforme para mouse óptico e sem publicidade e com apoio ergonômico; Teclado do mesmo fabricante do microcomputador padrão ABNT2, USB, com tecla silenciosa, sem teclas multimídia, Power, Wake ou Sleep; Alimentação 110/220V automática, 50~60Hz, Proteções: OVP(sobretensão), OPP(sobrecarga), SCP(curto-cirtuíto), certificação 80 PLUS: eficiência energética mínima de 80%; Sistema Operacional Microsoft Windows Professional (PT-BR) 64bits na última versão com Possibilidade de downgrade para Windows 7 Professional, a licença deverá constar na nota fiscal; Mídias do Sistema Operacional e Drivers do respectivo hardware para Windows 7/8 64bits; Manuais do equipamento em Português;<br>MONITOR 21,5”: 21,5” LED Widescreen Brilho: 250 cd/m², Resolução: 1920x1080@60Hz, Tempo de resposta: 8ms, conector: VGA ou DVI, com cabo/adaptador compatível com o conector da placa de vídeo acima ofertada, Consumo de Energia(máx): 30W, consumo em Standby(máx): 0,5W, Alimentação: 110/220V (fonte interna no monitor), Ângulo de Visão H170º V160º, Tela Anti-Reflexiva, com regulagem de altura com no mínimo 11cm de elevação e pivô de 90º.<br>NOBREAK 600VA: Tensão de entrada bivolt automático/50-60Hz; Saída nominal 115~120v/600VA/250W; Bateria interna selada; 06 tomadas(traseiras) padrão NBR 14136; Forma de onda Semi-senoidal; Acionamento do inversor < 0,8ms; Auto Teste ao ligar; Proteções: Curto-circuito no inversor, Descarga total das baterias, Sub/sobretensão da rede elétrica, Surtos; Estabilizador Interno; Led(frontal) informativo das condições do nobreak: rede elétrica; modo inversor; carga de bateria; Alarme sonoro: nível de bateria no modo inversor; Função TRUE RMS; DC Start; Recarga automática da bateria, mesmo com nobreak desligado; Rede e inversor sincronizados; Rápido acionamento do Inversor; Aviso de quando a bateria precisa ser substituída; Comprimento do cabo de força mínimo de 1,4m; Botão Liga/Desliga com temporizado; Compatibilidade para utilização com grupo gerador; Gabinete Metálico.<br>Outras Exigências: Não será aceito monitor com 01 ou mais pixels queimados; Cada microcomputador deverá ter um número de série único fornecido pelo fabricante e deverá estar fixado no gabinete do equipamento. Gabinete/Teclado/Mouse/MousePad/Monitor/Nobreak deverão ser de cor predominante Preta/Cinza, todos na mesma tonalidade; Anexar na proposta certificação EPEAT em nome do fabricante do equipamento, sendo que o modelo do equipamento deverá estar certificado na categoria Gold; Gabinete não deverá vir lacrado para possibilitar conferência da especificação da proposta ofertada; | 1 | UND | 4.310,00 | 4.310,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Microcomputador Básico COM Sistema Operacional<br>Processador com dois núcleos físicos com clock interno: 3,0 GHz (cada núcleo) 3MB de L2+L3 com velocidade de acesso a memória de 1333 MHz; Memória DDR3 1333MHz 1x4GB; Disco rígido 500GB 7200RPM SATA 3.0 Gbps 8MB Cache; Gravador de DVD+/-RW (na tonalidade do gabinete) 16x SATA; BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS que deverá ser comprovada a autorização de uso, vedado soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Somente será necessária apresentação de relação dos modelos de Placa Mãe com direitos (copyright) caso a autorização de uso assim o especifique. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante. Placa Mãe: deve ser de desenho e propriedade do Fabricante, NÃO sendo aceitas soluções em regime OEM ou Customizações; 06 portas USB 2.0 (2 frontais), 01 slot PCI-E X1 ou PCI-E X4, 01 slot PCI Express X16 V3.0, placa de rede 10/100/1000Mbps conector RJ45, placa de vídeo integrada saída VGA ou DVI, placa de som integrada, suporte a Wake-on-LAN; Mouse Óptico do mesmo fabricante do microcomputador com dois botões com dispositivo de rolagem, 800dpi, USB, com MousePad de cor uniforme para mouse óptico e sem publicidade e com apoio ergonômico; Teclado do mesmo fabricante do microcomputador padrão ABNT2, USB, com tecla silenciosa, sem teclas multimídia, Power, Wake ou Sleep; Alimentação 110/220V automática, 50~60Hz, Proteções: OVP(sobretensão), OPP(sobrecarga), SCP(curto-cirtuíto), certificação 80 PLUS: eficiência energética mínima de 80%; Gabinete slim Tool-less padrão Micro-ATX, com apoios de instalação vertical e horizontal; Sistema Operacional Microsoft Windows Professional (PT-BR) 32bits na última versão com Possibilidade de downgrade para Windows 7 Professional, a licença deverá constar na nota fiscal; Software Office Home and Business FPP com mídia versão 32bits na última versão; Mídias do Sistema Operacional, Office e Drivers do respectivo hardware para Windows 7/8 32bits; Manuais do equipamento em Português;<br>MONITOR 21,5”: 21,5” LED Widescreen Brilho: 250 cd/m², Resolução: 1920x1080@60Hz, Tempo de resposta: 8ms, conector: VGA ou DVI, com cabo/adaptador compatível com o conector da placa de vídeo acima ofertada, Consumo de Energia(máx): 30W, consumo em Standby(máx): 0,5W, Alimentação: 110/220V (fonte interna no monitor), Ângulo de Visão H170º V160º, Tela Anti-Reflexiva, com regulagem de altura com no mínimo 11cm de elevação e pivô de 90º.<br>NOBREAK 600VA: Tensão de entrada bivolt automático/50-60Hz; Saída nominal 115~120v/600VA/250W; Bateria interna selada; 06 tomadas(traseiras) padrão NBR 14136; Forma de onda Semi-senoidal; Acionamento do inversor < 0,8ms; Auto Teste ao ligar; Proteções: Curto-circuito no inversor, Descarga total das baterias, Sub/sobretensão da rede elétrica, Surtos; Estabilizador Interno; Led(frontal) informativo das condições do nobreak: rede elétrica; modo inversor; carga de bateria; Alarme sonoro: nível de bateria no modo inversor; Função TRUE RMS; DC Start; Recarga automática da bateria, mesmo com nobreak desligado; Rede e inversor sincronizados; Rápido acionamento do Inversor; Aviso de quando a bateria precisa ser substituída; Comprimento do cabo de força mínimo de 1,4m; Botão Liga/Desliga com temporizado; Compatibilidade para utilização com grupo gerador; Gabinete Metálico.<br>Outras Exigências: Não será aceito monitor com 01 ou mais pixels queimados; Cada microcomputador deverá ter um número de série único fornecido pelo fabricante e deverá estar fixado no gabinete do equipamento. Gabinete/Teclado/Mouse/MousePad/Monitor/Nobreak deverão ser de cor predominante Preta/Cinza, todos na mesma tonalidade; Anexar na proposta certificação EPEAT em nome do fabricante do equipamento, sendo que o modelo do equipamento deverá estar certificado na categoria Gold; Gabinete não deverá vir lacrado para possibilitar conferência da especificação da proposta ofertada; | 28 | UND | 3.750,00 | 105.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Microcomputador Básico SEM Sistema Operacional<br>Processador com dois núcleos físicos com clock interno: 3,0 GHz (cada núcleo) 3MB de L2+L3 com velocidade de acesso a memória de 1333 MHz; Memória DDR3 1333MHz 1x4GB; Disco rígido 500GB 7200RPM SATA 3.0 Gbps 8MB Cache; Gravador de DVD+/-RW (na tonalidade do gabinete) 16x SATA; BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS que deverá ser comprovada a autorização de uso, vedado soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Somente será necessária apresentação de relação dos modelos de Placa Mãe com direitos (copyright) caso a autorização de uso assim o especifique. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante. Placa Mãe: deve ser de desenho e propriedade do Fabricante, NÃO sendo aceitas soluções em regime OEM ou Customizações; 06 portas USB 2.0 (2 frontais), 01 slot PCI-E X1 ou PCI-E X4, 01 slot PCI Express X16 V3.0, placa de rede 10/100/1000Mbps conector RJ45, placa de vídeo integrada saída VGA ou DVI, placa de som integrada, suporte a Wake-on-LAN; Mouse Óptico do mesmo fabricante do microcomputador com dois botões com dispositivo de rolagem, 800dpi, USB, com MousePad de cor uniforme para mouse óptico e sem publicidade e com apoio ergonômico; Teclado do mesmo fabricante do microcomputador padrão ABNT2, USB, com tecla silenciosa, sem teclas multimídia, Power, Wake ou Sleep; Alimentação 110/220V automática, 50~60Hz, Proteções: OVP(sobretensão), OPP(sobrecarga), SCP(curto-cirtuíto), certificação 80 PLUS: eficiência energética mínima de 80%; Gabinete slim Tool-less padrão Micro-ATX, com apoios de instalação vertical e horizontal; Mídias de Drivers do respectivo hardware para Windows 7/8 32bits; Manuais do equipamento em Português;<br>MONITOR 21,5": 21,5" LED Widescreen Brilho: 250 cd/m², Resolução: 1920x1080@60Hz, Tempo de resposta: 8ms, conector: VGA ou DVI, com cabo/adaptador compatível com o conector da placa de vídeo acima ofertada, Consumo de Energia(máx): 30W, consumo em Standby(máx): 0,5W, Alimentação: 110/220V (fonte interna no monitor), Ângulo de Visão H170º V160º, Tela Anti-Reflexiva, com regulagem de altura com no mínimo 11cm de elevação e pivô de 90º.<br>NOBREAK 600VA: Tensão de entrada bivolt automático/50-60Hz; Saída nominal 115~120v/600VA/250W; Bateria interna selada; 06 tomadas(traseiras) padrão NBR 14136; Forma de onda Semi-senoidal; Acionamento do inversor < 0,8ms; Auto Teste ao ligar; Proteções: Curto-circuito no inversor, Descarga total das baterias, Sub/sobretensão da rede elétrica, Surtos; Estabilizador Interno; Led(frontal) informativo das condições do nobreak: rede elétrica; modo inversor; carga de bateria; Alarme sonoro: nível de bateria no modo inversor; Função TRUE RMS; DC Start; Recarga automática da bateria, mesmo com nobreak desligado; Rede e inversor sincronizados; Rápido acionamento do Inversor; Aviso de quando a bateria precisa ser substituída; Comprimento do cabo de força mínimo de 1,4m; Botão Liga/Desliga com temporizado; Compatibilidade para utilização com grupo gerador; Gabinete Metálico.<br>Outras Exigências: Não será aceito monitor com 01 ou mais pixels queimados; Cada microcomputador deverá ter um número de série único fornecido pelo fabricante e deverá estar fixado no gabinete do equipamento. Gabinete/Teclado/Mouse/MousePad/Monitor/Nobreak deverão ser de cor predominante Preta/Cinza, todos na mesma tonalidade; Anexar na proposta certificação EPEAT em nome do fabricante do equipamento, sendo que o modelo do equipamento deverá estar certificado na categoria Gold; Gabinete não deverá vir lacrado para possibilitar conferência da especificação da proposta ofertada; | 20 | UND | 2.656,00 | 53.120,00 |
| 04 | Nobreak 600VA<br>Tensão de entrada bivolt automático/50-60Hz; Saída nominal 115~120v/600VA/250W; Bateria interna selada; 06 tomadas(traseiras) padrão NBR 14136; Forma de onda Semi-senoidal; Acionamento do inversor < 0,8ms; Auto Teste ao ligar; Proteções: Curto-circuito no inversor, Descarga total das baterias, Sub/sobretensão da rede elétrica, Surtos; Estabilizador Interno; Led(frontal) informativo das condições do nobreak: rede elétrica; modo inversor; carga de bateria; Alarme sonoro: nível de bateria no modo inversor; Função TRUE RMS; DC Start; Recarga automática da bateria, mesmo com nobreak desligado; Rede e inversor sincronizados; Rápido acionamento do Inversor; Aviso de quando a bateria precisa ser substituída; Comprimento do cabo de força mínimo de 1,4m; Botão Liga/Desliga com temporizado; Compatibilidade para utilização com grupo gerador; Gabinete Metálico; Modelo de Referência: NHS Mini III 600. | 15 | UND | 248,00 | 3.720,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | Notebook<br>Processador com dois núcleos físicos com clock interno: 2.1 GHz (cada núcleo); Memória DDR3 1333MHz 1x4GB; Disco rígido de 250GB 5400RPM SATA; Gravador de DVD+/-RW 8X SATA; BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS que deverá ser comprovada a autorização de uso, vedado soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Somente será necessária apresentação de relação dos modelos de Placa Mãe com direitos (copyright) caso a autorização de uso assim o especifique. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante. Placa Mãe: deve ser de desenho e propriedade do Fabricante, NÃO sendo aceitas soluções em regime OEM ou Customizações; Tela de LED, 14”/14,1” (não poderá ser maior), Resolução 1366x768; Conectores/Portas: 03 portas USB 2.0, porta VGA, super vídeo ou HDMI, placa de rede 10/100Mbps conector RJ45, wireless 802.11b/g/n, placa de som integrada, teclado padrão ABNT2; Mini-Mouse óptico com cabo retrátil com dois botões com dispositivo de rolagem, 800dpi, USB, com MousePad de cor uniforme para mouse óptico e sem publicidade e com apoio ergonômico; Alimentação: Bateria Li-Ion com 6 células e fonte de energia 110/220V; Sistema Operacional Microsoft Windows Professional (PT-BR) 32bits na última versão com Possibilidade de downgrade para Windows 7 Professional, a licença deverá constar na nota fiscal; Software Office Home and Business FPP com mídia versão 32bits na última versão; Mídias do Sistema Operacional, Office e Drivers do respectivo hardware para Windows 7/8 32bits; Manuais do equipamento em Português; Acessórios: cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do notebook; Maleta de courino ou semelhante especifica para transporte do notebook e seus acessórios<br>Outras Exigências: Cada notebook deverá ter um número de série único fornecido pelo fabricante. O número de série deverá estar fixado no equipamento. Notebook/Mouse/MousePad/Maleta deverão ser de cor predominante Preta/Cinza, todos na mesma tonalidade; Garantia: 3 (três) anos no local de instalação (On-Site) suportada pelo fabricante. Anexar na proposta certificação EPEAT em nome do fabricante do equipamento, sendo que o modelo do equipamento deverá estar certificado na categoria Gold. | 18 | UNID | 3.400,00 | 61.200,00 |
| TOTAL R$ | | | | | 227.350,00 |

Valor do contrato: R$ 227.350,00 (duzentos e vinte mil trezentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 02/07/2014 - Vigência: 02/07/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

## Decreto Nº 2.994/2014, de 2 de Julho de 2014

DECRETO Nº2.994/2014, DE 2 DE JULHO DE 2014
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SCHROEDER A REALIZAR DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, e nas Leis Municipais no 1.372/2003 de 26 de agosto de 2003 e 1.862/2011 de 1º de novembro de 2011,

DECRETA :
Art. 1o Fica o Município de Schroeder autorizado a realizar despesas com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde no valor de até R$1,50 (um real e cinquenta centavos) por habitante/mês do município, para atender as necessidades do serviço de saúde.

Art. 2o O número de habitantes do Município de Schroeder é de 16.248 habitantes (IBGE, 28 de novembro de 2012).

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 2 de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ORLANDO TECILLA
Secretário de Saúde e Assistência Social

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

## Portaria Nº 5.636/2014, de 02 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº. 5.636/2014, de 02 de julho de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Fabiana do Rosario, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

## Portaria Nº 5.637/2014, de 02 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº. 5.637/2014, de 02 de julho de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Ireni Gomes da Silva, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

## Portaria Nº 5.638/2014, de 02 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº. 5.638/2014, de 02 de julho de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pelo funcionário Sr. Adler Hinkel Luckner de Souza, à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR, a pedido, a carga horária do funcionário Sr. Adler Hinkel Luckner de Souza, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2014.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

## Extrato do Contrato Nº. 132/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 132/2014-PMS
Dispensa de Licitação nº. 56/2014-PMS
Processo nº. 124/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MEGA FLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.964.971/0001-51, estabelecida na Rua Loefgreen nº. 670, Vila Clementino, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.040-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a aquisição de Placa Eletrônica de Bomba Dosadora Eletromagnética Digital para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNIDADE | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Placa Eletrônica de Bomba Dosadora Eletro-magnética Digital | Unidade | 01 | 724,28 | 724,28 |
| TOTAL R$ | | | | | 724,28 |

Valor do contrato: R$ 724,28 (setecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)
Data da Assinatura: 02/07/2014 - Vigência: 31/12/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

## Processo Seletivo - Edital 001/2014 (Pspms - Vf)

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2014

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, torna público que realizará Processo Seletivo, para contratação de pessoal para o preenchimento das vagas existentes no Município de Schroeder, em caráter temporário, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital, organizado e executado pela Sociedade Educacional de Santa Catarina - SOCIESC;
1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento das 04 (quatro) vagas existentes atualmente e para as que ocorrerem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, indicadas no Anexo 1 deste Edital, o qual contém os cargos, quantidade de vagas por cargo, salários mensais, jornada semanal de trabalho e pré-requisitos;
1.3 A atribuições dos cargos estão relacionadas no Anexo 2 deste Edital;
1.4 Os candidatos aprovados e contratados estarão sujeitos à Lei Complementar Municipal 004/1998, de 19 de maio de 1998, e suas alterações (Plano de Cargos do Município de Schroeder).
1.5 O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.sociesc.org.br/concursos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 O período das inscrições será das 10h00min do dia 03 de julho até às 17h00min do dia 25 de julho de 2014, horário oficial de Brasília;
2.2 O Processo de Inscrição ao Processo Seletivo previsto neste Edital dar-se-á através da Internet, devendo o candidato proceder conforme descrito a seguir:
2.2.1 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar na Internet, o "site" da Sociedade Educacional de Santa Catarina - www.sociesc.org.br/concursos, durante o período de inscrições, preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e imprimir o boleto para o pagamento do valor da inscrição;
2.2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto de todos os dados solicitados no Formulário Eletrônico de Inscrição e até o dia 25 de julho de 2014 efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer banco, casa lotérica ou pela própria Internet, utilizando o código de barras;
2.2.3 O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor de inscrição correspondente ao cargo;
2.2.4 A SOCIESC não se responsabiliza por solicitações de inscrição não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
2.2.5 Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.
2.3 O valor da taxa de inscrição para cada um dos níveis de escolaridade é o seguinte:
a) R$ 15,00 (quinze reais) para os cargos de nível de ensino fundamental;
b) R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para os cargos de nível de ensino médio;
c) R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para os cargos de nível de ensino superior.
2.3.1 O pagamento da importância correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, e somente será considerada efetuada após a compensação;
2.3.2 Se por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito;
2.3.3 Não serão aceitos pagamento de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital;
2.3.4 São considerados desistentes os candidatos que tenham realizado sua inscrição via internet e não pago o respectivo boleto bancário nos termos do item 2.2.2;
2.3.5 O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído;
2.3.6 A partir de 29 de julho de 2014, o candidato deverá conferir, no "site" www.sociesc.org.br/concursos, se a inscrição efetuada pela Internet foi confirmada. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a SOCIESC pelo telefone (47) 3461-0525, para verificar o ocorrido. Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente até as 16h00min do dia 1º de agosto de 2014.
2.4 O candidato deverá inscrever-se para apenas 01 (um) dos cargos deste Processo Seletivo;
2.4.1 Havendo mais de uma inscrição em desacordo com o item 2.4, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a última

inscrição realizada.
2.5 São requisitos legais para admissão nos cargos previstos neste edital, devendo o candidato atender e comprovar cumulativamente no ato da convocação, apresentando prova de:
a) ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitado em julgado em qualquer esfera governamental;
h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
2.6 Ao preencher seu Formulário Eletrônico de Inscrição e efetuar o pagamento do respectivo boleto, o candidato está declarando formalmente que atende os requisitos legais relacionados no item 2.5 deste Edital;
2.7 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo e/ou função escolhidos;
2.7.1 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos em formulário específico (disponível no site), que poderá ser enviado pelo próprio candidato para o e-mail requerimentos.concursos@sociesc.org.br solicitando confirmação de recebimento (esta solicitação deverá obrigatoriamente ser enviado por meio do e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição) ou entregue no Setor de Protocolo d do Município de Schroeder situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, até o dia 25 de julho de 2014;
2.7.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
2.8 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá, até o dia 25 de julho de 2014, protocolar no Setor de Protocolo do Município de Schroeder situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, requerimento (conforme formulário disponível no site) indicando as condições especiais de prova que necessita e os fundamentos;
2.8.1 O pedido relativo ao item 2.8 - condições especiais não se constitui no pedido para concorrer a vagas reservadas a portadores de deficiência previsto no item 3, nem com ele guarda qualquer relação;
2.8.2 Não haverá prova em braile. Os candidatos deficientes visuais poderão requerer prova ampliada ou o auxílio de um fiscal ledor para realizar sua prova.
2.9 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
2.10 A Inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Federal nº 8.112/90, conforme discriminado neste Edital e seus Anexos;
3.1.1 O primeiro candidato portador de deficiência classificado em cada cargo no Processo Seletivo será contratado para ocupar a quinta vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas providas em cada cargo.
3.2 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações;
3.3 No ato da inscrição o candidato pessoa com deficiência (PcD), deverá declarar em campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, essa condição e sua deficiência;
3.4 O candidato pessoa com deficiência (PcD) que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
3.5 O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá protocolar no setor de protocolo do Município de Schroeder situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro, requerimento para concorrer às vagas reservadas (conforme formulário disponível no site) anexando a este o Laudo Médico (emitido após o dia 01/02/2014) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Também deverá ser anexada a este laudo uma cópia do comprovante de inscrição. Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente até as 16h00min do dia 25 de julho de 2014;
3.6 O candidato pessoa com deficiência (PcD) que não protocolar o requerimento e laudo médico conforme especificado no item 3.5, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário eletrônico de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra as demais vagas não reservadas;
3.7 Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos pessoa com deficiência (PcD), dentro das possibilidades da Executora do Processo Seletivo, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 2.9;
3.8 As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
3.9 A homologação final para o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), se dará após a publicação dos resultados finais deste processo, que quando os aprovados e classificados nas vagas respectivas, serão convocados para submeter-se à avaliação médica pericial, para averiguação e confirmação se a deficiência informada no laudo médico apresentado no momento da inscrição, encontra amparo no Decreto Federal nº 3298/99. Para tanto o candidato deverá apresentar-se munido dos exames comprobatórios de sua deficiência no dia, hora e local determinados pelo instrumento convocatório.
3.10 A homologação final do candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), após a avaliação determinada no item 3.9 deste Edital, se dará da seguinte forma:
3.10.1 Homologada como candidato pessoa com deficiência (PcD) com direito à reserva de vaga, quando a deficiência estiver amparada pelo Decreto Federal nº 3298/99;

3.10.2 Homologada, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de não ser considerado deficiente por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Federal nº 3.298/99, que caracterizam as pessoas com deficiência (PcD). Neste caso o candidato continua inserido na classificação geral.
3.11 Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) seja considerado inapto para o cargo, será contratado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoa com deficiência (PcD) ou por reprovação dos concorrentes é revertida para a classificação geral;
3.12 A pessoa com deficiência (PcD) que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

4. DAS PROVAS
4.1 O Processo Seletivo constará das provas objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos (de caráter eliminatório e classificatório).
4.2 Os conteúdos programáticos exigidos por cada nível de formação requerida e conhecimentos específicos por tipo de cargo, assim como a composição das provas estão descritos no Anexo 3 deste Edital.

5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS
5.1 A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia 10 de agosto de 2014;
5.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados ou domingos ou feriados;
5.3 O candidato deverá consultar a partir do dia 05 de agosto de 2014 no "site" www.sociesc.org.br/concursos a "Lista de Inscrições Deferidas e Convocação para as Provas", na qual constará as seguintes informações: Confirmação da data e horários das provas, número de inscrição, nome do candidato, cargo, local e sala da prova;
5.4 Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade;
5.4.1 Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (com foto);
5.4.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, documento original de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar no dia da realização das provas, o original do boletim de ocorrência expedido por órgão policial com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias, devendo o candidato ser identificado em formulário específico com coleta de sua assinatura e impressão digital e Boletim anexo;
5.4.3 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, boletim de ocorrência expedidos a mais de 30 (trinta) dias, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada e/ou qualquer outro documento não especificado no item 5.4.1;
5.4.4 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
5.5 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes na "Lista de Inscrições Deferidas e Convocação para as Provas";
5.5.1 Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado;
5.5.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
5.5.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta preta e comprovante de inscrição que é a via do Boleto Bancário, bem como do documento original de identidade, conforme disposto no item 5.4.1;
5.5.4 A prova terá duração máxima de 3 (três) horas. Não será concedido tempo adicional seja qual for o motivo alegado.
5.6 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização ou porte de calculadora, relógio, pager, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico;
5.7 No ato da realização das provas objetivas, serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas. O candidato não poderá retirar-se da sala durante a prova levando qualquer um desses materiais. Para retirar da sala durante a prova, somente acompanhado pelo fiscal;
5.7.1 O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha Definitiva de Respostas;
5.7.2 Ao terminar seu preenchimento, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas;
5.7.3 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;
5.7.4 Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas, após 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início das mesmas;
5.7.5 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de provas após 02h30min (duas horas e trinta minutos) do início das mesmas;
5.7.6 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar as respectivas provas e se retirarem do local, simultaneamente.
5.8 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:
a) Se apresentar após o horário estabelecido para a realização da prova;
b) Se apresentar para a prova em outro local que não seja o previsto no edital;
c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;
e) Se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
f) Se ausentar do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova;
g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
h) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletroeletrônico (calculadora, relógio, pager, telefone celular, etc.);
i) Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
j) Não devolver integralmente o material solicitado;
k) Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão resposta ou de outros documentos;
l) Tornar-se culpado de incorreções e/ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
5.9 O Gabarito Preliminar das provas objetivas será publicado no "site" www.sociesc.org.br/concursos da SOCIESC até as 24h00min do dia da aplicação das provas;
5.9.1 Os cadernos de prova não serão disponibilizados pela Internet;
5.9.2 Uma cópia dos cadernos de prova será disponibilizada nos 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da aplicação das mesmas, para retirada pelos candidatos no setor de protocolo do Município de Schroeder situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme fórmula:

Pontos da Prova Objetiva = (NACG X 3) + (NACE X 4)
Onde:
NACG = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Gerais
NACE = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Específicos
6.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva;
6.3 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados, em função do nível/cargo/especialidade a que concorrer, segundo a ordem decrescente da nota final.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
7.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada cargo;
7.2 Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:
a) Possuir idade superior a 60 (sessenta) anos (Art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso - Lei nº. 10.741/2003);
b) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Possuir maior idade.

8. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS
8.1 É admitido pedido de revisão quanto:
a) à formulação das questões objetivas e respectivos quesitos;
b) à opção considerada como certa nas provas objetivas.
8.2 É admitido pedido de recurso quanto aos resultados finais do Processo Seletivo;
8.3 O candidato que desejar interpor pedido de revisão quanto à formulação das questões e respectivos quesitos ou quanto à opção considerada como certa na prova objetiva (itens 8.1.a e 8.1.b) deverá fazê-lo, na forma do item 8.4, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação dos gabaritos, devendo protocolá-los no Setor de Protocolo do Município de Schroeder situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, com a menção expressa que se relacionam a este Edital;
8.4 O pedido de revisão deverá obedecer ao padrão estabelecido na Internet no "site" www.sociesc.org.br/concursos, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
a) ser digitado e assinado em duas vias;
b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
c) ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso.
8.5 Os pedidos de revisão que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão preliminarmente indeferidos;
8.6 Não serão aceitos pedidos de revisão interpostos por fac-símile, internet, ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o modelo, constante no "site" www.sociesc.org.br/concursos, serão indeferidos;
8.7 No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão no gabarito preliminar, o mesmo será alterado para a forma correta no gabarito definitivo;
8.8 Em caso de anulação de questão(ões), os pontos a ela(s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos;
8.9 Após a avaliação pela Banca de Provas os resultados dos mesmos será expresso como "Deferido" ou "Indeferido";
8.10 A listagem com os resultados dos Pedidos de Revisão será publicada na Internet, no "site" www.sociesc.org.br/concursos, e dela constará as seguintes informações: cargo, número da questão, número de inscrição e resultado;
8.11 Os recursos relativos ao item 8.2 deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município de Schroeder situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação e ciência do respectivo aviso ou ato, com a menção expressa que se relacionam a este Edital;
8.12 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição e cargo;
8.13 O pedido de revisão ou recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo;
8.14 Serão preliminarmente indeferidos:
a) Pedidos de revisão ou recursos que o teor seja desrespeitoso com a Banca de Provas;
b) Pedidos de revisão ou recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
c) Pedidos de revisão ou recursos com fundamentação incoerente;
d) Pedidos de revisão ou recursos intempestivos.

9. DA CONTRATAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS
9.1 Os candidatos aprovados serão contratados, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo;
9.2 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de funcionários do Município de Schroeder. A contratação é de competência do Prefeito Municipal, e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, observada a ordem de classificação dos candidatos;
9.3 O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação através de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com aviso de recebimento (AR);
9.3.1 Após a homologação do certame, o candidato deverá comunicar o setor de Recursos Humanos do Município de Schroeder toda e qualquer alteração de seu endereço;
9.3.2 Para alterar o endereço constante do "Formulário Eletrônico de Inscrição", o candidato deverá encaminhar documento ao Setor de Recursos Humanos do Município de Schroeder através de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou diretamente no Setor de Protocolo do Município de Schroeder situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro, indicando seu cargo, número de inscrição, novo endereço e fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo objeto deste Edital;
9.3.3 Em não havendo a comunicação do candidato de alteração de seu endereço, considerar-se-á perfeita e acabada a convocação prevista no item 9.3, computando-se o prazo indicado no item 9.4 a partir da devolução do AR, com a indicação de não entrega da convocação por alteração de endereço.
9.4 O candidato terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data do recebimento da convocação prevista no item 9.3 para apresentar-se ao Município de Schroeder junto ao Setor de Recursos Humanos;
9.4.1 Os candidatos convocados deverão apresentar ao Município de Schroeder junto ao Setor de Recursos Humanos, na data, horário e local indicado, os seguintes documentos, fotocopiados e acompanhados dos originais ou fotocópias autenticadas:
1) Cópia da certidão de nascimento para solteiros;
2) Cópia da certidão de casamento;
3) Cópia do comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
4) Cópia do comprovante de grau de escolaridade;
5) Cópia do certificado de curso de especialização (quando o cargo requerer);
6) Cópia do certificado de curso específico (quando o cargo requerer);
7) Cópia do RG e CPF;
8) Cópia do título de eleitor;
9) Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira e a qualificação civil;
10) Cópia do PIS/PASEP;
11) Cópia do Certificado de Reservista (para os homens);

12) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
13) Cópia do atestado de vacina dos filhos menores de 14 anos;
14) Cópia do registro no órgão de classe (quando o cargo requerer);
15) Certidão negativa de débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) (quando o cargo requerer);
16) Cópia da carteira de habilitação (quando o cargo requerer);
17) Comprovante do tempo de serviço (quando o cargo requerer);
18) Certidão negativa de antecedentes criminais - Justiça Federal (www.trf4.jus.br);
19) Certidão negativa de antecedentes criminais - Justiça Estadual (www.tjsc.jus.br);
20) Certidão negativa de antecedentes criminais - Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br);
21) Certidão de quitação eleitoral - Cartório Eleitoral (www.tse.gov.br);
22) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça - Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa no link: (www.cnj.jus.br/cadastros-e-sistemas/cadastro-nacional-improbidade-administrativa);
23) Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (Preenchida no RH);
24) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição (Preenchida no RH);
25) Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) emitido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Schroeder;
26) 01 foto 3 X 4 RECENTE.
9.4.2 O candidato será encaminhado ao Médico do Trabalho indicado pelo Município de Schroeder, onde deverá submeter-se a exame médico, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório;
9.5 O não atendimento ao item 9.4 ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo;
9.6 Os candidatos aprovados e classificados, quando contratados, terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo e assumir suas atividades;
9.7 A não comprovação de quaisquer dos pré-requisitos definidos para o cargo, mediante documentação específica, acarretará na desclassificação e consequente eliminação do candidato;
9.8 Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados da comprovação de pré-requisitos proferidos pela comissão avaliadora.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital;
10.2 Para atender conveniências administrativas, o Município de Schroeder poderá alterar o seu Plano de Cargos e Salários vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos do regulamento em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão de candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo Plano de Cargos e Salários;
10.3 O(a) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada a este Processo Seletivo e que não a atender, no prazo estipulado pelo Município de Schroeder, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) deste Processo Seletivo;
10.4 A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
10.5 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova;
10.6 A homologação do resultado deste Processo Seletivo será efetuada por cargo ou por grupos, a critério do Município de Schroeder;
10.7 Ao Prefeito Municipal de Schroeder caberá a homologação do resultado final do Processo Seletivo que será publicado no Quadro Mural do Município de Schroeder, nos sites www.sociesc.org.br/concursos, www.schroeder.sc.gov.br e na Imprensa Local;
10.8 Este Processo Seletivo terá validade de 6 (seis) meses a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período; Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a Portaria de Homologação do Processo Seletivo;
10.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;
10.10 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo ao Município de Schroeder o direito de preencher somente o nº de vagas estabelecido neste edital;
10.11 Todos os avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no "site" www.sociesc.org.br/concursos;
10.12 Fica delegada competência à SOCIESC para:
a) divulgar este Processo Seletivo;
b) receber as inscrições e respectivos valores das inscrições;
c) deferir e indeferir as inscrições;
d) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas;
e) julgar os pedidos de revisão e recursos previstos no item 8 deste Edital;
f) prestar informações sobre este Processo Seletivo;
g) divulgar os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo.
10.13 Os casos não previstos, no que tange a realização deste Processo Seletivo serão resolvidos, conjuntamente, pela SOCIESC e pelo Município de Schroeder.

Schroeder, 1º de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2014
ANEXO 1 - CARGO, VAGAS, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS

A - Cargos de Nível Fundamental:

| Cargo | Nº de Vagas | Salário Mensal em R$ (reais) | Jornada Semanal de Trabalho | Escolaridade/ Pré-requisitos |
|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais I | RT | 886,24 | 44 h/s | Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso; Conhecimentos e habilidades na área de atuação. |

| Cargo | Nº de Vagas | Salário Mensal em R$ (reais) | Jornada Semanal de Trabalho | Escolaridade/ Pré-requisitos |
|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais II (Agente de Manutenção) | RT | 886,24 | 44 h/s | Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso; Conhecimentos e habilidades na área de atuação. |
| Motorista | 01 | 1.191,74 | 44 h/s | Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação nas categorias D ou E; 06 (seis) meses de experiência na função. |
| Motorista de Ambulância | 01 | 1.191,74 | 44 h/s | Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação nas categorias D ou E; 06 (seis) meses de experiência na função. |

B - Cargos de Nível Médio:

| Cargo | Nº de Vagas | Salário Mensal em R$ (reais) | Jornada Semanal de Trabalho | Escolaridade/ Pré-requisitos |
|---|---|---|---|---|
| Agente de Endemias | RT | 1.251,98 | 40 h/s | Ensino Médio Completo; Carteira Nacional de Habilitação nas categorias AB. |
| Auxiliar de Consultório Dentário | RT | 1.221,50 | 40 h/s | Ensino Médio Completo; Curso específico para atuação na função e registro no órgão fiscalizador. |
| Auxiliar de Expediente | RT | 1.251,98 | 40 h/s | Ensino Médio Completo; Conhecimento de informática. |
| Recepcionista | RT | 1.251,98 | 40 h/s | Ensino Médio Completo; Conhecimento de informática. |
| Técnico em Enfermagem | RT | 1.563,34 | 40 h/s | Ensino Médio Completo; Curso específico para atuação na função e registro no órgão fiscalizador. |
| Telefonista | RT | 1.251,98 | 30 h/s | Ensino Médio Completo; Conhecimento de informática. |

C - Cargos de Nível Superior:

| Cargo | Nº de Vagas | Salário Mensal em R$ (reais) | Jornada Semanal de Trabalho | Escolaridade/ Pré-requisitos |
|---|---|---|---|---|
| Assistente Social | RT | 3.278,41 | 40 h/s | Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. |
| Enfermeiro | RT | 2.561,32 | 40 h/s | Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. |
| Farmacêutico | 2 | 2.561,32 | 40 h/s | Curso superior completo na área de atuação; registro do respectivo órgão fiscalizador da profissão. |
| Fiscal Sanitarista I | RT | 2.561,32 | 40 h/s | Curso superior na grande área das ciências da saúde, conforme definição do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B. |

| Cargo | Nº de Vagas | Salário Mensal em R$ (reais) | Jornada Semanal de Trabalho | Escolaridade/ Pré-requisitos |
|---|---|---|---|---|
| Fonoaudiólogo | RT | 2.561,32 | 40 h/s | Curso superior completo na área de fonoaudiologia; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. |
| Médico Auditor | RT | 2.253,57 | 8 h/s | Nível Superior em Medicina. Curso Específico: Medicina. Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico: Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina. Experiência profissional em Medicina de, no mínimo, 03 anos. |
| Médico Cardiologista | RT | 2.253,57 | 8 h/s | Formação superior em Medicina, com Especialização em Cardiologia e respectivo registro do profissional e da especialidade no Conselho Regional de Medicina. |
| Médico Clínico Geral | RT | 5.104,05 | 20 h/s | Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. |
| Médico Ginecologista | RT | 2.253,57 | 8 h/s | Formação superior em Medicina, com Especialização em Ginecologia e respectivo registro do profissional e da especialidade no Conselho Regional de Medicina. |

| Cargo | Nº de Vagas | Salário Mensal em R$ (reais) | Jornada Semanal de Trabalho | Escolaridade/ Pré-requisitos |
|---|---|---|---|---|
| Médico Pediatra | RT | 2.253,57 | 8 h/s | Formação superior em Medicina, com Especialização em Pediatria e respectivo registro do profissional e da especialidade no Conselho Regional de Medicina. |
| Médico Plantonista | RT | 11.828,28 | 25 h/s | Nível Superior em Medicina. Curso Específico: Medicina. Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico: Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina. |
| Médico Psiquiatra | RT | 2.253,57 | 8 h/s | Formação superior em Medicina, com Especialização em Psiquiatria e respectivo registro do profissional e da especialidade no Conselho Regional de Medicina. |
| Nutricionista | RT | 2.561,32 | 40 h/s | Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. |
| Odontólogo | RT | 5.104,05 | 20 h/s | Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. |
| Psicólogo | RT | 2.561,32 | 40 h/s | Curso superior completo na área de psicologia e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. |

RT = Reserva técnica.

OBSERVAÇÕES:
A remuneração é relativa à carga horária determinada nas tabelas, devendo à mesma acrescer-se Auxílio Alimentação, no valor de R$ 250,14 (duzentos e cinquenta reais e quatorze centavos), referentes a uma carga horária de 40 horas semanais, reduzindo-se proporcionalmente à carga horária efetivamente trabalhada.

* Para os cargos de Médicos Especialista: Cardiologista, Ginecologista, Pediatra e Psiquiatra poderá ser acrescida gratificação de até R$ 1.000,00 (mil reais), conforme regras definidas por Decreto Municipal. (Lei 131/2013).

RT = Reserva técnica.

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2014
ANEXO 2 - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

A. Cargos de Nível Fundamental

Auxiliar de Serviços Gerais I
Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações dos prédios da municipalidade, e serviços de copa, cozinha, e serviços gerais.

Auxiliar de Serviços Gerais II (Agente de Manutenção)
Executar serviços manuais e braçais, tais como: construção e conservação de estradas, pontes, bueiros, colocação de tubos e outros serviços, carregar e descarregar viaturas em geral. Conservação de ruas, parques, atividades de cemitérios e auxiliar em serviços de calceteiro, pontes, pedreiros, carpinteiros e conservação e manutenção de prédios escolares e construções em geral.

Motorista
Dirigir e conservar automóveis e camionetas, utilizados no transporte de passageiros, realizar inspeção e reparos em automóveis, vistoriar se os passageiros estão adequados, além de verificar documentação do automóvel, observando as regras de trânsito, operando os equipamentos acoplados ao veículo.

Motorista de Ambulância
Dirigir e conservar automóveis e camionetas, utilizados no transporte de passageiros e doentes da área da saúde, realizar inspeção e reparos em automóveis, vistoriar os passageiros se estão adequados no automóvel, além de verificar documentação do automóvel, observando as regras de trânsito, operando os equipamentos acoplados ao veículo.

B. Cargos de Nível Médio

Agente de Endemias
Realizar pesquisa larvária em imóveis e a campo; realizar levantamento de índice de descobrimento de focos no município; Utilizar-se de armadilhas e demais equipamentos para captura de insetos e vetores potenciais; realizar a eliminação de criadouros por meio de controle mecânico e químico; realizar tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico e químico; Orientar a população com relação à atividade desenvolvida; Manter atualizado os cadastros pertinentes à atividade; Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de qualquer endemia, principalmente de dengue e leishmaniose.

Auxiliar de Consultório Dentário
Executar as ações de assistência integral em saúde bucal, assistir em seu território de abrangência as pessoas em todas as fases e| |especificidades, realizar procedimentos de rotina, prevenção, educação em saúde e urgência inerentes a sua profissão. Auxiliar o profissional Odontólogo nas rotinas de Gabinete.

Auxiliar de Expediente
Auxiliar na execução de serviços comuns de escritório, desenvolver procedimentos administrativos, envolvendo registro, preenchimento de guias e formulários, conferência, lançamentos, cálculos e levantamentos simples, bem como auxiliar em demais serviços correlatos nas diversas áreas da municipalidade, com orientação superior.

Recepcionista
Recepcionar e atender o público em geral, procurando identifica-los averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e / ou encaminha-los as pessoas ou setores procurados.

Técnico de Enfermagem
Executar as ações de assistência integral, aliando a atenção clínica de saúde coletiva, assistir em seu território de abrangência as pessoas em todas as fases e especificidades da vida, realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências, auxiliar em pequenas cirurgias ambulatoriais, atender as necessidades dos enfermos, bem como realizar outras tarefas pertinentes a sua função conforme registro no COREN.

Telefonista
Executar serviços de atendimento telefônico e efetuar ligações.

C. Cargos de Nível Superior

Assistente Social
Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação, planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional, desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.

Enfermeiro
Planejar, organizar, executar e avaliar os serviços e a assistência de enfermagem, empregando processos da rotina e específicos, para promover a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva, bem como tarefas relativas à observação, ao cuidado, à educação sanitária de toda clientela assistida, e tratamento prescritos, e a aplicação de medidas para prevenções e controle sistemático de doenças e infecção hospitalar.

Farmacêutico
Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, fitossanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional, orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

Fiscal Sanitarista I
Responsável pela fiscalização das condições sanitárias dos estabelecimentos comerciais, industriais e outros que trabalham na área de Alimentação e Saúde, verificar as condições de Higiene e Saneamento das comunidades.

Fonoaudiólogo
Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, clientes, familiares,

cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercer atividades administrativas, de ensino e pesquisa; administrar recursos humanos, materiais e financeiros.

Médico Auditor
- Auditar os serviços de saúde sob sua responsabilidade, sendo eles, públicos ou privados, próprios, contratados ou conveniados; - Observar e analisar através do acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas no SUS, de modo a verificar a conformidade dos serviços prestados com as normas vigentes e com os objetivos estabelecidos; - Analisar e auditar as ações e serviços desenvolvidos por consórcio intermunicipal ao qual esteja o Município associado; - Aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder ao levantamento dos dados que permitam ao Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos municipais com atenção à saúde da população; - Auditar e avaliar a qualidade, a propriedade, a eficiência, a eficácia e a efetividade dos métodos, práticas, procedimentos operacionais e gerenciais dos serviços de saúde prestados à população, visando à melhoria progressiva da assistência de saúde; - Elaborar protocolos e/ou fluxos de encaminhamentos a fim de regular o acesso dos usuários do SUS residentes no município às consultas e exames de especialidades; - Analisar fichas clínicas, prontuários, exames e demais documentos de pacientes, para avaliar o procedimento executado, conforme normas vigentes do Sistema Único de Saúde. Poderá acessar, in loco, toda a documentação necessária, sendo-lhe vedada a retirada dos prontuários ou cópias da instituição, podendo, se necessário, examinar o paciente, desde que devidamente autorizado pelo mesmo, quando possível, ou por seu representante legal. Havendo identificação de indícios de irregularidades no atendimento do paciente, cuja comprovação necessite de análise do prontuário médico, é permitida a retirada de cópias exclusivamente para fins de instrução da auditoria; - Analisar os relatórios do Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar, os processos e os documentos, Plano Municipal de Saúde e os Relatórios de Municipais de Gestão; - Verificar "in loco" as unidades prestadoras de serviço públicas e/ou privadas, contratadas e conveniadas do SUS, através da documentação de atendimento aos pacientes e usuários e dos controles internos; - Emitir parecer conclusivo nos relatórios de gestão; - Manter o sigilo profissional, devendo, sempre que necessário, comunicar a quem de direito e por escrito suas observações, conclusões e recomendações, sendo-lhe vedado realizar anotações no prontuário do paciente; - Concluindo haver indícios de ilícito ético, o médico, na função de auditor, obriga-se a comunicá-los ao Conselho Regional de Medicina; - atender, sob pena de responsabilização, as requisições nos prazos preestabelecidos pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Sistema Estadual de Auditoria e Sistema Nacional de Auditoria; - Solicitar por escrito, ao médico assistente, os esclarecimentos necessários ao exercício de suas atividades. - Encontrando impropriedades ou irregularidades na prestação do serviço ao paciente, deve comunicar o fato por escrito ao médico assistente, solicitando os esclarecimentos necessários para fundamentar suas recomendações. É vedado ao Médico Auditor do Sistema Único de Saúde: - Divulgar suas observações, conclusões ou recomendações, salvo por justa causa ou dever legal; - Transferir sua competência a outros profissionais, mesmo quando integrantes de sua equipe; - Ser proprietário, sócio ou acionista de unidade hospitalar privada; - Exercer atividade profissional na unidade por ele fiscalizada; - Exagerar ou omitir fatos decorrentes do exercício de suas funções; - Autorizar, vetar, bem como modificar, procedimentos propedêuticos e/ou terapêuticos solicitados, salvo em situação de indiscutível conveniência para o paciente, devendo, neste caso, fundamentar e comunicar por escrito o fato ao médico assistente.

Médico Cardiologista
Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

Médico Clínico Geral
Realizar consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes, desenvolver atividade de execução especializada, abrangendo serviço de promoção da saúde, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, correlacionadas aos programas desenvolvidos na Secretaria Municipal de Saúde.

Médico Ginecologista
Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

Médico Pediatra
Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

Médico Plantonista
- Cumprir os plantões pré-acordados com o Gestor Municipal de Saúde e/ou Chefia imediata, devendo responsabilizar-se em viabilizar outro profissional médico como seu substituto na impossibilidade do cumprimento num prazo inferior a 48 horas da data do plantão; - Cumprir carga horária pré-estabelecida com o gestor Municipal de Saúde e/ou Chefia imediata, comprovada pelo registro no ponto biométrico; - Passar o plantão para o profissional médico do plantão seguinte, quando existente, a sua ausência antes da chegada do colega será considerada abandono de Plantão de acordo com o Código de Ética Médica; - Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento em nível de Pronto Atendimento a pacientes adultos e/ou pediátricos em demanda espontânea, cuja origem á variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; - Atender, prioritariamente, os pacientes de urgência e emergência identificados a partir da avaliação do Enfermeiro; - Realizar consultas, exames clínicos, emitir diagnósticos, emitir atestado médico, prescrever tratamentos, orientando e encaminhado os pacientes às Equipes de Saúde da Família do município, de acordo com a sua área de abrangência, dando continuidade à assistência à saúde; - Reavaliar todos os pacientes em observação; - Solicitar exames complementares para o diagnóstico imediato e encaminhar ao médico da saúde da família para solicitações de exames e encaminhamentos às especialidades, considerados não urgentes; - Orientar os pacientes com relação às condutas e procedimentos prescritos para o mesmo; - Adotar critérios rigorosos na solicitação de procedimentos complementares e classificar como Emergência ou Urgência; - Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade Básica de Saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardiorrespiratória; - Realizar os pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais de urgência e emergência inerentes à profissão de médico, como suturas e retiradas de corpo estranho; - Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para atendimento e ou internação hospitalar, contatando com o hospital, com a Central de Leitos do SUS ou com SAMU, garantindo a continuidade da atenção à saúde ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; - Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias do município ou

do SAMU, quando necessário; - Realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; - Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, de assistência pré-hospitalar; - Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso/plantão; - Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizando registros adequados sobre os pacientes em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; - Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da Instituição; - Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; - Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; - Desempenhar as atividades médicas em sintonia com a equipe multidisciplinar e multiprofissional, trabalhando de forma articulada com os demais membros da equipe; - Aplicar os Protocolos Clínicos/Linhas Guia definidos pela Secretaria Municipal de Saúde; - Obedecer ao Código de Ética Médica e Normas Institucionais.

Médico Psiquiatra
Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

Nutricionista
Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas.

Odontólogo
Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde em geral.

Psicólogo
Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar a avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidar conflitos e questões e acompanhar pacientes durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes, desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Elaborar e participar de programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional, desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2014
ANEXO 3 - PROVAS E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

A. Cargos de Nível Fundamental

Provas objetivas - 30 Questões

Todos os Cargos de Nível Fundamental terão a prova objetiva de Conhecimentos Gerais com 20 (vinte) questões, a partir do seguinte programa:

Prova de Conhecimentos Gerais - 20 Questões:

LÍNGUA PORTUGUESA - 10 Questões:
Compreensão de texto. Significado de palavras. Singular e plural das palavras. Noções de gênero: masculino e feminino. Noções de tempos verbais: presente, passado e futuro. Noções de pronomes pessoais e possessivos. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.
MATEMÁTICA - 10 Questões:
Números pares e ímpares. Ordem crescente e decrescente. Noções de operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Noções de sistemas de medidas: tempo, comprimento e quantidade. Resolução de situações-problema.

Todos os Cargos de Nível Fundamental terão a prova objetiva de Conhecimentos Específicos com 10 (dez) questões, a partir dos seguintes programas, conforme cargo a que o candidato concorrer:

Prova de Conhecimentos Específicos - 10 Questões

Auxiliar de Serviços Gerais - I
Auxiliar de Serviços Gerais - II
Noções básicas de higiene e limpeza. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho. Ética e Legislação no Trabalho. Relacionamento humano no trabalho. Importância da disciplina no trabalho. Noções básicas de conservação e manutenção. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos de limpeza. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos para limpeza; Noções básicas de Qualidade e Produtividade. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo.

Motorista
Motorista de Ambulância
Noções básicas de higiene e limpeza. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho. Ética e Legislação no Trabalho. Relacionamento humano no trabalho. Importância da disciplina no trabalho. Legislação (Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento). Sinais de trânsito; regulamento de trânsito; teorias sobre mecânica; uso de veículos e conservação. Noções sobre mecânica. Motores a explosão e a combustão. Motores a diesel e a gasolina. Sistema de distribuição de correntes. Defeitos mais frequentes em veículos; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Meio ambiente e cidadania; Legislação de transito. Mecânica Básica.

B. Cargos de Nível Médio

Provas objetivas - 30 Questões

Todos os Cargos de Nível Médio terão a prova objetiva de Conhecimentos Gerais com 20 (vinte) questões, a partir do seguinte programa:

Prova de Conhecimentos Gerais - 20 Questões:

LINGUA PORTUGUESA - 8 Questões:
Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal.
MATEMÁTICA - 8 Questões:
Números inteiros: operações e propriedades; Números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; Razão e proporção; Porcentagem; Regra de três simples; Juros

simples e compostos; Equação de 1º e de 2º grau; Resolução de sistemas de equações de 1º e 2º grau; Equação exponencial; Função do 1º grau, 2º grau e exponencial. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Raciocínio Lógico; Resolução de Situações-Problema; Geometria; Trigonometria.
TEMAS CONTEMPORÂNEOS - 4 Questões:
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança, esportes, educação e ecologia e das diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro. Atualidades: principais acontecimentos nacionais e regionais abordados nos diferentes veículos de comunicação.

Todos os Cargos de Nível Médio terão a prova objetiva de Conhecimentos Específicos com 10 (dez) questões, a partir dos seguintes programas, conforme cargo a que o candidato concorrer:

Prova de Conhecimentos Específicos - 10 Questões

Agente de Endemias
Auxiliar de Consultório Dentário
Técnico de Enfermagem
Limpeza e desinfecção de ambientes. Higiene e segurança do trabalho. Ética e Sigilo profissional. Direitos Humanos. Importância da disciplina no trabalho. Ética e Legislação no Trabalho. Técnicas de atendimento ao público na área da saúde. Qualidade no atendimento. Características das principais doenças de interesse para a Saúde Pública (Diarreia, Cólera, Dengue, Doença de Chagas, Esquistossomose, Febre Tifoide, Meningite, Tétano, Sarampo, Tuberculose, Hepatite Hanseníase, Difteria, Diabete, Hipertensão Arterial, Raiva, Leishmaniose e outras).

Auxiliar de Expediente
Recepcionista
Telefonista
Higiene e segurança no trabalho e ambiental. Higiene pessoal. Ética e Sigilo profissional. Direitos Humanos. Importância da disciplina no trabalho. Ética e Legislação no Trabalho. Gestão de documentos: Protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos; Classificação de documentos de arquivo; Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo; Acondicionamento e armazenamento de documentos de arquivo. Preservação e conservação de documentos de arquivo. Técnicas de atendimento ao público. Qualidade no atendimento. Comunicação telefônica. Sistema Operacional Windows XP ou superior (Versão em Português), Windows Explorer, Internet (browsers/navegadores) e Ferramentas do Pacote Microsoft Office Professional 2007 ou superior (Word, Excel e PowerPoint) (Versão em Português).

C. Cargos de Nível Superior

Provas objetivas - 30 Questões

Todos os Cargos de Nível Superior terão a prova objetiva de Conhecimentos Gerais com 20 (vinte) questões, a partir do seguinte programa:

Prova de Conhecimentos Gerais - 20 Questões:
LÍNGUA PORTUGUESA - 8 Questões:
Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.
MATEMÁTICA - 8 Questões:
Números inteiros: operações e propriedades; Números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; Razão e proporção; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Juros simples e compostos Equação de 1º e de 2º grau; Equação exponencial; Logaritmos; Funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Matrizes, determinantes e resolução de sistemas lineares; Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Raciocínio Lógico; Resolução de Situações-Problema; Geometria; Trigonometria.
TEMAS CONTEMPORÂNEOS - 4 Questões:
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança, esportes, educação e ecologia e das diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro. Atualidades: principais acontecimentos nacionais e regionais abordados nos diferentes veículos de comunicação.

Todos os Cargos de Nível Superior terão a prova objetiva de Conhecimentos Específicos com 10 (dez) questões, a partir dos seguintes programas, conforme cargo a que o candidato concorrer:

Prova de Conhecimentos Específicos - 10 Questões

Médico Auditor
Médico Cardiologista
Médico Clínico Geral
Médico Ginecologista
Médico Pediatra
Médico Plantonista
Médico Psiquiatra
Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde. Limpeza e desinfecção do meio de trabalho. Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática.

Assistente Social
Enfermeiro
Farmacêutico
Fiscal Sanitarista I
Fonoaudiólogo
Nutricionista
Odontólogo
Psicólogo
Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde. Princípios da Infecção Ambulatorial/Hospitalar, Conceitos em Infecção Ambulatorial/Hospitalar, Higienização das mãos. Técnicas de atendimento ao público na área da saúde. Qualidade no atendimento.

## Processo Seletivo - Edital 002/2014 (ESF - NASF)

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2014 - ESF/NASF

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, torna público que realizará Processo Seletivo, para contratação de pessoal para o preenchimento das vagas existentes no Município de Schroeder, em caráter temporário, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital, organizado e executado pela Sociedade Educacional de Santa Catarina - SOCIESC;

1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de 01 (uma) vaga existente atualmente e para as que ocorrerem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, indicadas no Anexo 1 deste Edital, o qual contém os cargos, quantidade de vagas por cargo, salários mensais, jornada semanal de trabalho e pré-requisitos;

1.3 A atribuições dos cargos estão relacionadas no Anexo 2 deste Edital;

1.4 Os candidatos aprovados e contratados estarão sujeitos à Lei Complementar Municipal 004/1998, de 19 de maio de 1998, e suas alterações (Plano de Cargos do Município de Schroeder).

1.5 O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.sociesc.org.br/concursos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período das inscrições será das 10h00min do dia 03 de julho até às 17h00min do dia 25 de julho de 2014, horário oficial de Brasília;

2.2 O Processo de Inscrição ao Processo Seletivo previsto neste Edital dar-se-á através da Internet, devendo o candidato proceder conforme descrito a seguir:

2.2.1 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar na Internet, o "site" da Sociedade Educacional de Santa Catarina - www.sociesc.org.br/concursos, durante o período de inscrições, preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e imprimir o boleto para o pagamento do valor da inscrição;

2.2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto de todos os dados solicitados no Formulário Eletrônico de Inscrição e até o dia 25 de julho de 2014 efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer banco, casa lotérica ou pela própria Internet, utilizando o código de barras;

2.2.3 O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor de inscrição correspondente ao cargo;

2.2.4 A SOCIESC não se responsabiliza por solicitações de inscrição não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.5 Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada;

2.2.6 O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, no ato da inscrição deverá selecionar a opção do cargo correspondente à Comunidade em que reside e irá atuar.

2.3 O valor da taxa de inscrição para cada um dos níveis de escolaridade é o seguinte:

a) R$ 15,00 (quinze reais) para os cargos de nível de ensino fundamental;

b) R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para os cargos de nível de ensino médio;

c) R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para os cargos de nível de ensino superior.

2.3.1 O pagamento da importância correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, e somente será considerada efetuada após a compensação;

2.3.2 Se por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito;

2.3.3 Não serão aceitos pagamento de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital;

2.3.4 São considerados desistentes os candidatos que tenham realizado sua inscrição via internet e não pago o respectivo boleto bancário nos termos do item 2.2.2;

2.3.5 O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído;

2.3.6 A partir de 29 de julho de 2014, o candidato deverá conferir, no "site" www.sociesc.org.br/concursos, se a inscrição efetuada pela Internet foi confirmada. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a SOCIESC pelo telefone (47) 3461-0525, para verificar o ocorrido. Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente até as 16h00min do dia 1º de agosto de 2014.

2.4 O candidato deverá inscrever-se para apenas 01 (um) dos cargos deste Processo Seletivo;

2.4.1 Havendo mais de uma inscrição em desacordo com o item 2.4, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a última inscrição realizada.

2.5 São requisitos legais para admissão nos cargos previstos neste edital, devendo o candidato atender e comprovar cumulativamente no ato da convocação, apresentando prova de:

a) ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;

g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitado em julgado em qualquer esfera governamental;

h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;

i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.

2.6 Ao preencher seu Formulário Eletrônico de Inscrição e efetuar o pagamento do respectivo boleto, o candidato está declarando formalmente que atende os requisitos legais relacionados no item 2.5 deste Edital;

2.7 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo e/ou função escolhidos;

2.7.1 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos em formulário específico (disponível no site), que poderá ser enviado pelo próprio candidato para o e-mail requerimentos.concursos@sociesc.org.br solicitando confirmação de recebimento (esta solicitação deverá obrigatoriamente ser enviado por meio do e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição) ou entregue no Setor de Protocolo d do Município de Schroeder situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, até o dia 25 de julho de 2014;

2.7.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados será o

único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
2.8 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá, até o dia 25 de julho de 2014, protocolar no Setor de Protocolo do Município de Schroeder situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, requerimento (conforme formulário disponível no site) indicando as condições especiais de prova que necessita e os fundamentos;
2.8.1 O pedido relativo ao item 2.8 - condições especiais não se constitui no pedido para concorrer a vagas reservadas a portadores de deficiência previsto no item 3, nem com ele guarda qualquer relação;
2.8.2 Não haverá prova em braile. Os candidatos deficientes visuais poderão requerer prova ampliada ou o auxílio de um fiscal ledor para realizar sua prova.
2.9 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
2.10 A Inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)
3.1 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Federal nº 8.112/90, conforme discriminado neste Edital e seus Anexos;
3.1.1 O primeiro candidato portador de deficiência classificado em cada cargo no Processo Seletivo será contratado para ocupar a quinta vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas providas em cada cargo.
3.2 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações;
3.3 No ato da inscrição o candidato pessoa com deficiência (PcD), deverá declarar em campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, essa condição e sua deficiência;
3.4 O candidato pessoa com deficiência (PcD) que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
3.5 O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá protocolar no setor de protocolo do Município de Schroeder situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro, requerimento para concorrer às vagas reservadas (conforme formulário disponível no site) anexando a este o Laudo Médico (emitido após o dia 01/02/2014) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Também deverá ser anexada a este laudo uma cópia do comprovante de inscrição. Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente até as 16h00min do dia 25 de julho de 2014;
3.6 O candidato pessoa com deficiência (PcD) que não protocolar o requerimento e laudo médico conforme especificado no item 3.5, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário eletrônico de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra as demais vagas não reservadas;
3.7 Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos pessoa com deficiência (PcD), dentro das possibilidades da Executora do Processo Seletivo, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 2.9;
3.8 As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
3.9 A homologação final para o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), se dará após a publicação dos resultados finais deste processo, que quando os aprovados e classificados nas vagas respectivas, serão convocados para submeter-se à avaliação médica pericial, para averiguação e confirmação se a deficiência informada no laudo médico apresentado no momento da inscrição, encontra amparo no Decreto Federal nº 3298/99. Para tanto o candidato deverá apresentar-se munido dos exames comprobatórios de sua deficiência no dia, hora e local determinados pelo instrumento convocatório.
3.10 A homologação final do candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), após a avaliação determinada no item 3.9 deste Edital, se dará da seguinte forma:
3.10.1 Homologada como candidato pessoa com deficiência (PcD) com direito à reserva de vaga, quando a deficiência estiver amparada pelo Decreto Federal nº 3298/99;
3.10.2 Homologada, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de não ser considerado deficiente por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Federal nº 3.298/99, que caracterizam as pessoas com deficiência (PcD). Neste caso o candidato continua inserido na classificação geral.
3.11 Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) seja considerado inapto para o cargo, será contratado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoa com deficiência (PcD) ou por reprovação dos concorrentes é revertida para a classificação geral;
3.12 A pessoa com deficiência (PcD) que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.
4. DAS PROVAS
4.1 O Processo Seletivo constará das provas objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos (de caráter eliminatório e classificatório).
4.2 Os conteúdos programáticos exigidos por cada nível de formação requerida e conhecimentos específicos por tipo de cargo, assim como a composição das provas estão descritos no Anexo 3 deste Edital.

5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS
5.1 A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia 10 de agosto de 2014;
5.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados ou domingos ou feriados;
5.3 O candidato deverá consultar a partir do dia 05 de agosto de 2014 no "site" www.sociesc.org.br/concursos a "Lista de Inscrições Deferidas e Convocação para as Provas", na qual constará as seguintes informações: Confirmação da data e horários das provas, número de inscrição, nome do candidato, cargo, local e sala da prova;
5.4 Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade;
5.4.1 Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (com foto);
5.4.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, documento original de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar no dia da realização das provas, o original do boletim de ocorrência expedido por órgão policial com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias, devendo o candidato ser identificado em formulário específico com coleta de sua assinatura

e impressão digital e Boletim anexo;
5.4.3 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, boletim de ocorrência expedidos a mais de 30 (trinta) dias, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada e/ou qualquer outro documento não especificado no item 5.4.1;
5.4.4 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
5.5 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes na "Lista de Inscrições Deferidas e Convocação para as Provas";
5.5.1 Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado;
5.5.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
5.5.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta preta e comprovante de inscrição que é a via do Boleto Bancário, bem como do documento original de identidade, conforme disposto no item 5.4.1;
5.5.4 A prova terá duração máxima de 3 (três) horas. Não será concedido tempo adicional seja qual for o motivo alegado.
5.6 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização ou porte de calculadora, relógio, pager, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico;
5.7 No ato da realização das provas objetivas, serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas. O candidato não poderá retirar-se da sala durante a prova levando qualquer um desses materiais. Para retirar da sala durante a prova, somente acompanhado pelo fiscal;
5.7.1 O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha Definitiva de Respostas;
5.7.2 Ao terminar seu preenchimento, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas;
5.7.3 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;
5.7.4 Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas, após 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início das mesmas;
5.7.5 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de provas após 02h30min (duas horas e trinta minutos) do início das mesmas;
5.7.6 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar as respectivas provas e se retirarem do local, simultaneamente.
5.8 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:
a) Se apresentar após o horário estabelecido para a realização da prova;
b) Se apresentar para a prova em outro local que não seja o previsto no edital;
c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;
e) Se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
f) Se ausentar do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova;
g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
h) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletroeletrônico (calculadora, relógio, pager, telefone celular, etc.);
i) Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
j) Não devolver integralmente o material solicitado;
k) Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão resposta ou de outros documentos;
l) Tornar-se culpado de incorreções e/ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
5.9 O Gabarito Preliminar das provas objetivas serão publicados no "site" www.sociesc.org.br/concursos da SOCIESC até as 24h00min do dia da aplicação das provas;
5.9.1 Os cadernos de prova não serão disponibilizados pela Internet;
5.9.2 Uma cópia dos cadernos de prova será disponibilizada nos 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da aplicação das mesmas, para retirada pelos candidatos no setor de protocolo do Município de Schroeder situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS
6.1 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme fórmula:

Pontos da Prova Objetiva = (NACG X 3) + (NACE X 4)
Onde:
NACG = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Gerais
NACE = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Específicos
6.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva;
6.3 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados, em função do nível/cargo/especialidade ou comunidade a que concorrer, segundo a ordem decrescente da nota final.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
7.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada cargo;
7.2 Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:
a) Possuir idade superior a 60 (sessenta) anos (Art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso - Lei nº. 10.741/2003);
b) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Possuir maior idade.

8. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS
8.1 É admitido pedido de revisão quanto:
a) à formulação das questões objetivas e respectivos quesitos;
b) à opção considerada como certa nas provas objetivas.
8.2 É admitido pedido de recurso quanto aos resultados finais do Processo Seletivo;
8.3 O candidato que desejar interpor pedido de revisão quanto à formulação das questões e respectivos quesitos ou quanto à opção considerada como certa na prova objetiva (itens 8.1.a e 8.1.b) deverá fazê-lo, na forma do item 8.4, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação dos gabaritos, devendo protocolá-los no Setor de Protocolo do Município de Schroeder situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, com a menção expressa que se relacionam a este Edital;
8.4 O pedido de revisão deverá obedecer ao padrão estabelecido na Internet no "site" www.sociesc.org.br/concursos, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
a) ser digitado e assinado em duas vias;
b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
c) ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso.
8.5 Os pedidos de revisão que não estiverem de acordo com o

disposto nos itens acima serão preliminarmente indeferidos;
8.6 Não serão aceitos pedidos de revisão interpostos por fac-símile, internet, ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o modelo, constante no "site" www.sociesc.org.br/concursos, serão indeferidos;
8.7 No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão no gabarito preliminar, o mesmo será alterado para a forma correta no gabarito definitivo;
8.8 Em caso de anulação de questão(ões), os pontos a ela(s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos;
8.9 Após a avaliação pela Banca de Provas os resultados dos mesmos será expresso como "Deferido" ou "Indeferido";
8.10 A listagem com os resultados dos Pedidos de Revisão será publicada na Internet, no "site" www.sociesc.org.br/concursos, e dela constará as seguintes informações: cargo, número da questão, número de inscrição e resultado;
8.11 Os recursos relativos ao item 8.2 deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município de Schroeder situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação e ciência do respectivo aviso ou ato, com a menção expressa que se relacionam a este Edital;
8.12 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição e cargo;
8.13 O pedido de revisão ou recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo;
8.14 Serão preliminarmente indeferidos:
a) Pedidos de revisão ou recursos que o teor seja desrespeitoso com a Banca de Provas;
b) Pedidos de revisão ou recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
c) Pedidos de revisão ou recursos com fundamentação incoerente;
d) Pedidos de revisão ou recursos intempestivos.

9. DA CONTRATAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS
9.1 Os candidatos aprovados serão contratados, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo;
9.2 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de funcionários do Município de Schroeder. A contratação é de competência do Prefeito Municipal, e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, observada a ordem de classificação dos candidatos;
9.3 O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação através de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com aviso de recebimento (AR);
9.3.1 Após a homologação do certame, o candidato deverá comunicar o setor de Recursos Humanos do Município de Schroeder toda e qualquer alteração de seu endereço;
9.3.2 Para alterar o endereço constante do "Formulário Eletrônico de Inscrição", o candidato deverá encaminhar documento ao Setor de Recursos Humanos do Município de Schroeder através de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou diretamente no Setor de Protocolo do Município de Schroeder situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro, indicando seu cargo, número de inscrição, novo endereço e fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo objeto deste Edital;
9.3.3 Em não havendo a comunicação do candidato de alteração de seu endereço, considerar-se-á perfeita e acabada a convocação prevista no item 9.3, computando-se o prazo indicado no item 9.4 a partir da devolução do AR, com a indicação de não entrega da convocação por alteração de endereço.
9.4 O candidato terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data do recebimento da convocação prevista no item 9.3 para apresentar-se ao Município de Schroeder junto ao Setor de Recursos Humanos;
9.4.1 Os candidatos convocados deverão apresentar ao Município de Schroeder junto ao Setor de Recursos Humanos, na data, horário e local indicado, os seguintes documentos, fotocopiados e acompanhados dos originais ou fotocópias autenticadas:
1) Cópia da certidão de nascimento para solteiros;
2) Cópia da certidão de casamento;
3) Cópia do comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
4) Cópia do comprovante de grau de escolaridade;
5) Cópia do certificado de curso de especialização (quando o cargo requerer);
6) Cópia do certificado de curso específico (quando o cargo requerer);
7) Cópia do RG e CPF;
8) Cópia do título de eleitor;
9) Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira e a qualificação civil;
10) Cópia do PIS/PASEP;
11) Cópia do Certificado de Reservista (para os homens);
12) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
13) Cópia do atestado de vacina dos filhos menores de 14 anos;
14) Cópia do registro no órgão de classe (quando o cargo requerer);
15) Certidão negativa de débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) (quando o cargo requerer);
16) Cópia da carteira de habilitação (quando o cargo requerer);
17) Comprovante do tempo de serviço (quando o cargo requerer);
18) Certidão negativa de antecedentes criminais - Justiça Federal (www.trf4.jus.br);
19) Certidão negativa de antecedentes criminais - Justiça Estadual (www.tjsc.jus.br);
20) Certidão negativa de antecedentes criminais - Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br);
21) Certidão de quitação eleitoral - Cartório Eleitoral (www.tse.gov.br);
22) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça - Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa no link: (www.cnj.jus.br/cadastros-e-sistemas/cadastro-nacional-improbidade-administrativa);
23) Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (Preenchida no RH);
24) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição (Preenchida no RH);
25) Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) emitido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Schroeder;
26) 01 foto 3 X 4 RECENTE.
9.4.2 O candidato será encaminhado ao Médico do Trabalho indicado pelo Município de Schroeder, onde deverá submeter-se a exame médico, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório;
9.5 O não atendimento ao item 9.4 ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo;
9.6 Os candidatos aprovados e classificados, quando contratados, terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo e assumir suas atividades;
9.7 A não comprovação de quaisquer dos pré-requisitos definidos para o cargo, mediante documentação específica, acarretará na desclassificação e consequente eliminação do candidato;
9.8 Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados da comprovação de pré-requisitos proferidos pela comissão avaliadora.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital;
10.2 Para atender conveniências administrativas, o Município de Schroeder poderá alterar o seu Plano de Cargos e Salários vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos do regulamento em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão de candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo Plano de Cargos e Salários;
10.3 O(a) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada a este Processo Seletivo e que não a atender, no prazo estipulado pelo Município de Schroeder, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) deste Processo Seletivo;
10.4 A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
10.5 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova;
10.6 A homologação do resultado deste Processo Seletivo será efetuada por cargo ou por grupos, a critério do Município de Schroeder;
10.7 Ao Prefeito Municipal de Schroeder caberá a homologação do resultado final do Processo Seletivo que será publicado no Quadro Mural do Município de Schroeder, nos sites www.sociesc.org.br/concursos, www.schroeder.sc.gov.br e na Imprensa Local;
10.8 Este Processo Seletivo terá validade de 6 (seis) meses a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período; Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a Portaria de Homologação do Processo Seletivo;
10.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;
10.10 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo ao Município de Schroeder o direito de preencher somente o nº de vagas estabelecido neste edital;
10.11 Todos os avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no "site" www.sociesc.org.br/concursos;
10.12 Fica delegada competência à SOCIESC para:
a) divulgar este Processo Seletivo;
b) receber as inscrições e respectivos valores das inscrições;
c) deferir e indeferir as inscrições;
d) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas;
e) julgar os pedidos de revisão e recursos previstos no item 8 deste Edital;
f) prestar informações sobre este Processo Seletivo;
g) divulgar os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo.
10.13 Os casos não previstos, no que tange a realização deste Processo Seletivo serão resolvidos, conjuntamente, pela SOCIESC e pelo Município de Schroeder.

Schroeder, 1º de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2014 - ESF/NASF
ANEXO 1 - CARGO, VAGAS, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS

A - Cargos de Nível Fundamental:

| Cargo | Nº de Vagas | Salário Mensal em R$ (reais) | Jornada Semanal de Trabalho | Escolaridade/ Pré-requisitos |
|---|---|---|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde | RT | 1.014,00 | 40 h/s | Titular, no mínimo, de Ensino Fundamental. Devendo residir a no mínimo dois anos na comunidade em que irá atuar. |

* Relação das Comunidades do Município de Schroeder: Bracinho; Braço do Sul; Centro; Centro Leste; Centro Norte; Centro Sul; Duas Mamas; Itoupava-Açú; Rancho Bom; Rio Hern; Schroeder I; Schroeder III; Sossego e Tomaselli.

B - Cargos de Nível Médio:

| Cargo | Nº de Vagas | Salário Mensal em R$ (reais) | Jornada Semanal de Trabalho | Escolaridade/ Pré-requisitos |
|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Consultório Dentário | RT | 1.053,43 | 40 h/s | Portador do diploma ou certificado do curso técnico respectivo, expedido de acordo com a legislação e registrado pelo órgão fiscalizador do exercício profissional. |
| Técnico de Enfermagem | RT | **1.221,50 + Gratificação | 40 h/s | Portador do diploma ou certificado do curso técnico respectivo, expedido de acordo com a legislação e registrado pelo órgão fiscalizador do exercício profissional. |

C - Cargos de Nível Superior:

| Cargo | Nº de Vagas | Salário Mensal em R$ (reais) | Jornada Semanal de Trabalho | Escolaridade/ Pré-requisitos |
|---|---|---|---|---|
| Enfermeiro | 01 | 3.556,28 | 40 h/s | Portador de certificado de conclusão do curso superior com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional. |
| Farmacêutico | RT | 2.561,32 | 40 h/s | Portador de certificado de conclusão do curso superior com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional. |
| Fisioterapeuta | RT | 2.561,32 | 40 h/s | Portador de certificado de conclusão do curso superior com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional. |
| Médico | RT | 11.586,31 + Gratificação | 40 h/s | Portador de certificado de conclusão do curso superior com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional. |
| Odontólogo | RT | 4.576,96 | 40 h/s | Portador de certificado de conclusão do curso superior com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional. |
| Psicólogo | RT | 2.561,32 | 40 h/s | Portador de certificado de conclusão do curso superior com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional. |

OBSERVAÇÕES:
A remuneração é relativa à carga horária determinada nas tabelas, devendo à mesma acrescer-se Auxílio Alimentação, no valor de R$ 250,14 (duzentos e cinquenta reais e quatorze centavos), referentes a uma carga horária de 40 horas semanais, reduzindo-se proporcionalmente à carga horária efetivamente trabalhada.

* Para o cargo de Médico poderá ser acrescida gratificação de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme regras definidas por Decreto Municipal nº 2.655/2013.

** Para o cargo de Técnico de Enfermagem gratificação de até R$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais). (Lei Complementar nº 145/2014).

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2014 - ESF/NASF
ANEXO 2 - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Atribuições comuns a todos os profissionais:

I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
II - realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
III - realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
IV - garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
V - realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
VI - realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
VII - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
VIII - participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
IX - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
X - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
XI - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
XII - participar das atividades de educação permanente; e
XIII - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Atribuições específicas a cada profissional:

A. Cargos de Nível Fundamental

Agente Comunitário de Saúde
I - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
II - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

III - estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
IV - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
V - orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
VI - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
VII - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e
VIII - cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

B. Cargos de Nível Médio

Auxiliar de Consultório Dentário (ACD)
I - realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
II - proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
III - preparar e organizar instrumental e materiais necessários;
IV - instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos;
V - cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
VI - organizar a agenda clínica;
VII - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e
VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Técnico de Enfermagem
I - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
II - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e
III - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

C. Cargos de Nível Superior

Enfermeiro
I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
II - conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;
III - planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
IV - supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;
V - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e
VI - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Farmacêutico
I - Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família;
II - Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde;
III - Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;
IV - Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família;
V - Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços;
VI - Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/ Saúde da Família;
VII - Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade;
VIII - Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;
IX - Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica; e
X - Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica.

Fisioterapeuta
I - Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;
II - Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
III - Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
IV - Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;
V - Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
VI - Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
VII - Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS;
VIII - Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;
IX - Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
X - Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;
XI - Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da

deficiência de um de seus componentes;
XII - Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
XIII - Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;
XIV - Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

Médico
I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
II - realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínicocirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
V - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e
VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Odontólogo
I - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
II - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
III - realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
IV - encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;
V - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.
VII - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF;
VIII - realizar supervisão técnica do THD e ACD; e
IX - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Psicólogo
I - Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
II - Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
III - Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
IV - Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
V - Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;
VI - Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
VII - Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial, como Conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc.;
VIII - Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; e
IX - Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2014 - ESF/NASF
ANEXO 3 - PROVAS E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

A. Cargos de Nível Fundamental

Provas objetivas - 30 Questões

Todos os Cargos de Nível Fundamental terão a prova objetiva de Conhecimentos Gerais com 20 (vinte) questões, a partir do seguinte programa:

Prova de Conhecimentos Gerais - 20 Questões:

LÍNGUA PORTUGUESA - 10 Questões:
Compreensão de texto. Significado de palavras. Singular e plural das palavras. Noções de gênero: masculino e feminino. Noções de tempos verbais: presente, passado e futuro. Noções de pronomes pessoais e possessivos. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.
MATEMÁTICA - 10 Questões:
Números pares e ímpares. Ordem crescente e decrescente. Noções de operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Noções de sistemas de medidas: tempo, comprimento e quantidade. Resolução de situações-problema.

Todos os Cargos de Nível Fundamental terão a prova objetiva de Conhecimentos Específicos com 10 (dez) questões, a partir dos seguintes programas, conforme cargo a que o candidato concorrer:

Prova de Conhecimentos Específicos - 10 Questões

Agente Comunitário de Saúde
Limpeza e desinfecção de ambientes. Higiene e segurança do trabalho. Ética e Legislação no Trabalho. Relacionamento humano no trabalho. Importância da disciplina no trabalho. Atribuições do emprego de Agente Comunitário de Saúde. Legislação: Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006; As principais doenças de interesse para a Saúde Pública (Diarreia, Cólera, Dengue, Doença de Chagas, Esquistossomose, Febre Tifoide, Meningite, Tétano, Sarampo, Tuberculose, Hepatite Hanseníase, Difteria, Diabete, Hipertensão Arterial, Raiva, Leishmaniose e outras); Higiene Corporal, Higiene da Água e Higiene dos Alimentos; Saúde Bucal; Vacinas, Vacinação, Imunização, Período de Incubação, Hospedeiro, Portador e Transmissibilidade; Reprodução Humana (Planejamento familiar, Puberdade e adolescência, Gestação, Parto, Aborto, Puerpério e Pré-Natal); Desenvolvimento Humano (Nutrição e Aleitamento Materno); Direito e saúde do Idoso; Saneamento básico; Lixo (coleta, tratamento, reciclagem e classificação); e Meio ambiente

(água, solo e poluição).

B. Cargos de Nível Médio

Provas objetivas - 30 Questões

Todos os Cargos de Nível Médio terão a prova objetiva de Conhecimentos Gerais com 20 (vinte) questões, a partir do seguinte programa:

Prova de Conhecimentos Gerais - 20 Questões:

LINGUA PORTUGUESA - 8 Questões:
Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal.
MATEMÁTICA - 8 Questões:
Números inteiros: operações e propriedades; Números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; Razão e proporção; Porcentagem; Regra de três simples; Juros simples e compostos; Equação de 1º e de 2º grau; Resolução de sistemas de equações de 1º e 2º grau; Equação exponencial; Função do 1º grau, 2º grau e exponencial. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Raciocínio Lógico; Resolução de Situações-Problema; Geometria; Trigonometria.
TEMAS CONTEMPORÂNEOS - 4 Questões:
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança, esportes, educação e ecologia e das diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro. Atualidades: principais acontecimentos nacionais e regionais abordados nos diferentes veículos de comunicação.

Todos os Cargos de Nível Médio terão a prova objetiva de Conhecimentos Específicos com 10 (dez) questões, a partir dos seguintes programas, conforme cargo a que o candidato concorrer:

Prova de Conhecimentos Específicos - 10 Questões

Auxiliar de Consultório Dentário
Técnico de Enfermagem
Limpeza e desinfecção de ambientes. Higiene e segurança do trabalho. Ética e Sigilo profissional. Direitos Humanos. Importância da disciplina no trabalho. Ética e Legislação no Trabalho. Técnicas de atendimento ao público na área da saúde. Qualidade no atendimento. Características das principais doenças de interesse para a Saúde Pública (Diarreia, Cólera, Dengue, Doença de Chagas, Esquistossomose, Febre Tifoide, Meningite, Tétano, Sarampo, Tuberculose, Hepatite Hanseníase, Difteria, Diabete, Hipertensão Arterial, Raiva, Leishmaniose e outras).

C. Cargos de Nível Superior

Provas objetivas - 30 Questões

Todos os Cargos de Nível Superior terão a prova objetiva de Conhecimentos Gerais com 20 (vinte) questões, a partir do seguinte programa:

Prova de Conhecimentos Gerais - 20 Questões:
LÍNGUA PORTUGUESA - 8 Questões:
Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.
MATEMÁTICA - 8 Questões:
Números inteiros: operações e propriedades; Números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; Razão e proporção; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Juros simples e compostos Equação de 1º e de 2º grau; Equação exponencial; Logaritmos; Funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Matrizes, determinantes e resolução de sistemas lineares; Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Raciocínio Lógico; Resolução de Situações-Problema; Geometria; Trigonometria.
TEMAS CONTEMPORÂNEOS - 4 Questões:
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança, esportes, educação e ecologia e das diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro. Atualidades: principais acontecimentos nacionais e regionais abordados nos diferentes veículos de comunicação.

Todos os Cargos de Nível Superior terão a prova objetiva de Conhecimentos Específicos com 10 (dez) questões, a partir dos seguintes programas, conforme cargo a que o candidato concorrer:

Prova de Conhecimentos Específicos - 10 Questões

Enfermeiro
Farmacêutico
Fisioterapeuta
Odontólogo
Psicólogo
Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde. Princípios da Infecção Ambulatorial/Hospitalar, Conceitos em Infecção Ambulatorial/Hospitalar, Higienização das mãos. Técnicas de atendimento ao público na área da saúde. Qualidade no atendimento.

Médico
Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde. Limpeza e desinfecção do meio de trabalho. Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática.

# Ata Registro de Preços Pregão Presencial 39/2014-PMS

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2014

**Número do Registro de Preços: 39/2014** **Data do Registro: 02/07/2014** **Válido até: 02/07/2015**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, notebooks e nobreaks para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Microcomputador COM Sistema Operacional, SEM Office<br>Processador com quatro núcleos físicos com clock interno: 3,4GHz (cada núcleo) 8MB de L2+L3 com velocidade de acesso a memória de 1600 MHz; Memória DDR3 1600MHz 2x4GB; Disco rígido 1x1TB 7200RPM SATA 3.0 Gbps 8MB Cache; Gravador de DVD+/-RW (na tonalidade do gabinete) 16x SATA; BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS que deverá ser comprovada a autorização de uso, vedado soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Somente será necessária apresentação de relação dos modelos de Placa Mãe com direitos (copyright) caso a autorização de uso assim o especifique. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante. Placa Mãe: deve ser de desenho e propriedade do Fabricante, NÃO sendo aceitas soluções em regime OEM ou Customizações; 04 portas USB 2.0 (2 frontais) +02 portas USB 3.0, 01 slot PCI-E X1 ou PCI-E X4, 01 slot PCI Express X16 V3.0, placa de rede 10/100/1000Mbps conector RJ45, placa de vídeo PCI-E 1 GB DDR5 128 bit com 2 saídas VGA ou DVI e 1 saída HDMI (poderá ser fornecida separadamente desde que seja compatível com computador, fornecida pela mesma fabricante, com mesma garantia, e seja instalada pela vencedora do item na entrega do computador com acompanhamento do setor de informática da Prefeitura), placa de som integrada, suporte a Wake-on-LAN; Mouse Óptico do mesmo fabricante do microcomputador com dois botões com dispositivo de rolagem, 800dpi, USB, com MousePad de cor uniforme para mouse óptico e sem publicidade e com apoio ergonômico; Teclado do mesmo fabricante do microcomputador padrão ABNT2, USB, com tecla silenciosa, sem teclas multimídia, Power, Wake ou Sleep; Alimentação 110/220V automática, 50~60Hz, Proteções: OVP(sobretensão), OPP(sobrecarga), SCP(curto-cirtuíto), certificação 80 PLUS: eficiência energética mínima de 80%; Sistema Operacional Microsoft Windows Professional (PT-BR) 64bits na última versão com Possibilidade de downgrade para Windows 7 Professional, a licença deverá constar na nota fiscal; Mídias do Sistema Operacional e Drivers do respectivo hardware para Windows 7/8 64bits; Manuais do equipamento em Português;<br>MONITOR 21,5": 21,5" LED Widescreen Brilho: 250 cd/m², Resolução: 1920x1080@60Hz, Tempo de resposta: 8ms, conector: VGA ou DVI, com cabo/adaptador compatível com o conector da placa de vídeo acima ofertada, Consumo de Energia(máx): 30W, consumo em Standby(máx): 0,5W, Alimentação: 110/220V (fonte interna no monitor), Ângulo de Visão H170º V160°, Tela Anti-Reflexiva, com regulagem de altura com no mínimo 11cm de elevação e pivô de 90º.<br>NOBREAK 600VA: Tensão de entrada bivolt automático/50-60Hz; Saída nominal 115~120v/600VA/250W; Bateria interna selada; 06 tomadas(traseiras) padrão NBR 14136; Forma de onda Semi-senoidal; Acionamento do inversor < 0,8ms; Auto Teste ao ligar; Proteções: Curto-circuito no inversor, Descarga total das baterias, Sub/sobretensão da rede elétrica, Surtos; Estabilizador Interno; Led(frontal) informativo das condições do nobreak: rede elétrica; modo inversor; carga de bateria; Alarme sonoro: nível de bateria no modo inversor; Função TRUE RMS; DC Start; Recarga automática da bateria, mesmo com nobreak desligado; Rede e inversor sincronizados; Rápido acionamento do Inversor; Aviso de quando a bateria precisa ser substituída; Comprimento do cabo de força mínimo de 1,4m; Botão Liga/Desliga com temporizado; Compatibilidade para utilização com grupo gerador; Gabinete Metálico.<br>Outras Exigências: Não será aceito monitor com 01 ou mais pixels queimados; Cada microcomputador deverá ter um número de série único fornecido pelo fabricante e deverá estar fixado no gabinete do equipamento.<br>Gabinete/Teclado/Mouse/MousePad/Monitor/Nobreak deverão ser de cor predominante Preta/Cinza, todos na mesma tonalidade; Anexar na proposta certificação EPEAT em nome | UN | DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325) | POSITIVO MA | 0 | 4.310,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2014

**Número do Registro de Preços: 39/2014** **Data do Registro: 02/07/2014** **Válido até: 02/07/2015**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, notebooks e nobreaks para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

Preferencialmente, todos na mesma tonalidade; Anexar na proposta certificação ENERGY em nome do fabricante do equipamento, sendo que o modelo do equipamento deverá estar certificado na categoria Gold; Gabinete não deverá vir lacrado para possibilitar conferência da especificação da proposta ofertada;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2014

**Número do Registro de Preços: 39/2014** **Data do Registro: 02/07/2014** **Válido até: 02/07/2015**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, notebooks e nobreaks para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Microcomputador Básico COM Sistema Operacional<br>Processador com dois núcleos físicos com clock interno: 3,0 GHz (cada núcleo) 3MB de L2+L3 com velocidade de acesso a memória de 1333 MHz; Memória DDR3 1333MHz 1x4GB; Disco rígido 500GB 7200RPM SATA 3.0 Gbps 8MB Cache; Gravador de DVD+/-RW (na tonalidade do gabinete) 16x SATA; BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS que deverá ser comprovada a autorização de uso, vedado soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Somente será necessária apresentação de relação dos modelos de Placa Mãe com direitos (copyright) caso a autorização de uso assim o especifique. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante. Placa Mãe: deve ser de desenho e propriedade do Fabricante, NÃO sendo aceitas soluções em regime OEM ou Customizações; 06 portas USB 2.0 (2 frontais), 01 slot PCI-E X1 ou PCI-E X4, 01 slot PCI Express X16 V3.0, placa de rede 10/100/1000Mbps conector RJ45, placa de vídeo integrada saída VGA ou DVI, placa de som integrada, suporte a Wake-on-LAN; Mouse Óptico do mesmo fabricante do microcomputador com dois botões com dispositivo de rolagem, 800dpi, USB, com MousePad de cor uniforme para mouse óptico e sem publicidade e com apoio ergonômico; Teclado do mesmo fabricante do microcomputador padrão ABNT2, USB, com tecla silenciosa, sem teclas multimídia, Power, Wake ou Sleep; Alimentação 110/220V automática, 50~60Hz, Proteções: OVP(sobretensão), OPP(sobrecarga), SCP(curto-cirtuíto), certificação 80 PLUS: eficiência energética mínima de 80%; Gabinete slim Tool-less padrão Micro-ATX, com apoios de instalação vertical e horizontal; Sistema Operacional Microsoft Windows Professional (PT-BR) 32bits na última versão com Possibilidade de downgrade para Windows 7 Professional, a licença deverá constar na nota fiscal; Software Office Home and Business FPP com mídia versão 32bits na última versão; Mídias do Sistema Operacional, Office e Drivers do respectivo hardware para Windows 7/8 32bits; Manuais do equipamento em Português;<br>MONITOR 21,5": 21,5" LED Widescreen Brilho: 250 cd/m², Resolução: 1920x1080@60Hz, Tempo de resposta: 8ms, conector: VGA ou DVI, com cabo/adaptador compatível com o conector da placa de vídeo acima ofertada, Consumo de Energia(máx): 30W, consumo em Standby(máx): 0,5W, Alimentação: 110/220V (fonte interna no monitor), Ângulo de Visão H170º V160º, Tela Anti-Reflexiva, com regulagem de altura com no mínimo 11cm de elevação e pivô de 90º.<br>NOBREAK 600VA: Tensão de entrada bivolt automático/50-60Hz; Saída nominal 115~120v/600VA/250W; Bateria interna selada; 06 tomadas(traseiras) padrão NBR 14136; Forma de onda Semi-senoidal; Acionamento do inversor < 0,8ms; Auto Teste ao ligar; Proteções: Curto-circuito no inversor, Descarga total das baterias, Sub/sobretensão da rede elétrica, Surtos; Estabilizador Interno; Led(frontal) informativo das condições do nobreak: rede elétrica; modo inversor; carga de bateria; Alarme sonoro: nível de bateria no modo inversor; Função TRUE RMS; DC Start; Recarga automática da bateria, mesmo com nobreak desligado; Rede e inversor sincronizados; Rápido acionamento do Inversor; Aviso de quando a bateria precisa ser substituída; Comprimento do cabo de força mínimo de 1,4m; Botão Liga/Desliga com temporizado; Compatibilidade para utilização com grupo gerador; Gabinete Metálico.<br>Outras Exigências: Não será aceito monitor com 01 ou mais pixels queimados; Cada microcomputador deverá ter um número de série único fornecido pelo fabricante e deverá estar fixado no gabinete do equipamento.<br>Gabinete/Teclado/Mouse/MousePad/Monitor/Nobreak deverão ser de cor predominante Preta/Cinza, todos na mesma tonalidade; Anexar na proposta certificação EPEAT em nome do fabricante do equipamento, sendo que o modelo do equipamento deverá estar certificado na categoria Gold; Gabinete não deverá vir lacrado para possibilitar conferência da | UN | DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325) | POSITIVO MA | 0 | 3.750,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2014

**Número do Registro de Preços: 39/2014** **Data do Registro: 02/07/2014** **Válido até: 02/07/2015**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, notebooks e nobreaks para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

na categoria Gold, Cabinete não deverá vir lacrado para possibilitar conferência da especificação da proposta ofertada;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2014

**Número do Registro de Preços: 39/2014** **Data do Registro: 02/07/2014** **Válido até: 02/07/2015**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, notebooks e nobreaks para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Microcomputador Básico SEM Sistema Operacional<br>Processador com dois núcleos físicos com clock interno: 3,0 GHz (cada núcleo) 3MB de L2+L3 com velocidade de acesso a memória de 1333 MHz; Memória DDR3 1333MHz 1x4GB; Disco rígido 500GB 7200RPM SATA 3.0 Gbps 8MB Cache; Gravador de DVD+/-RW (na tonalidade do gabinete) 16x SATA; BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS que deverá ser comprovada a autorização de uso, vedado soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Somente será necessária apresentação de relação dos modelos de Placa Mãe com direitos (copyright) caso a autorização de uso assim o especifique. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante. Placa Mãe: deve ser de desenho e propriedade do Fabricante, NÃO sendo aceitas soluções em regime OEM ou Customizações; 06 portas USB 2.0 (2 frontais), 01 slot PCI-E X1 ou PCI-E X4, 01 slot PCI Express X16 V3.0, placa de rede 10/100/1000Mbps conector RJ45, placa de vídeo integrada saída VGA ou DVI, placa de som integrada, suporte a Wake-on-LAN; Mouse Óptico do mesmo fabricante do microcomputador com dois botões com dispositivo de rolagem, 800dpi, USB, com MousePad de cor uniforme para mouse óptico e sem publicidade e com apoio ergonômico; Teclado do mesmo fabricante do microcomputador padrão ABNT2, USB, com tecla silenciosa, sem teclas multimídia, Power, Wake ou Sleep; Alimentação 110/220V automática, 50~60Hz, Proteções: OVP(sobretensão), OPP(sobrecarga), SCP(curto-cirtuíto), certificação 80 PLUS: eficiência energética mínima de 80%; Gabinete slim Tool-less padrão Micro-ATX, com apoios de instalação vertical e horizontal; Mídias de Drivers do respectivo hardware para Windows 7/8 32bits; Manuais do equipamento em Português; MONITOR 21,5": 21,5" LED Widescreen Brilho: 250 cd/m², Resolução: 1920x1080@60Hz, Tempo de resposta: 8ms, conector: VGA ou DVI, com cabo/adaptador compatível com o conector da placa de vídeo acima ofertada, Consumo de Energia(máx): 30W, consumo em Standby(máx): 0,5W, Alimentação: 110/220V (fonte interna no monitor), Ângulo de Visão H170º V160º, Tela Anti-Reflexiva, com regulagem de altura com no mínimo 11cm de elevação e pivô de 90º.<br>NOBREAK 600VA: Tensão de entrada bivolt automático/50-60Hz; Saída nominal 115~120v/600VA/250W; Bateria interna selada; 06 tomadas(traseiras) padrão NBR 14136; Forma de onda Semi-senoidal; Acionamento do inversor < 0,8ms; Auto Teste ao ligar; Proteções: Curto-circuito no inversor, Descarga total das baterias, Sub/sobretensão da rede elétrica, Surtos; Estabilizador Interno; Led(frontal) informativo das condições do nobreak: rede elétrica; modo inversor; carga de bateria; Alarme sonoro: nível de bateria no modo inversor; Função TRUE RMS; DC Start; Recarga automática da bateria, mesmo com nobreak desligado; Rede e inversor sincronizados; Rápido acionamento do Inversor; Aviso de quando a bateria precisa ser substituída; Comprimento do cabo de força mínimo de 1,4m; Botão Liga/Desliga com temporizado; Compatibilidade para utilização com grupo gerador; Gabinete Metálico.<br>Outras Exigências: Não será aceito monitor com 01 ou mais pixels queimados; Cada microcomputador deverá ter um número de série único fornecido pelo fabricante e deverá estar fixado no gabinete do equipamento.<br>Gabinete/Teclado/Mouse/MousePad/Monitor/Nobreak deverão ser de cor predominante Preta/Cinza, todos na mesma tonalidade; Anexar na proposta certificação EPEAT em nome do fabricante do equipamento, sendo que o modelo do equipamento deverá estar certificado na categoria Gold; Gabinete não deverá vir lacrado para possibilitar conferência da especificação da proposta ofertada; | UN | DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325) | POSITIVO MA | 0 | 2.656,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2014

**Número do Registro de Preços: 39/2014** **Data do Registro: 02/07/2014** **Válido até: 02/07/2015**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, notebooks e nobreaks para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Nobreak 600VA<br>Tensão de entrada bivolt automático/50-60Hz; Saída nominal 115~120v/600VA/250W; Bateria interna selada; 06 tomadas(traseiras) padrão NBR 14136; Forma de onda Semi-senoidal; Acionamento do inversor < 0,8ms; Auto Teste ao ligar; Proteções: Curto-circuito no inversor, Descarga total das baterias, Sub/sobretensão da rede elétrica, Surtos; Estabilizador Interno; Led(frontal) informativo das condições do nobreak: rede elétrica; modo inversor; carga de bateria; Alarme sonoro: nível de bateria no modo inversor; Função TRUE RMS; DC Start; Recarga automática da bateria, mesmo com nobreak desligado; Rede e inversor sincronizados; Rápido acionamento do Inversor; Aviso de quando a bateria precisa ser substituída; Comprimento do cabo de força mínimo de 1,4m; Botão Liga/Desliga com temporizado; Compatibilidade para utilização com grupo gerador; Gabinete Metálico; Modelo de Referência: NHS Mini III 600. | UN | DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325) | NHS MINI III 6 | 0 | 248,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2014

**Número do Registro de Preços: 39/2014** **Data do Registro: 02/07/2014** **Válido até: 02/07/2015**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, notebooks e nobreaks para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Notebook<br>Processador com dois núcleos físicos com clock interno: 2.1 GHz (cada núcleo); Memória DDR3 1333MHz 1x4GB; Disco rígido de 250GB 5400RPM SATA; Gravador de DVD+/-RW 8X SATA; BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS que deverá ser comprovada a autorização de uso, vedado soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Somente será necessária apresentação de relação dos modelos de Placa Mãe com direitos (copyright) caso a autorização de uso assim o especifique. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante. Placa Mãe: deve ser de desenho e propriedade do Fabricante, NÃO sendo aceitas soluções em regime OEM ou Customizações; Tela de LED, 14"/14,1" (não poderá ser maior), Resolução 1366x768; Conectores/Portas: 03 portas USB 2.0, porta VGA, super vídeo ou HDMI, placa de rede 10/100Mbps conector RJ45, wireless 802.11b/g/n, placa de som integrada, teclado padrão ABNT2; Mini-Mouse óptico com cabo retrátil com dois botões com dispositivo de rolagem, 800dpi, USB, com MousePad de cor uniforme para mouse óptico e sem publicidade e com apoio ergonômico; Alimentação: Bateria Li-Ion com 6 células e fonte de energia 110/220V; Sistema Operacional Microsoft Windows Professional (PT-BR) 32bits na última versão com Possibilidade de downgrade para Windows 7 Professional, a licença deverá constar na nota fiscal; Software Office Home and Business FPP com mídia versão 32bits na última versão; Mídias do Sistema Operacional, Office e Drivers do respectivo hardware para Windows 7/8 32bits; Manuais do equipamento em Português; Acessórios: cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do notebook; Maleta de courino ou semelhante especifica para transporte do notebook e seus acessórios<br>Outras Exigências: Cada notebook deverá ter um número de série único fornecido pelo fabricante. O número de série deverá estar fixado no equipamento.<br>Notebook/Mouse/MousePad/Maleta deverão ser de cor predominante Preta/Cinza, todos na mesma tonalidade; Garantia: 3 (três) anos no local de instalação (On-Site) suportada pelo fabricante. Anexar na proposta certificação EPEAT em nome do fabricante do equipamento, sendo que o modelo do equipamento deverá estar certificado na categoria Gold. | UN | DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325) | POSITIVO MA | 0 | 3.400,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2014

**Número do Registro de Preços: 39/2014** **Data do Registro: 02/07/2014** **Válido até: 02/07/2015**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, notebooks e nobreaks para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2014**

**PROCESSO N° 89/2014**

(12325) - DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP

Schroeder, 2 de Julho de 2014.

# DISPENSA 56/2014-PMS

| | |
|---|---|
| **ESTADO DE SANTA CATARINA**<br>**MUNICIPIO DE SCHROEDER**<br><br>**CNPJ: 83.102.491/0001-09**<br>**RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201**<br>**C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC** | **DISPENSA DE LICITAÇÃO**<br>**Nr.: 56/2014 - DL**<br><br>**Processo Nr.: 124/2014**<br>**Data: 02/07/2014** |

Folha: 1/2

**Fornecedor:** **MEGA FLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS IND** Código: 12875
Endereço: R LOEFGREEN,670 -
Cidade: São Paulo - SP
CNPJ: 00.964.971/0001-51 Inscrição Estadual:

**Objeto da Compra:** Aquisição de Placa Eletrônica de Bomba Dosadora Eletromagnética Digital para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC.

**ITENS**

| Item | Quantidade | Especificação | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | Placa Eletrônica de Bomba Dosadora Eletromagnética Digital | UN | 724,28 | 724,28 |

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

**II -** para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## JUSTIFICATIVA

Essa bomba dosadora é utilizada na Estação de Tratamento de Água para dosagem de Sulfato de Alumínio. A dosagem deste produto deve ser precisa, caso contrário a água entra nos filtros com qualidade inferior das especificações.

## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 2 de Julho de 2014

---

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| **ESTADO DE SANTA CATARINA**<br>**MUNICIPIO DE SCHROEDER**<br><br>**CNPJ: 83.102.491/0001-09**<br>**RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201**<br>**C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC** | **DISPENSA DE LICITAÇÃO**<br>**Nr.: 56/2014 - DL**<br><br>**Processo Nr.: 124/2014**<br>**Data: 02/07/2014** |

Folha: 2/2

21/05/2014

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 21 de Maio de 2014

**Valor da Despesa:** 724,28 (setecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)

**Pagamento.....:** 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

# Serra Alta

## Prefeitura

### Edital de Convocação 003/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serra Alta/SC, juntamente com a Associação dos Municípios do Oeste Catarinense - AMOSC, e a EMPRESA CERNE AMBIENTAL no uso das atribuições legais TORNA PÚBLICO o presente Edital que CONVOCA a comunidade serraltense e entidades legalmente constituídas para a TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA de validação do PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
A presente Audiência será realizada no dia 11 de julho de 2014, sexta-feira, às 13:h30min, no Centro Municipal dos Idosos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Alta/SC, ao 1° dia do mês de julho de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta/SC

### Extrato Contratual Nº 067/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2014
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.:
067/2014
Contratante
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Contratada

Objeto .....

IRMÃOS SPERANDIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o ITEM Nº 03, conforme sua proposta comercial e especificações mínimas abaixo descritas constantes do Anexo "D" do edital.

AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, MARCA FORD, MODELO CARGO 1719 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2014, MOTOR À DIESEL, NO MÍNIMO 04 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180CV, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ, COM EIXO TRASEIRO DE DUPLA VELOCIDADE, TRAÇÃO 4X2, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 275X80RX22,5, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 250 LITROS, FREIO MOTOR, TACÓGRAFO ELETRÔNICO E VIDROS ELÉTRICOS, BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO A AR, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA 4,80M, COR: BRANCA. (GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA 12 MESES).

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 039/2014, juntamente com seus anexos.
Valor ..... :
Pelo fornecimento do bem previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais).

Vigência....

Dotação .....
02/07/2014 á 31/07/2014.

Orçamento vigente:
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.010- Assistência ao Produtor Rural - 4.4.90.00 - Despesa 114

SERRA ALTA, 02 de Julho de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL

### Extrato Contratual Nº 068/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2014
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.:
068/2014
Contratante
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Contratada

Objeto .....

MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o ITEM Nº 02, conforme sua proposta comercial e especificações mínimas abaixo descritas constantes do Anexo "D" do edital.

AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA, MARCA KOMATSU, MODELO GD555-3 ANO DE FABRICAÇÃO 2014, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPADA COM MOTOR À DIESEL TURBO COM POTÊNCIA NO MÍNIMO 140HP, TRANSMISSÃO COM DOIS MODOS DE OPERAÇÃO EQUIPADA COM BLOQUEIO E DESBLOQUEIO INTEGRADO, LÂMINA COM DESLOCAMENTO LATERAL E TOMBAMENTO HIDRÁULICO, NO MÍNIMO SEIS MARCHAS À FRENTE E TRÊS A RÉ, FREIOS A DISCO EM BANHO DE ÓLEO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, CIRCULO DA LÂMINA COM ACIONAMENTOS POR MOTOR HIDRÁULICO, ESCARIFICADOR TRASEIRO COM NO MÍNIMO TRÊS DENTES, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E PNEUS 14X24 NO MÍNIMO 12 LONAS, LÂMINA COM BORDA CORTANTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO 3.650MM, PESO OPERACIONAL SUPERIOR A 13.000KG, EQUIPADA COM FARÓIS FRONTAIS (MÍNIMO 2) E FARÓIS TRASEIROS (MÍNIMO 2). (GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA 12 MESES).

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 039/2014, juntamente com seus anexos.
Valor ..... :
Pelo fornecimento do bem previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).

Vigência....

Dotação .....
02/07/2014 á 31/07/2014.

Orçamento vigente:
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.010- Assistência ao Produtor Rural - 4.4.90.00 - Despesa 114

SERRA ALTA, 02 de Julho de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL

## Extrato Contratual Nº 069/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2014
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.:
069/2014
Contratante
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Contratada

Objeto .....

PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o ITEM Nº 01, conforme sua proposta comercial e especificações mínimas abaixo descritas constantes do Anexo "D" do edital.

AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA, MARCA RANDON, MODELO RD 406 ADVANCED, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRAÇÃO 4X4, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL TURBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP E CAPACIDADE MÍNIMA 2000 GIROS (RPM), CABINE FECHADA ROPS FOPS COM AR CONDICIONADO, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 4 MARCHAS À FRENTE E A RÉ, PNEUS TRASEIROS MÍNIMO 19,5X24-12 LONAS E DIANTEIROS MÍNIMO 12X16,5 10 LONAS, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, CAÇAMBA DA CARREGADEIRA FRONTAL BASCULANTE COM CILINDRO HIDRÁULICO, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO 7.800KG/FORÇA, COM DENTES PARAFUSADOS E COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1M³, EQUIPADA COM LANÇA TRASEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,35METROS E CONCHA DE CAPACIDADE MÍNIMA 30 POLEGADAS, PESO OPERACIONAL NO MÍNIMO 6.800KG, BANCO DO OPERADOR AJUSTÁVEL COM SUSPENSÃO E CINTO DE SEGURANÇA. (GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA 12 MESES).

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 039/2014, juntamente com seus anexos.
Valor ..... :
Pelo fornecimento do bem previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 244.300,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais).

Vigência....

Dotação .....
02/07/2014 á 31/07/2014.

Orçamento vigente:
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.010- Assistência ao Produtor Rural - 4.4.90.00 - Despesa 114

SERRA ALTA, 02 de Julho de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL

# Siderópolis

## Prefeitura

**Extrato Agricultura Familiar Dispensa de Licitação 02-13/2014**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
AVISO DISPENSAS AGRICULTURA FAMILIAR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2014
PROCESSO DE COMPRA N°71/2014

O Município de Siderópolis torna público que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Nº.8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente para CONTRATAÇÃO de agricultores e/ou grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012, demais normas legais federais e estaduais vigente e em face ao Edital de Chamamento/Credenciamento n. 01/2014.
CONTRATADO (A): Lenon Zanelatto

NÚMERO DAP DE AGRICULTOR: SDW0069300909800205120240

VALOR GLOBAL: Até R$ 6.985,00
VIGÊNCIA: 31/12/2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2014
PROCESSO DE COMPRA N°72/2014

O Município de Siderópolis torna público que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Nº.8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente para CONTRATAÇÃO de agricultores e/ou grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012, demais normas legais federais e estaduais vigente e em face ao Edital de Chamamento/Credenciamento n. 01/2014.
CONTRATADO (A): Ivan Antonio Ribeiro
NÚMERO DAP DE AGRICULTOR: SDW0335172319910107130858

VALOR GLOBAL: Até R$ 720,00
VIGÊNCIA: 31/12/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2014
PROCESSO DE COMPRA N°73/2014

O Município de Siderópolis torna público que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Nº.8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente para CONTRATAÇÃO de agricultores e/ou grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012, demais normas legais federais e estaduais vigente e em face ao Edital de Chamamento/Credenciamento n. 01/2014.
CONTRATADO (A): Adriano Scarmagnani
NÚMERO DAP DE AGRICULTOR: SDW0031864559950210130821
VALOR GLOBAL: Até R$ 5.537,00.

VIGÊNCIA: 31/12/2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2014
PROCESSO DE COMPRA N°74/2014

O Município de Siderópolis torna público que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Nº.8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente para CONTRATAÇÃO de agricultores e/ou grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012, demais normas legais federais e estaduais vigente e em face ao Edital de Chamamento/Credenciamento n. 01/2014.
CONTRATADO (A): Maria Luiza da Silva Périco
NÚMERO DAP DE AGRICULTOR: SDW0035811479981410100732

VALOR GLOBAL: Até R$ 7.220,00
VIGÊNCIA: 31/12/2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2014
PROCESSO DE COMPRA N°75/2014

O Município de Siderópolis torna público que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Nº.8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente para CONTRATAÇÃO de agricultores e/ou grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012, demais normas legais federais e estaduais vigente e em face ao Edital de Chamamento/Credenciamento n. 01/2014.
CONTRATADO (A): Rita Maria Zanelatto Comin

NÚMERO DAP DE AGRICULTOR: SSW0788061199151905100438

VALOR GLOBAL: Até R$ 7.110,00
VIGÊNCIA: 31/12/2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2014
PROCESSO DE COMPRA N°76/2014

O Município de Siderópolis torna público que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Nº.8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente para CONTRATAÇÃO de agricultores e/ou grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012, demais normas legais federais e estaduais vigente e em face ao Edital de Chamamento/Credenciamento n. 01/2014.
CONTRATADO (A): Vanderleia de Nez Peterle
NÚMERO DAP DE AGRICULTOR: SDW0019631729060107130240
VALOR GLOBAL: Até R$ 1.740,00
VIGÊNCIA: 31/12/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2014

PROCESSO DE COMPRA N°77/2014

O Município de Siderópolis torna público que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Nº.8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente para CONTRATAÇÃO de agricultores e/ou grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012, demais normas legais federais e estaduais vigente e em face ao Edital de Chamamento/Credenciamento n. 01/2014.
CONTRATADO (A): Alessandra Biava Damiani de Nez
NÚMERO DAP DE AGRICULTOR: SDW0714156463292030111005 21
VALOR GLOBAL: Até R$ 200,00
VIGÊNCIA: 31/12/2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2014
PROCESSO DE COMPRA N°78/2014

O Município de Siderópolis torna público que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Nº.8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente para CONTRATAÇÃO de agricultores e/ou grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012, demais normas legais federais e estaduais vigente e em face ao Edital de Chamamento/Credenciamento n. 01/2014.
CONTRATADO (A): Gledio Giacomo Ferro
NÚMERO DAP DE AGRICULTOR: SDW0440025999490505110739
VALOR GLOBAL: Até R$ 2.570,00
VIGÊNCIA: 31/12/2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2014
PROCESSO DE COMPRA N°79/2014

O Município de Siderópolis torna público que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Nº.8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente para CONTRATAÇÃO de agricultores e/ou grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012, demais normas legais federais e estaduais vigente e em face ao Edital de Chamamento/Credenciamento n. 01/2014.
CONTRATADO (A): Valmir de Mattia
NÚMERO DAP DE AGRICULTOR: SDW0415590709780411100911
VALOR GLOBAL: Até R$ 6.096,00
VIGÊNCIA: 31/12/2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2014
PROCESSO DE COMPRA N°80/2014

O Município de Siderópolis torna público que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Nº.8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente para CONTRATAÇÃO de agricultores e/ou grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012, demais normas legais federais e estaduais vigente e em face ao Edital de Chamamento/Credenciamento n. 01/2014.
CONTRATADO (A): Giovani Luis de Menech

NÚMERO DAP DE AGRICULTOR: SC4217600030109220000000032

VALOR GLOBAL: Até R$ 5.124,00
VIGÊNCIA: 31/12/2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2014
PROCESSO DE COMPRA N°81/2014

O Município de Siderópolis torna público que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Nº.8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente para CONTRATAÇÃO de agricultores e/ou grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012, demais normas legais federais e estaduais vigente e em face ao Edital de Chamamento/Credenciamento n. 01/2014.
CONTRATADO (A): Leonir Albonico Olivo
NÚMERO DAP DE AGRICULTOR: SDW0029729659521211120421
VALOR GLOBAL: Até R$ 5.284,00
VIGÊNCIA: 31/12/2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2014
PROCESSO DE COMPRA N°82/2014

O Município de Siderópolis torna público que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Nº.8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente para CONTRATAÇÃO de agricultores e/ou grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012, demais normas legais federais e estaduais vigente e em face ao Edital de Chamamento/Credenciamento n. 01/2014.
CONTRATADO (A): Paulo Olivo
NÚMERO DAP DE AGRICULTOR: SDW0461214209871706130312
VALOR GLOBAL: Até R$ 1.404,00
VIGÊNCIA: 31/12/2014.

# Timbé do Sul

## Prefeitura

### Decreto 124/2014

DECRETO Nº 124, DE 1º DE JULHO DE 2014.
NOMEIA SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER INTERINAMENTE FUNÇÃO DE DIREÇÃO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul-SC, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, considerando, o disposto no Art. 2º da Lei municipal n. 936/97 de 23 de dezembro de 1997.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Ricardo Stecanella, Servidor Efetivo do Quadro de Servidores do SAMAE, para exercer interinamente a Função de Diretor do SAMAE, a partir de 1º de julho de 2014, tendo em vista que o Diretor Titular o Sr. Amarildo Scursel Alexandre estará em licença prêmio.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL - SC, 1º de julho de 2014.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

### Decreto 125/2014

DECRETO Nº. 125, DE 1º DE JULHO DE 2014.
DESCOMPATIBILIZA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 899/96 e alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica descompatibilizada do Cargo de Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, a Servidora ARLETE DA ROCHA, matrícula nº 862.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 1º de Julho de 2014.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

### Decreto 126/2014

DECRETO Nº. 126, DE 1º DE JULHO DE 2014.
DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a 1.114/2002, de 05/02/2002;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida, Andraliza Vieira Machado Amaro, Matrícula nº 2523, do Cargo de Agente Municipal de Unidade Conveniada, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 1º de julho de 2014.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

### Decreto 127/2014

DECRETO Nº. 127, DE 1º DE JULHO DE 2014.
DESCOMPATIBILIZA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 899/96 e alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica descompatibilizada do Cargo de Diretor do Departamento de Assistência Social e Habitação, Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, a Servidora ELIS REJANE CIRICO, matrícula nº 352.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 1º de Julho de 2014.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

### Decreto 128/2014

DECRETO Nº. 128, DE 1º DE JULHO DE 2014.
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.114/2002;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado Luis Henrique Bernhardt, CPF nº 089.776.509-50 e RG nº 5.628.566, no Cargo de Agente Municipal de Unidade Conveniada 40 hs, Nível 998, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul - SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 1º de Julho de 2014.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

## Decreto 129/2014

DECRETO Nº. 129, DE 02 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA SERVIDOR COMISSIONADO
O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 899/96 que dispões sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada Andraliza Vieira Machado Amaro, CPF nº 070.231.089-12 e RG 4.261.017, no Cargo de Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas; 40 horas/semanais; Nível 1036, no Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 02 de Julho de 2014.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

## Extrato da Af N° 113/2014

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBE DO SUL

Extrato da Autorização de Fornecimento n° 113/2014

Processo Licitatório n° 19/2014 - Pregão Presencial
Contratante: Município de Timbe do Sul

Contratado: Infinity Máquinas e Equipamentos Ltda

Objeto: Aquisição de uma pá carregadeira nova.
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).

Vigência: 11/03/2014 a 31/12/2014.

## Decreto 130/2014

DECRETO Nº. 130, DE 02 DE JULHO DE 2014.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 899/96 que dispões sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada Suza Mara Crepaldi, matrícula nº 2684, ocupante do Cargo de Chefe do Serviço de Farmácia, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 02 de Julho de 2014.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

## Decreto 131/2014

DECRETO Nº 131, DE 02 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA SECRETÁRIO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 01/2011 que Estabelece a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Jucevania Netto, matrícula nº 397, CPF nº 951.865.149-34 e RG nº 3.418.604, no Cargo de Secretario de Saúde - CC-1, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 02 de julho de 2014.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

## Decreto 132/2014

DECRETO Nº. 132, DE 03 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA SERVIDOR COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 899/96 que dispões sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada Suza Mara Crepaldi, CPF nº 074.825.049-23

e RG 4.296.700, no Cargo de Diretor do Departamento de Atenção a Saúde e Odontologia, no Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 03 de julho de 2014.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

## Portaria 66/2014

PORTARIA Nº. 66, DE 02 DE JULHO DE 2014.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora abaixo identificada, gratificação de 30% sobre seus vencimentos:

| Nome do Servidor | Matrícula | Cargo |
|---|---|---|
| ANDRALIZA VIEIRA MACHADO AMARO | 2956 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 02 de julho de 2014.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

## Portaria 67/2014

PORTARIA Nº. 67, DE 02 DE JULHO DE 2014.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 467, de 16 de dezembro de 1988;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Prêmio a Servidora LUZIA IVETE BIAVA CASAGRANDE, matrícula nº 1006, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, por um período de 180 dias referente ao período aquisitivo de 01/07/2004 a 01/07/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 02 de Julho de 2014.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

# Timbó

## Prefeitura

### Portaria Nº FME-21, de 04 de Junho de 2014

PORTARIA Nº FME-21, DE 04 DE JUNHO DE 2014
Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Fundação Municipal de Esportes.

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 194 de 29/12/2000, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013 e n° 3320, de 07 de novembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08) | | | | |
| Nome | Data Nasc. | CPF | Jornada Semanal | Período |
| Friedrich Wilhelm Niedhardt (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Conc.Público/ Processo Seletivo) | 27/05/72 | 974.233.199-53 | 44h | 04/06/2014 a 30/06/2014 |

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
MARTINHO DE SOUZA FILHO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

### Portaria No FME-22, de 17 de Junho de 2014

PORTARIA No FME-22, DE 17 DE JUNHO DE 2014
Autoriza Servidora Pública Municipal lotada na Fundação Municipal de Esportes, a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 194, de 29/12/2000 e alterações, e,

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica a Servidora Pública abaixo identificada, lotada na Fundação Municipal de Esportes, a contar desta data, autorizada a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível:

| NOME | CARGO (Contratação Temporária) | Nº CNH / CATEGORIA |
|---|---|---|
| Larissa karine Van Bommel | Auxiliar de Serviços Administrativos | 05724673957 / AB |

Art. 2° Fica a servidora desde já cientificada que durante o período em que estiver de posse do veículo é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
MARTINHO DE SOUZA FILHO
Diretor Presidente FME

### Ata Habilitação Tomada de Preço N.º 59 2014 PMT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 59/2014 - PMT

Às oito horas e quarenta minutos, do segundo dia, do mês de julho de dois mil e catorze, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria 792/2014, sob a presidência da Sra. Carmelinde Brandt, estando presentes os membros Pamela A. Campregher Floriano e Aline Burger e, representando a empresa L.C. EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LTDA - ME., o senhor Jean Carlos da Silva, para abertura dos envelopes de habilitação do processo licitatório Tomada de Preços nº 59/2014 - PMT conforme segue: Entregaram, tempestivamente, os envelopes de Habilitação e Proposta, a seguinte empresa: L.C. EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LTDA - ME. A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. A senhora Presidente em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes Habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos. Na sequência a

Presidente suspendeu a sessão para encaminhamento dos documentos de habilitação ao Setor de Contabilidade e Setor de Engenharia, tendo em vista a necessidade de análise e parecer contábil destes documentos, em especial do item 7.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira e análise e parecer técnico dos documentos de habilitação estabelecidos no item 7.1.6 - Qualificação Técnica do Edital. O envelope de PROPOSTA deverá permanecer no Setor de Licitação, devidamente lacrado, até a data designada para sua abertura. Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão e pelo representante legal presente. Registre-se, publique-se, intimem-se.

CARMELINDE BRANDT
Presidente
PAMELA A. CAMPREGHER FLORIANO
Secretária
ALINE BURGER
Membro
L.C. EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LTDA - ME.

**Extrato Ata de Registro de Preço N.º 01 2014 Funrepom - Frutas E Hortaliças**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014 FUNREPOM

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de frutas, hortaliças e suco natural para integrar a alimentação dos policiais da 2ª Companhia de Polícia Militar em Timbó.
EMPRESA FORNECEDORA: JK COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 6.843,00 (seis mil e oitocentos e quarenta e três reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 01/07/2015

Timbó, 02/07/2014
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

## SAMAE - Timbó

**Portaria Nº SAMAE -082, de 23 de Junho de 2014**
PORTARIA Nº SAMAE -082, DE 23 DE JUNHO DE 2014
Altera Portaria referente à data do término do período de contratação de servidor lotado no SAMAE

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002, e Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012, bem como amparado pela necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Decreto n° 3506, de 13/06/2014,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria referente à data do término do período de contratação do Servidor abaixo relacionado:

| SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ | | |
|---|---|---|
| NOME | PORTARIA CONTRAT/ ALTERAÇÃO | DATA TÉRMINO |
| Adriano de Oliveira | SAMAE n. 122, de 02/12/2013 | 31/07/2014 |

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

**Portaria N. SAMAE- 083, de 26 de Junho de 2014**
PORTARIA N. SAMAE- 083, DE 26 DE JUNHO DE 2014
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Graziela Largura

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e com fundamento nos arts. 170 e 172 da Lei Complementar n. 01, de 22/10/93
RESOLVE:
Art.1° CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora GRAZIELA LARGURA, ocupante do cargo efetivo de Técnica Laboratorista, por ONZE (11) dias, a contar de 26 de junho de 2014 (período de 26/06/2014 a 06/07/2014), com remuneração equivalente a de contribuição, a título de auxílio-doença, conforme Processo RH 81/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

**Portaria N. SAMAE- 084, de 27 de Junho de 2014**
PORTARIA N. SAMAE- 084, DE 27 DE JUNHO DE 2014
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó - SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Decreto n. 3506, de 13/06/2014;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

| SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cargo: Agente de Coleta e Seleção de Lixo | | | | |
| Nome | Data Nasc | CPF | Jornada Semanal | Período |
| THIAGO LUIZ SCHWEDER (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo) | 15/04/1995 | 093.936.729-70 | 44 horas | 01/07/2014 a 31/07/2014 |
| LUCAS ANDERSON MARTINEZ DA SILVA (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo) | 19/05/1995 | 097.746.529-24 | 44 horas | 01/07/2014 a 31/07/2014 |

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

## Portaria N. SAMAE- 085, de 25 de Junho de 2014

PORTARIA N. SAMAE- 085, DE 25 DE JUNHO DE 2014
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Gema Vicente

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e com fundamento nos arts. 170 e 172 da Lei Complementar n. 01, de 22/10/93
RESOLVE:
Art.1° CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora GEMA VICENTE, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, por vinte e sete (27) dias, a contar de 25 de junho de 2014 (período de 25/06/2014 a 21/07/2014), com remuneração equivalente a de contribuição, a título de auxílio-doença conforme Processo RH 73/2013

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

## Portaria N. SAMAE- 086, de 30 de Junho de 2014

PORTARIA N. SAMAE- 086, DE 30 DE JUNHO DE 2014
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó - SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Decreto n. 3506, de 13/06/2014;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

| SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cargo: Agente de Coleta e Seleção de Lixo | | | | |
| Nome | Data Nasc | CPF | Jornada Semanal | Período |
| ROSELI ALVES PIRES (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo) | 14/06/1971 | 043.332.059-13 | 44 horas | 01/07/2014 a 31/07/2014 |
| LUIZA DO ROSARIO TABAKA (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo) | 12/06/1954 | 022.574.399-02 | 44 horas | 01/07/2014 a 31/07/2014 |

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

## Portaria N. SAMAE- 087 de 01 de Julho de 2014

PORTARIA N. SAMAE- 087 DE 01 DE JULHO DE 2014
Concede Licença Prêmio convertida em Pecúnia Total ao Servidor Jonathan Mauricenz

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE
Art.1º Conceder Licença Prêmio convertida em pecúnia total ao Servidor JONATHAN MAURICENZ ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotado no SAMAE, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 03.12.2007 a 03.12.2012, conforme Processo RH n. 91/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de julho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

## Portaria N. SAMAE- 088 de 01 de Julho de 2014

PORTARIA N. SAMAE- 088 DE 01 DE JULHO DE 2014
Concede Licença Prêmio convertida em Pecúnia Total ao Servidor Anderson Sperber

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE
Art.1º Conceder Licença Prêmio convertida em pecúnia total ao Servidor ANDERSON SPERBER ocupante de cargo efetivo de Técnico em Saneamento, lotado no SAMAE, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 01.07.2009 a 01.07.2014, conforme Processo RH n. 92/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de julho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

## Portaria Nº SAMAE -081, de 23 de Junho de 2014

PORTARIA Nº SAMAE -081, DE 23 DE JUNHO DE 2014
Altera Portaria referente à data do término do período de contratação de servidores lotados no SAMAE

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002, e Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012, bem como amparado pela necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Decreto n° 3506, de 13/06/2014,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria referente à data do término do período de contratação dos Servidores abaixo relacionados:

| SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ | | |
|---|---|---|
| NOME | PORTARIA CONTRAT/ ALTERAÇÃO | DATA TÉRMINO |
| Adilson Mesch | SAMAE n. 059, de 22/04/2014 | 31/08/2014 |
| Adriano Adam | SAMAE n. 027, de 19/02/2014 | 31/08/2014 |
| Almir Rogério Stolf | SAMAE n. 122, de 02/12/2013 | 31/08/2014 |
| Alvacir Alves de Quadros | SAMAE n. 124, de 02/12/2013 | 31/08/2014 |
| Camila Trombelli | SAMAE n. 122, de 02/12/2013 | 31/08/2014 |
| Carla Roeder Lacerda | SAMAE n. 122, de 02/02/2013 | 31/08/2014 |
| Cristiano Ropke | SAMAE n. 031, de 26/02/2014 | 31/08/2014 |
| Dayse Dias de Oliveira | SAMAE n. 122, de 02/12/2013 | 31/08/2014 |
| Egon Maass | SAMAE n. 064, de 05/05/2014 | 31/08/2014 |
| Eliane Martins da Silva | SAMAE n. 024, de 12/02/2014 | 31/08/2014 |
| Eliosvaldo de Jesus Nunes | SAMAE n. 122, de 02/12/2013 | 31/08/2014 |
| Elisabete Franz | SAMAE n. 122, de 02/12/2013 | 31/08/2014 |
| Engelberto Franz | SAMAE n. 027, de 19/02/2014 | 31/08/2014 |
| Eraci Steinert | SAMAE n. 069, de 06/05/2014 | 31/08/2014 |
| Erenita de Fátima Mineiro Castanha | SAMAE n. 041, de 14/03/2014 | 31/08/2014 |
| Erica Gessner Steffen | SAMAE n. 053, de 07/04/2014 | 31/08/2014 |
| Erna Packer | SAMAE n. 048, de 31/03/2014 | 31/08/2014 |
| Fabiano Alves de Quadros | SAMAE n. 122, de 02/12/2013 | 31/08/2014 |
| Gilmar Francisco Largura | SAMAE n. 122, de 02/12/2013 | 31/08/2014 |
| Graziele Borba Belarmino | SAMAE n. 122, de 02/12/2013 | 31/08/2014 |
| Ivo Pires | SAMAE n. 040, de 11/03/2014 | 31/08/2014 |
| Janete Aparecida Colarites | SAMAE n. 122, de 02/12/2013 | 31/08/2014 |

| | | |
|---|---|---|
| Janete Ribeiro Luiz Correia | SAMAE n. 027, de 19/02/2014 | 31/08/2014 |
| Jeferson Leandro Steffen | SAMAE n. 122, de 02/12/2013 | 31/08/2014 |
| Jorge de Oliveira Junior | SAMAE n. 122, de 02/12/2013 | 31/08/2014 |
| Luis Damasco Soares dos Santos | SAMAE n. 122, de 02/12/2013 | 31/08/2014 |
| Luiz Carlos Bassani | SAMAE n. 122, de 02/12/2013 | 31/08/2014 |
| Maicon Steffen | SAMAE n. 122, de 02/12/2013 | 31/08/2014 |
| Marcos Antonio de Souza | SAMAE n. 054, de 07/04/2014 | 31/08/2014 |
| Marcos Steffen | SAMAE n. 122, de 02/12/2013 | 31/08/2014 |
| Mario Steffen | SAMAE n. 122, de 02/12/2013 | 31/08/2014 |
| Neusa Castanha | SAMAE n. 031, de 26/02/2014 | 31/08/2014 |
| Suzana Morais | SAMAE n. 070, de 06/05/2014 | 31/08/2014 |
| Timberli Tatiane Weizenmann | SAMAE n. 068, de 05/05/2014 | 31/08/2014 |
| Valdecir Anacleto Cardoso | SAMAE n. 013, de 03/02/2014 | 31/08/2014 |
| Vanderlei de Jesus | SAMAE n. 027, de 19/02/2014 | 31/08/2014 |
| Vanderlei Gessner | SAMAE n. 120, de 02/12/2013 | 31/08/2014 |
| Walmor Steffen | SAMAE n. 064, de 05/05/2014 | 31/08/2014 |

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de junho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

## Câmara Municipal

### Homologação do Pregão Presencial Nº 3/2014
Termo de Homologação

Processo Licitatório: 9/2014.

Pregão Presencial nº 3/2014.

Objeto: Aquisição de equipamentos e programas de informática para a Câmara Municipal de Timbó (SC).

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, vereador Jorge Augusto Krüger, CPF nº 006.107.339-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com amparo no art. 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002, verificando a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, homologa o Pregão Presencial nº 3/2014, objeto do Processo Licitatório nº 9/2014.

Timbó, 2 de Julho de 2014.
Jorge Augusto Krüger
Presidente

# Treze Tílias

## Prefeitura

### Decreto N 1899
DECRETO Nº 1.899/2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 45.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

MAURO DRESCH Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) a fim de reforçar a seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria de Educação
02- Ensino Fundamental
Atividade: 2011- Transporte Escolar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.01 R$ 45.000,00

Artigo 2º - Para fazer frente aos créditos constantes no artigo anterior ficam utilizados os recursos do convênio do Transporte escolar do Estado.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias 30/06/2014
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda

### Portaria Nº 072/14
PORTARIA Nº 072/14 DE 01 DE JULHO DE 2014

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO | DIAS |
|---|---|---|---|
| Ivete Scheuer Rocha | 13/04/2013 a 12/04/2014 | 01/07/2014 a 30/07/2014 | 30 |
| Márcia Hechenblaichner | 11/06/2012 a 10/06/2013 | | |
| Anderson O. Ferreira | 02/05/2013 a 01/05/2014 | | |

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 01 DE JULHO DE 2014.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

## Portaria N 070

PORTARIA Nº 070/14 DE 30 DE JUNHO DE 2014

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a Sra. LOURDES DE BASTIANI PUELACHER, CPF nº 400.691.929-87 e identidade nº 10/R-861.305, residente e domiciliada no município de Treze Tílias/SC, do cargo efetivo de Professora - 40 hs.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Obs.: Concessão de aposentadoria/Nº do benefício (INSS) 1611644574

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 30 DE JUNHO DE 2014.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## Portaria N 071

PORTARIA Nº 071/14 DE 01 DE JULHO DE 2014

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR o Sr. RAFAEL CHEDIAK TROST, CPF nº 087.187.759-77, residente e domiciliado no município de Treze Tílias, para ocupar o cargo comissionado de GERENTE DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 01 DE JULHO DE 2014.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

## Decreto N 1897

DECRETO Nº 1.897/2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 155.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

MAURO DRESCH Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) a fim de reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

04 - Secretaria de Saúde
01- Fundo de Saúde
Atividade: 2104- Manutenção dos Serviços da Secretaria
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.02 R$ 100.000,00
Atividade: 2101 - Farmácia Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.67 R$ 10.000,00

09 - Secretaria do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Gestão de Trânsito
01 -Extensão Rural
Projeto: 1024 Aquisição de Máquinas e Equipamentos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00 R$ 45.000,00

Artigo 2º - Para fazer frente aos créditos constantes no artigo anterior ficam utilizados os recursos do excesso de arrecadação no valor de R$ 55.000,00 e o valor de R$ 100.000,00 referente convênio 71946 do Governo Federal

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias 25/06/2014
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda

## Decreto N 1898

DECRETO Nº 1.898/2014
DECRETA HORÁRIO ESPECIAL DA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE, em todas as Repartições Públicas Municipais, nos dias abaixo relacionados, em virtude da realização dos Jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo.

Data:
04/07/2014 - sexta-feira - Expediente até ás 16h30;

Parágrafo Primeiro: Caso a Seleção Brasileira se classificar para as Semifinais, o horário para o dia 08/07/2014 - terça-feira o expediente será até ás 16h30.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nada data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias em 30 de junho de 2014.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

O Presente Decreto foi publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda

## Decreto N 1894

DECRETO Nº 1.894/2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 367.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

MAURO DRESCH Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais) a fim de reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

05- Secretaria de Transportes e Obras
02 - Serviços Públicos Urbanos
Projeto: 2.014- Revitalização de Ruas e Avenidas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00 R$ 75.000,00
Modalidade de Aplicação:4.4.90.00.00.00.24 R$ 250.000,00

06 - Secretaria da Educação
02 - Ensino Fundamental
Atividade: 2.203
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.01 R$ 42.000,00

Artigo 2º - Para fazer frente aos créditos constantes no artigo anterior ficam utilizados os recursos do convênio Ministério das Cidades no valor de R$ 250.000,00 e o saldo de R$ 117.000,00 do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias 18/06/2014
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda

## Decreto N 1895

DECRETO Nº 1.895/2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 170.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

MAURO DRESCH Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) a fim de reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

09- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
01 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos
Projeto: 1.024-
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00 R$ 170.000,00

Artigo 2º - Para fazer frente aos créditos constantes no artigo anterior ficam utilizados os recursos do convênio Ministério da Agricultura - MAPA no valor de R$ 150.000,00 e o saldo de R$ 20.000,00 do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias 18/06/2014
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda

# Trombudo Central

## Prefeitura

### Portaria 380/14

PORTARIA 380/14 DE 25 DE JUNHO DE 2014.
ATRIBUI RESPONSABILIDADE REFERENTE À MULTA DE TRÂNSITO.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: Inúmeras ocorrências, notificações, de multas de trânsito.

RESOLVE:
Artigo 1º- Atribuir responsabilidade referente a multas de trânsito, para cobrança com desconto em folha de pagamento a partir do mês de Julho do corrente ano, ao infrator e a respectiva infração abaixo especificada:

| MOTORISTA | VEÍCULO | Nº INFRAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| VAGNER LUIZ DEITOS | MHO - 6126 | 8566020952 | 68,10 |

Artigo 2º- A retenção dos valores de que trata o artigo primeiro, será efetuada em folha de pagamento em (02) duas parcelas a serem descontadas para pagamento da multa, não podendo as parcelas ultrapassar 30% (trinta por cento) do salário.

Artigo 3º- Fica aberto o prazo de contestação e ampla defesa ao infrator descrito no artigo primeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Artigo 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de Junho de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta portaria foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

ALESSANDRO KLUG
Secretário da Saúde

# Tunápolis

## Prefeitura

### Contrato Nº 55/2014

CONTRATO nº 55/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Enoi Scherer, portador da Cédula de Identidade n° 2.529.279-0 e inscrito no CPF sob n° 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Teletronica Pinhal Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.512.543/0001-90, estabelecida à Rua Ivoty, 100, Centro, no Município de Iporã do Oeste - SC, considerado simplesmente doravante CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 83/2014 e Pregão Presencial nº 54/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
1.1 O objeto do presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 1(UM) COMPUTADOR, DESTINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | unid | 2.418,00 | MICROCOMPUTADOR MODELO CORE 4 NUCLEOS FISICOS 3.0 GHZ 8MB (i5) 8 GB MEMÓRIA RAM DDR 3 1333 HD 500 GB SATA 2 7200 RPM GRAVADOR DVDRW PLACA MÃE ON BOARD TECLADO USB ABNT 2 MOUSE OPTICO 3 TECLAS USB GABINETE TORRE 4 BAIAS FONTE ATX MONITOR LED 18.5 SVGA |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1 O pagamento de R$ 2.418,00(dois mil quatrocentos e dezoito reais) será feito pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, em até 10(dez) dias após a data do recebimento do equipamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na

tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
2.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
2.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
2.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 - O equipamento deverá ser entregue livre de frete e descarga, devidamente instalado e funcionando, no Centro Administrativo Municipal, ou ainda em outro local designado pelo requisitante, dentro de perímetro urbano do município, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município.

4.2 - A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

4.3 - Imediatamente após a entrega do computador, objeto deste contrato, o mesmo serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 - A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer o equipamento contratado com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 83/2014 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Entregar e instalar o equipamento no prazo estabelecido.
5.5 Fornecer o equipamento, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O Município obriga-se adquirir o equipamento acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (5) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2014, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis - SC, 20 de Junho de 2014.

| | |
|---|---|
| Enoi Scherer | Teletrônica Pinhal Ltda EPP |
| Prefeito Municipal | Contratada |
| | Jairo Luiz Berwanger |
| | Sócio Administrador. |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Cleverson Inácio Kerkhoff | Sheila Inês Bieger |
| CPF: 918.368.409-34 | CPF: 020.226.259.60 |

## Contrato Nº 56/2014

CONTRATO Nº 56/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Enoi Scherer, portador da Cédula de Identidade n° 2.529.279-0 e inscrito no CPF sob n° 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Gambatto Veículos São Miguel do Oeste, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ: 79.294.419/0001-53, estabelecida á Rua: Valdemar Rangrad, n° 1254, Jardim Peperi no Município de São Miguel do Oeste- SC,

denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 85/2014 e Pregão 56/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição 1(um) Automóvel novo, 0 KM, modelo 2014, capacidade de transporte mínimo de 05 pessoas, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

| Item | Qtd. | Uni | DESCRIÇÃO | Preço unit R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Unid | Automóvel novo, 0KM, modelo 2014, Marca Fiat, Siena Essence 1.6, 04 portas, potencia de 117 HP, capacidade de 05 passageiros, ano de 2014, modelo 2014, motor 1.6, com direção hidráulica, vidros elétricos e travas elétricas em todas as portas, ar condicionado, air bag duplo(motorista e passageiro), altura 1506mm, bagageiro com espaço livre para caber cadeiras de rodas com comprimento de 090m de largura e 0,50 m. Garantia 1(um) ano. | 48.000,00 | 48.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.
2.1. O Contratante pagará ao contratado o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) cotado na proposta declarada vencedora da Licitação em ata, 10 (dez) dias, após e liberação dos recursos do convênio.

2.1.2. A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações do automóvel, conforme objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

2.3 O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

2.4 O bem licitado deverá ser entregue à CONTRATANTE pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE.
3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1. O automóvel deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Tunápolis situada na Sede do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato.
4.2. O automóvel novo objeto deste contrato será recebido por servidor designado pelo Contratante, ocasião em que será verificado o cumprimento dos requisitos avençados.
4.2.1. No caso de irregularidade ou incompatibilidade do bem fornecido em relação à proposta declarada vencedora, bem como em relação às demais condições estabelecidas neste CONTRATO E EDITAL, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando- se a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer o bem contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 86/2014 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Entregar o automóvel no prazo estabelecido.
5.5 Fornecer o automóvel, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos neste Edital.
5.6 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal para efetuar a entrega; bem como as despesas com frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto ora licitado.
5.7 A CONTRATADA prestará assistência técnica gratuita no automóvel durante o período de garantia 1(um) ano.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1 O Município obriga-se adquirir o AUTOMÓVEL acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (32,194) da Prefeitura Municipal, com recursos próprios e de convênio.
CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2014, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2. Por acordo entre as partes;
9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, em 26 de junho de 2014
Enoi Scherer — Gambatto Veículos São Miguel do Oeste
Prefeito Municipal — Contratada

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff — Sheila Inês Bieger
CPF:918.368.409-34 — CPF: 020.226.259.60

## Processo Nº 91.2014 Peças Master

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 91/2014
Edital de Pregão Presencial nº 60/2014

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo seu julgamento por LOTE que tem por objeto a aquisição de peças originais para o conserto do Micro-ônibus-Master Bus16 ano 2008/2009 motor a diesel/Renault do Transporte Escolar.
Entrega dos envelopes ás 9h15min do dia 16/07/2014.
Informações do Edital, no Setor de Compras do

Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.

Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Enoi Scherer
Prefeito Municipal

## Contrato 57/2014 Pavimax

CONTRATO Nº 57/2014

Pelo presente instrumento de contrato em regime de empreitada global, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho,nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. ENOI SCHERER, brasileiro, Casado, residente e domiciliado no Bairro Progresso neste Município de Tunápolis, SC, portador do CPF nº 656.321.769-91, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa E.J.F Empreendimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 08.588.912/0001-38, estabelecida na Rua XV de Novembro,110 sala 03, centro, no Município de São Miguel do Oeste/SC representada neste ato pelo Sr. Everton José Frigeri, sócio proprietário brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Oeste/SC, portador do CPF n° 707.822.459-00 doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para CONTRATAÇÃO de empresa especializada para pavimentação asfáltica de rua na comunidade de linha São Pedro com recursos do convênio nº 2014TR001495 e próprios em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 10/2014, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica de rua na comunidade de linha São Pedro com recursos do convênio nº 2014TR001495 e próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 - O prazo para a conclusão dos serviços será de 90 (noventa) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço.

3.2 - Os serviços deverão ter início no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço.

3.3 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.4 - A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

3.5 - O Diário de Obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R$ 302.068,06(Trezentos e dois mil sessenta e oito reais e seis centavos), sendo custo com mão de obra de R$ 30.201,31(trinta mil duzentos e um reais e trinta um centavos) e material de R$ 271.866,75(duzentos setenta um mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

4.2 - O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, CONFORME BOLETINS DE MEDIÇÃO.

4.2.1 - O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- 1ª Via do "Diário da Obra" devidamente assinado pelo fiscal do Município, do período correspondente.

- Cópia da GFIP mensal vinculada a matrícula da Obra, do mesmo período e o respectivo comprovante de recolhimento para o Regime Geral de Previdência Social;

- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS do período;

- Cópia das Negativas de débito com o INSS, FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

4.3 - Não serão admitidos adiantamentos e, os pagamentos não realizados no prazo previsto no item 4.2 do edital, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art.

117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

4.4 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS) na alíquota de 3%, incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, na forma do Código Tributário Municipal, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária sobre o valor total dos pagamentos efetuados, pela alíquota cabível (11%) para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente, sem prejuízo das demais condições legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

6.1 - O prazo de execução para a conclusão da obra é 90 (noventa) dias a contar da expedição da ordem de serviço. A vigência do contrato será até dia 31/12/2014.

6.1.1 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

6.2 - Os atrasos na execução da obra tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

6.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 ( dez ) dias antes de findar o prazo final e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (99, 100, 152,195) da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução da obra com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

8.2 - Efetuar o pagamento ajustado;

8.3 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

9.2 - A CONTRATADA não poderá subempreitar os serviços a ela adjudicados.

9.3 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

9.4 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

9.5 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

9.6 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

9.7 - A CONTRATADA deverá providenciar e entregar junto ao setor de Engenharia do município, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra de forma discriminada, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após emissão da Ordem de Serviço.

9.8 - A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

9.9 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.10 - A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

9.11 - A CONTRATADA deverá Colocar e Manter a disposição, no canteiro de Obras, o "Diário da Obra".

9.12 - A CONTRATADA deverá garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e, sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas; inclusive cabendo à empresa contratada, a responsabilidade por qualquer dano causado à terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.

9.13 - A CONTRATADA deverá fazer a matrícula da obra junto a Previdência Social, entregando cópia da mesma para o município.

9.14 - A CONTRATADA deverá fornecer (após a execução da obra) os referidos laudos técnicos atestando a espessura, densidade e teor de CAP 50/70 na mistura, bem como, será responsável pela obtenção e apresentação das Licenças Ambientais de Operação da empresa, relativas às unidades de Industrialização de Asfalto (usina de asfalto) e Britagem, de onde serão fornecidos os materiais.

9.15 - Confeccionar, instalar e manter placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação das medições, se responsabilizando pela

sinalização do Trânsito conforme normas definidas pela Legislação de Trânsito.

9.16 - Comunicar antecipadamente o MUNICÍPIO, da necessidade de bloqueio de vias, devendo aguardar aprovação para sua efetiva execução.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços N 86/2014 para Obras e Serviços de Engenharia n° 10/2014, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

11.1.1 - Advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

11.1.2 - Multas de:

5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.

11.1.3 - Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

12.1 - Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando a mesma sobrestada, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

14.2 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade.

14.3 - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

14.4 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

14.5 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

14.6 - Decorridos trinta (30) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela fiscalização, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.7 - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MEDIÇÕES

15.1 - A medição será elaborada com periodicidade de 30 (trinta) dias, exceto a 1° (primeira) e a da conclusão da obra, sendo obrigatoriamente assinada pelo engenheiro fiscal do município e pelo responsável técnico da Empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.1.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Artigo 58 e Artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

17.2 - A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

17.2.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

17.2.2 - O Instrumento poderá ser rescindido, unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

17.2.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado no início da obra;

A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação do Contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou contrato;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada.

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2.5 - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

18.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 27 de junho de 2014.

| | |
|---|---|
| ENOI SCHERER | E.J.F Empreendimentos Ltda |
| Prefeito Municipal | CONTRATADA. |

Everton José Frigeri
Sócio proprietário

TESTEMUNHAS:
Nome: Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Nome:Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

## Contrato 58.2014 Patrimonio

CONTRATO 58/2014
Termo de contrato que entre si celebram o Município de Tunápolis/SC, e a empresa Publica Assessoria em Contabilidade e Gestão Eirelli-ME, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de atualização do patrimônio do município, em específico, aproximadamente 4.000,00(quatro mil) bens móveis e imóveis.

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC, inscrito no CNPJ sob o n 78.486.198.0001-52 estabelecida Rua João Castilho, nº.111, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Enoi Scherer, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa Publica Assessoria em Contabilidade e Gestão Eirelli-ME, inscrita no CNPJ sob o no 16.457.852/0001-42 estabelecida na Marechal Floriano Peixoto,240L, município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 55/2014, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:
O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, EM ESPECÍFICO, APROXIMADAMENTE 4.000,00( quatro mil) BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | UN | 8.500,00 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, EM ESPECÍFICO, APROXIMADAMENTE 4.000,00(quatro mil )BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, ENVOLVENDO AS SEGUINTES ATIVIDADES:<br>a - Disponibilização de modelo de documento para formação de comissão de servidores conforme NBCASP, para fundamentar/validar o trabalho. Disponibilização de modelo de documento estabelecendo a data de corte, período de transição da nova política contábil, e cronograma de realização das atividades.<br>b - Recadastramento, organização e atualização das contas de cada classe no sistema de patrimônio, com conferência das contas analíticas dos bens no sistema patrimonial, segundo classe sintética superior, já pré-definidas, deixando compatível para conversão para o novo plano de contas (NBASCP).<br>c - Elaboração de manual de administração do patrimônio físico e contábil, definindo critérios de reconhecimento pelas características dos ativos, mensuração e avaliação dos bens, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público. Procedimentos para depreciação, com definição de método, por classe de bens, rotinas para cálculo do valor residual, valor depreciável, estimativa de vida útil econômica dos bens, taxa de depreciação, apuração do valor líquido contábil, reavaliação, redução a valor recuperável, segundo critérios adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas de Santa Catarina, atendendo ainda as NBCASP. Caracterização de bens intangíveis e procedimentos de sua administração. Procedimentos contábeis, definição teórica de data de corte e período de transição para atualização do patrimônio, ajustes de exercícios anteriores de acordo com a NBCASP. Definição de controles internos por responsabilidade e transferência, baixas e incorporações, rotinas para ser adotados pelo setor de patrimônio do Município, no andamento das atividades. Responsabilidades e atuação da Comissão de Patrimônio;<br>d - Cálculo do valor justo (redução a valor recuperável) de cada classe dos bens móveis, como a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor justo ou valor em uso, com base em laudo técnico ou relatório de análise de pesquisa de mercado dos itens na condição de novo ajustado a condição em que se encontra, realizado e registrado no sistema informatizado de patrimônio, em cada cadastro dos bens, pela empresa contratada. Reavaliação dos imóveis considerando critérios do Método de Comparativo Direto de Mercado.<br>e - Configuração do sistema de patrimônio, no cadastro dos bens móveis e imóveis, com atendimento aos critérios de reconhecimento, mensuração e avaliação dos ativos, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, com definição do método de depreciação, dos bens atualizados, por classe de bens, com cálculo do valor residual por classe, valor depreciável, estimativa de vida útil econômica dos bens, taxa de depreciação, apuração do valor líquido contábil, reavaliação, redução a valor recuperável e caracterização de bens intangíveis, segundo critérios adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas de Santa Catarina, atendendo ainda as NBCASP.<br>f - Elaboração e disponibilização das atas da execução do trabalho, validadas e assinadas pela comissão de patrimônio do Município, atendendo as exigências das normas brasileiras de contabilidade, critérios das NBCASP adotados na atualização contábil dos valores dos bens e demais critérios adotados, compor parte de todo o processo de atualização do patrimônio;<br>g - Elaboração de notas explicativas, contendo todos os todos os atos e fatos relevantes que envolvem o patrimônio imobilizado, como os critérios de reconhecimento, mensuração e avaliação dos ativos, método de depreciação utilizado por classe de bens, cálculo do valor residual, valor depreciável, vida útil dos bens, segundo critérios adotados pelo Município, atendendo ainda as NBCASP;<br>h - Auxilio na elaboração do Parecer do Controle Interno referente às atualizações no patrimônio;<br>i - Entrega final do processo, contendo todos os documentos, fotos, papéis de trabalho, relatórios, tabelas, atas, decretos e leis, notas explicativas e outros itens utilizados na atualização física e contábil do patrimônio, a Comissão e/ou Chefe do Poder Executivo Municipal;<br>j - Capacitação dos responsáveis pelo patrimônio e/ou Comissão do patrimônio, em relação a administração contábil do patrimônio de acordo com as NBCASP. |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:
2.1. A CONTRATADA compromete-se, com relação ao disposto nesta cláusula, entregar/executar o objeto licitado rigorosamente dentro do prazo de noventa dias, após de ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:
3.1. Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Pregão Presencial n. 55/2014, proposta, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:
4.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor global da proposta de R$ 8.500,00
(oito mil e quinhentos reais) correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:
5.1 O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Tunápolis, a crédito do beneficiário no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
5.2 O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E RECURSOS:
6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (7) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES:
7.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Parágrafo primeiro - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.
Parágrafo segundo - Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.
Parágrafo terceiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
Parágrafo quarto - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
Parágrafo quinto - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORÇA MAIOR:

8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.
Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.
Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:
9.1. A rescisão contratual poderá ser:
9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
9.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 15 deste Edital;
9.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:
10.1. A empresa vencedora obriga-se a:
10.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
10.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Tunápolis e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
10.1.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
10.1.4- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.
10.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.
10.1.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das obras e serviços executados;
10.1.7 - Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Tunápolis ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.
10.1.8 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;
10.1.9 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda a Prefeitura Municipal de Tunápolis isento de qualquer vínculo empregatício;
10.1.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos;
10.1.11 - Contratada deverá entregar/executar o objeto licitado rigorosamente dentro do prazo de 90 (noventa) dias, após de ordem de compra/serviço, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
11.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
11.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "14" do edital.
11.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1. Este contrato e o Edital de Pregão Presencial n.55/2014 - PMT e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itapiranga/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA:
14.1. O objeto desde contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2014, a contar da assinatura do termo contratual.
E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis /SC, 27 de junho de 2014.
Enoi Scherer
Prefeito Municipal

Publica Assessoria em Contabilidade e Gestão Eirelli-ME,
Contratada

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

## Contrato 59.2014 Maciel

CONTRATO N° 59/2014

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. ENOI SCHERER, brasileiro, Casado, residente e domiciliado no Bairro Progresso neste Município de Tunápolis, SC, portador do CPF nº 656.321.769-91, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Maciel Welter Engenharia -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 19.177.667/0001-92 estabelecida a Rua São Bonifacio, N° 717, na cidade de Itapiranga/SC, representado pelo sócio-gerente Sr. Maciel Welter, portador do CPF n° 023.267.359-43 e Identidade n° 2.943.377 residente no endereço anteriormente mencionado, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para contratação de Serviços de Assessoria Técnica na área de Saneamento e Meio Ambiente para o Município de Tunápolis, durante o exercício financeiro de 2014, Tomada de Preços n° 09/2014, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de Serviços de Assessoria Técnica na área de Saneamento e Meio Ambiente para o Município de Tunápolis, durante o exercício financeiro de 2014 compreendendo os seguintes itens, a saber:

• Assessoria Técnica e apoio no controle/operação das Estações de Tratamento de água (ETA´s)existentes pertencentes a Prefeitura Municipal:

• Projeto e execução de sistemas de Tratamento e Abastecimento de Água para a Cidade e Interior do Município.

• Assessoria Técnica e apoio no controle/operação do sistema de coleta, Transporte e Disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), incluindo os Resíduos de Serviço de Saúde (RSS);

• Apoio técnico a Programas/Atividades relacionadas á Educação Ambiental;

• Encaminhamento de Licenciamento Ambientais junto ao Órgão Ambiental Estadual (FATMA);

• Apoio Técnico a Prefeitura visando o Controle Sanitário do Ambiente, incluindo o Controle da Poluição Ambiental;

• Responsabilidade Técnica dos projetos e Execução junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de santa Catarina;

• Assessoria Técnica e apoio no controle/operação das Estações de Tratamento de Esgotos (ETE´s) existentes pertencentes a Prefeitura Municipal;

1.2 O Edital do Processo Licitatório nº. 82/2014, a proposta da CONTRATADA, e todos os demais documentos contidos nos autos do Processo de Licitação nº. 82/2014 integram o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO/ FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 - O pagamento de R$ 1.689,00(Um mil seiscentos oitenta e nove reais) será efetuado MENSALMENTE, ATÉ O DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE ao do serviço prestado, mediante o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada de Cópia das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS, o valor total do contrato é R$ 10.134,00(dez mil cento e trinta quatro reais);

2.2 - Não haverá reajuste. Após será aplicada a variação do IGPM dos últimos 12 (doze) meses ou de outro índice que, eventualmente, o substitua. Na indisponibilidade do IGPM de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

3.1 Efetuar o pagamento ajustado.

3.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, acompanhando-a, por seu representante legal ou preposto habilitado, às audiências designadas.

3.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

3.4 Fornecer informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as solicitações de consultoria feitas pela CONTRATANTE, contidas no objeto contratado, de maneira a atender as necessidades dos serviços públicos municipais.

4.2 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

4.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

4.4 A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

4.5 A CONTRATADA assume responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros.

4.6 A CONTRATADA é responsável em formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas dela decorrentes na execução do presente termo, tais como: sociais, tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, bem como eventuais substituição de pessoas que se fizerem necessárias.

CLAUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO.

5.1 A Contratada deverá prestar os serviços descritos na cláusula 01 deste contrato, em condições que melhor se adaptem aos interesses tanto da municipalidade quanto da licitante vencedora, prevalecendo neste caso os interesses do município, sendo os trabalhos poderão ser executados na sede do município ou na sede da empresa, devendo também ficar à inteira disposição do Município para consultas através de telefone, fax e internet, na sua sede, onde também poderá realizar os trabalhos possíveis e necessários para o integral cumprimento do objeto do presente Contrato.

5.1.2 No caso de haver necessidade de execução dos trabalhos na sede da empresa, mesmo assim a mesma deverá prestar seus serviços na sede do município, no mínimo 08 (oito) horas semanais.

5.2 Prestar os serviços de forma continuada, na sede da CONTRATADA de acordo com a conveniência administrativa, através de sistemas eletrônicos, como também na sede da CONTRATANTE, segundo a demanda e o que mais convier, inclusive nos casos mais urgentes tudo, na medida do possível, através de meios eletrônicos disponíveis, além da via telefônica, fax e e-mails.

5.3 Atender as solicitações dos serviços dentro do objeto contratado, que serão feitas pelos funcionários da CONTRATANTE, com apresentação de documentos específicos produzidos pela empresa, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS.

6.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (138) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO.

O Presente contrato tem sua vigência a partir de 01 de julho de 2014 até o dia 31.12.2014, iniciando-se após assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar, caso a execução dos serviços não venham atender ao objeto deste documento, oportunidade em que será efetuado o pagamento ao CONTRATADO pelos serviços até então executados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES.

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III - declaração de inidoneidade;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - F ORO COMPETENTE.

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis - SC, 30 de junho de 2014.

ENOI SCHERER
Prefeito Municipal
Contratante

MACIEL WELTER ENGENHARIA -ME
Contratada

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

## Processo 21.2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2014

Edital de Tomada de Preço para obras e serviços de engenharia nº 01/2014

O Município de Tunápolis, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Tomada de Preço tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE 01, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 25000171308201392 PROPOSTA 12273.2400001/13-003.
Entrega das propostas até as 9h do dia 21/07/2014. Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122 e/ou (49) 9136-5329.

Bruno José Heberle
Gestor do Fundo

## Processo 22.2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2014
Edital de Tomada de Preço para obras e serviços de engenharia nº 02/2014

O Município de Tunápolis, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Tomada de Preço tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE 02, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 25000171308201392 E PROPOSTA 12273.2400001/13-004.
Entrega das propostas até as 10h do dia 21/07/2014. Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122 e/ou (49) 9136-5329.

Bruno José Heberle
Gestor do Fundo

# Vargeão

## Prefeitura

**Extrato de Contrato Nº 117/2014 Referente ao Pregão Nº 28/2014.**
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: AUTO POSTO VARGEÃO LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10.
VALOR: R$ 415.850,00 (quatrocentos e quinze mil oitocentos e cinquenta reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 28/2014 e Contrato nº 117/2014.

Vargeão, SC, 02 de julho de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

**Extrato de Edital de Pregão Presencial N° 31/2014**
Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 31/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, que realizará no dia 15 de Julho de 2014 ás 09h30min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para prestação de serviços de horas/aula de cursos e palestra destinados ao público beneficiário do Programa Bolsa Família usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Assistência Social do Município de Vargeão, SC, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº 31/2014. Informações complementares serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação.

Vargeão, SC, 02 de julho de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

**Extrato de Edital de Pregão Presencial N° 32/2014**
Extratos de EDITAIS
Edital de Pregão Presencial n° 32/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, que realizará no dia 15 de Julho de 2014 ás 14h30min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição parcelada de produtos alimentícios destinados ao ensino fundamental para os Colégios Municipais e Creche Municipal conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº 32/2014. Informações complementares serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação.

Vargeão, SC, 02 de julho de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

# Videira

## Prefeitura

**Extrato do Termo Aditivo N. 0121/14**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0121/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MÁRCIA ALVES DOS SANTOS
CPF: 078.631.259-95
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 02 de setembro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo N. 0123/14**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0123/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIMARI ALVES DOS SANTOS
CPF: 049.178.499-69
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 06 de setembro de 2014
OBJETO: Alteração da justificativa de "em substituição à servidora SÔNIA APARECIDA GARIPUNA em gozo de férias no mês de março, seguida de férias programadas para os meses de abril, maio" para "em substituição à servidora SÔNIA APARECIDA GARIPUNA em licença para tratamento de saúde, conforme perícia médica".
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo N. 0132/14**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0132/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIRLEY APARECIDA ADADA BARICHELLO
CPF: 449.780.229-91
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 07 de agosto de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo N. 0137/14**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0137/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ISABELA GAMBATO
CPF: 077.978.579-70
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 26 de agosto de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo N. 0154/14**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0154/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSANA APARECIDA TESTA DE OLIVEIRA
CPF: 026.442.269-45
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2014 até 19 de dezembro de 2014
OBJETO: Alteração da justificativa de "em substituição à servidora GLECI TEREZINHA DA ROSA, em gozo de licença prêmio, conforme portaria n. 0867/13" para "em substituição à servidora GLECI TEREZINHA DA ROSA em gozo de férias interrompidas, seguida de em razão à vacância do cargo ocupado pela servidora aposentadas, conforme Decreto n. 11.142/14".
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo N. 0168/14**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0168/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JEDELI TAIANE MARCHETI
CPF: 044.123.639-10
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 28 de junho de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo N. 0263/14**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0263/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISETE DIAS BORGES VIEIRA
CPF: 004.679.159-03
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 26 de agosto de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo N. 0378/14**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0378/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE APPI LEITE
CPF: 026.315.609-57
VIGÊNCIA: de 06 de março de 2014 até 31 de agosto de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo N. 0382/14**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0382/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA INES SOARES
CPF: 070.833.069-07
VIGÊNCIA: de 10 de março de 2014 até 31 de dezembro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**Extrato do Termo Aditivo N. 0394/14**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0394/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: VALDECIR DA LUZ
CPF: 809.032.409-63
VIGÊNCIA: de 19 de março de 2014 até 30 de setembro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Extrato do Termo Aditivo N. 0425/14**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0425/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GLÁCIA GUIOMAR PEREIRA DA SILVA
CPF: 715.865.559-87
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2014 até 02 de julho de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo N. 0429/14**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0429/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MÁRCIA DE MATTOS FONGARO
CPF: 151.117.088-39
VIGÊNCIA: de 07 de abril de 2014 até 09 de agosto de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**Extrato do Termo Aditivo N. 0455/14**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0455/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARINES DA SILVA
CPF: 894.423.429-91
VIGÊNCIA: de 08 de maio de 2014 até 31 de julho de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo N. 0459/14**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0459/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VIVIANE MORAIS NUNES
CPF: 893.433.879-20
VIGÊNCIA: de 14 de maio de 2014 até 03 de agosto de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo N. 0461/14**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0461/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANTONIA MIOTELLI RISSARDI
CPF: 005.301.989-08
VIGÊNCIA: de 15 de maio de 2014 até 18 de agosto de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo N. 0618/13**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0618/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CRISTIANO MARTINS VENTURA
CPF: 008.787.459-80
VIGÊNCIA: de 05 de agosto de 2013 até 31 de dezembro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**Extrato do Termo Aditivo N. 0658/13**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0658/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FERNANDA CAMPAGNIN BATISTA
CPF: 026.617.269-50
VIGÊNCIA: de 02 de setembro de 2013 até 30 de junho de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**Extrato do Termo Aditivo N. 0700/13**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0700/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSANE SESTREM
CPF: 721.399.869-20
VIGÊNCIA: de 01 de outubro de 2013 até 30 de setembro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**Extrato do Termo Aditivo N. 0712/13**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0712/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SILVANA LOCATELLI SOVRANI
CPF: 798.846.879-00
VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2013 até 31 de julho de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**Portaria Nº 0804/14**
PORTARIA nº 0804/14
Autoriza Interdição de Rua

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 8986/2014,

RESOLVE

Autorizar a interdição do percurso abaixo relacionado, no dia 24 de agosto de 2014, a partir das 8:00 h, para a realização da Corrida e Caminhada 5 km BRF:

- Avenida Manoel Roque: da rotatória na cabeceira da ponte Arthur Argenta até a Rua Alberto Zoller (nas proximidades da delegacia);

- Rua Alberto Zoller: da Avenida Manoel Roque (nas proximidades da delegacia) até a Rua Lauro Muller;

- Rua Lauro Muller: em toda a sua extensão;

- Avenida Dom Pedro II: em toda a sua extensão;

- Rua Saul Brandalise: a partir da Avenida Manoel Roque até o entroncamento com as Ruas Padre Anchieta e Coronel Alberto Schmidt;

- Rua Coronel Alberto Schmidt: da Rua Saul Brandalise até a Rua Pedro Andreazza;

- Rua Pedro Andreazza: em toda a sua extensão;

- Rua Brasil: no cruzamento da Avenida Dom Pedro II e Rua Nicolau Cavon;

- Rua Nicolau Cavon: do cruzamento com a Rua Brasil até a ponte César Carelli;

- Ponte César Carelli: em toda a sua extensão;

- Rua XV de novembro: da Ponte César Carelli até a ponte Aderbal Ramos;

- Ponte Aderbal Ramos - em toda a sua extensão;

- Rua José Formigueri: da Avenida Dom Pedro II até a Ponte Arthur Argenta.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 01 de julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de julho de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

## Decreto Nº 11.165/14

DECRETO Nº 11.165/14, DE 1º DE JULHO DE 2014.
Determina horário especial de expediente nas Repartições Públicas do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, usando das atribuições que lhe confere o art. 72, incisos IX e XII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo de Futebol 2014 - FIFA,

DECRETA

Art. 1° Fica estabelecido horário especial de expediente dos órgãos e entidades da Administração Municipal, direta, indireta, autarquias e fundações, das 08h00min as 11h45min e das 13h30min as 16h00min, no dia 04 de julho de 2014, data do jogo da Seleção Brasileira de Futebol nas quartas de final, ressalvado as necessidades dos serviços essenciais dos seguintes órgãos e repartições:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Pronto Atendimento Médico Emergencial - PAME 24 Horas terá expediente normal;

II - Secretaria Municipal de Educação:

a) As Escolas Municipais terão aula normal no período matutino e, no período vespertino, até às 16h00min;

b) Os Centros Municipais de Educação Infantil terão expedientes normais;

Art. 2º Fica o Secretário de Administração, em casos excepcionais, autorizado a ajustar o horário de expediente previsto no art. 1º, objetivando assegurar a adequada prestação dos serviços públicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de julho de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

## Decreto Nº 11.158/14

DECRETO Nº 11.158/14, DE 25 DE JUNHO DE 2014.
Regulamenta o inciso VIII do Art. 276 da Lei Complementar nº 55/07 - Código de Posturas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o disposto na Lei Federal nº 5.991/73, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências;

Considerando, a necessidade de prestar um atendimento ininterrupto a população Videirense no tocante a dispensação de medicamentos e correlatos em Sistema de Plantão;

Considerando, o disposto no artigo 276, inciso VIII da Lei Complementar Municipal nº 55/07, que dispõe sobre o atendimento das farmácias e drogarias no sistema de plantão;

Considerando, que das 20h00min as 07h45min, nos dias úteis, domingos e feriados funcionarão as farmácias que estiverem em plantão, obedecidas a escala organizada por este Município, devendo afixar à porta uma placa com a indicação do estabelecimento de Plantão.

DECRETA

Art. 1º As empresas de dispensação de medicamentos situadas na sede do Município de Videira, somente localizadas no Bairro Centro, ficam obrigadas a manter o serviço de plantão para atendimento à população.

§1º São empresas de dispensação de medicamentos, as farmácias e drogarias portadoras do CAR - Certificado de Atividade Regular e de Alvarás, expedidos, respectivamente, pelo CRF - Conselho Regional de Farmácia, pelo órgão Sanitário competente da Secretaria de Estado da Saúde e pela Prefeitura Municipal de Videira.

§2º Somente poderá participar da escala de plantão apenas uma farmácia de cada rede credenciada e estabelecida no Município, devidamente localizadas no Bairro Centro.

§3º As Farmácias de Manipulação, Alopáticas e Homeopáticas, não estão incluídas no serviço de plantão

Art. 2º Ficam dispensados da obrigatoriedade determinada no art. 1º, os estabelecimentos que manifestarem, por escrito e devidamente protocolizados, sua desistência em participar do serviço de plantão, e, neste caso, só poderão funcionar no horário estabelecido no Código de Posturas Municipais, ou seja, de 07h45min as 20h00min de segunda a domingo, ficando proibido o funcionamento dos estabelecimentos em feriados.

Art. 3º O serviço de plantão, referido no art. 1º, é a atividade exercida pelos estabelecimentos farmacêuticos, no seguinte período, entre 20h00min as 07h45min, nos dias úteis, domingos e feriados.

Art. 4º O serviço de plantão a que se refere este Decreto será em regime de revezamento, por 01 (um) estabelecimento por semana, iniciando na segunda e terminando no domingo, posições que poderão ser alternadas em escalas de plantões futuras.

Parágrafo único - As escalas serão determinadas, por sorteio e na presença dos representantes das empresas de dispensação, realizado por uma comissão composta por 03 (três) servidores municipais e obrigatoriamente, por 01 (um) proprietário ou representante devidamente constituído de cada um dos estabelecimentos, com registro em ata e assinada por todos.

Art. 5º Por medida de segurança, o atendimento de farmácias e drogarias no horário de 20h00min as 07h45min do dia subseqüente, poderá ser feito através de campainha, janela de fácil acesso ao consumidor, telefone ou outro meio mais seguro para quem for trabalhar à noite.

Art. 6º É expressamente vedado, a uma farmácia e/ou drogaria, transferir, para outra, a obrigação de manter o serviço de plantão estabelecido neste Decreto, salvo em caráter eventual, de extrema necessidade e devidamente justificado, e, mediante comunicação,

por escrito e no prazo de 15 (quinze) dias de antecedência do plantão referido na escala, à comissão a que alude o art. 4º deste Decreto e, indispensavelmente, ao Departamento de Expediente.

§1º Caso exista o deferimento pelo Poder Executivo e a necessidade de alteração da escala de plantão das farmácias, a empresa requerente arcará com as despesas de publicidade aos munícipes.

§2º Havendo alteração na escala de plantão, conforme disposto no caput deste artigo, a publicidade deve ser feita em jornais de circulação municipal, bem como nas rádios de abrangência municipal.

Art. 7º Fica determinado que em sendo constatado o descumprimento ao plantão, quer pela não abertura da farmácia quando da obrigatoriedade da mesma, quer pela abertura do estabelecimento em paralelo com a farmácia plantonista, nos horários de atendimento exclusivo via plantão, ou pela transferência do estabelecimento de plantão para outro, sujeitará os estabelecimentos que descumprirem as determinações deste Decreto, às seguintes penalidades:

I - auto de infração e multa no valor de 500 (quinhentas) UFM - Unidade Fiscal do Município;

II - suspensão no ano corrente e dos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias seguintes de participar na escala de plantões de farmácias do Município;

III - suspensão das atividades por prazo não inferior a 15 (quinze) dias e não superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

IV - cassação do alvará de funcionamento e/ou localização do estabelecimento;

Parágrafo único - As penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, quando tratar-se de reiteração da ilegalidade e observando-se a necessária prevalência de relevante interesse público.

Art. 8º É de caráter obrigatório o fornecimento da escala de plantão à toda as unidades de saúde - hospitais, clínicas e similares da sede do Município de Videira, inclusive devendo o mesmo ser divulgado, a título de utilidade pública, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Videira/SC.

Art. 9º A divulgação dos plantões, contendo horários, dias e nomes, será feita mediante cartazes que serão afixados nas portas das empresas plantonistas e também dos estabelecimentos farmacêuticos que não estejam na escala de plantão.

§1º É obrigatória a afixação de placas indicativas das plantonistas pelas demais farmácias e drogarias, fora da escala de plantão, bem como, o número do telefone de plantão.

§2º Somente as farmácias e drogarias de plantão poderão permanecer abertas ao público, dentro dos horários e das datas especiais incluídas na escala pré-fixada dos plantões, proibidas às demais quaisquer atividades comerciais.

§3º A divulgação referida no caput deste artigo não poderá ser feita através de cartazes em placas de sinalização de trânsito, letreiros, cavaletes sobre as calçadas, jardins e similares.

§4º Fica estabelecido ainda, no caso de descumprimento deste artigo, as seguintes penalidades:

I - auto de infração e multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFM - Unidade Fiscal do Município;

II - suspensão no ano corrente da escala de plantões de farmácias do Município;

III - suspensão das atividades por prazo não inferior a 08 (oito) dias e não superior a 15 (quinze) dias consecutivos;

IV - cassação do alvará de funcionamento e/ou localização do estabelecimento;

Parágrafo único - As penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, quando tratar-se de reiteração da ilegalidade e observando-se a necessária prevalência de relevante interesse público.

Art. 10 As infrações dispostas neste decreto serão elevadas em 20% (vinte por cento) nas reincidências, sem prejuízos das responsabilidades criminais e civis cabíveis.

Art. 11 São autoridades competentes para lavrar auto de infração, bem como para fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, os respectivos fiscais municipais.

Art. 12 Todos os cidadãos são partes legítimas para oferecer denúncia de inobservância deste Decreto junto ao órgão fiscalizador.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 25 de junho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de junho de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

## Decreto Nº 11.167/14

DECRETO Nº 11.167/14, DE 1º DE JUNHO DE 2014.
Exonera, a pedido, Empregado Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 9619/2014,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, SANDRA PILLON NOGUEIRA, a partir de 1º de julho de 2014, do emprego público de Odontóloga - Estratégia Saúde da Família, nomeada pelo Decreto nº 10.515/13.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de julho de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

## Decreto Nº 11.164/14

DECRETO Nº 11.164/14, DE 01 DE JULHO DE 2014.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora LINERIS TERESINHA CORDEIRO ZONTA, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 021/2014,

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora LINERIS TERESINHA CORDEIRO ZONTA, inscrita no CPF sob o nº 501.107.219-34, no RG nº 1.107.276 e no PIS/PASEP nº 170.07934.28-3, detentora da matrícula funcional nº 1293, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância de R$ 6.206,76 (seis mil duzentos e seis reais e setenta e seis centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 130/12 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de julho de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

## Ata Nº 192/14

Ata nº 192- Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e catorze reuniram-se às catorze horas, em reunião extraordinária, sito a Rua Lauro Muller, 288, na sala de reuniões do Departamento de Ação Social, os Conselheiros Municipais de Assistência Social, para deliberarem sobre os seguintes assuntos de pauta: 1) Alteração do valor aprovado do Cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica. 2) Aprovação de Termo de Aceite para o recebimento de recursos para o ACESUAS e Medidas Socioeducativas. Dando início aos trabalhos a Sra. Rosanideu as boas vindas aos presentes e, seguiu apresentando o primeiro assunto da pauta,referente à alteração do valor aprovado do Cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica. Explicou que inicialmente o Estado havia encaminhado o repasse de R$ 26.678,32 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), porém uma nova orientação veio para que se alterasse o repasse para o seguinte valor: R$ 26.678.16 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), repasse este que foi novamente aprovado pelos conselheiros presentes. Quanto ao segundo assunto de pauta, que trata da aprovação termo de Aceite do Programa Nacional de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho e do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, os conselheiros também foram unânimes quanto à aprovação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente, senhora Rosani declarou encerrada a reunião, da qual eu, Esther, lavrei a presente ata que será assinada por mim.

## Resolução Nº 014/14 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Lei Municipal nº 162/96 de 20/11/1996
RESOLUÇÃO Nº 014/2014
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Videira

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Extraordinária, realizada dia 20 de junho de 2014, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal nº 162/1996, de 20 de novembro de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Videira - CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS, no valor total de R$ 26.678,16 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e dezesseis centavos), referente ao ano de 2014, para ser utilizado 100% (cem por cento) em custeio.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Projeto Técnico, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).
Art. 3º O Gestor da Política de Assistência Social do município é

responsável pela adesão ao Programa BPC Escola até o mês de junho do corrente ano para garantir a continuidade dos recursos provenientes do FEAS ao FMAS referente ao cofinanciamento da Proteção Social Básica.

Parágrafo único: O descumprimento do "caput" do presente artigo acarretará no bloqueio do recurso referente ao cofinanciamento da Proteção Social Básica.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 20 de junho de 2014.
ROSANI LUIZA SCHNEIDER
Presidente CMAS

## Resolução Nº 015/14 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Lei Municipal nº 162/96 de 20/11/1996
RESOLUÇÃO Nº 015/2014
Dispõe sobre a aprovação do termo de Aceite do Programa Nacional de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho e do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços à Comunidade - PSC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:
1º - Aprovar sob a ata nº 192 de 20 de junho de 2014, Termo de Aceite do Programa Nacional de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho e do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços à Comunidade - PSC.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 20 de junho de 2014.
ROSANI LUIZA SCHNEIDER
Presidente CMAS

# INPREVID

## Convite 01/2014

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

CONVITE nº 001/2014
PROCESSO Nº 002/2014
Homologação: 04/06/2014
CONTRATO Nº 002/2014
OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria Previdenciária
CONTRATADO: KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA.
CONTRATANTE: INPREVID
Valor da Despesa: R$ 32.273,00 (trinta e dois mil duzentos e setenta e três reais)
Prazo: 05/06/2014 a 31/12/2014.

Videira, 02 de julho de 2014.
Vilso Vanz
Presidente do INPREVID

# Vitor Meireles

## Prefeitura

### 4º Termo Aditivo A Ata de Registro de Preços 40/2013

4° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2013
Aos trigésimo dia do mês de junho do ano de 2014, a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, celebra o 4º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nos termos Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis, decorrentes do processo licitatório nº 040/2014 homologada em 16/12/2014, cujo objeto fora a formalização de registro de preço para futuras aquisições de merenda escolar, processado nos termos do processo administrativo nº 040/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços em 24,21% para o item 034, repassado pelos fornecedores conforme documentação apresentada, no item nº "00001" passando a vigorar conforme especificações abaixo;

| 3044.9 - SUPERMERCADO 1 DE MAIO EIRELI - EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Uni | Produto | Marca | Quantidade | Prç Unit. | Prç Tot. |
| 00034 | KG | ISCAS DE GADO - ACEM | MENETRINA | 500,00 | 11,48 | 5.740,00 |

As demais cláusulas a Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.
E por estarem às partes de pleno acordo com cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles, em 30 de Junho de 2014.
VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO
Pregoeiro

JAIR WIPPEL
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO 1 DE MAIO EIRELI - EPP
Empresa

### Aviso de Licitação 024/2014

Processo de Licitação 024/2014
Modalidade: Convite 009/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Carta Convite

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Carta Convite, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE VEICULOS DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até às 14h00min horas, do dia 10 de julho de 2014, em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitações senhor Sandro Lunelli, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 03 de Julho de 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

# Xavantina

## Prefeitura

### Termo de Compromisso PP 44-2014 PMXV

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 44/2014 PMXV
PROCESSO LICITATÓRIO N° 61/2014 PMXV

O Município de Xavantina - SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. José Dal Bosco, e a empresa MAICON ANTONIO CHIOSSI MEI, inscrita no CNPJ nº 18.045.564/0001-06 nesta Ata representada pelo seu(ua) Proprietário, Sr(a). MAICON ANTONIO CHIOSSI, portador(a) do CPF n° 069.372.199-54 nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 44/2014 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição de equipamentos de proteção individual para utilização por servidores municipais, no desempenho de suas atividades.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição completa | Preço Unitário Máximo em R$ | Valor Total em R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 150 | dias | Contratação de empresa para prestação de Serviço diário de sobre aviso para atendimentos médico-veterinário a serem prestados nas propriedades dos agricultores solicitantes no Município de Xavantina/SC, nos feriados e finais de semana (sábados e domingos), no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas conforme a solicitação do Departamento de Agricultura. | 150,00 | 22.500,00 |

Cláusula Segunda - Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 44/2014 - PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 02 de julho de 2014.

| | |
|---|---|
| MAICON ANTONIO CHIOSSI MEI<br>Maicon Antonio Chiossi | JOSÉ DAL BOSCO,<br>Prefeito Municipal em Exercício. |

### CONTRATO Nº 89/2014 PMXV

Contratante: MUNICÍPIO DE XAVANTINA.
Contratado: AGÊNCIA TRILHA PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA.
Número do Contrato: 89/2014 - PMXV
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE AO FUNDO E DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO §1° DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI FEDERAL 12.232/2010.
Data da Assinatura: 02/07/2014.
Vigência: 31/12/2014.

Valor Estimado: R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).

# Xaxim

## Prefeitura

### Aviso de Dispensa 038 PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO 143/2014
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2014

O município de Xaxim, através de seu Prefeito comunica que está homologada a licitação supracitada que tem por objeto a locação de um imóvel com área de aproximadamente 150 m², localizado na travessa Independência n. 137, para Funcionamento do SINE, Carteira de trabalho, Identidade e Junta Militar, tudo em conformidade com o cronograma e os pareceres anexo ao presente processo, a saber:
Fornecedores/Valor homologado: Valdir Antônio Ieisbick. CPF: 183.307.119-00 valor total R$ 1.800,00 mensais, totalizando R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para doze meses.
Data da homologação 01 de julho de 2014.

Xaxim, 02 de julho de 2014.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

### Aviso de Pregão 073/2014 - Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 073/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 145/2014

O MUNICIPIO DE XAXIM - SC através do seu Prefeito Municipal COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial SRP n. 073/2014, até ás 08h45min do dia 15 de julho de 2014, e procederá a abertura da sessão às 09h00min do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação o registro de preços para aquisições em contratações futuras, com pedidos parcelados de lancetas descartáveis para punção e tira reagente para dosagem de glicemia incluindo aparelhos com cessão de uso não oneroso para o atendimento dos pacientes da Rede Básica de Saúde, tipo menor preço por item, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 02 de julho de 2014.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

### Lei 3986 Suplementa

LEI Nº 3986/2014 de 30 de junho de 2014.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2014 e dá outras providências".

DACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 270.600,00 (duzentos e setenta mil e seiscentos reais), nas seguintes programações de despesas dentro do orçamento vigente:

| Código | Unidade | Projeto atividade |
|---|---|---|
| 06.01 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA | 1.007 - Ampliação da Rede Física de Educação Infantil |

| Modalidade | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|
| 4.4.90.00.00 | 01.01 | 262.500,00 |

| Código | Unidade | Projeto atividade |
|---|---|---|
| 06.01 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA | 2.024 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental |

| Modalidade | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|
| 3.2.90.00.00 | 01.01 | 6.000,00 |
| 4.6.90.00.00 | 01.01 | 2.100,00 |

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar serão utilizados recursos de anulação de despesas nas seguintes programações de despesa:

| Código | Unidade | Projeto atividade |
|---|---|---|
| 06.01 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA | 1.006 - Aquisição de Veículos |

| Modalidade | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|
| 4.4.90.00.00 | 01.01 | 80.000,00 |

| Código | Unidade | Projeto atividade |
|---|---|---|
| 06.01 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA | 2.024 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental |

| Modalidade | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00 | 01.01 | 190.600,00 |

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
em 01 de julho de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município.

## Decreto 302 Area de Iutilidade Pública

DECRETO Nº 302/2014
Declara Área de Interesse Público Social para fins de desapropriação parte de área urbana no Município de Xaxim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e com embasamento legal fundado no Decreto Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, com nova redação efetuada pela Lei Federal nº 6.602/78, de 07 de dezembro de 1978 combinando com a Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;

DECRETA:
Art. 1º Fica DECLARADA ÁREA DE INTERESSE PÚBLICO SOCIAL, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte imóvel no perímetro urbano:

I - parte de área urbana perfazendo uma área de 500 m² (quinhentos metros quadrados), com matrícula nº. 11.926 no Cartório de Registro de Imóveis de Xaxim, dentro de uma área maior de 16.170,27 m² (dezesseis mil, cento e setenta metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados) de propriedade de CHAPECO COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS.

Art. 2º O Interesse Público Social que recai sobre o imóvel tem por objeto a Construção de Estação de Tratamento Elevatória do projeto de esgotamento sanitário no município.

Art. 3º Uma Comissão especialmente designada fará a devida avaliação, na forma da Lei.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de junho de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município.

## Decreto 313 Utilidade Pública

DECRETO Nº 313/2014
Declara de UTILIDADE PÚBLICA área no perímetro urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Declara ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA a passagem denominada Travessa Arisi, existente na quadra nº 06, do Bairro Primavera, Xaxim - SC, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 00PP, de coordenadas N 7.016.971,777 m. e E 348.409,384 m., deste, segue com distância de 15,95 m., até o vértice 01, de coordenadas N 7.016.979,813 m. e E 348.423,159 m.; deste, segue com distância de 16,10 m. e 14,73 m.,até o vértice 02, de coordenadas N 7.016.990,395 m. e E 348.452,116 m.; deste, segue com distância de 14,26 m., até o vértice 03, de coordenadas N 7.016.990,088 m. e E 348.466,377 m.; deste, segue com distância de 11,55 m, até o vértice 04, de coordenadas N 7.016.992,733 m. e E 348.477,620 m.; deste, segue com distância de 17,97 m. e 15,03 m., até o vértice 05, de coordenadas N 7.016.997,904 m. e E 348.510,340 m.; deste, segue com distância de 6,42 m, até o vértice 06, de coordenadas N 7.016.992,361 m. e E 348.513,558 m.; deste, segue com distância de 15,61 m. e 17,77 m., até o vértice 07, de coordenadas N 7.016.987,274 m. e E 348.480,456 m.; deste, segue distância de 11,55 m., até o vértice 08, de coordenadas N 7.016.984,629 m. e E 348.469,213 m.; deste, segue com distância de 13,81 m. e 5,18 m., até o vértice 09, de coordenadas N 7.016.984,782 m. e E 348.451,032 m.; deste, segue com distância de 11,90 m. e 15,88 m., até o vértice 10, de coordenadas N 7.016.976,260 m. e E 348.423,719 m.; deste, segue com distância de 14,61 m, até o vértice 11, de coordenadas N 7.016.969,222 m. e E 348.410,919 m.; deste, segue com distância de 2,98 m., até o vértice 00PP, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A utilidade pública que recai sobre o imóvel tem por objeto a regularização do espaço que vem sendo utilizado por pedestres e veículos a mais de uma década como via e também, para a passagem da tubulação de coleta de efluentes inclusive quando da execução do projeto de esgotamento sanitário.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de junho de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município.

## Decreto 314 Suplementa

DECRETO Nº. 314/2014
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2014 e dá outras providências".

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal do Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 3986/2014 de 01 de julho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor no valor de R$ 270.600,00 (duzentos e setenta mil e seiscentos reais), nas seguintes programações de despesas dentro do orçamento vigente:

| Código | Unidade | Projeto atividade |
|---|---|---|
| 06.01 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA | 1.007 - Ampliação da Rede Física de Educação Infantil |

| Modalidade | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|
| 4.4.90.00.00 | 01.01 | 262.500,00 |

| Código | Unidade | Projeto atividade |
|---|---|---|
| 06.01 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA | 2.024 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental |

| Modalidade | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|
| 3.2.90.00.00 | 01.01 | 6.000,00 |
| 4.6.90.00.00 | 01.01 | 2.100,00 |

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar serão utilizados recursos de anulação de despesas nas seguintes programações de despesa:

| Código | Unidade | Projeto atividade |
|---|---|---|
| 06.01 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA | 1.006 - Aquisição de Veículos |

| Modalidade | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|
| 4.4.90.00.00 | 01.01 | 80.000,00 |

| Código | Unidade | Projeto atividade |
|---|---|---|
| 06.01 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA | 2.024 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental |

| Modalidade | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00 | 01.01 | 190.600,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 01 de julho de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

## Edital Concurso Cultural

EDITAL DE CONCURSO CULTURAL Nº 001/2013/IAG/USP

O MUNICÍPIO DE XAXIM - SC, através do Departamento municipal de transito e rodoviário, torna público que fará realizar o Concurso cultural, conforme descrito neste Edital, em seus Anexos I e II e no regulamento do Concurso. Regulamento:

Capitulo I - Do objeto do Concurso e Categorias

Art. 1° - O objeto do concurso cultural é a escolha dos melhores trabalhos na área de educação para o transito nas seguintes categorias:
§1º - do primeiro ano ao quinto ano do ensino básico, os alunos participantes deverão desenvolver um desenho retratando um transito melhor.
§2º - do sexto ano ao nono ano do ensino fundamental, os alunos participantes deverão desenvolver uma maquete retratando um transito melhor.
§3º - o ensino médio devera desenvolver uma redação tendo como tema um transito melhor.

Capitulo II - Dos objetivos

Art. 2° - Promover a educação para o transito e incentivar o interesse pelo transito mais seguro a fim de garantir um transito melhor a todos.

Capitulo III - Das inscrições

Art. 3º - As inscrições são gratuitas e se darão exclusivamente por meio de preenchimento e envio de formulário disponibilizado no anexo I deste edital; a partir das 00h00min do dia 25/06/2014.

§ 1º - O encerramento das inscrições ocorrerá às 23h59min do dia 15/07/2014.
§ 2º - Não serão aceitas inscrições que não tenham todos os campos preenchidos, inclusive a declaração constante do Anexo II.
§ 3º - As inscrições deverão ser entregue junto à direção da escola na qual o aluno estiver matriculado.

Capitulo IV - Dos concorrentes

Art. 4° - Poderão concorrer ao presente concurso estudantes regularmente matriculados nas escolas publicas e particulares do município de Xaxim - SC.

Art. 5° - Cada participante poderá concorrer com apenas um trabalho, sendo que:

I. Cada trabalho deverá ser composto de um título e de uma mensagem voltada a um transito melhor inspirado no Brasil e na cultura brasileira;

II. O trabalho desenvolvido por cada aluno deve ser original e desenvolvido de forma individual;

III. O desenho deve ser desenvolvido em papel da cor branca no tamanho A4;

IV. a maquete devera ser construída em plataforma solida com no máximo 1,20m x 1,20m;

V. a redação deverá conter no mínimo 30 linhas e ser manuscrita com caneta esferográfica da cor azul ou preta;

Capítulo V - Da Premiação

Art. 6º - Serão atribuídos os seguintes prêmios para cada categoria participante:

I. 1º lugar - certificado de vencedor e 300,00;

II. 2º lugar - certificado de participação e 200,00.
III. 3º lugar - certificado de participação e 100,00.

§ 1º - Será escolhido apenas um trabalho vencedor de cada categoria.

Capítulo VI - Da Comissão Julgadora

Art. 7º - os trabalhos serão julgados em duas fazes, sendo que haverá premiação apenas na ultima seleção.

Art. 8º - Para o primeiro julgamento Cada escola participante montará uma comissão interna de professores com no mínimo três membros para selecionar os três melhores trabalhos de cada categoria dos alunos da escola onde o professor leciona.
§ 1º - o Diretor de cada escola devera montar a sua comissão de professores.
§ 2º - O professor lotado em mais de uma escola poderá participar de apenas uma comissão.

Art. 9º - A Comissão Julgadora final, nomeada pelo Diretor do Departamento municipal de transito e Rodoviário do município de Xaxim, é composta por 15 (quinze) membros do conselho de transito do município de Xaxim.

Capítulo VII - Dos critérios de apreciação da Comissão Julgadora

Art. 10º - A Comissão Julgadora efetuará a apreciação dos trabalhos e selecionará as vencedoras, tendo em vista os seguintes critérios:

Adequação às especificações descritas no Art. 5º e os respectivos incisos;

I. Ortografia, segundo as normas da ABNT;

II. Originalidade do trabalho
III. Criatividade

Capítulo VIII - Do Julgamento

Art. 11º - A Comissão Julgadora de cada escola apreciará todos os trabalhos inscritos segundo os critérios descritos no Capítulo VII e selecionara os três melhores trabalhos de cada categoria e disponibilizara para apreciação da comissão de julgamento final nomeada pelo diretor de transito;

Art. 12º - A comissão de julgamento final nomeada pelo diretor de trânsito, selecionados três trabalhos vencedores de cada categoria, ordenadas de acordo os critérios descritos em Capítulo VII;

Art. 13º - No caso de um dos membros da comissão julgadora esteja julgando um trabalho de parentes de primeiro grau o voto do mesmo será vetado;

Paragrafo único: Em caso de empate, o Diretor do departamento de trânsito do município de xaxim fará o desempate fazendo uma analise do trabalho e emitindo um parecer para justificar o seu foto.

Art. 14º - Terminado o julgamento, a Comissão emitirá parecer final, justificando sua escolha e o processo de avaliação, procedendo ao registro em relatório dos três trabalhos escolhidos, assim como da identidade dos respectivos autores.
§ 1º - Os casos omissos não constantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora nomeada pelo diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário.

Capítulo IX - Da divulgação e premiação

Art. 15º - O resultado final será divulgado no site da Prefeitura de Xaxim, na internet - www.xaxim.sc.gov.br;

Art. 16º - Serão publicados os conteúdos das sugestões vencedoras e os nomes de seus respectivos autores;

Art. 17º - A divulgação do resultado final ocorrerá até o dia 29/10/2014;

Art. 18º - Após o anúncio do resultado, os vencedores serão convocados a participar de seção solene para a entrega dos prêmios;

Art. 19º - Os vencedores serão procurados pelos organizadores do concurso cultural por meio do e-mail e telefone informados no formulário de participação.

§ Único - É de responsabilidade de o participante informar os dados supracitados corretamente.

Capítulo X - Dos direitos de autoria e de imagem

Art. 20º - Ao enviar seu trabalho pelo formulário Anexo I, o participante afirma que o trabalho é de sua autoria;

Art. 21 - Os participantes do concurso autorizam a divulgação de seu trabalho, de seu nome completo e de sua imagem.

Artigo 22 - Os vencedores cederão os direitos patrimoniais sobre a obra de sua autoria, sendo-lhes obrigatório firmar o Termo de Cessão constante do Anexo II, sob pena de desclassificação.

Artigo 23 - Os inscritos que não tenham completado 18 anos de idade, deverão recolher assinatura dos pais ou responsáveis junto da ficha de inscrição e também no termo cessão de direitos patrimoniais do autor.

Paragrafo único: caso o inscrito não tenha colhido assinatura dos pais ou responsáveis serão desclassificados.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Concurso Cultural para a escolha dos melhores trabalhos de cada categoria, desenvolvidos pelos alunos das escolas publicas e particulares do município de xaxim.

Número da inscrição: _____

Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____ RG: _____
E-mail: _____

Fone: Resid.: _____ Com: _____
Cel: _____

Aceito todos os termos do regulamento do Concurso Cultural.

Data: _____ /_____/2014.

Assinatura Candidato: _____

Assinatura dos pais ou responsável: _____

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DO AUTOR

CEDENTE:

Nome: _____ , nacionalidade _____
Portador do CPF: _____ e RG: _____ residente e domiciliado na _____ __no bairro _____ do município de Xaxim - sc.

CESSIONÁRIA:

Município de Xaxim, por intermédio do Departamento municipal de trânsito e Rodoviário, com sede em Xaxim-SC, rua Rui Barbosa, 312 -centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representado por seu Diretor, Daniel Toniazzo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão à CESSIONÁRIA dos direitos patrimoniais autorais do CEDENTE sobre a obra de sua autoria apresentada no Concurso cultural destinado a selecionar o melhor trabalho de cada categoria na área de educação para o trânsito.

1.2. A presente cessão de direitos patrimoniais de autor é total, definitiva e irrevogável, para todos os usos possíveis e em território nacional e internacional.

1.3. A CESSIONÁRIA tem o direito de elaborar versões e modificações ao projeto apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPROMISSO MÚTUO E DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Pelo presente Termo, CEDENTE e CESSIONÁRIA comprometem-se a cumprir as cláusulas e condições constantes do EDITAL do Concurso.

2.2. O CEDENTE se responsabiliza pela originalidade da história e do nome, respondendo se a CESSIONÁRIA for acionada por plágio ou violação de direito autoral de terceiros em decorrência do uso da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Xaxim do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir questões oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Xaxim -SC, _____ de _____ de _____

Aluno

Pais ou responsáveis

Daniel Toniazzo
Diretor do Departamento de Trânsito

## Aviso de Dispensa de Licitação 037/2014 PM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XAXIM ATRAVÉS DE SEU PREFEITO COMUNICA A PRESENTE DISPENSA, A SABER:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0141/2014
HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2014
FORNECEDOR: BRASITALIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA
CNPJ 02.837.091/0001-40
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COPA E COSINHA DESTINADO A PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ EXPRESSO, CAFÉ EXPRESSO SUAVE, LEITE, CAFÉ COM LEITE, CHOCOLATE, CAPPUCCINO, MOKACCINO E CHÁ)
VALOR DA DESPESA: R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 27/06/2014
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

XAXIM, 27/06/2014
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

# Associações

## AMOSC

## Resolução Nº 03/2014

RESOLUÇÃO Nº 03/2014

MAURI JOSÉ ZUCCO, Prefeito de Coronel Freitas, e Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 26 Estatuto Social:

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 01 ..... : AMOSC - ASS. DOS MUN. DO OESTE DE SANTA CATARINA
Unidade 01 ..... : SECRETARIA EXECUTIVA
Projeto/Atividade 2.001....: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA
Elemento da Despesa ..... : 4.6.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Valor ..... : R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Órgão 01 ..... : AMOSC - ASS. DOS MUN. DO OESTE DE SANTA CATARINA
Unidade 01 ..... : SECRETARIA EXECUTIVA
Projeto/Atividade 2.001....: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA Elemento da Despesa ..... : 3.2.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Valor ..... : R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Art. 2º Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior correrá por conta da anulação parcial de dotação, conforme abaixo discriminado:

Órgão 01 ..... : AMOSC - ASS. DOS MUN. DO OESTE DE SANTA CATARINA
Unidade 01 ..... : SECRETARIA EXECUTIVA
Projeto/Atividade 2.001....: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA

Elemento da Despesa ..... : 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Valor ..... : R$ 15.000,00 (quinze mil reais mil reais)

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 27 de junho de 2014.
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito de Coronel Freitas
Presidente da AMOSC

# AMVALI

## Edital Nº 1 de Abertura Para Novos Integrantes do Comitê Itapocu

Edital de Abertura para Novos Integrantes

O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Itapocu, em conformidade com o Regimento Interno vem informar as entidades interessadas em integrar o referido Comitê, que estão abertas duas vagas para o segmento sociedade civil, três vagas para o segmento usuários de água e duas vagas para o segmento poder público.

As entidades interessadas deverão enviar ofício de manifestação de interesse no prazo de 10 dias a partir da data desta publicação para o seguinte endereço: Rua Arthur Gumz, 88 - Vila Nova - 89259-340 - Jaraguá do Sul - SC

Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2014
Sergio Victor Santini
Presidente

# EGEM

## Edital Nº 43.2014 - Chamamento_serviços de Atendimento Pessoa Idosa_florianópolis

EDITAL Nº 43/2014
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CAPACITAÇÃO SOBRE OS SERVIÇOS ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA
NOS MUNICÍPIOS CATARINENSES

1. OBJETIVO DO CURSO
Capacitar os trabalhadores do SUAS, para o conhecimento acerca do processo de envelhecimento, com vistas a compreender os serviços de atendimento a pessoa idosa e a atuação das equipes de referência junto aos municípios.

2. PÚBLICO-ALVO
Gestores e Trabalhadores Municipais de Assistência Social, Conselheiros e Secretárias(os) Executivos dos Conselhos do Idoso, Coordenadores de Grupos de Convivência, Equipe Técnica e Orientadores dos Serviços de Convivência e Fortalecimento do Vínculos.

3. CALENDÁRIO

| | |
|---|---|
| Cidade/Local | Associação dos Municípios da Região Carbonífera - AMREC<br>Avenida Santos Dumont, 855<br>Bairro: Milanese<br>Criciúma - SC / CEP: 88803-200 |
| Período das inscrições | 30/05 à 07/07/2014 |
| Vencimento do boleto de cobrança | 07/07/2014 |
| Homologação das inscrições | 09/07/2014 |
| Período de realização | 16/07/2014 |
| Carga horária total | 10h/a |
| Quantidade de vagas | 50 vagas |

| | |
|---|---|
| Cidade/Local | Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC<br>Rua São João Batista, 347 - Bairro: Centro<br>Campos Novos - SC / CEP: 89620-000 |
| Período das inscrições | 30/05 à 23/07/2014 |
| Vencimento do boleto de cobrança | 23/07/2014 |
| Homologação das inscrições | 25/07/2014 |
| Período de realização | 05/08/2014 |
| Carga horária total | 10h/a |
| Quantidade de vagas | 50 vagas |

| | |
|---|---|
| Cidade/Local | Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC<br>Av. Getúlio Vargas, 571 - Bairro: Centro<br>Chapecó - SC / CEP: 89812-000 |
| Período das inscrições | 30/05 à 20/08/2014 |
| Vencimento do boleto de cobrança | 20/08/2014 |
| Homologação das inscrições | 26/08/2014 |
| Período de realização | 02/09/2014 |
| Carga horária total | 10h/a |
| Quantidade de vagas | 50 vagas |

| | |
|---|---|
| Cidade/Local | Associação dos Municípios do Vale do Itapocu<br>AMVALI<br>Rua Arthur Gumz, nº 88 - Bairro: Centro<br>Jaraguá do Sul - SC / CEP: 89812-000 |
| Período das inscrições | 30/05 à 04/09/2014 |
| Vencimento do boleto de cobrança | 04/09/2014 |
| Homologação das inscrições | 10/09/2014 |
| Período de realização | 16/09/2014 |
| Carga horária total | 10h/a |
| Quantidade de vagas | 50 vagas |

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES
QUADRO I - Dos Valores

| Tipo de inscrição | Valor (por inscrição) |
|---|---|
| Servidores de municípios filiados à FECAM | R$ 100,00 |
| Demais participantes | R$ 150,00 |

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC - CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 - Dados bancários: Banco do Brasil - Agência 5255-8 - Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições

pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem
O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

| | |
|---|---|
| 8h30 às 12h | 1. Processo de Envelhecimento Humano |
| 13h30 às 17h30 | 2. Insuficiência Social e Familiar em relação a Pessoa Idosa<br><br>3. Serviços de Atendimento a Pessoa Idosa na Política de Assistência Social<br>3.1. Proteção Social Básica<br>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos<br>Serviço de Proteção Social Básica à Domicílio para pessoa idosa<br><br>3.2. Proteção Social Especial de Média Complexidade<br>Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa Idosa e sua Famílias<br>Centro Dia como alternativa de atendimento<br><br>3.3. Proteção Social Especial de Alta Complexidade<br>Serviço de Acolhimento Institucional - ILPIs<br>República<br>Casa-lar |

7. PALESTRANTES

Jordelina Schier.
Doutora em Enfermagem (2010) e Mestre em Enfermagem (2001) pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Especialista em Gerontologia pela Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG) (2005). Integrante do Grupo de Estudos sobre Cuidado de Saúde de Pessoas Idosas (GESPI/UFSC). Enfermeira do Hospital Universitário/ UFSC. Coordenadora do Núcleo de Estudos da Terceira Idade - NETI/UFSC. Tem experiência na área de educação permanente para idosos e enfermagem gerontológica, especialmente com o idoso hospitalizado e familiar cuidador.

Maria Cecilia Antonia Godtsfriedt.
Graduada em Serviço Social. Especialista em Gerontologia - Latu Sensu -1991 ULBRA/RS. Especialista em Administração e Formação de Recursos Humanos. Especialista em formação e Coordenação de Dinâmica de Grupo- 1993.Atualmente é assistente social da Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas. Integrante da EQUIPE Técnica do NETI/UFSC,Membro do Comite Cientifico NETI/PROEX/UFSC. Tem experiência na área das Ciências Sociais, com ênfase em Fundamentos da Gerontologia, atuando principalmente nos seguintes temas: gerontologia, envelhecimento, educação, aposentadoria/programas, gerontologia, educação em saúde e centros de convivência. Atua como Conselheira Titular pelo CRESS/SC, junto ao Conselho Municipal do de Florianópolis, membro da mesa diretora da Associação Nacional de Gerontologia secção Brasil e Santa Catarina , gestão 2012/2014.

Janice Merigo.
Assistente Social. Mestre em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Assistente Social da Federação Catarinense de Municípios - FECAM. Conselheira Estadual de Assistência Social. Trabalhou como Assistente Social no município de Dionízio Cerqueira e da Palhoça/SC e da Palhoça/SC, na proteção social especial no atendimento das famílias envolvidas com situações de violência intrafamiliar. Docente do Curso de Serviço Social da UNISUL - Campus Florianópolis. Coordenadora e Docente do Curso de Pós-graduação em Gestão Social de Políticas Públicas. Docente do Curso de Pós-graduação em Políticas Públicas e Demandas Familiares. Ministrou capacitações sobre a inscrição das entidades

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO
Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

8. ANEXOS
Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:
Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.

§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

**Edital Nº 44.2014 - Chamamento_temas Selecionados Sobre Licitação Pública E Contratos Administrativos_amosc**

EDITAL Nº 44/2014
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO DE TEMAS SELECIONADOS SOBRE LICITAÇÃO PÚBLICA E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1. OBJETIVO DO CURSO

Por intermédio da pontuação de diversas questões polêmicas acerca da licitação pública, contrato administrativo, registro de preços, contratação direta e do estatuto de micro e pequenas empresas, orientar os participantes com base na prática, aliada ao entendimento doutrinário e jurisprudencial sobre as matérias citadas.

2. PÚBLICO-ALVO

Presidente e membro da comissão de licitação, pregoeiro, membro de equipe de apoio, chefe do departamento de compras, assessor jurídico e demais interessados.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

| | |
|---|---|
| Cidade/Local | Chapecó/SC<br>Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina<br>Av. Getúlio Vargas,571<br>Bairro : Centro |
| Período das inscrições | De 03/07 à 07/10/2014 |
| Vencimento do boleto de cobrança | 07/10/2014 |
| Homologação das inscrições | 14/10/2014 |
| Período de realização | 21 e 22 de outubro de 2014 |
| Carga horária total | 20 h/a |
| Quantidade de vagas | 60 vagas |

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES
QUADRO I - Dos Valores

| Tipo de inscrição | Valor (por inscrição) |
|---|---|
| Servidores de municípios filiados à FECAM | R$ 250,00 |
| Demais participantes | R$ 350,00 |

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC - CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221- 8800 - Dados bancários: Banco do Brasil - Agência 5255-8 - Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. DIREITOS DE IMAGEM

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

| Primeiro dia | |
|---|---|
| 8h30 às 17h30 | 1. Impedimentos para participação em licitação pública decorrentes de sanções, parentesco ou participação na elaboração da licitação;<br>2. Exigências de publicidade dos editais de licitação pública, das contratações diretas e dos contratos administrativos;<br>3. Exigências possíveis, obrigatórias e proibidas em matéria de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira;<br>4. Hipóteses e procedimentos para contratação direta (dispensas e inexigibilidades de licitação pública).<br>5. Instituição do Sistema de Registro de Preços;<br>6. Licitação pública para formação de Sistema de Registro de Preços;<br>7. Contratação administrativa a partir do Sistema de Registro de Preços;<br>8. Licitação e Contratação de Agência de Publicidade; |
| Segundo dia | |
| 8h30 às 17h30 | 9. Formalização, publicação, vigência, prorrogação e encerramento de contratos administrativos;<br>10. Procedimentos e limites para a alteração de contratos administrativos (quantitativa, qualitativa, reequilíbrio econômico-financeiro);<br>11. Irregularidades na execução contratual: notificação, regularização, rescisão e aplicação de penalidades;<br>12. Regularização da despesa pública frente a contratos administrativos irregulares.<br>13. Espaço livre para debate de outros temas de licitação pública não integrantes da programação. |

7. PALESTRANTES
Edinando Luiz Brustolin

Advogado inscrito na OAB/SC nº 21.087. Consultor Jurídico da FECAM. Mestre em Direito, Estado e Sociedade pela UFSC. Professor convidado em cursos de especialização e pós-graduação. Tem experiência na área de Direito Administrativo, com ênfase em Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

DISPOSIÇÕES GERAIS
a) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

b) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO
Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

8. ANEXOS
Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:
Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.

§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

# Consórcios

## AGIR

### Convocação Assembleia Geral Extraordinária - AGIR

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI - AGIR

CONVOCAÇÃO:
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MATIAS KOHLER Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições legais e de acordo com o Artigo 17 e Parágrafos, Artigo 20 e Incisos e Artigo 30 Inciso I do Estatuto Social, CONVOCA todos os associados e consorciados em dia com as suas obrigações estatutárias para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRORDINÁRIA que se realizará no dia 10 de julho de 2014, às 08h00min, em primeira (1ª) convocação com a presença da maioria qualificada e em não havendo o número, em segunda (2ª) convocação, trinta (30) minutos após, às 08h30min, com a presença da maioria simples dos consorciados.

Local: Sala B-002 do Câmpus 3 da Furb, sito na Rua São Paulo, nº 2171, Bairro: Itoupava Seca, em Blumenau, Santa Catarina.

ORDEM DO DIA

1 - Leitura e Aprovação da Ata Anterior;
2 - Edital para Eleição de Conselheiros do Comitê de Regulação da AGIR;
3 - Regulação para a Área de Transporte Público;
4 - Participação no Congresso Mundial da Água da IWA e no 1º Fórum Internacional dos Reguladores dos Serviços de Águas - Lisboa 2014;
5 - Assuntos Gerais.

Blumenau (SC), em 30 de junho de 2014.
MATIAS KOHLER
Presidente da Diretoria Executiva
(original assinado)

### Resolução Nº 026/2014 - AGIR

RESOLUÇÃO Nº 026/2014
ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES DA AGIR NO DIA 04 DE JULHO DE 2014 EM FACE DA REALIZAÇÃO DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA PELA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 003/2013 e pelo Artigo 48, Inciso I do Estatuto do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

Considerando que o jogo da Seleção Brasileira na fase de quartas de final da Copa do Mundo de Futebol está previsto para o horário das 17:00 horas do dia 04 de julho do corrente, coincidindo, portanto, com o horário regular de trabalho da AGIR;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado, em caráter excepcional, o horário de expediente e atendimento ao público na AGIR, na seguinte data:

I - dia 04 de Julho do corrente: o horário regular será das 07h30min às 12h00min, no turno matutino, e das 13h00min às 15h30min, no turno vespertino;

Art. 2º - O servidor impedido, por qualquer motivo, de cumprir o horário fixado deverá cumprir o seu horário normal de expediente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 02 de julho de 2014.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

## Decreto Nº 009/2014 - AGIR

DECRETO Nº 009/2014
NOMEIA O VICE-PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGIR COMO PRESIDENTE INTERINO DO CONSÓRCIO.

MATIAS KOHLER, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 Inciso XI e observado o que dispõe o Artigo 31 e seus parágrafos do Estatuto do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

Considerando a transferência do Cargo de Prefeito do Município de Guabiruba/SC - na pessoa do Exmo. Sr. Matias Kohler - ao Exmo. Vice-Prefeito Sr. Valmir Zirke, conforme Termo de Transferência de Cargo lavrado aos 01 de julho de 2014 e cujo afastamento dar-se-á em conformidade com a Lei Orgânica do Município para o gozo de férias do titular no período de 01 à 30 de julho de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, nos termos do Artigo 31 e seus parágrafos do Estatuto do Consórcio Público da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, o Prefeito do município de Rio dos Cedros/SC - Exmo. Sr. Fernando Tomaselli - como Presidente da Diretoria Executiva da AGIR, cujo mandato iniciar-se-á no dia 01 de julho e expirar-se-á em 30 de julho de 2014, nos termos dos Artigos 31 e 32 do referido Estatuto da AGIR.

Art. 2º - Ao Presidente nomeado são outorgadas todas as competências e responsabilidades preconizadas no Artigo 30, entre outras disposições legais constantes do Estatuto da AGIR.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ad referendum da Assembleia Geral da AGIR.

Blumenau (SC), em 30 de junho de 2014.
MATIAS KOHLER
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR

## Ata de Registro de Preços Nº 01/2014 - AGIR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

DATA: 04/06/2014. HORÁRIO: 9h00min.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2014.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços (cotação de preços, reservas, emissão, remarcação, transferência e cancelamento - incluído o reembolso - de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, com início às nove horas, realizou-se na sala de reuniões, no prédio da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, situado na Rua Alberto Stein, 466, Velha, em Blumenau, Santa Catarina, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 003/2014, Registro de Preços nº 01/2014, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços (cotação de preços, reservas, emissão, remarcação, transferência e cancelamento - incluído o reembolso - de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos, conforme especificações e exigências constantes no Anexo I (Projeto básico) e Anexo VI (Proposta de Preços Modelo) do Edital Pregão Presencial nº 003/2014.

| Item | Unid. medida Material/Serviço | Valor Estimado para 12 meses | Valor Registrado Por Transação |
|---|---|---|---|
| 1 | Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços (cotação de preços, reservas, emissão, remarcação, transferência e cancelamento - incluído o reembolso - de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos. | R$ 30.000 | R$ 30,00 |

Proposta apresentada

| Classificada | Licitante | Valor R$ | Situação | Data |
|---|---|---|---|---|
| SIM | DINÂMICA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME (03.715.197/0001-33) | 30,00 | Menor preço | 04/06/2014 |

1.2 A licitante registrada para prestação dos serviços é a seguinte: DINÂMICA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME (03.715.197/0001-33)

1.3 Este instrumento não obriga a AGIR a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 004/2014 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará, a partir da data da Homologação da Autoridade Competente pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da AGIR.
4.2 Os serviços serão prestados nas dependências da própria CONTRATADA, que manterá contato com a AGIR por meio eletrônico (e-mail) e / ou telefônico.
4.3 Após efetuada a solicitação, as passagens deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas via correio eletrônico, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
4.4 Os bilhetes/passagens deverão ser encaminhados ao responsável pela ATA ou Contrato, que será indicado via ofício a vencedora, onde constará o seguinte:
- Nome do Gestor do contrato ou ATA;
- Telefone para contato;
- Endereço eletrônico para envio dos bilhetes/passagens.
4.5 Após o envio do bilhete/passagem a proponente deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do Responsável.
4.5.1 Deverá estar informado na Nota Fiscal/Fatura o percentual de desconto aplicado sobre valor do bilhete/passagem.
4.6 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente.
4.7 Os bilhetes que forem recusados, por irregularidade ou por estarem em desacordo com a solicitação, deverão ser corrigidos ou reemitidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à agência, sem qualquer ônus para a AGIR.
4.8 Não sanada a irregularidade no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
4.9 O recebimento dos bilhetes/passagens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 Constitui encargo da CONTRATADA o adiantamento aos seus fornecedores das despesas necessárias à prestação dos serviços objeto da licitação, as quais lhe serão reembolsadas pela AGIR nos termos definidos nos subitens seguintes.
5.2 A AGIR pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, os preços estipulados pelos fornecedores desta última, constantes das tabelas desses fornecedores e vigentes à época da solicitação dos serviços, acrescido, quando for o caso, do valor por transação indicado na proposta comercial da CONTRATADA.
5.3 O pagamento será efetuado, pela AGIR, após a prestação dos serviços, e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar de sua aceitação definitiva pelo Departamento de Administrativo, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante entrega da correspondente nota fiscal/fatura (corretamente preenchida) ao referido departamento, acompanhada da seguinte documentação:
a) documentos que comprovem a emissão das passagens aéreas e terrestres, nos preços correspondentes aos serviços faturados;
b) relatórios de emissões, comprovando a data da emissão das passagens, o nome da companhia aérea, o número do vôo, o nome do passageiro, o preço da tarifa praticada, o valor por transação previsto na proposta comercial, as taxas de embarque e o valor final das passagens;
c) comprovante de documentação da companhia aérea respectiva quanto à política por ela adotada relativamente a cancelamento, reemissão e remarcação de passagens aéreas, quando houver esse tipo de ocorrência no período referente à nota fiscal/fatura;
5.3.1 O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à AGIR a nota fiscal/fatura (corretamente preenchida) e os demais documentos relacionados no subitem
5.4 Em caso de irregularidade nos documentos citados no subitem 13.3, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
5.4.1 O atraso da CONTRATADA no envio da documentação implicará na sua responsabilização pelo ônus decorrente das multas e correções aplicadas em razão do não recolhimento de encargos e outras obrigações em tempo hábil, nada podendo ser repassado à AGIR.
5.5 A AGIR, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, especialmente no que tange a preços e quantitativos dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.
5.6 Nos preços dos serviços já deverão estar incluídos todos e quaisquer ônus incidentes sobre os mesmos, inclusive os de caráter previdenciário, social, trabalhista, tributário e fiscal, sendo que nenhum outro pagamento será devido pela AGIR à CONTRATADA, seja a que título for direta ou indiretamente.
5.7 A AGIR pagará à CONTRATADA somente os serviços efetivamente demandados e prestados durante a vigência do contrato, não se comprometendo a garantir a realização de serviços ou o pagamento de valores mínimos.
5.8 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrado da CONTRATADA.
5.9 O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela AGIR de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações devidas por esta última, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações do contrato.
5.10 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.12 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da AGIR, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.
5.13 A revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá se fazer acompanhar da comprovação de superveniência, do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
5.14 O valor da taxa por agenciamento de Viagens (taxa de transação) será o definido na proposta vencedora da licitação.
5.15 No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos faturamentos pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, inclusive a título de reajuste ou encargos financeiros.
5.16 O objeto desta licitação deverá ser fornecido rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar na sua não aceitação, sem que caiba, ao contratado inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, a AGIR, por qualquer indenização.
5.17 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da AGIR, existentes na seguinte dotação:
Projeto atividade 4.122.2010.2012 - Manutenção das Atividades da AGIR. Elemento de despesa: 3.3.9.0.00 - Aplicação Direta. 10008 - Recursos Ordinários - AGIR - Taxas.

6 RESPONSABILIDADES
6.1 A agência de viagens responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a AGIR ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela AGIR.
6.2 A Agência é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
6.4 A Agência é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 A empresa registrada autoriza a AGIR a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
7.1 Constituem obrigações da agência de viagens:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos bilhetes ou passagens emitidas;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bilhetes ou passagens que apresentarem irregularidades ou, ainda, que estejam em desacordo com as solicitações.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
8.1 A AGIR poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a AGIR não aceitar a sua justificativa;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela AGIR.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a AGIR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá a AGIR aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar com a AGIR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV - cancelamento do registro de preços, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.
9.2 Cabe a aplicação de advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Termo ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos a AGIR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
9.3 A interrupção no fornecimento das passagens, ou não cumprimento do prazo de entrega, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da AGIR, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total registrado, por ocorrência.
9.4 A AGIR poderá aplicar à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial, as sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:
a) deixar a CONTRATADA de:

| | |
|---|---|
| a.1 indicar, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato ou ATA, um preposto seu, a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio; | 1% (um por cento) sobre o valor total do registro/contrato, por ocorrência; |
| a.2 prestar informação a AGIR sobre o melhor roteiro de viagem, horário e soluções alternativas; | 1% (um por cento) sobre o valor total do registro/contrato, por ocorrência; |
| a.3 efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens, e hospedagens dentro do prazo estabelecido; | 1% (um por cento) sobre o valor total do registro/contrato, por ocorrência; |
| a.4 remeter à AGIR, quando solicitado, as tabelas atualizadas das tarifas de hotéis e de passagens, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções; | 1% (um por cento) sobre o valor total do registro/contrato, por ocorrência; |
| a.5 reembolsar à AGIR a quantia paga por este com base no preço impresso no bilhete de passagem, ou por reserva em hotel não utilizada, em até 05 (cinco) dias úteis após a rescisão ou extinção do contrato ou ATA; | 1% (um por cento) sobre o valor total do registro/contrato, por ocorrência; |
| a.6 efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela AGIR, com relação ao objeto da licitação; | 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência; |
| a.7 substituir os bilhetes de passagens não utilizados por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pela AGIR, nas seguintes condições:<br>• quando houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;<br>• quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição;<br>• quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito a favor da AGIR; | 1% (um por cento) sobre o valor total do registro/contrato, por ocorrência; |
| a.8 entregar os bilhetes de passagem ou voucher por meio eletrônico, ou confirmar reserva em hotel quando solicitado. | 1% (um por cento) sobre o valor total do registro/contrato, por ocorrência. |

b) Verificando-se a inadimplência da CONTRATADA com qualquer das companhias aéreas, poderá ser rescindido o contrato, bem como aplicada a penalidade de 1% sobre o valor total do contrato ou ATA.
9.5 Pela inexecução total do objeto do Contrato ou ATA, poderá ser aplicada à CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou ATA, bem como a sansão prevista no item 9.1, III deste Termo.
9.6 Considerar-se-á inexecução total do Contrato ou ATA a incidência da CONTRATADA por 3 (três) vezes em qualquer uma das situações previstas na alínea "a".
9.7 Os valores das multas aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, pela AGIR, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
9.7.1 Caso os valores devidos a empresa sejam insuficientes para quitarem as multas aplicadas, os valores remanescentes deverão ser depositados na Conta da AGIR em até 05 (cinco) dias após a notificação, ou recolhida mediante guia emitida pela tributação.
9.8 Em todo caso será garantida a ampla defesa e o contraditório

à CONTRATADA.
9.9 As sanções definidas nos itens I a IV poderão ser aplicadas pela Diretoria Administrativa e pelo Diretor Geral da AGIR.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A prestadora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata.
10.2 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Blumenau (SC), em 04 de junho de 2014.
AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral
- CONTRATANTE -

DINÂMICA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME
(CNPJ nº 03.715.197/0001-33)
- CONTRATADA - ENIO FILIMBERTI
Titular/Representante legal - CPF nº 477.274.209-30

## CIGA

### Termo de Autorização de Capacitação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO

O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, Sr. Gilsoni Lunardi Albino, autoriza o empregado público, Sr. Guilherme da Rocha Koehler, inscrito no CPF nº 004.485.709-80, a realizar a capacitação pretendida, conforme detalhes listados abaixo, nos termos determinados na Resolução CIGA nº 66, de 09 de junho de 2014.

Nome da Capacitação: Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet

Local: Ensino à distância (virtual)

Período de realização: 27 de julho de 2014 a 21 de dezembro de 2016

Instituição de ensino: Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL

CNPJ da instituição de ensino: 86.445.293/0001-36

Florianópolis, 30 de junho de 2014.
Autorizado por,
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

## CIM-AMAVI

### Comunicado de Homologação - Convite Nº 01/2014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI
CONVITE Nº 001/2014
COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO

José Constante, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições, comunica a HOMOLOGAÇÃO do Convite nº 001/2014 que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de uso diverso para a manutenção do Acolhimento Institucional Albertina Berkenbrock situado na Rua Walter Rohde, 02, na cidade de Vidal Ramos/SC, nos termos previstos no Edital e em seus Anexos, considerando ainda o constante no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e consoante o Termo de Homologação disponível no endereço eletrônico: www.amavi.org.br/cim.

Rio do Sul, 2 de julho de 2014.
José Constante
Presidente do CIM-AMAVI

## CIMCATARINA

### Extrato do Aditivo de Contrato 0009_2014 (Cimcatarina)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO ADITIVO Nº-0009/2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT0004/2014/CINCO
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA. CONTRATADA: POSTO MAÇÃ LTDA. OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO E MÁQUINA PERTENCENTES AO CONTRATANTE. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, FICANDO VIGENTE ATÉ O DIA 31/07/2014.
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FRAIBURGO (SC), 01/07/014
ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO DO CIMCATARINA

### Extrato do Contrato Ctp_prolicita_cimcatarina_2014_21 Arroio Trinta

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATOS DO CONTRATO DE PROGRAMA CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2014/21
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA OBJETO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - PROLICITA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DA QUAL, NOS TERMOS DO EDITAL, DECORRAM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS. DATA: 16/06/2014. VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA E POR PRAZO INDETERMINADO.

FRAIBURGO (SC), 01/07/2014
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

**EXTRATO DO CONTRATO CTP_PROLICITA_ CIMCATARINA_2014_49 BRUNOPOLIS**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATOS DO CONTRATO DE PROGRAMA CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2014/49
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA OBJETO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - PROLICITA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DA QUAL, NOS TERMOS DO EDITAL, DECORRAM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS. DATA: 16/06/2014. VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA E POR PRAZO INDETERMINADO.

FRAIBURGO (SC), 01/07/2014
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

**EXTRATO DO CONTRATO CTP_PROLICITA_ CIMCATARINA_2014_51 CAÇADOR**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATOS DO CONTRATO DE PROGRAMA CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2014/51
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA OBJETO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - PROLICITA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DA QUAL, NOS TERMOS DO EDITAL, DECORRAM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS. DATA: 16/06/2014. VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA E POR PRAZO INDETERMINADO.

FRAIBURGO (SC), 01/07/2014
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

**EXTRATO DO CONTRATO CTP_PROLICITA_ CIMCATARINA_2014_93 FRAIBURGO**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATOS DO CONTRATO DE PROGRAMA CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2014/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA OBJETO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - PROLICITA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DA QUAL, NOS TERMOS DO EDITAL, DECORRAM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS. DATA: 16/06/2014. VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA E POR PRAZO INDETERMINADO.

FRAIBURGO (SC), 01/07/2014
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

**EXTRATO DO CONTRATO CTP_PROLICITA_ CIMCATARINA_2014_108 IBIAM**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATOS DO CONTRATO DE PROGRAMA CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2014/108
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA OBJETO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - PROLICITA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DA QUAL, NOS TERMOS DO EDITAL, DECORRAM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS. DATA: 16/06/2014. VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA E POR PRAZO INDETERMINADO.

FRAIBURGO (SC), 01/07/2014
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

**EXTRATO DO CONTRATO CTP_PROLICITA_ CIMCATARINA_2014_117 IOMERÊ**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATOS DO CONTRATO DE PROGRAMA CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2014/117
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA OBJETO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - PROLICITA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DA QUAL, NOS TERMOS DO EDITAL, DECORRAM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS. DATA: 16/06/2014. VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA E POR PRAZO INDETERMINADO.

FRAIBURGO (SC), 01/07/2014
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

**EXTRATO DO CONTRATO CTP_PROLICITA_ CIMCATARINA_2014_123 IRANI**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATOS DO CONTRATO DE PROGRAMA CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2014/123
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA OBJETO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - PROLICITA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DA QUAL, NOS TERMOS DO EDITAL, DECORRAM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS. DATA: 10/06/2014. VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA E POR PRAZO INDETERMINADO.

FRAIBURGO (SC), 01/07/2014
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

**EXTRATO DO CONTRATO CTP_PROLICITA_ CIMCATARINA_2014_148 LEBON REGIS**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATOS DO CONTRATO DE PROGRAMA CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2014/148
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA OBJETO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - PROLICITA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DA QUAL, NOS TERMOS DO EDITAL, DECORRAM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS. DATA: 16/06/2014. VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA E POR PRAZO INDETERMINADO.

FRAIBURGO (SC), 01/07/2014
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

**EXTRATO DO CONTRATO CTP_PROLICITA_ CIMCATARINA_2014_154 MACIEIRA**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATOS DO CONTRATO DE PROGRAMA CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2014/154
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA OBJETO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - PROLICITA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DA QUAL, NOS TERMOS DO EDITAL, DECORRAM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS. DATA: 16/06/2014. VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA E POR PRAZO INDETERMINADO.

FRAIBURGO (SC), 01/07/2014
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

**EXTRATO DO CONTRATO CTP_PROLICITA_ CIMCATARINA_2014_162 MATOS COSTA**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATOS DO CONTRATO DE PROGRAMA CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2014/162
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA OBJETO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - PROLICITA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DA QUAL, NOS TERMOS DO EDITAL, DECORRAM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS. DATA: 16/06/2014. VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA E POR PRAZO INDETERMINADO.

FRAIBURGO (SC), 01/07/2014
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

**EXTRATO DO CONTRATO CTP_PROLICITA_ CIMCATARINA_2014_167 MONTE CARLO**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATOS DO CONTRATO DE PROGRAMA CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2014/167
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA OBJETO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - PROLICITA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DA QUAL, NOS TERMOS DO EDITAL, DECORRAM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS. DATA: 16/06/2014. VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA E POR PRAZO INDETERMINADO.

FRAIBURGO (SC), 01/07/2014
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

**EXTRATO DO CONTRATO CTP_PROLICITA_ CIMCATARINA_2014_198 PINHEIRO PRETO**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATOS DO CONTRATO DE PROGRAMA CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2014/198
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA OBJETO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - PROLICITA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DA QUAL, NOS TERMOS DO EDITAL, DECORRAM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS. DATA: 16/06/2014. VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA E POR PRAZO INDETERMINADO.

FRAIBURGO (SC), 01/07/2014
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

**EXTRATO DO CONTRATO CTP_PROLICITA_ CIMCATARINA_2014_215 RIO DAS ANTAS**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATOS DO CONTRATO DE PROGRAMA CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2014/215
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA OBJETO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - PROLICITA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DA QUAL, NOS TERMOS DO EDITAL, DECORRAM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS. DATA: 16/06/2014. VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA E POR PRAZO INDETERMINADO.

FRAIBURGO (SC), 01/07/2014
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

**EXTRATO DO CONTRATO CTP_PROLICITA_ CIMCATARINA_2014_228 SALTO VELOSO**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATOS DO CONTRATO DE PROGRAMA CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2014/228
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA OBJETO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - PROLICITA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DA QUAL, NOS TERMOS DO EDITAL, DECORRAM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS. DATA: 16/06/2014. VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA E POR PRAZO INDETERMINADO.

FRAIBURGO (SC), 01/07/2014
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

**EXTRATO DO CONTRATO CTP_PROLICITA_ CIMCATARINA_2014_267 TANGARA**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATOS DO CONTRATO DE PROGRAMA CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2014/267
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA OBJETO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - PROLICITA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DA QUAL, NOS TERMOS DO EDITAL, DECORRAM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS. DATA: 16/06/2014. VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA E POR PRAZO INDETERMINADO.

FRAIBURGO (SC), 01/07/2014
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

**EXTRATO DO CONTRATO CTP_PROLICITA_ CIMCATARINA_2014_272 TIMBÓ GRANDE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATOS DO CONTRATO DE PROGRAMA CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2014/272
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA OBJETO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - PROLICITA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DA QUAL, NOS TERMOS DO EDITAL, DECORRAM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS. DATA: 16/06/2014. VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA E POR PRAZO INDETERMINADO.

FRAIBURGO (SC), 01/07/2014
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

**EXTRATO DO CONTRATO CTP_PROLICITA_ CIMCATARINA_2014_289 VIDEIRA**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATOS DO CONTRATO DE PROGRAMA CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2014/289
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA OBJETO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - PROLICITA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DA QUAL, NOS TERMOS DO EDITAL, DECORRAM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS. DATA: 23/06/2014. VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA E POR PRAZO INDETERMINADO.

FRAIBURGO (SC), 01/07/2014
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

**EXTRATO DO CONTRATO CTP_PROLICITA_ CIMCATARINA_2014_300 HOSP FREI ROGERIO**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATOS DO CONTRATO DE PROGRAMA CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2014/300
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA OBJETO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - PROLICITA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DA QUAL, NOS TERMOS DO EDITAL, DECORRAM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS. DATA: 10/06/2014. VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA E POR PRAZO INDETERMINADO.

FRAIBURGO (SC), 01/07/2014
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

**EXTRATO DO CONTRATO CTP_PROLICITA_ CIMCATARINA_2014_301 HOSP STO LEBON REGIS**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATOS DO CONTRATO DE PROGRAMA CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2014/301
CONTRATANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA OBJETO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - PROLICITA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DA QUAL, NOS TERMOS DO EDITAL, DECORRAM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS. DATA: 10/06/2014. VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA E POR PRAZO INDETERMINADO.

FRAIBURGO (SC), 01/07/2014
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA.AT14CINCO143**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT14CIMCATARINA143
AT14CINCO348
Fornecedor: MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de medicamentos, ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para o ITEM 596, em conformidade com a Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 02.07.2014. Validade: 12.03.2014 a 31.08.2014. PAL nº: 0006/2014 - Pregão Eletrônico nº: 0003. Registro de Preços nº: 0004.

Fraiburgo (SC), 02 de julho de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

## CISAM

**Resolução CISAM/Mo Nº 15/2014**
RESOLUÇÃO Nº 15/2014
"Designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM-MO), na forma que especifica"

O Presidente do CISAM - Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe o Estatuto Social e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações publicadas no Diário Oficial da União, que passa a ter a seguinte composição:

Presidente: Tales Henrique Morés
Vogal: Bruno Cesar Schmitt

Vogal: Nasser Ibrahim

Art 2º Atribui, ainda, poderes ao Presidente para expedir e assinar editais convocatórios e demais documentos necessários à realização dos processos licitatórios.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 30 de junho de 2015.

Capinzal/SC, 01 de julho de 2014.
Andevir Isganzella
Presidente CISAM-MO

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.07.03 15:43:11 -03'00'